Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

04/09/2025

Nº 4815

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canarana 9
Câmara Municipal de Cláudia 9
Câmara Municipal de Cocalinho 10
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 10
Câmara Municipal de Jauru 11
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 11
Câmara Municipal de Nova Guarita 12
Câmara Municipal de Porto Esperidião 13
Câmara Municipal de Poxoréu 14
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 16
Câmara Municipal de Tabaporã 17
Câmara Municipal de Tangará da Serra 17
Câmara Municipal de Torixoréu 17
Câmara Municipal de Várzea Grande 18
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 18
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 25
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 35
Consórcio Intermunicipal do Vale do Teles Pires 35
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 36
Prefeitura Municipal de Água Boa 36
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 41
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 42
Prefeitura Municipal de Alto Garças 43
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 44
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 57
Prefeitura Municipal de Apiacás 67
Prefeitura Municipal de Araguaiana 72
Prefeitura Municipal de Araputanga 73
Prefeitura Municipal de Arenápolis 73
Prefeitura Municipal de Aripuanã 75
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 88
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 88
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 91
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 92
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 94
Prefeitura Municipal de Brasnorte 107
Prefeitura Municipal de Cáceres 107
Prefeitura Municipal de Campinápolis 126
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 130
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 135
Prefeitura Municipal de Campo Verde 137
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 141
Prefeitura Municipal de Canarana 143
Prefeitura Municipal de Carlinda 144
Prefeitura Municipal de Castanheira 148
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 150
Prefeitura Municipal de Cláudia 151
Prefeitura Municipal de Cocalinho 156
Prefeitura Municipal de Colíder 157
Prefeitura Municipal de Colniza 167
Prefeitura Municipal de Comodoro 173
Prefeitura Municipal de Confresa 176
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 182
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 191
Prefeitura Municipal de Diamantino 197
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 199

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 201
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 201
Prefeitura Municipal de General Carneiro 206
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 206
Prefeitura Municipal de Guiratinga 208
Prefeitura Municipal de Indiavaí 211
Prefeitura Municipal de Itanhangá 216
Prefeitura Municipal de Itiquira 233
Prefeitura Municipal de Jaciara 244
Prefeitura Municipal de Jauru 249
Prefeitura Municipal de Juara 284
Prefeitura Municipal de Juína 295
Prefeitura Municipal de Juruena 299
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 304
Prefeitura Municipal de Luciara 304
Prefeitura Municipal de Marcelândia 313
Prefeitura Municipal de Matupá 318
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 329
Prefeitura Municipal de Nobres 334
Prefeitura Municipal de Nortelândia 343
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 344
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 348
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 366
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 368
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 389
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 390
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 390
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 390
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 394
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 394
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 394
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 401
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 413
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 423
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 449
Prefeitura Municipal de Paranatinga 451
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 457
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 459
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 465
Prefeitura Municipal de Poconé 468
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 476
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 479
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 484
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 491
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 492
Prefeitura Municipal de Poxoréu 498
Prefeitura Municipal de Querência 499
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 514
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 535
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 538
Prefeitura Municipal de Rio Branco 539
Prefeitura Municipal de Rondolândia 545
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 549
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 556
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 556
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 558
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 559
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 564
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 566
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 566
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 582
Prefeitura Municipal de São José do Povo 598
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 601
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 609

Prefeitura Municipal de São José do Xingu 611
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 611
Prefeitura Municipal de Sapezal 612
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 623
Prefeitura Municipal de Sorriso 627
Prefeitura Municipal de Tabaporã 648
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 649
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 666
Prefeitura Municipal de Torixoréu 675
Prefeitura Municipal de União do Sul 679
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 691
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 695
Prefeitura Municipal de Vila Rica 704
Terceiros 706

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO– CONTRATO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 226/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA(O) MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

OBJETO:

1 Fica aditada a Cláusula 4.1. do contrato pelo período abaixo estabelecido:

1.1.1 Renova-se em mais 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo, os serviços descritos no Lote 2 – item 1 do Contrato nº 013/2022.

1.1.2 Renova-se em mais 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente termo aditivo, os serviços descritos no Lote 2- item 2 do Contrato nº 013/2022.

1.2. Aplicar-se-á o percentual de 5,246% referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA ao valor global do contrato.

1.2.1 O valor global do contrato referente ao Lote 2 – item 1 passa a ser no total de R$ 98.601,88 (noventa e oito mil seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos)

1.2.2 O valor contratual referente ao Lote 2 – item 2 passa a ser no total R$ 6.511,66 (seis mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos)

Publique-se

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM SRP Nº 013/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM SRP Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 013/2025

CONTRATADO: LEITE & LIRIO LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de comunicação, devidamente autorizada a operar em canal de televisão de abrangência local, com o objetivo de realizar veiculações (inserções) de conteúdo institucional de interesse da Câmara.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021. E DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão Cacerense" ao senhor Waine Marques Batista Ferreira, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providência."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Pastor Júnior - PL:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense** ao Senhor **Waine Marques Batista Ferreira**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título* ***"Cidadão Cacerense"*** *ao ilustre Senhor* ***Dr. Ítalo Cáceres Dan****, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Manga Rosa - PSB:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor **Dr. Ítalo Cáceres Dan,** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título "**Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **LEANDRO DOS SANTOS**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Manga Rosa - PSB:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor **LEANDRO DOS SANTOS**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustríssimo Sr. **MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA, (Marcinho Lacerda)**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria da Excelentíssima Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira - PSB:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustríssimo Sr. **MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA, (Marcinho Lacerda)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustríssimo Sr. **MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA, (Marcinho Lacerda)**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria da Excelentíssima Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira - PSB:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustríssimo Sr. **MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA, (Marcinho Lacerda)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de* ***DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO ao Senhor Ilson Ribeiro Corrêa****, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria da Excelentíssima Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira - PSB:

Art. 1º Fica concedido **Diploma de Ordem do Mérito** ao Senhor **Ilson Ribeiro Corrêa** em reconhecimento à sua trajetória de liderança responsável e contribuição relevante ao desenvolvimento do agronegócio local e regional, notadamente no período em que esteve à frente da **Fazenda Grendene**, projetando o nome de Cáceres no cenário agropecuário nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA, CNPJ N° ° 09.117.925/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CERIMONIAL E BUFFET, INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO VEREADOR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

INÍCIO: 03/09/2025 **TÉRMINO:** 03/12/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 230/2025

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores(as) para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Processo Licitatório – 049/2025, de 05 de agosto de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA		
SUPLENTE:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 021/ 2025	VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA, CNPJ N° ° 09.117.925/0001-91.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CERIMONIAL E BUFFET, INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO VEREADOR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/12/ 2025

§ 1º Os(as) servidores(as) acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 229/2025

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora* ***MARIA INÊS DA SILVA MATOS*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 037/2025, de 02 de setembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA INÊS DA SILVA MATOS**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas de **01 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°34/2025

DE 01 SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SANDRA CRISTINA SCHMIDT".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, **Joá José Porto dos Santos**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora Sandra Cristina Schmidt, matricula nº 081, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2023 a 01/01/2024, que serão gozadas no período de 01 à 30 de setembro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 01 de setembro 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA N°35/2025

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora ROSANI AVELINO DOS SANTOS"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso II da Lei Complementar 028/2002 para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário da Servidora, Rosani Avelino dos Santos, matrícula nº 79, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 01 de setembro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA PARA 2026-2029

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

Nº 014/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA PARA 2026-2029

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, através de seu Presidente, Antônio Roberto Dalmaso, convoca toda a população, para uma "**Audiência Pública",** que se realizará no próximo dia **17 de Setembro**, quarta Feira, a partir das **11:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta: - Discussão do: ***PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – 2026-2029.*** Sala das Sessões, Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 03 de Setembro de 2.025. **ROBERTO DALMASO** Presidente *Bienio 2025-2026.*

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a Câmara Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia c/ Joaquim de Almeida, s/nº - Setor Beira Rio, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.373.182/0001-09, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Jarbas Ribeiro de Souza, Brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Cocalinho - MT, portador RG nº ********* e CPF: ***.***.***-**, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATADA BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 38.484.211/0001-10 com sede situada na BR 153, KM 501.15, LT 18/24B, Alto da Glória, Cidade de Goiânia - GO, embasada na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que o aumento hora mencionado está comprovado através de justificativas plausíveis, visto que, para a comercialização deste veículo existe a incidência de uma diferença de alíquota sobre a mercadoria determinada entre o estado de origem do produto e o de destino (DIFAL), que para esta situação, tem o índice de 13%. Este reequilíbrio econômico financeiro tem previsão na ata de registro de preço na cláusula terceira, que integra o Edital de Pregão Presencial 001/2025 – Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 001/2025, constatado nos autos do processo 001/2025 e Cláusulas, através de justificativa apresentada pela empresa, que o valor homologado está fora do praticado no mercado levando em consideração o DIFAL.

ITEM	VALOR REGISTRADO EM ATA	VALOR DE REDUÇÃO	VALOR DE AUMENTO
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE ZERO KM	R$ 213.966,33		R$ 239.800,00

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Processo Administrativo 001/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jarbas Ribeiro de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MAIO DE 2025

EDITAL Nº. 06/2025 Confresa/MT, 03 de setembro de 2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MAIO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025.

O Balancete Financeiro de MAIO de 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CONFRESA/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 52.505.574/0001-15.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e regular de materiais de higiene, limpeza, produtos para copa e cozinha, bem como gêneros alimentícios, destinados

ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Valor Global: R$ 3.120,65 (três mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo: 10 (dez) meses.

Dotação: 01.001.2.001 – 3.3.90.30.00.

Data Assinatura Contrato: 29/08/2025.

GNRT-MT, 29 DE AGOSTO DE 2025.

LORENA B. B. DE MELO

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de retirada, substituição e instalação de 242m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), sendo o tamanho de 22m de comprimento por 11m de largura, de telhado em telhas de zinco nas dependências da Câmara Municipal de Jauru-MT, compreendendo:

• Retirada completa do telhado antigo;

• Instalação da estrutura complementar, sendo 04 (quatro) treliças de 40cmtrs (quarenta centímetros) por 10,50mtrs (dez metros e cinquenta) de comprimento;

• Fixação das telhas de zinco com os respectivos elementos de vedação (parafusos, arruelas, borrachas, etc.);

• Limpeza e remoção de entulhos após a conclusão dos serviços.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

CNPJ Nº: 24.986.374/0001-96

Representante legal: PEDRO FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA: TALITA THAIS TURIBIO DE BRITO

CNPJ Nº: 49.399.979/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DURAÇÃO: 60 (sessenta) dias

DATA ASSINATURA: 01/09/2025

VIGÊNCIA: 01/11/2025

Jauru-MT, 03 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

TALITA THAIS TURIBIO DE BRITO

CNPJ: 49.399.979/0001-01

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto: Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa (s) para o fornecimento de materiais destinados à substituição de parte da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Jauru-MT, conforme descrição a seguir:

Fornecimento de Materiais

Aquisição de materiais de construção para cobertura em telhado, incluindo:

• Telhas de zinco galvanizado 242m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), sendo 22m de comprimento por 11m de largura (conforme medidas técnicas);

• As telhas deverão ser do tipo termoisolante (telha sanduíche), com núcleo de isopor (EPS), garantindo isolamento térmico e acústico.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

CNPJ Nº: 24.986.374/0001-96

Representante legal: PEDRO FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA: IMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 15.500.961/0001-32

VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DURAÇÃO: 60 (sessenta) dias

DATA ASSINATURA: 02/09/2025

VIGÊNCIA: 02/11/2025

Jauru-MT, 03 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO

CNPJ: 15.500.961/0001-32

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 046 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria nº 046 de 03 de setembro de 2025

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Delegar Poderes ao **Sr. EDSON DOMINGOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, portador do CPF. Nº 000.086.611-38, juntamente com a **Sra. MARIA DA SILVA, Matrícula nº 020, portadora do RG Nº 607559 SSP/MT e do CPF Nº 416.011.571-34**, lotada na contabilidade da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, para autorização expressa dos Poderes para movimentação da conta bancária conforme abaixo **pelo período de 18 a 28 de setembro de 2025,** em razão das férias do servidor Valmir Borges Virtuoso:

AGÊNCIA: 1320-X

CONTA: n.º 20.076-X conta vinculada ao CNPJ 03.756.178/0001-55 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

LISTA DE PODERES:

011 AUTORIZAR COBRANÇA

018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRO

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITO JUDICIAIS

ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO;

EFETUAR TRANSFERÊNCIA VIA PIX

ARTIGO 2º. – A forma como serão feitas as assinaturas em conjunto:

_____ _____

Edson Domingos da Silva Maria da Silva

ARTIGO 3º. – Esta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 03 de setembro de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADITIVO Nº 005/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADITIVO Nº 005/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a seleção de entidade da sociedade civil sem fins lucrativos para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Federal nº 9.492/2018, com fundamento nos princípios da publicidade, eficiência e ampla participação.

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a ausência de inscrições no período vigente encerrado em 30 de agosto de 2025, mesmo após as prorrogações estabelecidas pelos Aditivos nº 001, 002 e 003 e 004/2025, e buscando assegurar ampla divulgação e participação social, publica-se o presente aditivo com novo prazo e cronograma.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Fica prorrogado o prazo para inscrição de entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal, **até o dia 30 de setembro de 2025**. As inscrições continuarão sendo realizadas no mesmo local, forma e horário estabelecidos no edital original.

3. DO NOVO CRONOGRAMA

O cronograma das etapas do chamamento passa a vigorar conforme segue:

Etapa	Nova Data
Publicação deste Aditivo	03/09/2025
Novo prazo final de inscrições	30/09/2025
Análise da Documentação	01/10/2025
Publicação do Resultado Preliminar	02/10/2025
Prazo para Recurso	03/10/2025
Publicação do Resultado Final	04/10/2025
Posse dos Membros	05/10/2025

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus Aditivos nº 001, 002 e 003 e 004/2025 permanecem inalteradas.

Nova Guarita – MT, 03 de setembro de 2025.

Geane Fatima Boschetti Bueno

Presidente da Câmara Municipal

de Nova Guarita – MT

ERRATA – ADITIVOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ERRATA – ADITIVOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, com o objetivo de corrigir equívocos identificados nas publicações dos Aditivos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025, realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

1. ADITIVO Nº 001/2025

- **Erro identificado:** Nome incorreto da Presidente da Câmara Municipal.
- **Onde se lê:** "Geane da Silva de Souza"
- **Leia-se: Geane Fátima Boschetti Bueno**
- **Publicação com erro:** Edição nº 4723, de 25 de abril de 2025.

2. ADITIVO Nº 002/2025

- **Erro identificado:** Nome incorreto da Presidente da Câmara Municipal.
- **Onde se lê:** "Geane da Silva de Souza"
- **Leia-se: Geane Fátima Boschetti Bueno**
- **Publicações com erro:**
  - Edição nº 4727, de 02 de maio de 2025;
  - Edição nº 4748, de 02 de junho de 2025.

3. ADITIVO Nº 003/2025

- **Erro 1:** Nome incorreto da Presidente da Câmara Municipal.
  - **Onde se lê:** "Geane da Silva de Souza"
  - **Leia-se: Geane Fátima Boschetti Bueno**
- **Erro 2:** Publicação incorreta de conteúdo. Foi veiculado documento alheio ao Aditivo nº 003/2025.
- **Publicação com erro:** Edição nº 4766, de 27 de junho de 2025.

Conteúdo correto do Aditivo nº 003/2025 (assinado digitalmente em 30/05/2025):

- Prorrogação do prazo de inscrições até o dia **20 de junho de 2025**;
- Novo cronograma:
  - Análise da documentação: 23/06/2025
  - Publicação do resultado preliminar: 23/06/2025
  - Prazo para recurso: 24/06/2025
  - Resultado final: 25/06/2025
  - Posse dos membros: 26/06/2025

4. ADITIVO Nº 004/2025

- **Erro 1:** Nome incorreto da Presidente da Câmara Municipal.
  - **Onde se lê:** "Geane da Silva de Souza"
  - **Leia-se: Geane Fátima Boschetti Bueno**
- **Erro 2:** Numeração incorreta do documento. Foi publicado como se fosse novamente o Aditivo nº 003/2025.
  - **Onde se lê:** "Aditivo nº 003/2025"
  - **Leia-se: Aditivo nº 004/2025**
- **Publicação com erro:** Edição nº 4766, de 27 de junho de 2025.

Conteúdo correto do Aditivo nº 004/2025 (assinado digitalmente em 26/06/2025):

- Prorrogação do prazo de inscrições até **30 de agosto de 2025**;
- Novo cronograma:
  - Análise da documentação: 01/09/2025
  - Publicação do resultado preliminar: 02/09/2025
  - Prazo para recurso: 03/09/2025
  - Resultado final: 04/09/2025
  - Posse dos membros: 05/09/2025

Observação final: As demais disposições dos aditivos mencionados permanecem inalteradas, devendo ser observadas conforme seus textos originais devidamente assinados e arquivados.

Nova Guarita – MT, 03 de setembro de 2025.

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei

14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 06/2025, Processo Licitatório n° 12/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT."***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre os **dias 04 a 08/09/2025.**

Informações pelo telefone (65) 3225-1166 e (65) 3225-1205, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia Hurtado Peredo - Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 03/09/2025.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que procedeu com **Adesão Ata de Registro de Preço nº 23/2025 – Oriundo do Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Prefeitura Municipal de Jauru-MT**, para:

REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JAURU-MT;

Detentora da Ata:

A.PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de VALOR ESTIMADO: R$ 3.954,00 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Porto Esperidião MT, 03 de setembro de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024

TERMO DE REFERENCIA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024

1 - DO OBJETO

1.1. ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA UNICIPAL DE POXORÉU – MT. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2024

2 - DA NATUREZA DO OBJET

2.1. O objeto desta contratação abrange o fornecimento de veículos diversos, máquinas pesadas, motos e outros, em atendimento aos municípios coparticipantes.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no ANEXO I deste termo de referência.

3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação baseia-se na necessidade de fornecer veículos, maquinários e outros para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-JEQUITINHONHA) e municípios coparticipantes. A aquisição destes veículos visa garantir a mobilidade necessária para a execução de atividades diversas, incluindo a prestação de serviços públicos, atendimento emergencial, e a realização de ações governamentais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, foi identificado pelo CIM JEQUITINHONHA a necessidade de adquirir diversos veículos, conforme listagem própria para atender as necessidades dos municípios consorciados, de forma centralizada. Optou-se por realizar a presente Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Lei 14.133/2021, visando um controle mais efetivo quanto à distribuição dos veículos a serem adquiridos e estimulando práticas sustentáveis.

A opção por licitar a aquisição dos veículos traz diversas vantagens, tais como:

A competição entre fornecedores possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis aos municípios pertencentes ao consórcio.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas dos municípios coparticipantes para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

6.2. Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal do Município Contratante em até 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa ao Contratante, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/ Empenho.

6.2.1. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, a Contratante poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.2.2. Os itens que mencionam alguma marca são meramente representativos, sem violar o Princípio da Isonomia. Os licitantes podem apresentar propostas cotando itens similares, superiores ou equivalentes.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A solicitação dos itens objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante ao Fornecedor Registrado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), específicas e correspondentes ao disposto neste.

7.2. Cada OF será classificada e encaminhada ao Fornecedor Registrado por meio de Empenho global ou específico. Todos os pedidos serão demandados de modo individual, de acordo com cada Contratante.

7.3. A Ordem de Fornecimento conterá o detalhamento dos itens, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas nos termos aqui constantes.

7.4. Os pedidos sempre ocorrerão sob demanda, mediante abertura de Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante, em conformidade com a necessidade do Município aderente.

8 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

8.1. O consórcio exercerá o gerenciamento da ARP.

8.1.1. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observadas as legislações vigentes.

8.1.1.1. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

8.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

8.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes, observadas as legislações vigentes.

8.3. Matriz de Risco para Aquisição de veículos diverso

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

9.3. A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através da Ordem de Fornecimento, e em conformidade com o registrado na ARP/Contrato.

9.4. O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada, acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.

9.4.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

9.4.2. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

9.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A aquisição dos veículos deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bem comum, com base no artigo 176 II da Lei Federal 14.133/2021, com intuito de preservar a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

10.1.1. As especificações contidas nos itens propostos estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº 10.818/2021, in casu, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é baseado em preços unitários referenciais e cálculos detalhados abaixo:

11.2. Para chegar-se ao quantitativo de veículos, máquinas, ônibus, ambulâncias etc. a serem licitadas (conforme planilha), foi realizada pesquisa ao portal https://fiscalizandocomtec.tce.mg.gov.br/, em cada município consorciado. Os 20 (vinte) municípios consorciados compram em 12 (doze) meses, aproximadamente:

- 100 veículos pequenos (veículo de passeio - diversos modelos) (5 por município);
- 60 veículos (7 lugares) (3 por município);
- 10 veículos SUV (0,5 por município);
- 10 veículos utilitários com carroceria (0,5 por município);
- 10 caminhonetes (gasolina) (0,5 por município);
- 20 caminhonetes (diesel) (1 por município);
- 20 caminhões pipas (dois modelos) (1 por município);
- 10 caminhões tipo baú (0,5 por município);
- 10 caminhões de coleta seletiva (0,5 por município);
- 20 caminhões basculante com caçamba (1 por município);
- 40 veículos tipo Van (2 por município);
- 10 ônibus escolares rural (30 lugares) (0,5 por município);
- 10 ônibus escolares rural (44 lugares) (0,5 por município);
- 10 ônibus escolares rural (59 lugares) (0,5 por município);
- 10 micro-ônibus rodoviário sanitário (0,5 por município);
- 10 micro-ônibus (21 lugares) (0,5 por município);
- 10 micro-ônibus (29 lugares) (0,5 por município);
- 10 tratores agrícolas (0,5 por município);
- 10 retroescavadeiras (0,5 por município);
- 10 pás-carregadeiras (0,5 por município);
- 10 minirrolos compactadores (0,5 por município);
- 10 rolos compactadores (0,5 por município);
- 10 escavadeiras hidráulicas (0,5 por município);
- 10 minicarregadeira (dois modelos) (0,5 por município);
- 10 motoniveladoras articuladas (0,5 por município);
- 20 ambulâncias (diversos modelos) (1 por município);
- 60 motocicletas (3 por município).

Informamos ainda que, hoje integra o CIM JEQUITINHONHA 20 (vinte) municípios, conforme relacionados abaixo, com suas respectivas populações (Censo IBGE 2022):

1) Diamantina: 47.702 hab.;

2) Capelinha: 39.626 hab.;

3) Itamarandiba: 32.948 hab.;

4) Serro: 21.952 hab.;

5) Turmalina: 20.000 hab.;

6) Sabinópolis: 14.240 hab.;

7) Rio Vermelho: 12.641 hab.;

8) Gouveia: 11.331 hab.;

9) Carbonita: 8.512 hab.;

10) Angelândia: 7.718 hab.;

11) Datas: 5.465 hab.;

12) Felício dos Santos: 5.133 hab.;

13) Congonhas do Norte: 4.831 hab.;

14) Aricanduva: 4.719 hab.;

15) Leme do Prado: 4.341 hab.;

16) Couto de Magalhães de Minas: 4.245 hab.;

17) Alvorada de Minas: 4.159 hab.;

18) Senador Modestino Gonçalves: 4.008 hab.;

19) Santo Antônio do Itambé: 3.915 hab.;

20) Pres. Kubitschek: 3.071 hab.

Dessa forma, fica justificada os quantitativos expostos, sendo que é uma quantidade apenas estimada, por isso, tais quantitativos não são garantias de contratação/aquisição. Ademais, utilizaremos o registro de preços, conforme determina a Portaria nº 024/2023 (que regulamenta o SRP no âmbito do CIM JEQUITINHONHA), em especial o art. 3°, inciso III e V.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

13 - DA APROVAÇÃO, FORMA DE ENTREGA

13.1. Deverá ser fornecida, sem ônus à contratante;

13.1.2. Caberá à Contratada a entrega dos veículos, sob a sua exclusiva responsabilidade, a partir do conhecimento da referida Autorização fornecida por cada contratante.

13.1.3. A Contratada deverá fornecer os veículos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

13.1.4. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa ao Contratante.

13.1.5. Os veículos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

13.1.6. Os veículos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.7. O ato de recebimento dos veículos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o(s) Veículo(s) fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição do(s) veículo(s) que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

13.1.8. A Contratante poderá se recusar a receber o(s) Veículo(s), caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

13.1.9. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Poxoréu/MT, 27 de agosto de 2025

Rosalvo Rodrigues da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CLASSIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

1 – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – 2ª JORNADA DE ESTUDOS DO CONTROLE INTERNO.

EMPRESA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Valor: R$ 4.312,00 (Quatro mil, rtrezentos e doze reais).

São José do Rio Claro-MT, 3 de setembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAO- 2ª JORNADA DE ESTUDOS DO CONTROLE INTERNO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 3 de setembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - 2ª JORNADA DE ESTUDOS DO CONTROLE INTERNO

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a **EMPRESA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Valor: R$ 4.312,00 (Quatro mil, rtrezentos e doze reais).

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 20265/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - 2ª JORNADA DE ESTUDOS DO CONTROLE INTERNO

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a **EMPRESA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Valor: R$ 4.312,00 (Quatro mil, rtrezentos e doze reais).

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 20265/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 518/2025

PORTARIA N.º 518/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear o Senhor Reginaldo Eugenio Santos Silva, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº055.***.***-61 SSP/MT, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Tabaporã, conforme consta na Lei Municipal 985/2015, datada de 02 de junho de 2015.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2025 PROCESSO N.º 48/2025

A **CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de interessados na prestação/fornecimento do objeto descrito abaixo**,** em conformidade com o art. 74, IV, 79, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de Administradoras de Benefícios para a celebração de Termo de Credenciamento com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional, 1 (um) plano de cobertura estadual e 1 (um) plano de cobertura regional registrados na ANS, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT e seus dependentes. CÓD. TCE/MT: 00087352.

O Edital e os anexos na íntegra estão disponíveis pelo link https://camaratangaradaserra.centi.com.br/licitacoes e selecionar a modalidade credenciamento.

O edital de credenciamento ficará aberto para recebimento de inscrições de 10/09/2025 a 10/09/2026.

Os documentos solicitados no edital deverão ser encaminhados para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br.

Tangará da Serra-MT, 3 de setembro de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

65 3311-4600

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Torixoréu – MT, inscrita no CNPJ nº 01.371.202/0001-02.

CONTRATADO: Rodrigo Vieira Rodrigues, CPF nº 56X.XXX.XXX-91.

OBJETO: Locação de imóvel urbano para funcionamento da sede da Câmara Municipal de Torixoréu/MT, situado na Avenida Dom Bosco, nº 402A e nº 402B, Centro, composto por duas salas comerciais, um escritório, área externa, uma sala de despejo e dois banheiros.

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, prorrogável mediante interesse da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.1010 – Processo Legislativo – Manutenção das Atividades da Câmara – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

Torixoréu/MT, 29 de agosto de 2025.

Robson Ney Barcelos Figueiredo

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 560/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora BRUNA FARIAS VIANA, CPF: 037.(...)-17, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 1º de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

PORTARIA

PORTARIA Nº 113/2025

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Várzea Grande, no dia 05/09/2025 (sexta-feira)**, e dá outras providências.**

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente, no dia 05/09/2025 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, para manutenção da subestação de energia elétrica que atende ao prédio do legislativo municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 03 de setembro de 2025.

WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

ROSEMARY DE SOUZA PRADO

Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 036/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 036/2025, sendo o seguinte objeto trata-se de: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **GRAXAS, ADITIVOS, FLUIDOS, DESENGRIPANTES E LIMPA CONTATO**, com a finalidade de assegurar o funcionamento e a adequada manutenção da frota de veículos e equipamentos do setor de manutenção e controle de frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER). Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, conforme abaixo especificado:

Item	Empresa Vencedora	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unitário Final Do Item	Valor Total Final Do Item
01	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI, TAMBOR DE 170 KG.	20	TB	**R$ 3.900,00**	**R$ 78.000,00**
02	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, MINERAL DE SABÃO DE LITIO E ADITIVOS, VISCOSIDADE NGLI 2 – BALDE 18 KG. NÃO RECICLADO.	100	BD	**R$ 740,00**	**R$ 74.000,00**
03	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO A DISCO/TAMBOR DOT 4. FRASCO DE 500ML, CAIXA C/ 20 UNID. NÃO RECICLADO.	15	CX	**R$ 830,00**	**R$ 12.450,00**
04	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48	ADITIVO PARA RADIADORES DE MOTORES A COMBUSTÃO INTERNA FLEX E DIESEL.	1.000	FR	**R$ 30,00**	**R$ 30.000,00**
05	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48	GRAFITE SPRAY – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUBRIFICANTE SECO, DESEMVOLVIDO COM GRAFITE DE BAIXA GRANULAÇÃO. FRASCO COM 300ML.	400	UND	**R$ 29,00**	**R$ 11.600,00**
06	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48	DESENGRIPANTE SPRAY – COM CANUDO DE EXTENSÃO PARA O SPRAY; MATERIAL DE AÇO; CONTEÚDO AEROSSOL DE 300ML.	500	UND	**R$ 23,00**	**R$ 11.500,00**
07	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY – FRASCO SPRAY COM 300ML.	400	UND	**R$ 28,00**	**R$ 11.200,00**
08	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48	FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG 150 - CAIXA C/ 20 UNID. FRASCO DE 1 LT - FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG AW 150.	20	CX	**R$ 700,00**	**R$ 14.000,00**
09	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/	REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10	500	BD	**R$ 185,00**	**R$ 92.500,00**

	0001-48					
10	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/ 0001-48	FLUIDO DE FREIO BASE MINERAL – PARA FREIOS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS PESADAS.	20	CX	**R$ 4.200,00**	**R$ 84.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE FINAL: R$ 419.250,00 (QUATRO CENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 03 de setembro de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 037/2025, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LAJE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA**, com finalidade de atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado

Item	Empresa Vencedora	Dimensões (m)	Qtd	Und	Valor total final do item	Valor total final do item
1	**INDACON INDUSTRIA DE ARTEFATOS CONCRETO LTDA: 86.021.137/0001-85**	LAJE DE CONCRETO ARMADO, 350 X 25CM BI-APOIADA ATERRO 0,50 A 1,00M TIPO-1, TB 45	250	UND	**R$ 5.050,00**	**R$ 1.262.500,00**
R$ 1.262.500,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						

Rondonópolis-MT, 03 de setembro de 2025.

Rafael Yamassaki Mota Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 038/2025, sendo o seguinte objeto trata-se de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS AUXILIARES E ITENS ADICIONAIS com a finalidade de garantir a continuidade das operações e atender à necessidade de renovação do estoque de ferramentas, evitando a descontinuidade de serviços devido à falta ou desgaste das ferramentas utilizadas pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

Item	Empresa Vencedora	FERRAMENTAS	UNIDADE	QDT. ESTIMADA	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**VIBRADOR DE IMERSÃO** - ACIONADO POR MOTOR A GASOLINA DESTINADO AO ADENSAMENTO DE CONCRETO MÍNIMO DE 12.000 VIBRAÇÕES POR MINUTO; MANGOTE COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO MÍNIMO DE 45MM; MOTOR A GASOLINA COM NO MÍNIMO 5 HP. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA DEWALT OU MAKITA.	UN	3	**R$ 6.400,00**	**R$ 19.200,00**
2	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**MARTELO DEMOLIDOR** 25KG ATÉ 30KG INDICADO PARA DEMOLIR E ROMPER CONCRETO E ALVENARIA. INTENSIDADE DE USO: FREQUENTE ATÉ 8HS/ DIA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO ELÉTRICA 220V; TIPO DO MOTOR: COM ESCOVAS DE CARVÃO; POTÊNCIA MÍNIMA 1750 W; IMPACTO: FORÇA DE IMPACTO 41,00 IMPACTO POR MINUTO: 1300 RPM; TIPO DE ENCAIXE SEXTAVADO. SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO COM ANTIVIBRAÇÃO PESO DO PRODUTO APROXIMADO: 17,90 KG; ASA DE TRANSPORTE, BISNAGA DE GRAXA, PANO PARA MÁQUINA, 1 PONTEIRO, ENCABADOURO HEXAGONAL 28 MM. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA DEWALT OU MAKITA.	UN	3	**R$ 10.400,00**	**R$ 31.200,00**
3	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**PONTEIRO** ENCAIXE SEXTAVADO DE 28.5MM COM ANEL PARA MARTELETE DEMOLIDOR	UN	6	**R$ 280,00**	**R$ 1.680,00**
4	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO**	**ESMERILHADEIRA** TIPO ANGULAR 4.1/2 POLEGADAS, VOLTAGEM 220 V, POTÊNCIA 1100W , DIÂMETRO DO DISCO: 115MM, ROSCA DO EIXO: M14, VELOCIDADE: 11.000 MIN, ESPESSURA MÁXIMO DO DISCO: 6,4 MM, ACOMPANHA: EMPUNHADURA AUXILIAR, CAPA DE PROTEÇÃO, CHAVE DE 2 PINOS,	UN	3	**R$ 800,00**	**R$ 2.400,00**

	CNPJ: 03.362.799/ 0001-54	CHAVE ALLEN, DISCO DE DESBASTE. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA DEWALT OU MAKITA.				
5	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**SERRA MÁRMORE,** 110 VOLTS, PESO 3,70 KG, COMPRIMENTO 31,5 CM, LARGURA 14 CM, ALTURA 31,5 CM, DIÂMETRO DO DISCO 4.3/8 – 110 MM / POTÊNCIA (W) 1.300, CAPACIDADE DE CORTE 90° 32 MM, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA SERRA BASE FIXA, ROTAÇÃO (RPM) 13.800 / DIAMETRO DO EIXO DA SERRA MÁRMORE 20 MM. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA DEWALT OU MAKITA.	UN	3	**R$ 552,00**	**R$ 1.656,00**
6	**FRACASSADO**	**LASER DE LINHA COM NÍVEL AUTOMÁTICO**, ALCANCE DE MÍNIMO DE 20 M COM DETECTOR ATÉ 50 M; ALINHAMENTO E NIVELAÇÃO EM TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS; NIVELAMENTO DE LINHA E ¹ PONTO NO CRUZAMENTO DAS LINHAS (ESQUADRO E PLUMO); INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; INDICADOR DE FORA DE NÍVEL ATÉ 5º; PRECISÃO + OU – 0,2 MM; INDICADOR DE ALINHAMENTO VERTICAL; BASE MAGNÉTICA; PAINEL DE CONTROLE COM DOIS COTÕES; ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA; ACOMPANHAM BASE, PILHAS, LASER E MALETA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA DEWALT OU VONDER.	UN	6	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
7	**FRACASSADO**	**FURADEIRA DE IMPACTO** COM MÍNIMO DE 600 WATTS DE POTÊNCIA, ROTAÇÃO SEM CARGA 3.000 MIN.-1, MANDRIL 1/2" – 13MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO CONCRETO 13MM/ AÇO 10MM E MADEIRA 25MM, BIVOLT OU 115-127 V. ACOMPANHA EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE E MALETA. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA DEWALT OU MAKITA.	UN	3	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
8	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**TORNO DE BANCADA INDUSTRIAL Nº 08**: APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, FERRAMENTAIS, OFICINAS MECÂNICAS PESADAS, SERRALHERIAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FERRO FUNDIDO Nº 08 COM ESTRUTURA MACIÇA DESENVOLVIDA PARA RESISTIR A TRABALHOS PESADOS. LINHA PROFISSIONAL. FUSO COM ROSCA TRAPEZOIDAL PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO LEVE DOS MORDENTES. LARGURA MÍNIMA DO MORDENTE 200 MM. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	**R$ 650,00**	**R$ 1.300,00**
9	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**TORNO DE BANCADA INDUSTRIAL Nº 5:** APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, FERRAMENTAIS, OFICINAS MECANICAS PESADAS, SERRALHERIAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS FERRO FUNDIDO Nº 05. LINHA PROFISSIONAL. LARGURA MÍNIMA DO MORDENTE 120 MM. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	**R$ 425,93**	**R$ 425,93**
10	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**FURADEIRA DE BANCADA** - ROBUSTA - CORPO, BASE E POLIAS EM FERRO FUNDIDO CINZENTO E EIXO DE CREMALHEIRA EM AÇO 1045 - ROLAMENTOS DO EIXO DA CREMALHEIRA BLINDADOS - SUPORTE DO MOTOR COM ESTICADOR PERMITINDO RÁPIDA TROCA DE CORREIA - COLUNA EM AÇO TUBOLAR - USO PROFISSIONAL - FURAÇÃO PRECISA E CALCULADA, DE ACORDO COM A REGULAGEM FEITA PELO USUÁRIO - UTILIZADO PARA TRABALHOS EM CARPINTARIAS, MARCENARIAS, SERRALHARIAS, INDÚSTRIAS E OFICINAS EM GERAL- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR: 1/2 HP – 0,37 W - TENSÃO: 220 / 380 V - ROTAÇÃO DO MOTOR: 1.725 RPM - MANDRIL: 5/8” - CAPACIDADE DE CORTE: 16 MM - CONE MORSE: LB-18 - PROFUNDIDADE DE CORTE: 110 MM - NÚMERO DE VELOCIDADES: 4 - CORREIA USADA: A39 - TROCA DE VELOCIDADE: MANUAL - FREQUÊNCIA: 60 HZ. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	**R$ 2.170,00**	**R$ 2.170,00**
11	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**PISTOLA DE PINTURA ALTA PRESSÃO** - CONSUMO DE AR 9,4 PCM = 266L/MIN À 70 LBS/POL^2 - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1 LITRO - BICO STANDARD: 1,8 MM (COM TRATAMENTO DE ANTICORROSÃO E ENDURECIMENTO). EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6	**R$ 860,00**	**R$ 5.160,00**
12	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**JOGO DE BROCA** - KIT DE BROCAS PARA CONCRETO - BROCAS DE ALTA QUALIDADE E DESEMPENHO PARA AS SUPERFÍCIES DE CONCRETO - IDEAL PARA FAZER FUROS QUE NECESSITAM ATRAVESSAR A PAREDE - EMBALAGEM COM 5 BROCAS PARA CONCRETO, SENDO DE 5MM A 12 MM.	UN	4	**R$ 126,00**	**R$ 504,00**
13	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**JOGO DE BROCA** - KIT DE BROCAS PARA AÇO RÁPIDO PARA METAL - BROCAS DE ALTA QUALIDADE E DESEMPENHO PARA AS SUPERFÍCIES DE AÇO/ METAL - IDEAL PARA FAZER FUROS QUE NECESSITAM ATRAVESSAR SUPERFÍCIES METÁLICAS - EMBALAGEM COM 10 BROCAS PARA CONCRETO, SENDO DE 5MM A 14 MM.	UN	4	**R$ 200,00**	**R$ 800,00**
14	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**LIXADEIRA**, ELÉTRICA ORBITAL, TENSÃO DE LAIMENTAÇÃO 127/220, POTÊNCIA DE 225 W, OSCILAÇÃO 14.000 OPM, INTERRUPTOR SELADO CONTRA PÓ, PEGA ANTIDESLIZANTE, BOLSA COLETORA DE PÓ, BAIXA VIBRAÇÃO, PEGA ANTIDERRAPANTE, DIÂMETRO DA ÓRBITA DE 1.6 MM, LIXA EM VELCRO, FOLHA DE LIXA 1/4. PESO MÁXIMO DE 1.4 KG. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA DEWALT OU MAKITA.	UN	2	**R$ 774,00**	**R$ 1.548,00**
15	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL** COM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 6 METROS, PESO (M) COM ACESSÓRIOS MONTADOS ATÉ 9 KG, PRESSÃO DE TRABALHO DE 100 BAR, PRESSÃO MÁXIMA DE 130 BAR, VAZÃO MÍNIMA DE ÁGUA DE 350 L/H, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA DE 450 L/H, TENSÃO NOMINAL: 127V. ROTAÇÃO: 21000 R/MIN E POTÊNCIA (KW): 2,1 (W): 150. PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM GATILHO AUTOMÁTICO (TIPO START/STOP). INCLUSO RODAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE E MANUSEIO. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	**R$ 3.800,20**	**R$ 7.600,40**
16	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/ 0001-54**	**FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA** 48V, SEM FIO, COM MALETA E TRANSPORTE FÁCIL DE MANUSEIO. TIPO DE BATERIA: BATERIA DE LÍTIO (RECARREGÁVEIS). TENSÃO DA BATERIA: 36 V. ILUMINAÇÃO EMBUTIDA DE LED. COM CAPACIDADE DA BATERIA: 2100 MAH (48 V). CARREGADOR DE BATERIA COMPRIMENTO: 81.5 CM. COM15 REGULAGENS DE TORQUE. POTÊNCIA: 340W. CAPACIDADE DE MANDRIL: 10 MM DE AÇO INOX DE APERTO RÁPIDO. VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MADEIRA: 50MM/ALUMÍNIO: 30MM/AÇO: 20MM. INCLUSO: 2 BATERIAS,	UN	3	**R$ 1.320,00**	**R$ 3.960,00**

		1 CARREGADOR BIVOLT E MALETA PLÁSTICA DE TRANSPORTE. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA DEWALT OU MAKITA.				
17	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/0001-54**	**MARTELO ROMPEDOR** BRUSHLESS SDS PLUS 5/8' (16MM) 20V COM 2 BATERIAS 20V 4AH. POSSUI MOTOR BRUSHLESS (SEM ESCOVA DE CARVÃO), IDEAL PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO COM BROCAS E TALHADEIRA, COM SISTEMA SDS PLUS QUE FACILITA O TRABALHO EM ALVENARIA, MADEIRA E METAIS. INCLUSO 2 BATERIAS, 1 BARRA DE PROFUNDIDADE, 1 EMPURADURA LATERAL 360°, 1 PRESILHA PARA CINTO E 1 MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA DEWALT OU MAKITA.	UN	2	**R$ 3.200,00**	**R$ 6.400,00**
18	**FRACASSADO**	**FORMA MANUAL PARA GUIA DE RUA MEIO-FIO** DE CONCRETO, EM PLÁSTICO ABS NATURAL COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, FLEXIBILIDADE, DUREZA E BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA COM AS MEDIDAS 0,10X0,30X0,80 METROS.	UN	5	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
19	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/0001-54**	**BUCHA 6MM** PARA FIXAÇÃO CONCRETO COM ABA ANEL SEM PARAFUSO , PACOTE COM 1000 PEÇAS.	UN	10	**R$ 45,40**	**R$ 454,00**
20	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/0001-54**	**BUCHA 8MM** PARA FIXAÇÃO CONCRETO COM ABA ANEL SEM PARAFUSO , PACOTE COM 1000 PEÇAS.	UN	10	**R$ 74,00**	**R$ 740,00**
21	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/0001-54**	**BUCHA 10MM** PARA FIXAÇÃO CONCRETO COM ABA ANEL SEM PARAFUSO , PACOTE COM 1000 PEÇAS.	UN	10	**R$ 150,00**	**R$ 1.500,00**
22	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/0001-54**	**SERRA COPO** VIDEA PARA PERFURAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO, TIJOLO E OUTROS. JOGO COM 6 PEÇAS: 20MM, 25MM, 32MM, 40MM, 50MM E 60MM. ACOMPANHA HASTE SDS PLUS, BROCA VIDEA GUIA PILOTO E MALETA PLÁSTICA. PRODUTO NOVO E COM GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	3	**R$ 420,00**	**R$ 1.260,00**
23	**FRACASSADO**	**JOGO DE CHAVE COMBINADA** UTILIZADAS PARA AFROUXAR E APERTAR PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADAS E QUADRADAS, MEDIDAS IGUAIS NA BOCA E NA ESTRELA. 6 A 32MM CONTENDO 17 PEÇAS: FERRAMENTAS FABRICADAS EM AÇO CROMOVANÁDIO COM REVESTIMENTO DE CROMO, POSIÇÃO DA BOCA DE 15 GRAUS, INCLINAÇÃO DE 15 GRAUS DO ANEL EM RELAÇÃO AO CORPO DA CHAVE, TAMANHO 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 24, 27, 30 E 32 MM.PRODUTO NOVO E COM GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	10	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
24	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/0001-54**	**JOGO DE CHAVE ALLEN** LONGA 1,5 A 14MM 14 PEÇAS: FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM REVESTIMENTO DE CROMO, TAMANHO 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13 E 14 MM. PRODUTO NOVO E COM GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	10	**R$ 367,00**	**R$ 3.670,00**
25	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/0001-54**	**JOGO DE CHAVE CATRACA** COM MALETA, FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, SOQUETES E ACESSÓRIOS COM ENCAIXE DE 1/2". COMPOSTO POR 22 PEÇAS, SENDO: 2 EXTENSÕES DE 5" E 10", 1 CATRACA REVERSÍVEL DE 1/2", 1 CABO T 10", 18 SOQUETES SEXTAVADOS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 E 32 MM	UN	10	**R$ 260,00**	**R$ 2.600,00**
26	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/0001-54**	**APLICADOR DE DISPOSITIVO** MODELO SEXTAVADO – ENCAIXE MACHO OU FÊMEA. FABRICADO EM AÇO, BICROMATIZADO, COM MANOPLAS (VOLANTES) EM POLIPROPILENO. MATERIAL USADO PARA MANUSEAR O DISPOSITIVO "OB" AUMENTANDO OU DIMINUINDO SEU TAMANHO NO CANO. CUMPRIMENTO DE 30 CM.	UN	6	**R$ 280,00**	**R$ 1.680,00**
27	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/0001-54**	**APLICADOR DE DISPOSITIVO** MODELO SEXTAVADO – ENCAIXE MACHO OU FÊMEA. FABRICADO EM AÇO, BICROMATIZADO, COM MANOPLAS (VOLANTES) EM POLIPROPILENO. MATERIAL USADO PARA MANUSEAR O DISPOSITIVO "OB" AUMENTANDO OU DIMINUINDO SEU TAMANHO NO CANO. CUMPRIMENTO DE 20 CM.	UN	6	**R$ 275,30**	**R$ 1.651,80**
28	**FRACASSADO**	**ESCADA DE ALUMÍNIO 4X3 MULTIFUNCIONAL COM 12 DEGRAUS**, MODELO ARTICULADA NA COR CINZA. DOBRÁVEL. PRÁTICA E RESISTENTE. FÁCIL DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. SUPORTA PESO DE ATÉ 150 KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COM SAPATAS E DEGRAUS ATI-DERRAPANTES. CAPACIDADE DE MÚLTIPLAS POSIÇÕES, SENDO POSSÍVEL POSICIONAR CONFORME A NECESSIDADE.	UN	5	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
29	**FRACASSADO**	**ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA COM 5 DEGRAUS** NA COR CINZA, SENDO O MODELO DE POSIÇÃO TESOURA. COM SAPATAS ANTI-DERRAPANTES. COM TRAVA DE SEGURANÇA. DOBRÁVEL, FÁCIL DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. SUPORTA PESO DE ATÉ 120 KG. TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR	UN	5	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
30	**APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ: 03.362.799/0001-54**	**ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL,** TENSÃO MÁXIMA DA CORRENTE ALTERNADA DE 750V. TENSÃO MÁXIMA DE CORRENTE CONTÍNUA DE 1000V. RESISTÊNCIA MÁXIMA DE 2000 KΩ. COM BATERIA DE 9V. MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. ABERTURA DA GARRA E DIÂMETRO DE CONDUTOR DE 50MM.	UN	10	**R$ 580,00**	**R$ 5.800,00**

R$ 105.360,13
(Cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais e treze centavos).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 03 de setembro de 2025.

Rafael Yamassaki Mota Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 031/2025, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS**, com a finalidade de atender as atividades operacionais e às obras executadas pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

Item	Empresa Vencedora	Descrição	Qnt	Unt	Valor Total final do item	Valor Total Final do item
1	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**COMPACTADOR DE PERCUSSÃO** "TIPO SAPO" À GASOLINA COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,7HP, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FREQUÊNCIA DE ATÉ 720 GOLPES POR MINUTO, COM FORÇA MÍNIMA DE 18 KN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE COMPACTAR 300 M² POR HORA. LARGURA MÍNIMA DA SAPATA DE 28 CM. PESO MÁXIMO DA MÁQUINA DE ATÉ 70 KG. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 2,5 LITROS. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA WEBER MT SRV 620 OU SUPERIOR.	10	UND	**R$ 14.600,00**	**R$ 146.000,00**
2	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**SOPRADOR** COSTAL A GASOLINA, ERGONÔMICO, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO E COM CINTOS ACOLCHOADOS NOS OMBROS, PESO MÁXIMODE9,8 KW, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2,9KW, CILINDRADAS DE 64,8 CM³, VELOCIDADE DO AR DE NOMÍNIMO 90M/S, ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2500 RPM. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA STIHL FS BR 420 OU SUPERIOR.	30	UND	**R$ 3.400,00**	**R$ 102.000,00**
3	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**ROÇADEIRA** MANUAL A COMBUSTÃO, POTÊNCIA 2 KW / 2.7 CV, CILINDRADA 41,6 CM³, MOTOR 2 TEMPOS (2 MIX) COMBUSTÍVEL GASOLINA. ROTAÇÃO LENTA (RPM): 2,800. ROTAÇÃO MÁXIMA(RPM): 9.360 RPM. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,75 LITRO. PESO (KG) 8 KG, PESO COM CONJUNTO DE CORTE 6,62 KG. LÂMINA DE AÇO, DE 3 PONTAS COM DIÂMETRO DE 300 MM. MANOPLA DUPLA, COM CABO MULTIFUNCIONAL, COM ALAVANCA PARA CONTROLE DO MOTOR E SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO E ANTIDERRAPANTE. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA ROÇADEIRA STIHL FS 291 OU SUPERIOR.	30	UND	**R$ 4.200,00**	**R$ 126.000,00**
4	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**MOTOSSERRA** MANUAL A COMBUSTÃO, MOTOR 2 TEMPOS, COM POTÊNCIA DE 3,9 KW/5,3 CV E CILINDRADA DE 72,2 CM³. SABRE DE 50CM. TIPO DE SABRE ROLLOMATIC E - 40/16" - 50/20", COM 36 RS RAPID SUPER CORRENTE, PASSO DA CORRENTE 3/8" PESO DE 6,2KG, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 680 ML E CAPACIDADE DE TANQUE DE ÓLEO DE 360 ML. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS, INCLUSO 1 (UM) SABRE, 1 (UM) CORRENTE, 1 (UM) PROTEÇÃO DE CORRENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA STIHL MS 382 OU SUPERIOR.	07	UND	**R$ 4.300,00**	**R$ 30.100,00**
5	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**MOTOPODA** PARA USO EM CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM PROFISSIONAL MOTOR A 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 1,8 E 2,0 HP; PESO DO EQUIPAMENTO ENTRE 7,5 E 8,2 KG; DEVE ACOMPANHAR HASTE TELESCÓPICA AJUSTÁVEL DE COMPRIMENTO MÍNIMO 2,7M E MÁXIMO 3,9M, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DO COMPRIMENTO DA HASTE EM 10%; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MOTOPODA HT 135 STIHL.	10	UND	**R$ 4.240,00**	**R$ 42.400,00**
6	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**PODADOR DE CERCA VIVA** IDEAL PARA MANTER A ESTÉTICA DE CERCAS VIVAS E ARBUSTOS. LÂMINA DE 55 CM. LARGURA DE CORTE DE 8 MM E ALTURA DE CORTE DE 2 MM. MODELO A GASOLINA. COM LÂMINA DE DUPLA AÇÕA. IMPLEMENTO DE ALTA QUALIDADE, PROJETADO PARA SER ACOPLADO ÀS FERRAMENTAS KA85 DA MARCA STIHL.	10	UND	**R$ 3.400,00**	**R$ 34.000,00**
7	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**PLACA VIBRATÓRIA** UNIDIRECIONAL À GASOLINA EQUIPADA COM MOTOR MÍNIMO DE 5,5 HP, 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, COM FILTRO DE AR, BANHADO A ÓLEO E EMBREAGEM CENTRÍFUGA, COM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE 85 KG, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DA SAPATA DE 45X55 CM, COM PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO DE ATÉ 30 CM, COM FORÇA CENTRÍFUGA DE 15 KN. COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 98HZ. MARCA SUGERIDA DO MOTOR: HONDA. COM RODAS INTEGRADAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA WOLKAN PV 1500 OU SUPERIOR.	10	UND	**R$ 9.500,00**	**R$ 95.000,00**
8	FRACASSADO	**MESA VIBRATÓRIA** – EQUIPAMENTO DESTINADO A PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE VIBRAÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA 1,0 M; COMPRIMENTO: 2,0 M; ACOPLADA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V DE 2,0 CV; VIBRAÇÕES DE ALTA FREQUÊNCIA; MONTAGEM SOBRE QUATRO ELEMENTOS ELÁSTICOS ROBUSTOS; ESTRUTURA REFORÇADA; CONFECCIONADO EM CHAPA 3/16"; VIBRADOR DE ALTO DESEMPENHO BLINDADO. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
9	FRACASSADO	**MESA VIBRATÓRIA** – EQUIPAMENTO DESTINADO A PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE VIBRAÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA 1,0 M; COMPRIMENTO: 3,0 M; POTÊNCIA DOS MOTOVIBRADORES: MÍNIMA DE 2,00 CV; ESTRUTURA REFORÇADA; VIBRAÇÕES DE ALTA FREQUÊNCIA. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
10	FRACASSADO	**CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO** A COMBUSTÃO – NOVA, COM PESO: 72KG. EQUIPADA COM MOTOR A COMBUSTÍVEL GASOLINA 4 TEMPOS. CAPAZ DE EXECUTAR	04	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**

		CORTES ATÉ 120 MM DE PROFUNDIDADE E PROJETADA PARA ACEITAR DISCOS DE 350 MM. COM 4 RODAS DE APOIO. ROTAÇÃO DO DISCO: 4100 RPM. EQUIPADA COM TANQUE DE ÁGUA DE 12 LITROS PARA REFRIGERAÇÃO E GUIA DE CORTE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 8,5 HP. ACOMPANHA 1 (UM) DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA ASFALTO DE 350 MM, ALÉM DO CATÁLOGO DE PEÇAS. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO WOLKAN SP 570 OU SUPERIOR.				
11	**FRACASSADO**	**VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRAS –** ACOPLÁVEL NA MINICARREGADEIRA MUSTANG 1650R E NA MINICARREGADEIRA SEMAX SX75. LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,50M; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 0,30M³; ENGATE RÁPIDO, NÃO POSSUIR VASSOURA LATERAL. COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINICARREGADEIRAS; MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. A VASSOURA DEVE SER ACOPLADA SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR; CAPACIDADE DE VARRER/RECOLHER PARA FRENTE OU PARA TRÁS, E DESCARREGA/ESPALHA; VARRIÇÃO BIDIRECIONAL; ESTRUTURA QUE PERMITE TRABALHO PRÓXIMO A PAREDE E OBSTÁCULOS; VARRIÇÃO NO SOLO SECO, ÚMIDO OU MOLHADO. EIXO DAS CERDAS REFORÇADO. GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DETRITOS E SUJEIRA. PROTEÇÕES DE BORRACHAS FRONTAL E LATERAL CONTRA DETRITOS E POEIRA REGULAGEM NA ALTURA DA VASSOURA; SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DAS CERDAS; REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL DA VASSOURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
12	FRACASSADO	**VASSOURA MECÂNICA DE ARRASTO –** INDICADA NA PREPARAÇÃO DE BASE PARA ASFALTAMENTO, VARRIMENTO DE PÁTIO E VARRIMENTO DE ASFALTO. ACOPLADO AO ARRASTO DO TRATOR, ATRAVÉS DO CABEÇALHO REGULÁVEL, POSSIBILITANDO AJUSTES DE VELOCIDADE POR INTERMÉDIO DA CAIXA DE CÂMBIO. COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE 2,44 METROS DE LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO, COM 2,44 METROS DE COMPRIMENTO DAS ESCOVAS, COM PESO DO EQUIPAMENTO DE ATÉ 900 KG. DEVE POSSUIR UMA ESCOVA FABRICADA EM POLIPROPILENO QUE GIRA EM VELOCIDADE SUPERIOR À VELOCIDADE DE GIRO DAS RODAS DO EQUIPAMENTO. DEVE SER COMPATÍVEL TAMBÉM COM ESCOVAS DE AÇO. DEVE DISPOR DE UMA CAIXA DE CÂMBIO COM 2 VELOCIDADES E PONTO MORTO. POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM DO ÂNGULO CENTRAL DAS ESCOVAS. POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DAS ESCOVAS. CAIXA COM ENGRENAGEM EM AÇO TEMPERADO. APOIADA SOBRE 02 (DOIS) EIXOS COM 03 (TRÊS) RODAS E PNEUS ARO 16; ACIONAMENTO POR SISTEMA DE ARRASTO. FORÇA NECCESSÁRIA PARA TRAÇÃO DE 10 CV. DESMONTAGEM FÁCIL PARA TRANSPORTE. PODE SER REBOCADA POR QUALQUER VEÍCULO AUTOMOTOR. MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA CMV VM-2440 OU SUPERIOR.	01	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
13	FRACASSADO	**GERADOR DE ENERGIA** COM TENSÃO: 127/220V, MOTOR: 7,0 CV. PARTIDA ELÉTRICA À GASOLINA 4 TEMPOS. POTÊNCIA MÁXIMA DE 3,5 KVA E POTÊNCIA CONTÍNUA DE 3,4 KVA. CONTROLE DE TENSÃO: CAPACITOR / COM ESCOVA. CARREGADOR DE BATERIA: 12 V / 8,3 A. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 15 LITROS. AUTONOMIA (50% DE CARGA) 15 HORAS. FASES: MONOFÁSICO. PESO MÁXIMO 46KG. POSSUIR RODAS PARA TRANSPORTE. POSSUIR KIT FERRAMENTAS, 1 PLUG DE TOMADA 30A , 1 CABO DE CARGA DA BATERIA, KIT PARA MONTAGEM DAS RODAS E COXIM FRONTAL, KIT PARA MONTAGEM DA ALÇA DE TRANSPORTE. MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA BRANCO MOTORES B4T-3500 OU SUPERIOR.	03	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
14	**FRACASSADO**	**GERADOR DE ENERGIA** COM **T**ENSÃO: 127/220V, MOTOR: 15 CV. PARTIDA ELÉTRICA À GASOLINA 4 TEMPOS. POTÊNCIA MÁXIMA DE 6,5 KVA E POTÊNCIA CONTÍNUA DE 6,0 KVA. CONTROLE DE TENSÃO: CAPACITOR / SEM ESCOVA. CARREGADOR DE BATERIA: 12 V / 8,3 A. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 20 LITROS. AUTONOMIA (50% DE CARGA) 6,6 HORAS. FASES: MONOFÁSICO. PESO MÁXIMO 90KG. POSSUIR RODAS PARA TRANSPORTE. POSSUIR KIT FERRAMENTAS, 1 PLUG DE TOMADA 30A , 1 CABO DE CARGA DA BATERIA, KIT PARA MONTAGEM DAS RODAS E COXIM FRONTAL, KIT PARA MONTAGEM DA ALÇA DE TRANSPORTE. MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA BRANCO MOTORES B4T-8000 OU SUPERIOR.	03	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
15	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**MÁQUINA EXTRUSORA** INDICADA PARA TODOS OS PERFIS DE CONCRETO DO TIPO MEIO-FIO SIMPLES, MEIO-FIO COM SARJETA, PERFIL U, CALÇADAS COM LARGURA MÁXIMA DE 1500 MM. CHASSI MONOBLOCO DE AÇO. ACABAMENTO COM PINTURA INDUSTRIAL, COM MOTOR À COMBUSTÃO, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA12 V; DIREÇÃO MANUAL; RODA DUPLA DE CADA LADO; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORRENTE DUPLA E ENGRENAGENS; HORÍMETRO E MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 14 CV À DIESEL. COM PESO MÁXIMO DE 800 KG. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER UMA FORMA PARA PERFIL DE CONCRETO DO TIPO MEIO-FIO SIMPLES. MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA IMB BRASIL 900-G OU SUPERIOR.	02	UND	**R$ 48.000,00**	**R$ 96.000,00**
16	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTA CNPJ: 05.453.447/0001-30	**DISTRIBUIDOR DE AGREGADO**S REBOCÁVEL, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENGATES EXTERNOS TIPO “CALOTA” COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA PARA ATRAÇÃO EM RODAGEM TRASEIRA DE CAMINHÕES BASCULANTES ARO 20, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3/16”, REGULAGEM DA CAMADA POR MEIO DE ABERTURA DA COMPORTA ATRAVÉS DE MANIVELAS NAS EXTREMIDADES E ESPALHAMENTO DE QUANTIDADE DE MODO UNIFORME, CAPACIDADE DA CAIXA DE AGREGADOS NÃO INFERIOR A 1,8 M3, LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO ACIMA DE 3,500 MM, ACIONAMENTO DO ROLO RANHURADO ATRAVÉS DAS RODAS DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO E COM ENGATES DE REVERSÃO ATRAVÉS DE ALAVANCAS DE FÁCIL ACESSO, TRANSMISSÃO DOS MOVIMENTOS DAS RODAS AO ROLO RANHURADO PERMITINDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) POSIÇÕES COMO: 01 MARCHA A FRENTE PARA EXECUTAR BASES, 01 MARCHA A RÉ PARA EXECUTAR TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, E 01 PONTO MORTO PARA REBOQUE DO IMPLEMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO E CATÁLOGO DE PEÇAS. MARCA/MODELO: ROMANELLI EAR 800.	01	UND	**R$ 84.700,00**	**R$ 84.700,00**
17	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**GRADE ARADORA 14 DISCO** – EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, NOVA DE FÁBRICA, MODELO DE ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO, COM NO MINIMO 14 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 270MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 26”, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8”, PISTÃO HIDRÁULICO, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM 01 EIXO DE RODADO SIMPLES, RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	02	UND	**R$ 38.740,00**	**R$ 77.480,00**
18	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/	**GRADE ARADORA 16 DISCO** - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS À GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8”, PISTÃO HIDRÁULICO. RO-	02	UND	**R$ 41.060,00**	**R$ 82.120,00**

	0001-54	DAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.				
19	FRACASSADO	**BETONEIRA 400 LITROS TRIFÁSICO 220 VOLTS**, COM MOTOR: CAPACIDADE DO TAMBOR (L): 400, CAPACIDADE DE MISTURA MAIOR OU IGUAL (L): 310, Nº APROX. DE CICLOS/HORAS: 15, PRODUÇÃO HORÁRIA APROX. (M³): 4.7, ROTAÇÃO DO TAMBOR (RPM): 26, POTÊNCIA DO MOTOR: 2 CV IV PÓLOS, TENSÃO TRIFÁSICA (V): 220/380, FREQUÊNCIA (HZ): 60, TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO "V": A 44. MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	04	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
20	**FRACASSADO**	**COMPACTADOR HIDRÁULICO** COM KIT HIDRÁULICO PARA ACIONAMENTO PARA ESCAVADEIRA. CLASSE APLICÁVVEL DE 12-24 TONELADAS, NOVO, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, ACOPLÁVEL NA RETRO OU NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRABALHOS DE COMPACTAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPACTADORES MANUAIS. PESO OPERACIONAL DE 700 KG. COM VIBRAÇÕES POR MINUTO DE 110 A 140. PRESSÃO DE TRABALHO DE 120 A 160 BAR. FLUXO DE ÓLEO DE 110 A 140 L/M. INCLUSO SUPORTE PARA A MÁQUINA (PLACA DE UNIÃO), PINIS E BUCHAS. 2 MANGUEIRAS PARA LIGAÇÃO NA LINHA DA MÁQUINA. LINHA PARA DRENO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO. INCLUSO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. O EQUIPAMENTO, SEUS COMPONENTES E ACIONAMENTOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS, REGULAMENTAÇÕES E LEIS BRASILEIRAS VIGENTES E NORMAS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS, PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA, CONFORTO E ERGONOMIA. MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
21	**FRACASSADO**	**ROMPEDOR HIDRÁULICO** COM KIT HIDRÁULICO PARA ACIONAMENTO PARA ESCAVADEIRA DE 20 TONELADAS, NOVO, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE MÍNIMO DE 1.500 KG E MÁXIMO 1.900 KG, ENERGIA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 4500 JOULES, VAZÃO DE ÓLEO NECESSÁRIA DE NO MÍNIMO DE 125 LITROS/MINUTO E MÁXIMO DE 200 LITROS/MINUTO, PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO DE 150 BAR E MÁXIMO DE 180 BAR, GOLPES POR MINUTO MÍNIMO DE 320, DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE NO MÍNIMO DE 120 MM. EQUIPADO COM PONTEIRA, MANGUEIRAS PARA ACOPLAMENTO, KIT RECARGA DE NITROGENIO, CAIXA DE FERRAMENTAS, PLACA DE UNIÃO, TELA DE PROTEÇÃO PARA O PARA-BRISAS DA MÁQUINA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. FORNECIMENTO DE DUAS FERRAMENTAS (PONTEIRAS) ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS GERAIS DE ROMPIMENTO DE ROCHAS, SENDO QUE UMA DESTAS ENTREGUE JÁ INSTALADA NO ROMPEDOR O EQUIPAMENTO, SEUS COMPONENTES E ACIONAMENTOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS, REGULAMENTAÇÕES E LEIS BRASILEIRAS VIGENTES E NORMAS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS, PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA, CONFORTO E ERGONOMIA. MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
22	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**LONA POLIPROPILENO 6M X 4M** - TECIDO DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO UV, 220 GRS M² - COR – CARIJÓ. FITAS NAS BORDAS – EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 4 CM, COM COSTURA DUPLA, PRESILHAS EM MEIA ARGOLA DE FERRO PARA FIXAÇÃO DA LONA, GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UND	**R$ 330,00**	**R$ 6.600,00**
23	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**LONA DUPLA FACE 8M X 100M PRETA E BRANCA -** POSSUIR DUAS FACES, A SUPERIOR PRETA E A INFERIOR BRANCA. SER CONFECCIONADOS COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ALTAMENTE RESISTENTE A RASGOS E IMPACTOS, EM DIFERENTES MEDIDAS E ESPESSURAS, SER FLEXÍVEL E COM DURABILIDADE, REFERÊNCIA MÍNIMA DE 150 MICRAS 80 KG COM TRATAMENTO ANTI UV. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	ROLO	**R$ 3.140,00**	**R$ 94.200,00**
24	**FRACASSADO**	**SACOS TIPO BIG BAG**, 90 X 90 X 120 CM, COM CAPACIDADE 1000,00 KG/1 M³, REFORÇADO PARA ENSACAR ENTULHO, PODA DE JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO. ABERTURA TOTAL COM BASE FECHADA. NA COR BRANCO. TRANÇADO PRODUZIDO NA GRAMATURA ADEQUADA PARA SUPORTAR CARGA E COM 4 ALÇAS REFORÇADAS.	1000	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
25	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA** PARA MINICARREGADEIRA BOBCAT – 210 MM, MISTA (NYLON E AÇO), REFORÇADA, PARA LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÃO.	1500	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
26	**FRACASSADO**	**CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA** PARA MINICARREGADEIRA BOBCAT – 210 MM, DE **NYLON** REFORÇADA, PARA LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÃO.	1000	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
27	FRACASSADO	**CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA** PARA MINICARREGADEIRA BOBCAT – 210 MM, DE **AÇO** REFORÇADA, PARA LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÃO.	1000	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
28	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**CARRETEL PARA POLIMATIC** ROÇADEIRA POLIMATIC - CARRETEL DE FIO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 3MM. MODELO DA MÁQUINA: FS290, MARCA: STIHL, COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE: 42-2. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FIO DE NO MÍNIMO 6 METROS. REFERÊNCIA DE MARCA: STIHL OU MELHOR QUALIDADE.	500	UND	**R$ 148,00**	**R$ 74.000,00**
29	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**CARRETEL AUTOMÁTICO PARA POLIMATIC** AUTOCUT ROÇADEIRA POLIMATIC - CARRETEL DE FIO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 3MM. O FIO DE CORTE É REAJUSTADO AUTOMATICAMENTE QUANDO O AUTOCUT TOCA NO SOLOMODELO DA MÁQUINA: FS290, MARCA: STIHL, COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE: 42-2. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FIO DE NO MÍNIMO 6 METROS. REFERÊNCIA DE MARCA: STIHL OU MELHOR QUALIDADE.	300	UND	**R$ 126,00**	**R$ 37.800,00**
30	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**DISCO DE REBOLO DIAMANTADO 350MM PARA MÁQUINA DE CORTAR PISO –** DISCO DIAMANTADO PARA CORTADORA DE PISO - CONCRETO E ASFALTO, COM DIÂMETRO EXTERNO DE CORTE 350MM E FURO DE 25,40 MM – RPM MÁXIMO DE 5500. REFERÊNCIA DE MARCA: DIAMANTE AZUL OU SUPERIOR.	500	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
31	APROCAMPO-	**FORMA METÁLICA** AVULSA DE PERFIL DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO	06	UND	**R$ 1.800,00**	**R$ 10.800,00**

	MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	COM SARJETA COMPATÍVEL COM A MÁQUINA EXTRUSORA MODELO IMB BRASIL 900-G				
32	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA**, COM CONTADOR ANALÓGICO DE 5 DÍGITOS CHEGANDO A 10KM A MEDIÇÃO, CABO DOBRÁVEL, BOTÃO PARA ZERAR O CONTADOR, DOBRADIÇA ANTIQUEBRA, RODA COM DIÂMETRO 12" CONFECIONADA EM PLÁSTICO E REVESTIDA EM PU. CABO LEVE DE ALUMÍNIO. COM PESO DE ATÉ 2,5 KG. RFERÊNCIA DE MARCA LUFKIN MODELO PSMW48NMB.	02	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
33	FRACASSADO	**CORDA POLIESTER TRANÇADA** NA COR BRANCA DE 10 MM COM 100 METROS. PRODUZIDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL POSSUI TRANÇADO EXTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO. FACILIDADE DE MANUSEIO, IDEAL PARA AMARRAÇÕES FIRMES E PRECISAS, MESMO COM CARGAS PESADAS.	03	ROLO	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
34	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**REFIL PARA VASSOURA MECÂNICA DE ARRASTO** COMPOSTO POR VASSOURA CENTRAL COM 08 ESCOVAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO. INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE SOLO E COMPATÍVEL COM O ITEM 12 DESTE TERMO.	02	UND	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
35	APROCAMPO-MÁQUINAS, MOTORES E PRO CNPJ N.°03.362.799/0001-54	**ESCOVA DE AÇO ROTATIVA PARA ROÇADEIRA** PROFISSIONAL INDICADA NA LIMPEZA DE MUSGOS E MATOS EM RUAS PAVIMENTADAS, EM CONCRETOS, PARALELEPÍPEDOS, MEIO FIOS, PAVERS, CALÇADAS VERDES, CANTOS DE PAREDES E PRINCIPALMENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. ESCOVA DE AÇO CARBONO REFORÇADA COM FIOS TORCIDOS RESISTENTE AO DESGASTE. PRODUTO UNIVERSAL COM FURO DE 25,4MM COM ADAPTADOR PARA 20MM. COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA DA MARCA STIHL MODELO FS 291. PRODUTO ORIGINAL E COM GARANTIA.	500	UND	**R$ 230,00**	**R$ 115.000,00**
VALOR TOTAL FINAL DO ITENS: R$ 1.254.200,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)						

Rondonópolis-MT, 03 de setembro de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO 007-2025

RESOLUÇÃO N° 007/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre aprovação de projeto de Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação da Rodovia Municipal NM-100, com extensão total de 9,991km, no município de Nova Marilândia-MT para análise e possível celebração de convênio entre SINFRA e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências."

O Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Por meio desta resolução, através do Setor de engenharia do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, vem tornar público o **Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação da Rodovia Municipal NM-100, com extensão total de 9,991km, no município de Nova Marilândia-MT** para análise e possível celebração de convênio.

Expediente	Objeto	Responsável pela aprovação
Aprovação de Projeto	**Implantação e pavimentação da rodovia vicinal de Nova Marilândia Rod. Municipal NM-100, trecho: Entr.MT240 (Div. Santo Afonso/Nova Marilândia) - Entr. MT-160, extensão: 9,991 Km.**	Sr. Samuel Salgado com CPF: 070.215.409-14 – CREAPR 135972/d

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia-MT, 30 de Julho de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PRESIDENTE

CIDES-ARP

RESOLUÇÃO 008 - 2025

RESOLUÇÃO N° 008/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2025

Súmula: "Nomeia servidor para Fiscal de convênio e da outras providências".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Presidente no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Gabriel França Moreira para função fiscal de convênio, referente ao convênio com numero SINFRAPRO 2025-10044.

Art. 2° – Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução do convênio.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nortelândia – MT, 12 de Agosto de 2025.

Jefferson Nogueira Souto

Presidente CIDESARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	122.312,73		22.796,58	22.796,58	32.405,20	32.405,20	112.704,11	
1.1.1.3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS								
1.1.1.3.1	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO								
1.1.1.3.1.06	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)			652,51	652,51	652,51	652,51		
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.1	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.3.1.02	CREDITOS DE CONSORCIOS PUBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	45.893,20		439.935,60	439.935,60	22.000,00	22.000,00	463.828,80	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	311.520,94						311.520,94	
1.1.5.6.1.99	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	373.993,11						373.993,11	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS								
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	3.269,00						3.269,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	180,00						180,00	
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								

Data: 03/09/2025 08:47:21 Página: 1 de 8

Data da emissão: 03/09/2025 08:47:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)			1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00		
2.1.1.4.1.05	FGTS								
2.1.1.4.1.05.00	FGTS								
2.1.1.4.1.05.00.01	FGTS (F)			1.617,72	1.617,72	1.617,72	1.617,72		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)			18.574,99	18.574,99	18.574,99	18.574,99		
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
2.1.8	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES								
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.653,14	411,36	411,36	411,36	411,36		3.653,14
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		180,00	1.814,58	1.814,58	1.814,58	1.814,58		180,00
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO								
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL								
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL								
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		2.063.213,01			417.935,60	417.935,60		2.481.148,61

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.209.877,17						1.209.877,17	
2.3.7.1.2	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			6.500,00	6.500,00			6.500,00	
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**								
3.1.1.2.1.04.27	FGTS			1.617,72	1.617,72			1.617,72	
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS			1.365,00	1.365,00			1.365,00	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			5.000,00	5.000,00			5.000,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL			18.545,00	18.545,00			18.545,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS			29,99	29,99			29,99	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.1	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA**								
4.1.1	**IMPOSTOS**								
4.1.1.2	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA**								
4.1.1.2.2	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS**								
4.1.1.2.2.01	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS					652,51	652,51		652,51
4.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**								
4.4.5	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.1	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS**								
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO					796,58	796,58		796,58
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.5	**TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
4.5.5.1	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**								
4.5.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO					22.000,00	22.000,00		22.000,00
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.1	**PREVISAO DA RECEITA**								
5.2.1.1	**PREVISAO INICIAL DA RECEITA**								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA			1.404.100,00	1.404.100,00			1.404.100,00	
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL			1.404.100,00	1.404.100,00			1.404.100,00	
5.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
5.2.2.9.1	**PRE-EMPENHOS DA DESPESA**								
5.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS EMITIDOS			27.335,60	27.335,60			27.335,60	
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	10.000,00						10.000,00	

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR			23.449,09	23.449,09	1.404.100,00	1.404.100,00		1.380.650,91
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA					23.449,09	23.449,09		23.449,09
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			55.663,32	55.663,32	1.404.100,00	1.404.100,00		1.348.436,68
6.2.2.1.2	**CREDITO INDISPONIVEL**								
6.2.2.1.2.02	CREDITO PRE-EMPENHADO			27.335,60	27.335,60	27.335,60	27.335,60		
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)			28.057,71	28.057,71	55.663,32	55.663,32		27.605,61
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			18.574,99	18.574,99	18.574,99	18.574,99		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			28.057,71	28.057,71	28.057,71	28.057,71		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO					28.057,71	28.057,71		28.057,71
6.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
6.2.2.9.1	**DESPESA PRE-EMPENHADA**								
6.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR			27.335,60	27.335,60	27.335,60	27.335,60		
6.2.2.9.1.02	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS					27.335,60	27.335,60		27.335,60
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		10.000,00	5.000,00	5.000,00				5.000,00
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS					5.000,00	5.000,00		5.000,00
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)								
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.1	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
7.1.1.2	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES**								
7.1.1.2.1	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO**								

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos
Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
7.1.1.2.1.01	DIREITOS CONVENIADOS	634.291,30						634.291,30	
7.1.1.3	**DIREITOS CONTRATUAIS**								
7.1.1.3.1	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.1.3.1.08	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	1.227.104,90		417.935,60	417.935,60			1.645.040,50	
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	10.000,00						10.000,00	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	4.825,00						4.825,00	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	117.487,73		23.449,09	23.449,09			140.936,82	
7.5	**CONSORCIOS PUBLICOS**								
7.5.2	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	1.971.364,81		22.000,00	22.000,00			1.993.364,81	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	3.833,14		2.225,94	2.225,94			6.059,08	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
8.1.1.2	**EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES**								
8.1.1.2.1	**EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO**								
8.1.1.2.1.01	**EXECUCAO DE CONVENIOS**								
8.1.1.2.1.01.01	CONVENIOS A RECEBER		200,00						200,00
8.1.1.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR		249.780,31	28.057,71	28.057,71				221.722,60
8.1.1.2.1.01.03	CONVENIOS A APROVAR		384.310,99			28.057,71	28.057,71		412.368,70
8.1.1.3	**EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS**								
8.1.1.3.1	**EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
8.1.1.3.1.08	**EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.1.1.3.1.08.01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR			417.935,60	417.935,60	417.935,60	417.935,60		

Data: 03/09/2025 08:47:22 Página: 6 de 8

Data da emissão: 03/09/2025 08:47:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.1.1.3.1.08.02	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO		1.227.104,90	22.000,00	22.000,00	417.935,60	417.935,60		1.623.040,50
8.1.1.3.1.08.03	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS					22.000,00	22.000,00		22.000,00
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		10.000,00	5.000,00	5.000,00				5.000,00
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS					5.000,00	5.000,00		5.000,00
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)		108.479,59	55.663,32	55.663,32	23.449,09	23.449,09		76.265,36
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)		10.000,00	33.057,71	33.057,71	55.663,32	55.663,32		32.605,61
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)			18.574,99	18.574,99	18.574,99	18.574,99		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)			33.057,71	33.057,71	33.057,71	33.057,71		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)		3.833,14	2.225,94	2.225,94	2.225,94	2.225,94		3.833,14
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					32.405,20	32.405,20		32.405,20
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES					652,51	652,51		652,51
8.5	**EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.5.2	**EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO**								
8.5.2.1	A COMPROVAR		1.971.364,81			22.000,00	22.000,00		1.993.364,81
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.5	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNAÇÕES A PAGAR		3.833,14	2.225,94	2.225,94	2.225,94	2.225,94		3.833,14

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos
Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.9.5.5.2	CONSIGNAÇÕES PAGAS					2.225,94	2.225,94		2.225,94
	Total do Geral:	**6.045.953,03**	**6.045.953,03**	**4.669.145,22**	**4.669.145,22**	**4.669.145,22**	**4.669.145,22**	**9.788.483,95**	**9.788.483,95**

JUARA - MT, 3 de setembro de 2025

Data: 03/09/2025 08:47:22 Página: 8 de 8
Data da emissão: 03/09/2025 08:47:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SANTOS E BENASSI LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, COM FOCO NA CONFORMIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E, ESPECIALMENTE, NO CORRETO E TEMPESTIVO ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS – APLIC, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.**

VIGÊNCIA: **02/09/2025 a 02/09/2026**

VALOR: **R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais Mil).**

DOTAÇÃO: (08) 01.001.10.302.0001.2001. 33.90.35

Fonte: 1.880.000

PORTARIA Nº 67 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FABRINE FERREIRA BORGES**, **ATO NORMATIVO Nº 003/2025 –COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** para atuar como fiscal no **CONTRATO N° 025/2025,** referente à contratação da empresa **SANTOS E BENASSI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 19.454.422./0001-65, com sua sede à Rua Anselmo Cavéquia, n° 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, CEP 78.500-000, na Cidade de Colider/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, COM FOCO NA CONFORMIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E, ESPECIALMENTE, NO CORRETO E TEMPESTIVO EN-**

VIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS – APLIC, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 02 de setembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CULTURA MICROBIOLÓGICA, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E EXAMES CITOPATOLÓGICOS, COM VISTAS A ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS VINCULADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP).**

VIGÊNCIA: **02/09/2025 a 02/09/2026**

VALOR: **R$ 392.208,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Oito Reais).**

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39

Fonte: 1.633.0000

PORTARIA Nº 68 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO**, **ATO NORMATIVO Nº 014/2025 –COORDENADORA DE ALMOXARIFADO,** para atuar como fiscal no **CONTRATO N° 026/2025,** referente à contratação da empresa **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.800.881/0001-30, NIRE nº 51201285632, com sua sede à Avenida Brasil, n° 171, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CULTURA MICROBIOLÓGICA, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E EXAMES CITOPATOLÓGICOS, COM VISTAS A ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS VINCULADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 02 de setembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 66 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS, MATRICULA Nº 1054 – FARMACÊUTICA,** para atuar como fiscal nas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 até a Nº 061/2025**, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e as empresas contratadas**, conforme Pregão Eletrônico n° 010/2025,** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de agosto de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 015/2025, referente ao Processo Licitatório nº 023/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise de água, compreendendo, transporte, ensaio laboratorial e emissão de relatórios de resultados para o âmbito do CISMA.

O valor global da contratação é de R$ 13.625,58 (Treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com as seguintes empresas vencedoras:

CONAGUA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: (01.615.998/0001-00) Valor: R$ 13.625,58 (Treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Água Boa - MT, 03 de setembro de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO TELES PIRES

AVISO DE LITICAÇÃO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT, localizado no Município de Nova Monte Verde/MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 150 de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 002/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **18/09/2025 às 09:00 horas** (Horário local) no Portal Sistema Eletrônico de Licitações (SELCORP) https://www.selcorp.com.br/ cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CIDVAT**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a SELCORP S/A, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site https://www.selcorp.com.br/.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 03 de setembro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria n. 150/2025

Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT, localizado no Município de Nova Monte Verde/MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 150 de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **18/09/2025 às 13:00 horas** (Horário de Mato Grosso) no Portal Sistema Eletrônico de Licitações (SELCORP) https://www.selcorp.com.br/ cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO **APARELHOS E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO,** PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CIDVAT. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a SELCORP S/A, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Ane-

xos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site https://www.selcorp.com.br/.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 03 de setembro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria n. 150/2025

Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT, localizado no Município de Nova Monte Verde/MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 150 de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 004/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **18/09/2025 às 15:00 horas** (Horário de Mato Grosso) no Portal Sistema Eletrônico de Licitações (SELCORP) https://www.selcorp.com.br/ cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO,** INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CIDVAT. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a SELCORP S/A, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site https://www.selcorp.com.br/.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 03 de setembro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria n. 150/2025

Publique-se.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.650.920,24 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil e novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos): SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (58426628000133) com o lote: 26 no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22803038000135) com os lotes: 8, 9, 19, 27, 43, 45, 46 e 68 no valor total de R$ 136.742,04 (cento e trinta e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05343029000190) com os lotes: 32 e 33 no valor total de R$ 45.627,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais). J.A COM DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (11201854000152) com os lotes: 29, 53, 57, 59, 64 e 65 no valor total de R$ 206.883,37 (duzentos e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos). ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (33772464000175) com os lotes: 20, 31, 50, 51, 72 e 73 no valor total de R$ 32.236,98 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). PREMIUM HOSPITALAR LTDA (27325768000191) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16, 39, 40, 41, 42 e 70 no valor total de R$ 482.222,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32864855000408) com os lotes: 21 e 71 no valor total de R$ 29.772,20 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos). HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP (13994852000193) com os lotes: 14, 18, 22, 28, 44, 48, 49, 62 e 67 no valor total de R$ 70.883,60 (setenta mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA (59309302000199) com os lotes: 54, 61, 63 e 66 no valor total de R$ 267.837,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais). E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (57050993000123) com os lotes: 23, 37, 38 e 55 no valor total de R$ 64.110,60 (sessenta e quatro mil e cento e dez reais e sessenta centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 3, 10, 11, 12, 13, 24, 25, 35, 56, 58 e 60 no valor total de R$ 146.480,55 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52415955000103) com o lote: 34 no valor total de R$ 160.924,50 (cento e sessenta mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Item deserto: 69

Itens fracassados: 15, 17, 30, 36, 47 e 52

SORRISO - MT, 03 de setembro de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 79 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ

sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 079, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$586,30	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$586,30
Órgão: Sec. de Saúde Unidade: Gestão Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 295	Órgão: Sec. de Saúde Unidade: Assistência Farmacêutica Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 1127

Água Boa–MT, 31 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 01/09/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando a cobertura e proteção dos veículos que compõem a frota municipal de Água Boa/MT, que teve como empresas vencedoras:

Empresas vencedoras: **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 7 e 8 e **SEGUROS SURA S/A.** (33065699000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 11.

Água Boa-MT, 03 de setembro de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 80 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 080, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$241,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$241,50
Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 121	Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 171

Água Boa–MT, 06 de Agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 81 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 081, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$199,18	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$199,18
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 37	Órgão: Gabinete Unidade: 02-001-201 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 13

Água Boa–MT, 13 de Agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 82 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 082, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$491,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$491,00
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 37	Órgão: Secretaria de Planejamento Unidade: 16-001-01 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 1151

Água Boa–MT, 13 de Agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 83 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 083, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$491,00** Órgão: Gabinete Unidade: 03-001-201 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 37	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$245,50** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-002-015 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 768 **R$245,50** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-002-014 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 804

Água Boa–MT, 14 de Agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 84 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 084, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$491,00** Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: 04-002-404 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 121	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$199,18** Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: 04-001-003 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 95

Água Boa–MT, 14 de Agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37 - CONTRATO 151/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 128/2023, referente Pregão Presencial Nº 035/2023.

OBJETO: Serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 037, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$27.000,14** Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Administração Código Reduzido: 37	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$27.000,14** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Código Reduzido: 943

Água Boa–MT, 05 de Agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38 - CONTRATO 151/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 128/2023, referente Pregão Presencial Nº 035/2023.

OBJETO: Serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 038, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$8.692,01	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$8.692,01
Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Administração Código Reduzido: 37	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Código Reduzido: 943

Água Boa–MT, 19 de Agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 39 - CONTRATO 151/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 128/2023, referente Pregão Presencial Nº 035/2023.

OBJETO: Serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 039, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$4.254,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$4.254,00
Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 Administração Código Reduzido: 37	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 09-003-003 DEMAE Código Reduzido: 971

Água Boa–MT, 22 de Agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37 - CONTRATO 80/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 080/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Rio Novo Transportes e Turismo LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 054/2023, referente Pregão Presencial Nº 010/2023.

OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 037, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$207,60	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$207,60
Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Man. das at. do departamento esporte Cód. Reduzido: 1027	Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e prom. de comp. esportivas Cód. Reduzido: 1018

Água Boa–MT, 05 de Agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38 - CONTRATO 80/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 080/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Rio Novo Transportes e Turismo LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 054/2023, referente Pregão Presencial Nº 010/2023.

OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 038, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$251,60	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$251,60
Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades da cultura Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 1048	Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Promoção de eventos culturais Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1057

Água Boa–MT, 22 de Agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 091/2025

PROCESSO: 064/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.°005/2025 justificada pelo fracasso do pregão eletrônico n.° 016/2025**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**/ CNPJ n.º 37.042.338/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa sob demanda para elaboração de laudo de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (STANDARD PENETRATION TEST), conforme norma ABNT NBR 6484/2020, em vários locais do município de Água Boa - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a transferência de valores entre as dotações orçamentárias das secretarias, visando o alinhamento financeiro e o atendimento das demandas, de forma a adequar-se à realidade atual.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada LRafael Cantuária de Souza.

DATA: 02/07/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 EDITAL COMPLEMENTAR 002

Informações específicas: Retifica-se o edital de abertura referente ao quantitativo e valor estimado do anexo II do edital. Conforme determina o Parágrafo 1º artigo 55 da Lei 14133/21, alterando a data de abertura para o dia 19/09/2025 às 08:00hs. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - VOIP (VOICE OVER INTERNET PROTOCOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT. Entrega das propostas na plataforma eletrônica www.bnc.org.br: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), do dia 19/09/2025. Editais original de Retificados: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 14133/21 e alterações. Alto Araguaia – MT, 03 de Setembro de 2025.

Paulo Roberto Berlim Peres

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a **PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.439.338/0017-08, estabelecida na Av. Brasil, n° 527, centro, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pelo Sr. **ERINALDO CEZAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº. 1131951921 SSP/BA e do CPF sob o nº. 366.080.368-50, residente e domiciliado neste município na Av. Brasil, n° 527, centro, Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato N° 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, devido o imóvel da contratada atender a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará com aplicação de supressão do valor contratual original.

1.2.1 – O presente aditivo tem por objeto a redução no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) sobre o Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II E § 3º DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 018/2022.

2.1.1 – A PRORROGAÇÃO PROMOVIDA POR ESTE TERMO SE DEVE AO SEGUINTE FATOR:

2.1.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DEVIDO QUE COM O ADVENTO DA PRORROGAÇÃO A VANTAGEM SERÁ DA POPULAÇÃO, POIS O IMÓVEL ATENDE A CONTENTO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 02 (dois) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Agosto de 2025 a 30 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo após a supressão é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), as parcelas que eram no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais deverão ser pagas em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Julho de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº 098 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, REVOGA O DECRETO Nº 088/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 002/2018;

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 088/2025, de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º – Fica instituído o calendário fiscal para a cobrança da Taxa de Lixo do Município de Alto Garças-MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

I - Cota Única até o dia **30 de setembro de 2025**;

II - De forma parcelada em até 4 (quatro) vezes, distribuídas nas seguintes datas:

a). 1ª parcela em **30 de setembro de 2025**;

b). 2ª parcela em **30 de outubro de 2025**;

c). 3ª parcela em **30 de novembro de 2025**;

d). 4ª parcela em **30 de dezembro de 2025**.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do artigo 88º, concomitante com o artigo 30º da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, o contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

I - Para o pagamento em cota única até a data do vencimento, poderá contar com os seguintes descontos: a). para pagamento tempestivo, desconto de 5% (cinco por cento);

b). como abono de adimplência com os tributos municipais, desconto de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Segundo. Os valores são os estabelecidos no ANEXO II do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 002, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 03 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 436 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Educação, referente ao Contrato Administrativo nº 057/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação na execução do Contrato Administrativo nº 57/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 127/2025/SME.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 057/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: ELIANA CLÁUDIO MENEZES MATRÍCULA Nº: 3632 CPF/MF Nº: 009.XXX.XXX-19 **SUPLENTE:** LUIZ AUGUSTO RESENDE NOGUEIRA MATRÍCULA Nº: 3736 CPF/MF Nº: 062.XXX.XXX-12	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.478 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Vereador: João Batista de Araújo e Silva (PL).

INSTITUI A DENOMINAÇÃO DA NOVA UBS IV, DE "DR. VALENTIM NEDER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu o Prefeito Municipal, aquiescendo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o nome da UBS IV, localizada próximo ao Bairro Boa Esperança, Alto Garças-MT, de: **"Dr. Valentim Neder".**

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal quando da inauguração providenciar a instalação de placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 03 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.479 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Garças a abrir crédito adicional especial por Modalidade de Aplicação no Orçamento do Município, com base em superávit financeiro de arrecadação, no valor de R$ 350.000,00, na forma em que especifica e dá outras providências."

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar por modalidade de aplicação com base no superávit financeiro, no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0007 - ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 20044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Fonte de Recursos: 2.600.3110000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso I, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64. Com origem de recursos por superávit financeiro proveniente do repasse financeiro de Emenda Parlamentar - Transferência Especial, conforme Portaria GM/MS nº 3.603, d 19 de abril de 2024, que "Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde".

Art. 4º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 03 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°0116/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°0116/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **ANA CÉLIA DE OLIVEIRA CHINOTTI,** portadora do CPF: **N° 020.710.791-24,** residente e domiciliada rua Santo Dumont , BAIRRO CENTRO em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme ofício nº. 381/2025/SMAS em 28/08/2025, protocolo 7083/2025 datado de 29/08/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **30/11/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2024 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **03 de Setembro de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA CHINOTTI
Prefeito	Contratada

_____ _____

1ª. Testemunha **2ª. Testemunha**

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.°006/2025

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°006/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **SONIA CRISTINA ARAÚJO DE ALMEIDA,** portadora do CPF: **N° 042.042.451.29,** residente e domiciliada RUA MASCARENHA DE MORAIS , BAIRRO CENTRO em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme ofício nº. 380/2025/SMAS em 28/08/2025, protocolo 7085/2025 datado de 29/08/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **30/11/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2024 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **03 de Setembro de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SONIA CRISTINA ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.°015/2025

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°015/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **LUCIMARA DE QUEIROZ,** portadora do CPF: **N° 033.504.911-70,** residente e domiciliada RUA SANTOS DUMONT , BAIRRO CENTRO em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme ofício nº. 379/2025/SMAS em 28/08/2025, protocolo 7086/2025 datado de 29/08/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **30/11/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2024 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **03 de Setembro de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**LUCIMARA DE QUEIROZ**
Prefeito		Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.°018/2025

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°018/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a)Sr. **VALDIR DELFINO DE OLIVEIRA,** portador do CPF: **N° 008.920.871-45,** residente e domiciliado na RUA DAS PERDIZES , BAIRRO CENTRO em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme ofício nº. 385/2025/SMAS em 28/08/2025, protocolo 7088/2025 datado de 29/08/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **30/11/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2024 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo pre-

sente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **03 de Setembro de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VALDIR DELFINO DE OLIVEIRA
Prefeito	Contratado

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2025.

Aos (03) três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, ás 8:00hs, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, reuniram-se o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros, designados pela Portaria nº 018/2024 para o recebimento dos ENVELOPE 01 – referente ao Processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 003/2025 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia para EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE, DERIVAÇÃO E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO – 112,5KVA, 34,5KV, - 220/127V, no DISTRITO CAPÃO VERDE, no município de Alto Paraguai-MT, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao processo,** e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai bem como seguiu a legislação em todo trâmite de publicação em órgão oficiais.

DO CREDENCIAMENTO:

A comissão permanente de licitação deu início à Sessão Pública esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão e cadastrando as empresas licitantes abaixo listadas que participarão do certame e credenciando seus representantes legais conforme segue. Compareceu na presente sessão para participar do certame as empresas: **01 – ELETRO TARTARI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.062.235/0003-47, representada neste pelo seu procurador o **Sr. SILMAR ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 1181703-8 SESP/MT; CPF: 916.963.131-04, **02 – CONSTRUTORA VELASCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.625.893/0001-88, representada neste ato pelo conforme procuração o **Sr. ITALO AUGUSTO SOUZA,** portador do RG nº 17199980 SSP/MT; CPF: 022.971.271-11; após o credenciamento nenhuma empresa manifestou a intenção em interpor recurso. Passando para próxima fase.

DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS LANCES:

Em seguida o Presidente da comissão permanente de licitação recebeu as propostas das empresas sendo apresentados os seguintes valores. A empresa - **01 – ELETRO TARTARI LTDA**, apresentou o valor de R$ 202.661,26 (Duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos); **02 – CONSTRUTORA VELASCO LTDA**, apresentou o valor de R$ 202.661,26 (Duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos);

Dessa forma as duas empresas participantes, **CONSTRUTORA VELASCO LTDA** e **ELETRO TARTARI LTDA,** apresentaram os Preços iguais no valor de R$ 202.661,26 (Duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), em seguida iniciou a fase dos lances, conforme demonstrado abaixo:

Dessa forma segue os tramites para a sequência de lances, conforme demonstrado abaixo:

LOTE 001					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia Elétrica para execução de um **DE EXTENSÃO DE REDE , DERIVAÇÃO E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO – 112,5KVA, 34,5KV, - 220/127V, no DISTRITO CAPÃO VERDE, no município de Alto Paraguai-MT**, conforme planilha orçamentária, projetos técnicos e memorial descritivo, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.	**Serviço**	**1**	**R$ 202.661,26**	**R$ 202.661,26**
(Duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)				**TOTAL: R$ 202.661,26**	

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 202.661,26
2º	ELETRO TARTARI LTDA	R$ 202.661,26

1º Lances	EMPRESAS	
1º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 200.000,00
2º	ELETRO TARTARI LTDA	R$ 199.000,00

2º Lances	EMPRESAS	
1º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 190.000,00
2º	ELETRO TARTARI LTDA	R$ 188.000,00

3º Lances	EMPRESAS	
1º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 185.000,00
2º	ELETRO TARTARI LTDA	R$ 184.999,00

4º Lances	EMPRESAS	
1º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 184.000,00
2º	ELETRO TARTARI LTDA	R$ 183.800,00

5º Lances	EMPRESAS	
1º	CONSTRUTORA VELASCO LTDA	R$ 180.000,00
2º	ELETRO TARTARI LTDA	DECLINOU

VENCEDOR: CONSTRUTORA VELASCO LTDA;

VALOR: R$ 180.000,00

Após os lances as empresas **CONSTRUTORA VELASCO LTDA**, permaneceu com o valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta, mil reais); a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, permaneceu com o valor apresentado de R$ 183.800,00 (Cento e oitenta mil e oitocentos reais); ao final a empresa manifestou a intenção de registrar o lance intermediário da empresa abaixo:

LANCES INTERMEDIARIOS CLASSIFICADOS:

Empresa: ELETRO TARTARI LTDA - R$ 183.800,00 (Cento e oitenta e Três mil e oitocentos reais)

Após as negociações, o agente de contratação finalizou a fase de lances. Seguindo a tabela de preços balizados, e seguindo as regras editalícias, todos os presentes concordaram com o preço. Em ato continuo fora aberto o envelope de habilitação para verificação das conformidades da empresa. Todos os documentos foram apresentados pela empresa conforme solicitados em Edital, sendo a empresa **habilitada** no Certame. Foi indagado ao participante se haviam alguma objeção, duvidas ou intenção de recurso sobre a decisão apresentada pela Comissão, onde todos os presentes decairam de qualquer tipo de objeção.

ENCERRAMENTO:

Neste ato os representantes legais declaram que concordam com a decisão do Presidente da comissão permanente de licitação e os membros. Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e representantes legais dos licitantes presentes, como também os que se fazem presentes nesta sessão pública seguindo assinada por todos os presentes, ficando desde já os autos com vista franqueados aos interessados. Eu, Nadya Ketlen de Almeida Oliveira, lavrei a presente ata.

Alto Paraguai - MT, 03 de setembro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

SECRETARIA

ELETRO TARTARI LTDA

CNPJ nº 15.062.235/0003-47

SILMAR ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA

Representante Legal

CONSTRUTORA VELASCO LTDA

CNPJ nº 57.625.893/0001-88

Sr. ITALO AUGUSTO SOUZA

Representante Legal

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00107/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00107/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a)Srª.ROSICLEIA PESSATA GUILHERME **,** portadora do CPF: **N° 047.498.461.39** residente e domiciliado na AV.PRINCIPAL CAPÃO VERDE , CAPÃO VERDE em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme ofício nº. 194/APS/SMAS/2025 em 29/08/2025, protocolo 7109/2025 datado de 29/08/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **30/11/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2024 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **03 de Setembro de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ROSICLEIA PESSATA GUILHERME**
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00223/2021

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00223/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a)Srª. **ANGELA INARA SOUZA BATISTA ,** portadora do CPF: **N° 022.444.011.03** residente e domiciliado na AV.PRINCIPAL CAPÃO VERDE , CAPÃO VERDE em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme ofício nº. 191/APS/SMAS/2025 em 29/08/2025, protocolo 7109/2025 datado de 29/08/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **30/11/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2024 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **03 de Setembro de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANGELA INARA SOUZA BATISTA
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 003/2025.

Processo Administrativo 033/2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, através do Agente de Contratações, torna público aos interessados o resultado final do processo licitatório **Concorrência Pública Presencial**, do tipo **menor preço**, regime de **empreitada Global**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 007/2024 e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada de engenharia para EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE, DERIVAÇÃO E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO – 112,5KVA, 34,5KV, - 220/127V, no DISTRITO CAPÃO VERDE, no município de Alto Paraguai-MT, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao processo**, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA VELASCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.625.893/0001-88**, com proposta no valor global de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)** para lote único**.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência no sitio eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br ou por e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

Alto Paraguai-MT, 03 de setembro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratações

Portaria 18/2024

EDITAL Nº 002/2025 – PROLEEI – ALTO PARAGUAI – MT 2025/2026

DISPOE SOBRE O EDITAL Nº002/2025/PRO-LEEI MT/ALTOPARAGUAI MT – 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizadopelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e **não ter cargo em comissão;**

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal.

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos anos (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

h) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

i) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

j) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa Pro-LEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas deformação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o monitoramento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da SEMED, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados, preenchidos no ato da inscrição e constará de pontuação para experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos, serão considerados os itens com

respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta**) pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de **50 (cinquenta)** pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item I deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros daSEMED que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tiradentes, nº72, Centro Alto Paraguai/MT, no período de inscrição a realizar-se na data de 05/09/2025, até 17h respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (e):

a) Ficha de Inscrição - anexo II deste Edital;

b) Documentos pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

f) Caso o(a) candidato(a) tenha sido Formador(a) Municipal no Programa LEEI/MT, no ano de 2024, anexar declaração/certificado de participação.

g) Declaração atualizada no ano de 2025 constando a experiência de atuação na formação de professores(as) de Educação Infantil ou Certificado de atuação como Formador(a) de professor(a) da Educação Infantil;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da

SEMED a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/FASE DESCRIÇÃO DATAS

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no Diário Oficial dos Municípios	04/09/2025
	Período de inscrições presencialmente/SEMED Alto Paraguai - MT	05/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas	08/09/2025
	Prazo para interposição de recurso das inscrições indeferidas protocoladas até as 17h na Secretaria Municipal de Educação	09/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no site da prefeitura e diário oficial dos municípios	10/09/2025

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai – MT e pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Paraguai-MT o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Alto Paraguai, 03 de setembrode 2025.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		Total: 30 ptos
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/	5 por atua-	10

PNAIC/ALFABETIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	ção	
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	30

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	40

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	30

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG:Órgão Exp.:UF:

2. **ENDEREÇO:**

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: ____ anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ___anos

Ensino Médio: ____ anos

Ensino Superior ____anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: ___anos

Direção Escolar: ____anos

6. **EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024**

( ) SIM( ) NÃO

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do candidato

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°0059/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°0059/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a)Srª. **JOELICE MARIA DO NASCIMENTO ,** portadora do CPF: **N° 893.079.251.00** residente e domiciliado na RUA MARECHAL RONDON , CENTRO em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme ofício nº. 193/APS/SMAS/2025 em 29/08/2025, protocolo 7108/2025 datado de 29/08/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **30/11/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2024 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **03 de Setembro de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**JOELICE MARIA DO NASCIMENTO**
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.°0058/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°0058/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a)Srª. **ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES ,** portadora do CPF: **N° 002.695.411-94** residente e domiciliado na RUA SENADOR FILINTO MULLHER , CENTRO em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade , ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme ofício nº. 192/APS/SMAS/2025 em 29/08/2025, protocolo 7107/2025 datado de 29/08/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **30/11/2025** o prazo de vigência, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal 001/2024 ou Processo Seletivo 001/2025 , antes do TÉRMINO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **03 de Setembro de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES**
Prefeito	Contratada

_____ _____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), a União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT) e Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa;

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício **permanente e estável**, preferencialmente por meio de concurso público;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 3 (três) anos;

d) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de **atuação na formação de professores** de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos anos (2024/2025), caso houver;

e) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para **realizar viagens**, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/

UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI- MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da Secretaria Municipal de Educação (SME), que em regime de colaboração está comprometida no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados preenchidos no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional** e **formação acadêmica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados os itens com os respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 O resultado final será composto pela somatória dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional e formação acadêmica;

4.6 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.7 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério na educação básica; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.8 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item I deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.9 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.10 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no Diario Oficial dos município/AMM, garantindo a transparência do processo;

4.11 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros da SME que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, em Alto Taquari MT, no período de inscrição de **02/09/2025 à 04/09/2025,** das 8h às 16h respeitando o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens, em um único arquivo formato PDF:

a) Ficha de Inscrição do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação básica, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

g) Caso o(a) candidato(a) tenha sido formadora(a) Municipal no Programa LEEI/MT no ano de 2024, anexar a declaração/certificado de participação;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.6 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.7 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, arquivos corrompidos, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega da documentação;

5.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O (A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado (a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador (a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI- MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda do município, ficando sob a responsabilidade da SMEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATAS

Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção	01/09/2025
	Período de inscrições presenciais	02 à 04/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no mural da Secretaria Municipal de Educação	05/09/2025
	Prazo para interposição de recurso para inscrições indeferidas, que devem ser protocoladas na SMEC até às 16h.	08/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	10/09/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	10/09/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos na SME até às 16h.	11/09/2025
	Publicação do resultado dos recursos	12/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no Diário Oficial/AMM.	12/09/2025

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Alto Taquari-MT, 29 de agosto de 2025.

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TABELA 1

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		**Total: 30 pontos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/PNAIC/Alfabetiza/MT Ed. Infantil) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil.	1 ponto a cada 30h ministradas	5
Total de Pontos		

TABELA 2

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20

Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	10
Total de Pontos	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca (	) preta	( ) parda ( ) amarela
Gênero:		
Nacionalidade:		
Naturalidade:		
UF:		
CPF:		
RG:		Órgão Exp.:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio): Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( ) Telefone do Trabalho.: ( ) Telefone Celula.:

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a) ( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: _____ anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: _____

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: XXX anos Direção Escolar: _____ anos

6. EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024

( ) SIM

( ) NÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que a Prof.ª efetiva na rede municipal de ensino de Alto Taquari MT, Sra _____ _____, portador(a) do RG _____ e CPF_____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____ .

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, de de 2025.

Assinatura do(a) responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – REVOGAÇÃO

A Prefeita Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TONER, CARTUCHOS, TINTAS, FOTOCONDUTOR E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT,** foi **REVOGADA** de acordo com o art. 71, inciso II da lei 14.133/21, considerando que o processo possui vícios insanáveis.

Alto Taquari, 03 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 34.061.215/0001-34, com sede na Rua Benjamin Constant, Nº 510-1, Centro, na cidade Santa Cruz do Rio Pardo/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 175/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 032/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E DA RENOVAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 175/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 03/09/2025.

1.2. A nova vigência passa a vigorar a partir do dia **04/09/2025** até o dia **04/09/2026** ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Alto Taquari – MT, conforme Comunicado interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos serviços prestados;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 175/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

4.2. O valor total renovado é de R$ 20.619,40 (vinte mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 175/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 02 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO

34.061.215/0001-34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 46.339.373/0001-92, com sede na Rua Treze De Maio, Nº 514, Centro, na cidade Mogi Mirim/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 176/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 032/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E DA RENOVAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 176/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 03/09/2025.

1.2. A nova vigência passa a vigorar a partir do dia **04/09/2025** até o dia **04/09/2026** ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Alto Taquari – MT, conforme Comunicado interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos serviços prestados;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 176/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

4.2. O valor total renovado é de R$ 4.675,75 (Quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 176/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 02 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ALC MORAES COMERCIAL LTDA

46.339.373/0001-92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CAT DOG ATACADO LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 49.386.357/0001-49, com sede na Rua Manoel Jose Scheffer, Nº 114, Centro, na cidade Três Cachoeiras/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 177/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 032/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E DA RENOVAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 177/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inici-

al da presente ARP, com vencimento anterior em 03/09/2025.

1.2. A nova vigência passa a vigorar a partir do dia **04/09/2025** até o dia **04/09/2026** ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Alto Taquari – MT, conforme Comunicado interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos serviços prestados;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 177/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

4.2. O valor total renovado é de R$ 12.683,97 (Doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 177/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 02 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

CAT DOG ATACADO LTDA

49.386.357/0001-49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 33.210.290/0001-57, com sede na Rua Olegário Maciel, Nº 33, Volta do Brejo, na cidade Pompéu/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 179/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 032/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E DA RENOVAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 179/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 03/09/2025.

1.2. A nova vigência passa a vigorar a partir do dia **04/09/2025** até o dia **04/09/2026** ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Alto Taquari – MT, conforme Comunicado interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos serviços prestados;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 179/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

4.2. O valor total renovado é de R$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 179/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 02 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693

33.210.290/0001-57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 296/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 296/2025, 3 de Setembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	53	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	122	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	338	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	379	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1588	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 3 de Setembro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.09.03 16:36:52 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 001/2025 SISMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 001/2025

Através do presente edital, convocamos a todos os servidores públicos municipais de Apiacás, para que no dia **01 de outubro de 2025 às 19h00min, no Centro Cultural Apiaká**, situado na Avenida Brasil, próximo a Prefeitura Municipal, compareçam à **Assembleia Geral que terá como pauta a formação de Comissão Eleitoral visando a realização das Eleições para Direto-**

ria, Conselho Fiscal e Deliberativo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Apiacás (SISMAP), dando cumprimento ao parágrafo único artigo 50 do Estatuto Social do SISMAP.

Art. 50º. Terminado o prazo de inscrição das chapas, no mesmo dia o Presidente do Sindicato, deverá formar a Comissão Eleitoral, que terá plenos poderes para gerir as eleições sindicais, tendo acesso a toda documentação, arquivos, cadastros e demais materiais necessários à organização do pleito.

Parágrafo Único. A comissão eleitoral de que trata o *caput* deste artigo, será composta por 03 (três) sindicalizados nomeados pelo Presidente do SISMAP. E fiscalizados por um representante de cada chapa registrada.

Considerando que atualmente encontra-se investida diretoria provisória na gestão do órgão sindical, realizar-se-á a presente assembleia objetivando constituir a comissão eleitoral que será responsável pela condução dos trabalhos no Processo Eleitoral necessário para a eleição dos membros da Diretoria definitiva na forma do Estatuto Social do SISMAP.

Certos de poder contar com vossa presença e colaboração, reforçamos o chamado para que todos os servidores públicos municipais compareçam à Assembleia designada.

Apiacás – MT, 25 de agosto de 2025.

Alexandre da Silva

Presidente Interino SISMAP

RG: 16991885 SSP/MT

CPF:002.857.991-77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 488/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Setembro de 2025 ao Servidor Público Municipal conforme relacionado abaixo:

Nome: (1155) ANEGINIER FRANCIEL COENCA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 06/07/2023 à 05/07/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.592 /2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2025 com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT, para custeio de consultas, exames e cirurgias eletivas no âmbito do Programa 'Fila Zero', e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2025 com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT, visando ao custeio de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e cirurgias eletivas, no âmbito do Programa "Fila Zero", em benefício da população do Município de Apiacás/MT.

Art. 2º Para a execução do objeto previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, repasse financeiro em parcela única no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao custeio das ações e serviços pactuados com o CISRAT.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados na seguinte dotação orçamentária:

06.003.10.302.0063.2.075.3.3.71.70-00 (0402).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 03 de setembro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 489/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (1282) ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 24/01/2017 à 23/01/2022.

Período de Concessão: 03/09/2025 à 01/12/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **230/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **GILVANIA SILVA GAMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.651,20 (Três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA – **03/09/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **231/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.252,36 (Dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **03/09/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 490/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **GILVANIA SILVA GAMA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.332-**, no cargo de **PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 230/2025, no período de 03 de Setembro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 491/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.431-**, no cargo de **MOTORISTA** - conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 231/2025, no período de 03 de Setembro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 013, DE ,03 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 012/2025 /SME-APIACÁS/MT.

portaria n° 013, de ,03 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 012/2025 /SME-APIACÁS/MT.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 012/2025/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: PROFESSOR(A) NÍVEL SUPERIOR

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL

SHERLES ALVES DA SILVA	20	20	22,25	62,25
CRISTIANE SILVA CUTRIM	15	20	24,63	59,63

CARGO: PROFESSOR(A) NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	SHERLES ALVES DA SILVA	**APROVADA**
02	CRISTIANE SILVA CUTRIM	**CLASSIFICADA**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 03 de setembro de 2025.

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Decreto 002/2025

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - Processo Administrativo n° 067/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de contratação: **Sr.ª Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Karina Bacarin Pinto, Nilson Correa de Almeida, designadas pelo Decreto nº 0231/2025, de 31 de julho de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 0270/2023 e 026/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO tipo menor preço por lote , conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL, DETERGENTE E SECANTE ABRILHANTADOR E BANCADAS EM INOX, COM DOSADOR EM COMODATA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - RETIFICA-SE:

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 18/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/09/2025.

2 – Retifica-se o item 03 do lote 01 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Ficando com a seguinte descrição:

LOTE 1 – COMPOSTO PELA MAQUINA DE LAVAR LOUÇA E RACK

ITEM	QUANTI.	UNID.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	4	UN	24020774	**MAQUINA DE LAVAR LOUCA - EM ACO INOXIDAVEL,TIPO INDUSTRIAL,DIMENSÕES DE: (MINIMO L 575 X P 630 X A 830)MM,ALTA CAPACIDADE: 20 A 60 GAVETAS POR HORA (SENDO NO MÍNIMO 44 COPOS AMERICANOS POR GAVETA, OU 18 PRATOS/GAVETA DE 250MM DE DIAMETRO OU 240 TALHERES OU 50 XÍCARAS DE CAFÉ OU 25 XÍCARAS DE CHÁ) HIGIENIZACAO COM AGUA QUENTE, DETERGENTE E SECANTE, COM DURACAO DO CICLO DE 1 A 3 MINUTOS,TANQUE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20L, RECOBERTO POR CESTO COLETOR DE RESIDUOS, CONSTRUIDO COM ACO INOX, PARA EVITAR A PASSAGEM DE RESIDUOS EVITANDO ENTUPIR OS BRACOS DE LAVAGEM OU PREJUDICAR O FUNCIONAMENTO DA BOMBA ELETRICA , AQUECIMENTO: 9500 WATS,220 VOLTS/60HZ/1 OU 220 VOLTS/60HZ/3 OU 380 VOLTS/60HZ/3,PAINEL DE CONTROLE MONTADO NA PARTE SUPERIOR FACILMENTE VISIVEL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES LIGA/DESLIGA E LUZES INDICADORAS DO CICLO DE LAVAGEM E ENXAGUE,NO MINIMO DE 80º C,TANQUE, COBERTURA, PORTAS ESTRUTURA, BRACOS E PAINEL DE COMANDO EM ACO INOXIDÁVEL, OFERECENDO RESISTENCIA A ACAO CORROSIVA DE DETERGENTES E ACIDOS DOS ALIMENTOS. ACOMPANHADO DE UMA GAVETA COM CAPACITADE DE NO MINIMO 18 PRATOS, 01 GAVETA PARA LAVA LOUÇAS ESPECIAIS E 01 SUPORTE PARA NO MÍNIMO 120 TALHERES.**, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, UNIDADE.	19.319,57	77.278,28
4	6	UN	24020778	**RACK UNIVERSAL, 50 X 50CM**, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS E A TEMPERATURA DE ATE 94° C, COM BASES VAZADAS E BORDAS ELEVADAS PARA ESCOAMENTO COMPLETO DA ÁGUA E VENTILAÇÃO ADEQUADA, DE USO PROFISSIONAL PA-	505,00	3.030,00

				RA O ACONDICIONAMENTO DE NO MÍNIMO 18 PRATOS, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS SOLICITADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		

Valor total do lote 01: R$ 80.308,28 (Oitenta mil trezentos e oito reais e vinte e oito centavos).

3- RETIFICA-SE O ITEM 5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ficando com a seguinte descrição:

01	**MAQUINA DE LAVAR LOUCA - EM ACO INOXIDAVEL,TIPO INDUSTRIAL,DIMENSÕES DE: (MINIMO L 575 X P 630 X A 830)MM,ALTA CAPACIDADE: 20 A 60 GAVETAS POR HORA (SENDO NO MÍNIMO 44 COPOS AMERICANOS POR GAVETA, OU 18 PRATOS/GAVETA DE 250MM DE DIAMETRO OU 240 TALHERES OU 50 XÍCARAS DE CAFÉ OU 25 XÍCARAS DE CHÁ) HIGIENIZACAO COM AGUA QUENTE, DETERGENTE E SECANTE, COM DURACAO DO CICLO DE 1 A 3 MINUTOS,TANQUE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20L, RECOBERTO POR CESTO COLETOR DE RESIDUOS, CONSTRUIDO COM ACO INOX, PARA EVITAR A PASSAGEM DE RESIDUOS EVITANDO ENTUPIR OS BRACOS DE LAVAGEM OU PREJUDICAR O FUNCIONAMENTO DA BOMBA ELETRICA , AQUECIMENTO: 9500 WATS,220 VOLTS/60HZ/1 OU 220 VOLTS/60HZ/3 OU 380 VOLTS/60HZ/3,PAINEL DE CONTROLE MONTADO NA PARTE SUPERIOR FACILMENTE VISIVEL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES LIGA/DESLIGA E LUZES INDICADORAS DO CICLO DE LAVAGEM E ENXAGUE,NO MINIMO DE 80º C,TANQUE, COBERTURA, PORTAS ESTRUTURA, BRACOS E PAINEL DE COMANDO EM ACO INOXIDAVEL, OFERECENDO RESISTENCIA A ACAO CORROSIVA DE DETERGENTES E ACIDOS DOS ALIMENTOS. ACOMPANHADO DE UMA GAVETA COM CAPACITADE DE NO MINIMO 18 PRATOS, 01 GAVETA PARA LAVA LOUÇAS ESPECIAIS E 01 SUPORTE PARA NO MÍNIMO 120 TALHERES.**, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, UNIDADE.		
	ORÇAMENTOS	*VALOR UNIT*	*QTD*
	RADAR DE CONTROLE PÚBLICO - SINOP	17.964,71	04
	RADAR DE CONTROLE PÚBLICO – CAMPO VERDE	17.994,00	
Emp priv	MBOSS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - CNPJ: 55.903.414/0001-12	22.000,00	
02	**DETERGENTE LIQUIDO PARA MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL ALCALINO E NÃO ESPUMANTE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SEQUESTRANTE E ATIVOS, DILUIÇAO DE 3 A 5 ML/ LITRO. EMBALAGEM DE 20 L A 30L. DOSADORES EM SISTEMA DE COMODATO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. OS DOSADORES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA DE LAVAR.** VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, UNIDADE		
	ORÇAMENTOS	*VALOR UNIT*	*QTD*
Nota fiscal N°8548	HIGLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO – CNPJ: 29.545.156/000130	420,00	12
	RADAR DE CONTROLE PÚBLICO - COLNIZA	580,00	
Emp priv	MBOSS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - CNPJ: 55.903.414/0001-12	440,00	
03	**SECANTE ABRILHANTADOR LIQUIDO PARA MAQUINAS DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL, COMPOSIÇAO: ALCOOL ISOPROPILICO, ALCOOL PROPEXILIADO, SOLVENTE, CORANTE. DOSADORES EM SISTEMA DE COMODATO. EMBALAGEM DE 20 L. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. OS DOSADORES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA DE LAVAR.** VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, UNIDADE		
	ORÇAMENTOS	*VALOR UNIT*	*QTD*
Nota fiscal N°8548	HIGLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO – CNPJ: 29.545.156/000130	640,00	12
Internet	FIXWASH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 24.415.179/0001-06	429,00	
Emp priv	MBOSS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - CNPJ: 55.903.414/0001-12	680,00	
04	**ESTRUTURA DE APOIO DE MÁQUINA DE LAVAR EM AÇO INOX 304 COM PRATELEIRA INFERIOR COM ALTURA DE 10CM PARA ACONDICIONAMENTO DOS RECIPIENTES DE DETERGENTES E SECANTES, FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ESTRUTURA REFORÇADA COM SOLDAS CONTÍNUAS E COM PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO INOX COM PONTEIRAS PLÁSTICAS OU NIVELADORES AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO ADERÊNCIA AO PISO. ALTURA MÍNIMA DE 0,50CM E LARGURA E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60X60 CM. COM TUBOS EM AÇO INOX 304 (MAIS RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADO PARA COZINHAS), DIÂMETRO MÍNIMO: 1 ½" (APROX. 38 MM) E ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO: 1,2 MM A 1,5 MM (PARA SUPORTAR CARGA ELEVADA SEM DEFORMAR).** GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, UNIDADE.		
	ORÇAMENTOS	*VALOR UNIT*	*QTD*
Nota fiscal 0011	NUBIA DAMIAO DA SILVA LTDA – CNPJ: 55903414000112	1.400,00	04
Internet	DI PRATOS - CNPJ: 60.048.717/0001-35	1.060,00	
Emp priv	MBOSS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – CNPJ: 55.903.414/0001-12	1.500,00	
05	**RACK UNIVERSAL, 50 X 50CM, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS E A TEMPERATURA DE ATE 94° C, COM BASES VAZADAS E BORDAS ELEVADAS PARA ESCOAMENTO COMPLETO DA ÁGUA E VENTILAÇÃO ADEQUADA, DE USO PROFISSIONAL PARA O ACONDICIONAMENTO DE NO MÍNIMO 18 PRATOS, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS SOLICITADA.** GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
	ORÇAMENTOS	*VALOR UNIT*	*QTD*
Nota fiscal 0020	NUBIA DAMIAO DA SILVA LTDA – CNPJ: 55903414000112	640,00	06
	RADAR DE CONTROLE PÚBLICO – NOVA MUTUM	370,00	
Emp priv	MBOSS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - CNPJ: 55.903.414/0001-12	680,00	

1 – As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 03 de setembro 2025.

Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues JULIO CESAR DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 03 de Setembro de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
RENAN SILVA MARQUES 097.XXX.XXX-77 9869 /00053/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:
Data de afixação:03/09/2025
Data de desafixação:18/09/2025

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 271/2025

De 02 de junho de 2025

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de junho de 2025, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ANTONIA DUARTE DO NASCIMENTO	2020/2025	Secr. M. Saude
ANTONIA RODRIGUES LIMA	2020/2025	Secr. M. Saude
VALDIVINO BARBOSA PERES	2020/2025	Secr. M. Saude
WALDOCYR FERREIRA JUNIOR	2020/2025	Secr. M. Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de junho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 314/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 314/2025

De 01 de julho de 2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de julho de 2025, a servidora abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
MARCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	2016/2021	Secr. M.Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 285/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 285/2025

De 01 de julho de 2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de julho de 2025, a servidora abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
MARCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	2016/2021	Secr. M. Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 412/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a senhora **SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS**, matrícula nº.3863, Contrato Temporário nº. 218/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA PARA A NOVA INSTALAÇÃO DO (PSF) RURAL, EM NECESSIDADE DE REORGANIZAR E APRIMORAR O ATENDIMENTO AOS PACIENTES RESIDENTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO/LOCADOR: JORGE SADAO HIROSE, inscrito sob o CPF nº.***.***.***-**

VALOR TOTAL: R$ 27.600,000 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, § 5º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 03 de setembro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DO ÉCIMO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 050/2024, EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024 E EXTRATO DÉCIMO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 03.001.001 PARA

06.001.001 R$ 21.000,00

VALOR: R$21.000,00

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA 08.001.001 PARA 08.002.001- 183.000,00

VALOR: R$183.000,00

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025

EXTRATO DÉCIMO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURAS DA 09.002.001 PARA 06.001.001 10.000,00

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURAS DA 08.002.001 PARA 06.001.001 18.858,00

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURAS DA 05.002.001 PARA 06.001.001 15.000,00

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURAS DA 05.001.001 PARA 06.001.001 15.000,00

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURAS DA 05.002.002 PARA 06.001.001 13.962,00

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURAS DA 05.002.004 PARA 06.001.001 16.951,00

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURAS DA 03.001.001 PARA 06.001.001 7.847,00

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURAS DA 02.001.001 PARA 06.001.001 7.248,00

TOTAL R$ 104.866,00

VALOR: R$104.866,00

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023 E RESISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 040/2025

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AQQUER ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 113/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 08/08/2025 ATÉ 08/08/2026, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/082025

EXTRATO RESISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDAE DE PRONTO ATENDIMENTO,INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLIBO, SUPRINDO ASSIM AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CRESCIMENTO

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 125/2025, TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 126/2025 E EXTRATO AO CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº125/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARCILENE OLIANI MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDAE DE PRONTO ATENDIMENTO,INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLIBO, SUPRINDO ASSIM AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CRESCIMENTO

VALOR: R$35.803,07

PERIODO DA VIGÊNCIA: 14/08/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 126/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RICARDO CORTES GUIMARÃES

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O CREDOR NO MONTANTE DE R$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 259, APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 015/2025.

VALOR: R$ R$ 45.200,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 22/08/2025 até 30/09/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI- EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI – EPP, CNPJ. Nº 19.480.903/0001-45, PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS LÚDICOS E EDUCATIVOS, COMPOSTOS PELOS SEGUINTES ACERTVOS: A BIBLIOTECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS, ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA O "TEA", E ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).

VALOR: R$ 44.580,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 28/08/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO QUINTO APOSTILAMENTOS AO CONTRATO Nº 129/2024

EXTRATO QUINTO APOSTILAMENTOS AO CONTRATO Nº 129/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EDUARDO BORGES DE AGUIAR - ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ADITIVO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 07.001.001 PARA 06.001.001 6.237,45

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 07.002.001 PARA 06.001.001 1.419,63

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.873/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 411.342,54 (quatrocentos e onze mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 131.342,54 (cento e trinta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, vinculado a Emenda Parlamentar, sob a fonte de recursos 2.600.3110000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 154/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primaria, Ações de Governo:

2062 - Manutenção das Ações das APS;

2089 - Realização de Exames – AB.

O crédito orçamentário suplementar destina-se a custeio na área da saúde, utilizando recursos vinculados provenientes de transferência do Fundo Nacional de Saúde, oriundos da emenda parlamentar do Deputado Nelson Barbudo, sob nº 40470003, Proposta 36000.3935062021, onde os valores serão aplicados no incremento do custeio da saúde, conforme detalhado no plano de tra-

balho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 30.543-X, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de recurso 2.600.3110000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuai.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro assegurando a continuidade e a ampliação de ações voltadas à atenção básica, aquisição de medicamentos, insumos, custeio de unidades de saúde e demais serviços essenciais à população, ajustando e adequando o Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 114 – ASSEORP

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota do Transporte Escolar desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Início da Sessão: **Dia 26/09/2025, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de setembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.874/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 7º quanto as unidades executivas “8” e “13”, passando a vigorar da seguinte forma:

8 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA

8.1 - Assessor de Saneamento Básico - ASB8.1.1 - Departamento de Água e Esgoto – DAE

8.1.2 - Gestão Técnica de Água e Esgoto – GETAE

8.1.3 - Coordenadoria Operacional de Água e Esgoto – COOPAE

8.1.4 - Supervisão Operacional – SUOP

8.1.5 - Divisão Operacional de Esgoto – DIOPE

8.1.6 - Divisão Operacional de Água – DIOPA

8.2 - Secretaria Adjunta de Rodovias – SEAROD

8.2.1 - Supervisão de Pontes – SUPONT

8.2.2 - Coordenadoria de Manutenção de Maquinas – COORMMA

8.3 - Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos – SEASURB

8.3.1 - Departamento de Serviços Urbanos – DESURB

8.3.2 - Divisão de Serviços Urbanos – DISURB

8.3.3 - Assistente de Serviços Urbanos – ASSURB

8.3.4 - Departamento Municipal de Trânsito – DMT

8.3.5 - Divisão de Limpeza Pública – DILIP

8.4 - Secretaria Adjunta de Gestão e Controle – SAGCON

8.4.1 - Assistente de Gestão e Controle – ASGCON

8.4.2 - Supervisão de Abastecimento – SUBAST

8.4.3 - Supervisão de Frotas – SUFROT

8.4.3.1 - Departamento de Frotas e Almoxarifado – DEFROA

8.4.3.2 - Divisão de Almoxarifado – DIVAL

8.4.4 - Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA – COORCORS

8.4.5 - Suprimido

8.4.6 - Departamento de Iluminação Pública – DEILP

8.5 - Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital – SARDIS

8.6 - Secretaria Adjunta Distrital - SADI

8.7 - Suprimido

8.7.1 - Suprimido

13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID

13.1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade – SACID

13.1.1 - Supervisão de Desenvolvimento da Cidade – SUCID

13.1.2 - Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade – COOCID

13.1.3 - Departamento de Desenvolvimento da Cidade – DECID

13.1.4 - Coordenadoria de Obras e Posturas – COOPOST

13.1.5 - Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas – DEFOP

13.1.6 - Coordenadoria de Terras – COOTER

13.1.7 - Unidade Municipal de Cadastro – UMC

13.2 - Coordenadoria de Industria e Comércio – COOINC

13.3 - Supervisão de Regularização Fundiária – SUREFUN

13.4 - Supervisão de Habitação – SUHAB

13.5 - Junta de Serviço Militar – JSM

13.6 - Assessor de Projetos Habitacionais Urbano e Rural - ASHPUR

13.7 - Coordenadoria de Aeroporto – COORAERO

13.8 - Gestor Aeroportuário – GEAEROP

13.9 - Supervisor de Aeroporto - SUAERO

Art. 2º. Fica suprimido o item VIII, alínea “h” do artigo 10 quanto as competências especificas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, passando a vigorar da seguinte forma:

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA

a) Executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;

b) Promover construção, pavimentação e conservação de estradas e vias urbanas;

c) Promover a manutenção e recuperação da malha viária em rodovias e estradas vicinais;

d) Conservar, construir, reconstruir pontes e bueiros;

e) Promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da prefeitura;

f) Executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços de iluminação pública;

g) Administrar os serviços de produção de tubos, lajotas e outros materiais de construção;

h) Suprimido

i) Executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços públicos locais, tais como limpeza pública em cemitérios, matadouros, mercados, feiras-livres, parques e jardins; promover a manutenção de parques, praças, jardins e espaços públicos tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; promover a arborização dos logradouros públicos; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;

j) Administrar o serviço de trânsito em coordenação com os órgãos do Estado;

k) Administrar, operar, manter e conservar os serviços prestados à população de água e esgoto sanitário do Município;

l) Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

m) Executar os serviços relativos à conta e consumo de água e utilização do sistema de esgoto;

n) Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

o) Manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de água e saneamento;

p) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação.

q) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

r) Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º. Fica acrescido no item XIII, alínea "v" do artigo 10 quanto as competências especificas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SECID**, passando a vigorar da seguinte forma:

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID:

a) Promover política de desenvolvimento urbano;

b) Desenvolver políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito;

c) Trabalhar na promoção, em articulação com as diversas esferas da gestão, com o setor privado e organizações não-governamentais, de ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento básico e ambiental, transporte urbano, trânsito e desenvolvimento urbano;

d) Política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano;

e) Planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento básico e ambiental, transporte urbano e trânsito;

f) Participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água, bem como para a adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e gestão do saneamento;

g) Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;

h) Promover estudos, análises, previsões, comandos e coordenação de atividades visando o desenvolvimento do Município;

i) Prestar assistência técnica voltada para maior eficácia dos resultados esperados;

j) Manter articulação com os demais órgãos da administração, procurando orientar e verificar a execução das atividades necessárias à implementação da política de desenvolvimento urbano;

k) Desenvolver o planejamento urbano e rural do Município, visando ao desenvolvimento físico e social;

l) Implantar, coordenar, programar e executar a política urbanística;

m) Implantar, fazer cumprir e manter atualizado o plano diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência das leis complementares;

n) Elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais Secretarias;

o) Supervisionar os trabalhos na área de indústria e comércio;

p) Desenvolver trabalhos objetivando a instalação de novas indústrias no Município, através de divulgação da matéria prima disponível ou explorável no Município;

q) Oferecer incentivos e orientações práticas às indústrias existentes no município, para que elas possam ampliar as suas instalações ou diversificar a sua produção;

r) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

s) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigentes;

t) Elaborar e atualizar a cartografia municipal;

u) Desempenhar demais atividades correlatas;

v) Coordenar a utilização do Aeroporto de Aripuanã;

Art. 3°. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n.º 2.177/2021 não incompatíveis com a matéria regulada nesta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando a necessidade de adequação das competências especificas de cada órgão e unidade executiva.

É importante destacar, que tal adequação visa organizar a manutenção do Aeroporto Municipal que ficará sob os cuidados da Secretaria de Cidade - SECID.

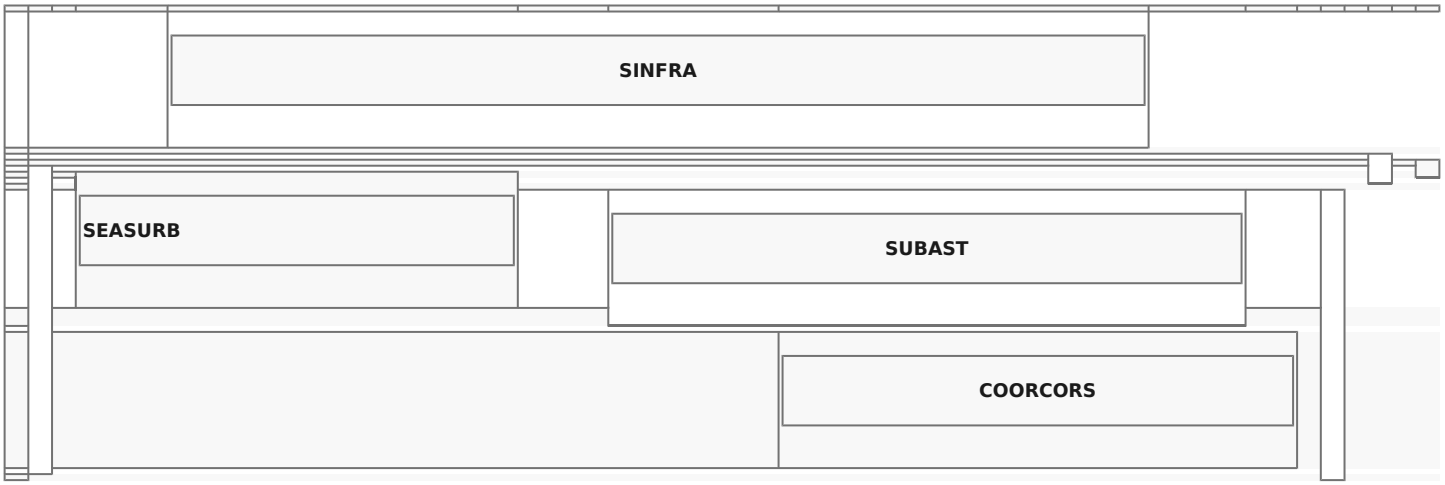
A medida visa dar mais eficiência e controle nos serviços criando rotinas e estabelecendo fluxo interno de trabalho possibilitando melhoria no atendimento da população que se utiliza do espaço.

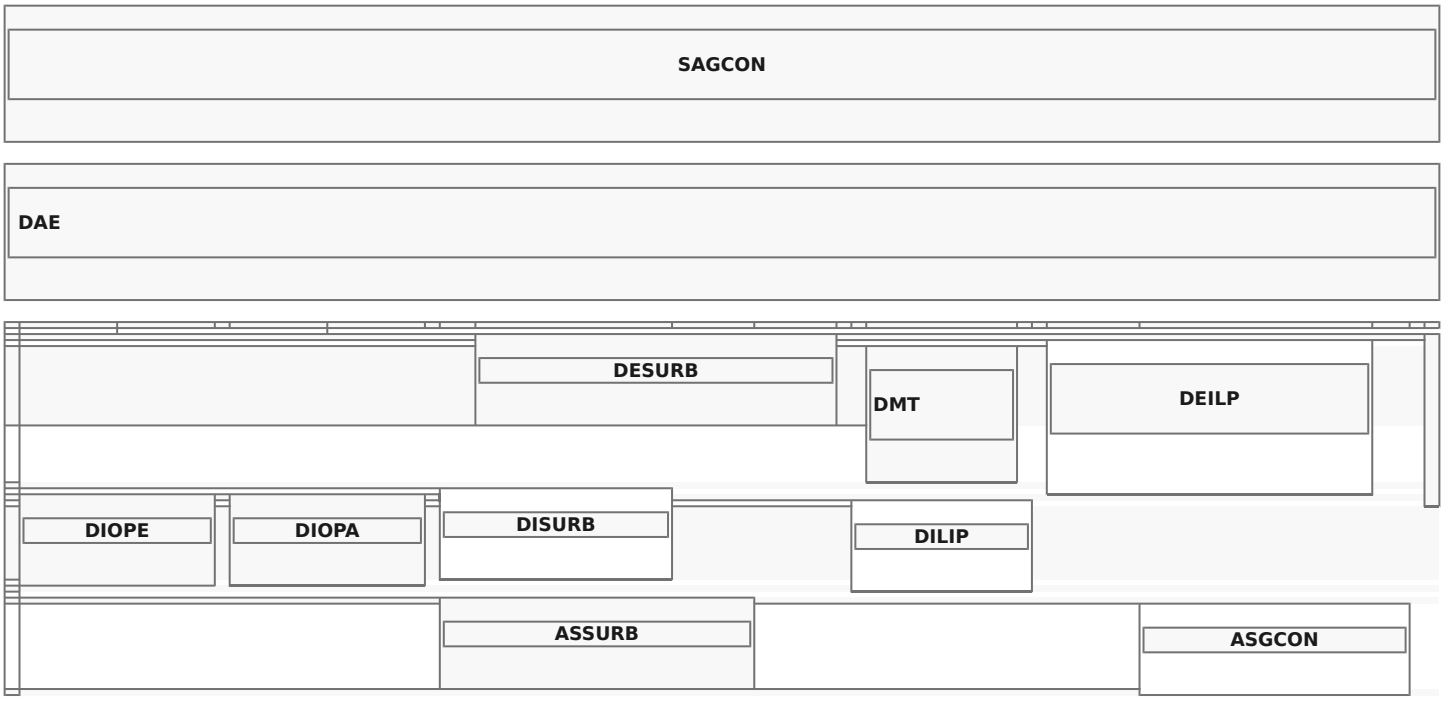
Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal





SINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -	
ASB – ASSESSORIA DE SANEAMENTO BÁSICO-	**SUFROT – SUPERVISÃO DE FROTAS -**
SUOP – SUPERVISAO OPERACIONAL -	**DEFROA – DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO -**
GETAE – GESTÃO TÉCNICA DE ÁGUA E EGOSTO -	DIVAL – DIVISAO DE ALMOXARIFADO -
COOPAE - COORDENADORIA OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO -	COORCORS – COORDENADORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO DA SINFRA –
DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	ASGCON – ASSISTENTE DE GESTAO E CONTROLE -
DIOPE - DIVISÃO OPERACIONAL DE ESGOTO -	DEILP – DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA –
DIOPA – DIVISAO OPERACIONAL DE ÁGUA -	SARDIS – SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIAS DISTRITAL
SEASURB – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS -	SADI – SECRETARIA ADJUNTA DISTRITAL
DESURB - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS -	SEAROD - SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIAS -
DISURB - DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS -	SUPONT – SUPERVISAO DE PONTES -
ASSURB – ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS -	COOMMA – COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS –
DMT - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO -	
DILIP – DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA -	
SAGCON – SECRETARIA ADJUNTA DE GESTAO E CONTROLE -	
SUBAST – SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO -	

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 137/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de bens permanentes, veículo automotor, materiais de informática e mobiliário, conforme recursos oriundos do Convênio nº 973923/2023, em atendimento as necessidades do departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON da Secretária Municipal de Administração de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 04/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 28/09/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 29/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 03 de setembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.584/2025

SÚMULA:

“DENOMINA O CORPO DE PORTA BANDEIRAS DO GRUPO DE FANFARRA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ DE "CORPO DE PORTA BANDEIRAS SARAH SCHMIDT DE ARRUDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o falecimento precoce da jovem Sarah Schmidt de Arruda, aos 18 anos de idade, vítima de trágico acidente de trânsito ocorrido em 04 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que Sarah Schmidt de Arruda era integrante ativa do Grupo de Fanfarra Municipal de Aripuanã, demonstrando dedicação, carisma e amor pela música;

CONSIDERANDO a comoção que tomou conta de toda a comunidade aripuanense com a perda desta jovem, reconhecida por sua alegria, dedicação e exemplo de filha, amiga e colega;

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado "Corpo de Porta Bandeiras **Sarah Schmidt de Arruda"** o Corpo de Porta Bandeiras do Grupo de Fanfarra Municipal de Aripuanã.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior deverá constar em todos os documentos oficiais, uniformes, instrumentos e demais materiais relacionados ao Corpo de Porta Bandeiras do Grupo de Fanfarra Municipal.

Art. 3º - Fica autorizada a confecção de faixa comemorativa, a ser utilizada em apresentações oficiais do Grupo de Fanfarra Municipal, com a denominação instituída no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a

contratação de empresa especializada para locação de climatizadores de ar incluindo montagens e desmontagem, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

54.010.113 MONIZE LEMUNIE, inscrita no CNPJ N°. 54.010.113/0001-05, vencedora com o valor de **R$ 9.466,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03/09/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.585/2025

SÚMULA:

"DENOMINA A FANFARRA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ DE 'FANFARRA MUNICIPAL CLEISSON DOS SANTOS DE MARAFIGO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o falecimento precoce de Cleisson dos Santos de Marafigo, aos 31 anos de idade, vítima de trágico acidente ocorrido em 02 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que Cleisson dos Santos de Marafigo era cidadão reconhecido pela comunidade aripuanense por sua dedicação ao trabalho, prestando serviços de jardinagem ao Fórum da Comarca local, além de sua postura exemplar como esposo, pai e amigo;

CONSIDERANDO que sua partida causou profunda comoção no Município de Aripuanã, deixando enlutados sua esposa, filho, pais, familiares e toda a comunidade;

CONSIDERANDO que a denominação da Fanfarra Municipal de Aripuanã em sua memória representa ato simbólico de reconhecimento público à sua história de vida, resiliência, amizade e valores deixados como legado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "**Fanfarra Municipal Cleisson dos Santos de Marafigo"** a Fanfarra Municipal de Aripuanã.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior deverá constar em todos os documentos oficiais, uniformes, instrumentos e materiais relacionados à Fanfarra Municipal.

Art. 3º - Fica autorizada a confecção de placa comemorativa a ser afixada na sede da Fanfarra Municipal, contendo os dizeres da denominação estabelecida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica igualmente autorizada a confecção de faixa comemorativa, a ser utilizada em apresentações oficiais da Fanfarra Municipal, com a denominação instituída neste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLLICADO APÓS CORREÇÃO

Retificação do Edital nº 001/2025/SME, de 28 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã, retifica a Tabela 2, do Anexo I, do Edital nº 001/2025/SME, referente à seleção e cadastro reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de formador(a) municipal.

Onde se lê:

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 25 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização .	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	1
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

Leia-se:

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 25 ptos**

Itens	Pontuação Máxima
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	10
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

Aripuanã, 02 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 135/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/08/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de agosto de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38753	ALINE CORRÊA LIMA	LINGUA INGLESA

Anexo I

Ato de Convocação nº 135/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ALINE CORRÊA LIMA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2028	291	25	1.500.100.100	Em substituição a Antonia Alves de Oliveira, pois a convocada em substituição Sandra dos Reis Mandinga, exonerou as aulas excedentes e assumiu a vaga no seletivo. Dessa forma a vaga ainda está aberta	1º/09/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 135/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0134/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/08/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de agosto de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
098/2024	TANIA DA SILVA SIMÕES	ENSINO MEDIO
219/2024	PALOMA SILVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
268/2024	NAIANE AMAIARA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0134/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
TANIA DA SILVA SIMÕES	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Matrícula de aluno PcD.	01/09/2025 A 24/06//2026
PALOMA SILVA DE SOUZA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Matrícula de aluno PcD.	01/09/2025 A 24/06//2026
NAIANE AMAIARA SILVA OLIVEIRA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Matrícula de aluno PcD.	01/09/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 134/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0137/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/09/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
227/2024	LUCINES PEREIRA DA SILVA	ENSINO MEDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0137/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
LUCINES PEREIRA DA SILVA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Paloma Silva de Sousa, que solicitou final de fila.	03/09/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 137/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de elaboração de nova estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente aos candidatos con-

vocados por meio do Ato nº 0137/2025, uma vez que já foi realizado o impacto para as convocações do Ato nº 0134/2025, ressalta-se que, a candidata convocada solicitou final de fila, razão pela qual se fez necessária a realização de novas convocações em decorrência das exonerações ocorridas, consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 138/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/09/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38948	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 138/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Vergina de Assis, licença prêmio para aposentadoria. Recurso será utilizado da Lei nº 2.857/2025	03/09/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 138/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos que já foi realizada a **estimativa de impacto orçamentário-financeiro** referente aos candidatos convocados por meio do **Ato nº 0134/2025**, estando devidamente assegurados os recursos necessários para a cobertura da despesa.

Esclarece-se que a despesa decorrente da execução do contrato será custeada com recursos oriundos do **crédito adicional autorizado pela Lei Municipal nº 2.857/2025**, o qual garante adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.324/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida a servidora Sra. MÁRCIA APARECIDA THOMAZI, matricula nº 87, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo, e do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO(CGM) CSCI -DAS, *lotada no Gabinete da Prefeita*, devido acúmulo de trabalho, a partir de 01/09/2025, restando um saldo de **10 (dez)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.323/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1047/SEMUSA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Gratificação de 50% (cinquenta por cento), concedido para as Servidores abaixo relacionada:

MATRÍCULA / NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Darlene Gonçalves dos Santos	Técnico em Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2025
Diego Antônia Gasparim	Técnico em Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2025
Milene Suelen Peu	Técnico em Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2025
Nubia Napoliana Xavier	Técnico em Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2025
Robson Marcondes Oliveira	Técnico em Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2025
Soner de Jesus Brandão	Técnico em Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA N.º 157/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. FABIANA PAULINO FERREIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **FABIANA PAULINO FERREIRA**, portadora do RG n.º 0009*** e do CPF n.º ****. 253.842***, residente e domiciliado neste município, efetiva no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, matrícula **1572**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 16/08/2025 e término em 01/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 29/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/08/2025.
ALANA ALVES RAMOS DE SOUZA
Coordenadoria de Recursos Humanos-COORH
Port. n° 18.946/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025/SME

A Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã-SME, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01 de 28 de agosto de 2025, torna pública a relação preliminar de candidatos que tiveram a inscrição deferida e/ou indeferida na seleção e cadastro reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLeei) no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de formador(a) municipal.

Candidatos Inscritos (Por ordem alfabética)	**Situação da Inscrição**
Adriana Cardoso de Oliveira	Deferida
Marciele de Linhares	Deferida
Silbene Ferreira de Arruda	Deferida

Aripuanã, 03 de setembro de 2025

Gema de Lurdes Galvan

Supervisão Pedagógica

Portaria nº 12.649/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 029/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, o Engenheiro Sr. Túlio Augusto Pereira Silva – CREA/GO 1019514663D, a partir de 28 de Agosto de 2025. Referente: CONTRATO 095/2025 “Contratação de empresa para construção de capela ecumênica junto ao cemitério municipal de Aripuanã - MT, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT

Art. 2° - O engenheiro fiscalizador será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.578/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 255.799,47 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.866 de 29 de agosto de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 255.799,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.751.0000000	255.799,47
Total		**255.799,47**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 210/2025/SME

PORTARIA Nº 210/2025/ SME/BARÃO DE MELGAÇO – MT

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Trabalho para conduzir o Processo
Seletivo e Cadastro de Reserva de Professor(a) do Programa Leitura e Escrita na
Educação Infantil (Pro LEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança
Alfabetizada (CNCA) na Função de Formadora Municipal para biênio 2025/2026.
Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro,
constituir a Comissão de Trabalho para o Processo de Seleção para de Formadora
Municipal para biênio 2025/2026.

Secretária Municipal de Educação;

I - Gislene Cássia de Araújo Silva
II- Joilson Magalhães de Almeida
III - Jucely de Oliveira Brandão
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barão de Melgaço – MT, 03 de Setembro de 2025.

Nádia Nadima de Oliveira Pompeu
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2025

DECRETO Nº 118/2025

Que acresce dispositivo ao Decreto nº 085/2023, alterado pelo Decretos 114/2023, 030/2024, 036/2024, 081/2024, 113/2024 e 054/2025, que regulamenta a gratificação de incentivo aos Servidores designados para desenvolver o Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico dos Municípios de Mato Grosso, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2.553, de 12 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica acrescido o inciso XIII no Art. 2º do Decreto nº 085/2023, alterado pelo Decretos 114/2023, 030/2024, 036/2024, 081/2024, 113/2024 e 054/2025, que regulamenta a gratificação de incentivo aos Servidores designados para desenvolver o Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico dos Municípios de Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº 2.553, de 12 de dezembro de 2022.

Art.2º - .....

XIII - EDUARDO RODRIGUES NEVES – ESCRITURÁRIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de setembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2025

DECRETO Nº 119/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso

Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 021/2025 de 30 de julho 2025.

D/E/C/R/E/TA:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: AGENTE OPERACIONAL - 40HS, NIVEL I, CLASSE A**

EDEVALDO BARBOSA MODESTO

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de setembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/SMEC/2025

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Gestores Escolares com base nas Leis Municipais nº 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, e Decreto nº 153/2022, que dispõe sobre a designação de professor(a) ao cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2026/2027.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/GS/SMEC/2025 para designação de professor (a) ao cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para Biênio 2026/2027, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, delegando poderes gerais para orientação e coordenação Processo Seletivo.

Nome	Função na Comissão	Cargo	REPRESENTANTE	Matrícula FUNCIONAL
Silvane dos Santos Ferreira da Silva	Presidente	Professora	SMEC	1131
Raquel Anízia da Silva	1° Secretária	Técnica em Administração Escolar	SMEC	8177
Isabela Silveira Rocha	2° Secretária	Técnica em Administração Escolar	SMEC	8574
Monica Maria Furlan	Membro	Professora	COMED	1086
Cleusa Aparecida Galiassi	Membro	Apoio Administrativo Educacional	SISPUMB	366
João Bosco Fernandes El Hage	Membro	Professor	SINTEP	540

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 26 de agosto de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/SMEC/2025

Dispõe sobre a exoneração de Professor/Colaborador para a EMEB Herculano Borges.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **GISLAINE MIRANDA MARIN** da função de **PROFESSORA/COLABORADORA** junto a **EMEB Herculano Borges**, designada pela Portaria nº 009/SMEC/2025 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 01 de setembro de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/SMEC/2025

Dispõe sobre a Designação de Professor/Colaborador para a EM Criança Feliz.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 153/2022 que regulamenta as normas, critérios e procedimentos para provimento dos cargos de

Coordenador Pedagógicos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sr.ª **LUCIENE MOLINA DE SIMAS**, para exercer a função de **PROFESSORA/COLABORADORA** junto a **EM Criança Feliz**, durante o ano letivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 01 de setembro de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/SMEC/2025

Dispõe sobre a Designação de Professor/Colaborador para a CEM Prof.ª Terezinha Romão Mendes.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 153/2022 que regulamenta as normas, critérios e procedimentos para provimento dos cargos de Coordenador Pedagógicos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sr.ª **GISLAINE MIRANDA MARIN**, para exercer a função de **PROFESSORA/COLABORADORA** junto a **CEM Prof.ª Terezinha Romão Mendes**, durante o ano letivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 02 de setembro de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº11/2025

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público ADESÃO nº11/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°19/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, QUE TEM COMO OBETO AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PICK-UP AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . Contratada: EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº53.561.083/0001-54, no valor total de R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 03 de setembro de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2025

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico nº08/2025** que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE (01) UMA CERCA PARA PLAYGROUND E AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PLAYGROUNDS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** . **Data de realização: dia 17 de setembro de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 03 de setembro de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/SMEC/2025

Dispõe sobre a nomeação de comissão para o processo de seleção e cadastro reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), na função de formador(a) municipal de Barra do Bugres-MT, para o biênio 2025-2026.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a **Portaria MEC Nº 85, DE 31 de janeiro de 2025**, que Institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o **Ofício Circular Nº 19/2025/DIFOR/SEB/ME**,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Comissão de elaboração do processo de seleção e cadastro reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - (ProLEEI)**, no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), **na função de formador(a) ProLEEI municipal de Barra do Bugres-MT, para o Biênio 2025-2026**, composta pelas pessoas abaixo

relacionadas, sob a presidência da primeira, delegando poderes gerais para orientação e coordenação do Processo Seletivo nº 002/GS/SMEC/2025.

Nome	Função na Comissão	Cargo	REPRESENTANTE	Matrícula FUNCIONAL
Silvane dos Santos Ferreira da Silva	Presidente	Professora	SMEC	1131
Raquel Anízia da Silva	1° Secretária	Técnica em Administração Escolar	SMEC	8177
Isabela Silveira Rocha	2° Secretária	Técnica em Administração Escolar	SMEC	8574
Monica Maria Furlan	Membro	Professora	COMED	1086
Cleusa Aparecida Galiassi	Membro	Apoio Administrativo Educacional	SISPUMB	366
João Bosco Fernandes El Hage	Membro	Professor	SINTEP	540

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 02 de setembro de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 090/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 090/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 05/09/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
705	MARIA ANDREA DA SILVA	48º	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 40H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
892	ANA MARIA DE MACEDO ANTUNES	44º	CLASSIFICADO
70	BIANCA PEREIRA CALIXTO	45º	CLASSIFICADO
458	THAIS TAVARES MACHADO	46º	CLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – EMEI PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARÍ			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
261	KEDMA SOARES DE SOUZA	13º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 03 de setembro de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 025/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2025)

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Locação de imóvel, para uso e funcionamento do centro de distribuição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, instalada na Rua Carajás, lotes n° 09, 10, 11, 12, 13, 14 - Quadra 57 e Rua Liberdade, Lote 08 - Quadra 57 e Rua dos Garimpeiros. Lotes n° 15, 16 e 17 - Quadra 57, neste município de Barra do Garças.

Empresa: CRISTINA DACCACHE IERVOLINO, CPF: 117.996.798-45 (inventariante – conforme Escritura de Inventário e Partilha de Espólio de Lourival Iervolino registrada no 26º Tabelionato de Notas Paulo Roberto Gaiger Ferreira, Prot. n° 00177018, Livro n° 3599, folha n° 059)

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 25/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 025/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 03 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 031/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes de uso odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), adstritas a Secretaria de Saúde de Barra do Garças – MT.

DATA: 16/09/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 03 de setembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 101, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AFASTAMENTO TEMPORÁRIO AUXÍLIO DOENÇA O SR. **EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA** DO CARGO DE PROFESSOR 30 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica Afastado por auxílio doença do cargo de Professor 30 horas, o Sr. **EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX6-6 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Rua dos Canários, S/N, Distrito de Água limpa, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.868-043.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2025.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

DECRETO Nº 36/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o contido na Lei Municipal 4/2025,e em consonância com a Lei Federal 4320/64, aprovou e e sancionou o seguinte Decreto:

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	60	04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.37.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	62	04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	6.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	68	05.001.12.122.0004.2010.3.1.90.96.1.500.1001000	800.000,00
		Sub-Total:	**800.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	205	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.14.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	229	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.96.1.500.1002000	38.000,00
Cód. red.:	237	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00
		Sub-Total:	**53.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	391	09.001.04.122.0003.2034.3.3.90.37.1.500.0000000	24.000,00
Cód. red.:	392	09.001.04.122.0003.2034.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	**39.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**900.000,00**

Art. 2 Para Cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recurso provenientes de tendencia de excesso de arrecadação nos termos do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e em consonância com a Resolução de Consulta nº 26/2015 – TP. A apuração da Tendência se fundamenta pelo excesso já ocorrido na receita do ITBI, que apresenta um excesso de arrecadação sobre o valor previsto acima de R$ 2.847.000,00. (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 2 de setembro de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
refeito Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 447/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LUIZA SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **180 (cento e oitenta) dias** de licença maternidade à servidora **LUIZA SANTOS SILVA**, no cargo de agente

administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura. A servidora estará afastada das suas atividades pelo período de **25 de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de agosto de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 15/2025, com o objeto. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E TRANSPORTE DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**
Obteve o seguinte resultado as empresas:

Item	**2360 Código**	**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 36.909.380/0001-29 R BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE), 115 SALA A - DESPRAIADO, CUIABA - MT, CEP: 78048-120 Telefone: (66) 9217-3347 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	009.019.004	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A BARRA DO GARÇAS OU VICE VERSA	UN	150	66,00	9.900,00
24	009.019.005	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A SAO FELIX DO ARAGUAIA OU VICE VERSA	UN	50	61,00	3.050,00
25	009.019.002	TRANSPORTE DOCUMENTOS E MERCADORIAS BOM JESUS A CUIABA E VICE E VERSA	UN	360	79,00	28.440,00
26	009.019.003	TRANSPORTE DE DOCUMENTO E MERCADORIAS BOM JESUS A GOIANIA OU VICE VERSA	UN	150	73,00	10.950,00
		Total do Proponente				52.340,00
Item	**11597 Código**	**SPE TARUMA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 59.665.241/0001-00 BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE), 115 - DESPRAIADO, CUIABA - MT, CEP: 78048-120 Telefone: 6234021484 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	009.018.009	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	UN	150	29,80	4.470,00
2	009.018.010	PASSAGEM DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	150	31,56	4.734,00
3	009.018.003	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A AGUA BOA/MT	UN	220	67,24	14.792,80
4	009.018.004	PASSAGEM DE AGUA BOA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	220	69,74	15.342,80
5	009.018.007	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A BARRA DO GARÇAS/MT	UN	200	119,65	23.930,00
6	009.018.008	PASSAGEM DE BARRA DO GARÇAS/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	200	122,15	24.430,00
7	009.018.011	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A CUIABA/MT	UN	1000	235,64	235.640,00
8	009.018.012	PASSSAGEM DE CUIABA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	1000	241,93	241.930,00
9	009.018.005	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A NOVA XAVANTINA/MT	UN	140	86,38	12.093,20
10	009.018.006	PASSAGEM DE NOVA XAVANTINA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	140	89,88	12.583,20
11	009.018.016	PASSAGEM DE ALTO BOA VISTA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	20	17,44	348,80
12	009.018.015	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A ALTO BOA VISTA/MT	UN	20	17,44	348,80
13	009.018.013	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A SERRA NOVA DOURADA/MT	UN	20	7,46	149,20
14	009.018.014	PASSAGEM DE SERRA NOVA DOURADA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	20	4,46	89,20
15	009.018.018	PASSAGEM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	140	36,81	5.153,40
16	009.018.017	PASSSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT	UN	140	36,71	5.139,40
17	009.018.001	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A GOIÂNIA/GO PASSAGESN DE BJA À GOIANIA	UN	700	281,46	197.022,00
18	009.018.002	PASSAGEM DE GOIÂNIA/GO A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	700	284,73	199.311,00
19	015.051.036	PASSAGEM DE BARRETOS/SP A GOIÂNIA/GO	UN	50	250,00	12.500,00
20	015.051.037	PASSAGEM DE GOIANIA/GO A BARRETOS/SP	UN	50	250,00	12.500,00
21	009.018.028	PASSAGEM DE CONFRESA A BOM JESUS DO ARAGUAIA	UN	50	58,99	2.949,50
22	009.018.027	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A CONFRESA/MT	UN	50	62,20	3.110,00
		Total do Proponente				1.028.567,30

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Setembro de 2025.

PREGOEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 15/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante e vencedora:

Item	2360 Código	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 36.909.380/0001-29 R BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE), 115 SALA A - DESPRAIADO, CUIABA - MT, CEP: 78048-120 Telefone: (66) 9217-3347 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	009.019.004	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A BARRA DO GARÇAS OU VICE VERSA	UN	150	66,00	9.900,00
24	009.019.005	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A SAO FELIX DO ARAGUAIA OU VICE VERSA	UN	50	61,00	3.050,00
25	009.019.002	TRANSPORTE DOCUMENTOS E MERCADORIAS BOM JESUS A CUIABA E VICE E VERSA	UN	360	79,00	28.440,00
26	009.019.003	TRANSPORTE DE DOCUMENTO E MERCADORIAS BOM JESUS A GOIANIA OU VICE VERSA	UN	150	73,00	10.950,00
		Total do Proponente				52.340,00
Item	**11597 Código**	**SPE TARUMA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 59.665.241/0001-00 BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE), 115 - DESPRAIADO, CUIABA - MT, CEP: 78048-120 Telefone: 6234021484 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	009.018.009	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	UN	150	29,80	4.470,00
2	009.018.010	PASSAGEM DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	150	31,56	4.734,00
3	009.018.003	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A AGUA BOA/MT	UN	220	67,24	14.792,80
4	009.018.004	PASSAGEM DE AGUA BOA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	220	69,74	15.342,80
5	009.018.007	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A BARRA DO GARÇAS/MT	UN	200	119,65	23.930,00
6	009.018.008	PASSAGEM DE BARRA DO GARÇAS/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	200	122,15	24.430,00
7	009.018.011	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A CUIABA/MT	UN	1000	235,64	235.640,00
8	009.018.012	PASSSAGEM DE CUIABA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	1000	241,93	241.930,00
9	009.018.005	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A NOVA XAVANTINA/MT	UN	140	86,38	12.093,20
10	009.018.006	PASSAGEM DE NOVA XAVANTINA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	140	89,88	12.583,20
11	009.018.016	PASSAGEM DE ALTO BOA VISTA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	20	17,44	348,80
12	009.018.015	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A ALTO BOA VISTA/MT	UN	20	17,44	348,80
13	009.018.013	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A SERRA NOVA DOURADA/MT	UN	20	7,46	149,20
14	009.018.014	PASSAGEM DE SERRA NOVA DOURADA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	20	4,46	89,20
15	009.018.018	PASSAGEM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	140	36,81	5.153,40
16	009.018.017	PASSSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT	UN	140	36,71	5.139,40
17	009.018.001	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A GOIÂNIA/GO PASSAGESN DE BJA A GOIANIA	UN	700	281,46	197.022,00
18	009.018.002	PASSAGEM DE GOIÂNIA/GO A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	700	284,73	199.311,00
19	015.051.036	PASSAGEM DE BARRETOS/SP A GOIÂNIA/GO	UN	50	250,00	12.500,00
20	015.051.037	PASSAGEM DE GOIANIA/GO A BARRETOS/SP	UN	50	250,00	12.500,00
21	009.018.028	PASSAGEM DE CONFRESA A BOM JESUS DO ARAGUAIA	UN	50	58,99	2.949,50
22	009.018.027	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A CONFRESA/MT	UN	50	62,20	3.110,00
		Total do Proponente				1.028.567,30

Ficando negociado o valor total de R$: 1.080.907,30 (Um milhão oitenta mil novecentos e sete reais e trinta centavos).

Objeto

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E TRANSPORTE DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
Processo de Licitação: 62/2025 **Data do Processo: 20/08/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 62/2025

b) Licitação nº: 15/2025

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 03/09/2025

e) Data Adjudicação: 03/09/2025

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E TRANSPORTE DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS.
g) Fornecedores Vencedores:

Item	**2360 Código**	**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 36.909.380/0001-29 R BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE), 115 SALA A - DESPRAIADO, CUIABA - MT, CEP: 78048-120 Telefone: (66) 9217-3347 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	009.019.004	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A BARRA DO GARÇAS OU VICE VERSA	UN	150	66,00	9.900,00
24	009.019.005	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A SAO FELIX DO ARAGUAIA OU VICE VERSA	UN	50	61,00	3.050,00
25	009.019.002	TRANSPORTE DOCUMENTOS E MERCADORIAS BOM JESUS A CUIABA E VICE E VERSA	UN	360	79,00	28.440,00
26	009.019.003	TRANSPORTE DE DOCUMENTO E MERCADORIAS BOM JESUS A GOIANIA OU VICE VERSA	UN	150	73,00	10.950,00
		Total do Proponente				52.340,00
Item	**11597 Código**	**SPE TARUMA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 59.665.241/0001-00 BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE), 115 - DESPRAIADO, CUIABA - MT, CEP: 78048-120 Telefone: 6234021484 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	009.018.009	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	UN	150	29,80	4.470,00
2	009.018.010	PASSAGEM DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	150	31,56	4.734,00
3	009.018.003	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A AGUA BOA/MT	UN	220	67,24	14.792,80
4	009.018.004	PASSAGEM DE AGUA BOA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	220	69,74	15.342,80
5	009.018.007	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A BARRA DO GARÇAS/MT	UN	200	119,65	23.930,00
6	009.018.008	PASSAGEM DE BARRA DO GARÇAS/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	200	122,15	24.430,00
7	009.018.011	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A CUIABA/MT	UN	1000	235,64	235.640,00
8	009.018.012	PASSSAGEM DE CUIABA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	1000	241,93	241.930,00
9	009.018.005	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A NOVA XAVANTINA/MT	UN	140	86,38	12.093,20
10	009.018.006	PASSAGEM DE NOVA XAVANTINA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	140	89,88	12.583,20
11	009.018.016	PASSAGEM DE ALTO BOA VISTA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	20	17,44	348,80
12	009.018.015	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A ALTO BOA VISTA/MT	UN	20	17,44	348,80
13	009.018.013	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A SERRA NOVA DOURADA/MT	UN	20	7,46	149,20
14	009.018.014	PASSAGEM DE SERRA NOVA DOURADA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	20	4,46	89,20
15	009.018.018	PASSAGEM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	140	36,81	5.153,40
16	009.018.017	PASSSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT	UN	140	36,71	5.139,40
17	009.018.001	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A GOIÂNIA/GO PASSAGESN DE BJA A GOIANIA	UN	700	281,46	197.022,00
18	009.018.002	PASSAGEM DE GOIÂNIA/GO A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	700	284,73	199.311,00
19	015.051.036	PASSAGEM DE BARRETOS/SP A GOIÂNIA/GO	UN	50	250,00	12.500,00
20	015.051.037	PASSAGEM DE GOIANIA/GO A BARRETOS/SP	UN	50	250,00	12.500,00
21	009.018.028	PASSAGEM DE CONFRESA A BOM JESUS DO ARAGUAIA	UN	50	58,99	2.949,50
22	009.018.027	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A CONFRESA/MT	UN	50	62,20	3.110,00
		Total do Proponente				1.028.567,30

Ficando registrado o valor total de R$: 1.080.907,30 (Um milhão oitenta mil novecentos e sete reais e trinta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2025
PROCESSO Nº 62/2025

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 15/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E TRANSPORTE DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS, processada nos termos do Processo Administrativo nº 62/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E TRANSPORTE DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS,** especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 15/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E TRANSPORTE DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	**2360 Código**	**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 36.909.380/0001-29 R BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE), 115 SALA A - DESPRAIADO, CUIABA - MT, CEP: 78048-120 Telefone: (66) 9217-3347 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	009.019.004	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A BARRA DO GARÇAS OU VICE VERSA	UN	150	66,00	9.900,00
24	009.019.005	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A SAO FELIX DO ARAGUAIA OU VICE VERSA	UN	50	61,00	3.050,00
25	009.019.002	TRANSPORTE DOCUMENTOS E MERCADORIAS BOM JESUS A CUIABA E VICE E VERSA	UN	360	79,00	28.440,00
26	009.019.003	TRANSPORTE DE DOCUMENTO E MERCADORIAS BOM JESUS A GOIANIA OU VICE VERSA	UN	150	73,00	10.950,00
		Total do Proponente				52.340,00
Item	**11597 Código**	**SPE TARUMA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 59.665.241/0001-00 BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE), 115 - DESPRAIADO, CUIABA - MT, CEP: 78048-120 Telefone: 6234021484 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	009.018.009	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	UN	150	29,80	4.470,00
2	009.018.010	PASSAGEM DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	150	31,56	4.734,00
3	009.018.003	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A AGUA BOA/MT	UN	220	67,24	14.792,80
4	009.018.004	PASSAGEM DE AGUA BOA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	220	69,74	15.342,80
5	009.018.007	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A BARRA DO GARÇAS/MT	UN	200	119,65	23.930,00
6	009.018.008	PASSAGEM DE BARRA DO GARÇAS/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	200	122,15	24.430,00
7	009.018.011	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A CUIABA/MT	UN	1000	235,64	235.640,00
8	009.018.012	PASSSAGEM DE CUIABA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	1000	241,93	241.930,00
9	009.018.005	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A NOVA XAVANTINA/MT	UN	140	86,38	12.093,20
10	009.018.006	PASSAGEM DE NOVA XAVANTINA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	140	89,88	12.583,20
11	009.018.016	PASSAGEM DE ALTO BOA VISTA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	20	17,44	348,80
12	009.018.015	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A ALTO BOA VISTA/MT	UN	20	17,44	348,80
13	009.018.013	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A SERRA NOVA DOURADA/MT	UN	20	7,46	149,20
14	009.018.014	PASSAGEM DE SERRA NOVA DOURADA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	20	4,46	89,20
15	009.018.018	PASSAGEM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	140	36,81	5.153,40
16	009.018.017	PASSSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT	UN	140	36,71	5.139,40
17	009.018.001	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A GOIÂNIA/GO PASSAGESN DE BJA A GOIANIA	UN	700	281,46	197.022,00
18	009.018.002	PASSAGEM DE GOIÂNIA/GO A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	UN	700	284,73	199.311,00
19	015.051.036	PASSAGEM DE BARRETOS/SP A GOIÂNIA/GO	UN	50	250,00	12.500,00
20	015.051.037	PASSAGEM DE GOIANIA/GO A BARRETOS/SP	UN	50	250,00	12.500,00
21	009.018.028	PASSAGEM DE CONFRESA A BOM JESUS DO ARAGUAIA	UN	50	58,99	2.949,50
22	009.018.027	PASSAGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT A CONFRESA/MT	UN	50	62,20	3.110,00
		Total do Proponente				1.028.567,30

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);

c) Edital de Pregão Presencial nº 15/2025, referente ao Processo nº 62/2025.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 15/2025 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 15/2025.

8- ADESÃO DE ÒRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **bjalicitacao@gmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação

solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais

condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 15/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titu-

laridade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 15/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 03 de Setembro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

PORTARIA N.º 446/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1/3 (1ª) DA SERVIDORA GIRLENE FERREIRA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono pecuniário de licença prêmio 1/3 (1ª), conforme prevê o **Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal**, da servidora **GIRLENE FERREIRA GOMES**, no cargo de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2012/2016.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 448/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JUSCELIO MENDES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **JUSCELIO MENDES RODRIGUES**, no cargo de Bioquímico no Laboratório Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao exercício 2023-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 449/2025.

PORTARIA N.º 449/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1-3 (1ª) DA SERVIDORA KELI APARECIDA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono pecuniário de 1-3 (1ª) da licença prêmio, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, da servidora efetiva **KELI APARECIDA FERNANDES**, lotada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2020/2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 450/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 2-3 (2ª) DA SERVIDORA WESLAYNE PEREIRA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário de 30 (trinta) dias de licença prêmio 2-3 (2ª), conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, à servidora **WESLAYNE PEREIRA MARTINS**, no cargo auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2020-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT,03 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 451/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DA N.º 14/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2025, PROCESSO Nº 062/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2025, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E TRANSPORTE DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL INFORMATIVO (RESTITUIÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL INFORMATIVO (RESTITUIÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, estado do Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, INFORMA que os candidatos que desejarem a restituição do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público Nº 001/2024, deverão, a partir do dia 10/09/2025 ao dia 30/09/2025 requerer, através do e-mail candidato@inepam.org.br – Assunto: RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – SELETIVO PÚBLICO BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, a devolução da taxa de inscrição do referido Processo Seletivo, informando no corpo do e-mail o nome completo, CPF, cargo de inscrição, chave “PIX” ou dados bancários com nome e número do banco, número da conta, agência, se conta corrente ou poupança e anexar no e-mail um documento oficial com foto. A devolução será realizada até 30/10/2025.

INFORMA, ainda, que até o momento o Processo Seletivo Público Nº 001/2024 está SUSPENSO em razão da tramitação do Processo nº 1000516-40.2024.8.11.0079, sendo assim, os candidatos que optarem pela devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, serão desconsiderados das listas posteriores a serem publicadas, não fazendo mais parte do certame.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Bom Jesus do Araguaia, 03 de setembro de 2025.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoios aos Municípios

(INEPAM)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL INFORMATIVO (RESTITUIÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL INFORMATIVO (RESTITUIÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, estado do Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, INFORMA que os candidatos que desejarem a restituição do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, deverão, a partir do dia 10/09/2025 ao dia 30/09/2025 requerer, através do e-mail candidato@inepam.org.br – Assunto: RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – SELETIVO SIMPLIFICADO BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, a devolução da taxa de inscrição do referido Processo Seletivo, informando no corpo do e-mail o nome completo, CPF, cargo de inscrição, chave “PIX” ou dados bancários com nome e número do banco, número da conta, agência, se conta corrente ou poupança e anexar no e-mail um documento oficial com foto.

A devolução será realizada até 30/10/2025.

INFORMA, ainda, que até o momento o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 está SUSPENSO em razão da tramitação do Processo nº 1000516-40.2024.8.11.0079, sendo assim, os candidatos que optarem pela devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, serão desconsiderados das listas posteriores a serem publicadas, não fazendo mais parte do certame.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Bom Jesus do Araguaia, 03 de setembro de 2025.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoios aos Municípios

(INEPAM)

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL INFORMATIVO (RESTITUIÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL INFORMATIVO (RESTITUIÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, estado do Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, INFORMA que os candidatos que desejarem a restituição do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2024, deverão, a partir do dia 10/09/2025 ao dia 30/09/2025 requerer, através do e-mail candidato@inepam.org.br – Assunto: RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, a devolução da taxa de inscrição do referido Concurso, informando no corpo do e-mail o nome completo, CPF, cargo de inscrição, chave “PIX” ou dados bancários com nome e número do banco, número da conta, agência, se conta corrente ou poupança e anexar no e-mail um documento oficial com foto.

A devolução será realizada até 30/10/2025.

INFORMA, ainda, que até o momento o Concurso Público nº 001/2024 está SUSPENSO em razão da tramitação do Processo nº 1000516-40.2024.8.11.0079, sendo assim, os candidatos que optarem pela devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, serão desconsiderados das listas posteriores a serem publicadas, não fazendo mais parte do certame.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Bom Jesus do Araguaia, 03 de setembro de 2025.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoios aos Municípios

(INEPAM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 - DESERTA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal 028/2025, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Dispensa Física nº 028/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", data da abertura: 03 de setembro de 2025 às 08h00min (horário local), com o objeto "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de solo, pelo método de execução de simples reconhecimento de solos com "STANDARD PENETRATION TEST" (SPT).." A agente de contratação declarou o certame **DESERTO**, devido ao não recebimento de propostas via e-mail e não comparecimento de empresas licitantes interessadas no horário e data marcados para abertura.

Brasnorte - MT, 03 de setembro de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 005/2025 à Ata de Registro de Preços n° 003/2025 do Pregão Eletrônico n° 007/2025 do município de Terezópolis de Goiás-GO, objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 DO MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS-GO, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A "PICK UP" 0 KM. Empresa Fornecedora: **INOVATTO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ: **37.115.386/0001-97**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 003/2025: 12 meses, vigente até 04 de junho de 2026. Valor total da Adesão de R$ 168.800,00 (Cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Brasnorte – MT, 03 de setembro de 2025.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA DE BRASNORTE
E D I T A L - 018/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, situada a Rua Curitiba, 1080, Centro, representada pelo SR. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito, FAZ SABER, e a quem interessar que atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, torna público que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão prestados esclarecimentos quanto ao processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício financeiro de 2026.

A Audiência Pública será na seguinte data:

No dia 18 de setembro de 2025, quinta-feira, às 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Brasnorte, localizado à Rua Sete Quedas, nº 146, Centro.

Brasnorte/MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

03/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO 2025/1

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/09/2025 17:30	https://meet.google.com/ogb-qnzr-xpb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
5.158/2023	Assoc Guarda Mirim Cabo Davi	Adriane/Jovanil de Campos
8.867/2024	A.C.Leite Contabilidade e Perícia	Jovanil/Richard/Mirielle Garcia
7.280/2025	Ozangela Vicente Teixeira da Silva	Adriane Silva Souza
5.598/2025	Gilberto José da Costa	Johnny Felipe
7.563/2025	Eva Margarete Estevão	Patrícia Maria Frade
18.026/2025	Salmo César da Silva	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007 DE 02 DE SETEMBRO 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 02 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047 /00223/2025
HEVERILDES DE CARVALHO NOGUEIRA	111.855.031-53	9047 /00244/2025
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047 /00257/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00241/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00240/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00239/2025
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047 /00267/2025
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047 /00268/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 02/09/2025

Data de desafixação: 17/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CACERES/COMCID

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CACERES/COMCID.

Homologado pelo Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, Mato Grosso, em reunião na data de 24 de agosto de 2017.

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1° O Conselho Municipal da Cidade de Cáceres/COMCID, criado pela Lei Municipal n° 2.569 de 29 de março de 2017, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2° O COMCID, é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Art. 3º O Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, tem por objetivo acompanhar, estudar, analisar, propor e aprovar as diretrizes para o desenvolvimento urbano, visando promoção, compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade acessibilidade.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 3º Compete ao COMCID/CÁCERES:

I - Propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à Política Urbana;

II - Apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;

III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;

IV - Propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;

V - Promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, Municípios vizinhos, Região Metropolitana e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;

VI - Tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;

VII - criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;

VIII - garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;

IX - Monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

X - Convocar, organizar e realizar as Conferências Municipais da

Cidade de Cáceres:

XI - encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações das Conferências Municipais da Cidade de Cáceres:

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII- organizar as plenárias e propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, Audiências Públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;

XIV - propor ações e adotar procedimentos e mecanismos, visando combater a segregação sócio espacial do município;

XV - Acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor Participativo de Cáceres, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;

XVI - analisar planos, programas e projetos que, devido a sua escala, impactos ou conflitos, necessitem de parecer de dois ou mais técnicos da Secretaria de Planejamento;

XVII - avaliar assuntos de notório interesse público, motivado por indivíduos ou

organizações sociais desde que plenamente justificados;

XVIII - criar e manter atualizado um banco de dados da cidade de Cáceres abrangendo informações sobre o uso e ocupação do solo, infraestrutura urbana, redes de serviços e equipamentos, áreas de lazer, patrimônio ambiental e outras consideradas relevantes para compreensão da cidade e seus bairros;

XIX - promover o acesso público ao banco de dados do Conselho e fornecer informações relacionadas às ações de Desenvolvimento Urbano adotadas pelo Poder Público;

XX - Observar o disposto na Lei nº11.124 e legislações vigentes, no que diz respeito à Habitação de Interesse Social;

XXI- proceder a todos os demais atos necessários ao desempenho de suas competências em função dos objetivos a que se visam;

Parágrafo único - Compete ao COMCID, aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre suas alterações.

CAPÍTULO III|

Da Organização do COMCID/CÁCERES

Art. 4º O COMCID, tem a seguinte estrutura:

I - Presidência e Vice-Presidência;

II - Plenário:

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Setoriais;

V - Grupos de Trabalho.

Seção I

Da Presidência e vice-presidência do COMCID/CACERES

Art. 5º O Prefeito Municipal de Cáceres presidirá o Conselho Municipal da Cidade de Cáceres e será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo vice-presidente.

Art. 6º À Presidência e a vice-presidência compete:

I- Convocar e presidir as reuniões do Plenário do COMCID/CÁCERES, ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias a serem decididas pelo mesmo;

II- Encaminhar ao Conselho Estadual, ao ConCidades Nacional e demais órgãos do Governo Estadual exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Conselho;

III- Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

IV- Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público:

V- Homologar deliberações e atos do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres;

VI- Assinar atas aprovadas nas reuniões do COMCID/CÁCERES;

VI- O Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, no Primeiro Mandato, será presidido pelo Chefe do Executivo Municipal, que será substituído automaticamente, em suas ausências, pelo Vice-presidente.

Parágrafo único - A partir do Segundo mandato, o Presidente será eleito pela maioria absoluta dos votos dentre os membros do COMCID/CACERES;

VIII- O Vice-presidente do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres será eleito por maioria absoluta dentre os membros do Plenário para um mandato coincidente com o do COMCID/CÁCERES.

Seção II

Do Plenário

Subseção

Da Composição 1

Art. 7º O Plenário é o órgão superior de decisão do COMCID/CÁCERES, será organizado obedecendo ao critério de 42,30% de representação do Poder Público Municipal, 57,70% de representantes da sociedade civil organizada, sendo 26,70% dos Movimentos Sociais e Populares, 9,90% de Entidades Empresariais, 9,90% de Entidades Sindicais, 7,00% de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e 4,20% de Organizações Não Governamentais (ONG's).

§1º A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que o substituirá com plenos poderes de voz e voto nas suas faltas e impedimentos.

§2º Os representantes suplentes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil têm o direito de participar de todas as reuniões do COMCID/CACERES e terão direito a voz, mesmo na presença dos titulares.

§3º Integrarão, também, o Plenário do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres observadores(as) convidados(as), sem direito a voz e voto, desde que referendados(as) pelos membros do COMCID/CÁCERES e definidos em ato do Presidente ou do Vice- Presidente do Conselho.

§4º Os(as) convidados(as) serão definidos(as) de acordo com os temas tratados.

Art. 8º A representação do Poder Público Municipal será composto por 06 membros (42,30%) e seus respectivos suplentes, observando-se a seguinte distribuição e composição:

I. Membro nato:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

II. Membros designados:

b) Secretaria Municipal de Planejamento;

c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo;

e) Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

f) Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 9º A representação da sociedade civil será composta por 10 membros, observando-se as seguintes disposições;

I- 04 representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins da lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

II- 02 representantes de Entidades Empresariais que para os fins da lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

III- 01 representante de Entidades Sindicais, que para os fins da lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;

IV- 01 representante de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins da lei correspondem às entidades de ensino superior e centros de pesquisa das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

V- representante de Entidades Profissionais, que para os fins da lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;

VI- 01 representante de Organizações não Governamentais, que para os fins da lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituídas com atuação na área do desenvolvimento urbano.

Art. 10º A ausência do representante titular deverá ser comunicada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, com antecedência de cinco dias úteis da data da reunião convocada, para que a mesma efetive a convocação do representante suplente, o qual deverá justificar no prazo de dois dias sua ausência, salvo em situações extraordinárias.

§1º Após a segunda ausência consecutiva do conselheiro, sem justificativa, a Secretaria Executiva do COMCID/CÁCERES deverá enviar comunicado à entidade ou órgão que o mesmo representa, advertindo sobre a ocorrência das ausências e as respectivas penalidades.

§2º Será declarada vacância automática quando os membros convocados deixarem de comparecer, sem justificava, a três reuniões consecutivas ou em cinco reuniões alternadas no mesmo ano.

Subseção II

Do Funcionamento

Art. 11 O Plenário do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§1º As convocações para as reuniões do COMCID/CÁCERES serão feitas com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, cinco dias de antecedência.

Art. 12 Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho Municipal da Cidade de Cáceres estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Subseção III

Da Competência do Plenário

Art. 13 Ao Plenário Compete:

I- Deliberar sobre a pauta das reuniões;

II- Analisar e deliberar sobre as matérias em pauta;

III- Decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;

IV- Constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente e indicar os respectivos membros;

V- Indicar os membros efetivos das Câmaras Setoriais:

VI- Solicitar as Câmaras Setoriais pareceres técnicos sobre matérias afetas à sua finalidade, nos termos do art.2º;

VII- Solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do COMCID/CACERES;

VIII- Promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

IX- Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas.

Art. 14 Quando da convocação das reuniões do Conselho Municipal da Cidade de

Cáceres, estas terão sua pauta previamente distribuída aos membros do Plenário e

observarão os seguintes tópicos:

I- Abertura e informes;

II- Debate e votação da ata da reunião anterior;

III- Aprovação da pauta;

IV- Apresentação do palestrante, quando houver;

V- Apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;

VI- Apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião; e

VII- Encerramento.

Art. 15 As reuniões do Plenário devem ser gravadas ou registradas em atas e constará:

I- Relação de participantes e órgão ou entidade que representa;

II- Resumo de cada informe;

III- Relação dos temas abordados; e

IV- Deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo único. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres e Câmaras Setoriais poderão ser disponibilizados quando requerido.

Subseção IV

Da Votação

Art. 16 As deliberações do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§1º O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de (1/3) um terço dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

§2º O quorum mínimo para as deliberações será a maioria simples dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

Art. 17 O Presidente ou Vice-Presidente do COMCID/CÁCERES

exercerá o voto de desempate.

Art. 18 As decisões do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo seu presidente ou vice-presidente

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 19 A Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho e aos Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres.

§1º A Secretaria Executiva do COMCID/CÁCERES será vinculada ao seu Presidente e Vice-Presidente.

§2º A Secretaria Executiva, constituída por servidores cedidos pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres.

Subseção 1

Da Atribuições da Secretaria Executiva

Art. 20 São atribuições da Secretaria Executiva do COMCID/CÁCERES;

I- Preparar e discutir com a Coordenação Executiva as reuniões do Conselho;

II- Providenciar a remessa da cópia da ata a todos os Conselheiros;

III- Dar ampla publicidade às deliberações do COMCID/CÁCERES;

IV- Dar encaminhamento às deliberações do Conselho;

V- Acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Setoriais;

VI- Fornecer aos conselheiros (as) as informações necessárias ao cumprimento de suas competências legais;

VII - Atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos das Cidades, Municipal, Estadual e Nacional;

VIII - Elaborar e submeter à Presidência, Vice-Presidência e aos Conselheiros do COMCID/CACERES relatório das atividades do referido Conselho, pertinentes ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

IX- Providenciar a publicação das Resoluções do Plenário;

X- Distribuir previamente a pauta das Reuniões do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres aos membros do Plenário; e

XI- Gravar as reuniões do Plenário.

Subseção II

Das Atribuições do Secretário Executivo

Art. 21 São atribuições do Secretário Executivo do COMCID/CÁCERES:

I- Participar da mesa, assessorando a Presidência e Vice-Presidência nas reuniões de plenárias;

II- Despachar com a Presidência e Vice-Presidência sobre os assuntos pertinentes ao Conselho Municipal da Cidade de Cáceres:

III- Articular-se com os Coordenadores das Câmaras Setoriais, visando o cumprimento das deliberações do COMCID/CÁCERES;

IV- Manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil, no interesse dos assuntos afins;

V- Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Presidência e Vice- Presidência do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres assim como pelo Plenário; e

VI- Coordenar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do COMCID/CACERES e de suas Câmaras Setoriais.

Seção IV

Das Câmaras Setoriais

Subseção 1

Da Finalidade e das Atribuições

Art. 22 As Câmaras Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 23 As Câmaras Setoriais realizarão suas reuniões, observando as resoluções do Conselho das Cidades e as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas públicas.

Art. 24 O Conselho Municipal da Cidade de Cáceres contará com o assessoramento das seguintes Câmaras Setoriais:

I- Câmara Setorial de Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social;

II- Câmara Setorial de Saneamento Ambiental e Saúde:

III- Câmara Setorial de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Territorial e Integração Regional;

IV- Câmara Setorial de Transporte e Mobilidade Urbana;

§1º As Câmaras Setoriais indicadas nos itens acima serão coordenados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres responsáveis pelos respectivos temas e, em caso de ausência, por um substituto designado no âmbito das respectivas Secretarias.

§2º Os coordenadores das Câmaras Setoriais terão direito a voz nas reuniões do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres.

Art. 25 São atribuições das Câmaras Setoriais:

I- Discutir e emitir parecer sobre as questões temáticas de sua área e preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II- Promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional e respectivas políticas setoriais; e

III - Apresentar relatório conclusivo ao Plenário do Conselho Municipal de Cáceres sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Subseção II

Da Composição das Câmaras Setoriais

Art. 26 As Câmaras Setoriais serão compostas por até 4 membros.

§1º Todos os membros do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres participarão das Câmaras Setoriais, como titulares.

§2º Cada membro poderá participar de uma única Câmara.

§3º As Câmaras Setoriais poderão ter convidados especialistas, para participar de temas específicos.

Art. 27 As Câmaras poderão constituir Grupos de Trabalho com a função de complementar a atuação dos mesmos.

Subseção III

Do Funcionamento das Câmaras Setoriais

Art. 28 As reuniões ordinárias das Câmaras Setoriais serão parte da reunião do COMCID/CACERES.

Parágrafo único: As demais reuniões das Câmaras Setoriais ocorrerão conforme seu Plano de Trabalho.

Art. 29 O quorum para a instalação dos trabalhos das reuniões das Câmaras Setoriais será de, no mínimo, dois membros da Câmara.

Art. 30 Serão levadas ao Plenário do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres todas as propostas que alcançarem a aprovação dos presentes nas reuniões das Câmaras Setoriais.

Art. 31 As conclusões das reuniões serão registradas em ata própria que, acompanhada da lista de presença, deverá ser encaminhada pela Secretaria Executiva aos membros do Plenário do COMCID/CACERES.

Art. 32 A Câmara Setorial designará, entre seus componentes, relator para as matérias que serão objeto de discussão.

Art. 33 Temas que sejam da competência de duas ou mais Câmaras Setoriais devem ser debatidos em conjunto por estes.

Art. 34 O mandato dos membros das Câmaras Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos Conselheiros COMCID/CACERES.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 35 As funções dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público, pelo qual estes receberão reconhecimento formal.

Art. 36 O COMCID/CÁCERES poderá organizar eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia e que promovam a articulação com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, visando ao intercâmbio de experiências e ao subsídio do exercício das suas competências.

Art. 37 O Governo do Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, garantirá os recursos necessários com as despesas de transporte e alimentação dos conselheiros titulares e suplentes do COMCID/CÁCERES, em razão das reuniões ordinárias ou extraordinárias do município ou do estado que se fizerem necessários.

Art. 38 Serão aprovadas, por maioria simples, as deliberações para as quais não se exija quorum qualificado.

Art. 39 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres.

Art. 40 A primeira eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada será convocada, por ato do Chefe do Executivo, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da Lei nº2.569 alterada pela Lei nº2.578; e, realizar-se-á a eleição em 90 (noventas) dias contados a partir da data da convocação, observando-se as seguintes disposições:

I- será encaminhado ofício/convite às instituições regularmente constituídas no município que atuem nos setores respectivos às vagas existentes, que representam as organizações da sociedade civil, nos termos do Incisos 1 a V do $3º do art. 6º da Lei nº 2.578, de 22 de maio de 2017, convocando a participarem do procedimento eleitoral para composição do COMCID/CACERES;

II- na eleição dos membros da sociedade civil organizada, serão votadas as organizações que registrarem suas candidaturas, junto à Comissão Eleitoral previamente designada;

III- as inscrições de registro de candidaturas deverão integrar o titular e o suplente;

IV- no ato das inscrições de registro de candidaturas será observado sua regulação, constituição, com personalidade jurídica há no mínimo 02 (dois) anos.

V- poderão votar as instituições do respectivo, às vagas existentes, que se fizerem presentes na data da eleição, nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.578, de 22 de maio de 2017;

VI- havendo empate dos votos será declarada vencedora a candidata que possuir sua regular constituição há mais tempo;

VII- surgindo dúvidas na interpretação das regras contidas nesta Lei, ou omissão que necessite serem sanadas acerca dos procedimentos à realização da Eleição, as mesmas serão dirigidas pela Comissão Eleitoral previamente designada.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres constituirá, através de Decreto, Comissão Eleitoral.

Art. 41- Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres após a homologação de sua constituição determinada em lei, terão mandato de três anos.

Parágrafo único: Os conselheiros poderão ser reconduzidos pela instituição representada.

Cáceres, 24 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO - AGOSTO 2017 - DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CÁCERES

Conselho Municipal da Cidade de Cáceres

COMCID/CÁCERES

Lei nº 2.578 de 22 de maio de 2017

Decreto nº 414 de 04 de agosto de 2017

ATA DE REUNIÃO - Agosto 2017

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2017, reuniram-se na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Cáceres, os Conselheiros do COMCID, para análise e aprovação do Regimento Interno. À reunião marcada para as 16h00min, iniciou-se com a Secretária Municipal de Planejamento, Nelci Eliete Longhi, apresentando as diretrizes do Conselho, explanando resumidamente seus deveres, tais como orientar e fiscalizar o Plano Diretor do município. Após essa parte de introdução, foi lido e apresentado o Regimento Interno do COMCID, onde houveram algumas questões debatidas, votadas e então, alteradas. Depois de lido todo o Regimento, o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Assim, como já tivera sido adiantado a pauta, foi discutido e votado o dia em que ocorrerão as reuniões ordinárias do COMCID, até o fim do ano, elas ocorrerão a cada 2 meses, como diz a Lei nº 2.569, sendo em Outubro e Dezembro de 2017. Foi decidido que acontecerão nas primeiras quintas-feiras bimestrais, às 15h00min. Nesta reunião foi votado por unanimidade a escolha da Secretária Nelci, como Vice-Presidente do Conselho, e também da estagiária Suzany Caroliny Araújo, como Secretária Executiva. Por ser a primeira reunião, ela foi extensa e não foram votadas e separadas as Câmaras Setoriais, sendo assim, foi decidido entre os Conselheiros a necessidade de uma reunião extraordinária, marcada então para o dia 31 de agosto, às 15h00min. Logo após todas essas questões resolvidas, e com o Regimento devidamente aprovado, foi encerrada a reunião. Eu, Suzany Ca-

roliny da Silva Araújo, lavrei a presente ata e assino juntamente com os demais presentes

I. Membro Nato:

a) Chef do Poder Executivo: **Francis Maris Cruz**

II. Membros Designados:

b) Secretaria Municipal de Planejamento: **Nelci Eliete Longhi**

c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: **Valdeci Rodrigues da Costa**

d) Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo: **Júnior César Dias Trindade**

e) Secretaria de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal: **Paulo Donizete da Costa**

f) Câmara Municipal de Cáceres: **Walter de Andrade Zacarkim**

04 representantes dos **Movimentos Sociais e Populares**:

* **Associação Remanso Fraterno João Gabriel**:

Titular: Gilmar Batista Marostega

Suplente: Sidney Aparecido de Neves Castro

* **União Cacerense de Associação de Moradores — UCAM**

Titular: Marilene de Oliveira Nascimento

Suplente: João Batista

* **Representantes do Bairro Guanabara**

Titular: Vandeir da Silva

Suplente: Luzia Magalhães

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência Ambulatorial dos Agregados de Média e Alta Complexidade por referência – AMCR, do município de Cáceres-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Memorando nº 24.006/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, solicitando inclusão de pauta para análise e deliberação acerca da alteração da Programação Pactuada Integrada – PPI, visando o remanejamento/repacutação dos procedimentos listados para o teto financeiro municipal, sendo: Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora; Exame de Citologia Oncótica (exceto Cérvico-Vaginal) e Exame Citopatológico de Mama;

Considerando que os recursos remanejados/repactuados ficarão sob Gestão Municipal;

Considerando que a medida tem por objetivo agilizar a coleta e a emissão de laudos, ampliando o acesso e a resolutividade dos serviços de saúde para a população do município.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o remanejamento/repacutação dos recursos financeiros destinados a Assistência Ambulatorial dos Agregados da Média Complexidade por R eferência – AMCR do Município de Cáceres.

Art. 2º - Os recursos ficarão sob Gestão Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 451/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA APARECIDA RAMOS BARROS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua dos Carroceiros, S/N, Bairro São jorge, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 062.607.141-06 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA APARECIDA RAMOS BARROS,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se

justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/09/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA RAMOS BARROS FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO(A)

ASSINATURA DIGITAL

CONTRATANTE

ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 016/2024 PORTARIA Nº 364 DE 27 DE MAIO DE 2024

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2025, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 016/2024 Portaria nº 364 de 27 de maio de 2024 que buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 18.082/2024 Sistema 1 DOC, ao qual visa analisar ocorrência relativa ao achado de embalagem contendo substancia ilícita no interior de ônibus escolar. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na

íntegra:

Diante do Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar-CPSA, face ao Processo Administrativo nº 016/2024, instaurado por meio da Portaria nº 364 de 27 de maio de 2024, com vistas a apurar ocorrência relativa ao achado de embalagem contendo substância ilícita no interior de ônibus escolar.

DECIDO

Após leitura minuciosa da instrução processual, que versa sobre apuração de Ocorrência registrada por servidor do transporte escolar em 16/05/2024 relativa ao achado de embalagem contendo substância ilícita no interior de ônibus escolar. À vista do **Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância,** que concluiu pela ausência de indícios de participação, envolvimento ou conivência de servidores com a substância encontrada, sendo assim, não identificadas evidências de infração disciplinar.

Diante do exposto acompanho o Parecer da Comissão de Sindicância Administrativa – SMA e com base no art. 221, inciso III, da LC 25/1997, decido pelo **ARQUIVAMENTO** definitivo do **Processo Administrativo nº 016/2024**

Cumpra-se.

Cáceres MT, 02 de setembro de 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 015/2024 PORTARIA Nº 365 DE 27 DE MAIO DE 2024

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2025, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 015/2024 Portaria nº 365 de 27 de maio de 2024 que buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 17.135/2024 Sistema 1 DOC, ao qual visa analisar conduta da servidora A.C.S.S., da Secretaria Municipal de Educação - SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na íntegra:

Diante do Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa, face ao Processo Administrativo nº 015/2024, instaurado por meio da Portaria nº 365 de 27 de maio de 2024, em desfavor da servidora A.C.S.S.

DECIDO

Após analise dos documentos constantes nos autos do processo supramencionado e considerando as diligencias realizadas no decorrer da instrução, acompanho o parecer da Comissão de Sindicância administrativa que no desdobramento do processo afirmou que *"os elementos reunidos não tipificam para um fato de natureza gravosa passível de punição"*, de forma que não vislumbro a ocorrência de infração disciplinar ou prática funcional inapropriada atribuível à servidora, professora A.C.S da S.

Diante do exposto, determino o **arquivamento definitivo** do Processo Administrativo nº 015/2024, com fundamento no art. 221, inciso III, da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres MT, 02 de setembro de 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 452/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CATARINA CEZARIO DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Guararápes, Lote 07, Bairro Santos Dumont, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 051.384.131-80 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CATARINA CEZARIO DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/09/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2025.

CATARINA CEZARIO DE SOUZA FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO(A)

ASSINATURA DIGITAL

CONTRATANTE

ASSINATURA DIGITAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCINDIR UNILATERALMENTE, desde a data de 03 de julho de 2025, o Contrato Administrativo nº 288/2023, celebrado em 10 de novembro de 2023, com fulcro do respectivo contrato e do art. 138, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 453/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JULIA DA SILVA SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Olavo Bilac, 88, Bairro Cidade alta, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 12999598 e CPF Nº 704.144.671-91 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIA DA SILVA SANTOS,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal CAIC, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/09/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2025.

JULIA DA SILVA SANTOS FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO(A)

ASSINATURA DIGITAL

CONTRATANTE

ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 26/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

DATA: 05/09/2025 HORÁRIO: 7:30 ÀS 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PSICOLOGO – ESCOLAS URBANAS

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
2º	ROZIMEIRE DA SILVA MOTA	Classificado	18/09/1983	26052025141153	**14,00**
3º	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	Classificado	28/04/1990	26052025154231	**14,00**

CÁCERES - MT, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 570 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.344, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº. 27.625, de 15 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade	2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	19.412,13

REDUÇÕES

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	2143 – MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	19.412,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 606 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 29.220, de 30 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Procuradora Municipal, **THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHÃES,** para exercer a Função Gratificada da **Subprocuradoria de Licitação e Contratos Administrativos**, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 609 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.332, de 23 de dezembro de 2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 29.545, de 02 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**93.835,23**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inc. III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação da seguinte dotação.

REDUÇÃO (-)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**75.000,00**

Proj/Atividade	**2150 – MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**18.835,23**

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 610 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.344, de 03 de junho de 2025 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 29.545, de 02 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art.1º Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade	2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	293.293,50

REDUÇÕES

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90 - Investimentos	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	150.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	2143 – MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	143.293,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 612 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 28.951, de 28 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inutilização da numeração do Decreto nº 601, de 28 de agosto de 2025, tendo em vista que o referido ato não foi utilizado para qualquer fim ou vinculado a qualquer pessoa, não acarretando, portanto, prejuízo à administração municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 613 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 29.585, de 02 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **FLAVIO DE ASSIS PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão da Coordenação de Aquisição de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Titular **Janaina Toscano Ribeiro** que estará em gozo de férias no período de 03 a 12 de setembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica termo aditivo:

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: BACKUP JÁ SEGURANÇA CIBERNETICA LTDA

CNPJ: 12.818.732/0001-72

OBJETO: Primeiro Termo Apostilamento de renovação e reajuste de valor ao contrato 005/2024 de prestação de serviços de "backup", consistente de cópia de segurança de dados e armazenamento em nuvem "cloud" ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ Cáceres.

PRAZO DE RENOVAÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.977,62 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA PRORROGRAÇÃO: 30/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 03 de setembro de 2025.

Vitor Miguel de Oliveira

Diretor Executivo

LEI N° 3.364, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais dos órgãos e autarquias do município de Cáceres e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Todos os veículos oficiais, da Administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes, inclusive os locados, serão obrigatoriamente identificados com o Brasão Oficial do Município de Cáceres.

Parágrafo único. Os veículos e máquinas deverão ser numerados, para facilitar a identificação.

Art. 2º O Brasão Oficial do Município de Cáceres será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§1º Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,30 x 0,40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

§2º Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,10 x 0,15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).

§3º Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.

§4º No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

I – "Prefeitura Municipal de Cáceres";

II – "Uso exclusivo em serviço";

III – Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;

IV – Telefone e e-mail para contato, reclamações e denúncias; e

V – Número de identificação.

Art. 4° As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º O servidor público que for flagrado utilizando veículo oficial fora das hipóteses e situações legalmente previstas ou regulamentadas, ou em desacordo com o disposto nesta Lei, poderá responder por suas condutas nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres (Lei Complementar nº 25/1997), sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6° Ficam revogadas os demais atos normativos contrários a presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 03 de setembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

LEI N° 3.363, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe acerca da implantação do Código QR em todas as Placas de Obras Públicas Municipais para leitura e fiscalização e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I – valor previsto da obra;

II – população atendida;

III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a

necessidade do aditivo;

VI – data de previsão da conclusão da obra;

VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 03 de setembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 598 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DA SENHORA **RONIELA PILZ**, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora.

RESOLVE:

I – EXONERAÇÃO DA SENHORA RONIELA PILZ QUE EXERCIA O CARGO EM COMISSÃO GESTOR DE CONTRATOS, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

II – Revogando a portaria de Nº 238 de 03 de maio de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: ORTO MED LTDA, CNPJ Nº 29.848.782/0001-03.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor: R$ 497.111,60 (Quatrocentos e noventa e sete mil e cento e onze reais e sessenta centavos).

Dotação: 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000-RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e ALINE RABELO DE OLIVEIRA MENESES – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.475 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº1.475 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"**ALTERA ANEXO XVII DA LEI Nº 1.171/2017,** com redação dada pela Lei nº 1.389/2023, para dispor sobre a criação de cargo em comissão e majoração do valor da gratificação **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte:

Artigo 1º – Fica alterado o anexo XVII da Lei nº 1.171, com redação dada pela Lei nº 1.389, de 09 de agosto de 2023, para majorar os valores das gratificações e incluir novo cargo com gratificação de Coordenador da Atenção Básica, nos seguintes termos:

Ord.	Nome do Cargo	Quantidade	Gratificação (R$)
01	Responsável pelas AIHs	01	1.000,00
02	Responsável pelos Processos dos Medicamentos de Alto Custo	01	1.000,00
03	Responsável pela Central de Regulação	02	1.000,00
04	Responsável pela Vigilância em Saúde	01	1.000,00
05	Responsável pela Coordenação da Atenção Básica	01	1.000,00
06	Responsável pela Coordenação Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica	01	1.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 03 de setembro de 2025.

_____

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.476, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.476, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento investidos pelos servidores públicos efetivos, regulamentando o §2º do artigo 66 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro 1993, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 01 de setembro de 2025, de-

cretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A gratificação ao Servidor Investido nos cargos em comissão e das funções de direção chefia e assessoramento, nos órgãos e entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, para fins do disposto no §2º do art. 66 da Lei nº 001, de 13 de dezembro de 1993, será observado esta Lei.

Art. 2º - É facultado ao servidor público efetivo investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, optar pela remuneração correspondente ao seu cargo efetivo de concurso ou pela remuneração prevista para o cargo comissionado, ou investido, na função de direção, chefia ou assessoramento;

Art. 3º - O servidor público efetivo que optar pela remuneração do cargo efetivo terá direito ao acréscimo a titulo de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre sua remuneração, observada o vencimento base de seu cargo efetivo para fins de obtenção dos valores a serem pagos a titulo de gratificação;

Art. 4º - O servidor público efetivo que optar pela remuneração do cargo comissionado, ou investido, em cargo de direção, chefia e assessoramento receberá como remuneração a prevista em Lei Especifica de criação do cargo, observado sua atualização;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 03 de setembro de 2025.

–

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.477 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.477 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no município de Campinápolis – MT, o programa de subvenção à energia elétrica para famílias em estado de vulnerabilidade social e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campinápolis autorizado a instituir o **Programa de Subvenção à Energia Elétrica para Famílias em Estado de Vulnerabilidade Social**, observada a legislação vigente.

Art. 2º – Considera-se em estado de vulnerabilidade social, para fins desta Lei, a família que:

I – possua renda mensal per capita inferior a meio salário mínimo, excluídos os valores recebidos de programas de auxílio federal, estadual e municipal; II – possua membro portador de deficiência, mobilidade reduzida, invalidez permanente ou idoso sem tutor responsável financeiramente; III – esteja exposta a risco de desnutrição ou em condição de subsistência degradante.

Art. 3º – As famílias identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em estado de vulnerabilidade social, possuindo ou não cadastro em programas sociais federais, estaduais ou municipais, deverão ser cadastradas mediante apresentação das seguintes informações:

a) Nome do responsável pela família; b) CPF; c) RG; d) Endereço completo; e) Unidade Consumidora (UC) da distribuidora de energia elétrica; f) Nome completo dos integrantes da família; g) Idade dos integrantes da família.

Art. 4º – As famílias beneficiadas pelo Programa terão suas contas de energia elétrica compensadas, total ou parcialmente, com a energia elétrica produzida pelas usinas adquiridas pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º – Os custos que não puderem ser compensados pela geração de energia elétrica produzida pelas usinas municipais serão custeados com a economia obtida pela mesma.

§ 1º – O limite de gastos com tais custos será a economia resultante da diferença entre o valor anteriormente provisionado para pagamento de todas as contas de energia vinculadas ao Município e o valor efetivamente gasto após a implantação das usinas, deduzidos os custos de financiamento, operação e manutenção.

§ 2º – Para efeitos orçamentários, o limite de gastos previsto no § 1º será reajustado conforme o índice de reajuste tarifário aplicado pela distribuidora local de energia elétrica.

Art. 6º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, bem como remanejar recursos orçamentários, para garantir a execução desta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, 03 de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.478 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.478 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., DESTINADA AO FINANCIAMENTO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E ARMAZENAMENTO DE ENERGIA, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, far saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao **Banco do Brasil S.A.**, até o valor de **R$ 9.400.000,00** (nove milhões e quatrocentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à aquisição e instalação de usinas fotovoltaicas e sistemas de armazenamento de energia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada neste artigo serão aplicados exclusivamente na execução dos empreendimentos descritos no caput, sendo vedada a utilização para despesas correntes, em conformidade com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Os recursos provenientes da operação de crédito deve-

rão ser consignados como receita no Orçamento Municipal ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º – O Orçamento Municipal ou créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias à amortização e ao pagamento dos encargos decorrentes do contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais para fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º – Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias, demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar os valores diretamente na conta-corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos de recursos do Município, ou em qualquer outra conta mantida junto à instituição financeira, exceto aquelas de destinação específica.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas previstas neste artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 03 de setembro de 2025**.**

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 600 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA PATRICIA RODRIGUES FERREIRA ABAIXO *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 158/SMAS/2025 de 01 de setembro de 2025.

RESOLVE:

I – Remanejar a servidora relacionada na tabela abaixo para exercer suas funções junto à secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 04 de setembro de 2025.

Nº	Mat	Servidora	Lotação Anterior	Lotação Atual
01	1239	Patricia Rodrigues Ferreira	Escola Municipal de Educação	Escola Municipal de Assistência Social

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025.

O Município de Campinápolis – MT, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos (tubos, conexões, torneiras, registros, válvulas, caixas d'água, bombas e demais itens correlatos), destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente nas ações de manutenção, reparo, conservação e expansão da rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário, prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais dependências vinculadas à municipalidade. Abertura da sessão: 17/09/2025, às 13h30**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 03 de Setembro de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR RELACIONADO A BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o imperativo da efetiva prestação e continuidade de serviços públicos com qualidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº. 509 de 06 de setembro de 2.022, onde dispõe sobre a Concessão da Vacância pelo período de 03 anos;

RESOLVE:

I – "**CONVOCAR"** o servidor relacionado abaixo para retornar às suas atividades, junto a Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	RETORNO	PORTARIA DE AFASTAMENTO
01	828	Charlley Anderson de Souza	Professor	Secretaria de Educação	**05/09/2025**	509 de 06.09.2022

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de setembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 599 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 062 e 063/2025.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6018	Edimar U Reiwe	Professor Indígena Interino	Área Indígena
02	6017	Evanilson Serenhiwa Ratata	Professor Indígena Interino	Área Indígena
03	6019	Ludimila Soares Azevedo	Psicologo Semed- Interino - Sede	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS, CONEXÕES, TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS, CAIXAS D'ÁGUA, BOMBAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS), DES

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS, CONEXÕES, TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS, CAIXAS D'ÁGUA, BOMBAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À MUNICIPALIDADE.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025		**SALDO A SER UTILIZADO**
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
09.002.17.512.0001.2017	SANEAMENTO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE 3.3.90 RED: 119 Fonte 1.500.00000	R$ 1.478.125,00

	Total	**R$** 1.478.125,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 03 de setembro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 066/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 066/2025

Processo Administrativo Nº 1540/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 04 de setembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 25 de setembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 25 de setembro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 25 de setembro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de setembro de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EMENTA DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 002/2025.

INDICIADA: M. D. A.

IRREGULARIDADE NA APRESENTAÇÃO E USO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO FALSO PARA POSSE EM CONCURSO PÚBLICO.

DECLARAÇÃO DE NULIDADE ABSOLUTA DA POSSE E APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO.

ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA: JOSÉ MARCIANO DA SILVA (PREFEITO EM EXERCÍCIO)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1098, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA **TANIA ZORZI**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM. NOSSA SENHORA APARECIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 17.595/2025 datado em 02 de setembro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· O requerimento da servidora datado em 28 de agosto de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora **Tania Zorzi,** da função de Assessora Pedagógica Escolar da EM. Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 02 de setembro de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1099, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA **LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA** PARA O CARGO DE **ASSESSOR PEDAGÓGICO ESCOLAR** DA **EM NOSSA SENHORA APARECIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

· o memorando via 1Doc nº 17.595/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação datado em 02 de setembro de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de setembro de 2025, a servidora **Luciana de Oliveira Silva**, matrícula funcional nº 4817, efetiva no cargo de Professora 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EM Nossa Senhora Aparecida;

Art. 2º Conceder à servidora **Luciana de Oliveira Silva**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessor Pedagógico Escolar na **EM Nossa Senhora Aparecida**, devendo o mesmo retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Art. 3º Pelo exercício da função, o servidor receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 84/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **DLN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.315.449/0002-01.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços comuns de segunda a sexta feira, do tipo: rasteleiro de asfalto**,** para atender a necessidade da secretaria pertencente ao município de Campo Novo do Parecis-MT.

Valor: O valor total da contratação é de **R$ 297.298,50 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

Vigência: O prazo de vigência e execução do contrato será de 01 (um) ano contados da publicação no Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

Solicitação Nº 2710/2025

Órgão: 07

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Dotação: 07.003.15.451.0005.10018.4490510000.17110000804000 – Obras e Instalações – Reduzido: 1339;

Solicitação Nº 2711/2025

Órgão: 07

Unidade: 005 – Departamento do Sistema Viário

Dotação: 07.003.26.782.0005.20046.3390370000.15000000000000 – Locação de Mão-de-Obra – Reduzido: 318;

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2024 E PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº042/2024

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1106, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 62 da Lei Municipal nº 1.130/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Campo Novo do Parecis,

· o requerimento do servidor;

· a posse do servidor efetivo e estável, Jhonatan Monteiro de Oliveira, em cargo inacumulável de Engenheiro Agrônomo – Área Urbana, constante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1°. DECLARAR vacância, a partir de 23 de setembro de 2025, no cargo de Engenheiro Agrônomo – Área Urbana, ocupado pelo servidor efetivo **JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional Nº 5280, portador do RG nº XXXXXXXXX77 SESDC/RO, CPF nº 959.XXX.XXX-87**,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

Art. 2°. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, com término em: 22 de setembro de 2028;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 1105, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 30/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Despacho nº. 3- Protocolo 176/2025 do Sistema 1 Doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 30/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – GESSIKA MACEDO DA CRUZ, matricula nº. 6401

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 30/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,** matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378;

· **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição,**matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO:

· Memorando n° 17.518/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
06°	**CAMILA NOGUEIRA DE LIMA**

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
06°	**IVONE DE OLIVEIRA HENEMAM**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de setembro de 2025.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre- mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, o uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 17.499/2025 datado de 01 de setembro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS – ITANORTE) – 40 HORAS

	CANDIDATO
04°	**MARINALVA FERREIRA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 02 de setembro de 2025.

JOSE MARCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:

-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

***Termo de Colaboração nº. 02*/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE DESPORTO ESCOLAR**, entidade inscrita sob o CNPJ 06.965.450/0001-03.

Objeto: O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: "Festival Esportivo e Recreativo em Campo Novo do Parecis", que ocorrerá entre os meses de agosto e outubro de 2025, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

Valor: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Desporto Comunitário

Dotação:
06.003.27.812.0019.20158.3.3.50.41.00.00000250000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

Vigência: O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2025.

Procedimento de Chamamento Público nº 001/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 104/2025

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de Auxiliar de Saúde Bucal.

DO OBJETO Contratação de **Auxiliar de Saúde Bucal**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 3.408,62** (três mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 287/2025

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20035

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 600

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

06.001.10.301.0002.20035.3.1.90.00.00.1.600.1002000

DA VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e ADRIANI DA SILVA JULIANO / CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 37/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos,

DO FATO: Vigente a partir da data de **29 de agosto de 2025** o item abaixo relacionado:

Item n.º 154 - Saccharomyces boulardii 17, concentração/ dosagem 200 mg, forma farmacêutica cápsula no valor de R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA-ME, CNPJ sob o n° 05.159.591/0001-68 / CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos,

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do **Pregão Eletrônico n.° 37/2024**, por parte da Fornecedora.

Item n.º 154 - Saccharomyces boulardii 17, concentração/ dosagem 200 mg, forma farmacêutica cápsula.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **29/08/2025.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.640.617/0001-10/ CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº 016/2025/CMDCA

Dispõe sobre a alteração do representante do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, em substituição à representante anterior, conforme Resolução nº 008/2024/CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Muni-

cipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023; e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com fundamento legal na Resolução nº 008/2024/CMDCA, de 16 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a nova indicação do Poder Judiciário da Comarca de Comodoro/MT para representante no Comitê de Gestão Colegiada.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, substituindo a Sra. **Nadir Morara Kuiawinnki** pela Sra. **Ângela Maria Razzine Gonçalves**, como representante do Poder Judiciário.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pelas Resoluções nº 008/2024/CMDCA, de 16 de setembro de 2024; nº 003/2025/CMDCA, de 29 de janeiro de 2025; e nº 013/2025/CMDCA, de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 03 de setembro de 2025.

Regiane Ribeiro Peruchi

Coordenadora do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

---

PORTARIA Nº. 433, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 5199/2025, de 03 de setembro de 2025,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MIKAELEN DE SOUZA,** inscrita no CPF sob nº. 099.***.***-31, do cargo efetivo de AE - Assistente Educacional, nomeada através da Portaria nº. 64, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 64, de 14 de janeiro de 2025, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 41, nos termos do inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº 11, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PERÍODO DE 2023 A 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 696/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME, torna público e informa à população em geral, em especial aos profissionais da educação, conselhos municipais, representantes sindicais, associações, cooperativas, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e demais interessados, que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a seguinte finalidade:

Apresentar o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), referente ao período de 2023 e 2024, bem como a atualização dos dados de 2019 a 2021, contemplando o acompanhamento das metas e estratégias estabelecidas no plano, indicadores de avaliação, avanços, desafios e proposições para o próximo ciclo de gestão educacional.

Data: 24 de setembro de 2025

Horário: 18h30

Local: Centro Cultural Ricieri Mazutti, anexo à Praça Valdir Masutti, Campos de Júlio – MT

A audiência tem por finalidade garantir a transparência da gestão pública, promover a participação social e fortalecer o controle social sobre as políticas educacionais do Município.

Campos de Júlio, 03 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2023, Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de validação de atestados médicos e serviços de perícia médica nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Serviços de validação de atestados médicos e serviços de perícia médica	
Credenciados	**CNPJ**

RC SIMÕES LTDA	**CNPJ/ MF:** 44.214.821/0001-04
FF COSTA SERVICOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 44.478.620/0001-06**
MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 21.474.357/0001-81**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 03 de setembro de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Rua São Pedro da Aldeia, n° 799

Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.390-021

CNPJ: 05.905.525/0001-90

Contato: (31) 3267-3963

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3889/25 – Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Data de Emissão 11/07/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 03 de setembro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [29/08-03.09.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 29 de agosto à 3 de setembro de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.291, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Empresa: ODONTO MEGA IMPORT COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 01.380.483/0001-60
Produto - (Lote): ELABORO LISI CONDITIONER SPRAY - SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA ADESÃO EM ZIRCÔNIA - (TODOS);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1139550/25-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda e Uso.
Motivação: Considerando a comprovação da importação e divulgação do produto Elaboro LiSi Conditioner Spray - Solução inteligente para adesão em zircônia, sem regularização na ANVISA em desacordo com o art. 7º do Decreto nº. 8.077/2013; e considerando o estabelecido no arts. 7º e 12 da Lei 6.360/1976 e no art. 10, inciso IV da Lei 6.437/1977.
PUB D.O.U., 29/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.292, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Empresa: GENESTAR INOVAÇÕES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:
35.489.323/0001-75
Produto - (Lote): Magbead Viral DNA/RNA Kit - (Com Instrução de Uso não aprovada);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 0090257/25-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento e Suspensão - Comercialização, Distribuição,
Propaganda, Uso
Motivação: Considerando que nenhum lote foi importado com instrução de uso em
desacordo com a documentação regularizada na Anvisa.
PUB D.O.U., 29/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.293, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 (*REVOGAÇÃO)

Empresa: KOPP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 02.967.738/0001-58.
Produto - (Lote): ANILHAS KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022);

Cicatrizador friccional - (Lotes a partir de 20/04/2022); COMPONENTES KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022); Família CM Screw / Standard e Friccional I, II - (Lotes a partir de 20/04/2022); Implantes HE HEXA e HIN Cortical/Medular - (Lotes a partir de 20/04/2022);IMPLANTES HEXAGONAIS KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022); KIT CIRÚRGICO KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022);KIT ELEVADOR KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022);KIT EXPANSOR KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022); KIT INSTRUMENTAL DESCARTAVEL KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022); KIT ORTODONTICO/FIXAÇÃO - (Lotes a partir de 20/04/2022); KIT PROTETICO KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022);KIT TACHINHA KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022); MOEDORES ÓSSEOS MANUAIS KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022); SMART GUIDED KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022); 150.000 - KIT KOPP GUIDE - (Lotes a partir de 20/04/2022); 150.002 - KIT MINI CIRÚRGICO KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022);150.014 - KIT SELEÇÃO PROTÉTICA KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022);150.016 - KIT FIXAÇÃO KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022); 150.017 - KIT MINI IMPLANTE KOPP - (Lotes a partir de 20/04/2022);150.021 - KIT KOPP GUIDE HIN - (Lotes a partir de 20/04/2022).
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 4679226/22-1
Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização revogadas: Recolhimento e Suspensão - Armazenamento,
Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda e Uso.
Motivação: Considerando que foi concedido à empresa KOPP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.967.738/0001-58, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação por meio da Resolução RE nº 3031/2024, publicada em 22/08/2024, com validade até 26/08/2026, informa-se que a revogação possui efeito legal a partir da data de publicação da referida certificação, ou seja, 22/08/2024.
PUB D.O.U., 29/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.309, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: MODERAÇÃO SUPLEMENTOS NATURAIS LTDA - CNPJ: 33598167000155
Produto - (Lote): MODERAÇÃO DÁ UM GÁS (TODOS); MODERAÇÃO ORIGINAL (TODOS); MODERAÇÃO PAZ E AMOR (TODOS); MODERAÇÃO PAZ E AMOR KIDS (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1153104/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
Recolhimento
Suspensão - Propaganda
Motivação: Considerando a comercialização dos produtos com constituintes e ingredientes não autorizados: Extratos aquosos: Carqueja, Camomila, Babosa - Aloe vera, Alcachofra, Ipê roxo, Quassia Pau Tenente, Salsaparrilha, Erva Amarga (ausência do nome científico), Melissa, Valeriana, Hipérico, Abacateiro, Salvia, Maca peruana e Panax ginseng G. kore, além de veicular propagandas irregulares que atribuem aos produtos propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais não autorizadas, tendo em vista o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022. Foram infringidos: Art. 4º e Art. 16 da RDC 243/2018; Anexos I, II e V da IN 28/2018; e Arts. 21 e 23 e incisos III e IV do art. 48 do Decreto-Lei 986/1969.
PUB D.O.U., 29/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.310, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: WALTER ANDRADE FERNANDES FILHO (LUZIMAR PRODUTOS QUIMICOS) - CNPJ: 03923384000102
Produto - (Lote): CREME TIRA GRAXA(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1135006/25-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art
6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
.....
2. Empresa: WALTER ANDRADE FERNANDES FILHO (LUZIMAR PRODUTOS QUIMICOS) - CNPJ: 03923384000102
Produto - (Lote): DETERGENTE NEUTRO 5 L(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 1134227/25-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art
6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
.....
3. Empresa: FRKS WOK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 40044333000-37
Produto - (Lote): EXOXE STERILIZED HA SOLUTION(TODOS);EXOXE PURE EXO LYOPHILIZED POWDER(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1139166/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a notificação indevida dos produtos EXOXE PURE EXO
LYOPHILIZED POWDER e EXOXE STERILIZED HA SOLUTION como cosméticos infringindo oinciso III do art. 3º e art. 59 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XVII do art. 3º da Resolução-RDC n.º 907, de 19 de setembro de 2024 e tendo em vista o previsto nos art. 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
PUB D.O.U., 29/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.311, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: HOJJI SOLUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09462684000118
Produto - (Lote): IMUNNE(TODOS); DEFINNI (TODOS); PERFORMME (TODOS); ATIVVI(TODOS); ACALMMI DIA (TODOS); ACALMMI

SONO (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1152605/25-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: "Considerando a importação, fabricação, distribuição, propaganda e comercialização dos Suplementos alimentares ACALMMI SONO; ACALMMI DIA - TRIPTOFANO, VITAMINAS & MINERAIS; ATIVVI Colágeno Tipo II Vit C, E, Zinco, B1, B6, B3, e B12; PERFORMME Feno Grego + Boro + Zinco; DEFINNI LARANJA MORO + CAFEÍNA + CROMO + QUITOSANA + CAFÉ VERDE; IMUNNE Própolis Verde + Cúrcuma + Vitaminas C e D da marca HOJJI, com constituintes não autorizados em alimentos, veiculação de
publicidade contendo indicação terapêutica e o uso de marcas que fazem alusão a propriedades terapêuticas e funcionais não aprovadas e comercializados pelas empresas HOJJI SOLUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ 09.462.684/0001-18 e HOUSE IN HOUSE PUBLICIDADE MARKETING E EVENTOS LTDA - CNPJ 47.070.624/0001-49. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 3º, 10, 12, 21, 22, 23, 41 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; incisos I, II, VI. VII e VIII do art. 4º da RDC Nº 727, de 1° de julho de
2022; art. 4º, 16 e inciso I do art. 17 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018; incisos I, II e III do art. 2o do Decreto 7.962/2013; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022".
PUB D.O.U., 29/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.312, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: BIOPHARCOS BIOTECNOLOGIA PHARMACEUTICA E COSMETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 05300475000117
Produto - (Lote): CREME ILUMINADOR MELANSKIN - BIODERMIS(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1147111/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a regularização indevida como cosmético de produto com indicação terapêutica, em desacordo com o art. 59º da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, com consequente cancelamento da regularização, e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da mesma Lei.
.....
2. Empresa: CCD COSM CIENTIFICA DERM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 40.367.856/0001-14
Produto - (Lote): AGE INVERSE NIGHT REPAIR(Todos os lotes cuja rotulagem contenha o ingrediente BENZYL SALICYLATE);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1138312/25-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
Motivação: Considerando a comprovação da fabricação de produto cosmético com fórmula diferente da autorizada pela Anvisa e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso III do art. 63 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
.....
3. Empresa: COSMOPHARMA BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 14053642000163
Produto - (Lote): ATIVADOR CAPILAR SEMI DEFINITIVA FOREVER LISS(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1138534/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando que o produto classifica-se como produto sujeito a registro e foi indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o inciso IV do artigo 34 da resolução RDC n.º 907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art.
67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
PUB D.O.U., 29/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.351, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO NOBRE LTDA - CNPJ: 05415443000400
Produto - (Lote): CHAMPIGNON INTEIRO EM CONSERVA MARCA IMPERADOR (250225CHI2); CHAMPIGNON INTEIRO EM CONSERVA MARCA IMPERADOR (241023CHI);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1153527/25-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando o resultado insatisfatório nos ensaios de determinação e pesquisa quantitativa de dióxido de enxofre, sendo detectada a presença de aditivos alimentares expressos como SO2 (Sulfitos) e a não declaração de aditivos à base dessa substância no rótulo, conforme Laudo de Análise Fiscal Definitivo nº 251.1P.0/2025 e Laudo de Análise Fiscal Definitivo nº 233.1P.0/2025, emitidos por LACEN-DF. Infringindo: item 04.14, do Anexo III e artigo 4° da Instrução Normativa nº 211/2023; art. 1º e 4º da Resolução RDC nº 778/2023; inciso I do art. 4º da Resolução RDC nº 727/2022 e art. 24, 28, incisos III e IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986/1969, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782/1999 e o art. 9º da Resolução RDC nº 655/2022.
PUB D.O.U., 29/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.365, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: ARCO IRIS DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA - CNPJ: 53595353000148
Produto - (Lote): INSETICIDA ARCO-IRIS(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 1152483/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a exposição à venda de produtos saneantes no site www.mercadolivre.com.br sem registro na Anvisa infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
PUB D.O.U., 01/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.376, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDAS - CNPJ: Não Aplicável
Produto - (Lote): ANEL PARA ACUPRESSÃO GLUCOMAX (todos); GLICOMAX (todos); GLUCOMAX(todos); GLUCOMAX PRO(todos);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1147943/25-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação,
Manipulação, Propaganda e Uso.
Motivação: Considerando a identificação de diversas empresas que estão fazendo publicidade e exposição à venda do dispositivo médico que promete medir os níveis de glicose, oxigênio no sangue, bem como medir a atividade cardíaca sem a dor, dispensando
a retirada do sangue por picadas de agulhas, produtos denominados GlicoMax, GlucoMax, GlucoMax PRO, Anel de Controle de Açúcar no Sangue (acupressão Glucomax), que utilizam tecnologia a laser não invasivo e que estão sendo divulgados na internet, em diversos sites de compras e nas redes sociais Instagram, Facebook e Tik Tok, utilizando imagens de personalidades famosas, e que não tem a eficácia comprovada, portanto trata-se de um produto sem registro sanitário, estando em desacordo com no arts.2º, 7º e 15, § 3º do Decreto nº. 8.077/2013, arts 2º, 7º da Lei nº 6.360/1976 e no art. 10, inciso V da Lei 6.437/1977.
PUB D.O.U., 02/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.391, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.375.370/0001-62
Produto - (Lote): COLCHAO D AGUA E AR CAIXA DE OVO;
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos);
Expediente nº: 1153796/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda,
Transporte e Uso.
Motivação: Considerando a comprovação da comercialização do produto Colchão D'agua e Ar caixa de ovo pela empresa Mapmed Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 33.375.370/0001-62, por não possuir autorização de funcionamento na Anvisa(AFE) e não ter registro sanitário válido do produto. Esse Produto possui indicação terapêutica para prevenir úlceras por pressão e escaras e está sujeito à regulação sanitária. Portanto considerando o risco sanitário associado ao uso de produtos sem registro, por empresa sem AFE, esse produto está em desacordo com arts.2º, 7º e 15, § 3º do Decreto nº. 8.077/2013, arts 2º, 7º da Lei nº 6.360/1976 e no art. 10, inciso V da Lei 6.437/1977.
PUB D.O.U., 03/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.392, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: VERDEFLORA PRODUTOS NATURAIS LTDA (NATUFORME PRODUTOS NATURAIS) - CNPJ: 02200052000137
Produto - (Lote): TODOS OS ALIMENTOS, INCLUINDO SUPLEMENTOS ALIMENTARES (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1162222/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a constatação em inspeção sanitária realizada entre 18/08/2025 e 19/08/2025 de que a empresa não atende às Boas Práticas de Fabricação de alimentos, apresentando falhas graves como: falhas na estrutura física e condições inadequadas de
higienização e conservação; uso de produtos não regularizados nos processos de higienização; falhas no controle integrado de pragas e vetores; ausência de rastreabilidade dos seus produtos e das matéria primas usadas; falhas na armazenagem dos insumos e matérias-primas; ausência de equipamentos essenciais na tecnologia de produção de suplementos alimentares; ausência de controle de qualidade e estudos de estabilidade para os suplementos alimentares produzidos; ausência de Programa de Controle de Alergênicos (PCAL); ausência da declaração no rótulo da advertência de risco de contaminação por alergênicos; e, uso de local não licenciado e sem condições higiênicosanitárias para armazenamento de insumos e produtos. Infringindo: o art. 48 do Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Anexo da Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993; Anexo I da Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997; Anexos I e II da Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002; arts. 7 e 13 da Resolução RDC nº 727, de 1° de julho de 2022, tendo em vista o inciso xv, art. 7º da lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.
PUB D.O.U., 03/09/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a errata de publicação da homologação da Inexigibilidade nº 015/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT (AMM/MT), na edição do dia em 29/05/2025, Ano XXVIII, Nº 4746, pag. 336:

ONDE SE LÊ: 28 de abril de 2025;

LEIA-SE*:* 28 de maio de 2025.

Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 03 de setembro de 2025.

Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADESÃO N° 011/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N° 011/2025

PROCESSO N° 2374/2025

SOLICITAÇÃO N° 2445/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA MT PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AGRUPAMENTO TECNOLOGICO PARA GESTAO DE RECURSOS PUBLICOS, PREGÃO 042/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 236/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 011/2025 em favor da empresa **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA**, inscrita no n° CNPJ nº:07.281.368/0001-14, pelo valor global de R$ 887.376,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis Reais).

II – HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 011/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde - MT 03 de setembro de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a nova data para a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do tipo casa de apoio, com sede em Rondonópolis-MT, para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentos, mediante diária,** em razão do certame resultar em deserto na última sessão. ***NOVA DATA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES*: 19 de setembro 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao2@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 03 de setembro de 2025. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

O **Município de Canabrava do Norte – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, Vila São João, Canabrava do Norte – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Neuilson da Silva Lima, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, com fundamento na Lei Complementar nº 006/2019 e Lei Municipal nº 1.127, de 2021, vem por meio do presente instrumento formalizar a **CESSÃO DE USO GRATUITO E TEMPORÁRIO**, referente a uma área pública de 0,6682 hectares, localizada no perímetro rural do Município de Canabrava do Norte – MT, objeto de registro no Cadastro Ambiental Rural sob nº MT211442/2021 e descrita no Memorial Descritivo técnico, para a empresa **JBM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.573.353/0001-08, com sede à Rua da Praça, 241, Office Green, sala 305, Pedra Branca, Palhoça- SC. CEP 88.137-086, representada por seu sócio administrador, Sr(a). Paulo César Fogaça, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo a **cessão de uso gratuito e temporário** da área pública registrada no Cadastro Ambiental Rural sob nº MT211442/2021, com área de 0,6682 hectares, situada no Município de Canabrava do Norte – MT, devidamente descrita no Memorial Descritivo anexo.

2.2. A área deverá ser utilizada **exclusivamente para a execução de atividades técnicas e operacionais** compatíveis com o interesse público, vedada qualquer destinação diversa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1. O prazo da cessão será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação oficial deste Termo, em órgão de imprensa oficial ou meio equivalente de divulgação dos atos do Município, encerrando-se automaticamente ao final do período, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que presente o interesse público e comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

4.1. A presente cessão é firmada **a título gratuito**, não implicando em qualquer contraprestação financeira por parte da CESSIONÁRIA ao CEDENTE.

4.2. Caberá, entretanto, à CESSIONÁRIA, arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da utilização da área, tais como **água, energia elétrica, internet, serviços de manutenção e conservação,** bem como eventuais **tributos, taxas ou encargos que venham a incidir em razão de sua atividade no local.**

4.3. A gratuidade ora estabelecida não exime a CESSIONÁRIA da responsabilidade por eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros durante o período da cessão, hipótese em que deverá promover a devida reparação, sob pena de revogação imediata deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1 A CESSIONÁRIA se obriga a:

I – Utilizar a área **exclusivamente** para os fins previstos neste Termo, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público que justificou a cessão;

II – Zelar permanentemente pela **conservação, limpeza, segurança e manutenção do espaço,** responsabilizando-se por quaisquer danos que venham a ocorrer em decorrência de mau uso, dolo ou culpa;

III – Restituir o imóvel ao término da cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas apenas as deteriorações naturais decorrentes do uso regular e adequado;

IV – **Não transferir, ceder, sublocar, alienar ou emprestar a terceiros**, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a área objeto da cessão, sob pena de imediata revogação do presente Termo;

V – Arcar com todos **os encargos decorrentes do uso da área**, incluindo serviços de manutenção, limpeza, insumos, segurança, consumo de água, energia elétrica, internet e demais despesas operacionais que se fizerem necessárias durante a vigência da cessão;

VI – Cumprir rigorosamente todas as **normas ambientais, urbanísticas, trabalhistas, fiscais e de segurança** aplicáveis às atividades desenvolvidas no local, isentando o CEDENTE de qualquer responsabilidade por infrações ou ilícitos eventualmente praticados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedado à CESSIONÁRIA:

a) Utilizar a área para fins residenciais; b) Realizar benfeitorias sem prévia autorização expressa do Município; c) Desenvolver atividades ilegais ou que prejudiquem o meio ambiente; d) Alterar a finalidade definida neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser **revogado a qualquer tempo pela CEDENTE**, por:

a) interesse público devidamente fundamentado;

b) descumprimento de cláusulas contratuais;

c) uso irregular da área.

7.2. A CESSIONÁRIA poderá rescindir o presente Termo, desde que comunique com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, restituindo a área ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

8.1. O presente Termo rege-se pelos princípios do **art. 37 da CF/88**, pelo **Código Civil (arts. 98 a 100),** pela **Lei Orgânica Municipal** e pela **Lei Municipal nº 1.127/2021.**

8.2. O presente instrumento não gera vínculo de natureza trabalhista, societária ou previdenciária entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Alegre do Norte – MT**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Canabrava do Norte – MT, 29 de agosto de 2025.

Neuilson da Silva Lima

Prefeito Municipal

CEDENTE

Paulo César Fogaça

Representante Legal

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____

_____

2. Nome: _____ CPF: _____

_____

ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

1) Memorial Descritivo da área

2) Recibo de Inscrição do CAR

3) Documento de constituição e CNPJ da CESSIONÁRIA

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação 012/2025, cujo objeto é contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMA DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA, EM ESTRADAS VICINAIS, SOBRE O RIO AMOLAR (PONTE ZEZINHO MARTINS E PONTE JORJÃO), NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, onde a empresa: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 14.050.302/0001-89, sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 03 de setembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025. Objeto: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMA DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA, EM ESTRADAS VICINAIS, SOBRE O RIO AMOLAR (PONTE ZEZINHO MARTINS E PONTE JORJÃO), NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, onde a empresa: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 14.050.302/

0001-89, no valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 03 de setembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO: 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2025

DATA: 29/08/2025

VIGÊNCIA: 29/08/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas para impressão de documentos e aquisição de toners e cartuchos para impressão, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos.

FORNECEDORES:

E.S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES; 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008.

VALOR TOTAL: R$ 534.667,14 (Quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta sete mil e quatorze centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **L.R. DE FARIA - ME,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 03 de Setembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de estrutura, prestação de serviços de brigadistas e elaboração de processo com projeto e protocolo para emissão de alvará de segurança contra incêndio e pânico para a realização da Semana Cultural Gospel 2025, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **18/09/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 03 de setembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°043/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°043/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Katherine da Silva Schaefer Fiorentin	Técnica em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Ana Carolina Costa Silva	Técnica em Desenvolvimento Infantil	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Vanilza Correa Darui	Professor Educação Infantil	002/2024

CARGO: PROFESSOR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Regilene Bernardo de Souza Barros	Professor	002/2024
Valquíria Castro Silva	Professor	002/2024
Maria Aparecida Porcino dos Santos	Professor	002/2024
Lilian Cristiane Leigh Haas	Professor	002/2024
Valdinete Fries	Professor	002/2024
Claudia Correia da Silva	Professor	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de setembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 271/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora FERNANDA OLIVEIRA DE LIMA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 01 de Setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2025

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, Nº. 439, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, das 07h às 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de setembro de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 030/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.615/0003-77, estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pepino, nº 4313, bairro Setor Industrial Norte, cidade de Sinop/MT, CEP: 78.550-514.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 13/2024;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 054/2024;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 1853/2025;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 2637/2025;

CONSIDERANDO que a empresa não efetivou a entrega dos itens solicitados por meio da Ordem de Fornecimento nº 2637/2025;

CONSIDERANDO as sucessivas tentativas de solução do impasse por parte do departamento competente;

CONSIDERANDO a dessídia da empresa;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega é de 7 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

2.2. As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra, em remessa única.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

CONSIDERANDO o transcurso do prazo e a inércia da empresa em efetivar a entrega;

CONSIDERANDO que os itens são de extrema necessidade para o ente municipal;

RESOLVE

NOTIFICAR: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.615/0003-77**,** para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 2 (dois) dias providencie a entrega dos itens pendentes;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização.

Carlinda/MT, em 03 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 268/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora VANILDA CORREIA BRAZIL no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 01 de Setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

GABINETE
DESPACHO/INTIMAÇÃO

DESPACHO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (29/08/2025), reuniram-se no local e hora reservado para tanto, nas dependências do edifício da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Antônio Castilho, nº 439 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000, a Comissão Processante Permanente a fim de analisar a atual situação do Processo Administrativo de Responsabilização nº 006/2025 e praticar os atos necessários a fim de dar andamento ao mesmo.

Foi constatada a apresentação de defesa prévia pela empresa no dia 26/08/2025, onde dentre outras alegações consta a informação de vistoria agendada para o dia 27/08/2025.

A empresa processada não indicou provas a produzir.

Após conversa com o responsável pela frota da Secretaria de Educação constatou-se que os dois ônibus para os quais foram abertos os sinistros n.º 80.310.25.176 e n.º 80.310.25.203 foram levados pelo guincho da seguradora até Cuiabá, para oficina autorizada pela mesma a fim de realizar vistoria.

Dessa forma, é necessário que a empresa Seguros Sura S/A inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27 apresente o relatório de vistoria dos dois veículos e o orçamento detalhado para o conserto dos mesmos.

Salienta-se que a apresentação desses documentos deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 006/2025.

A Comissão Processante Permanente, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a contratada empresa SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, dos fatos e circunstâncias apurados no Processo Administrativo de Responsabilização n° 006/2025 para caso haja interesse, no prazo de 15(quinze) dias úteis, apresentar Alegações Finais.

Carlinda/MT, em 29 de agosto de 2025.

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 006/2025.

A Comissão Processante Permanente, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a contratada empresa SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, do Despacho proferido no Processo Administrativo de Responsabilização n° 006/2025 para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente o relatório de vistoria dos dois veículos e o orçamento detalhado para o conserto dos mesmos.

Carlinda/MT, em 29 de agosto de 2025.

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 276/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora MARIA APARECIDA BARBOSA DE MOURA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 03 de Setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2025

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 736/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora Nível Anterior Nível Atual REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 274/2025.

SÚMULA: "TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 249 DE 13 AGOSTO DE 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Torna-se sem efeito o Decreto nº 257 de 20 de Agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, Edição nº 4809 do dia 27 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 275/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 11 de agosto de 2025 a Senhora THAIS MOURA ARAGON, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a desempenhar a função de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 330 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ SERGIO DOS REIS**, ocupante do cargo de Motorista CNH A/C matricula 195, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **08/09/2025 a 07/10/2025.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 331 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***RIZZIA CAROLINE DA SILVA COELHO***, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matricula 4750, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída nos dias **03/09/2025 a 02/10/2025.** Ficando encerrado período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 279/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 01 de Setembro de 2025 Senhora MARIA VITÓRIA TARGA do no cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 03 de Setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 278/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 01 de Setembro de 2025 a Senhora MARIA VITÓRIA TARGA do no cargo de DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 276/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora MARIA APARECIDA BARBOSA DE MOURA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 03 de Setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 332 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***GEOVANA DOS SANTOS OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 4872, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída nos dias **08/09/2025 a 07/10/2025.** Ficando encerrado período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 015/CMS/2025

RESOLUÇÃO 015/CMS/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 008/2025 Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de Agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Plano Operativo do Teto – MAC (Média e Alta Complexidade) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlinda/MT;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 29 de Agosto de 2025.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Presidente do CMS

.....

SOLANGE GOMES COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº Dec.154/2025

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 015 /CMS/2025, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 016/CMS/2025

RESOLUÇÃO 016/CMS/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 008/2025 Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de Agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar a Plano Plurianual 2026 à 2029 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 29 de Agosto de 2025.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Presidente do CMS

.....

SOLANGE GOMES COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº Dec.154/2025

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 016 /CMS/2025, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 59/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GEREMIAS DA SILVA LIMA – CNPJ:** 03.220.654/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E TECIDOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 64.540,50 (**Sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 01.09.2025 a 31.08.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 96/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: REAVEL VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.260.538/0001-04

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO UTI, VEÍCULO NOVO 0 KM, CATEGORIA D CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.500 KG COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 170 CV, COM TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 40,8 KGFM; PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 4.100 KG; TETO ALTO N C

VALOR: R$ **350.000,00** (**Trezentos e cinquenta mil reais)**

VIGÊNCIA: 27.08.2025 a 31.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 61/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 61/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:61/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 16/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: A D - Centro De Tratamento Medico Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.164.585/0001-27

OBJETO: PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE INFECTOLOGIA

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 -CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 60/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciado no Chamamento Público nº 09/2025 - Que tem por objeto o “credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de obras e urbanismo”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Seq.	Código	Item/serviço
1	184596	MOTORISTA DE CAMINHÃO FORD 2429 - CARGO QBN 6l16

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	FABIO DA SILVA LUCA	44.957.126/0001-24

Castanheira – MT, 03 de setembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 210/2025

PORTARIA Nº 210/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para substituir Caroline de Souza Jacob, CPF nº ***.605.***-74, como Fiscal das seguintes Atas de Registro de Preços:

05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2025

PORTARIA Nº 211/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços N° 70 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2025

PORTARIA Nº 212/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços N° 45 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços N° 46, 47, 48, 49, 50 e 51 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2025

PORTARIA Nº 214/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços N° 52 e 53 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2025

PORTARIA Nº 215/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços N° 54, 55, 56, 57 e 58 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2025

PORTARIA Nº 216/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços N° 59 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal dos contratos N° 84 e 85 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal dos contratos N° 86 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal do contrato N° 87 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal dos contratos N° 88, 89 e 91 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 019/2025, levado a efeito às 09:00n horas do dia 03 (tres) do mês de maio, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **E A CINTRA FRANCO (ASSESSORIA CINTRA FRANCO)** inscrita no CNPJ nº 13.781.121/0001-60, que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM NÚCLEOS RURAIS E PARCELAS RURAIS COM INTE-**

RESSE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES", no valor global de **R$ 337.000,00 (Trezentos e setenta sete mil).**

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de setembro de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique – se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025**, em favor da empresa **E A CINTRA FRANCO (ASSESSORIA CINTRA FRANCO)** , com sede na Rua Joao Pessoa, n.53, Terreo, Bairro Centro, no Município de Caceres/MT, CEP 78.200-000 inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.121/0001-60, pelo valor de R$ 337.000,00 (Trezentos e trinta sete mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o **Pregão Presencial 019/2025** no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVIDENCIA

CONTRATO Nº 002/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.718.591/0001-98, com sede na Av. dos Pioneiros, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sr.ª. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº ***660**SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.639. ***-98 com endereço eletrônico: previdencia@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9954-6257, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.011.768/0001-84, com sede na Av. Curitiba nº 2

734, sala 02, Bairro: Centro-Sul, CEP:78.896-002, Sorriso-MT, com endereço eletrônico agconsultoria.empresa@gmail.com , fone WhatsApp: 66 99628-1757 Representada neste ato por **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.912.***-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.001/2025**, e em conformidade com as disposições contidas no art. 74, inc. III, alínea "c", da Lei n° 14.133/21, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Seq.	Código TCE	Itens	Und	Quant.	Valor	Valor total
1	68124	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, VISANDO GARANTIR SUPORTE TÉCNICO AO RPPS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.	MÊS	12,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
					Total:	R$ 81.600,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Inexigibilidade;

1.3.3 A Proposta do contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária, em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

3.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

3.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.8. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2.012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.145/2.023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2.023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1.234/2.012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2.012, nos casos específicos.

3.9. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2.022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2.014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2.003.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATADA do objeto/serviço cumprirá as condições estabelecidas no Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

4.2. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

4.3. O Contratado deverá prestar o serviço somente após emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento.

4.4. A contratação dos serviços de consultoria e assessoria incluindo o sistema integrado de gestão se constitui como um importante instrumento de organização para a rotina do RPPS, atendendo às diretrizes da governança nas contratações públicas, e faz parte do conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis, tudo nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678/21.”

4.5. Todos os documentos e relatórios gerados devem ser entregues em formato digital, preferencialmente por meio de arquivos eletrônicos assinados digitalmente, e adicionalmente, quando solicitado, em forma física (impresso);

4.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação desta Administração.

4.7. A contratação dos serviços técnicos, prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no âmbito previdenciário com o uso de software gerenciador integrado, que permita uma eficiente integração dos dados e informações entre o RPPS, seus servidores e os órgãos fiscalizadores, contempla:

4.7.1 Orientações nos registros contábeis de acordo com as normas da Secretaria de Previdência Social; contabilidade: carteira de investimento, reserva legal, provisões matemáticas, taxa administrativa e demais procedimentos da contabilidade aplicada ao Regime Próprio de Previdência;

4.7.2 Elaboração de justificativas, defesas e recursos em processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além da tomada de contas especiais oriundas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e da Secretaria de Previdência Social.

4.8. O sistema informatizado a ser fornecido pela contratada deverá atender integralmente às necessidades operacionais e legais do RPPS municipal, abrangendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: **Cadastro Previdenciário, Recadastramento e Prova de Vida, Arrecadação Previdenciária, Simulação e Concessão de Benefícios, Cálculo e Simulação de Valores**,

4.9. A execução do Objeto deverá ser conferida na presença do fiscal de contrato responsável.

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato;

5.1.1. Considera-se Preço aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega e/ou prestação do serviço no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma;

5.1.1.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e/ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2.021.

5.1.1.2. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Caso o contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) Havendo rescisão do contrato a contratante poderá consulta os demais classificados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços e o contratado não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo somente poderá ser reajustado após período do término do contrato.

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei n° 14.133/21**.**

7. CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

7.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2.021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2.021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

9.1.7. Entregar os serviços de acordo com o orçamento de boa qualidade para fins de garantir a qualidade do ensino obtendo bons resultados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2.018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

12.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

12.3. A contratante, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2.021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013.

13.2. O fornecedor que infringir quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 13.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1 a 13.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2.021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

(12)14.001.09.272.0012.2059.3.3.90.35.1.802.0000000.

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

15.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

15.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

15.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

15.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025**, e a proposta da contratada.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

16.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo WhatsApp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

16.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

16.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2.021.

Cláudia - MT, 03 de setembro de 2025.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT

Andréia Teolide Schneider Sielski

CONTRATANTE

A G CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – EPP

Lourdes Eliane Hagers Bosa

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: ANA PAULA DA SILVA
CPF: ***. ***.381-**

Nome: ALINE ERIG DA SILVA
CPF: ***. ***.220-**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

O Exmoº. **Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2025, a partir das 10h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 03 de Setembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

O Exmoº. **Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026**, a realizar-se no dia 17 de Setembro de 2025, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 03 de Setembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.750, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.750, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada dos servidores públicos do Município;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º É data nova redação ao inciso V do § 3º do art. 4º do decreto nº 2747, de 27 de agosto de 2025:

...

V. *Além dos casos previstos no inciso II deste parágrafo, o servidor somente será dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital ou por reconhecimento facial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.*

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TOPOGRAFO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT,** conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
EURICO A. VIEIRA E CIA	36.084.647/0001-96	01	R$ 30.032,75

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 29 de agosto de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 29 de agosto de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA N° 632/2025

PORTARIA N° 632/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra para o convênio nº 1748-2024/SEDUC que tem como objeto: "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT"** e dá outras providências".

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. **ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR,** portador do RG: 2267088-2 e CPF: 044.730.541-79, CREA Nº 54462/MT como ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA para "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT"** CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 01 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA do **Aldemir Schneider Junior,** declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR

FISCAL DE OBRA Engenheiro Civil – CREA 54462/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - **1220250177456**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 635/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **NADIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO**, portadora da matricula n. 7566, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 638/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora **PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT,** para exercer o cargo em comissão de **AS-**

SESSOR TÉCNICO, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 637/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **NADIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 636/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT**, portadora da matricula n. 7431, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 139/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **10/09/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 foto 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 03/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 03° DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cozinheiro (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
12 (SEGUNDA CHAMADA)	31309	LUCINÉIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	21/04/1976	12.000	36.000	48.000	10.000	58.000
14 (SEGUNDA CHAMADA)	31546	LILIAN WECK MIRANDA	15/02/1984	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
28 (SEGUNDA CHAMADA)	30880	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	13/10/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 742/2025/SME COLÍDER, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio e férias** dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO						
NOME	**Matrícula**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período a usufruir**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Maria Aparecida dos Santos	274	EEI Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Zeladora	01/10/25 a 30/10/25	**30**	2016/2021 (30)
2. Rosangela Silva dos Santos	3184	EEI Santa Bernadete	Professor	20/10/25 a 18/12/25	**60**	2017/2022
3. Rosany Terezinha Guimarães Bastos	1069	EEI Santa Bernadete	Professor	20/10/25 a 18/12/25	**60**	2016/2021 (30)
4. Rosevani Valério Calvi	2213	EM Atalaia	Professor	27/10/25 a 15/12/25	**50**	2015/2020

FÉRIAS						
NOME	**Matrícula**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período a usufruir**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Almir Rogério da Silva	251	EM Bom Jesus	Professor	06/10/25 a 20/10/25	**15**	2024/2025 (15)
2. Rose Alves Bispo	313	EEI Santa Paulina	Professor	01/10/25 a 15/10/25	**15**	2024/2025 (15)

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA N° 639/2025

PORTARIA N° 639/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra para o convênio nº 1748-2024/SEDUC que tem como objeto: "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT"** e dá outras providências".

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA,** portador do RG: 14912783 e CPF: 990.634.681-72, CREA Nº 44772/MT como ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA para "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT"** CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 02 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA do **Erivaldo Evaristo De Lima,** declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

FISCAL DE OBRA Engenheiro Eletricista – CREA 44772/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - **1220250178760**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 34/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANGELA DOS SANTOS URSULINO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.370,4500

Vigência Inicial: 03/09/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 13/09/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e ANGELA DOS SANTOS URSULINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO ATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005-2025

CREDENCIANTE: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. CREDENCIADA: **A.L.S.A. NUNES ME.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, através do Credenciamento nº 001/2025. Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 2.018.169,21 (dois milhões, dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). **Vigência:** 02/09/2025 até 01/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006-2025

CREDENCIANTE: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. CREDENCIADA: **F F DOS SANTOS NETO ME.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, através do Credenciamento nº 001/2025. Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 2.018.169,21 (dois milhões, dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). **Vigência:** 02/09/2025 até 01/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007-2025

CREDENCIANTE: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. CREDENCIADA: **L.D. NAVARROS FERNANDES ME.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, através do Credenciamento nº 001/2025. Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 2.018.169,21 (dois milhões, dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). **Vigência:** 02/09/2025 até 01/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008-2025.

CREDENCIANTE: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. CREDENCIADA: **18.590.991 MARCIANO CARVALHO PINHEIRO ME.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, através do Credenciamento nº 001/2025. Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 2.018.169,21 (dois milhões, dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). **Vigência:** 02/09/2025 até 01/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2025

CREDENCIANTE: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. CREDENCIADA: **SUELLEN STEFFANY APARECIDA DOS SANTOS ALVES ME.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, através do Credenciamento nº 001/2025. Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 2.018.169,21 (dois milhões, dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). **Vigência:** 02/09/2025 até 01/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010-2025.

CREDENCIANTE: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. CREDENCIADA: **R. A. P. SOARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação:

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, através do Credenciamento nº 001/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 2.018.169,21 (dois milhões, dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). **Vigência:** 02/09/2025 até 01/07/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011-2025

CREDENCIANTE: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. CREDENCIADA: **REFRILAR REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, através do Credenciamento nº 001/2025. Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 2.018.169,21 (dois milhões, dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). **Vigência:** 02/09/2025 até 01/07/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077-2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 019/2025. Objeto**: Aquisição de aparelhos de eletrocardiograma destinados a atender às demandas das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global:** R$ 45.395,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais). **Vigência:** 02/09/2025 até 31/12/2025.

PORTARIA SMFA Nº 339/2025 - FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 005/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SUSANI PETINI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI e ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: SÉRGIO DORINI FILHO e ODAIR JOSE DOS SANTOS; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. Credenciada: **A.L.S.A. NUNES ME**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 02/09/2025 a 01/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 340/2025 - FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 006/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SUSANI PETINI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI e ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: SÉRGIO DORINI FILHO e ODAIR JOSE DOS SANTOS; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. Credenciada: **F F DOS SANTOS NETO ME**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 02/09/2025 a 01/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 341/2025 - FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município

de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 007/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SUSANI PETINI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI e ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: SÉRGIO DORINI FILHO e ODAIR JOSE DOS SANTOS; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. Credenciada: **L.D. NAVARROS FERNANDES ME**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 02/09/2025 a 01/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 342/2025 - FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 008/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SUSANI PETINI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI e ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: SÉRGIO DORINI FILHO e ODAIR JOSE DOS SANTOS; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. Credenciada: **18.590.991 MARCIANO CARVALHO PINHEIRO ME**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 02/09/2025 a 01/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 343/2025

FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 009/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SUSANI PETINI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI e ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: SÉRGIO DORINI FILHO e ODAIR JOSE DOS SANTOS; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. Credenciada: **SUELLEN STEFFANY APARECIDA DOS SANTOS ALVES ME**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação**

nº 019/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 02/09/2025 a 01/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 343/2025 - FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 09/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SUSANI PETINI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI e ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: SÉRGIO DORINI FILHO e ODAIR JOSE DOS SANTOS; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. Credenciada: **SUELLEN STEFFANY APARECIDA DOS SANTOS ALVES ME**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 02/09/2025 a 01/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 344/2025 - FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 010/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SUSANI PETINI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI e ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: SÉRGIO DORINI FILHO e ODAIR JOSE DOS SANTOS; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. Credenciada: **R. A. P. SOARES LTDA EPP**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 02/09/2025 a 01/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 345/2025 - FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 011/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA e SUSANI PETINI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI e ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA e DEVANIL OLIVEIRA DA SIL-

VA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: SÉRGIO DORINI FILHO e ODAIR JOSE DOS SANTOS; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. Credenciada: **REFRILAR REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA ME**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 02/09/2025 a 01/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 346/2025 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestora), **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Fiscal Titular) e **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 077/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 019/2025.** Vigência: 02/09/2025 até 31/12/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 086/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, torna público para conhecimento dos interessados, o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Consumo nº 086/2024, oriundo do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, que tem por objeto o fornecimento de material para execução própria de pavimentação em TSD nos trechos Avenida Bandeirantes Aleixo, Avenida João Ricardo Ferreira, Avenida São Pedro Cambará, Avenida Dr. José Antônio Paço/Planalto e Rua Teles Pires, Prefeitura Municipal de Colíder/MT – Convênio nº 120/2024 (SINFRA), com objetivo de reequilibrar o valor unitário da tonelada do item nº 01, descrito na Cláusula Primeira do Contrato originário, em razão de variações supervenientes e extraordinárias nos preços praticados pelo distribuidor/fabricante do material, o qual passa a vigorar a partir da assinatura deste Termo, conforme segue: Item 01 - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR - 2C; Valor Unitário Reequilibrado: R$ 4.352,82 por tonelada. Data de Assinatura: Colider-MT, 03 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE AGOSTO/2025

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
7323	ABIGAIL DA SILVA SOUZA	2024/2025	01/08/2025	30/08/2025	30
7253	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	2024/2025	01/08/2025	30/08/2025	30
2378	BENEDITO DOS SANTOS	2023/2024	01/08/2025	30/08/2025	30
3974	CAIO BOVO GOMES	2024/2025	11/08/2025	20/08/2025	10
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2024/2025	04/08/2025	02/09/2025	30
7222	CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS	2024/2025	04/08/2025	18/08/2025	15
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2024/2025	25/08/2025	13/09/2025	20
4089	EDILENA APARECIDA DA SILVA	2024/2025	01/08/2025	30/08/2025	30
1301	EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	2021/2022	04/08/2025	18/08/2025	15
1301	EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	2022/2023	19/08/2025	02/09/2025	15
4254	EDNA SANT ANA SOARES	2024/2025	04/08/2025	02/09/2025	30
1006	FRANCIELE BRISKI FRANCISCO	2022/2023	11/08/2025	09/09/2025	30
3907	GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA	2024/2025	01/08/2025	30/08/2025	30
3089	JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	2023/2024	04/08/2025	18/08/2025	15
430	LUZAINA ROSA DA CUNHA	2024/2025	18/08/2025	27/08/2025	10
4910	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	2021/2022	04/08/2025	02/09/2025	30
3087	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2024/2025	04/08/2025	18/08/2025	15
2840	RICARDO JOSÉ DAMASCENO	2022/2023	ABONO	ABONO	10
2840	RICARDO JOSÉ DAMASCENO	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2840	RICARDO JOSÉ DAMASCENO	2023/2024	ABONO	ABONO	10
2840	RICARDO JOSÉ DAMASCENO	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2840	RICARDO JOSÉ DAMASCENO	2024/2025	ABONO	ABONO	10
2840	RICARDO JOSÉ DAMASCENO	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2281	ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2023/2024	01/08/2025	30/08/2025	30
246	ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	2024/2025	11/08/2025	09/09/2025	30
2809	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	2024/2025	01/08/2025	30/08/2025	30
441	VALDEIR DIAS DE LA TORRE	2020/2021	18/08/2025	01/09/2025	15
76	VALTER JOSE SMERDCK	2024/2025	01/08/2025	30/08/2025	30
7233	WERICA VENTURA DE CASTRO	2024/2025	04/08/2025	02/09/2025	30

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
247	ABNER FORTUNATO RIBEIRO	2014/2019	04/08/2025	02/09/2025	30
322	ALENCAR PEREIRA DA SILVA	2017/2022	04/08/2025	01/11/2025	90
259	ATO BASTISTA GUIMARÃES	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1045	BABIERI PELISSARI GUARAGNI	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2375	CICERO APARECIDO PEDROSO	2010/2015	01/08/2025	30/08/2025	30
2210	FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2020/2025	18/08/2025	01/09/2025	15
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2013/2018	18/08/2025	01/09/2025	15
3876	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	90
146	JEAN WAGNER BORRO	2019/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3126	KELLY CRISTINA PAVARIN	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3186	LUIZ PEDRO DOS SANTOS	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1027	NARCISO JARDIM DA COSTA	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2503	ROSANA DA SILVA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1111	ROSANI BORGUEZAN	2011/2016	01/08/2025	30/08/2025	30

Colíder – MT, 03 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 153/2025

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10//2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _388/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento prorrogação de benefício de auxilio doença em favor da servidora “RAQUEL APARECIDA DO AMARAL”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matricula n. 367, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/09/2025 e término em 05/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _389/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “MIRIAN DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. MIRIAN DA SILVA, portadora da matricula n. 3450, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/09/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 390/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor “SERGIO JACINTO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. SERGIO JACINTO DA SILVA, portador da matricula n. 55, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/08/2025 e término em 30/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 027/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mini salgados, lanches e sanduíches naturais para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Colider-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 16/09/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 03 de setembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 028/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 16/09/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: Por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider/MT, em 03 de setembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

Processo Administrativo nº 4.079/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSOS REMANESCENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14089404000123028, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI E À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.743.288/0001-08,** por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. RESUMO DOS FATOS

A empresa **HOSPCOM** interpôs recurso administrativo contra a decisão que classificou as empresas **AMB Distribuidora** e **VITAMED** em 1º e 2º lugares, respectivamente, no fornecimento de **bombas de infusão de seringa** (Item 02) do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, promovido pelo Município de Colniza - MT.

Alega-se que os equipamentos ofertados pelas empresas classificadas **não atendem aos requisitos técnicos mínimos** exigidos no **Edital e Termo de Referência**, em especial:

· **Grau de proteção IP22** (proteção contra objetos sólidos e líquidos);

· As empresas apresentaram equipamentos com **grau IPX2**, que **não garante proteção contra sólidos**, contrariando a norma **IEC 60529** exigida.

A violação ao edital fere os princípios da **legalidade**, **isonomia**, **vinculação ao instrumento convocatório** e **competitividade**, conforme a **Lei 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e a **Constituição Federal (art. 37)**.

A jurisprudência é clara no sentido de que empresas que **não atendem às exigências do edital devem ser desclassificadas**, sob pena de nulidade do certame.

2. DOS PEDIDOS

"(i) Seja conhecido e integralmente provido o presente Recurso Administrativo, com a consequente desclassificação das empresas ora recorridas, em razão do não atendimento aos requisitos técnicos mínimos exigidos no Edital e no Termo de Referência, referentes ao Item 02 (Bomba de Infusão de Seringa);

(ii) A concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/20211 , impedindo a homologação do certame em relação ao Item 01 até a decisão final sobre este recurso, resguardando o interesse público e prevenindo eventual nulidade contratual; e

(iv) Caso a autoridade responsável não reconsidere o julgamento, que remeta o presente recurso à autoridade superior competente, conforme dispõe o artigo 168 da Lei nº 14.133/2021, para que profira decisão definitiva à luz dos fatos e fundamentos ora apresentados."

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

A empresa **HOSPCOM** interpôs, de forma tempestiva, recurso administrativo em face da classificação das empresas **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** e **VITAMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, alegando que os equipamentos ofertados por estas não atendem ao requisito técnico de **grau de proteção IP22**, exigido expressamente no Termo de Referência, apresentando, em vez disso, equipamentos com **grau IPX2**, em desconformidade com a **norma IEC 60529**.

Conforme prevê a legislação, foi concedido **prazo legal para apresentação de contrarrazões** pelas empresas recorridas. **No entanto, não houve manifestação por parte de nenhuma delas**, o que leva à **preclusão do direito de defesa** no presente caso.

Analisadas as razões apresentadas, bem como os documentos

que instruem o recurso, **resta comprovado o não atendimento técnico** aos requisitos mínimos exigidos no Edital e Termo de Referência pelas empresas inicialmente classificadas. A especificação de **grau de proteção mínimo IP22** visa garantir a segurança operacional e a adequação dos equipamentos ao ambiente hospitalar, sendo, portanto, **critério eliminatório e não passível de flexibilização**.

A decisão anterior que manteve a classificação de empresas com equipamentos que não atendem plenamente às exigências editalícias **contraria os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital e seleção da proposta mais vantajosa**, todos previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Cumpre lembrar que o **art. 5º da referida Lei** determina que o processo licitatório deve assegurar igualdade de condições entre os concorrentes e observar fielmente os termos do edital, que possui força normativa no certame.

Diante do exposto:

· **ACOLHO o Recurso Administrativo interposto por HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**;

· **DECLARO a DESCLASSIFICAÇÃO das empresas AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e VITAMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** no **Item 02** do Pregão Eletrônico nº 09/2025;

Tal decisão encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **igualdade**, **eficiência** e **vinculação ao instrumento convocatório**, todos insculpidos no **art. 37 da Constituição Federal**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, 03 de setembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.255, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.255, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM PREMIAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS NO EXERCÍCIO DE DO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com premiações, torneios, campeonatos e eventos esportivos, promovidos ou apoiados pela secretaria municipal de esportes e lazer, até o valor de R$ 142.550,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias dispostas no orçamento vigente: 27.812.0008.2048.000 –Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Art. 3º. O valor autorizado por esta Lei deverá ser utilizado preferencialmente no exercício financeiro de 2025.

§ 1º - O saldo eventualmente não utilizado até 31 de dezembro de 2025 poderá ser reprogramado para o exercício seguinte (2026), exclusivamente para a mesma finalidade.

§ 2º - A utilização do saldo reprogramado será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, que estabelecerá as condições, critérios e forma de aplicação em novos eventos esportivos.

Art. 4º - Cada torneio, campeonato ou evento esportivo autorizado por esta lei será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal, dispondo sobre sua execução, regras e premiações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.256, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 419.327,64 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 419.327,64 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
04.001.04.122.0023.1005 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	4.4.90.52.00	127.000,00	9.1.755.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
10.001.15.451.0014.1040 – AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	4.4.90.52.00	168.327,64	9.1.755.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**

07.001.10.301.0022.1021– AQUIS. EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	4.4.90.52.00	124.000,00	9.1.755.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação por alienação de bens, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.257, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVENIO COM A LIGA DESPORTIVA ECLÉTICA DE COLNIZA (LEDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a repassar recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Convênio para a Liga Desportiva Eclética de Colniza, Associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.161.797/0001-50, destinados à custear os serviços de arbitragem a serem prestados a secretaria municipal de esportes nos eventos esportivos que se realizarão no Município de Colniza.

Art. 2º - O rapasse financeiro que trata esta Lei será no valor de R$ 95.750,00 (Noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), mediante regulamentação pelo Chefe do poder executivo através de decreto para pagamentos dos serviços prestados com de arbitragem.

Art. 3º- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias dispostas no orçamento vigente: 27.812.0008.2048.0000- (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/GP/2025

PORTARIA Nº 203/GP/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014 de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846 de 19 de dezembro de 2019;

Considerando o Com. Interno nº. 7132/SINFRA/2025 de 27 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal Infraestrutura, protocolado sob nº. 7132/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo, para o Servidor **Danilo Schulz Fleger,** matricula nº. 6679-2, efetivo no Cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista que o mesmo exerce suas funções loborais na Zona Rural trabalhando na manutenção das pontes e vias de acesso do Município.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.079/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4.079/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 15.631.700/0001-51, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.743.288/0001-08, **L FORASTIERI MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.123.165/0001-14, **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 54.860.907/0001-50, **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17 e **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.228.679/0001-03, no objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSOS REMANESCENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14089404000123028, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI E À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 03 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Processo Administrativo nº. 4.079/2025

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09//2025, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSOS REMANESCENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14089404000123028, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI E À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 15.631.700/0001-51, perfazendo o valor total de R$ 10.482,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.743.288/0001-08, perfazendo o valor total de R$ 8.982,88 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), **L FORASTIERI MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.123.165/0001-14, perfazendo o valor total de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 54.860.907/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, perfazendo o valor total de R$ 7.987,00 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais) e **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.228.679/0001-03, perfazendo o valor total de R$ 38.118,75 (trinta e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Colniza - MT, 03 de setembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.656/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**" Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de setembro de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpicolnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 03 de setembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 35, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do Termo de Cooperação Técnica e Apoio Operacional Sem Repasse de Recursos nº. 001/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Colniza e a Prefeitura Municipal de Colniza.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LAYS KAMILA DE MELO TEODORO,** brasileira, Servidora no Cargo de Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Colniza, inscrita no CPF: ***.680.06*-** e no CREA 2**92D/RO, para prestar serviços técnicos de Engenharia Civil, realizando o acompanhamento, fiscalização, medição, emissão de alvará, ART, e demais documentos necessários para a execução de serviços de reforma, troca de cobertura do telhado do prédio da Câmara Municipal De Colniza – MT, com tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, referente ao Contrato nº 005/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Colniza e a Empresa Differ Engenharia e Construções LTDA.

Art. 2º - Atribuições da Engenheira Civil responsável:

1 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2 – Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada serviço ou de um grupo de serviços a ela designado;

3 – Zelar para que o Diário de Obra seja mantido devidamente atualizado, com páginas numeradas em 3 (três) vias, ajustando qualquer fato/ação vinculado à obra;

4 – Elaborar boletins de medições e relatórios de execução físico-financeiro;

5 – Emitir Relatórios Mensais de Fiscalização, Medição e Acompanhamento de Obras em 2 níveis gerenciais (técnico de engenharia detalhado e condensado), com os encaminhamentos administrativos, comentários técnicos relevantes, identificação da necessidade de possíveis aditivos, prazos, fotos e demais informações técnicas e/ou administrativas julgadas necessárias, de modo a respeitar o fiel andamento dos trabalhos/obras, com o objetivo de dar transparência, segurança e qualidade à obra em execução, socializando, assim, as informações do serviços;

6 – Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como solucionar as dúvidas e questões técnicas do fiscal de contratos;

7 – Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável a obra;

8 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

9 - Verificar possíveis inconsistências entre o objeto da obra contratada, os projetos e os locais de implantação da obra; verificar e aprovar os desenhos elaborados, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;

10 - Emitir e assinar, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra;

11 - Supervisionar a segurança da obra sob sua fiscalização;

12 - Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista os impactos nos custos e prazos contratuais das obras como um todo, bem como requerer e acompanhar sua aprovação junto aos órgãos;

13 - Verificar as condições de trabalho adotadas pela Construtora, tais como o uso adequado dos EPI, o atendimento as condições de higiene e segurança.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, em 03 de setembro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 03 de setembro de 2025.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029-2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Copia do CPF dos dependentes e do cônjuge:

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certida-onegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados, com as atribuições do Cargo de Agente Fiscal Municipal: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes e exige conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação. Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes e exige conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação.

Colniza/MT, 03 de setembro de 2025

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697750	ANA MARCIA NEVES DE SOUZA ALVES	53,5	10.

Colniza/MT, 03 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ 44.114.758/0001-26**, sediada na Avenida Tarumã, n° 293, sala 01, CEP 78.335-000, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Pinheiro de Lacerda.**

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Acréscimo de Valor Consistente em R$ 1.335.802,97** (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos), o que equivale a 24.85163% do valor inicial do Contrato nº 018/2024, com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21.

VALOR: R$ 1.335.802,97 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos)

DATA DA EMISSÃO: 03/09/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DE ATA DE REGISTRO N° 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/202-M

DATA: 28/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LICITTA PRODUTOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO OBJETO LICITADO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2024, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO REGISTRADA	MARCA REGISTRADA	MARCA ALTERADA
30	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT(CASSETE) CAPACIDADE 30.000 BTUS,ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V,CLASSIFICACAO ¨A¨ COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,COM INSTALAÇÃO	AGRATTO LCI36F-02	PHILCO PAC36000ICFM16 CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 30 de Maio de 2025, na página 153, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Termo de Fomento Nº 016/2025

Onde se lê:

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

DATA: 28 de Maio de 2025 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMODORENSE OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados a atividade da Associação Desportiva Comodorense, ajuda de custo a confraternização de atletas que tem amor a pratica do esporte, e assim fazendo uma integração de amizade entre os participantes da competição, buscando dar aos simpatizantes do futebol sintético um momento de lazer.

Leia-se:

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

DATA: 28 de Maio de 2025 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMODORENSE OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) para custeio de arbitragem, destinados as atividades da Associação Desportiva Comodorense.

EDITAL N.º 047/2025 DE: 03.09.2025

EDITAL n.º 047/2025

De: 03.09.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 25 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 006, de 10 de janeiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 5259/2025** para os cargos de:

CARGO: Professor PII – EDUCAÇÃO URBANA

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
55	256	ANA PAULA BONICENHA SANTOS BATISTA	**Classificada**
56	36	ANGELA MARIA STEVANELLI MALIK	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

- **FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS:**

· Cédula de Identidade **RG**;

· Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

· Título de eleitor;

· Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

· CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

· Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

· Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

· Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

· Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

- https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf
- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Professor PII	Hemograma Completo

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

- **CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA:**

· Cédula de Identidade **RG**;

· Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

· CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

· Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

· Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:
https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Professor PII	Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
FOTO 3x4	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:	8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão/UF CNH:	21. Reservista:	22. Número do PIS/PASEP:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro		29. Data Casamento/União Est:		
30. Raça	31. Cor Olhos	32. Peso (KG)	33. Estatura (Metros)	34. Doador sangue:	35. Grupo Sangue:	36. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
37. Rua:	38. Número:	39. Bairro:	
40. Complemento:	41. Município:	42. UF:	43. CEP:
44. Agencia Bradesco:	45. Conta Bradesco:	46. Celular:	47. E-mail:

CADASTRO DE DEPENDENTES					
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:	IRPF:
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **22/09/2025**,no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 03 de Setembro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL

Convênio que entre si celebram a UNIFATECIE Centro Universitário e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT para a realização de Visitas Técnicas em ambientes profissionais, com fundamento nos princípios da Lei nº 9.394/96, com base no Decreto nº 9.057/2017, que regulamenta o art. 80 da LDB, e nas Portarias Normativas do MEC nº 11/2017 e nº 23/2017, bem como nas Diretrizes Curriculares Nacionais; e de Estágio Curricular Supervisionado no termos da Lei 11.788/2008.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, instituição privada de ensino superior, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.724.708/0001-34, sediada na BR-376, Km 102, nº 1000, CEP 87.720-140, na

cidade de Paranavaí, estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Me. Gilmar de Oliveira, e **PREFFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, inscrita no CNPJ nº 37.464.716/0001-50, estabelecida na Avenida Centro Oeste, nº 286, Bairro Centro, CEP 78652-000, na cidade de Confresa, estado da Mato Grosso, e-mail: gab.pref.confresa@hotmail.com, neste ato representada por Ronio Condão Barros Milhomen, que ocupa o cargo de Prefeito , doravante denominada **CONVENIADA**; resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo de convênio é a cessão, pela **CONVENIADA**, de ambiente profissional para realização de visitas técnicas presenciais e estágios obrigatórios**,** mediante celebração de instrumentos jurídicos apropriados para cada situação, que serão instituídos de acordo com o objeto social da empresa em consonância com o curso do acadêmico, a serem desenvolvidos pelos acadêmicos dos cursos da UniFatecie nas de-

pendências da **CONVENIADA**.

§ 1º – Este instrumento permitirá, além do trabalho em regime de cooperação para a consecução de interesses afins e comuns dos partícipes, a interação dos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica nos cursos de graduação da **CONVENENTE,** mediante a realização de atividades curriculares de ensino, quais sejam, visitas técnicas e estágios obrigatórios, junto à unidade **CONVENIADA**, que complementem o processo ensino-aprendizagem.

§ 2º – As visitas técnicas nos ambientes profissionais de que trata o *caput* serão descritas em documento específico que estabelece o roteiro da visita, além de outras possíveis atividades que possam ser realizadas em comum acordo entre a conveniada e a convenente, e podem ser compostas por observações no local de trabalho, da realização de apontamentos gerais sobre aquilo que o graduando possa observar, da elaboração de relatórios específicos, da interação com profissionais, observadas as especificidades de cada área.

§ 3º – No caso específico das visitas técnicas não haverá incidência de responsabilidade profissional para a realização das atividades definidas no roteiro da visita por parte de ambas, **CONVENIADA** e **CONVENENTE**.

§ 4º – Os partícipes, de comum acordo, estabelecem que as ações oriundas deste Convênio serão sempre formalizadas através de documentos específicos, que integrarão este instrumento para os efeitos de direito.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O graduando, oriundo da **CONVENENTE**, deve realizar a complementação dos seus estudos e executando, sob orientação pedagógica, as atividades que lhe sejam designadas, dentro dos prazos estipulados pela **CONVENENTE**, bem como produzir e entregar todos os elementos que lhe sejam designados, por parte da sua coordenação de curso, e descritas no Plano de Trabalho ou roteiro de visita, visando à integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

DAS VISITAS TÉCNICAS EM AMBIENTES PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONVENIADA** disponibilizará, gratuitamente, ambientes profissionais para que a **CONVENENTE** desenvolva atividades de ensino com os seus estudantes, possibilitando o aperfeiçoamento técnico, acadêmico e científico, além do relacionamento humano e a troca de experiências profissionais, em conformidade com o roteiro de visita.

§ 1º – A **CONVENIADA** se compromete, por este instrumento, em disponibilizar sua estrutura física e processos para visitas técnicas dos estudantes da **CONVENENTE**, em comum acordo, mediante o prévio envio de cronograma e roteiro de visita.

§ 2º – Os estudantes da instituição **CONVENENTE** serão acompanhados por um representante indicado pela **CONVENIADA**.

§ 3º – O **CONVENENTE** se responsabilizará, somente por culpa exclusiva dos estudantes e/ou prepostos, pelos danos materiais causados às dependências físicas da **CONVENIADA**, mediante comprovação expressa. Neste caso, a **CONVENIADA** deverá enviar notificação escrita, imediatamente após o ocorrido ao **CONVENENTE**, para que este promova as reposições ou reparos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de visitas técnicas a ser cumprida pelo acadêmico deverá constar no cronograma disponibilizado pela **CONVENENTE**, compatibilizando-se com suas demais atividades acadêmicas e com o funcionamento da **CONVENIADA**, não podendo ser superior a 02 (duas) horas diárias, em calendário acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Compete exclusivamente ao **CONVENENTE** as obrigações relativas às VISITAS TÉCNICAS:

a) Estabelecer e disponibilizar o cronograma e o roteiro da visita técnica em articulação com a

CONVENIADA;

b) Normas e procedimentos para o cumprimento das visitas técnicas;

c) Avaliar o relatório desenvolvido pelo graduando após a realização da visita técnica, visando o aprendizado na perspectiva da integração entre a teoria e a prática;

d) Designar um representante da instituição para o acompanhamento da visita técnica;

e) Providenciar ao acadêmico, seguro contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – Compete exclusivamente à **CONVENIADA** às obrigações relativas às VISITAS TÉCNICAS:

a) Proporcionar ao graduando condições adequadas à consecução do roteiro da visita técnica;

b) Proporcionar ao graduando experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como as informações e demais itens necessários à sua realização;

c) Indicar, ao representante da instituição, quais são as suas possibilidades e limitações para a composição do **roteiro da visita técnica**, compreendendo: cronograma (datas e horários), espaços físicos a serem cedidos, informações, documentos, práticas, saberes, rotinas, sistemas e outros, aos quais será permitido o acesso do acadêmico;

d) Designar um representante, que pode ser um profissional em exercício na **CONVENIADA** para acompanhar a visita dos alunos da **CONVENENTE**, de acordo com roteiro da visita previamente acordado.

DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONVENIADA**, por meio deste instrumento, disponibilizará vagas de estágio obrigatório para os estudantes do **CONVENENTE** regularmente matriculados, observadas as regras previstas na Lei n. 11.788/2008.

Parágrafo único – O **CONVENENTE** enviará à **CONVENIADA**, no início de cada semestre letivo, relação nominal dos estudantes encaminhados para o estágio, juntamente com o nome do(s) professor(es) orientador(es)/preceptor/supervisor, o plano de atividades e a carga horária prevista para a integralização da disciplina.

CLÁUSULA OITAVA – Relativo ao ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, compete exclusivamente a

CONVENENTE:

a) Avaliar, por meio de representante da instituição, as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do Curso;

b) Proceder à supervisão pedagógica do estágio;

c) Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profis-

sional;

d) Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do estagiário em periodicidade não superior a 6 meses;

e) Zelar pelo cumprimento do presente Termo, bem como do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Providenciar ao acadêmico, seguro contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela **CONVENENTE** e incluir o número da Apólice no Termo de Compromisso de Estágio;

g) Conferir o fluxo de recebimento, devolução e arquivamento de documentos referentes ao estágio;

h) Inserir os conceitos/notas dos alunos no sistema de registro acadêmico;

i) Fornecer quando solicitado pela **CONVENIADA**, informações sobre a vida escolar do(a) Estagiário(a);

j) Providenciar, se for o caso, conforme o plano de trabalho e as exigências do conselho profissional, remuneração para o Preceptor, quando incidir responsabilidade técnica sobre a atividade de estágio obrigatório;

k) A Remuneração que trata a alínea "j" não se enquadra para estágios em qualquer órgão público.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho deverá ser disponibilizado para a **CONVENIADA** pela

CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA – Compete exclusivamente à **CONVENIADA** as obrigações relativas ao ESTÁGIO OBRIGATÓRIO:

a) Ofertar instalações com condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

b) Oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades e aplicar ao estagiário a legislação de saúde e segurança do trabalho;

c) Aceitar em suas dependências um representante da instituição da **CONVENENTE**, quando necessário, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio, dos estagiários e outros que se fizerem necessários, de acordo com a Lei n. 11.788/2008.

d) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e zelar por seu cumprimento;

e) Comunicar por escrito, ao **CONVENENTE**, através da Coordenação de Estágio, qualquer irregularidade ou ocorrência na realização do estágio;

f) Comunicar ao **CONVENENTE**, se for o caso, o desejo de interrupção do estágio e solicitar o Termo de Cancelamento do TCE;

g) Designar um Preceptor, com registro profissional ativo, em exercício na **CONVENIADA** para ser o Responsável Técnico do Estágio, somente para os cursos e/ou conselhos profissionais que exigirem essa obrigatoriedade, com expressa autorização da **CONVENENTE**;

h) Avaliar, através do Professor Supervisor de Estágios, o desempenho do(a) Estagiário(a), de acordo com as diretrizes fornecidas pelo **CONVENENTE**;

i) Não utilizar o nome ou a marca do **CONVENENTE**, a qualquer pretexto, sem prévia autorização formal;

j) As atribuições e responsabilidades do Preceptor, bem como questões de condutas éticas, serão estabelecidas no Regulamento de Atividades de Estágios Obrigatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Serão consideradas atividades de estágio, para os alunos-estagiários, as atividades relacionadas a observação/coparticipação e intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário serão determinadas pelo Coordenador de Estágio de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo, o calendário acadêmico da **CONVENENTE**, o horário de funcionamento da **CONVENIADA** e os termos estabelecidos pela Lei 11.788/2008, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Antes do início do estágio obrigatório em ambientes profissionais, a **CONVENENTE** providenciará a inclusão do aluno/estagiário no seguro contra acidentes pessoais e a devida inclusão nos termos de compromisso no caso de estágio obrigatório, em conformidade com a legislação e normas pertinentes em vigor.

§ 1º – O aluno/estagiário, somente poderá iniciar o estágio obrigatório em ambientes profissionais, mediante autorização expressa da **CONVENENTE**.

§ 2º – A **CONVENIADA** será exclusivamente responsável caso conceda autorização, sem a verificação e assinatura do Termo de compromisso, para início do estágio obrigatório em ambientes profissionais em suas dependências.

DO VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A realização de qualquer atividade, incluindo os estágios obrigatórios, não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza e tão pouco será necessária qualquer forma de remuneração ou qualquer tipo de contraprestação financeira, por eventual serviço prestado pelo acadêmico.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, mediante assinatura de novo Termo de Convênio devidamente acordado entre as partes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindo desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios e/ou plano de trabalho, previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O descumprimento das normas do Convênio implicará na responsabilização da parte descumpri-

dora pelos atos praticados em desconformidade com as regras e condições estabelecidas, inclusive as de âmbito civil, penal e administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É vedado aos partícipes ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, total ou parcialmente, salvo mediante consentimento prévio e por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Este Convênio somente poderá ser modificado por estipulação escrita, mediante a assinatura de termo aditivo, razão pela qual o silêncio das partes não implicará, em nenhuma hipótese, em aceitação tácita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O número de vagas a serem disponibilizadas pela **CONVENIADA**, conforme a conveniência dos partícipes, para as atividades curriculares de ensino, serão objeto de termos de pactuação, que integrarão este instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Convênio que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Confresa, Estado do Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi devidamente assinado digitalmente pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando cada parte com uma cópia eletrônica de igual teor.

Paranavaí/PR, 02 de março de 2023

'

CONVENIADA
CONVENENTE

Testemunhas:

1) 2)

RG: RG:

CPF: CPF

PREVICON
REAVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DOS APOSENTADOS POR INCAPACIDADE

PREVICON

PORTARIA Nº 031/2025

REAVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DOS APOSENTADOS POR INCAPACIDADE

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Efetivos de Confresa - PREVICON, CNPJ nº 12.850.750/0001-31, com sede na Rua 13 de Maio, 14A, Quadra 26, Centro - Confresa/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Previdência, o Sr. Cristhiano Melgaço Felipe, **CONVOCA** os seguintes **Aposentados por Incapacidade para Reavaliação Médica Pericial**:

· Iolanda Bernadete Tonetto Mota;

· Valmir Rodrigues da Mata;

· Romildo Alves dos Santos;

· Elizete Ferreira da Silva,

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objetivo: Reavaliação Médica das condições que ensejaram a concessão judicial ou administrativa do referido benefício previdenciário.

Fundamentação: A presente convocação fundamenta-se no Artigo 12, Inciso I da Lei Complementar nº 164 de 22 de dezembro de 2020.

Ficam dispensados da Reavaliação prevista nesta portaria, os aposentados por incapacidade que possuam 60 anos ou mais.

Medidas serão tomadas para o retorno as atividades laborais, o segurado cujo laudo médico emitido após a Reavaliação, indique aptidão.

DATA E LOCAL

A perícia médica será realizada no dia **10 de Setembro de 2025**, **às 14h:00hs**, na **CLINICA AME**, localizada na Rua Alamedas das Orquídeas, nº 28, Centro, na cidade de Confresa/MT.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 01 de Setembro de 2025

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

Previcon – Portaria nº 607/2025

PORTARIA Nº748/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº748/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES ANO LETIVO 2025 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 075/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Avaliação de Gestores Escolares, ano letivo 2025 da Rede Municipal de Educação.

NOME	SEGMENTO
NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FÁBIA CONRADO BARBOSA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NEIVA GOMES COELHO	GABINETE
HAMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLEIDER PEREIRA LIMA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KÉSIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	SINTEP
CELSON SOUSA DA SILVA	CACS - FUNDEB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de setembro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 750/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 750/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES ANO LETIVO 2025 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 075/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Seleção de Gestores Escolares, Triênio 2026-2028 da Rede Municipal de Educação.

NOME	SEGMENTO
VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LEANDRO PAULA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NEIVA GOMES COELHO	GABINETE
HAMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLEIDER PEREIRA LIMA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KÉSIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	SINTEP
CELSON SOUSA DA SILVA	CACS - FUNDEB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de setembro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO TATU TRAÇADO DE CONFRESA PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DA ETAPA REGIONAL DE MOTO CROSS ME CONFRESA.

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS DO REI**, inscrita no CNPJ nº 60.296.939/0001-77, com sede na Rua Formosa, nº 275, Centro, na cidade de Confresa/MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada por **TAMARA CRISTINA TARIGA SCHIRMANN**, brasileira, casada, na qualidade de Presidente, portador do RG nº 16848861-SSP/MT e do CPF nº 013.880.351-03, podendo ser contatos pelo celular whtas app (66) 98408 - 9132 (Edileusa), doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 203/2023 e a Lei Municipal nº 1499/2025, de 01 de setembro de 2025, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, destinados ao pagamento de despesas ajuda de custo, para o Clube de Desbravadores Atalaias do Araguaia Leste Mato-Grossense, para participar do acampamento Campori, com o objetivo de promover a valorização a vida, com a atividades que desenvolvem a inclusão social e promoção da saúde, cumprindo um papel fundamental na formação de jovens e na disseminação de valores como disci-

plina, respeito e espírito de equipe. Incentivar crianças e adolescentes para as boas práticas e desenvolver habilidades manuais, civismo, estudos da natureza, arte de acampar, saúde e aptidão física, desenvolvimento de organização e liderança e abordagem a temas de interesse social, como os efeito nocivos do uso de drogas, tabagismo, álcool, gravidez na adolescência, o que vai muito além do esporte sendo ainda um evento de saúde públicaa valorização da cultura, a preservação da automotiva, promovendo a disseminação da cultura e do esporte e o incentivo ao turismo, lazer e entretenimento no município.

I - Do CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira, de acordo com o relatório de despesas apresentado pelo COVENENTE;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio por meio de agente público designado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 203/2023.

II - Da CONVENENTE:

a) Utilizar os recursos exclusivamente para as despesas destinados ao pagamento de despesas de transporte, alimentação e barracas utilizados pra se deslocar e permanecer no acampamento Campori;

b) Prestar contas da aplicação dos recursos, na forma e prazos previstos neste convênio e na legislação aplicável;

c) Submeter-se à fiscalização e auditoria por parte do CONCEDENTE e dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 – INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

AÇÃO: 2233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A CONVENENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do acampamento Campori, no dia 21/09/2025, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas, incluindo notas fiscais, recibos e relatórios detalhados, de acordo com a legislação vigente e com as normas do Decreto nº 203/2023.

b) Não ocorrendo a comprovação da aplicação do recurso, conforme previsto em Lei, o CEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE designará agente público para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, conforme descrito no plano de trabalho, mediante relatórios de inspeção, visitas técnicas e outros mecanismos de verificação. O órgão de controle interno do Município supervisionará a fiel execução do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplência de qualquer das partes em relação às obrigações pactuadas;

b) Descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis;

c) A qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Confresa, 02 de setembro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

TAMARA CRISTINA TARIGA SCHIRMANN

Associação Pequeninos do Rei

PORTARIA N.º 752/PADTAI/2025000001

PORTARIA N.º 752/PADTAI/2025000001

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI.

MARINA FREIRE DA CUNHA, Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos para efeito do recolhimento do ITBI da Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, com fundamento no art. 148 do Código Tributário Nacional e,

CONSIDERANDO que o valor do negócio jurídico para fins de lançamento do ITBI relativo aos imóveis matriculados sob o n. 25.205 e 23.784 no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte estado de Mato Grosso levou em consideração o preço declarado pelo contribuinte, não sendo condizente com o valor de mercado da área;

RESOLVE:

Art. 1.º. Instaurar Processo Administrativo para arbitramento da base de cálculo do ITBI relativo aos imóveis matriculados sob n. 23.784 e 25.205 no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte estado de Mato Grosso adquirido pela empresa VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF CPF n. 59.***.***/****-03;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa - MT, 03 de setembro de 2025.

MARINA FREIRE DA CUNHA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA Nº 270/2025

"Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, VI da Lei Complementar nº 140/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**, o servidor **CARLOS MANOEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 14050, **a partir de 01 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial, a Portaria nº 020/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 066/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
44ª	0002840	**STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS**

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 02 de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 020/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 1959/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor por lote, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de contratação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE LETREIRO EM ACM - MATERIAL COMPOSTO DE ALUMÍNIO (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), ESTRUTURADO COM METALON e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço: 09 de setembro de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 03 de setembro de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N°. 052/2025

"*Declara a finalidade pública da área a ser doada ao Município de Conquista D'Oeste/MT e dá outras providências.*"

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a manifestação de vontade dos senhores Lino Marcolin e Onira Marcolin, no sentido de ceder gratuitamente ao Município de Conquista D'Oeste/MT fração de imóvel de sua posse, integrante do perímetro da Expansão Urbana do Município;

CONSIDERANDO que a área total do imóvel corresponde a 43,9096 ha, inscrito no INCRA sob nº 950068880710-2, sendo objeto da cessão uma fração de 2,1148 ha (21.148,07 m²), parte integrante do Lote nº 223, delimitada por coordenadas georreferenciadas constantes em documentos técnicos;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada que a finalidade pública da área a ser doada, correspondente a 2,1148 ha (21.148,07 m²) do Lote nº 223, é a construção de escola e demais finalidades de utilização pública, a qual integrará o patrimônio público municipal após a formalização da escritura pública de cessão.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais e de publicidade administrativa, registra-se que o valor venal proporcional da área de 2,1148 ha (21.148,07 m²), a ser doada do Lote nº 223, corresponde a R$ 80.900,47 (oitenta mil, novecentos reais e quarenta e sete centavos), calculado em relação ao valor venal do imóvel total de 43,9096 ha, avaliado em R$ 1.679.737,15 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 27 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDÊNCIA PÚBLICA RGF 2. QUADRIMESTRE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Odair José Vargas no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal , convoca aos interessados para participarem de uma audiência pública municipal a realizar-se no próximo dia 30/09/2025, de forma hibrida, a partir das 15:00 (quinze) horas, a ser transmitida da Câmara Municipal, através do instagram da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste no seguinte endereço:

https://www.instagram.com/prefeitura.conquistadoeste.mt/

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 2º. Quadrimestre de 2025. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 03 de setembro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELABORAÇÃO LOA 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELABORAÇÃO LOA 2026

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Odair José Vargas no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal , convoca aos interessados para participarem de uma audiência pública municipal a realizar-se no próximo dia 18/09/2026, de forma hibrida, a partir das 15:00 (quinze) horas, a ser transmitida da Câmara Municipal, através do instagram da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste no seguinte endereço:

https://www.instagram.com/prefeitura.conquistadoeste.mt/

Nesta audiência será apresentado o Projeto de Lei LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2026. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 03 de Setembro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE CONQUISTA D OESTE-MT

Licença DE INSTALAÇÃO Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC		
LAC. N°: 001/2025	**VÁLIDA ATÉ: 02**/08/2027	
PROCESSO N°: 1341/2023	**DATA DE PROTOCOLO:** 24/10/2023	
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: **WINITY SA**		
ATIVIDADE LICENCIADA: Construção de Estações e redes de Telefonia e internet e telecomunicação.		
LOCALIZAÇÃO: · Rua das laranjeira esquina com a Rua das Primaveras, quadra 26, lote 18. Conquista D' Oeste – MT Coordenadas geográficas: Lat: 14° 32' 20,634"S: Long: 59°32'39,132".O		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: **WINITY SA** **CNPJ/CPF:**34.622.881/0001-02		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Infraestrutura de Suporte para Telefonia Celular		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 005/SDS/2025		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 02/08/2025	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Edilson Dutra Pereira Secretario/SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização. A renovação da licença deve ser

protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N°. 057/2025

"*Atualiza o Valor Venal de Imóveis Rurais para efeito do cálculo do ITBI no exercício de 2025.*"

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 63, Inciso III, da Lei Orgânica do Município e no artigo 123, da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1° Ficam atualizados o valor venal dos imóveis rurais para a incidência de ITBI no exercício de 2025, conforme segue:

ZONAS FICAIS	LOCALIDADE	QUANTIDADE DE UPF/Ha	VALOR EM R$
1	Chácaras Sede Urbana/Suburbana	7.854,96	38.254,44
2	Sapé e Kanaxuê/Limites com BR 174	5.498,48	26.778,14
3	Sararé I e II	3.141,98	15.301,75
4	Santa Clara/Serra	3.141,98	15.301,75
5	Parecis/Chapadão BR Velha Cultivada	150,76	134,21
6	Parecis/Chapadão/ BR Velha **NÃO** Cultivada	141,39	688,58
7	Parecis/Chapadão/ BR Velha Área Branca **NÃO** Cultivada	94,26	459,05

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 03 de Setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N° 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2077/2025

(Artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, promovido pelo Município de Ivolandia-GO, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO USO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COM O OBJETIVO DE FORTALECER A MOBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA E OTIMIZAR O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS REFERENCIADAS, em favor da empresa INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.115.386/0001-97. O valor total é R$ 159.198,55 (cento e cinquenta e nove mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da ADESÃO DE ATA N° 013/2025, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 03 de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1423/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 17/2025 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LABORATORIAIS, A FIM DE APOIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PELO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA CNPJ/CPF Nº 45.204.244/0001-24 ITENS VENCEDORA - 56458 - R$ 11,30, - 56507 - R$ 357,50, - 56508 - R$ 482,50, - 56457 - R$ 15,00, - 56509 - R$ 6,40, - 56510 - R$ 5,40, - 56456 - R$ 803,74, - 56512 - R$ 25,40, VALOR TOTAL R$ R$ 56.428,70 M. CARLOS DA SILVA CNPJ/CPF Nº 47.200.496/0001-00 ITENS VENCEDORA - 56513 - R$ 234,00, - 56515 - R$ 842,50, - 56516 - R$ 1.559,50, - 56518 - R$ 186,25, - 56517 - R$ 113,00, - 56506 - R$ 956,00, - 56505 - R$ 1.190,00, - 56511 - R$ 26,00, VALOR TOTAL R$ R$ 152.611,25. O valor global homologado é de R$ 209.039,95.

Conquista D'Oeste, 03 de setembro de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os (as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados (as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável;

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O (a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba,

em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer ou ter exercido função profissional relacionada à educação, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

e) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

f) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

g) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da Secretaria Municipal de Educação, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados no anexo a este edital, preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **100 (CEM)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **90 (NOVENTA)** pontos (TABELA 2 – Anexo I);

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **60 (sessenta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter

maior tempo de experiência de atuação no magistério; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.8 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item I deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.9 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.10 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.11 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, por meio de Formulário disponibilizado no ato da inscrição, no período de inscrição de 04/09/2025 até 17h e 00 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (e):

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, de no mínimo 01 (um) ano;

d) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no Diário Oficial dos Municípios	03/09/2025
	Período de inscrições presencialmente	04/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no mural da secretaria de Educação	05/09/2025
	Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas	08/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	09/09/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	10/09/2025
	Publicação do resultado da análise de currículos no mural da secretaria de Educação	11/09/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos presencialmente até às 13h59min (horário oficial de MT).	12/09/2025
	Publicação do resultado dos recursos no mural da secretaria de Educação	15/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no site da prefeitura e diário oficial dos municípios	16/10/2025

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os (as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Conquista D´Oeste e pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Conquista D' Oeste, 03 de Setembro de 2025.

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

Secretária de Educação

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 100 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação na área da Educação como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	100
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 90 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	15
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 60 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	10 pontos por produção	60
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: _____ anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: _____anos

Ensino Médio: _____ anos

Ensino Superior _____ anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: _____ anos

Direção Escolar: _____ anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual

concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

CONQUISTA D´OESTE/MT, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA INTERNA 001/2025-SME

Considerando o EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026 que refere-se a seleção e cadastro reserva de professor(a) do programa leitura e escrita na educação infantil (PROLEEI) no Âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

R**ESOLVE:**

Art. 1º- Designar Comissão para o processo de seleção e cadastro reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no Âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) 2025/2026:

Mirne Maria Romualdo– Representante da Secretaria de Educação;

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas – Secretária de Educação;

Célia Romualdo da Costa Reis – Coordenadora da Secretaria de Educação

Art. 2º - Cabe a comissão organizadora a elaboração de edital, análise da documentação dos candidatos, organização do processo de seleção e divulgação da escolha.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste-MT, 03 de Setembro de 2025.

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

Secretária de Educação

RH
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, ODAIR JOSE VARGAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de classificado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Normativo Seletivo Simplificado nº 003/2024, **TORNA PÚBLICA a nova ordem CLASSIFICATÓRIA da candidata** que, convocada para tomar posse, optou por transferir sua classificação para o **FINAL DE FILA**, conforme segue:

1. ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO: FEMININO – 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
0002840	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	8,00	12,00	42,00	-	62,00	44º	EXCEDENTE	**56ª**

1.1 Em virtude da nova ordem classificatória da candidata, através do requerimento Protocolado sob nº 2357/2025, a ordem de classificação final da candidata ao cargo **RELACIONADO** no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Normativo Seletivo Simplificado nº 003- 2024, publicada através do Edital Complementar nº 09 e homologado pelo Decreto Municipal nº 008 de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar conforme o Edital de Reclassificação 004/2025.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 03 de setembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PATRIMÔNIO – PREVI COTRI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE PATRIMÔNIO – PREVI COTRI

DOADOR: Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835.0001-31, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srª LEOCÁDIA GOMES PADILHA, **DONATÁRIO:** Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS **DO OBJETO:** O Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de Cotriguaçu-MT doa, de forma gratuita, Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT que aceita, os bens abaixo descritos:Geladeira na cor branca marca Dako – Em funcionamento, Fogão na cor Branda – marca amanna – Em funcionamento,Aparelho de ar condicionado – marca consul – Em funcionamento

---

PORTARIA N. º 361/2025.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Jaiane Maia Oliveira	9486	04/08/2025	05/08/2025

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 02 SETEMBRO DE 2025. PREVI COTRI

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 02 SETEMBRO DE 2025.

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 692/2011.

I - Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2022;

II - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

III – Considerando portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 no seu capítulo VI que dispõe sobre os investimentos dos recursos do RPPS.

IV- Considerando resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência investimentos dos recursos do RPPS.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar o Regulamento de Credenciamento das Instituições Financeiras, Administradores, Fundos de Investimentos, gestores, corretoras e assessorias de investimentos junto ao Instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025, data da reunião de aprovação do documento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 02 de setembro de 2025.

Sandra Aline de Lima Prange___ _____

_____

Roseli Inês Lusa _____

_____

Jonata Dias Cavalcante _____

Vanilda Aparecida Pinto _____

Vanderleia Della Justina_____

Denise Schütz Freitas _____

Walquiria Souza Domingos Pereira _____

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 02 SETEMBRO DE 2025. PREVI COTRI

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 02 SETEMBRO DE 2025.

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 692/2011.

I - Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2025;

II - Considerando portaria 14/67/2022 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

III - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

IV – Considerando a portaria 1467/2022 que regulamenta o Pró-Gestão e estabelece os critérios, níveis de certificação e dimensões (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária) que devem ser atendidos pelos RPPS.

V – Considerando que é uma das exigências da Dimensão I Controles Internos – o mapeamento e manualização dos processos.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar Manual e mapeamento de Investimentos e Manual e mapeamento de Segurança da Informação, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cotriguaçu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025, data da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PREVI COTRI.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 02 de setembro de 2025.

CONSELHO CURADOR:

Sandra Aline de Lima Prange___ _____

Roseli Inês Lusa _____

Jonata Dias Cavalcante _____

Vanilda Aparecida Pinto _____

Vanderleia Della Justina_____

Denise Schütz Freitas _____

Walquiria Souza Domingos Pereira _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 013/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora abaixo relacionada para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1- MIRIAM CASTRO AMORIM

DATA: Perícia Médica em 04/09/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 03 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 059/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 041/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 044/2024 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (MICRORREVESTIMENTO) NAS RUAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO (AVENIDA SETE DE SETEMBRO, AVENIDA MARECHAL RONDON, RUA SÃO GERMANO E RUA ARAPONGA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO”.De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA INSCRITA SOB CNPJ 32.801.753/0001-92, endereçada em Logradouro R Itapema, Número 17, Complemento, Cep 78.558-184, Bairro/Distrito Residencial Santa Catarina, Município Sinop UF MT, denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando no prazo de 3 meses a partir de 04 de Setembro de 2025 até 04 de Dezembro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.E por estarem justos e acor-

dados, ambas as partes assinam o presente.Cotriguaçu-MT, 03 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

PORTARIA N. º 362/2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adenilson Pereira	1422	01/08/2025	30/09/2025
Adriana Da Conceicao Francisco	1916	18/08/2025	18/08/2025
Ana Paula Dantas Lima Tonet	3465	06/08/2025	13/08/2025
Andrea Maria Bechlin	9470	15/08/2025	15/08/2025
Carlos Niero Filho	1416	19/08/2025	20/08/2025
Carmem Eloiza Castanheiro	386	09/08/2025	09/08/2025
Carmen Luiza Benites	2200	01/08/2025	01/08/2025
Catielli Rosa Dos Santos	9409	12/08/2025	13/08/2025
Celia Rodrigues Dos Santos	6543	25/08/2025	27/08/2025
Daiane Kely Da Silva Maueski	9442	11/08/2025	15/08/2025
Daiane Kely Da Silva Maueski	9442	18/08/2025	22/08/2025
Daiane Kely Da Silva Maueski	9442	25/08/2025	22/12/2025
Delcilena Rodrigues Coimbra	6485	18/08/2025	19/08/2025
Edenilza Dos Santos Silva	6521	01/08/2025	01/08/2025
Edna Liane Machado	6639	25/08/2025	25/08/2025
Elena Rita Aggens	6598	05/08/2025	05/08/2025
Eliane De Oliveira Ferreira Servalo	574	11/08/2025	15/08/2025
Eliene De Jesus Timoteo De Lira	6579	11/08/2025	11/08/2025
Enric Bras Fabian	6536	18/08/2025	18/08/2025
Franciele Porcher	6675	16/08/2025	17/08/2025
Francisca Luzia Da Silva Barros	2186	08/08/2025	08/08/2025
Francisca Luzia Da Silva Barros	2186	11/08/2025	13/08/2025
Geziel De Campos Menezes	2569	04/08/2025	04/08/2025
Gleyce Kelli Almeida Dias	6553	04/08/2025	04/08/2025
Gleyce Kelli Almeida Dias	6553	06/08/2025	06/08/2025
Gleyce Kelli Almeida Dias	6553	11/08/2025	12/08/2025
Gleyce Mayane Ribeiro De Souza	9401	01/08/2025	01/08/2025
Hosana Da Silva Ribeiro De Andrade	6618	01/08/2025	01/08/2025
Ivete Antunes Da Roza	414	05/08/2025	05/08/2025
Jaison Cortes Torres	3377	20/08/2025	20/08/2025
Joao Francisco Pereira Neto	419	13/08/2025	13/08/2025
Jose Carlos Miranda	2563	01/08/2025	30/08/2025
Jose Carlos Miranda	2563	31/08/2025	03/09/2025
Josicleia Da Silva Dos Reis	6546	12/08/2025	10/09/2025
Juvilda Salete Grespan	1827	13/08/2025	31/08/2025
Kalyta Santos Guimaraes	6680	04/08/2025	06/08/2025
Keila Paula Souza Da Silva Servalo	9429	01/08/2025	01/08/2025
Lezi Rocha Medrades	2030	01/08/2025	01/08/2025
Lilian Kelis Goncalves	6440	04/08/2025	12/08/2025
Lilian Kelis Goncalves	6440	18/08/2025	18/08/2025
Lilian Kelis Goncalves	6440	25/08/2025	07/09/2025
Lindaura Reinholz Lovo	365	06/08/2025	08/08/2025
Lourainy Alves Cortes Torres	6574	12/08/2025	15/08/2025
Luiza Bronner Rodrigues	9438	12/08/2025	13/08/2025
Maria Betania Barteli	3219	13/08/2025	27/08/2025
Maria Veronica Ferreira Amorim	9421	01/08/2025	01/08/2025
Marisete Taborda Percoski	2529	20/08/2025	21/08/2025
Marlice Maria Ripplinger	6604	15/08/2025	15/08/2025
Miriam Castro Amorim	2550	04/08/2025	04/08/2025
Miriam Castro Amorim	2550	19/08/2025	20/08/2025
Nathalia Christina Da Rocha Marinho	6595	04/08/2025	04/08/2025
Regiane Dias Batista	3466	01/08/2025	10/08/2025
Rosa Helena Dias	1823	05/08/2025	07/08/2025
Roseli Aparecida Nogueira	3632	05/08/2025	18/08/2025
Rosiane Batista Fernandes	6465	14/08/2025	15/08/2025
Rosimeri Aparecida Vigano	402	01/08/2025	29/09/2025
Rozane De Oliveira	9445	03/08/2025	17/08/2025
Sabrina Custodio Pilar	9444	08/08/2025	08/08/2025

Sabrina Custodio Pilar	9444	14/08/2025	14/08/2025
Sandra Castanha Bonavigo	2511	21/08/2025	21/08/2025
Sandro Tretel Da Silva	875	15/08/2025	15/08/2025
Sheila Aparecida Mantovani Da Silva	3066	12/08/2025	15/08/2025
Silvana Cardoso Da Silva	2919	25/08/2025	25/08/2025
Silvone Vaz Mourao Cardoso	3094	01/08/2025	31/08/2025
Sirlene Aparecida Weiand Rodrigues	6539	08/08/2025	08/08/2025
Sirlene Aparecida Weiand Rodrigues	6539	21/08/2025	21/08/2025
Sueli Goncalina Lopes	6619	13/08/2025	13/08/2025
Sueli Goncalina Lopes	6619	18/08/2025	20/08/2025
Talita Rafaela Do Nascimento Alves	6467	01/08/2025	01/08/2025
Tania Cristina Cardoso	664	06/08/2025	07/08/2025
Valeria Da Rocha Custodio	1403	08/08/2025	08/08/2025
Valeria Da Rocha Custodio	1403	11/08/2025	14/08/2025
Vilmar Vitorino de Oliveira	1763	13/08/2025	15/08/2025
Walquiria Souza Domingos Pereira	416	13/08/2025	13/08/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 363/2025.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Andre Luiz Silveira	3175	11/08/2025	25/08/2025
Carlos Roberto Fernandes	1506	01/08/2025	30/08/2025
Cristiana Cavalcante De Brito	2533	27/08/2025	31/08/2025
Denise Schutz Freitas	1491	01/08/2025	15/08/2025
Edilson Damasio Montilha	2183	01/08/2025	30/08/2025
Elaine Coutinho Weber	1382	01/08/2025	30/08/2025
Italo Jose Scolari Cararo	2528	01/08/2025	15/08/2025
Jaime Pinto Modesto	3084	01/08/2025	30/08/2025
Jesuina Maria De Aquino Sulzbach	1987	15/08/2025	29/08/2025
Reginaldo Falcao	2635	01/08/2025	30/08/2025
Valdete Veronez Franca Da Silva	1374	01/08/2025	30/08/2025
Jacielio Do Nascimento Eufrasio	1627	01/08/2025	30/08/2025
Joserlanha Macedo Oliveira	1912	01/08/2025	30/08/2025
Leandro Jose Ribeiro	1783	01/08/2025	30/08/2025
Neuza Maria Do Nascimento Mallmann	1959	01/08/2025	30/08/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 setembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Processo Administrativo n.º 096/2025. Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2025; OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas, herbicidas/inseticidas para controle de pragas para atender as demandas do Município de Cotriguaçu/MT;

REQUERENTE: CULTIVALI COMÉRCIO LTDA.;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo da empresa CULTIVALI COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 11.258.338/0001-64, datado de 30 de agosto de 2025, que, em síntese, pleiteia a exclusão ou cancelamento da notificação de desistência do processo licitatório sem penalidades, multas ou quaisquer sanções, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 011/2025.

A empresa participou de vários itens, sendo vencedora dos itens 01, 02, 11 e 13 na fase de lance no dia 09 de junho de 2025. Posteriormente no dia 10 de junho de 2025 encerrada a fase de habilitação, a requerente solicitou a desistência dos itens que havia ganhos, com justificativa devido à dificuldade de entregar os produtos dentro do prazo estipulado e de realizar a retirada das embalagens vazias no município, para evitar maiores transtornos ou problemas no momento da entrega dos produtos.

Mediante ocorrido, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio inabilitaram a empresa por desistência, decidindo que o processo seria encaminhado para abertura de processo sancionatório para apurar a conduta da empresa e eventual aplicação das sanções cabíveis, em decorrência do descumprimento da exigência de manutenção da proposta dos itens ganhos, conforme previsto

no edital e seus anexos. Essa decisão fundamentou-se nos ditames do Edital, que é um ato vinculativo no processo administrativo, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas.

Não obstante isso, o Departamento Central de Licitações e Contratos, por meio de Despacho de Admissibilidade, recebeu e conheceu o Requerimento apresentado pela empresa Requerente do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de desistência de processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, sem penalidades, multas ou quaisquer sanções.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, podemos observar que o processo licitatório deve estar em perfeita consonância com os princípios que norteiam a Administração Pública, elencada nos termos do art. 5º da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação vigente.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido.

A nova lei de licitações (Lei 14.133/21) não fixa um momento específico para a desistência da proposta. De acordo com o novo comando normativo, o licitante tem a possibilidade de retirar sua proposta em qualquer fase da licitação, desde que apresente um “fato superveniente devidamente justificado”, conforme disposição contida no art. 155, inc. V, senão vejamos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(...)

Nota-se que a empresa Requerente participou da fase de lances dos itens e, posteriormente, na fase de habilitação, solicitou a desistência dos itens que havia conquistado. Essa solicitação foi justificada pela alegação de que enfrentava dificuldades para entregar os produtos dentro do prazo estipulado, bem como para realizar a retirada das embalagens vazias no município. No entanto, o pedido de desistência ou cancelamento não foi devidamente fundamentado por motivo superveniente, uma vez que a justificativa apresentada surgiu após a submissão da proposta e já com a fase de habilitação finalizada.

Desse modo, verifica-se que a empresa Requerente não apresentou uma justificativa plausível decorrente de fato superveniente, pois a alegação de dificuldades para entregar os produtos e realizar a retirada das embalagens vazias não configura tal evento. Ademais, observa-se que a Requerente agiu de má-fé, causando prejuízo à Administração Pública, uma vez que, com a desistência, os itens tornaram-se fracassados, levando à necessidade de realização de um novo processo.

É importante destacar que a Requerente teve pleno acesso ao processo e estava ciente dos ditames do edital ao qual o procedimento administrativo estava vinculado. A falta de fundamentação adequada e o descumprimento das normas estabelecidas evidenciam a fragilidade da justificativa apresentada, tornando insubsistente sua solicitação de desistência.

No mesmo sentido sobre fatos supervenientes, leciona o doutrinador Marçal Justen Filho:

Trata-se da ocorrência de um fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes e que impossibilite o cumprimento dos prazos anteriormente previstos. (...)

Consideram-se “fatos” não apenas os eventos da natureza, mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado.

É importante mencionar o princípio da vinculação ao edital constitui uma das bases fundamentais que regem os processos licitatórios na Administração

Pública, determinando que todos os participantes de uma licitação devem se submeter estritamente às regras estabelecidas. Assim, a vinculação ao edital é essencial para assegurar a igualdade de oportunidades entre os concorrentes, além de preservar a lisura e a transparência do processo licitatório.

Ainda, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), é dever da Administração e dos licitantes observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. O princípio da

vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital (TCU 00199520091, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 15/02/2011)

REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PORTUÁRIO RECENTEMENTE ASSINADO. POTENCIAL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. DECISÃO CAUTELAR. AGRAVO. PROVIMENTO. REVOGAÇÃO DA MEDIDA. (TCU - RP: 642022, Relator: RAIMUNDO

CARREIRO, Data de Julgamento: 19/01/2022)

Bem como, tem -se jurisprudência do STJ:

O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório” (STJ, 2. ª Turma, REsp. n.º 595.079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, j. em 22.09.2009)

As leis deixam claro que, para que haja a desistência de licitação, é necessário que a empresa apresente e comprove a existência de um motivo justificado, decorrente de um fato superveniente, ou seja, um fato que não existia no momento da licitação. A desistência deve ser formalizada através de um pedido, e cabe à comissão de licitação aceitar ou não a justificativa apresentada. Apenas a Administração Pública pode julgar a procedência ou improcedência do pedido, por se tratar de um ato discricionário da administração.

Quando a empresa oferece uma proposta, ela assume a responsabilidade pela sua participação no processo licitatório. Por essa razão, não é possível haver desistência de licitação por mera vontade. Afinal, a empresa vencedora participou da disputa, ofereceu seu melhor preço e demonstrou interesse em contratar com o poder público. A desistência não justificada significa um prejuízo para o Órgão responsável, que perde a oportunidade de adquirir o produto ou a prestação de serviço pelo melhor preço e qualidade disponíveis naquele momento.

Além disso, a desistência de licitação por parte da empresa sem justificativa adequada pode ser penalizada.

O artigo 156 da Lei de Licitações estabelece que a empresa poderá estar sujeita a sanções caso não cumpra com as obrigações assumidas no processo licitatório, reforçando a necessidade de comprometimento e responsabilidade durante a participação em licitações.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O artigo 156 da Lei de Licitações aborda as sanções que podem ser aplicadas às contratadas, organizando-as em uma escala de gravidade, mas sem estabelecer uma ordem de aplicação obrigatória como regra geral. Cabe, portanto, à Administração a análise individualizada de cada situação, levando em conta as circunstâncias específicas e decidindo pela sanção mais apropriada. No presente caso, verifica-se que não ocorreram fatos imprevisíveis ou que estejam além das forças humanas que justifiquem a conduta da empresa Requerente.

Em conclusão, a falta de fundamentação adequada e o descumprimento das normas estabelecidas pela empresa revelam a fragilidade de sua argumentação no processo. Assim, a solicitação da empresa Requerente torna- se insubsistente, sendo determinada a imediata instauração de um processo sancionatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.715/2024.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, INDEFIRO o pedido da empresa CULTIVALI COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 11.258.338/0001-64, e, consequentemente, DETERMINO:

a) ao Departamento para que providencie a imediata abertura de um novo procedimento licitatório para aquisição dos itens “01 e 02” fracassados.

b) remeta os autos a Comissão Processante para que proceda a abertura de processo sancionatório para a apurar a conduta da em-

presa e eventualmente aplicação a sanção de penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 1.715/2024.

c) a remessa destes autos a Pregoeira e Equipe de Apoio, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Despacho no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação pessoal ou via e-mail do Representante Legal da empresa, CULTIVALI COMÉRCIO LTDA., ora Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Cotriguaçu-MT, 03 de setembro de 2025. Registre-se.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Valdete Veronez França da Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PORTARIA N.º 364/2025.

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade em conformidade com o artigo 115 da Lei Complementar 089/2020, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Regiane Dias Batista	3466	11/08/2025	08/12/2025
Talita Rafaela do Nascimento Alves	6467	18/08/2025	15/12/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
ATIVIDADE LICENCIADA: FABRICAÇÃO DE BIOFERTILIZANTES E INOCULANTES, E OUTROS FERTILIZANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 554, de 08 de agosto de 2016, que dispõe que o Município de Cotriguaçu atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução do CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPRENDIMENTO:
BIOFORTE AGRO - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVO AGRICOLAS, ADULBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO ATIVIDADE LICENCIADA: Fabricação de Biofertilizantes e inoculantes, e outros fertilizantes.

JOSE LUCAS VALIGUZSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 247/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 002/2025, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **02 (dois)** dias a contar data de publicação do mesmo no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo III, Edital nº 002/2025, citado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 247/2025

1. Ficha Funcional preenchida e assinada
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral – RG:
4. Cadastro de pessoa física - CPF, caso a numeração conste no RG, não haverá obrigatoriedade de apresentá-lo;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores;
7. Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
08. Folha de identificação da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
09. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
10. Título Eleitoral
11.Comprovante de endereço - (água, luz, telefone fixo, celular ou internet)
12. Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
13. Conta Corrente ou Conta Salário em nome do contratado no banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Diamantino (Banco Bradesco);
14. Atestado de sanidade física e mental original (Expedido por médico credenciado pela medicina do trabalho ou médico de família com registro no CRM, não superior a 30 dias);
15. Certidão de Quitação Eleitoral (Emissão não superior a 30 dias); https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
16. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado; https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam
17. Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau; http://sec.tjmt.jus.br
18. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região); https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
19. Certidão da Justiça Militar Federal; https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitircertidao-negativa
20. Certidão do Conselho Nacional de Justiça; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
21. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
OBS – OS DOCUMENTOS NÃO APRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 247/2025

Cargo: PROFESSOR(A) – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
18º	MARCELO NAZARÉ ROBEIRO VIANA

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 110/2025 - CONTRATADO(a): ANA LUCIA MARIA LEITE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.867.96 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2025.**

PORTARIA/DRH Nº 078/2025

PORTARIA/DRH Nº 078/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	Cargo	Lotação	Data de Retorno
7517-1	FLAVIANE SILVA REIS	AAE – Limpeza - Contrato	Educação	02/08/2025

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Agosto de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA/DRH Nº 079/2025

PORTARIA/DRH Nº 079/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIZA MARIA DE MOARES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **ELIZA MARIA DE MOARES**, matrícula 982-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Auxiliar Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com data de retorno no dia **06 de Agosto de 2025.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 06 de agosto de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA/DRH Nº 080/2025

PORTARIA/DRH Nº 080/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO O SERVIDORA ANA MARIA RODRIGUES COSTA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **ANA MARIA RODRIGUES COSTA,** matrícula 1328-1, exercendo o Cargo/Função Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com data de retorno no dia **17 de Setembro de 2025.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 17 de Setembro de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA/DRH Nº 081/2025

PORTARIA/DRH Nº 081/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GELSON ROCHA DE MORAES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor Senhor **GELSON ROCHA DE MORAES**, matrícula 2424-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Operacional/Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com data de retorno no dia **30 de Agosto de 2025.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 30 de Agosto de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2025, PUBLICADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2025

A presente publicação trata-se de uma retificação no Decreto nº 056 de 28 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM em 02/09/2025 (segunda-feira) - Edição n° 4.813, Página: 425, que constou, no ato de publicação equivocadamente o que segue,

ONDE SE LÊ:

ART 1º...

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 3.600,77

ART 2º...

01.001.01.031.0001.10001.3.3.90.33.00.00 15000000000 R$ 25.108,57

LEIA-SE:

ART 1º...

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.93.00.00 15000000000 R$ 3.600,00

ART 2º...

01.001.01.031.0001.10001.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 25.108,57

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 051/2025

DATA:03/09/2025

CONTRATADA: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

VIGÊNCIA: SENDO DIA 03/09/2025 À 03/09/2026

VALOR: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PARA A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº47/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 47/2025 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: MEC CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 19/08/2025.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. ASSIM, PASSANDO A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** SER EXERCIDA PELA SERVIDORA **GEOVANA SOUSA LAGES,** BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 042.849.751-96, RG Nº 2306440-4 SSP-MT, OCUPANTE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, MATRÍCULA Nº 2510, PORTARIA Nº239/2025, PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 36/2025 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

DATA ASSINATURA: 19/08/2025.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. ASSIM, PASSANDO A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** SER EXERCIDA PELA SERVIDORA **GEOVANA SOUSA LAGES,** BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 042.849.751-96, RG Nº 2306440-4 SSP-MT, OCUPANTE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, MATRÍCULA Nº 2510, PORTARIA Nº238/2025, PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº61/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 61/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

DATA ASSINATURA: 19/08/2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. ASSIM, PASSANDO A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SER EXERCIDA PELA SERVIDORA GEOVANA SOUSA LAGES, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 042.849.751-96, RG Nº 2306440-4 SSP-MT, OCUPANTE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, MATRÍCULA Nº 2510, PORTARIA Nº237/2025, PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº59/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 59/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: JOSE BENEDITO DA SILVA

DATA ASSINATURA: 19/08/2025.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. ASSIM, PASSANDO A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** SER EXERCIDA PELA SERVIDORA **GEOVANA SOUSA LAGES,** BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 042.849.751-96, RG Nº 2306440-4 SSP-MT, OCUPANTE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, MATRÍCULA Nº 2510, PORTARIA Nº236/2025, PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº40/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 40/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 19/08/2025.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Décima segunda – Da Fiscalização do Contrato. Assim, passando a fiscalização do contrato ser exercida pela servidora GEOVANA SOUSA LAGES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do chefe de Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, portaria nº234/2025, para acompanhamento da prestação de serviços contratados.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 03/2024 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: NEXUS CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 19/08/2025.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. ASSIM, PASSANDO A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** SER EXERCIDA PELA SERVIDORA **GEOVANA SOUSA LAGES,** BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 042.849.751-96, RG Nº 2306440-4 SSP-MT, OCUPANTE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, MATRÍCULA Nº 2510, PORTARIA Nº233/2025, PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 041/2024 Nº. 4º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: NEXUS CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 19/08/2025.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. ASSIM, PASSANDO A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** SER EXERCIDA PELA SERVIDORA **GEOVANA SOUSA LAGES,** BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 042.849.751-96, RG Nº 2306440-4 SSP-MT, OCUPANTE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, MATRÍCULA Nº 2510, PORTARIA Nº235/2025, PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

DECRETO Nº 54/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI),

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação e controle das políticas públicas de atenção à população idosa;

CONSIDERANDO a convocação da 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e a realização das etapas municipais como parte do processo preparatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada no Município de Figueirópolis D'oeste-MT, no dia 24 de setembro de 2025, com o tema central: **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo:

I – Avaliar as ações desenvolvidas no município voltadas à promoção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa; II – Propor diretrizes para a formulação de políticas públicas municipais voltadas à população idosa; III – Eleger os (as) delegados (as) que representarão o município na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º A organização e coordenação da Conferência Municipal serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, indicados pelo CMDPI, conforme regimento próprio.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT, em dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2025

Objeto	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO ESCOLA DE MÚSICA ARTE SONORA, REALIZADO PELA IGREJA BATISTA INDEPENDENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT
Favorecido	METAL ELETRO LTDA CNPJ: 00.231.656/0001-15
Prazo de Entrega	Até 15/11/2025
Valor Global Estimado	R$ 41.368,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.027/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 027/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 03 de setembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, retificou o valor do **Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 89/2025**.

O contrato, celebrado com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, teve seu valor corrigido.

Onde se lia:

- **Valor Global Estimado:** R$ 1.331.171,90 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos).

Leia-se:

- **Valor Global Estimado: R$ 266.234,38** (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).Permanecem inalteradas as demais disposições do ato.

A retificação foi assinada pela Agente de Contratação, Maria Margareth Moscal, em 03 de setembro de 2025.

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, retificou o valor do **Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 90/2025**.

O contrato, celebrado com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, teve seu valor corrigido.

Onde se lia:

- **Valor Global Estimado:** R$ 534.382,37 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Leia-se:

- **Valor Global Estimado: R$ 106.876,47** (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).Permanecem inalteradas as demais disposições do ato.

A retificação foi assinada pela Agente de Contratação, Maria Margareth Moscal, em 03 de setembro de 2025.

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, retificou o valor do **Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 91/2025**.

O contrato, celebrado com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, teve seu valor corrigido.

Onde se lia:

- **Valor Global Estimado:** R$ 9.887.234,25 (nove milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Leia-se:

- **Valor Global Estimado: R$ 1.977.446,85** (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais disposições do ato.

A retificação foi assinada pela Agente de Contratação, Maria Margareth Moscal, em 03 de setembro de 2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°: 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 010/2025, para a “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE – MT”, onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA	1.PLACAS EM PVC 15CM X 40CM	R$	R$ 600,00

	LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62		20,00	
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	2. PLACAS EM PVC 30CM X 11CM	R$ 15,00	R$ 3.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	3. PLACAS EM PVC 40CM X 30CM	R$ 35,00	R$ 5.250,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	4. PLACA EM ACM 3MM COM ADESIVO VINIL ARTES VARIADAS	R$ 195,00	R$ 195.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	5. PLACA EM PS 2MM COM ADESIVO VINIL ARTES VARIADAS	R$ 170,00	R$ 170.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	6. PLACA EM PS 2MM COM ADESIVO VINIL FOTOLUMINESCENTE ARTES VARIADAS	R$ 350,00	R$ 350.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	7. BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X2 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO1 VIA BRANCA, 2º VIA VERDE MEDIDA 21CM X 15CM	R$ 28,90	R$ 2.890,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	8. BLOCO SEM TIMBRE 100 X 1 VIA MEDIDA 15 CM X 21 CM OFF-SET 75G	R$ 12,90	R$ 1.290,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	9. CAPA DE PROCESSO BRANCA OFF SET 180G MEDIDAS 45CM X 31 CM	R$ 2.145,00	R$ 6.435,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	10. BLOCO TAQUIGRAFIA 100 X 1 VIA MEDIDAS 13 CM X 21 CM PAPEL BRANCO	R$ 25,00	R$ 2.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	11. BLOCO TRIBUNAL DE CONTAS MEDIDAS 100 X 1 VIA 15 CM X 21 CM	R$ 18,00	R$ 90,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	12. ETIQUETA PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS MEDIDA 22,5 CM X 7,5 CM PAPEL ADESIVO	R$ 1.990,00	R$ 9.950,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	13. CARTÃO DE VISITA TAMANHO 5 CM X 9CM PAPEL LINHO TELADO 240G	R$ 45,00	R$ 90,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	14. ENVELOPE CARTA MEDIA 11,4 CM X 16,2 CM PAPEL LINHO TELADO 240G	R$ 5,00	R$ 2.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	15. ELÁSTICO PARA PROCESSO	R$ 195,00	R$ 1.170,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	16. ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO CORTE RETO M2	R$ 85,00	R$ 85.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	17. ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO CORTE PERSONALIZADO M2	R$ 95,00	R$ 95.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	18. ADESIVO VINIL PRETO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO CORTE PERSONALIZADO M2	R$ 120,00	R$ 120.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	19. ADESIVO VINIL BRANCO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO CORTE PERSONALIZADO M2	R$ 105,00	R$ 105.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	20. BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA MÉDICA TIPO B PARA PSICOTROPICOS NUMERADO BLOCO COM 100 FOLHAS AZUL COLADO	R$ 39,00	R$ 3.900,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	21. BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA MÉDICA TIPO B2 PARA ANOREXIGENOS DE 1 VIA NUMERADO COM 50 FOLHAS AZUL COLADO	R$ 18,90	R$ 1.890,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	22. BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA MÉDICA PARA PRESCRIÇÃO E TRATAMENTO DE 1 VIA COM 100 FOLHAS NUMERADOS	R$ 28,90	R$ 2.890,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	23. BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PERSONALIZADO 2X50 CABONADO PAPEL COPIATIVO TAMANHO 15 CM X21 CM COLADO	R$ 28,90	R$ 2.890,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	24. BLOCO DE PRESCRIÇÃO/RECEITUÁRIO MÉDICO PERSONALIZADO 2X50 PAPEL COPIATIVO TAMANHO 15 CM X21 CM PAPEL 90 GRS COLADO	R$ 28,90	R$ 8.670,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	25. PASTAS PERSONALIZADAS EM SELEÇÃO DE CORES COM ORELHAS QUADRADAS E VERNIZ UV TOTAL PAPEL TRIPLEX 300 GRS	R$ 9,25	R$ 1.850,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	26. PLACAS E PLAQUETAS TIPO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO CRISTAL 30CM X 15CM PERFURADO E PARAFUSADO	R$ 37,80	R$ 5.670,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	27. PLACAS E PLAQUETAS TIPO PLACA DE PORTA EM PVC ESPANDIDO EM 2MM PLOTADO COM ADESIVO DE VINIL EM IMPRESSÃO COLORIDA MEDINDO 0,30CM X 0,10CM	R$ 13,90	R$ 2.085,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	28. PLACAS E PLAQUETAS TIPO PLACA EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO TEXTO IMPRESSO COM PINTURA EM TINTA SINTETICA AUTOMOTIVA COM DIMESSÃO DE 120,0 CM X 90,0 CM	R$ 490,00	R$ 73.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	29. PLACAS E PLAQUETAS DO TIPO PLACA DE LONA IMPRESSA EM POLICROMIA COM PRESSILHAS DE NYLON PARA AMARRAÇÃO EM CANO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO DIMENSÃO DE 270,00 CM X 120,00 CM	R$ 750,00	R$ 750.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	30. PLACAS E PLAQUETAS COM REVESTIMENTO EM LONA COM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5M X 1,20 COM IMPRESSÃO COLORIDA	R$ 1.345,00	R$1.345.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	31. PLACAS E PLAQUETAS COM REVESTIMENTO EM LONA COM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 3M X 1,20 COM IMPRESSÃO COLORIDA	R$ 960,00	R$ 480.000,00

28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	32. BLOCO DE RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO PERSONALIZADO 15CMX21CM PAPEL 90 GRS BLOCO DE 50 FOLHAS 1X50 COLADO	R$ 8,90	R$ 1.780,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	33. FICHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PERSONALIZADO 15CM X 21CM	R$ 8,90	R$ 2.670,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	34. FICHA PERINATAL PERSONALIZADO A4	R$ 18,90	R$ 5.670,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	35. FICHA DE ENCAMINHAMENTO 15CM X 21CM PERSONALIZADO	R$ 8,90	R$ 2.670,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	36. FICHA DE CONTROLE FISIOPATOLÓGICO DA PRODUÇÃO PAPEL CARTOLINA 180 GRS PERSONALIZADO TAMANHO 21CM X 15 CM	R$ 26,90	R$ 5.380,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	37. DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ATENDIMENTO PERSONALIZADO PAPEL 90 GRS TAMANHO 13CM X 18 CM, 100X1	R$ 19,90	R$ 5.970,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	38. ATESTADO MÉDICO PAPEL 56 GRS OFF-SET PERSONALIZADO TAMANHO 15CM X 20CM, 1X100	R$ 13,50	R$ 6.750,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	39. NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PERSONALIZADO 8X21CM NUMERADA BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 11,90	R$ 5.950,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	40. CARIMBO TIPO DE MESA BASE DE MADEIRA RETANGULAR MEDINDO 7CM X 6CM MANUAL	R$ 49,90	R$ 4.990,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	41. CARIMBO TIPO MESA RETANGULAR EM MADEIRA TAMANHO 5,50CM X 4,00CM MANUAL	R$ 38,00	R$ 3.800,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	42. CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) 38MM X 14MM PERSONALIZADO	R$ 59,90	R$ 5.990,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	43. CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) 47MM X 18MM PERSONALIZADO	R$ 65,00	R$ 6.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	44. CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) 60MM X 40MM PERSONALIZADO	R$ 115,00	R$ 11.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	44. CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) DATADOR 40MM PERSONALIZADO	R$ 125,00	R$ 12.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	45. CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) 30MM X 30MM PERSONALIZADO	R$ 69,00	R$ 6.900,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	46. CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) 40MM X 40MM PERSONALIZADO	R$ 88,00	R$ 8.800,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	47. FICHA PAPEL OFFSET 180 GRS PERSONALIZADO FRENTE E VERSO TAMANHO 21MM X 15MM	R$ 35,00	R$ 10.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	48. CARTÃO DE VISITA PERSONALIZADO 9CM X 5CM PAPEL COUCHE 300 GRS - 1000 UND	R$ 235,00	R$ 470,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	49. BLOCO DE REQUISIÇÃO PERSONALIZADO 50X2 VIAS CARBONADAS SERRILHA NA PRIMEIRA VIA 15 CM X 21 CM	R$ 28,90	R$ 2.890,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	50. FICHA/INGRESSOS PERSONALIZADOS COUCHE 250G 9CM X6 CM	R$ 39,00	R$ 117,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	51. FLYERS 15 CM X 21 CM COUCHE 90G PRODUÇÃO ARES VARIADAS	R$ 450,00	R$ 450,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	52. FLYERS 21 CM X 29,7 CM COUCHE 90G PRODUÇÃO ARES VARIADAS	R$ 890,00	R$ 890,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	53. FOLDERS 21CM X 29,7 CM COUCHE 90G 2 DOBRAS PRODUÇÃO ARTES VARIADAS	R$ 1.060,00	R$ 5.300,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	54. BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS MEDINDO 21,1CM X 30,3 CM FORMULÁRIO 50X2 CARBONADO COM 100 FOLHAS COLADO	R$ 49,90	R$ 24.950,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	55. BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM 100 FOLHAS 1 VIA MEDINDO 21CM X 29,7CM OFF-SET 56G COLADO	R$ 27,90	R$ 13.950,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	57. BLOCO REGISTRO DIÁRIO, DENGUE, PNCD, FRENTE E VERSO, 1 VIA MEDINDO 29,5CM X 21CM EM OFF- SET 56 G BLOCO COM 100 FOLHAS COLADO	R$ 38,90	R$ 19.450,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	58. BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO COLADO MEDINDO 21CM X 29CM OFF-SET BLOCO 100 FOLHAS	R$ 38,90	R$ 11.670,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	59. CRACHA MEDINDO 10CM X 15CM EM IMPRESSÃO EM OFF-SET EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COM CORDÃO	R$ 163,00	R$ 326,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	60. CRACHA MEDINDO 8,6CM X 4CM EM PVC COM FOTO DIGITALIZADA COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRESILHA JACARE POLICROMIA FRENTE E VERSO	R$ 9,90	R$ 9.900,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	61. ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL RETANGULAR MEDINDO 25,4MM X 63,5 MM CONTENDO POR FOLHA 33 ETIQUETAS PADRÃO COM 100FOLHAS POR BLOCO	R$ 200,00	R$ 16.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ:	62. FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS COM DIMENSÃO 10,00 X 1,00M POLICROMIA IMPRESSÃO DIGITAL	R$ 1.100,00	R$ 550.000,00

	16.704.320/0001-62			
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	63. FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE BASTÃO E ILHOS COM DIMENSÃO DE 2,00X 80CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	R$ 192,00	R$ 96.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	64. FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE BASTÃO E ILHOS COM DIMENSÃO DE 4,00X 1,00M IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	R$ 462,00	R$ 231.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	65. FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE BASTÃO E ILHOS COM DIMENSÃO DE 4,00X 80 CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	R$ 382,00	R$ 191.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	66. FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE BASTÃO E ILHOS COM DIMENSÃO DE 5,00X 1M IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	R$ 590,00	R$ 295.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	67. FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE BASTÃO E ILHOS COM DIMENSÃO DE 5,00X 50 CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	R$ 310,00	R$ 62.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	68. FAIXA EM LONA 4,5M X 70CM COM ACABAMENTO	R$ 330,00	R$ 49.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	69. FOLDER EM PAPEL COUCHE LISO 170GRS TAMANHO ABERTO 21CM X 29,7CM COM 1 DOBRA	R$ 1.240,00	R$ 3.720,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	70. PLANFLETOS INFORMATIVOS FRENTE E VERSO EM POLICROMIA TAMANHO A5 IM-PRESSÃO A LASER EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 170GRS COM 100 UND	R$ 139,00	R$ 834,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	71. TALÃO NO FORMATO 15CM X 21CM PAPEL AUTOCOPIATIVO COM NUMERAÇÃO COM 100	R$ 34,90	R$ 5.235,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	72. LAUDO SOLICITAÇÃO P/ AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL A4 COM 50 FOLHAS	R$ 14,90	R$ 7.450,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	73. BANNER EM LONA VINIL COM ACABAMENTO DE BASTÃO, ILHOS E CORDA MEDINDO 120CM X 80 CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	R$ 121,00	R$ 36.300,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	74. BANNER EM LONA VINIL COM ACABAMENTO DE BASTÃO, ILHOS E CORDA MEDINDO 120CM X 90 CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	R$ 135,00	R$ 33.750,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	75. BANNER EM LONA VINIL COM ACABAMENTO DE BASTÃO, ILHOS E CORDA MEDINDO 150CM X 100 CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	R$ 185,00	R$ 27.750,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	76. BANNER EM LONA COLORIDO MEDINDO 0,90CM X 1,20 M	R$ 119,00	R$ 17.850,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	77. BANNER EM LONA COLORIDO MEDINDO 0,90CM X 1,60 M	R$ 149,00	R$ 22.350,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	78. BANNER EM LONA MONOCROMATICO MEDINDO 0,70CM X 1,00 M	R$ 79,00	R$ 11.850,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	79. BANNER EM LONA MONOCROMATICO MEDINDO 0,90CM X 1,20 M	R$ 105,00	R$ 15.750,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	80 BANNER EM LONA MONOCROMATICO MEDINDO 0,90CM X 1,60 M	R$ 134,00	R$ 20.100,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	81. BANNER EM LONA COLORIDO 1,00X 0,80M	R$ 92,00	R$ 13.800,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	82. CARIMBO AUTOMATICO NUMERADOR EM METAL COM 6 DIGITOS TAMANHO 5X21 MM	R$ 199,00	R$ 1.990,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	83. FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRE NATAL TAMANHO 17X14CM PAPEL NA COR ROSA COM 100 FOLHAS 1 VIA	R$ 26,90	R$ 13.450,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	84. FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE MEDINDO 19,8X12,9 SULFITE 240 GRS 100 FOLHAS	R$ 107,00	R$ 53.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	85. BLOCO RESULTADO DE EXAMES MEDINDO 20,9 X 40,3CM IMPRESSÃO COLORIDA COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO	R$ 115,00	R$ 57.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	86. CAPA PARA CARNÊ DE IPTU, TAMANHO ABERTO 11 X 43 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 170 GRS CAIXA COM 1000 UNIDADES	R$ 1.790,00	R$ 537.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	87. CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINA COLORIDO MEDINDO 20X44CM BLOCO 100 FOLHAS PAPEL 90G	R$ 140,00	R$ 70.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	88. CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINO COLORIDO MEDINDO 20X44CM BLOCO 100 FOLHAS PAPEL 90G	R$ 140,00	R$ 70.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	89. CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO PAPEL SULFITE 180GRS IMPRESSÃO EM OFF-SET MEDINDO 21CM X 8CM ACABAMENTO COM ARTE FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FO-LHAS	R$ 45,00	R$ 22.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	90. FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO DIMENSÕES 21X30CM EM OFF-SET 56GRS COLADO FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS	R$ 29,00	R$ 14.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	91. FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA BLOCO COM 100 FOLHAS VIA UNIDA INSCRIÇÕES FRENTE E VERSO DIMENSÕES 30X21 COR BRANCA GRAMATURA SULFITE	R$ 27,00	R$ 13.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	92. FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS BLOCO COM 100 FOLHAS VIA ÚNICA TAMANHO 30X21CM COR BRANCA PEPEL GRAMATURA SULFITE	R$ 27,00	R$ 13.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA	93. BLOCO DE FICHA COMPLEMENTAR PARA CONTROLE DE AGENTES COMUNITÁRIOS	R$	R$ 13.500,00

	LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	DE SAÚDE FECHAMENTO DE RELATÓRIO 100 FOLHAS	27,00	
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	94. PLOTAGEM DE VIDROS DE PORTAS E JANELAS ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE PERSONALIZADA	R$ 105,00	R$ 52.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	95. CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO MEDIDAS 25X25X40	R$ 8,50	R$ 8.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	96. IMPRESSÃO ADESIVO PERFURADO IMPRESSÃO DIGITAL ARTE PERSONALIZADA	R$ 115,00	R$ 115.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	97. PLOTAGEM DE VEÍCULOS ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL ARTE PESONALIZADA	R$ 125,00	R$ 62.500,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	98. CADERNO PERSONALIZADO NAS MEDIDAS 21X29,7CM CAPA COM COUCHE BRILHO 150G FOLHA EM PAPEL OFF-SET 75 G 180 FOLHAS	R$ 43,90	R$ 2.634,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	99. ENVELOPE BRANCO 90G IMP. COLORIDO A4	R$ 2,60	R$ 2.600,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	100. RÓTULO P/ HOSPITAL - ACOMPANHENTO DE TRATAMENTO 10X7 CM	R$ 840,00	R$ 840.000,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	101. CARTÃO PARA RETIRADA MENSAL DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, NO TAMANHO 23 X 16, PAPEL NA COR BRANCA, EMPRESÃO FRENTE E VERSO.	R$ 1,35	R$ 1.350,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	102. FICHA DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 15X21 CM, PAPAEL NA COR BRANCA, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	R$ 14,90	R$ 1.192,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	103. FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PSICOLÓGICO DIMENSÕES 29,7X21 CM COR BRANCA BLOCO COM 50 FOLHAS VIA ÚNICA	R$ 18,90	R$ 5.670,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	104. FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPÊUTICA DIMENSÕES 21X30CM EM OFF-SET 56GRS COLADO FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS	R$ 28,90	R$ 8.670,00
28/08/2025	GILMAR DE SOUZA LOPES CNPJ: 16.704.320/0001-62	105. FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES DIMENSÕES 29,7X21 CM COR BRANCA BLOCO COM 50 FOLHAS VIA ÚNICA	R$ 19,00	R$ 9.500,00

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/2025/2026

Resultado das Inscrições – EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025/2026

A **Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro**, no âmbito do **Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/MT**, torna público o resultado das inscrições **deferidas e indeferidas**, em conformidade com o previsto no **item 7** e no **cronograma do EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025/2026**.

Informa-se, ainda, a relação dos candidatos que terão seus dados analisados para fins de publicação do **resultado final**.

Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT

Inscrição	Candidato(a)	Deferido ( ) Indeferido ( )
001/2025	Silviane Cavalcante da Silva Sales	Deferido (X) Indeferido ( )
002/2025	Leênny Teixeira de Araújo	Deferido (X) Indeferido ( )

Registre-se. Publique-se.

General Carneiro - MT, 04 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 023/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 138.269,45 (cento e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos): **HIDROPREV TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO LTDA** (60181665000170) com os lotes: 1, 4, 16, 17, 18, 21, 22 e 32 no valor total de R$ 17.438,76 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). **DIPAR FERRAGENS EIRELI** (16868674000142) com os lotes: 2, 6, 7, 10, 15, 23 e 31 no valor total de R$ 20.436,91 (vinte mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** (37278673000118) com o lote: 9 no valor total de R$ 2.577,90 (dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos). **TECNOKAP SOLUCOES LTDA** (29605776000117) com o lote: 8 no valor total de R$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais). **S.O.S. EXTINTORES LTDA** (34412373000191) com os lotes: 3, 5, 11, 12, 13, 14, 19, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 no valor total de R$ 91.305,88 (noventa e um mil e trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 03 de

setembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **17/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 03 de setembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de Contratação.**

EXTRATO DE TERMO DE APREENSÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, torna público que, em 24 de julho de 2025, em área pública (Lat. -9.975620°; Long. -54.921247°), foi apreendida uma motobomba Husqvarna W50p, número de série 2131056513, instalada em área de preservação permanente (curso d'água), em razão de infração à legislação ambiental.

Informa-se que o(s) responsável(is) pela infração não foram identificados no ato da fiscalização.

Nos termos do **art. 106 do Decreto nº 6.514/2008**, qualquer interessado poderá, no prazo de **20 (vinte) dias** a contar da publicação deste extrato, apresentar defesa e requerer a restituição dos bens, mediante comprovação de sua origem lícita.

Decorrido o prazo de **60 (sessenta) dias** sem manifestação ou caso o pedido de restituição seja indeferido, os bens apreendidos terão destinação nos termos do **art. 107 do Decreto nº 6.514/2008** (doação, leilão, destruição ou outra forma prevista em lei).

Os bens encontram-se sob a guarda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Município de Guarantã do Norte-MT, 03 de setembro de 2025

Nyago Zare Tessmann Arury Fiscal Ambiental Portaria nº 1246/2025	Alexandre de Mello Righetti Fiscal Ambiental Portaria nº 1247/2025

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Processonº:1792/2025

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS.

Data:21/08/2025

Horário de início:09:00h

Local: Sala De Licitação Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2025, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação de Licitação, designados pela Portaria nº 1438/2025, para a realização da **primeira sessão pública**, conforme previsto no item 22.2 do Edital.

1. Identificação dos Representantes

Foi realizada a identificação dos representantes das licitantes presentes, mediante apresentação dos documentos exigidos no subitem 8.1 do Edital.

Licitantes presentes e respectivos representantes:

- AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA – RAIMUNDO NONATO SOUZA FERREIRA;
- IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA – ALEX SALIN MINATTI;
- M. VITORINO DA SILVA-ME (MB PROPAGANDA) – MAIKEL OSVALDO CLEMENTE.

2. Verificação das Condições de Participação

A Comissão procedeu à verificação do cumprimento das condições de participação previstas no item 4 do Edital.

Constatações:

Sendo considerados todos licitantes aptos ao certame.

3. Recebimento dos Invólucros

Foram recebidos os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes consideradas habilitadas a participar desta fase, conforme estabelecido no Edital.

4. Verificação de Conformidade dos Invólucros nº 1

A Comissão conferiu os Invólucros nº 1 para verificar se estavam: a) não identificados; b) isentos de qualquer marca ou sinal que possibilitasse sua identificação; c) sem danos ou deformações que permitissem a identificação da licitante.

Resultados:

- Os Invólucros nº 1 apresentados pelas licitantes foram aceitos.

5. Procedimentos Realizados

Conforme o subitem 22.2.2, foram realizados os seguintes procedimentos:

1. Os Invólucros nº 2 e nº 4 foram rubricados no fecho e mantidos lacrados sob guarda da Comissão.
2. Os Invólucros nº 1 foram misturados, abertos e o conteúdo rubricado pela Comissão.
3. Foram abertos os Invólucros nº 3, com o conteúdo também rubricado.
4. Os documentos dos Invólucros nº 1 e nº 3 foram colocados à disposição dos representantes das licitantes para exame e rubrica.
5. As licitantes foram informadas de que serão convocadas para a próxima sessão, conforme item 20 do Edital, bem como todos licitantes foram informados que a Subcomissão Técnica estará reunida as 13:30h deste mesmo dia para análise do conteúdo nos invólucros nº 01 e nº 03, onde todos licitantes manifestaram que não vão assistir.

6. Ocorrências

- Não havendo nenhuma ocorrência durante o andamento da presente sessão.

7. Manifestações de Intenção de Recurso

A Comissão de Contratação de Licitação **consultou os representantes das licitantes quanto à intenção de interpor recurso** contra as decisões tomadas nesta sessão.

Resultado da consulta:

(X) Nenhuma das licitantes manifestou intenção de interpor recurso.

( ) A(s) licitante(s) [nome(s)] manifestou(aram) **intenção de interpor recurso**, conforme previsto no item 21 do Edital. Nestes casos, será aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões, contado da data de divulgação do resultado no sistema.

8. Encaminhamentos

- **Não havendo recurso,** a Comissão de Licitação dará continuidade ao certame, nos termos do item 22.2.6 do Edital.

Comissão de Contratação de Licitação:

_____

Ana Raquel Cassol – Presidente

_____

Andressa dos Santos da luz Reddi - Equipe de Apoio

_____

Vanessa de Souza Rodrigues de Oliveira - Equipe de Apoio

Representantes das Licitantes Presentes:

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA

RAIMUNDO NONATO SOUZA FERREIRA

IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA

ALEX SALIN MINATTI

M. VITORINO DA SILVA-ME (MB PROPAGANDA)

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025

PROCESSO N. 1792/2025

OBJETO: Prestação de serviço de propaganda e publicidade - gerenciamento e planejamento de publicidade e propaganda para o poder público, em todos os meios de comunicação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT.

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com sede na Rua das Oliveiras, n. 135, Jardim Vitória, CEP 78520-000, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. 1438/2025, em obediência ao item 22.3 do Edital de Concorrência Pública n. 001/2025, considerando que as seguintes licitantes já estão devidamente credenciadas e na condição de participantes do certame:

M. VITORINO DA SILVA – ME, CNPJ 06.851.416/0001-08;

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDO E STARTUP GC (GONÇALVES CORDEIRO) CNPJ 23.718.215/0001-48;

IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA – CNPJ 26.206.127/0001-55.

Apresenta EDITAL DE CONVOCAÇÃO das licitantes supracitadas para a segunda sessão pública a realizar-se em 09/09/2025, às 09h:00m, com a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2;

c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

f) executar o sorteio previsto no subitem 12.7, se for o caso;

g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 20, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 21 deste Edital.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas através do e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br ou licitacaoguarantadonorte@gmail.com.

Guarantã do Norte/MT, 03 de setembro de 2025.

Ana Raquel Cassol

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA ELETRONICA 018-2025

DISPENSA ELETRONICA N. º 018/2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contra-

tação, torna público para conhecimento dos interessados, que a **DISPENSA ELETRONICA N.º 018/2025**, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL – PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – CORPORATIVA DE USO DE SOFTWARE PARA ENGENHARIA, DESTINADO À ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS COM BASE NA TABELA SINAPI, BEM COMO OUTRAS BASES COMPLEMENTARES E OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DESTE SETOR DE ENGENHARIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** com abertura marcada para às 09:30min hrs (Horário de Brasília – DF) do dia 19/08/2025, restou "**FRACASSADA"** tendo em vista que não foram apresentados os documentos de habilitação.

Guiratinga/MT, 03 de setembro de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL Nº 1.883, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear as despesas com a premiação do Rodeio em Touros do Rodeio Nossa Senhora Aparecida, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, no município de Guiratinga, e dá outras providências.**".**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 01º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o pagamento das despesas com a premiação do Rodeio em Touros do Rodeio Nossa Senhora Aparecida, conforme disposições contidas nesta Lei.

Artigo. 2º - A premiação prevista nesta Lei tem como objetivo incentivar o esporte equestre, fomentar a cultura local e regulamentar, em âmbito municipal, o apoio ao evento.

Artigo. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, as premiações serão as seguintes:

a) **1º lugar:** 01 (uma) motocicleta Honda CG 160 Start, com as seguintes especificações técnicas: **Tipo:** OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; **Cilindrada:** 162,7 cc; **Potência Máxima**: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); **Torque Máximo**: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol); **Transmissão**: 5 velocidades; **Sistema de Partida**: Elétrica. **Valor estimado**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) **2º lugar:** R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

c) **3º lugar:** R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);

d) **4º lugar:** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

e) **5º lugar**: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

f) **6º ao 10º lugar**: R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

Parágrafo único: A motocicleta destinada ao vencedor do primeiro lugar será adquirida mediante processo licitatório regular ou outro procedimento legal cabível, sendo entregue ao contemplado, cabendo exclusivamente ao beneficiário providenciar, às suas expensas, a transferência, o devido registro, licenciamento e demais atos necessários à regularização do veículo junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - A entrega simbólica das premiações acontecerá no dia da final do evento.

§1º - Para fazer jus ao recebimento da premiação em dinheiro, o participante contemplado deverá apresentar cópias de seus documentos pessoais à Tesouraria Municipal ou setor indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias após o evento.

§2º - Os pagamentos em dinheiro serão realizados por meio de transferência bancária no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos.

§3º - A doação da motocicleta descrita na alínea "a" do artigo 3º, desta Lei, será formalizada através de procedimento administrativo próprio, que definirá os termos gerais da doação.

§4º - A motocicleta deverá ser entregue formalmente ao vencedor ou seu procurador devidamente habilitado, após a comprovação da conclusão de todas as formalidades de transferência de titularidade, permanecendo sob responsabilidade do beneficiário a realização e custeio integral desses procedimentos.

Artigo. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, suplementada se necessário.

Artigo. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, de 03 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.884, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Funcional: 13.392.0042-1.132 APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIRCA R$ 285.000,00

3.3.90.39 - 1701 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIRCA R$ 600.000,00

Total da Suplementação R$ 885.000,00

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ficha: 0775 - Funcional: 99.999.9999-9.999

9.9.99.99 - 1500 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 285.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0542 - Funcional: 13.392.0041-1.143 FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUIRATINGA

3.3.90.39 - 1701 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIRCA R$ 600.000,00

Total da Anulação R$ 885.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1847/2024 de 10 de dezembro de 2024 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 03 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 2.858.388,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais),, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0074 - Funcional: 10.301.0019-1.018

3.1.90.11 - 1600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 577.000,00

Ficha: 0172 - Funcional: 10.302.0024-1.029

3.3.90.34 - 1500 – OU. DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO R$ 400.000,00

Ficha: 0814 - Funcional: 10.301.0019-1.020

4.4.90.51 - 1631 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.881.388,00

Total da Suplementação R$ 2.858.388,00

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação da receita 2.4.1.4.50.0.1.00.00.01 CONVÊNIO COM O SUS FEDERAL - CONSTRUÇÃO DE UBS, fonte 1631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde no valor de R$ 1.881.388,00 e a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0084 - Funcional: 10.301.0019-1.018

3.3.90.30 - 1600 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00

Ficha: 0161 - Funcional: 10.303.0023-1.028

3.3.90.32 - 1600 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA R$150.000,00

Ficha: 0167 - Funcional: 10.302.0024-1.029

3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 400.000,00

Ficha: 0190 - Funcional: 10.302.0024-1.032

3.3.90.39 - 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIRCA R$ 77.000,00

Ficha: 0195 - Funcional: 10.302.0024-1.035

3.3.90.39 - 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIRCA R$ 150.000,00

Total da Anulação R$ 977.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1847/2024 de 10 de dezembro de 2024 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 03 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PE 062-2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PROCESSO Nº 187/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM, NO MÍNIMO, 15 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA, BAGAGEIRO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE. O SERVIÇO COMPREENDERÁ DESLOCAMENTOS ENTRE GUIRATINGA E RONDONÓPOLIS (288 KM IDA E VOLTA), ACRESCIDOS DE 26 KM EM ESTRADA VICINAL (ASSENTAMENTO DOIS IRMÃOS E DISTRITO VALE RICO), PODENDO INCLUIR OUTRAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM FREQUÊNCIA DE TRÊS VEZES POR SEMANA (SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE., terá sua sessão remarcada para o dia 19/09/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília), tendo em vista as alterações realizadas quanto à quantidade de lugares na locação do micro-ônibus, observa-se que não havia necessidade de tamanha diferença, uma vez que o transporte será destinado a apenas 09 (nove) pacientes. Tal ajuste interfere diretamente no valor global da disputa, devendo, portanto, ser considerado para adequação do processo** O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com ou acessado no próprio Portal do LICITANET. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Berti-

la, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

A presente alteração se justifica em razão da necessidade de retificação na quantidade de lugares do veículo a ser locado, uma vez que não há demanda para 27 assentos, considerando que o transporte será destinado a apenas 09 (nove) pacientes. Tal ajuste visa garantir a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública. Ademais, em virtude de a modificação poder impactar na formulação das propostas, torna-se necessária a alteração da data do certame, de modo a assegurar maior participação de licitantes, ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Guiratinga, 03 de setembro de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 020-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 171/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSOS EM GERAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO..
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	10/09/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: GUILHERME E. MODESTO

CNPJ: 28.115.595/0001-40

Objeto: Aquisição de Areia, Pedrisco e Brita**,** para serem utilizados em obras, construções e reparos realizados no município.

Procedimento: Pregão Presencial 003/2025

Vigência: 26/08/2025 – 26/08/2026

Valor R$: 1.511,500 (um milhão quinhentos e onze mil e quinhentos reais).

FISCAL DO CONTRATO: Sergio Moreira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal De Indiavaí, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Getúlio Vargas, 650 , Centro, Indiavaí - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, para registro de preços, realizado pelo Pregão Presencial 003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital deste Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia, Pedrisco e Brita**, para serem utilizados em obras, construções e reparos realizados no município,** Para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias do Município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA, LIVRE DE IMPUREZAS.	TN	1600	R$: 130,00	R$: 208.000,00
2	AREIA MEDIA, LIVRE DE IMPUREZAS.	TN	1200	R$: 110,00	R$: 132.000,00
3	AREIA GROSSA, LIVRE DE IMPUREZAS.	TN	1450	R$: 90,00	R$: 130.500,00
4	BRITA 1 - FINA	TN	1500	R$: 280,00	R$: 420.000,00
5	BRITA 2 - MÉDIA	TN	950	R$: 260,00	R$: 247.000,00

6	PEDRISCO	TN	1100	R$: 340,00	R$: 374.000,00

VALOR TOTAL R$: 1.511,500 (um milhão quinhentos e onze mil e quinhentos reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços quando for o caso, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Indiavaí-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1. Dos limites para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com decretos municipais, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E VIGENCIA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.2. A Vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12 meses, desde que haja comprovação de vantajosidade econômica, de acordo com decreto municipal vigente acerca de prorrogação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem

9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto 11.462/2023.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço regis-

trado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

INDIAVAÍ-MT, 25 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT

CNPJ: 03.239.027/0001-20

SIDNEI MARQUES LOPES

DETENTOR DA ATA

GUILHERME E. MODESTO

CNPJ: 28.115.595/0001-40

Guilherme Eduardo Modesto

CPF: 000.202.281-80

CLASSIFICADA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 091/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 091/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.332.703,19 (um milhão trezentos e trinta e dois mil setecentos e três reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados	30.343,77
		Sub-Total:	**30.343,77**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	61	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.625,00
Cód. red.:	69	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.830,93
Cód. red.:	79	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.39.1.543.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	1,00
Cód. red.:	82	04.001.12.361.0003.1008.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.800,00
Cód. red.:	88	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.078,70
Cód. red.:	96	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.018,74
Cód. red.:	97	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.:	100	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	135.000,00
Cód. red.:	100	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.000,00
Cód. red.:	101	04.001.12.361.0004.2049.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	178.999,00
Cód. red.:	104	04.001.12.365.0003.1005.3.3.90.39.1.543.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	1,00
Cód. red.:	108	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.061,64
		Sub-Total:	**417.416,01**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	136	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	143	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.626,15
		Sub-Total:	**9.626,15**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	170	05.002.10.302.0011.2159.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	280.000,00
Cód. red.:	175	05.002.10.302.0011.2167.4.4.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	190	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.36.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	12.620,60
Cód. red.:	191	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.706,63
		Sub-Total:	**23.327,23**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	196	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.376,13
		Sub-Total:	**2.376,13**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	273.144,36
		Sub-Total:	**273.144,36**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	224	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	405,00
Cód. red.:	232	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	32.300,00
Cód. red.:	233	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.:	235	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	295,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	245	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	2.150,44
		Sub-Total:	**2.150,44**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	278	08.002.08.122.0002.2177.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	10.802,00
Cód. red.:	293	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
Cód. red.:	294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	28.115,81
Cód. red.:	294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	624,55
Cód. red.:	294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.656,00
Cód. red.:	296	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Cód. red.:	301	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.500,00

Cód. red.: 305	08.002.08.244.0018.2178.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		25,00
		Sub-Total:	**50.323,36**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 327	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		20.080,31
Cód. red.: 330	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		6.042,26
		Sub-Total:	**26.122,57**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 348	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 349	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		8.755,00
Cód. red.: 361	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
Cód. red.: 362	09.002.25.752.0005.2017.4.4.90.52.1.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.872,54
		Sub-Total:	**22.628,54**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		10.377,18
Cód. red.: 364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		42.790,00
Cód. red.: 364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		38.000,00
Cód. red.: 364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		3.412,93
		Sub-Total:	**94.580,11**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 392	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		8.061,68
Cód. red.: 394	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		531,42
Cód. red.: 396	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 396	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		580,00
Cód. red.: 397	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		13.300,00
Cód. red.: 399	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**24.473,10**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 407	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
Cód. red.: 408	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		14.691,42
		Sub-Total:	**19.191,42**
		Total Parcial Suplementado:	**1.332.703,19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.:	28	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	02.003.02.062.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	53	03.001.04.123.0005.1007.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	56	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
Cód. red.:	64	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.:	73	04.001.12.122.0004.2170.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.:	84	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Cód. red.:	84	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500.000,00
Cód. red.:	414	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
		Sub-Total:	**754.000,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	132	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	148	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.:	149	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.:	153	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.92.1.500.1002000 Despesas de Exercícios Anteriores Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	194	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00

Cód. red.: 201	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.36.1.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		17.000,00
		Sub-Total:	**27.000,00**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 247	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		580,00
Cód. red.: 263	07.001.06.181.0003.1044.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 263	07.001.06.181.0003.1044.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500,00
		Sub-Total:	**1.580,00**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 269	08.002.08.122.0002.2177.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
Cód. red.: 276	08.002.08.122.0002.2177.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 279	08.002.08.122.0002.2177.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
		Sub-Total:	**41.500,00**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 314	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 318	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
		Sub-Total:	**6.500,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 335	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 368	09.004.26.782.0019.1002.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 377	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 379	09.006.17.512.0020.1021.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
Cód. red.: 380	09.006.17.512.0020.1021.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 388	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.37.1.501.0000000 Locação de Mão-de-obra Outros Recursos não Vinculados		1.000,00
Cód. red.: 390	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.40.1.501.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		1.000,00
		Sub-Total:	**142.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	417	09.007.26.782.0019.1102.3.3.90.39.1.759.0000702 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação de Transferência Fundo Municipal de Transporte	292.123,19
		Sub-Total:	**292.123,19**
		Total Parcial Reduzido:	**1.332.703,19**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de agosto de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 092/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 092/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 496.767,75 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	61	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.2.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	450,00
Cód. red.:	109	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.2.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Recursos do FNDE	23.982,34
		Sub-Total:	**24.432,34**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.:	145	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.700,00
		Sub-Total:	**2.700,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.:	187	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.445,00
Cód. red.:	188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	910,00
Cód. red.:	188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	664,59
Cód. red.:	188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	880,00
Cód. red.:	192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.817,00
		Sub-Total:	**7.716,59**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.:	215	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.2.600.0000603 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.350,00
Cód. red.:	215	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.246,20
Cód. red.:	219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.019,86
		Sub-Total:	**38.616,06**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	224	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
Cód. red.:	231	06.001.20.608.0014.1018.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Cód. red.:	233	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.348,00
Cód. red.:	233	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**21.799,00**
Órgão:	**09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 330	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.2.711.0000000 Material de Consumo Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		56,57
		Sub-Total:	**56,57**
Órgão:	**09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 348	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		70.352,36
Cód. red.: 349	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		31.262,12
Cód. red.: 352	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.755,26
Cód. red.: 356	09.002.15.451.0005.1009.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		6.990,00
		Sub-Total:	**110.359,74**
Órgão:	**09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 375	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
		Sub-Total:	**1,00**
Órgão:	**09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 378	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		240.699,00
Cód. red.: 385	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		46.418,20
		Sub-Total:	**287.117,20**
Órgão:	**09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 417	09.007.26.782.0019.1102.3.3.90.39.2.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		3.798,25
		Sub-Total:	**3.798,25**
Órgão:	**10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 396	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		170,00
		Sub-Total:	**170,00**
Órgão:	**10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 408	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
		Sub-Total:	**1,00**
		Total Parcial Suplementado:	**496.767,75**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de agosto de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 094/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 094/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.470,35 (seis mil quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.682,32
Cód. red.:	298	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.667,01
Cód. red.:	299	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.33.1.661.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.121,02
		Sub-Total:	**6.470,35**
		Total Parcial Suplementado:	**6.470,35**

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.661.0000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social), referente a receita 1.7.2.9.51.0.1.01 - FEAS-MT , na fonte de recursos (1.661.0000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social), referente a receita 1.7.2.9.51.0.1.02 - Cofinanciamento - Benefícios Eventuais, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 8 de agosto de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 095/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 095/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	101	04.001.12.361.0004.2049.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da apuração da tendência de excesso de arrecadação da Fonte 540 – FUNDEB, nos termos art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com a Resolução de Consulta nº 26/2015 – TP. Para o exercício de 2025.

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional será realizada com base na tendência de arrecadação do exercício, observando-se a receita prevista de R$ 10.600.000,00 com a receita efetivamente arrecadada até o período de R$ 6.803.114,00 e a projeção anual de R$ 11.510.369,37 estimando-se, portanto, um excesso de arrecadação no montante de R$ 910.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 18 de agosto de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 007/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 740 de 09 de dezembro de 2024, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 81.187,64 (oitenta e um mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 75	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.32.1.552.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		9.094,51
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.409,58
Cód. red.: 99	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Cód. red.: 100	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
		Sub-Total:	**40.504,09**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		2.361,60
Cód. red.: 184	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		16.940,76
Cód. red.: 185	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		2.707,42
Cód. red.: 185	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		518,35
Cód. red.: 186	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		280,00
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		5.000,00
		Sub-Total:	**27.808,13**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 210	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		1.241,50
		Sub-Total:	**1.241,50**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	235	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	295	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.:	296	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	9.133,92
Cód. red.:	305	08.002.08.244.0018.2178.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**10.633,92**
		Total Parcial Suplementado:	**81.187,64**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	75	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	9.094,51
Cód. red.:	89	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.409,58
Cód. red.:	99	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.599.0000000 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000,00
Cód. red.:	100	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.599.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000,00
		Sub-Total:	**40.504,09**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	183	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.361,60
Cód. red.:	184	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.940,76
Cód. red.:	185	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.225,77
Cód. red.:	186	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	280,00
Cód. red.:	188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.000,00
		Sub-Total:	**27.808,13**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	210	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.241,50
		Sub-Total:	**1.241,50**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	235	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.:	295	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.33.1.661.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	500,00
Cód. red.:	296	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.133,92
Cód. red.:	305	08.002.08.244.0018.2178.3.3.90.14.1.660.0000000 Diárias - Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
		Sub-Total:	**10.633,92**
		Total Parcial Reduzido:	**81.187,64**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 740/2024.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 1 de agosto de 2025

EMERSON SABATINE
CPF: 555.836.521-87
Prefeito - CPF: 555.836.521-87

Data: 02/09/2025 16:50:31 Página: 3 de 3
Data da emissão: 02/09/2025 16:50:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 101/2025

SÚMULA: “Revoga o Decreto 096/2023 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo artigo 72, II, c da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto 096/2023, o qual tem por sumula nomear membros para compor Comissão Municipal de Sindicân-

cia Administrativa e dar outras providencias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/2025

SÚMULA: “Nomeia Membros para compor Comissão Municipal de Sindicância Administrativa e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 72, II, c da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal 072/2015.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa visando realizar procedimentos relacionados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 I, quais sejam:

Matricula	Representante Titular	Secretaria de Lotação
269	Rafael Vargas Nauer	Secretaria Municipal de Educação e cultura
225	Cleusete Aparecida Ulsenheimer	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2261	Bruna Barichello Dalastra	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2° Fica designado o membro Sr. Rafael Vargas Nauer, para presidir a referida comissão, nos termos do artigo 25, da mencionada Lei.

Art. 3° O mandato dos membros da Comissão será de 2(dois) anos.

Art. 4º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/2025

SÚMULA: “Estabelece a Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc Ciclo II), no âmbito do Município de Itanhangá/MT”.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Lei Complementar Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc Ciclo II) e as ações culturais a serem adotadas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc Ciclo II), no âmbito do Município de Itanhangá/MT.

ORGÃO	NOME
Secretaria Municipal Educação	Silvana Maria Dalmolin Wohl
Conselho Municipal de Cultura	Carolina Lemos Baratieri Ribeiro
Parecerista	Rosenete Lemes de Almeida
Parecerista	Adriana Melo Martins
Parecerista	Islaine Adriana Pereira

Art. 2°. Compete à comissão: planejar, organizar, coordenar, executar todas as ações necessárias à implementação da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc Ciclo II) e providências a serem adotadas para a consecução dos seus objetivos.

§ 1º A comissão formada por 05 (cinco) integrantes, terá como coordenadora Carolina Lemos Baratieri Ribeiro.

§ 2º Os integrantes da comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc).

Art. 3°. Entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA REF. AO CREDENCIAMENTO N° 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, através da sua Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação Licitação, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de 01 de julho de 2025, informa que realizará abertura da 3° sessão pública para julgamento de proposta referente ao Edital do **Credenciamento N° 002/2025**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO** de empresas que tenham interesse na **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo em vista o recebimento de documentações de novos fornecedores interessados. A sessão pública ocorrerá na data de **05 de setembro 2025 às 14H00 (quatorze) horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, n° 1029, Centro. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 03 de setembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES 2º TRIMESTRE - ANO 2025

PREFEITO MUNICIPAL - *Emerson Sabatine*

VICE-PREFEITO MUNICIPAL - *Veridiana Maria Cavasin Michels*

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento - *Annye Crhistine Leimann Hubner*

Secretaria Municipal De Administração - *Annye Crhistine Leimann Hubner*

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento - *Bruno Henrique Ascari Felix*

Secretaria Municipal De Educação E Cultura - *Silvana Maria Dalmolin Wohl*

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho - *Joice Fontana Bach*

Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento - *Jocemar Elias Krause*

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente - *Leandro Jose Pascoski*

Renata Tereza Zini **- Ouvidora Municipal**

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: *066 98149 0238*

E-MAIL: *ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br*

WEBSITE: *https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home*

PESSOALMENTE: *Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Cataria, Nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP 78.579-000*

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

CRIAÇÃO: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 "Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências".

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES 2º TRIMESTRE - ANO 2025

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através da Ouvidora Sra. Renata Tereza Zini, nomeada pela Portaria Nº 083/2025 de 20 de janeiro do ano de 2025, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de abril de 2025 à 30 de junho de 2025 – 2º Trimestre.

O quantitativo das demandas foi registrado pela população Itanhangaense, os quais efetivaram sua participação, através de Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias municipal, representadas por: Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - *Annye Crhistine Leimann Hubner;* Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - *Bruno Henrique Ascari Felix;* Secretária Municipal de Educação e Cultura - *Silvana Maria Dalmolin Wohl;* Secretária Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho - *Joice Fontana Bach;* Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento - *Jocemar Elias Krause;* Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente - *Leandro Jose Pascoski.*

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, está à disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefone, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida.

A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhangá, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhangá - MT, 04 de julho de 2025

Renata Tereza Zini

Portaria N° 083/2025 de 20/01/2025

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO - 01/04/2025 ATÉ 30/06/2025

Natureza	Percentual	Quantidade
Reclamação	44,44%	8
Dúvida	5,56%	1
Sugestão	11,11%	2
Denúncia	16,67%	3
Solicitação de Serviços	22,22%	4
	Total de protocolos:	**18**

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS DE 01/04/2025 ATÉ 30/06/2025

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	0%	0
Fechado	100%	18
Pausado	0%	0
	Total de protocolos:	**18**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/04/2025 ATÉ 30/06/2025

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	44,44%	8
Secretaria Municipal de Administração	0%	0
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	11,11%	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0%	0
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5,56%	1
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	0%	0
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	33,33%	6
Secretaria Municipal de Saúde	5,56%	1
	Total de protocolos:	**18**

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/04/2025 ATÉ 30/06/2025

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	8	55 dias	6,88 dias
Secretaria Municipal de Administração	1	188 dias	188 dias
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	2	13 dias	6,5 dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	4 dias	2 dias
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	6	70 dias	11,67 dias
Secretaria Municipal de Saúde	1	34 dias	34 dias
Total	**20**	**364 dias**	**18,2 dias**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/04/2025 ATÉ 30/06/2025

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	77,78%	14
Aplicativo	11,11%	2
Pessoalmente	0%	0
Telefone	11,11%	2
SIC	0%	0
Email	0%	0
Outros	0%	0
	Total de protocolos:	**18**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ANÔNIMAS E IDENTIFICADAS - 01/04/2025 ATÉ 30/06/2025

Situação	Percentual	Quantidade
Identificados	61,11%	11
Anônimos	38,89%	7
	Total de protocolos:	**18**

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERÍODO DE 01/04/2025 ATÉ 30/06/2025

Criados no período de 01/04/2025 até 30/06/2025	18
Fechados no período de 01/04/2025 até 30/06/2025	20
Abertos/Em andamento na data de 30/06/2025	0
Abertos em atraso na data de 30/06/2025	0
Fechados em atraso de 01/04/2025 até 30/06/2025	5
Dilações no período de 01/04/2025 até 30/06/2025	3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO REF. A INEXIGIBILIDADE N° 004/2025 – CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

O Município de Itanhangá – MT, através da sua Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 231/2025, torna público aos interessados que realizou o julgamento do **Credenciamento N° 001/2025**, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, onde foi credenciada a seguinte empresa: **61.573.800 GENECY BRAGANÇA DA SILVA** para os itens 01, 02 e 03 , cumprindo integralmente os requisitos do edital. Itanhangá – MT, 03 de setembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Data da vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 093/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 06/06/2025 a 06/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Data da vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 053/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/05/2025 a 29/05/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de INSTRUTOR DE JIU JITSU - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

Data da vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANTONIO RAPHAEL AZEVEDO MOTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 133/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 24/06/2025 a 24/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 345/2025.

Aos 14(quatorze) dias do mês de maio, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 08hs39min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **SILVA BELMIRO LIMA,** brasileiro, solteiro (a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 0866742-0 e do CPF: 004.872.651-65, residente e domiciliado (a) na Rua: Dom Wunibaldo, Bairro: Ong 3Itiquiunida, n°23, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 31º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2025, de 17 de Abril de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2025 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SILVA BELMIRO LIMA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 340/2025

Aos 09(nove) dias do mês de abril, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 14hs33min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARIA DE JESUS ALENCAR**, brasileiro, divorciado (a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 000.574.472 e CPF: 511.878.501-44, residente e domiciliado (a) Rua: Otton Valdemar Augustin Bairro: Centro, S/N na cidade de Pedra Preta - Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 27º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 012, de 14 de março de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 012/2025 **COMPROMISSAN-**

DO-SE a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARIA DE JESUS ALENCAR

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 354/2025.

Aos 15(quinze) dias do mês de maio, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 16hs00min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LEONICE ALVES,** brasileiro, divorciado (a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 0729074-8 SSP/MT e do CPF: 568.154.331-53, residente e domiciliado (a) na Rua: Mato Grosso, nº540 , Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 47º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 014/2025, de 22 de Abril de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 014/2025 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LEONICE ALVES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 349/2025

Aos 14(quatorze) dias do mês de maio, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 14hs09min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA,** brasileiro, divorciado (a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 1971034-8 e do CPF: 015.822.761-10, residente e domiciliado (a) na Rua: Graciano Ramos, nº 66, Bairro: Jardim Arco Iris II, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ARTIFICE COPA/COZINHA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 23º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2025, de 17 de Abril de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ARTI-**

FICE COPA/COZINHA – ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2025 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 356/2025

Aos 11(onze) dias do mês de junho, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 15hs14min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CHIRLEY APARECIDA QUIRINO,** brasileiro, solteiro (a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 2079396-0 SSP/MT e do CPF: 012.943.581-38, residente e domiciliado (a) na Rua: Ariano Suassuna, nº 12 , Bairro: Jardim Arco-Iris I, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ARTIFICE COPA E COZINHA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 22º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2025, de 17 de Abril de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ARTIFICE COPA E COZINHA – ITIQUIRA** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2025 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CHIRLEY APARECIDA QUIRINO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

Data da vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JADIR FERMINO NOGUEIRA JUNIOR

Objeto: Contrato Administrativo nº 142/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 27/06/2025 a 27/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Data da vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JEANNE CARDOSO DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 141/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 27/06/2025 a 27/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

Data da vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MIRIAN GOMES DA SILVA PIRES

Objeto: Contrato Administrativo nº 138/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/06/2025 a 26/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de GUARDA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

Data da vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VANUZA VELASCO DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 140/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/06/2025 a 26/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

Data da vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): HENRY RIBEIRO BARBOSA

Objeto: Contrato Administrativo nº 136/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 25/06/2025 a 25/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 353/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 16hs00min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARTHA DE OLIVEIRA NETA,** brasileiro, casado (a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 714875 SSP/MT e do CPF: 801.520.821-15, residente e domiciliado (a) na Rua: Treze de Maio, nº320 , Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ARTIFICE COPA/COZINHA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 18º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2025, de 17 de Abril de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ARTIFICE COPA/COZINHA – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2025 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARTHA DE OLIVEIRA NETA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência de Arrecadação do

Exercício, até o limite de R$ 79.852,25 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, proveniente das transferências de emendas parlamentares, exarada no Anexo I, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência de Arrecadação do Exercício, por receita e fonte de recurso, até o limite de *R$ 79.852,25 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)* na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos dispostos nos parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e cria/adiciona saldo às despesas e fonte de recurso abaixo informada:

Órgão	**10**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	**02**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	**10**	SAÚDE		
Subfunção	**301**	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	**75**	SAÚDE		
Atividade	**1.026**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCAL		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000	79.852,25
			TOTAL	**79.852,25**

Art. 2º Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, no elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 1º desta Lei, conforme disposto no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes do Cálculo de Tendência de Arrecadação do Exercício, por receita e fonte de recursos, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 03 de setembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.376 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO I

TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO								
Rubrica	**Receita/Fonte**	**Receita Prevista (A)**	**Receita Arrecadada (B)**	**Média de Arrecadação Mensal C = (B/7)**	**Estimativa de Arrecadação Agosto a Dezembro D=(Cx5)**	**Estimativa de Arrecadação Anual E=(B+D)**	**Crédito Adicional Aberto por Excesso de Arrecadação (F)**	**Previsão de Excesso de Arrecadação G = (E-A-F)**
1.7.1.9.62.0.1.03.00.00	Compensação do ICMS – 1.500.1002000	0,00	46.580,48	6.654,35	33.271,77	79.852,25	0,00	**79.852,25**
	Total	**0,00**	**46.580,48**	**6.654,35**	**33.271,77**	**79.852,25**	**0,00**	**79.852,25**

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de repasse de recursos financeiros com à Associação das Igrejas Evangélicas do Distrito de Ouro Branco do Sul MT (ASSIEV), e dá outras providências"*.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com à ***Associação das Igrejas Evangélicas do Distrito de Ouro Branco do Sul MT (ASSIEV)****,* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.691.463/0001-88, com sede na Rua João de Barro, s/nº, Quadra 22 – Lote 16, em Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira/MT, no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a realização parcial da Festa Evangélica *"2º AVIVA OURO BRANCO DO SUL",* a ser realizada no Exercício de 2025.

§1º O repasse financeiro de que trata o *caput* deste artigo será em parcela única, devendo ser, obrigatoriamente, depositado em conta bancária específica em nome da entidade beneficiada, aberta para a finalidade desta Lei.

§2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, será firmado Termo de Convênio, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, o qual constará o cronograma pertinente, o objeto e outras informações complementares, a execução do projeto e a prestação de contas;

§3º O repasse financeiro deverá ser utilizado exclusivamente pa-

ra as despesas relacionadas à realização parcial da Festa Evangélica *"2º AVIVA OURO BRANCO DO SUL"*, a ser realizada no Exercício de 2025.

Art. 2º A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso, apresentando à Administração Pública Municipal relatório circunstanciado que comprove a boa e real aplicação do recurso recebido nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no *caput* será composta por extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: nome do credor, CPF/CNPJ, número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); contratos firmados, número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada das respectivas cópias, e outros documentos pertinentes; bem como, devolução do saldo credor, se houver.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 03 de setembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.378, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.378, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com à Paróquia Nossa Senhora do Carmo, para estruturação do Centro de Evangelização São Pedro Apóstolo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com à Paróquia Nossa Senhora do Carmo**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.843.307/0008-19, estabelecida neste Município, no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados para a estruturação do ***Centro de Evangelização São Pedro Apóstolo***, localizado no cruzamento das Rodovias MT-370 e MT-458, zona rural do Município de Itiquira/MT.

§1º O repasse financeiro de que trata o *caput* deste artigo será em parcela única, devendo ser, obrigatoriamente, depositado em conta bancária específica em nome da entidade beneficiada, aberta para a finalidade desta Lei.

§2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, será firmado Termo de Convênio, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho e/ou de Aquisição, o qual constará o cronograma pertinente, definirá os bens a serem adquiridos, a forma de seleção, respectivos valores e outras informações complementares, a execução do projeto e a prestação de contas;

§3º O repasse financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para as despesas relacionadas à estruturação física, aquisição de equipamentos e demais melhorias necessárias ao funcionamento do Centro de Evangelização São Pedro Apóstolo.

Art. 2º A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso, apresentando à Administração Pública Municipal relatório circunstanciado que comprove a boa e real aplicação do recurso recebido nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no *caput* será composta por extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: nome do credor, CPF/CNPJ, número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); contratos firmados, número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada das respectivas cópias, e outros documentos pertinentes; bem como, devolução do saldo credor, se houver.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 03 de setembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Anulação, até o limite de R$ *200.000,00 (duzentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.334/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor R$ *200.000,00 (duzentos mil reais)* na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.334/2024, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e cria as despesas, conforme abaixo:

	Órgão	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**
	Unidade	**01**	**SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA**
	Função	**13**	**CULTURA**

Sub-função	**392**	**DIFUSÃO CULTURAL**
Programa	**48**	**CULTURA**
Atividade	**2.174**	**PROMOÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E CULTURAIS**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1|500|0000000	200.000,00
		Total	**200.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
Unidade	**04**	**SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS**
Função	**26**	**TRANSPORTE**
Sub-função	**782**	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
Programa	**88**	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
Atividade	**1.067**	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/DRENAGEM**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1|500|0000000	200.000,00
		Total	**200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de setembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 399 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

*"Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 034/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 034/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 034/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa REBOUÇAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.***.***/0001-*5, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ESTRUTURA ADEQUADA, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E CULTURA, PARA A 9ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, ITIQUIRA/MT".***

1 - Fiscal: **CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN**

Encarregado de Apoio aos Eventos Esportivos - EAEE

CPF: 030.***.***-71.

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 400 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 035/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta

parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 035/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 035/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa PJ. DELMOND PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.***.***/0001-*1, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *"**CONTRATAÇÃO DO CANTOR FAGNER DELMOND PARA APRESENTAÇÃO NA 9ª FESTA DE PEÃO DE OURO BRANCO NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL NO DIA 29/08/2025 (SEXTA-FEIRA) E 31/08/2025 (DOMINGO) – SHOW REGIONAL".***

1 - Fiscal: **CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN**

Encarregado de Apoio aos Eventos Esportivos - EAEE

CPF: 030.***.***-71.

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 401 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 036/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 036/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 036/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa PJ. DELMOND PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.***.***/0001-*1, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *"**CONTRATAÇÃO DA CANTORA CLARA VIOLA PARA APRESENTAÇÃO NA 9ª FESTA DE PEÃO DE OURO BRANCO NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL NO DIA 29/08/2025 (SEXTA-FEIRA) E 31/08/2025 (DOMINGO) – SHOW REGIONAL".***

1 - Fiscal: **CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN**

Encarregado de Apoio aos Eventos Esportivos - EAEE

CPF: 030.***.***-71.

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 402 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 033/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 033/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 033/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa REDE CHAMA GAS COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.***.***/0001-*5, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *"**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS P45".***

1 - Fiscal: **TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA**

NUTRICIONISTA

CPF: 023.***.***-48.

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 403 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 029/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 029/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 029/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa FEF PRODUCOES ARTISTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.***.***/0001-*0, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *"**CONTRATAÇÃO DO CANTOR DUPLA SERTANEJA FRED & FABRICIO PARA APRESENTAÇÃO NA 9ª FESTA DE PEÃO DE ITIQUIRA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, COMO FORMA DE MOVER COMO FORMA DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICIPIO, DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO, NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE ITIQUIRA."***

1 - Fiscal: CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Apoio aos Eventos Esportivos - EAEE

CPF: 030.***.***-71.

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 093/2023

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): LUCIENE DA SILVA ROCHA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 18 de agosto de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 404, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. SAULO MARIANO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido(a) em 18/11/2013, pelo período de **18/08/2025 à 16/09/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **17/09/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/08/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **BERNARDO RIBEIRO MENEZES,** inscrita no CNPJ nº 41.923.599/0001-12, sagrou-se vencedora no valor de R$ 113.584,00 (cento e treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 356.004,80 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatro reais e oitenta centavos), **LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.258.379/0001-00, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 69.920,53 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), **ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.139.819/0001-49, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 371.189,00 (trezentos e setenta e um mil e cento e oitenta e nove reais), **EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 59.058.235/0001-87, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 52.890,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa reais), **BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.983.511/0001-06, sagrou-se no valor total de R$ 56.444,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), **SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.280.788/0001-56, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 1.087.865,20 (um milhão e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.740.175/0001-73, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 55.959,50 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.710.803/0001-04, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 14.300,34 (quatorze mil e trezentos reais e trinta e quatro centavos), **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 71.387,10 (setenta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos), **MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.693.472/0001-04, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 157.178,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e setenta e oito reais), **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.389.734/0001-01, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 54.759,85 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), **GRUPO - VETT COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.734.782/0001-08, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 287.851,90 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 20.058,00 (vinte mil e cinquenta e oito reais), **S. C. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.941.888/0001-28, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA ME,** inscrita no CNPJ nº 02.425.275/0001-00, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 377.194,00 (trezentos e setenta e sete mil e cento e noventa e quatro reais), **JOHN CHARLES DE CAMPOS,** inscrita no CNPJ nº 17.631.388/0001-21, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 272.595,90 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), **D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.880.252/0001-52, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 5.355.369,63 (cinco milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), **S A DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 44.007.553/0001-41, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 14.339,80 (quatorze mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 27.879,00 (vinte e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais), **TECNOKAP SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.605.776/0001-17, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), **LEAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 02.531.275/0001-87, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais), **NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 32.072.759/0001-76, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais), **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.120.115/0001-52, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 143.290,10 (cento e quarenta e três mil e duzentos e noventa reais e dez centavos), **MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 60.388.517/0001-21, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 2.089.370,56 (dois milhões e oitenta e nove mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), **SSG SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 14.728,00 (quatorze mil e setecentos e vinte e oito reais), **MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 45.534,40 (quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), **LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 20.451,50 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 21.271.068/0001-85, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 385.147,60 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta cen-

tavos), **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.640.621/0001-04, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 107.153,40 (cento e sete mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), **FH METAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.773.915/0001-11, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 4.195,00 (quatro mil e cento e noventa e cinco reais), **JORDAN VENDAS GOVERNAMENTAIS INTELIGENTES,** inscrita no CNPJ nº 09.386.018/0001-48, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 43.253,00 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais). **Itens cancelados:** 921, 922, 923, 924, 925, 926 e 927, **Itens fracassados:** 10, 17, 50, 84, 85, 86, 128, 130, 160, 161, 162, 163, 232, 270, 271, 304, 318, 335, 354, 407, 489, 490, 492, 493, 494, 498, 499, 567, 580, 581, 582, 583, 584, 587, 588, 591, 606, 649, 659, 661, 669, 688, 740, 747, 769, 777, 780, 786, 790, 807, 808, 809, 810, 837, 865, 866, 868, 869, 911, 914, 971, 1003, 1004, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1031, 1084, 1134, 1140, 1141, 1143, 1145, 1150, 1154, 1155, 1209, 1215, 1217, 1218 e 1221.

Itiquira/MT, em 03 de setembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 12736/25

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 00966/2025

Empenho nº 12736/25 – Autorização de Fornecimento nº 3158/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO – DO TIPO DE CAIXA DE SOM PERTECENTE AO PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa LEONIR ROBERTO DE SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 31.753.620/0001-25, com o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 3 de setembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 405, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI admitido(a) em 07/03/2008, pelo período de **05/08/2025 à 02/11/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **03/11/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/08/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025/SME/JACIARA/MT

Retifica-se o edital n° 01/2025/SME/Jaciara/MT que dispõe sobre o Processo de Seleção de Candidatos aos Cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Onde se lê: EDITAL Nº 001/2023/SMEC

Leia-se: EDITAL N° 001/2025/SME

Onde se lê: 2.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Leia-se: 2.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR

Acrescenta-se anexos dos documentos referentes as incrições:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A) À DIREÇÃO ESCOLAR

Município:_____

Unidade de Ensino que pretende dirigir:_____

1 - DADOS PESSOAIS

Nome:_____Pseudônimo____

Sexo:_____Data Nasc. _____/_____/_____ Naturalidade_____UF:_____Estado Civil: _____ CPF:_____ RG:_____ Órgão Exp._____/____ Expedida em: _____/_____/_____

Título de Eleitor nº_____Zona:_____ Seção:_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____nº_____

Bairro:_____ Complemento:_____ Cidade_____/MT CEP:_____ telefone:_____ email:_____

2 - DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso:_____ ( ) L.Plena ( ) L.Curta

Pós-Graduação

Especialização: ( ) não ( ) sim – Em/Área:_____ _

Mestrado: ( ) não ( ) sim Em/Área:_____ _____

Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) estável - Cargo:_____ Classe: _ _____ Nível: ___

Está em período de Estágio Probatório: ( ) não ( )sim

Lotação: Escola/UMEI/CMEI Municipal_____ _____

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim

Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Privada ( ) Federal

Tempo de Serviço na Unidade de Ensino que pretende dirigir:

( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano ( ) oriundo de outra Unidade de Ensino

Tempo de Serviço Público na Educação do Município de Jaciara __ _____

3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores?

( ) Sim ( ) Não

Eleito (E) Indicado (I) Processo Seletivo (P)

Biênio(s):

( ) 1990/1991; ( ) 1992/1993; ( ) 1994/1995; ( )1996/1997; ( ) 1998/1999; ( ) 2000/2001; ( ) 2002/2003; ( ) 2004/2005; ( ) 2006/2007; ( ) 2008/2009; ( ) 2010/2011; ( ) 2012/2013; ( ) 2014/2015; ( ) 2016/2017; ( ) 2018/2019; ( ) 2020/2021; ( ) 2022/2023 ( ) 2024/2025;

Tem conhecimentos de informática básica:

Word ( ) Sim ( ) Não

Excel ( ) Sim ( ) Não

Tem disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de dedicação exclusiva (40 horas semanais)? ( ) Sim ( ) Não

É lactante? ( ) Sim ( ) Não

Qual a quantidade de lactentes? _____

Qual a Data de Nascimento das crianças_____

4 – ANEXOS:

a. Ficha padrão de Inscrição identificando a Unidade de Ensino para a qual está se candidatando – ANEXO III; ( )

b. Declaração emitida pelo candidato de que está de pleno acordo com as condições da Portaria Nº 007/2025/SME e do Edital de Seleção 001/2025 – ANEXO IV. ( )

c. Declaração do candidato afirmando ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em gestão escolar – ANEXO V; ( )

d. Declaração de efetivo exercício, conforme descrito no Parágrafo Único do Artigo 6º da Portaria Nº 007/2025/SME – ANEXO VI; ( )

e. Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em regime de Dedicação Exclusiva (DE) – ANEXO VII; ( )

f. Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária – ANEXO VIII; ( )

g. Comprovação de graduação em Pedagogia ou Curso de Especialização em Gestão Escolar, Cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência – ANEXO IX; ( )

h. Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da ESCOLA/UMEI/CMEI – ANEXO X; ( )

i. Termo de compromisso de participação em cursos de formação continuada – ANEXO XI; ( )

J. Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pela Unidade de Prestação de Contas /SEPLAN/Prefeitura de Jaciara;

K. Declaração emitida pelo setor dos Recursos Humanos da Prefeitura de Jaciara comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

L. Declaração expedida pelo setor dos Recursos humanos da Prefeitura de Jaciara, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas;

M. Outros (se necessário) – ANEXO XII ( ) Quais? ----------

Jaciara/MT, em _____ de junho de 2025.

Assinatura do Candidato

( ) Inscrição deferida

( ) Inscrição indeferida

Local e data: Jaciara/MT, ...de ---------- de 2025

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação

Jaciara/MT

Anexo IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua_____, nº_____ _, Bairro_____, na cidade de Jaciara/MT, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que estou de pleno acordo com as condições da Portaria nº 007/2025 e do Edital de seleção nº 001/2025/SME/ JACIARA-MT.

Por ser verdade, afirmo a presente.

Jaciara/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome do(a) Declarante

Anexo V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua_____, nº _____, Bairro_____ _____, na cidade de Jaciara/MT, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que sou Professor(a), com formação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Gestão Escolar, efetivo(a), lotado(a) na Escola/UMEI/CMEI_____ _____.

Por ser verdade, afirmo a presente.

Jaciara/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome do(a) Declarante

Anexo VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua_____, nº _____, Bairro_____ _____, na cidade de Jaciara/MT, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que atuo _____ _____

a) ( ) há 2 (dois) anos na Unidade de Ensino;

b) ( ) há 1 (um) ano na Unidade de Ensino,

c) *( ) há _____em qualquer instituição da Rede Municipal de Ensino*

Por ser verdade, afirmo a presente.

Jaciara/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome do(a) Declarante

Anexo VII

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Eu,..... .....

RG nº....., CPF nº.....

Residente a.....

Município de..... .....

Lotado(a) na Escola/UMEI/CMEI ....

Ocupante do cargo de..... .....

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2025 e Portaria nº. 007/2025/SME/JACIARA/MT, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito(a), assumir a função de Diretor(a) da ESCOLA/UMEI/CMEI ..... em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

.....

Local e Data

_____

Assinatura

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Eu_____

RG nº._____ SSP/_____ inscrito no CPF sob nº_____ ___ residente e domiciliado(a) na _____ _____

Candidato(a) ao cargo de Diretor(a), declaro para os devidos fins estar apto para movimentar Conta Bancária.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____,_____de_____2025.

_____

CANDIDATO(A)

Anexo X

TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA/UMEI/CMEI

Eu,..... .....

RG nº ....., CPF nº .....

Residente a .....Município de .....

Lotado(a) na Escola/UMEI .....

Ocupante do cargo de .....

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2025/SME/JACIARA/MT e Portarias nº. 007/2025/SME/JACIARA/MT, e firmo compromisso de, no caso de ser eleito(a), assegurar a regularidade de funcionamento da Unidade de Ensino e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE-MT.

.....

Local e Data

_____

Assinatura

Anexo XI

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Eu,..... .....

RG nº ....., CPF nº .....

Residente a .... Município de .... Lotado(a) na Escola/UMEI/CMEI ..... Ocupante do cargo de .....,

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2025/SME/JACIARA/MT e Portaria nº. 007/2025/SME/JACIARA/MT, e firmo compromisso de, no caso de ser eleito(a), participar de cursos de Formação Continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT e/ou instituições parceiras, bem como incentivar a participação dos demais servidores da instituição.

.....

Local e Data

_____

Assinatura

Anexo XII – (se necessário)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Eu,..... .....

RG nº ..... CPF nº .....

Residente na ..... Município de ..... Lotado(a) na Escola/UMEI/CMEI ..... Ocupante do cargo de....., Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2025/SME/JACIARA/MT e Portaria nº. 007/2025/SME/JACIARA/MT, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito(a), desistir da Cooperação Técnica, em razão de vínculo com Município.

.....

Local e Data

_____

Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A) À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Município:_____

____

Unidade de Ensino que pretende Coordenar:_____

_____

1 - DADOS PESSOAIS

Nome:_____Pseudônimo___

Sexo:_____ Data Nasc. _____/_____/___ _____ Naturalidade_____ UF:_____ Estado Civil: _____ CPF:_____ RG:_____ Órgão Exp._____/___ Expedida em: _____/____/____

Título de Eleitor nº_____Zona:_____ Seção:_____

Filiação:_____

_____

_____

Endereço:_____nº_____

____

Bairro:_____ Complemento:_____ _____ Cidade_____/MT CEP:_____ _ telefone:_____ email:_____

2 - DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso:_____ ( ) L.Plena ( ) L.Curta

Pós-Graduação

Especialização: ( ) não ( ) sim – Em/Área:_____

_

Mestrado: ( ) não ( ) sim Em/Área:_____

_____

Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) estável - Cargo:_____ Classe: _ _____ Nível: ___

Está em período de Estágio Probatório: ( ) não ( )sim

Lotação: Escola/UMEI/CMEI Municipal_____

_____

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim

Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Privada ( ) Federal

Tempo de Serviço na Unidade de Ensino que pretende coordenar:

( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano ( ) oriundo de outra Unidade de Ensino

Tempo de Serviço Público na Educação do Município de Jaciara __

_____

3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de coordenador (a) escolar em mandatos anteriores?

( ) Sim ( ) Não

Eleito (E) Indicado (I) Processo Seletivo (P)

Biênio(s):

( ) 1990/1991; ( ) 1992/1993; ( ) 1994/1995; ( )1996/1997; ( ) 1998/1999; ( ) 2000/2001; ( ) 2002/2003; ( ) 2004/2005; ( ) 2006/2007; ( ) 2008/2009; ( ) 2010/2011; ( ) 2012/2013; ( ) 2014/2015; ( ) 2016/2017; ( ) 2018/2019; ( ) 2020/2021; ( ) 2022/2023 ( ) 2024/2025;

Tem conhecimentos de informática básica:

Word ( ) Sim ( ) Não

Excel ( ) Sim ( ) Não

Tem disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de dedicação exclusiva (40 horas semanais)? ( ) Sim ( ) Não

É lactante? ( ) Sim ( ) Não

Qual a quantidade de lactentes? _____

Qual a Data de Nascimento das crianças_____

5 – **ANEXOS**:

a. Ficha padrão de Inscrição identificando a Unidade de Ensino para a qual está se candidatando – ANEXO XV; ( )

b. Declaração emitida pelo candidato de que está de pleno acordo com as condições da Portaria Nº 007/2025/SME e do Edital de Seleção 001/2025 – ANEXO XVI. ( )

c. Declaração do candidato afirmando ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em gestão escolar – ANEXO XVII; ( )

d. Declaração de efetivo exercício, conforme descrito no Parágrafo Único do Artigo 6º da Portaria Nº 007/2025/SME – ANEXO XVIII; ( )

e. Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a coordenação da escola em regime de Dedicação Exclusiva (DE) – ANEXO XIX; ( )

f. Comprovação de graduação em Pedagogia ou Curso de Especialização em Gestão Escolar, Cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência – ANEXO XX; ( )

g. Termo de compromisso assegurando o monitoramento e acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem na ESCOLA/UMEI/CMEI – ANEXO XXI; ( )

h. termo de compromisso de participação em cursos de formação continuada – ANEXO XXII; ( )

i. Declaração emitida pelo setor dos Recursos Humanos da Prefeitura de Jaciara comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

j. Declaração expedida pelo setor dos Recursos humanos da Prefeitura de Jaciara, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas;

k. Outros (se necessário) – ANEXO XXIII ( ) Quais? ----------

Jaciara/MT, em _____ de junho de 2025.

Assinatura do Candidato

( ) Inscrição deferida

( ) Inscrição indeferida

Local e data: Jaciara/MT, ...de ---------- de 2025

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação

Jaciara/MT

Anexo XVI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de Jaciara/MT, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que estou de pleno acordo com as condições da Portaria nº 007/2025 e do Edital de seleção nº 001/2025/SME/ JACIARA-MT.

Por ser verdade, afirmo a presente.

Jaciara/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome do(a) Declarante

Anexo XVII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua_____, nº _____, Bairro_____, na cidade de Jaciara/MT, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que sou Professor(a), com formação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Gestão Escolar, efetivo(a), lotado(a) na Escola/UMEI/CMEI_____ _____.

Por ser verdade, afirmo a presente.

Jaciara/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome do(a) Declarante

Anexo XVIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua_____, nº _____, Bairro_____, na cidade de Jaciara/MT, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que atuo _____ _____

d) ( ) há 2 (dois) anos na Unidade de Ensino;

e) ( ) há 1 (um) ano na Unidade de Ensino,

f) *( ) há _____em qualquer instituição da Rede Municipal de Ensino*

Por ser verdade, afirmo a presente.

Jaciara/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome do(a) Declarante

Anexo XIX

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE COODENADOR ESCOLAR

Eu,..... .....

RG nº....., CPF nº.....

Residente a..... .....

Município de..... .....

Lotado(a) na Escola/UMEI/CMEI ....

Ocupante do cargo de..... .....

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2025 e Portaria nº. 007/2025/SME/JACIARA/MT, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito(a), assumir a função de Coordenador(a) da ESCOLA/UMEI/CMEI ..... em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

.....

Local e Data

_____

Assinatura

Anexo XX

TERMO DE COMPROMISSO DE ACOMPAHAMENTO PEDAGÓGICO DA ESCOLA/UMEI/CMEI

Eu,..... .....

RG nº ....., CPF nº .....

Residente a ....

Município de ....

Lotado(a) na Escola/UMEI .....

Ocupante do cargo de .....,

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2025/SME/JACIARA/MT e Portarias nº. 007/2025/SME/JACIARA/MT, e firmo compromisso de, no caso de ser eleito(a), monitorar, acompanhar e propor estratégias em consonância com PPP, BNCC/DRC-MT e as orientações da Secretaria de Educação, assegurando o direito de aprendizagem de todos os estudantes da Unidade de Ensino.

.....

Local e Data

_____

Assinatura

Anexo XXII

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Eu,..... RG nº ....., CPF nº ..... Residente a ..... Município de ..... Lotado(a) na Escola/UMEI/CMEI ..... Ocupante do cargo de ....., Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2025/SME/JACIARA/MT e Portaria nº. 007/2025/SME/JACIARA/MT, e firmo compromisso de, no caso de ser eleito(a), participar de cursos de Formação Continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT e/ou instituições parceiras, bem como incentivar a participação dos demais servidores da instituição.

.....

Local e Data

_____

Assinatura

Anexo XXIII – (se necessário)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Eu,..... RG nº ..... CPF nº ..... Residente na ..... Município de ..... Lotado(a) na Escola/UMEI/CMEI ....Ocupante do cargo de....., Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2025/SME/JACIARA/MT e Portaria nº. 007/2025/SME/JACIARA/MT, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito(a), desistir da Cooperação Técnica, em razão de vínculo com Município.

.....

Local e Data

_____

Assinatura

EXTRATO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA; RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA, OBJETO: Contratação da empresa RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA, detentora do CNPJ nº 49.218.376/0001-66, para realização de Show Artístico, durante a realização da Programação Cultural da 16° Temporada de Espor-tes Radicais de Jaciara, no dia 12 de Setembro de 2025, sendo 01 apresentação com o cantor "JONATHAN E ADAM'' com duração de 02:00 (duas horas) de show ao valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)'', cujo valor global da contratação é estimado em aproximadamente R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). PRAZO: 02 (dois) meses . ASSINATURA: 26/08/2025

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA; SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONFORME CONVÊNIO 0863/2024 SINFRA/MT". PRAZO: 02 (dois) meses, ao Valor Global R$ 205.002,67 (Duzentos e cinco mil, dois reais e sessenta e sete centavos). ASSINATURA: 25/08/2025

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

RESULTADO DA DISPENSA 008/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2915-01/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REGULARIZAÇÃO NA ÁREA ELÉTRICA E HIDRÁULICA (INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME E COMPONENTE, AUTOMAÇÃO DE BOMBA, EXISTENTES NO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT''.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.05.01.27.813.0014.1111.0000.4.4.90.39.00 – Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos – 2ª Etapa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT
Contratada: GILBERTO ALVES DE BARROS EIRELI, CNPJ: 41.700.087/0001-97 ao VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (Trinta quatro mil e reais).Jaciara-MT, 03 de Setembro de 2025.

Matheus Santana Góis
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO ADITIVOS AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

1º ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 47/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: JOSÉ VAMBERTO GONÇALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA JAURU X SÃO JOSÉ DE QUATRO MARCOS, POR TEMPO DETERMINADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais).

1º ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 48/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: ELIAS LOPES VALIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA BARREIRÃO, POR TEMPO DETERMINADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais).

1º ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 49/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: SEBASTIÃO CRISTINO ROSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA RIBEIRÃO CLARO/ GUAPÉ/LUCIALVA, POR TEMPO DETERMINADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais).

RGF 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.497.602,20	3.247.933,33	2.794.726,37	2.899.843,38	2.943.180,05	3.621.697,50	2.741.837,19	3.211.191,75	3.213.306,15	3.342.527,14	3.169.927,83	3.312.114,14	36.995.887,03	0,00
Pessoal Ativo	2.497.602,20	2.498.646,72	2.418.663,64	2.507.274,71	2.569.016,38	3.229.659,36	2.327.642,69	2.793.935,19	2.782.513,39	2.881.310,70	2.717.927,98	2.852.508,39	32.076.701,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.109.083,25	2.173.994,97	2.035.561,57	2.108.174,48	2.166.786,82	2.817.275,21	1.937.536,50	2.353.219,52	2.332.031,87	2.392.061,28	2.268.083,98	2.384.566,61	27.078.376,06	0,00
Obrigações Patronais	388.518,95	324.651,75	383.102,07	399.100,23	402.229,56	412.384,15	390.106,19	440.715,67	450.481,52	489.249,42	449.844,00	467.941,78	4.998.325,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	749.286,61	376.062,73	392.568,67	374.163,67	392.038,14	414.194,50	417.256,56	430.792,76	461.216,44	451.999,85	459.605,75	4.919.185,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	619.696,63	317.161,25	327.869,65	307.407,77	325.953,74	348.746,85	343.937,25	354.220,44	391.762,45	385.034,20	389.216,05	4.111.006,28	0,00
Pensões	0,00	129.589,98	58.901,48	64.699,02	66.755,90	66.084,40	65.447,65	73.319,31	76.572,32	69.453,99	66.965,65	70.389,70	808.179,40	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	207.918,42	1.020.251,22	544.250,99	593.603,64	675.070,92	1.748.472,01	611.959,09	824.456,22	801.473,72	709.115,81	754.122,67	746.610,80	9.237.305,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	135.727,54	222.149,64	103.364,16	136.840,95	231.372,72	1.224.956,82	143.269,11	374.606,87	308.234,01	184.633,41	256.614,43	220.748,40	3.542.518,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	749.286,61	376.062,73	392.568,67	374.163,67	392.038,14	399.209,31	404.321,95	416.559,46	446.763,83	437.547,24	445.153,14	4.833.674,75	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	72.190,88	48.814,97	64.824,10	64.194,02	69.534,53	131.477,05	69.480,67	45.527,40	76.680,25	77.718,57	59.961,00	80.709,26	861.112,70	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.289.683,78	2.227.682,11	2.250.475,38	2.306.239,74	2.268.109,13	1.873.225,49	2.129.878,10	2.386.735,53	2.411.832,43	2.633.411,33	2.415.805,16	2.565.503,34	27.758.581,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.639.879,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	876.032,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	58.763.847,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	27.758.581,52	47,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.732.477,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.145.853,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.559.229,76	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.143.248,74	2.961.972,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.143.248,74	2.961.972,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	4.590,01	0,00	
Internos	0,00	4.590,01	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.143.248,74	2.957.381,99	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	3.143.248,74	2.957.381,99	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-691.401,77	-296.145,67	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-691.401,77	-296.145,67	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	630.125,14	19.340,94	0,00	
(-) Depósitos Restritivos e Valores Vinculados	61.276,63	276.804,73	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	3.834.650,51	3.258.117,67	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	56.159.074,90	59.639.879,24	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.159.074,90	59.639.879,24	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,60	4,97	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	6,83	5,46	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	67.390.889,88	71.567.855,09	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	60.651.800,89	64.411.069,58	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	91.546.048,64	91.546.048,64	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.693.519,58	469.652,11	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.159.074,90	59.639.879,24	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	56.159.074,90	59.639.879,24	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.354.996,48	13.120.773,43	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	11.119.496,83	11.808.696,09	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	59.639.879,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.639.879,24	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.542.380,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.588.142,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.174.791,55	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre. de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.644.064,18	16.494,39	547.774,50	116.593,76	-7.183,73	0,00	2.970.385,26	2.958.676,46	0,00	11.708,80
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.644.064,18	16.494,39	547.774,50	116.593,76	0,00	0,00	2.963.201,53	2.958.676,46	0,00	4.525,07
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.183,73	0,00	7.183,73	0,00	0,00	7.183,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.346.373,38	2.846,55	456.059,56	293.058,35	448.884,49	0,00	7.145.524,43	1.783.798,39	0,00	5.361.726,04
Recursos Vinculados à Educação	1.726.449,87	0,01	160.985,04	194.029,04	0,00	0,00	1.371.435,78	273.200,75	0,00	1.098.235,03
Transferências do FUNDEB	325.665,79	0,01	153.350,58	0,00	0,00	0,00	172.315,20	0,00	0,00	172.315,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.400.784,08	0,00	7.634,46	194.029,04	0,00	0,00	1.199.120,58	273.200,75	0,00	925.919,83
Recursos Vinculados à Saúde	1.960.182,88	0,03	72.293,45	26.635,89	0,00	0,00	1.861.253,51	535.031,57	0,00	1.326.221,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.911.502,15	0,03	72.293,45	26.635,89	0,00	0,00	1.812.572,78	535.031,57	0,00	1.277.541,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	48.680,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.680,73	0,00	0,00	48.680,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	181.544,15	2.846,51	9.092,80	1.043,40	0,00	0,00	168.561,44	26.954,13	0,00	141.607,31
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.370.399,88	0,00	213.688,27	56.330,02	0,00	0,00	3.100.381,59	647.183,34	0,00	2.453.198,25
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.817.383,13	0,00	12.830,25	56.330,02	0,00	0,00	2.748.222,86	541.617,63	0,00	2.206.605,23
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	553.016,75	0,00	200.858,02	0,00	0,00	0,00	352.158,73	105.565,71	0,00	246.593,02
Demais Vinculações Legais	669.434,42	0,00	0,00	15.020,00	0,00	0,00	654.414,42	301.428,60	0,00	352.985,82
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	224.185,25	0,00	0,00	8.605,00	0,00	0,00	215.580,25	100.000,00	0,00	115.580,25
Outras Vinculações Legais	330.249,17	0,00	0,00	6.415,00	0,00	0,00	323.834,17	86.428,60	0,00	237.405,57
Recursos Extraorçamentários	438.362,18	0,00	0,00	0,00	448.884,49	0,00	-10.522,31	0,00	0,00	-10.522,31
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.358.306,27	0,00	493.788,47	0,00	2,23	0,00	864.515,57	2.866,30	0,00	861.649,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	1.262.223,36	0,00	459.605,75	0,00	2,23	0,00	802.615,38	0,00	0,00	802.615,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	96.082,91	0,00	34.182,72	0,00	0,00	0,00	61.900,19	2.866,30	0,00	59.033,89
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.348.743,83	19.340,94	1.497.622,53	409.652,11	441.702,99	0,00	10.980.425,26	4.745.341,15	0,00	6.235.084,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	59.639.879,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.639.879,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.763.847,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.712.916,37	47,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.732.477,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.145.853,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.559.229,76	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.258.117,67	5,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.567.855,09	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.120.773,43	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.542.380,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.174.791,55	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.722.600,00	80.213.726,59	10.715.843,58	13,36	31.504.374,61	39,28	48.709.351,98
RECEITAS CORRENTES	63.515.100,00	64.006.226,59	10.715.843,58	16,74	31.504.374,61	49,22	32.501.851,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.820.000,00	5.820.000,00	828.861,33	14,24	2.769.514,30	47,59	3.050.485,70
Impostos	5.431.000,00	5.431.000,00	812.541,98	14,96	2.499.380,30	46,02	2.931.619,70
Taxas	389.000,00	389.000,00	16.319,35	4,20	270.134,00	69,44	118.866,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.457.500,00	3.457.500,00	526.678,50	15,23	1.374.234,93	39,75	2.083.265,07
Contribuições Sociais	2.607.500,00	2.607.500,00	394.984,48	15,15	955.842,82	36,66	1.651.657,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	131.694,02	15,49	418.392,11	49,22	431.607,89
RECEITA PATRIMONIAL	279.000,00	279.000,00	336.938,91	120,77	1.170.779,76	419,63	-891.779,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Valores Mobiliários	252.000,00	252.000,00	336.938,91	133,71	1.170.779,76	464,60	-918.779,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	208.000,00	208.000,00	32.382,29	15,57	128.885,88	61,96	79.114,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	48.000,00	48.000,00	32.382,29	67,46	128.885,88	268,51	-80.885,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.887.000,00	53.378.126,59	8.548.410,05	16,01	25.360.391,65	47,51	28.017.734,94
Transferências da União e de suas Entidades	23.916.109,08	23.998.888,91	3.211.226,22	13,38	9.240.726,76	38,50	14.758.162,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.708.890,92	21.117.237,68	3.765.718,49	17,83	11.200.085,19	53,04	9.917.152,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.256.000,00	8.256.000,00	1.551.053,85	18,79	4.871.594,93	59,01	3.384.405,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	20.411,49	408,23	47.984,77	959,70	-42.984,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	863.600,00	863.600,00	442.572,50	51,25	700.568,09	81,12	163.031,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	265.100,00	265.100,00	388.381,92	146,50	493.284,33	186,07	-228.184,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	79.309,61	0,00	-79.309,61
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	565.000,00	565.000,00	54.190,58	9,59	127.974,15	22,65	437.025,85
RECEITAS DE CAPITAL	16.207.500,00	16.207.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.207.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.207.500,00	16.207.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.207.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.715.500,00	4.715.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.715.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.492.000,00	11.492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.492.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.577.400,00	4.577.400,00	793.101,15	17,33	1.908.329,28	41,69	2.669.070,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.300.000,00	84.791.126,59	11.508.944,73	13,57	33.412.703,89	39,41	51.378.422,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.300.000,00	84.791.126,59	11.508.944,73	13,57	33.412.703,89	39,41	51.378.422,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.300.000,00	84.791.126,59	11.508.944,73	13,57	33.412.703,89	39,41	51.378.422,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.427.562,63			5.427.562,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.427.562,63			5.427.562,63		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) [R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.247.364,00	86.273.517,70	9.323.631,40	32.471.038,33	53.802.479,37	9.934.098,50	27.598.976,42	58.674.541,28	26.457.396,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.217.664,00	59.579.839,51	9.183.180,60	30.549.263,27	29.030.576,24	9.636.801,06	26.523.554,45	33.056.285,06	25.400.928,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.398.569,84	33.643.160,02	5.972.283,45	17.668.402,06	15.974.757,96	6.022.468,43	17.506.419,45	16.136.740,57	16.917.663,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.818.094,16	25.935.679,49	3.210.897,15	12.880.861,21	13.054.818,28	3.614.332,63	9.017.135,00	16.918.544,49	8.483.265,66	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.818.094,16	25.935.679,49	3.210.897,15	12.880.861,21	13.054.818,28	3.614.332,63	9.017.135,00	16.918.544,49	8.483.265,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.364.000,00	24.031.478,19	140.450,80	1.921.775,06	22.109.703,13	297.297,44	1.075.421,97	22.956.056,22	1.056.467,60	0,00
INVESTIMENTOS	20.004.000,00	23.671.478,19	140.450,80	1.561.775,06	22.109.703,13	234.724,12	889.555,22	22.781.922,97	870.600,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	62.573,32	185.866,75	174.133,25	185.866,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.665.700,00	2.662.200,00	0,00	0,00	2.662.200,00	0,00	0,00	2.662.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.052.636,00	4.326.050,90	762.214,73	2.285.427,30	2.040.623,60	762.214,73	2.285.427,30	2.040.623,60	1.908.588,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.300.000,00	90.599.568,60	10.085.846,13	34.756.465,63	55.843.102,97	10.696.313,23	29.884.403,72	60.715.164,88	28.365.985,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.300.000,00	90.599.568,60	10.085.846,13	34.756.465,63	55.843.102,97	10.696.313,23	29.884.403,72	60.715.164,88	28.365.985,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.528.300,17		5.046.718,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.300.000,00	90.599.568,60	10.085.846,13	34.756.465,63		10.696.313,23	33.412.703,89		33.412.703,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.577.400,00	4.577.400,00	793.101,15	17,33	1.908.329,28	41,69	2.669.070,72
RECEITAS CORRENTES	4.577.400,00	4.577.400,00	793.101,15	17,33	1.908.329,28	41,69	2.669.070,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.577.400,00	4.577.400,00	793.101,15	17,33	1.908.329,28	41,69	2.669.070,72
Contribuições Sociais	4.577.400,00	4.577.400,00	793.101,15	17,33	1.908.329,28	41,69	2.669.070,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.052.636,00	4.326.050,90	762.214,73	2.285.427,30	2.040.623,60	762.214,73	2.285.427,30	2.040.623,60	1.908.588,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.052.636,00	4.326.050,90	762.214,73	2.285.427,30	2.040.623,60	762.214,73	2.285.427,30	2.040.623,60	1.908.588,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.052.136,00	4.325.550,90	762.214,73	2.285.427,30	2.040.123,60	762.214,73	2.285.427,30	2.040.123,60	1.908.588,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.247.364,00	86.273.517,70	9.323.631,40	32.471.038,33	93,42	53.802.479,37	9.934.098,50	27.598.976,42	92,35	58.674.541,28	0,00
Legislativa	2.265.000,00	2.455.000,00	420.642,97	1.202.626,29	3,46	1.252.373,71	417.486,38	1.075.905,53	3,60	1.379.094,47	0,00
Ação Legislativa	2.265.000,00	2.455.000,00	420.642,97	1.202.626,29	3,46	1.252.373,71	417.486,38	1.075.905,53	3,60	1.379.094,47	0,00
Administração	13.068.000,00	13.073.000,00	1.683.378,49	7.635.439,05	21,97	5.437.560,95	2.131.837,67	6.227.680,35	20,84	6.845.319,65	0,00
Planejamento e Orçamento	34.500,00	34.500,00	7.630,48	22.891,44	0,07	11.608,56	7.630,48	22.891,44	0,08	11.608,56	0,00
Administração Financeira	1.743.000,00	1.743.000,00	251.105,19	1.076.485,32	3,10	666.514,68	351.536,66	843.564,65	2,82	899.435,35	0,00
Controle Interno	325.000,00	325.000,00	53.833,56	212.645,18	0,61	112.354,82	53.833,56	212.645,18	0,71	112.354,82	0,00
Administração de Receitas	518.500,00	518.500,00	98.085,22	338.459,01	0,97	180.040,99	97.814,48	292.597,19	0,98	225.902,81	0,00
Administração Geral	9.536.000,00	9.541.000,00	1.272.724,04	5.084.913,22	14,63	4.456.086,78	1.461.280,48	4.369.800,09	14,62	5.171.199,91	0,00
Demais Subfunções	911.000,00	911.000,00	0,00	900.044,88	2,59	10.955,12	159.742,01	486.181,80	1,63	424.818,20	0,00
Assistência Social	2.088.362,52	2.240.513,51	330.878,08	1.226.110,78	3,53	1.014.402,73	418.415,21	1.069.947,43	3,58	1.170.566,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	388.000,00	409.449,51	50.152,74	212.696,58	0,61	196.752,93	67.147,67	191.051,58	0,64	218.397,93	0,00
Assistência Comunitária	1.700.362,52	1.831.064,00	280.725,34	1.013.414,20	2,92	817.649,80	351.267,54	878.895,85	2,94	952.168,15	0,00
Previdência Social	5.495.800,00	5.499.300,00	977.118,93	2.887.666,27	8,31	2.611.633,73	1.014.750,33	2.884.799,97	9,65	2.614.500,03	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.495.800,00	5.499.300,00	977.118,93	2.887.666,27	8,31	2.611.633,73	1.014.750,33	2.884.799,97	9,65	2.614.500,03	0,00
Saúde	16.721.823,64	18.896.183,49	2.085.514,54	7.042.246,40	20,26	11.853.937,09	2.080.216,86	5.875.894,05	19,66	13.020.289,44	0,00
Atenção Básica	6.389.152,00	7.549.913,59	994.945,96	3.066.751,75	8,82	4.483.161,84	950.719,69	2.772.864,15	9,28	4.777.049,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.158.759,08	8.046.670,88	665.769,35	2.421.014,80	6,97	5.625.656,08	680.650,44	1.722.954,98	5,77	6.323.715,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	237.937,56	298.836,57	54.791,36	105.181,26	0,30	193.655,31	53.997,52	69.716,92	0,23	229.119,65	0,00
Vigilância Sanitária	199.000,00	198.880,68	39.219,10	101.346,22	0,29	97.534,46	38.371,30	100.498,42	0,34	98.382,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	54.975,00	104.568,45	17.291,84	17.691,84	0,05	86.876,61	17.291,84	17.691,84	0,06	86.876,61	0,00
Administração Geral	2.682.000,00	2.697.313,32	313.496,93	1.330.260,53	3,83	1.367.052,79	339.186,07	1.192.167,74	3,99	1.505.145,58	0,00
Educação	17.844.677,84	19.000.086,96	2.757.014,10	8.068.746,89	23,22	10.931.340,07	2.857.129,45	7.586.700,23	25,39	11.413.386,73	0,00
Ensino Fundamental	13.805.869,84	14.727.557,14	1.887.767,22	5.474.736,23	15,75	9.252.820,91	1.971.159,40	5.033.221,36	16,84	9.694.335,78	0,00
Ensino Superior	186.000,00	150.000,00	18.510,00	44.812,81	0,13	105.187,19	35.010,87	44.812,81	0,15	105.187,19	0,00
Educação Infantil	3.482.000,00	3.757.721,82	802.212,99	2.320.886,44	6,68	1.436.835,38	784.694,21	2.303.367,66	7,71	1.454.354,16	0,00
Demais Subfunções	370.808,00	364.808,00	48.523,89	228.311,41	0,66	136.496,59	66.264,97	205.298,40	0,69	159.509,60	0,00
Cultura	2.052.000,00	2.124.863,44	21.649,98	161.905,87	0,47	1.962.957,57	22.165,18	161.133,03	0,54	1.963.730,41	0,00
Difusão Cultural	2.052.000,00	2.124.863,44	21.649,98	161.905,87	0,47	1.962.957,57	22.165,18	161.133,03	0,54	1.963.730,41	0,00
Urbanismo	4.140.000,00	5.406.176,14	-74.934,44	681.639,56	1,96	4.724.536,58	105.586,95	364.800,89	1,22	5.041.375,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.140.000,00	5.406.176,14	-74.934,44	681.639,56	1,96	4.724.536,58	105.586,95	364.800,89	1,22	5.041.375,25	0,00
Gestão Ambiental	1.988.000,00	1.946.961,67	0,00	643.889,38	1,85	1.303.072,29	78.150,00	234.439,38	0,78	1.712.522,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	12.110,62	0,00	0,00	0,00	12.110,62	0,00	0,00	0,00	12.110,62	0,00
Demais Subfunções	1.958.000,00	1.934.851,05	0,00	643.889,38	1,85	1.290.961,67	78.150,00	234.439,38	0,78	1.700.411,67	0,00
Agricultura	5.198.000,00	5.210.526,86	109.248,95	534.845,95	1,54	4.675.680,91	148.416,03	481.917,19	1,61	4.728.609,67	0,00
Extensão Rural	5.198.000,00	5.210.526,86	109.248,95	534.845,95	1,54	4.675.680,91	148.416,03	481.917,19	1,61	4.728.609,67	0,00
Energia	850.000,00	850.000,00	13.010,00	364.197,00	1,05	485.803,00	85.495,17	277.886,84	0,93	572.113,16	0,00
Energia Elétrica	850.000,00	850.000,00	13.010,00	364.197,00	1,05	485.803,00	85.495,17	277.886,84	0,93	572.113,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294]. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	2.484.000,00	3.550.973,09	583.680,13	1.500.583,87	4,32	2.050.389,22	385.488,56	1.064.397,82	3,56	2.486.575,27	0,00
Transporte Rodoviário	2.484.000,00	3.550.973,09	583.680,13	1.500.583,87	4,32	2.050.389,22	385.488,56	1.064.397,82	3,56	2.486.575,27	0,00
Desporto e Lazer	3.386.000,00	3.357.732,54	416.429,67	521.141,02	1,50	2.836.591,52	188.960,71	293.473,71	0,98	3.064.258,83	0,00
Desporto Comunitário	3.386.000,00	3.357.732,54	416.429,67	521.141,02	1,50	2.836.591,52	188.960,71	293.473,71	0,98	3.064.258,83	0,00
Reserva de Contingência	2.665.700,00	2.662.200,00	0,00	0,00	0,00	2.662.200,00	0,00	0,00	0,00	2.662.200,00	0,00
Demais Subfunções	2.665.700,00	2.662.200,00	0,00	0,00	0,00	2.662.200,00	0,00	0,00	0,00	2.662.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.052.636,00	4.326.050,90	762.214,73	2.285.427,30	6,58	2.040.623,60	762.214,73	2.285.427,30	7,65	2.040.623,60	0,00
Legislativa	135.000,00	145.000,00	29.387,51	80.619,97	0,23	64.380,03	29.387,51	80.619,97	0,27	64.380,03	0,00
Ação Legislativa	135.000,00	145.000,00	29.387,51	80.619,97	0,23	64.380,03	29.387,51	80.619,97	0,27	64.380,03	0,00
Administração	823.000,00	823.000,00	161.848,20	469.003,58	1,35	353.996,42	161.848,20	469.003,58	1,57	353.996,42	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Financeira	125.000,00	125.000,00	23.540,43	54.836,52	0,16	70.163,48	23.540,43	54.836,52	0,18	70.163,48	0,00
Controle Interno	75.000,00	75.000,00	12.203,32	37.971,72	0,11	37.028,28	12.203,32	37.971,72	0,13	37.028,28	0,00
Administração de Receitas	90.000,00	90.000,00	19.079,25	54.759,35	0,16	35.240,65	19.079,25	54.759,35	0,18	35.240,65	0,00
Administração Geral	532.000,00	532.000,00	107.025,20	321.435,99	0,92	210.564,01	107.025,20	321.435,99	1,08	210.564,01	0,00
Assistência Social	115.500,00	115.500,00	23.395,15	70.760,93	0,20	44.739,07	23.395,15	70.760,93	0,24	44.739,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	115.000,00	115.000,00	23.395,15	70.760,93	0,20	44.239,07	23.395,15	70.760,93	0,24	44.239,07	0,00
Previdência Social	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Saúde	1.051.636,00	1.088.494,56	191.534,41	598.215,55	1,72	490.279,01	191.534,41	598.215,55	2,00	490.279,01	0,00
Atenção Básica	361.636,00	404.158,16	88.807,25	283.171,95	0,81	120.986,21	88.807,25	283.171,95	0,95	120.986,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.000,00	274.336,40	48.577,97	151.275,41	0,44	123.060,99	48.577,97	151.275,41	0,51	123.060,99	0,00
Vigilância Sanitária	37.000,00	37.000,00	9.944,51	25.593,51	0,07	11.406,49	9.944,51	25.593,51	0,09	11.406,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	370.000,00	370.000,00	44.204,68	138.174,68	0,40	231.825,32	44.204,68	138.174,68	0,46	231.825,32	0,00
Educação	1.827.000,00	2.053.556,34	349.143,48	1.039.025,66	2,99	1.014.530,68	349.143,48	1.039.025,66	3,48	1.014.530,68	0,00
Ensino Fundamental	1.202.000,00	1.425.662,60	203.041,62	575.001,06	1,65	850.661,54	203.041,62	575.001,06	1,92	850.661,54	0,00
Educação Infantil	625.000,00	627.893,74	146.101,86	464.024,60	1,34	163.869,14	146.101,86	464.024,60	1,55	163.869,14	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	45.000,00	45.000,00	6.905,98	24.170,93	0,07	20.829,07	6.905,98	24.170,93	0,08	20.829,07	0,00
Extensão Rural	45.000,00	45.000,00	6.905,98	24.170,93	0,07	20.829,07	6.905,98	24.170,93	0,08	20.829,07	0,00
Desporto e Lazer	23.000,00	23.000,00	0,00	3.630,68	0,01	19.369,32	0,00	3.630,68	0,01	19.369,32	0,00
Desporto Comunitário	23.000,00	23.000,00	0,00	3.630,68	0,01	19.369,32	0,00	3.630,68	0,01	19.369,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	84.300.000,00	90.599.568,60	10.085.846,13	34.756.465,63	100,00	55.843.102,97	10.696.313,23	29.884.403,72	100,00	60.715.164,88	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.496.937,74	9.359.398,85	4.972.742,52	6.418.171,11	5.152.083,92	7.488.044,66	5.213.461,38	5.547.337,43	5.821.938,18	6.669.557,87	6.284.120,26	5.283.966,93	73.707.760,85	70.696.826,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.474,89	453.798,92	551.364,74	601.947,67	317.383,62	377.407,89	247.509,49	595.912,02	396.883,04	700.348,42	408.869,06	419.992,27	5.617.892,03	5.820.000,00
IPTU	167.869,52	74.243,39	29.139,96	25.522,10	19.449,84	39.634,09	31.080,77	20.631,59	31.837,71	27.219,59	33.298,60	29.664,18	529.591,34	694.000,00
ISS	100.247,16	121.961,83	129.482,51	115.366,10	105.169,09	121.074,51	133.739,19	188.108,70	106.521,34	92.654,88	117.373,59	139.601,36	1.471.300,26	1.265.000,00
ITBI	35.688,63	15.551,65	190.406,42	121.095,29	9.156,47	6.173,80	1.000,00	36.766,45	11.400,00	123.313,76	75.193,36	10.196,37	635.942,20	1.059.000,00
IRRF	236.605,94	237.981,38	195.669,40	337.057,49	182.247,86	206.982,44	2.684,82	222.259,02	207.384,11	450.236,39	178.305,91	228.908,61	2.686.323,37	2.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.063,64	4.060,67	6.666,45	2.906,69	1.360,36	3.543,05	79.004,71	128.146,26	39.739,88	6.923,80	4.697,60	11.621,75	294.734,86	602.000,00
Contribuições	154.459,36	398.520,69	275.206,26	202.788,33	212.092,06	419.779,33	43.858,02	220.985,95	220.700,27	362.012,19	238.520,37	102.987,00	2.851.909,83	3.457.500,00
Receita Patrimonial	71.150,70	4.237.312,63	55.270,57	63.532,90	62.873,21	77.462,85	81.756,02	119.577,98	551.173,63	81.333,22	107.502,06	104.544,48	5.613.490,25	279.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.150,70	4.237.312,63	55.270,57	63.532,90	62.873,21	77.462,85	81.756,02	119.577,98	551.173,63	81.333,22	107.502,06	104.544,48	5.613.490,25	252.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.297,21	14.595,61	17.029,05	15.034,21	10.490,53	12.438,21	18.625,32	27.174,85	32.092,48	18.610,94	23.444,75	8.937,54	207.770,70	208.000,00
Transferências Correntes	4.696.102,73	4.234.242,46	4.069.412,08	5.490.563,84	4.372.022,93	6.500.751,24	4.767.954,65	4.525.193,73	4.593.255,70	5.389.341,35	5.462.568,44	4.278.237,15	58.379.646,30	60.068.726,59
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	14.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.507.180,14	1.485.652,14	1.374.230,93	1.779.089,12	1.636.676,29	1.404.494,42	1.838.872,42	1.548.022,76	1.624.524,85	1.665.003,71	1.580.640,76	1.219.818,72	18.664.206,26	17.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	126.050,31	65.764,19	57.358,31	48.412,94	42.406,71	25.215,00	104.028,80	140.524,35	313.043,50	270.855,66	246.695,87	168.461,97	1.608.817,61	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	11.316,75	2.900,97	127.628,28	981.773,79	71.873,49	96.397,97	32.974,97	6.509,45	21.502,79	5.964,36	11.158,29	11.959,65	1.381.960,76	730.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.752,07	11.603,61	9.704,89	13.580,58	9.744,62	10.975,23	9.422,11	8.145,59	9.396,33	10.008,99	58.017,69	10.224,02	171.575,73	73.000,00
Transferencias do FUNDEB	693.032,06	704.323,21	622.802,96	846.556,38	767.475,54	714.369,71	898.793,45	853.651,33	848.798,96	883.320,57	899.502,79	752.745,27	9.485.372,23	8.458.779,83
Outras Transferências Correntes	1.025.333,14	929.490,77	800.391,86	920.010,71	690.345,52	2.388.549,87	732.674,35	423.578,14	758.692,35	1.520.440,82	1.347.861,84	760.550,49	12.297.910,86	16.756.946,76
Outras Receitas Correntes	19.452,85	20.928,54	4.459,82	44.304,16	177.221,57	100.205,14	53.757,88	58.492,90	27.833,06	117.911,75	43.215,58	369.268,49	1.037.051,74	863.600,00
DEDUÇÕES (II)	487.094,22	5.065.892,81	663.871,16	918.941,00	909.033,38	1.009.650,29	648.982,34	878.114,56	1.266.312,29	799.195,31	869.850,93	550.943,32	14.067.881,61	10.048.100,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	371.815,44	179.571,73	176.857,93	182.295,48	346.611,93	6.162,55	181.948,78	187.251,09	185.495,92	209.813,35	0,00	2.027.824,20	2.607.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	3.393,42	0,00	140.163,31	98.863,37	17.407,03	17.739,35	18.585,36	18.585,36	18.585,36	0,00	333.322,56	550.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	4.176.312,54	0,00	0,00	5.683,26	0,00	0,00	30.462,85	465.202,38	0,00	0,00	0,00	4.677.661,03	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	487.094,22	517.764,83	480.906,01	742.083,07	580.891,33	564.174,99	625.412,76	647.963,58	595.273,46	595.114,03	641.452,22	550.943,32	7.029.073,82	6.690.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.009.843,52	4.293.506,04	4.308.871,36	5.499.230,11	4.243.050,54	6.478.394,37	4.564.479,04	4.669.222,87	4.555.625,89	5.870.362,56	5.414.269,33	4.733.023,61	59.639.879,24	60.648.726,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.009.843,52	4.293.506,04	4.308.871,36	5.499.230,11	4.243.050,54	6.478.394,37	4.564.479,04	4.669.222,87	4.555.625,89	5.870.362,56	5.414.269,33	4.733.023,61	59.639.879,24	60.648.726,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	67.776,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	67.776,00	132.728,00	72.864,00	48.576,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	876.032,00	937.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.942.067,52	4.228.554,04	4.243.919,36	5.434.278,11	4.175.274,54	6.345.666,37	4.491.615,04	4.620.646,87	4.482.761,89	5.797.498,56	5.341.405,33	4.660.159,61	58.763.847,24	59.710.926,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.648.626,59	29.806.983,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.820.000,00	2.769.514,30
IPTU	694.000,00	173.732,44
ISS	1.265.000,00	777.999,06
ITBI	1.059.000,00	257.869,94
IRRF	2.200.000,00	1.289.778,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.000,00	270.134,00
Contribuições	850.000,00	418.392,11
Receita Patrimonial	79.000,00	550.222,16
Aplicações Financeiras (II)	52.000,00	550.222,16
Outras Receitas Patrimoniais	27.000,00	0,00
Transferências Correntes	53.378.126,59	25.360.391,65
Cota Parte do FPM	12.000.000,00	5.936.130,70
Cota Parte do ICMS	14.320.000,00	7.581.506,68
Cota Parte do IPVA	1.200.000,00	994.888,67
Cota Parte do ITR	584.000,00	72.055,67
Transferências da LC 61/1989	58.400,00	95.199,57
Transferencias do FUNDEB	8.458.779,83	5.136.812,37
Outras Transferências Correntes	16.756.946,76	5.543.797,99
Demais Receitas Correntes	521.500,00	708.463,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	521.500,00	708.463,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.596.626,59	29.256.761,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.735.000,00	2.985.162,99
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	620.557,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.207.500,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.207.500,00	0,00
Convênios	15.817.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	390.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.207.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	84.539.126,59	32.241.924,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.804.126,59	29.256.761,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.381.590,41	29.948.510,95	25.925.594,12	24.919.906,20	603.535,97	623.964,39	623.964,39
Pessoal e Encargos Sociais	33.011.310,92	17.246.885,53	17.085.319,65	16.610.473,83	72.640,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.369.279,49	12.701.625,42	8.840.274,47	8.309.432,37	530.895,72	623.964,39	623.964,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.369.279,49	12.701.625,42	8.840.274,47	8.309.432,37	530.895,72	623.964,39	623.964,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.380.590,41	29.948.510,95	25.925.594,12	24.919.906,20	603.535,97	623.964,39	623.964,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.524.300,00	2.886.179,62	2.883.387,63	2.389.611,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.025.978,19	1.920.288,41	1.074.009,63	1.055.067,65	7.248,23	596.915,81	596.915,81
Investimentos	23.665.978,19	1.560.288,41	888.142,88	869.200,90	7.248,23	596.915,81	596.915,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	360.000,00	360.000,00	185.866,75	185.866,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	23.665.978,19	1.560.288,41	888.142,88	869.200,90	7.248,23	596.915,81	596.915,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.662.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.500,00	1.486,65	1.412,34	1.399,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.238.568,60	34.396.465,63	29.698.536,97	28.180.118,60	610.784,20	1.220.880,20	1.220.880,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	84.708.768,60	31.508.799,36	26.813.737,00	25.789.107,10	610.784,20	1.220.880,20	1.220.880,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.230.141,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.635.989,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	74.347,78

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	550.222,16
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.186.211,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	28.924,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.143.248,74	2.961.972,00
DEDUÇÕES (XL)	9.075.178,18	11.872.226,23
Disponibilidade de Caixa	9.075.178,18	11.872.226,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.766.579,95	12.168.371,90
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	630.125,14	19.340,94
(-) Depositos Restituíveis e Valores Vinculados	61.276,63	276.804,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.931.929,44	-8.910.254,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.978.324,79

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-610.784,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.367.540,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.817.318,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.427.562,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.427.562,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.687,23	624.437,89	610.784,20	0,00	19.340,92	528.148,48	2.165.371,10	1.220.880,20	1.220.880,20	1.062.987,27	409.652,11	428.993,03
02	PREFEITURA MUNICIPAL	5.687,23	624.437,89	610.784,20	0,00	19.340,92	528.148,48	2.165.371,10	1.220.880,20	1.220.880,20	1.062.987,27	409.652,11	428.993,03
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.533,13	5.533,13	0,00	0,00	0,00	53,06	0,00	0,00	0,00	53,06	53,06
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	27.247,56	26.480,17	0,00	767,39	0,00	33.880,38	13.384,81	13.384,81	0,00	20.495,57	21.262,96
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	17.892,10	15.045,59	0,00	2.846,51	0,00	32.364,40	7.232,96	7.232,96	0,00	25.131,44	27.977,95
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	5.687,23	2.002,65	7.689,88	0,00	0,00	301.638,25	1.289.484,56	460.533,37	460.533,37	1.056.987,27	73.599,17	73.599,17
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	35.528,98	35.528,98	0,00	0,00	226.513,23	553.116,26	534.723,53	534.723,53	6.000,00	238.905,96	238.905,96
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	82.899,20	76.462,59	0,00	6.436,61	0,00	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00	6.548,61
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	0,00	394.161,70	394.161,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	59.172,57	49.882,16	0,00	9.290,41	0,00	256.360,44	205.005,53	205.005,53	0,00	51.354,91	60.645,32
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
	TOTAL (III) = (I + II)	5.687,23	624.437,91	610.784,20	0,00	19.340,94	528.148,48	2.165.371,10	1.220.880,20	1.220.880,20	1.062.987,27	409.652,11	428.993,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.218.000,00	2.499.380,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	694.000,00	173.732,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.059.000,00	257.869,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.265.000,00	777.999,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.200.000,00	1.289.778,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.853.000,00	18.428.156,50
2.1- Cota-Parte FPM	14.650.000,00	7.420.163,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.250.000,00	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.900.000,00	9.476.883,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	105.214,73
2.4- Cota-Parte ITR	730.000,00	90.069,51
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.243.610,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	92.215,84
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.071.000,00	20.927.536,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.690.600,00	3.656.159,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.327.150,00	1.546.252,90

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.488.779,83	5.163.644,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.286.000,00	4.898.426,89
6.1.1- Principal	8.256.000,00	4.871.594,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	26.831,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	202.779,83	265.217,44
6.4.1- Principal	202.779,83	265.217,44
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.565.400,00	1.215.435,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	110.837,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	110.837,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.274.481,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.659.325,77	5.165.311,28	5.165.311,28	5.011.960,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.590.127,27	4.145.421,52	4.145.421,52	4.016.206,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.611.000,00	2.227.659,84	2.227.659,84	2.155.604,22	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.979.127,27	1.917.761,68	1.917.761,68	1.860.602,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.069.198,50	1.019.889,76	1.019.889,76	995.753,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	544.615,56	537.737,42	537.737,42	530.289,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	524.582,94	482.152,34	482.152,34	465.464,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.068.615,70	5.068.615,70	4.931.150,84	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.806.127,14	4.806.127,14	4.668.662,28	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	262.488,56	262.488,56	262.488,56	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.145.421,52	4.145.421,52	4.016.206,85	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.428.898,82	4.145.421,52	4.145.421,52	84,63
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	516.364,43	95.028,63	95.028,63	0,00	1,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	62.630,39	34.065,19	-96.695,58	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	62.630,39	34.065,19	-96.695,58	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.245.439,82	2.702.113,79	2.516.280,88	2.437.356,43	0,00
20.1- Educação Infantil	130.000,00	19.513,78	1.995,00	1.995,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.965.439,82	2.637.787,20	2.469.473,07	2.390.548,62	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	150.000,00	44.812,81	44.812,81	44.812,81	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.754.765,59	7.822.612,26	7.636.779,35	7.404.504,32	0,00
21.1- Educação Infantil	4.285.615,56	2.784.911,04	2.767.392,26	2.687.888,92	0,00
21.1.1- Creche	3.642.146,44	2.221.259,29	2.203.740,51	2.134.355,17	0,00
21.1.2- Pré-Escola	643.469,12	563.651,75	563.651,75	553.533,75	0,00
21.2- Ensino Fundamental	12.469.150,03	5.037.701,22	4.869.387,09	4.716.615,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.516.280,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.656.159,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.172.440,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.231.884,20	6.172.440,25	29,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	77.082,17	0,00	32.205,24	0,00	44.876,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.447,80	0,00	21.570,88	0,00	44.876,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.634,37	0,00	10.634,36	0,00	0,01
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.605.808,00	1.177.588,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.432.808,00	453.839,66
31.1.1- Salário-Educação	506.000,00	316.353,72
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	154.808,00	105.174,27
31.1.4- PNATE	382.000,00	32.311,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	390.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.336.500,00	382.846,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	836.500,00	340.902,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.148.877,71	1.240.347,48	944.133,73	935.612,47	0,00
32.1- Educação Infantil	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.684.069,71	1.012.036,07	738.835,33	738.835,33	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	364.808,00	228.311,41	205.298,40	196.777,14	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.053.643,30	9.107.772,55	8.625.725,89	8.384.929,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

33.1- Despesas Correntes	18.198.790,50	8.518.742,40	8.037.054,74	7.796.258,45	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.421.625,99	6.679.227,01	6.677.208,05	6.454.174,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	45.000,00	37.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.687.164,51	1.749.515,39	1.314.846,69	1.304.583,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.033.718,84	17.896,97	17.537,97	17.537,97	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.033.718,84	17.896,97	17.537,97	17.537,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	121.471,58	126.264,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.163.644,33	316.353,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.022.595,06	322.214,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	262.520,85	120.403,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	262.520,85	120.403,72

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente as subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.031.478,19	1.921.775,06	22.109.703,13
Investimentos	23.671.478,19	1.561.775,06	22.109.703,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	360.000,00	360.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.031.478,19	1.921.775,06	22.109.703,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.031.478,19 <(d - a)>	1.921.775,06 <(e - b)>	22.109.703,13 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00
Investimentos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	115.000,00	0,00	115.000,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.218.000,00	5.218.000,00	2.499.380,30	47,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	694.000,00	694.000,00	173.732,44	25,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.059.000,00	1.059.000,00	257.869,94	24,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.265.000,00	1.265.000,00	777.999,06	61,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	1.289.778,86	58,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.453.000,00	33.453.000,00	18.428.156,50	55,09
Cota-Parte FPM	13.250.000,00	13.250.000,00	7.420.163,05	56,00
Cota-Parte ITR	730.000,00	730.000,00	90.069,51	12,34
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.243.610,15	82,91
Cota-Parte ICMS	17.900.000,00	17.900.000,00	9.476.883,22	52,94
Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	73.000,00	105.214,73	144,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	92.215,84	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.671.000,00	38.671.000,00	20.927.536,80	54,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.168.000,00	2.133.717,13	1.493.360,31	69,99	1.442.123,39	67,59	1.421.642,51	66,63	0,00
Despesas Correntes	2.150.000,00	2.125.717,13	1.493.360,31	70,25	1.442.123,39	67,84	1.421.642,51	66,88	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.312.500,00	2.267.336,40	1.296.961,51	57,20	1.190.773,86	52,52	1.165.149,18	51,39	0,00
Despesas Correntes	2.163.000,00	2.130.336,40	1.264.167,05	59,34	1.190.773,86	55,90	1.165.149,18	54,69	0,00
Despesas de Capital	149.500,00	137.000,00	32.794,46	23,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	98.484,88	35.202,24	35,74	28.446,02	28,88	26.846,02	27,26	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	98.484,88	35.202,24	35,74	28.446,02	28,88	26.846,02	27,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	224.000,00	220.000,00	125.873,81	57,22	125.873,81	57,22	119.841,55	54,47	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	220.000,00	125.873,81	57,22	125.873,81	57,22	119.841,55	54,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.037.000,00	3.047.913,32	1.449.035,21	47,54	1.322.142,42	43,38	1.292.712,92	42,41	0,00
Despesas Correntes	3.027.000,00	3.047.913,32	1.449.035,21	47,54	1.322.142,42	43,38	1.292.712,92	42,41	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.888.500,00	7.792.451,73	4.400.433,08	56,47	4.109.359,50	52,74	4.026.192,18	51,67	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.400.433,08	4.109.359,50	4.026.192,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.400.433,08	4.109.359,50	4.026.192,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.139.130,52	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	970.228,98	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,03	19,64	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIX.d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV.d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.583.959,64	9.876.959,64	2.451.283,79	24,82
Proveniente da União	3.876.860,72	3.876.860,72	1.575.107,74	40,63
Proveniente dos Estados	5.707.098,92	6.000.098,92	876.176,05	14,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	990.000,00	990.000,00	22.529,93	2,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.573.959,64	10.866.959,64	2.473.813,72	22,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.182.788,00	5.446.328,39	1.856.563,39	34,09	1.613.912,71	29,63	1.557.591,72	28,60	0,00
Despesas Correntes	3.192.788,00	3.902.699,27	1.732.089,64	44,38	1.613.697,23	41,35	1.557.376,24	39,91	0,00
Despesas de Capital	990.000,00	1.543.629,12	124.473,75	8,06	215,48	0,01	215,48	0,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.737.275,08	5.602.937,61	825.612,93	14,74	519.793,69	9,28	504.179,28	9,00	0,00
Despesas Correntes	537.275,08	979.273,56	824.458,82	84,19	518.639,58	52,96	503.025,17	51,37	0,00
Despesas de Capital	4.200.000,00	4.623.664,05	1.154,11	0,02	1.154,11	0,02	1.154,11	0,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.937,56	200.351,69	69.979,02	34,93	41.270,90	20,60	40.912,85	20,42	0,00
Despesas Correntes	117.937,56	200.351,69	69.979,02	34,93	41.270,90	20,60	40.912,85	20,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	15.880,68	1.065,92	6,71	218,12	1,37	218,12	1,37	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	15.880,68	1.065,92	6,71	218,12	1,37	218,12	1,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.975,00	82.568,45	17.691,84	21,43	17.691,84	21,43	17.691,84	21,43	0,00
Despesas Correntes	30.975,00	82.568,45	17.691,84	21,43	17.691,84	21,43	17.691,84	21,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.080.975,64	11.348.066,82	2.770.913,10	24,42	2.192.887,26	19,32	2.120.593,81	18,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.350.788,00	7.580.045,52	3.349.923,70	44,19	3.056.036,10	40,32	2.979.234,23	39,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.049.775,08	7.870.274,01	2.122.574,44	26,97	1.710.567,55	21,73	1.669.328,46	21,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	237.937,56	298.836,57	105.181,26	35,20	69.716,92	23,33	67.758,87	22,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	236.000,00	235.880,68	126.939,73	53,82	126.091,93	53,46	120.059,67	50,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	57.975,00	107.568,45	17.691,84	16,45	17.691,84	16,45	17.691,84	16,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.037.000,00	3.047.913,32	1.449.035,21	47,54	1.322.142,42	43,38	1.292.712,92	42,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.969.475,64	19.140.518,55	7.171.346,18	37,47	6.302.246,76	32,93	6.146.785,99	32,11	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "e" ou com a coluna "h=i*(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h=i*(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	84.300.000,00
Previsão Atualizada	84.791.126,59
Receitas Realizadas	33.412.703,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.427.562,63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.300.000,00
Créditos Adicionais	6.299.568,60
Dotação Atualizada	90.599.568,60
Despesas Empenhadas	34.756.465,63
Despesas Liquidadas	29.884.403,72
Despesas Pagas	28.365.985,35
Superávit Orçamentário	3.528.300,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.756.465,63
Despesas Liquidadas	29.884.403,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	59.639.879,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.639.879,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.763.847,24

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.363.675,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.648.345,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.648.345,95
Despesas Previdenciárias Pagas	2.188.740,20
Resultado Previdenciário	715.329,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	74.347,78	1.635.989,64	2.200,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	28.924,90	2.978.324,79	10.296,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	630.125,14	0,00	610.784,20	19.340,94
Poder Executivo	630.125,14	0,00	610.784,20	19.340,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.693.519,58	1.062.987,27	1.220.880,20	409.652,11
Poder Executivo	2.693.519,58	1.062.987,27	1.220.880,20	409.652,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.323.644,72	1.062.987,27	1.831.664,40	428.993,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.172.440,25	25,00	29,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.145.421,52	70,00	84,63
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.921.775,06	22.109.703,13

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/

CONTAGEM DE PONTOS Nº 006/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.811 DE 29/08/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°006/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°006/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	EDILAINE DA SILVA ALVES BENEDITO	01°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 03/09/2025.

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2022

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	JULIA COSTA DE ARRUDA HOFFMANN	236°
02	ANGELICA KOCH MOREIRA	237°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇAO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	JOELMA ROSA DA SILVA	99°
02	EDEIVI VENANCIO LIMA	100°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 03/09/2025

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 035/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 035/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 18.08.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **ALUBAN SERVICE LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°44.921.333/0001-29, sendo vencedora com o valor global de **R$ 46.320,00 -** empresa **AMENA CLIMATIAZAÇÃO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°46.368.367/0001-63, sendo vencedora com o valor global de **R$ 114.509,33 –** empresa **BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°00.897.750/0001-08, sendo vencedora com o valor global de **R$ 127.039.99 –** empresa **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°52.919.905/0001-63, sendo vencedora com o valor global de **R$ 35.479,52 –** empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°42.753.718/0001-07, sendo vencedora com o valor global de **R$ 15.120,00 –** empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°20.357.366/0001-20, sendo vencedora com o valor global de **R$ 64.791,16 –** empresa **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°37.165.739/0001-63, sendo vencedora com o valor global de **R$ 9.700,00 –** empresa **E. R. CASSIANO EMBALAGEM LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°08.182.615/0001-98, sendo vencedora com o valor global de **R$ 112.339,86 –** empresa **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°48.873.648/0001-07, sendo vencedora com o valor global de **R$ 284.998,20 –** empresa **EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°33.273.511/0001-36, sendo vencedora com o valor global de **R$ 20.500,00 –** empresa **F J C ALVES ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°57.080.860/0001-08, sendo vencedora com o valor global de **R$ 23.219,57 –** empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°47.646.580/0001-52, sendo vencedora com o valor global de **R$ 160.360,00 –** empresa **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°09.316.105/0001-29, sendo vencedora com o valor global de **R$ 424.422,00 –** empresa **FUSION PRODUTOS HOSPITALARES SAUDE LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°37.955.238/0001-80, sendo vencedora com o valor global de **R$ 100.819,98 –** empresa **GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°48.610.641/000-94, sendo vencedora com o valor global de **R$ 27.600,00 –** empresa **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°24.321.932/0001-02, sendo vencedora com o valor global de **R$ 891.560,00 –** empresa **H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°61.852.834/0001-10, sendo vencedora com o valor global de **R$ 158.400,00 –** empresa **JR MACHADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°53.553.859/0001-94, sendo vencedora com o valor global de **R$ 1.363.680,88 -** empresa **M & C VAREJO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°20.267.071/0001-62, sendo vencedora com o valor global de **R$ 6.216,00 –** empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°11.175.931/0001-47, sendo vencedora com o valor global de **R$ 5.500,00 –** empresa **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°11.394.628/0001-35, sendo vencedora com o valor global de **R$ 14.000,00 –** empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°24.675.507/0001-03, sendo vencedora com o valor global de **R$ 232.756,00 –** empresa **MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°00.300.400/0001-12, sendo vencedora com o valor global de **R$ 71.280,00 –** empresa **NOVA MIX LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°49.949.246/0001-01, sendo vencedora com o valor global de **R$ 44.127,13 –** empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°36.838.236/0001-49, sendo vencedora com o valor global de **R$ 101.398,80 –** empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°40.080.144/0001-10, sendo vencedora com o valor global de **R$ 300.789,87 -** empresa **S. TYSKI ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°33.480.679/0001-50, sendo vencedora com o valor global de **R$ 230.803,48 –** empresa **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°36.139.449/0001-82, sendo vencedora com o valor global de **R$ 130.663,00 –** empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°46.973.126/0001-43, sendo vencedora com o valor global de **R$ 24.041,70 –** empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°05.870.717/0001-08, sendo vencedora com o valor global de **R$ 343.660,40 –** empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°19.639.940/003-16, sendo vencedora com o valor global de **R$ 97.437,97 –** empresa **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°36.063.652/0001-12, sendo vencedora com o valor global de **R$ 788.085,04.**

Juara –MT, 03 de setembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÃO CONFIRMADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

EDITAL COMPLEMENTAR N. 003 AO EDITAL N.º 01/2025 DE DE 15 AGOSTO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor **Valdinei Holanda Moraes**, Prefeito Municipal de Juara/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares Municipais nº 28/2007, 31/2007 e 69/2010, bem como nas Leis Ordinárias Municipais nº 2.552/2015, 3.016/2022, 3.165/2024 e 3.285/2025, e ainda em conformidade com a Portaria nº 499, de 24 de julho de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** a divulgação da **lista preliminar de candidatos inscritos com inscrição confirmada** no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais.

Fica assegurado aos(as) candidatos(as) o **direito de interposição de recursos contra a lista preliminar**, no prazo de **04 e 05 de setembro de 2025**, em conformidade com as regras estabelecidas em Edital.

Após a análise dos recursos, será publicada a lista definitiva, dando-se prosseguimento às demais etapas do certame, conforme cronograma previsto.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Juara/MT, 03 de setembro de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA/MT

65 4042-5840 | 65 9 8156-0178
aiglebrasil@gmail.com | www.aiglesolucoes.com.br
Cuiabá - MT
Rua das Cerejas, n. 11 - Bosque da Saúde

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA DE JUARA

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

VAGA	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Cadastro de Reserva	-	8
003 - BIOMÉDICO	Cadastro de Reserva	-	16
004 - FONOAUDIÓLOGO	Cadastro de Reserva	-	1
002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cadastro de Reserva	-	79
005 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Cadastro de Reserva	-	0

TOTAL: 104

Página 1 de 1

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA DE JUARA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUARA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000119	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUARA - MT
0000078	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA VERNIER	001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUARA - MT
0000048	ERIKA OLIMPIA DA SILVA	001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUARA - MT
0000024	JOCIELEN SOARES SANTOS	001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUARA - MT
0000046	MARIA ELOISA MEDINA DE SOUZA MARTINS	001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUARA - MT
0000012	RAFAELA ALVES DE ARAUJO	001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUARA - MT
0000073	VIVIANE CRIVILIN CHAGAS BERNARDES	001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUARA - MT
0000072	VIVIANE DA SILVA MORI	001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUARA - MT

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA DE JUARA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000055	AELTON MOURA COLEHO	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000008	ALCINER DE SOUZA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000032	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000001	AMANDA LEMBECK ARAÚJO	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000132	ANGELA CRISTINA DA SILVA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000099	ANGÉLICA SANCHES HILESHAIN	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000071	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000045	BLEIFI DE ARAÚJO CARVALHO	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000063	CARLOS GABRIEL GOLOMBIESKI DE ALMEIDA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000050	CELIANE SANTANA FARIA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000010	CÍNTIA FAUSTA DE OLIVEIRA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000123	CLAUDIA MARIA BONETTI	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000118	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000028	CLEUZA ROSA DE SOUZA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000122	CRISTIANA APOLONIA FRANQUILIM	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000019	CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000057	DEBORA SALETE FEITOSA REIS	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000117	DIANE PANHU BURUM	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000039	DULCE DOMINGUES	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000088	EDERSON TEIXEIRA ARCANJO	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000092	EDNA APARECIDA GUILHERME MARQUES	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000026	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000077	ELIANE SCHMENGLER	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000095	ELIANE SEGA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000104	ELINA DE SOUZA MOLTAVAO	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000127	ELINEIDE ALVES NUNES	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000093	ELZA DIONISIA MORIMA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000021	ERICKA UBALDO DE BRITO	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000074	EUDES HONORIO LEMUNIER MARANGONI	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000052	EVA PEREIRA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000051	EVILI SAU	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000060	FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000029	GESSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000081	INGRID MOTA DE ARAUJO	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000120	IZADORA DO PRADO ANZOATEGUI	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000102	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000101	JULIANA FERREIRA SILVA AMORIM	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000125	JULIANA HOSOUME	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000009	KAYRO FERNANDO GIACHINI SOUZA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000033	KELY CRISTINA BORBA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000040	LEILA CAMPOS MACEDO	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000006	LEONARDO MARTINS FARIA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000105	LUANA DE SOUZA BRAGA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000076	LUCIA APARECIDA DA ROSA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000037	LUCIANE KORB	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000084	LUCIENE DE SOUZA BARBOSA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000079	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000083	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000067	MARA SILVANA SILVEIRA DE SOUZA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA DE JUARA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000034	MARCIANE GOVEIA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000091	MARCIELLY CAETANO FERREIRA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000090	MARIA DE NAZARE MANHUARI CRIXI	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000086	MARILUCIA BACHES	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000056	MARIVALDA BURUM	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000066	MARTA LEITE DOS SANTOS	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000089	MAYARA BARBOSA DA ROSA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000121	MAYSA DE LIMA ARCANJO	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000110	MICHELLE CAROLINE ALEXANDRE	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000059	NATTASHA VICTÓRIA DOS SANTOS	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000003	OZIMAR BESERRA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000070	PATRÍCIA APARECIDA MORANTI	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000043	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000031	RENATA SATELES MATOS	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000061	ROSEANA VERDIANA DE SOUSA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000097	ROSICLEA BARRADAS DO NASCIMENTO SARMENTO	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000111	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000116	ROSILENE RIBEIRO ALVES	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000094	SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000022	SANDRA PEREIRA DE MELO	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000068	SANDRA RAMOS SOARES ALVES	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000013	SILVANA VILELLA NUNES	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000011	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000017	TALIA APARECIDA RODRIGUES	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000058	TALUZA CRISLAINE DUARTE MACANHAN	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000129	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000113	VALERIA SOUSA ANDRADE	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000107	VANDERLEIA DE ABREU KREVICZ OLIVEIRA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000103	VANESSA REGINA DOS SANTOS	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA
0000020	ZULEIDE LUIZ BATISTA	002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA DE JUARA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

003 - BIOMÉDICO - JUARA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000114	ALEFFE BRAUN	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000053	ALINE RÚBIA PINHEIRO DE ASSIS	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000085	BRUNA DA SILVA DAMACENO	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000062	DEBORA EVELYN DA SILVA MARQUES	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000065	EDUARDA ISABELLE LOFFLER MORAES	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000131	FABRÍCIO CARDOSO DOMINGOS	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000134	JHONATAN DE CAMPOS RAMOS	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000025	KELLY LEANDRO CORDEIRO	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000128	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000096	NARAH EMANUELLE SILVA ARAÚJO DOS SANTOS	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000030	NATIELI BARBOSA CARDOSO	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000041	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000047	THABYTALEOCADIO DE OLIVEIRA	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000112	THAÍS DOS SANTOS ALENCAR DE ANDRADE	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000082	THAYANA BONFIM ANDRADE	003 - BIOMÉDICO - JUARA
0000106	VÂNIA FERREIRA ALVES DA SILVA	003 - BIOMÉDICO - JUARA

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA DE JUARA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

004 - FONOAUDIÓLOGO - JUARA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000133	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	004 - FONOAUDIÓLOGO - JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.276/2025

Decreto nº 2.276, de 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 00027 2380	Gestão Admin. das Ações e Serv. Saúde Publica – Gestão SUS	
0512– 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 95.000,00
10 302 00027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média Alta Complexidade	
0595 – 33.90.30.00 0599 – 33.90.39.00	Material de Consumo Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00 R$ 30.000,00

10 302 00027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC-Hospital	
0612 – 33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 290.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 00027 2633	Manutenção do Laboratório Municipal	
0635– 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 495.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.277/2025

Decreto nº 2.277, de 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta nove mil reais), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde
10 122 00027 2380	Gestão Admin. das Ações e Serv. Saúde Publica – Gestão SUS
0512– 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção R$ 59.000,00
FONTE	2.500.1002.000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Dispensa de Licitação nº 014/2025

A Câmara Municipal de Juara-MT, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que, no Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2025 publicado em 03 de setembro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XX - N° 4814 referente ao processo em epígrafe, houve er-

ro no valor unitário do item 03 do objeto constante no Termo de Referência:

Onde se lê: Item 03 - ADAPTADOR IP ATA 200 2 portas para telefones analógicos, projetado para fazer a integração entre sistemas de telefonia, marca de referência é Intelbras compatível com os aparelhos existentes. Unid. 02 - **Valor Unit. R$ 1.224,32** - Valor Total R$ 1.224,32.

Leia-se: Item 03 - ADAPTADOR IP ATA 200 2 portas para telefones analógicos, projetado para fazer a integração entre sistemas de telefonia, marca de referência é Intelbras compatível com os aparelhos existentes.

Unid. 02 - **Valor Unit. R$ 612,16** - Valor Total R$ 1.224,32.

Desta forma, altera-se também a data de entrega da proposta que será até o dia **08/09/2025** às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br .

O Termo de Referência corrigido encontra-se disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/termo-do-referencia-dispensa-no-014-2025-ratificado/at_download/file

O documento personalizado de apresentação de proposta (anexo II) corrigido está disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/doc-de-pesquisa-de-precos-dispensa-no-014-2025-ratificado/at_download/file

Juara, 03 de setembro de 2025.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.169/2025.

LEI N.º 2.169/2025.

Declara de utilidade pública no âmbito do Município de Juína/MT, à Associação Pequeno Pepe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública à Associação Pequeno Pepe, associação de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.745.337/0001-05, entidade sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na Travessa Nestor Pepino, n.º 36-N, Centro, no Município de Juína-MT, cuja atividade principal é dar assistência, promover e incentivar pesquisas, estudos e formações profissionais sobre o autismo.

Art. 2.º As prerrogativas inerentes a esta concessão serão devidas enquanto a associação cumprir com as suas finalidades sociais.

Art. 3.º Os documentos comprobatórios da regularidade da associação, que seguem em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 906, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 906, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado de “LOTEAMENTO ELDORADO II”, localizado no Munícipio de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade de JORGE LUIZ BERTOCHI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de “LOTEAMENTO ELDORADO II”, localizado na Zona de Adensamento Secundário – ZAS, perímetro urbano do Município de Juína, sendo “UMA ÁREA COM 3,7539 HA, PERÍMETRO 968,85 METROS, DENOMINADA “CHÁCARA RECREIO”, LOTE Nº 29, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “PARA RURAL - 1ª FASE”, NO MUNICÍPIO DE JUINA – MT., conforme matrícula nº 27.214” do Cartório de Registro de Imóveis de Juína, constituído de 03 (três) quadras e 29 (vinte e nove) lotes, e com:

I - Área loteada: 37.539,00 m²

II - Sistema viário: 3.937,98 m²;

III - Área Institucional: 1.383,72 m²

IV - Área Verde: 11.701,34 m²

V - Área de lotes: 15.109,56 m²

VI - Área de Preservação Permanente: 5.406,40 m²

Art. 2.º A área de terras do Loteamento é constante da Matrícula Imobiliária n.º 27.214, registrada na data de 15-05-2024, no LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL, as fls. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, conforme o Processo Administrativo n.º 834/2025 do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3.º O Loteamento é composto de 03 (três) quadras, 29 (vinte e nove) lotes, 01 (uma) área Institucional, 01 (uma) área verde e 01 (uma) área de preservação Permanente:

I - Quadra n.º 01, com 02 (dois) Lotes;

II - Quadra n.º 02, com 13 (treze) Lotes;

III - Quadra n.º 03, com 14 (catorze) Lotes;

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I – Caminho Vicinal 02 (externa);

II – Rua Antonio Bertochi (interna);

III – Rua Pedro (interna);

IV – Rua Thiago (interna);

V – Mariana (interna);

Art. 5.º As áreas públicas atingem o percentual de 45,35% (quarenta e cinco vírgula trinta e cinco porcento), sendo constituída por área institucional, área verde e sistema viário.

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7.º Como garantia da conclusão da obra conforme apresentado no projeto de loteamento (pavimentação asfáltica, rede de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água potável), ficam caucionados 03 (três) lotes, localizados no Loteamento Eldorado II, assim denominados: Lote 01 da quadra 01, com 365,12 m²; Lote 02 da quadra 01, com 372,60 m² e Lote 01 da quadra 03, com 407,87 m², que serão objetos de Escritura Pública de Caução.

Art. 8.º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 9.º Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as áreas de equipamentos comunitários e urbanos, vias públicas e espaços livres, constantes do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 10.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de setembro de 2025.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025 - REI TUR TRANSPORTE

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo AGILI n.º 5019/2025

Processo Administrativo n.º 222/2025

Pregão Eletrônico n.º: 060/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TERCEIRIZADO COM MOTORISTA E MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS FILADELFIA, TERRA ROXA E SHEKINAH, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Recorrente: REI TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA,

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de Recurso interposto pela EMPRESA REI TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.595.072/0001-01, ao qual solicita a nulidade de sua desclassificação.

A empresa recorrente alega que: “em 27/08/2025, o Pregoeiro procedeu à desclassificação de ofício da Recorrente, sob a alegação de que, em outros itens, a empresa não possuía veículos para prestar o serviço, apresentando apenas uma proposta de compra e venda. Tal fundamentação, contudo, utilizou-se de situação verificada em itens distintos e sem oportunizar à Recorrente a juntada da documentação saneada, em clara violação ao devido processo legal e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório”.

Em julgamento, a Agente de Contratação/Pregoeira decidiu pelo IMPROVIMENTO do recurso.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange às preliminares e requisitos de admissibilidade, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação, foi informado que o recurso é INTEMPESTIVO. Contudo, como forma de garantir a lisura e a transparência do certame se decidiu proceder com o julgamento do recurso em questão.

Assim, superada a fase de admissibilidade, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

Se ressalta ainda que a exigência formal ou material prevista no edital tem função instrumental. Nenhuma exigência se justifica por si própria sem que haja motivo. O requisito previsto no edital se identifica como instrumento de assegurar o interesse público maior. Desse modo, o interesse público concreto a que se orienta a licitação se identifica como o 'fim' a ser atingido e nesse entremeio as exigências se caracterizam como 'meios' de conseguir esse fim. Logo, a inexistência de vínculo lógico entre a exigência e o fim acarreta a invalidade daquela. Somente se admite a previsão de exigência se ela for qualificável, em um juízo lógico, como necessária à consecução do 'fim'." (Justen Filho, Marçal Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002. p. 446).

Antes de mais nada, é importante deixar claro que o recurso apresentado pela recorrente é intempestivo e que a análise só será feita tendo em vista a preocupação que o ente público municipal tem de manter a transparência a lisura no certame.

No presente recurso a recorrente se insurge alegando que sua desclassificação deve ser considerada nula, pois não foi convocada a apresentar documentação nos itens em que permaneceu em colocações suplementares.

A Agente de Contratação / Pregoeira, em sua decisão, informa que a recorrente foi desclassificada por não reunir a documentação suficiente, inclusive no que tange aos veículos, onde vinculou apenas uma proposta de compra de veículo novo, ou seja, na abertura da sessão, a empresa não detinha os ônibus. Além disso, a documentação dos responsáveis pela condução das rotas estava incompleta (ausência de atestado de saúde ocupacional, curso

de motorista de transporte escolar).

Os argumentos suscitados não condizem com os documentos apresentados pela própria recorrente.

Como se pode ver abaixo, o Edital do Pregão Eletrônico n.º060/2025 deixou claro que que o licitante vencedor deveria apresentar no prazo de 05 dias os documentos do veículo, como se pode ver:

Contudo, nos documentos abaixo, é possível inferir que o recorrente ainda não havia adquirido os ônibus objeto do certame. O que se tem são contratos de compra e venda, onde o pedido foi feito no dia 11/08/2025, quando o certame já estava quase no fim. E como se pode ver também nos contratos abaixo a previsão de entrega abarcava o prazo de 60 dias, sendo impossível ao recorrente cumprir as exigências do edital.

[...]

Uma vez que o edital é lei entre as partes e que deve ser respeitado o recurso não merece ser acolhido e seu IMPROVIMENTO é medida que se impõe.

Como se pode ver abaixo, a jurisprudência do TCU é assente na obrigatoriedade de se seguir as especificações constantes do Edital:

É irregular a aceitação de produto diferente daquele constante nas especificações definidas pelo edital, por afrontar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar o valor das propostas e a intenção de potenciais licitantes em participar do certame.

Acórdão 759/2025-Plenário | Relator: JORGE OLIVEIRA

A aceitação de proposta ou celebração de ajustes em desacordo com as regras anteriormente fixadas nos instrumentos convocatórios pode comprometer a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Acórdão 966/2011-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER

Dessa forma, deve ainda ser mantida a DECISÃO da Agente de Contratação / Pregoeira.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA REI TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.595.072/0001-01, e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 03 de setembro de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025 - VIAÇÃO PRINCESA DO VALE

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo AGILI n.º 5019/2025 Processo Administrativo n.º 222/2025 Pregão Eletrônico n.º: 060/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TERCEIRIZADO COM MOTORISTA E MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS FILADELFIA, TERRA ROXA E SHEKINAH, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO Recorrente: VIAÇÃO PRINCESA DO VALE LTDA – CNPJ: 04.041.549/0001-85

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de Recurso interposto pela Empresa VIAÇÃO PRINCESA DO VALE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.041.549/0001-85 ao qual solicita o cancelamento do presente certame.

A empresa recorrente alega que há um erro no termo de referência no que se refere ao percurso licitado emanando que em tese seria maior que o realmente feito. Que devido a isso o certame deveria ser cancelado, posto haver um superfaturamento. Que mesmo tendo sido convocada não apresenta concordância em assinar a ARP e o contrato com o ente público diante da divergência que leva a uma possível contratação a maior.

Em julgamento, a Agente de Contratação/Pregoeira decidiu pelo IMPROVIMENTO do recurso.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange às preliminares e requisitos de admissibilidade, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação, foi informado que o recurso é INTEMPESTIVO. Contudo, como forma de garantir a lisura e a transparência do certame se decidiu proceder com o julgamento do recurso em questão.

Assim, superada a fase de admissibilidade, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste

assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

Se ressalta ainda que a exigência formal ou material prevista no edital tem função instrumental. Nenhuma exigência se justifica por si própria sem que haja motivo. O requisito previsto no edital se identifica como instrumento de assegurar o interesse público maior. Desse modo, o interesse público concreto a que se orienta a licitação se identifica como o 'fim' a ser atingido e nesse entremeio as exigências se caracterizam como 'meios' de conseguir esse fim. Logo, a inexistência de vínculo lógico entre a exigência e o fim acarreta a invalidade daquela. Somente se admite a previsão de exigência se ela for qualificável, em um juízo lógico, como necessária à consecução do 'fim'." (Justen Filho, Marçal Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002. p. 446).

A insurgência da empresa VIAÇÃO PRINCESA DO VALE LTDA se encontra fora do momento cabível, ou seja, tendo constatado alguma divergência em relação ao edital e aos documentos que o instruem deveria ter apresentado a impugnação dentro do prazo cabível.

Apresentar irresignação somente após a homologação do certame em relação há algo existente há tempos anteriores, não se mostra condizente com a seriedade que a contratação requer, mas sim uma irresponsabilidade que denota quão frágil são os argumentos trazidos no recurso.

Ora, a todos se pode alegar qualquer coisa, contudo se deve ter em mente que antes deve-se provar para se chegar ao fim almejado, sob pena de se incorrer em erro fatal na vergonha do uso ilegítimo do instituto recursal maculando o Legislador Pátrio.

A recorrente alega fatos extremamente sérios, tais como superfaturamento, mas não logra êxito em provar com qualquer documento que seja as acusações. O edital foi corroborado com diversos documentos que dão norte à necessidade da contratação, meras palavras soltas ao vento e ao sabor do momento se mostram incapazes de desfazer o que o Departamento de Licitação em longo estudo documentou e comprovou.

Dessa forma, não há razão que assista esse desvario do recorrente, para tanto o RECURSO deve ser IMPROVIDO mantendo a DECISÃO da Agente de Contratação/Pregoeira.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela Empresa VIAÇÃO PRINCESA DO VALE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.041.549/0001-85, e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 03 de setembro de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.170/2025.

LEI N.º 2.170/2025.

Declara de utilidade pública no âmbito do Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original das áreas de terras pertencentes ao patrimônio municipal que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação, passando a integrar a categoria de bens dominicais, a área com 17.440,00 m², constante na matrícula imobiliária n.º 13.779, do Livro n.º 02 – Registro Geral, do 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína.

Art. 2.º A cópia da matrícula imobiliária n.º 13.779, o memorial descritivo e o croqui da área, seguem em anexo a presente lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como, realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, bem como, baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.171/2025.

LEI N.º 2.171/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original das áreas de terras pertencentes ao patrimônio municipal que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação, passando a integrar a categoria de bens dominicais, a área com 19.621,63 m², constante na matrícula imobiliária n.º 25.291, do Livro n.º 02 – Registro

Geral, do 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína.

Art. 2.º A cópia da matrícula imobiliária n.º 25.291, o memorial descritivo e o croqui, seguem em anexo a presente lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como, realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA

LEI N.º 2.172/2025.

LEI N.º 2.172/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de terra em Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área com 4.758,38 m², parte do imovel com 37.857,00 m², denominada “perímetro 987,26 metros, remanescente de uma área com 44.239,40 m², equivalente a 4.4239 HA, com perímetro de 979,23 metros, denominada lote n.º 40, setor rural de Juína 1ª fase, com área de 4,41 HA, localizada no núcleo pioneiro do projeto Juína, no Município de Juína-MT.”

Parágrafo único: a área está registrada na matricula nº 29.533, livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, que segue em anexo e passa a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 163 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1790 de 15 de maio de 2025, considerando a existência de **erro material** na **Portaria nº 109/2025**, publicada em 30 de maio de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://amm.diariomunicipal.org).

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o disposto na Portaria nº 109/2025, **onde se lê:**

“**ART. 1º. – CONCEDER** a **Função Gratificada FG-A** a Servidora **SUELEN FAUST MATTEI DORIGON**, portadora do CPF nº. **8.0**.5**.7*”.

Leia-se:

“**ART. 1º. – CONCEDER** a **Função Gratificada FG-B** a Servidora **SUELEN FAUST MATTEI DORIGON**, portadora do CPF nº. 7**.0**.5**.7*”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de setembro de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 .

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena, localizada na Avenida 04 de julho, nº 360, Centro , torna público o resultado do

Processo Administrativo nº 139/2025 .

A licitação, na modalidade de adesão/carona em registro de preço , teve como objeto a contratação de serviços de

outsourcing para fornecimento de insumos e materiais de construção, urbanísticos, elétricos, hidráulicos, utensílios, EPIs e afins. O critério de avaliação foi o de menor preço por item.

O processo foi homologado em 3 de setembro de 2025 , com a adjudicação datada de 3 de setembro de 2025. O valor total homologado é de R$ 1.500.000,00.

O vencedor da licitação foi:

- **Licitante:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
- **CNPJ:** 18.009.871/0001-31
- **Valor total do vencedor:** R$ 1.500.000,00

Juruena, 3 de setembro de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2025			
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	23/2025	**Data de abertura:**	01/09/2025
Data adjudicação:	03/09/2025	**Data homologação:**	03/09/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	30 DIAS

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não

Objeto da licitação:	
	contratação de serviços de outsourcing para fornecimento de insumos e materiais de construção, urbanísticos, elétricos, hidráulicos, utensílios, EPIs e afins. Esta adesão é necessária para otimizar a gestão de suprimentos do Município de Juruena/MT.

Nos termos do Art. 86, parágrafo 2, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	R$ 1.500.000,00
	Total:	**R$ 1.500.000,00**

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50719	GERENCIAMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	un	1,0000	R$ 1.500.000,0000	R$ 1.500.000,00
				Valor Total:	**R$ 1.500.000,00**

JURUENA, 3 de setembro de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.836, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS SOBRE RODAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º A presente Lei disciplina a comercialização de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados, denominados Food Trucks, tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas do tipo trailers ou outras estruturas de alimentação sobre rodas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As determinações desta Lei Complementar não se aplicam ao comércio ambulante, bem como às feiras livres, ou a outras modalidades que não sejam sobre rodas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estipulado, um prazo de 12 (doze) meses para os comerciantes já instalados e em funcionamento no município se adequarem as normas desta lei.

ART. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - Food Truck: cozinha móvel, sobre rodas, montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis, que transporta e vende alimentos e bebidas, em áreas públicas e privadas, sendo que os alimentos e bebidas podem ou não ser totalmente preparados em momento anterior ou finalizados no momento da venda;

II - modo estacionário: comércio de alimentos e bebidas por meio de Food Truck realizado de forma permanente ou com habitualidade no mesmo local, nos termos regulamentados via Decreto Municipal;

III - modo itinerante: comércio de alimentos e bebidas por meio de Food Truck realizado de forma eventual ou com rotatividade de local, nos termos regulamentados via Decreto Municipal;

IV - Food Park: exploração em áreas públicas e privadas, em caráter permanente, para o comércio de alimentos e bebidas por meio de Food Trucks;

V - evento: exploração em áreas públicas e privadas, em caráter temporário, para o comércio de alimentos e bebidas por meio de Food Trucks;

VI - ponto: local onde foi autorizada a criação de vagas para Food Trucks;

VII - vaga: espaço delimitado dentro dos pontos para a exploração da atividade de Food Trucks; e

VIII - Autorização de Uso do Espaço Público: ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração Pública consente ao empreendedor habilitado a utilização do logradouro público para a atividade de Food Trucks, cumpridas as exigências legais.

ART. 3º O comércio de alimentos e bebidas por meio de Food Trucks poderá ser realizado em áreas públicas e privadas, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - a atividade deve ser autorizada pelo Município, na forma da legislação aplicável;

II - o veículo utilizado deve ser licenciado pelo Município para a realização da atividade;

III - em áreas públicas, deverá haver a prévia Autorização de Uso, nos termos regulamentados via Decreto Municipal; e

IV - em áreas privadas, deverão ser observadas as regras de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. É permitido aos Food Trucks o uso de mesas e cadeiras, nos termos regulamentados via Decreto Municipal.

ART. 4º A comunicação visual dos Food Trucks, para fins de concessão de Alvará de Localização e Permanência, Autorização de Uso do Espaço Público ou Privado e fiscalização, será considerada nos termos regulamentados via Decreto Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. A comunicação visual dos Food Trucks será considerada de maneira independente dos demais estabeleci-

mentos próximos aos locais de funcionamento dos Food Trucks.

ART. 5º Fica dispensada a disponibilização de sanitários aos Food Trucks que funcionarem com espaço para permanência de clientes para consumo dos produtos no local em quantidade inferior a 10 (dez) pessoas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Food Trucks que não se enquadrarem no caput deste artigo deverão disponibilizar pelo menos 1 (um) sanitário para todos os sexos, que poderá ser compartilhado com outro estabelecimento, nos termos regulamentados via Decreto Municipal.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO E DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

ART. 6º O comércio de alimentos e bebidas de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar somente poderá ser desenvolvido por pessoa física ou pessoa jurídica devidamente constituída, estabelecida e regularmente licenciada no Município de Juruena.

PARÁGRAFO ÚNICO. O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelo Município, na forma da legislação vigente.

ART. 7º O local de circulação e de pretendida parada do veículo deve respeitar as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis e as regras de uso e ocupação do solo.

CAPÍTULO III

DO FOOD TRUCK EM ESPAÇOS PÚBLICOS

ART. 8º Para a realização das atividades de que trata esta Lei Complementar em vias, áreas e logradouros públicos será concedida a Autorização de Uso, a ser expedida pela Administração Pública, nos termos regulamentados via Decreto Municipal.

§ 1º É facultado à Administração Pública, em qualquer momento, na defesa do interesse público, criar ou extinguir pontos e vagas de Food Trucks.

§ 2º Em espaços públicos, cada pessoa física ou pessoa jurídica poderá administrar uma unidade veicular de Food Trucks, permitindo assim a concorrência.

ART. 9º A Autorização de Uso de que trata esta Lei Complementar será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderão ser cobrados valores e taxas inerentes à atividade ora regulamentada, nos termos regulamentados via Decreto Municipal.

ART. 10. Os locais autorizados poderão ser realocados provisoriamente em outras vias, áreas ou logradouros públicos, na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e demais fatos supervenientes que impeçam a atividade, desde que justificados e aprovados pelo Município.

ART. 11. Qualquer interessado poderá solicitar à Administração Pública a criação de pontos para Food Trucks, mediante a apresentação de croqui com descrição do ponto, sua localização e a especificação dos nomes das vias que o circundam no quarteirão.

§ 1º A solicitação referida no caput deste artigo será avaliada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de indeferimento da solicitação referida no caput deste artigo, a decisão será fundamentada e comunicada ao solicitante, preferencialmente por meio eletrônico.

CAPÍTULO IV

DO FOOD TRUCK EM DAS ÁREAS PRIVADAS

ART. 12. O Food Truck poderá realizar suas atividades em áreas privadas nos modos estacionário ou itinerante, observando-se o seguinte:

I - no modo estacionário, o proprietário deverá possuir Alvará de Localização e Permanência para os veículos; e

II - no modo itinerante, será necessária a obtenção de autorização do Município, nos termos da legislação municipal.

CAPÍTULO V

DOS ESPAÇOS DENOMINADOS FOOD PARK E DOS EVENTOS

ART. 13. O Food Park terá caráter permanente e a empresa interessada em sua instalação deverá estar licenciada por meio de Alvará de Licença para Localização vigente como gerenciadora do espaço, com o objeto social condizente com a atividade a ser exercida.

ART. 14. O evento terá caráter temporário e ficará condicionado à autorização do Município, nos termos da legislação municipal.

CAPÍTULO VI

DOS VEÍCULOS

ART. 15. O veículo utilizado para Food Truck que por suas características tiver a necessidade de regulamentação pela legislação de trânsito, deverá estar devidamente licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e atender aos requisitos estabelecidos pelo órgão de trânsito competente.

ART. 16. Os veículos de Food Truck deverão manter as instalações de elétrica, gás e hidráulica do veículo de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES

ART. 17. É vedada em vias, áreas e logradouros públicos e em áreas privadas:

I - a utilização da rede de coleta de águas pluviais para despejo de quaisquer líquidos e resíduos; e

II - a utilização de equipamentos que produzam ruído excessivo conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

ART. 18. A fiscalização de todos os aspectos decorrentes das atividades disciplinadas por esta Lei Complementar será realizada pelo Município nos termos da legislação municipal.

ART. 19. O descumprimento das condições da Autorização de Uso ensejará a aplicação das penalidades previstas nas legislações que versam sobre conduta, posturas e sanções disciplinares nos diversos âmbitos da Administração Pública.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 20. Em todos os casos, em qualquer operação, deverá ser respeitada a legislação sanitária vigente.

ART. 21. O licenciamento de eventos com utilização de Food Trucks em área pública seguirá regulamentação específica pertinente.

ART. 22. O horário de funcionamento dos Food Trucks deve respeitar a Legislação Municipal vigente.

ART. 23. Em áreas públicas ou privadas cabe ao empreendedor de Food Trucks ou organizador do evento a responsabilidade por todo e qualquer dano material, moral, pessoal ou a terceiros, ou dano de qualquer espécie, seja por ação ou omissão.

PARÁGRAFO ÚNICO. A concessão de licença não implica em

transferência de qualquer responsabilidade ou ônus ao Município de Juruena.

ART. 24. O descumprimento desta Lei Complementar acarretará em pena de multa, perda de alvará e autorização de funcionamento, nos termos da legislação municipal vigente.

ART. 25. Esta Lei Complementar será regulamentada no que couber.

ART. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 03 de Setembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.837, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 61.639,00 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.639,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2570– Manutenção do PSB

11.001.08.244.0003.2570.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 8.639,00

11.001.08.244.0003.2570.3.1.90.11.00-Venc. e Vantagens Fixas Pes. Civil.....R$ 53.000,00

Fonte de Recursos: 2.660.0000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-Assistência Social

001-Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 1310 – Manutenção do PSB

450-11.001.08.243.0003.13.10.4.4.90.52.00-Equipamento Mat. Permanente....R$ 8.639,00

Fonte de Recursos: 2.660.0000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-Assistência Social

001-Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2488-Manutenção do PSB

11.001.08.244.0003.2488.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 53.000,00

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 03 de Setembro de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.838, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2572 EMENDA IMPOSITIVA –Vereadora Joana Darque Pedretti Efigênio/Associação dos Pequenos Produtores 13 de Maio.

04.001.20.606.0011.2572.3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES.....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – Emenda Impositiva

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 03 de Setembro de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 064/2025 Inexigibilidade nº 033/2025 – Processo Administrativo nº 135/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa, **IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **nº51.317.560/0001-05**, sediada na **TV GUILHERME DE ALMEIDA**, **nº 36** , Bairro **ZONA 01**, município **MARINGÁ-PR** de doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **LUANA GABRIELA CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade **nº153863016** inscrita no CPF sob **Nº130.248.799-00**, doravante denominada "CONTRATADA",

Considerando que foi celebrado o Contrato nº 064/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA SINGULAR, CONSISTENTES NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, VISANDO AO PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS E FONOAUDIÓLOGO**;

Considerando que, por equívoco material, deixou de constar no instrumento contratual cláusula expressa sobre a destinação dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição;

Resolvem as partes firmar o presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, que passa a integrar o Contrato nº 064/2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA ADITIVA – Fica acrescida ao Contrato nº 064/2025 a seguinte cláusula:

Cláusula Sétima – Obrigações do Contratado

7.1.6. Repassar integralmente à Prefeitura Municipal de Juruena/MT todos os valores arrecadados a título de taxa de inscrição dos candidatos, vedada a retenção, compensação ou utilização de tais valores pela Contratada.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas, ratificando-se integralmente seus termos.

Juruena-MT, 03 de Setembro de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 035/2025, Processo Administrativo N° 142/2025.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS MENSAIS EM JORNAL IMPRESSO E EM VERSÃO DIGITAL, INCLUINDO DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS E DEMAIS CONTEÚDOS DE INTERESSE PÚBLICO.

Fornecedor:

ELIZANGELA TRINDADE-FOLHA PUBLICIDADE

CNPJ Nº: 32.744.303/0001-05

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Juruena – MT, 03 de Setembro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 035/2025, Processo Administrativo n° 142/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS MENSAIS EM JORNAL IMPRESSO E EM VERSÃO DIGITAL, INCLUINDO DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS E DEMAIS CONTEÚDOS DE INTERESSE PÚBLICO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 03 de Setembro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 DISPENSA Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 DISPENSA Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2025

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. **CONTRATADA:** ELIZANGELA TRINDADE-FOLHA DO VALE

CNPJ Nº: 32.744.303/0001-05

OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS MENSAIS EM JORNAL IMPRESSO E EM VERSÃO DIGITAL, INCLUINDO DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS E DEMAIS CONTEÚDOS DE INTERESSE PÚBLICO.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) durante o período contratual.

Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
48	03001	0412200052005	339039000000

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sr. Elizangela Trintade

Juruena – MT, 03 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Extrato do Contrato nº 053/2025
Pessoa Jurídica Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.
CNPJ: 01.870.663/0001-20
Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.
Vigência: DE 02/09/2025 ATÉ 31/12/2025
Valor Global: R$ 192.470,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e setenta reais).
Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 02 de setembro 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL Nº 01/2025/PRO LEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL Nº 01/2025/Pro LEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal.

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo Pro-LEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CEEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados em, preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item II deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Antônio Gomes de Souza SN Centro de Luciara - MT, no período de inscrição a partir do dia 02/09/2025 á 04/09/2025, até as 16 h e 59 minutos respeitando o horário de Brasília-DF;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

g) Caso o(a) candidato(a) tenha sido formador(a) Municipal do Programa LEEI/MT no ano de 2024, anexar a declaração/certificado de participação;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção nas escolas e canais públicos e site www.luciara.mt.gov.br (https://wwwluciaramt.gov.br)	02/09/2025
	Período de inscrições presenciais	02/09/2025 á 04/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.luciara.mt.gov.br (https://wwwluciaramt.gov.br)	05/09/2025
	Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas, que devem ser feitas através do E-mail **secretariaeducacao.luciaramt@gmail.com**	05/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	08/09/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	09/09/2025
	Publicação do resultado da análise de currículos	09/09/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail **secretariaeducacao.luciaramt@gmail.com** até às 16h59min (horário oficial de Brasília-DF).	10/09 2025
	Publicação do resultado dos recursos no Mural da secretaria e prefeitura.	11/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no site da prefeitura Municipal de Luciara-MT www.luciara.mt.gov.br (https://wwwluciaramt.gov.br)	12/09/2025

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova

conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Luciara - MT, 02 de setembro de 2025.

Jamil Taverny Sales

Secretário Municipal de Educação

Portaria 157/2023

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: XXX anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: XXX anos

Ensino Médio: XXX anos

Ensino Superior XXX anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: XXX anos

Direção Escolar: XXX anos

6. **EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024**

~~( ) SIM~~

~~( ) NÃO~~

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO PARTICULAR POR DESCUMPRIMENTO DE ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO PARTICULAR POR DESCUMPRIMENTO DE ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 001/1983 autorizou a doação de terrenos urbanos para fins de construção, condicionando o donatário à execução de, no mínimo, 1/3 (um terço) da obra, sob pena de rescisão do convênio e reversão do imóvel ao patrimônio municipal, nos termos dos artigos 3º e 5º;

CONSIDERANDO que o imóvel urbano situado no Lote 1-A, Quadra 02, Novo Loteamento, com área de 3.900m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia/MT sob o nº 15.441, foi doado a particular mediante encargo, nos termos da referida lei;

CONSIDERANDO que restou comprovado o descumprimento da obrigação assumida pelo donatário, não tendo sido realizada a construção mínima exigida pela legislação;

CONSIDERANDO que o descumprimento do encargo importa na rescisão da doação, com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio público, nos termos da lei e do instrumento firmado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a rescisão da doação do imóvel urbano situado no Lote 1-A, Quadra 02, Novo Loteamento, com área de 3.900m² (três mil e novecentos metros quadrados), matrícula nº 15.441 do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia/MT, anteriormente doado ao Sr. JOSÉ EDIDÁCIO DA LUZ, em razão do descumprimento do encargo previsto na Lei Municipal nº 001/1983.

Art. 2º Em consequência da rescisão, o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal de Luciara, livre de quaisquer ônus, retornando à plena disponibilidade desta Administração.

Art. 3º Determino ao setor jurídico a adoção das providências necessárias para que seja procedida a competente averbação da reversão da propriedade do imóvel em favor do Município de Luciara/MT, à margem da matrícula correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara/MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO PARTICULAR POR DESCUMPRIMENTO DE ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO PARTICULAR POR DESCUMPRIMENTO DE ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 001/1983 autorizou a doação de terrenos urbanos para fins de construção, condicionando o donatário à execução de, no mínimo, 1/3 (um terço) da obra, sob pena de rescisão do convênio e reversão do imóvel ao patrimônio municipal, nos termos dos artigos 3º e 5º;

CONSIDERANDO que o imóvel urbano situado no Lote 16-A, Quadra 14, Novo Loteamento, com área de 2.830m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia/MT sob o nº 15.440, foi doado a particular mediante encargo, nos termos da referida lei;

CONSIDERANDO que restou comprovado o descumprimento da

obrigação assumida pelo donatário, não tendo sido realizada a construção mínima exigida pela legislação;

CONSIDERANDO que o descumprimento do encargo importa na rescisão da doação, com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio público, nos termos da lei e do instrumento firmado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a rescisão da doação do imóvel urbano situado no Lote 16-A, Quadra 14, Novo Loteamento, com área de 2.830m² (dois mil, oitocentos e trinta metros quadrados), matrícula nº 15.441 do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia/MT, anteriormente doado ao Sr. JOSÉ EDIDÁCIO DA LUZ, em razão do descumprimento do encargo previsto na Lei Municipal nº 001/1983.

Art. 2º Em consequência da rescisão, o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal de Luciara, livre de quaisquer ônus, retornando à plena disponibilidade desta Administração.

Art. 3º Determino ao setor jurídico a adoção das providências necessárias para que seja procedida a competente averbação da reversão da propriedade do imóvel em favor do Município de Luciara/MT, à margem da matrícula correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara/MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 284/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ITALO TAVERNY SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 284/2025

DE 01 DE SETEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ITALO TAVERNY SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **01/10/2025,** ao servidor **ITALO TAVERNY SALES,** portador do CPF n° 000.068.521-65.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 285/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA MILVANICE LEMOS DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 285/2025

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA MILVANICE LEMOS DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) Meses a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **30/11/2025,** a servidora **MARIA MILVANICE LEMOS DA SILVA LUZ** portadora do RG n.º 14904640 SSP/MT e CPF n.º 980.875.501-10.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 286/2025 - "REVOGA A PORTARIA N.º 272, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, QUE CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR ROMILTON LUZ SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 286/2025

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"REVOGA A PORTARIA N.º 272, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, QUE CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR ROMILTON LUZ SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGA** a Portaria **N.º 272, DE 29 DE AGOSTO DE 2025,** que concede licença prêmio ao servidor **ROMILTON LUZ SANTOS**, portador do RG. 15625044 SSP/MT e CPF nº 000.077.861-31.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIP

PORTARIA N.º 287/2025 - "NOMEIA ENTREVISTADORA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 287/2025

DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA ENTREVISTADORA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **LARISSA DA COSTA PAULA,** portadora do CPF nº 489.386.218-98, no cargo em comissão de **ENTREVISTADORA SOCIAL,** vinculado à Secretaria de Assistência Social de Luciara-MT, conforme **Art. 99º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 288/2025 - "NOMEIA NO SETOR DOS PROGRAMAS ESPECIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 288/2025

DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA NO SETOR DOS PROGRAMAS ESPECIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **ELIAS GOMES DE SOUSA,** portador do CPF nº 703.283.531-75, no cargo em comissão no **SETOR DOS PROGRAMAS ESPECIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** vinculado à Secretaria de Assistência Social de Luciara-MT, conforme **Art. 100º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 289/2025 - "NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 289/2025

DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **EMILDA VIANA BARROS,** portadora do CPF nº 535.559.701-78, no cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO**, vinculado á Secretaria de Educação do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 60º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Conforme a Lei complementar nº 017/2010 Art. 3º dispõe sobre o cargo de Diretor que é de dedicação exclusiva e possui as seguintes atribuições:

I- Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II- Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político- Pedagógico e do Plano de desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III- Coordenar a implementação do projeto político pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário Escolar;

IV- Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, juntamente com todos os seguimentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos dos sistema de ensino

VI- Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII- Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII- Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX- Apresentar, anualmente, à secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Escola e as Propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Artigo. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNIC

PORTARIA N.º 290/2025 - "NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 290/2025

DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **IVANY GOMES ARRUDA,** portadora do CPF nº 593.654.631-49, no cargo em comissão de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR**, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 60º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Conforme a Lei complementar nº 017/2010 Art. 3º dispõe sobre o cargo de Diretor que é de dedicação exclusiva e possui as seguintes atribuições:

I- Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II- Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político- Pedagógico e do Plano de desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III- Coordenar a implementação do projeto político pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário Escolar;

IV- Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, juntamente com todos os seguimentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos dos sistema de ensino

VI- Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII- Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII- Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX- Apresentar, anualmente, à secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Escola e as Propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Artigo. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Exmo. **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 25 de junho de 2023 nos termos do Edital 001/2023, homologado pelo Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, e retificado pelo Decreto nº086/2024 em 25 de outubro de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 060/2025 de 01 de julho de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
0000045	Andressa Pereira de Souza	Agente Comunitário de Saúde – Vila Isabel	40 horas	2ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 03 de Setembro de 2025 para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

A perícia médica será realizada pelo médico do Município, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento com as

regras de Saúde e Segurança do Trabalho.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Certificado do Curso Introdutório do referido cargo; · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. · Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; · Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

· Hemograma completo;

· Glicemia;

· Colesterol total;

· Triglicérides;

· Ureia;

· Tipagem Sanguínea;

· Creatinina;

· Gama GT;

· Exame de Urina (EAS);

· BAAR na Linfa;

· Eletrocardiograma com laudo;

· Raio X do Tórax – PA e Perfil com laudo;

· Raio X de coluna total com laudo e avaliação de médico ortopedista;

· Avaliação Postural Fisioterapêutica;

· Avaliação Psicológica;

· Avaliação Psiquiatra;

· Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

· Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;

· Hepatite B e C;

- Os candidatos somente poderão agendar os exames acima citados, após a data da convocação.

- A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria, e entregue juntamente com toda a documentação exigida no setor de RH

e Previlândia.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		N A
Glicemia	/ /		N A
Colesterol total	/ /		N A
Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA Perfil	/ /		N A
Raio X de coluna total com laudo avaliação do médico ortopedista	/ /		N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		N A
Avaliação Psicológica	/ /		N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		N A
Hepatite B	/ /		N A
Hepatite C	/ /		N A
Observações:			

CONCLUSÃO	
( ) Apto	( ) Apto com estrições:_____
( ) Inapto Temporário	( ) Inapto definitivo
( ) Exame não concluido	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO

NOME..... RG. .....
nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....

2 – HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da semana	**Horário**
2ª feira	das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas

Total da carga horária semanal:

Marcelândia, ...de ..... de 20....
_____ assinatura do servidor (a)

Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____ ____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
144	Katia Maria Novais	Zeladora	40 horas	28ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 03 de setembro de

2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e I (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025** a favor da empresa **Monteiro e Monteiro Advogados Associados** , cadastrada no **CNPJ** nº **35.542.612/0001-90**, Contratação de Empresa especializada técnica, visando a recuperação de créditos e acréscimo legais para atender a Secretaria de Administração e Finanças no município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor de **R$ 7.347,00 (Setenta Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais).**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso 2, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 03 de setembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está suspensa a licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.”**

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 03 de setembro de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº. 1.559, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER APOIO DE INFRAESTRUTURA AO CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE MATUPÁ PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer apoio de infraestrutura ao Conselho de Pastores Evangélicos de Matupá, devidamente inscrito no CNPJ nº. 56.440.747/0001-15, para realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica, a ser realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº. 786, de 28 de outubro de 2011.
Art. 2º. O apoio de infraestrutura referido no artigo anterior com-

preenderá os seguintes itens:
I. Sistema de som e iluminação para o evento;
II. 06 (seis) banheiros químicos;
III. 05 (cinco) barracas para a praça de alimentação;
IV. Decoração ao evento;
V. Material gráfico.
Art. 3º. O Conselho de Pastores Evangélicos de Matupá estará obrigado a entregar relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal, como forma de prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia de finalização do evento.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos três dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.560, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.449, DE 03 DE ABRIL DE 2024, PARA DISPOR SOBRE A GRATUIDADE DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS INSERIDOS NO PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) COM METRAGEM INFERIOR A 400 M².”
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. A Lei Municipal nº. 1.449, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 7º-A:
"Art. 7º-A. A titulação de imóveis públicos urbano edificados e habitados até 1º de março de 2021, sendo o lote com metragem inferior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados), classificados como de Interesse Social (REURB-S), nos termos do inciso I do § 1º do Art. 6º da presente Lei, será de forma gratuita.
Parágrafo Único. A gratuidade a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos ocupantes classificados como REURB-S, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei e na Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e que atendam as condições e o marco temporal definidos no Decreto Municipal 3497, de 1º de março de 2021."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos três dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 038/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE CORTE DE GRAMA – GIRO ZERO**, **A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PAISAGISMO URBANO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE MATUPÁ - MT**" aonde consagrou-se vencedor o Licitante: R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA com valor total de R$45.889,00. Matupá/MT, 03 de Setembro 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.557, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.557, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "INSTITUI O "CARTÃO MATERIAL ESCOLAR - CME", DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir o "Cartão Material Escolar-CME", no âmbito da Administração Municipal, para compra de material escolar, através de cartão magnético, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se "Cartão Material Escolar", um cartão magnético, consistente em valor, por meio do qual a Administração Municipal, disponibiliza o auxílio financeiro, para aquisição dos materiais escolares básicos, indicados pela Secretaria de Educação.

Art. 3º. O cartão, destinado exclusivamente à aquisição direta de material escolar, funcionará como cartão de débito, e será disponibilizado a cada aluno, através de seus pais e/ou responsáveis legais.

§ 1º. O cartão magnético, deverá conter obrigatoriamente, o nome do aluno, do Cadastro de Pessoa Física - CPF de sua mãe, ou responsável legal, Inep ou Código no I-Educar.

§ 2º. Farão jus a este benefício todos os alunos que estiverem regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, independentemente da série, inclusive os alunos das creches, e sua distribuição ocorrerá após a confirmação da matrícula.

Art. 4º. O cartão será cancelado automaticamente, mediante as seguintes situações:

I. Quando da solicitação de transferência do aluno para unidade escolar que não pertença a Rede Municipal de Ensino;

BRUNO SANTOS MENA:028 26404105

II. Após 30 (trinta) dias de faltas injustificadas, ininterruptas ou não; e

III. Quem fizer mau uso do cartão e/ou realizar compras não especificadas na lista de material escolar de cada unidade de ensino.

Art. 5º. A compra dos materiais escolares, por meio do cartão, poderá ser realizada em qualquer estabelecimento comercial varejista de artigos de papelaria e material escolar, sediado e registrado em nosso município, com credenciamento prévio, pelo Departamento de Compras, da Administração Municipal, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 6º. A partir da liberação do recurso (saldo), é de responsabilidade única e exclusiva da família:

I. Aquisição do material;

II. Organização do material para uso pelo estudante;

III. Que o estudante esteja de posse do material durante as aulas; e

IV. Estar ciente de que não haverá reposição do material pela Unidade de Ensino.

Art. 7º. O valor do recurso financeiro, a ser creditado anualmente no cartão magnético escolar entregue aos responsáveis pelos estudantes, deverá ser disponibilizado até 31 de março, observando-se que as matrículas deverão estar efetivadas até 28 de fevereiro de cada ano, e, caso não seja feito uso do cartão até 31 de julho, o valor disponível retornará aos cofres do Município.

§ 1º. O valor do crédito do cartão em comento, será fixado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto a ser expedido, levando-se em consideração, o custo médio estimado do material escolar, verificado no início do período oficial de aulas em cada ano.

§ 2º. O valor disponível do cartão, poderá ser utilizado em mais de um estabelecimento comercial, de acordo com a livre escolha do beneficiário.

Art. 8º. O cartão material escolar, deve ser usado exclusivamente, para aquisição de produtos escolares previamente especificados pela Secretaria de Educação.

Art. 9º. A Secretaria de Educação, deverá fornecer uma lista de materiais escolares básicos para os pais e/ou responsáveis dos alunos, como também, disponibilizar esta lista no site oficial do município.

Parágrafo Único. O valor disponibilizado será o equivalente à compra no varejo,

BRUNO SANTOS MENA 028 26404105

apenas dos itens constantes da lista de materiais escolares básica, com descrição de cada item e seu respectivo valor aferido em pesquisa, sendo vedada a inclusão de itens de uso coletivo.

Art. 10. As listas de materiais escolares indicadas pela Secretaria de Educação, poderão ser revistas e alteradas anualmente por meio de Decreto, sempre que necessário, para atendimento a proposta Pedagógica.

Art. 11. Fica autorizado a critério do Colegiado da Educação, que cada Gestor(a) ou o responsável pela Unidade Escolar, verifique mensalmente em classe, se o material escolar adquirido por esta nova modalidade, corresponde a lista de materiais indicados pela Secretaria de Educação, a fim de se evitar desvio de finalidade do programa.

Art. 12. Estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais, os pais ou os responsáveis legais dos beneficiários, quando efetivamente, ficar comprovada fraude pela utilização do Cartão Material Escolar.

§ 1º. Para os fins do disposto no ***caput***, uma vez verificada qualquer irregularidade na utilização do benefício de que trata esta Lei, será instaurado o competente processo administrativo de investigação e, havendo constatação real de práticas irregulares no uso do cartão, o caso será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município, para que sejam tomadas as providencias legais cabíveis.

§ 2º. Será facultado aos pais ou responsáveis, nos termos desta Lei, declinarem do benefício por meio de declaração optativa.

§ 3º. Em caso de abandono e/ou evasão escolar, o responsável legal deverá restituir os valores aos cofres públicos, recebidos pelo benefício Cartão Material Escolar.

§ 4º. O aluno beneficiário que, no mesmo ano letivo, for transferido para instituição de ensino que não integre a Rede Municipal de Ensino de Matupá perderá imediatamente o direito ao benefício do Cartão Material Escolar e ficará obrigado a ressarcir integralmente os valores recebidos, sendo tal ressarcimento condição essencial para qualquer eventual pleito futuro ou para o restabelecimento do auxílio em exercícios subsequentes.

Art. 13. Os estabelecimentos comerciais credenciados para a venda de material escolar, para fins de recebimento dos valores que lhes são devidos, deverão apresentar além da nota ou cupom fiscal, termo de recebimento do material firmado pelos pais ou responsáveis legais do aluno, relação completa dos materiais e dados do beneficiado (alunos e pais).

BRUNO SANTOS MENA 028 26404105

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado mediante licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, a contratar empresa e/ou instituição, para a implantação do sistema, que irá operacionalizar e manter em funcionamento, a principal ferramenta do programa, sendo o cartão magnético.

Art. 15. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do Art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478/2024.

Art. 16. Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 317.000,00 (mil e oitenta) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 17. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária em seguida descrita, na execução do orçamento:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Educação - FMEM		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Ensino Infantil		
Programa: 0068 - Educação de Qualidade para Todos		
Ação: 20028 - Manutenção das Atividades - Educação Infantil		
Fonte De Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das Desp. com Man. e Desen. do Ensino.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	78.000,00
TOTAL	**R$**	**78.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Educação - FMEM		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0068 - Educação de Qualidade para Todos		
Ação: 20020 - Manutenção das Escolas - Ensino Fundamental		
Fonte De Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das Desp. com Man. e Desen. do Ensino.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	187.000,00

BRUNO SANTOS MENA 028 26404105

TOTAL	**R$**	**187.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Educação - FMEM		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Ensino Infantil		
Programa: 0068 - Educação de Qualidade para Todos		
Ação: 20043 - Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil - Pré-Escola		
Fonte De Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das Desp. com Man. e Desen. do Ensino.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	52.000,00
TOTAL	**R$**	**52.000,00**

Art. 18. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 16, desta lei se fará através da anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Educação - FMEM		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Ensino Infantil		
Programa: 0068 - Educação de Qualidade para Todos		
Ação: 20028 - Manutenção das Atividades - Educação Infantil		
Fonte De Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das Desp. com Man. e Desen. do Ensino.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	78.000,00
TOTAL	**R$**	**78.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Educação - FMEM
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0068 - Educação de Qualidade para Todos
Ação: 20020 - Manutenção das Escolas - Ensino Fundamental
Fonte De Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das Desp. com Man. e Desen. do Ensino.
Natureza da Despesa:

BRUNO SANTOS MENA 028 26404105

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	187.000,00
TOTAL	**R$**	**187.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Educação - FMEM		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Ensino Infantil		
Programa: 0068 - Educação de Qualidade para Todos		
Ação: 20043 - Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil - Pré-Escola		
Fonte De Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das Desp. com Man. e Desen. do Ensino.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	52.000,00
TOTAL	**R$**	**52.000,00**

Art. 19. Fica igualmente autorizada a atualização na Lei Municipal nº. 1.461, de 28 de junho de 2024 - LDO 2025, e na Lei Municipal nº. 1.243, de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, das alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei através de Decreto.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos três dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA:02826404105

Assinado digitalmente por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00809202000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.03 07:18:30-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5475 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, devendo estes conter nome completo e CPF do candidato. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – ENFERMEIRO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11424	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	70	10º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

24. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ _____ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**: _____*

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**: _____*

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou na **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM ÁREA PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023, ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** a Empresa PAIAGUAS INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.009.202/0001-10. Matupá – MT, 03 de Setembro de 2025.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Agente de Contratações–

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 099/2025

EDITAL Nº 099/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 39027/2025 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de Setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
GIRLENE FERREIRA DA SILVA	38º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de Setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805/2025

PORTARIA Nº 805 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDINALDO MACHADO ALVES, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 06/06/2021 A 05/06/2022, SUSPENSA PELA PORTARIA 611/2024 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2488/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799/2025

PORTARIA Nº 799 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ARIANE DOS SANTOS ALVES, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, NO CARGO DE ASSESSOR DE GESTAO I, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 04/06/2024 A 03/06/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 17/09/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 38897/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/03/2022 A 28/02/2023, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 15/10/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 2340/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE NUTRICIONISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2022 A 31/07/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 24/09/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 2171/2025.

ARTIGO 4º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2022 A 31/07/2023, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 09/09/2025, 10 (DEZ) A PARTIR DE 05/01/2026 E 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 38910/2025.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

RH

DECRETO Nº 5.177 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 5.177 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidatos classificados dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de Setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

DECRETO Nº 5.177 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLASSIFICAÇÃO
Lucimeire de Souza Costa	107º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 5.177 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____ , está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806/2025

PORTARIA Nº 806 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDOR RESPONSAVEL PELO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO afastamento do servidor **AGMAR RODRIGUES RIBEIRO**, responsável pelo sistema de transporte na Secretaria de Saúde, para gozo de férias no período e 01/09/2025 a 19/09/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o controle do transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde e de pacientes do Sistema Único de Saúde do município, com vistas a sua melhor prestação de serviços, a racionalização e padronização do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição, o servidor **REINALDO BOSSOLANI NOSSA** Motorista, matricula/Registro nº 3961-000453, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para enquanto durar o afastamento do servidor nomeado pela Portaria nº 478/2025 e, sem prejuízo de suas atribuições, cumulativamente responder como responsável pelo sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os roteiros de forma a garantir os agendamentos;

II - Cadastrar os veículos e manter os cadastros atualizados;

III - Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte de pacientes e ou equipes multidisciplinares de prestação de serviço à saúde ;

IV - Cadastrar e efetuar o controle dos motoristas envolvidos no sistema de transporte de pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município;

V - Zelar e fazer zelar pela conservação e manutenção dos veículos próprios do município, disponibilizados para transporte de pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município, efetuando as manutenções preventivas e corretivas através dos prestadores de serviço;

VI - Coordenar a aquisição de peças, pneus, combustíveis e gêneros;

VII - Controlar o tráfego dos veículos através de relatórios diários preenchidos pelos motoristas;

VIII - Elaborar relatório mensais de quilometragem percorrida, consumo de combustível e média de consumo dos veículos;

IX - Acompanhar os procedimentos licitatórios quando se tratar de aquisição de peças e/ou prestação de serviços relativos aos veículos do transporte para os serviços de Saúde, inclusive emitindo Pedidos de Compras, Notas de Empenho, recebendo e atestando Notas Fiscais;

X - Responsabilizar-se ou fazer responsabilizar os causadores de acidentes e ou incidentes não caracterizados como acidentes de trabalho que venham provocar prejuízos à municipalidade, aos usuários e pacientes;

XI - Fazer com que os veículos operem em condições de higiene, segurança e conforto;

XII - Observar e fazer observar os protocolos e demais normas regulamentares referentes ao transporte de pacientes;

XIII - Controlar os condutores dos veículos, garantindo a obediência das regras de conduta no trânsito, inclusive subscrevendo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde a escala de serviços e plantões a serem realizados pelos condutores de veículos e,

XIV - Outras atividades correlatas.

Art. 2º - Oficie-se os demais servidores envolvidos no sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde para o cumprimento do que trata o Inciso IV do Artigo 92 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 03 de setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MT. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para adequações no edital. Fica designada a data de **19/09/2025** às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 04/09/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 80/2023, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.458/0001-35. Objeto do Contrato: Locação de Sistema para registro de ponto – jornada de trabalho, por meio de reconhecimento facial. Objeto do Apostilamento: a) Prorrogação da Vigência: Pelo presente termo, fica a vigência prorrogada em 12 (doze) meses, contados a partir de 05/09/2025 até 04/09/2026; b) Reajuste do valor: Para a execução da nova vigência, o valor do contrato fica reajustado em 5,1280% conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando a vigorar com o valor de R$18.269,33 (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais, trinta e três centavos); c) Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 03/09/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 92/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2025 e com término previsto para 08/09/2026. Valor: Para a execução da nova vigência, dá-se ao presente termo o valor de e R$102.327,88 (cento e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), reajustado conforme índice do IPCA. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento. Data da assinatura: 01/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 124/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 39/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DO PROCESSO N° 0004818-21.2018.8.11.0086, DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR UM PERIODO DE 12 MESES. Favorecido: ***Sr. Evandro Luiz Queiroz Carvalho, CPF n° xxx.xxx.xxx-60*****.Valor Global:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais. **Fundamento Legal:** art. 74, V, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 39/2025.

Nobres, 03 de setembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

PORTARIA N°. 31/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Cleverson Correa Falcão**, RG Nº 22711007 SESP/MT, CPF Nº 704.093.361-65, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Informática,** com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

PORTARIA N°. 31/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Cleverson Correa Falcão**, RG Nº 22711007 SESP/MT, CPF Nº 704.093.361-65, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Informática,** com referência

salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

PORTARIA N°. 31/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Cleverson Correa Falcão**, RG Nº 22711007 SESP/MT, CPF Nº 704.093.361-65, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Informática,** com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - INSTITUTO SELECON.

O **MUNICIPIO DE NOBRES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná. CEP: 78.470-000 – Nobres/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor **SILVIO APARECIDO FIDELIS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XX05785-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.225.939-XX, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 3 de Janeiro de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N° 4.646, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e o **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON**, com sede na Rua do Senado, nº 229, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20231.005, inscrito no CNPJ nº 24.465.407/0001-52, neste ato representado pelo seu representante legal e Diretor Presidente, Senhor **ROGERIO VIANNA RANGEL**, brasileiro, solteiro, jornalista, Carteira de Identidade nº XX711445-X, IFP, inscrito no CPF sob o número XXX.099.507-XX, resolvem celebrar, sem ônus para o Município, o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a fim de realizar a organização da Prova de seleção por mérito e desempenho dos professores efetivos da rede para exercerem os cargos de Diretores e Coordenadores das unidades escolares municipais, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE

1.1 As partes pretendem explorar a oportunidade da parceria institucional, tendo em conta a expertise do **INSTITUTO SELECON** para a organização da Prova de seleção por mérito e desempenho dos professores efetivos da rede para exercerem os cargos de Diretores e Coordenadores das unidades de ensino municipal, vislumbrando, com isso, realizar um certame com total lisura, credibilidade e comprometimento com a legalidade exigida.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, a prestação dos serviços especializados do **INSTITUTO SELECON**, para realização do Processo Seletivo, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para organização da Prova de seleção por mérito e desempenho dos professores efetivos da rede para exercerem os cargos de Diretores e Coordenadores das unidades de ensino municipal.

2.2 Dentre as ações a serem desempenhadas pelo **INSTITUTO SELECON**, incluem-se:

a) Elaboração e execução de plano de mídia para divulgação direcionada do certame em espaço curto de tempo, através de outras diversas ações de seu Departamento de Comunicação;

b) Disponibilização da estrutura, através da Direção de Concursos e Processos Seletivos- DCPS – Coordenação Pedagógica e Coordenação Operacional;

c) Disponibilidade de site eletrônico (selecon.org.br) para a inscrição gratuita e plataforma virtual para o envio de títulos pelos eventuais candidatos;

d) Disponibilização de Banca de Avaliação composta por equipe de profissionais habilitados e gabaritados para avaliação de currículos/títulos;

e) Realização do processo de todo o certame, através do Departamento de Tecnologia da Informação do Instituto Selecon;

f) Disponibilização de central de atendimento telefônico e virtual, para esclarecimentos de dúvidas e prestação de informações aos eventuais candidatos;

g) Realização da análise e julgamento dos recursos em todas as fases, conforme estabelecido no edital;

h) Divulgação dos resultados preliminar e final com os candidatos aprovados;

i) Assessoria Administrativa e Jurídica, antes, durante e após o certame, em relação à elaboração de editais, documentos, comunicados e eventuais demandas jurídicas que venham a surgir relacionadas à execução do certame.

2.3 A especificação pormenorizada das ações acima, bem como o cronograma de execução, estarão detalhados no Plano de Trabalho, que estará especificado no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial em Mato Grosso, cuja vigência será de acordo com o expresso no Plano de Trabalho constante, que estará especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E OUTROS CUSTOS

4.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem este instrumento envolve qualquer pagamento entre as partes, seja a que título for, de uma à outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Instrumento.

4.2 Cada parte concorda em arcar com seu próprio custo de participação neste Acordo de Cooperação Técnica, não resultando em cobrança a nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) A responsabilidade pela condução do rito processual inerente às formalidades legais para realização do Processo de Seleção por mérito e desempenho entre os professores efetivos para os cargos de Diretores e Coordenadores;

b) fornecer ao **INSTITUTO SELECON** os documentos, informações e demais elementos necessários e pertinentes à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

c) realizar a convocação dos aprovados, para a devida nomeação aos cargos de diretor e coordenador, de acordo com a inscrição de cada candidato e mediante interesse e conveniência da Administração Pública;

d) receber e analisar a documentação física dos candidatos convocados;

e) fiscalizar e acompanhar a execução deste Instrumento;

f) notificar o **INSTITUTO SELECON**, se detectadas irregularidades na execução do objeto;

g) fornecer somente informações verdadeiras, claras, precisas e legítimas para os fins deste instrumento, respondendo por qualquer informação falsa ou incorreta que vier a declarar ao **INSTITUTO SELECON** e pelos prejuízos daí resultantes.

h) entregar ao **INSTITUTO SELECON** o Atestado de Capacidade Técnica, após a conclusão da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SELECON

6.1 Constituem obrigações do **INSTITUTO SELECON:**

a) conduzir os serviços de acordo com as ações especificadas no Plano de Trabalho;

b) obedecer aos prazos estipulados no cronograma apresentado no Plano de Trabalho, que comporá o Edital do certame;

c) prover os serviços acordados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, assumindo todos os ônus e despesas relativos ao pessoal alocado para a prestação dos serviços;

d) comunicar à **SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou anormalidade que prejudique ou impossibilite a execução de qualquer obrigação do acordo, para a adoção das providências cabíveis;

e) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

f) comunicar à Prefeitura Municipal**,** por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização;

g) estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste acordo de cooperação técnica;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1 Quaisquer alterações a este Acordo de Cooperação Técnica deverão ser feitas por escrito e acordadas por ambas as partes, por meio de TERMO ADITIVO.

CLAÚSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Caberá ao MUNICIPIO DE NOBRES, por meio da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, a ser instituída, fiscalizar e acompanhar a execução do acordo, no intuito de que seja garantida a fiel execução do objeto acordado, fazendo cumprir todas as disposições da legislação em vigor e do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO SELECON

9.1 O **INSTITUTO SELECON** será responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do acordo, podendo o **MUNICIPIO DE NOBRES**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado do cronograma do certame, por culpa exclusiva do **INSTITUTO SELECON**, garantida a defesa prévia, poderá acarretar o não fornecimento pelo Municipio do Atestado de Capacidade Técnica comprobatório da regular prestação dos serviços.

10.2 O atraso no cronograma do certame ocasionado por culpa exclusiva ou participativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não recairá sob a responsabilidade do **INSTITUTO SELECON.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em caso de conflito entre as previsões específicas deste instrumento e as disposições não cogentes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas pertinentes aplicáveis à sua execução, prevalecerá o disposto neste Acordo de Cooperação Técnica.

11.2 As Partes declaram estar cientes de que a assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.4 Para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1 O foro da Comarca de Nobres-MT será competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem às partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nobres, 03 de setembro de 2025.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

CPF/MF: XXX.225.939-XX

_____

INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON

Rogério Vianna Rangel

CPF/MF: XXX.099.507-XX

_____

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO A SER EXECUTADO PELO **INSTITUTO SELECON**

COM ATIVIDAES A SEREM REALIZADAS, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/DIVULGAÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PRAZOS	Local de execução/divulgação
Assessoria para a elaboração do edital	48h após a assinatura do ACT	**DIVERSOS**
Publicação do Edital/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura	xxxxxxxxxxxx	**www.selecon.org.br e Diário Oficial de RR**
Período de inscrição dos candidatos	xxxxxxxxxxx	**www.selecon.org.br**
Data final para envio de laudo de candidato PCD	xxxxxxxxxx	**www.selecon.org.br**
Resultado Preliminar dos Candidatos PCD	xxxxxxxxxxxx	**www.selecon.org.br**
Recurso ao Resultado Preliminar de Candidatos PCD	xxxxxxxxxx	**www.selecon.org.br**
Resultado Final dos Candidatos PCD e Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	xxxxxxxxxxxx	**www.selecon.org.br**
Recurso ao Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	xxxxxxxxxx	**www.selecon.org.br**
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições, Resultado Final da Homologação das Inscrições e Convocação para entrega de Títulos	xxxxxxxxxxxx	**www.selecon.org.br**
Envio dos Títulos pelos candidatos convocados	xxxxxxxxxxxxx	**www.selecon.org.br**
Análise dos títulos pela Banca Selecon	xxxxxxxxxxxxxx	
Resultado Preliminar da análise de títulos e do Processo Seletivo	xxxxxxxxxxxx	**www.selecon.org.br**
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e do Processo Seletivo	xxxxxxxxxxx	**www.selecon.org.br**
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e do Processo Seletivo e Resultado Final do Processo Seletivo	xxxxxxxxxxxxx	**www.selecon.org.br e Diário Oficial de RR**
Prazo para convocação dos aprovados e contratação	xxxxxxx	Secretaria Municipal de Edu-

		cação e Cultura

EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **torna público** o presente Edital, que estabelece as condições para a seleção de professor efetivo da rede municipal de ensino para atuar na função de formador municipal no âmbito do **Programa Pro-LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil.**

Considerando a **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 q**ue institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil, (Pro-LEEI) no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo estabelecer critérios para selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo.

f) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

h) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

i) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil;

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da equipe técnica da secretaria, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à equipe a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II devidamente preenchida no ato da inscrição, e constará de pontuação referente à experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica. Toda a documentação exigida deverá ser entregue a comissão dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos neste Edital;

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no site da prefeitura municipal de Nobres, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas presencialmente, na recepção da Secretaria Municipal de educação e cultura nos dias 05 e 08 de setembro das 07:00 as 17:00 horas

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g):

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.6 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.7 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6. DAS VAGAS

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da equipe técnica da Secretaria de Educação e Cultura a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

6.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

6.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no site da prefeitura municipal www.nobres.mt.gov.br/	04/09/2025
	Período de inscrições na recepção da SEEC das 07:00 as 17:00	05/09/2025 e 08/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas e resultado da análise curricular site da prefeitura municipal www.nobres.mt.gov.br/	09/09/2025
	Prazo para interposição de recurso das inscrições indeferidas e do resultado preliminar da análise curricular	09/09/2025 a 10/09/2025
	Publicação do resultado dos recursos e Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no site da prefeitura municipal www.nobres.mt.gov.br/	11/09/2025

8.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

8.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

8.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC

nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

8.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

8.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

8.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

8.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

8.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Seleção;

9.2 Fica reservado à equipe técnica de SEEC o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Nobres/MT, 03 de Setembro de 2025.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 20 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	10
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: XXX anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: XXX anos

Ensino Médio: XXX anos

Ensino Superior XXX anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: XXX anos

Direção Escolar: XXX anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

PORTARIA N°. 013/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável para elaboração e fiscalização do Seletivo Público do Edital nº 001/2025/ProLEEI-MT/2025/2026 e dá outras providências.

SILVIO APARECIDO FIDELIS, Secretário Municipal de Educação e Cultura no município de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Comissão de Implementação do Processo de Seleção do Formador do ProLEEI (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil) 2025/2026 no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de formador(a) municipal. A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2025/ ProLEEI-MT/ 2025/2026 em Nobres-MT.

Ficam nomeados:

Presidente: Rafaela Vitoria Mendes Volcov

Membro: Keuciane Lagasse Brites

Membro: Juliane Cristina da Silva

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nobres-MT, em 03 de setembro de 2025

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal **NOEMIA NERY SOARES,** servidora efetiva no cargo de Professor de Educador Físico 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito sob a matrícula nº 966.1, para **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** com ônus para o cessionário, como fundamento legal Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nortelândia/MT), nos termos do artigo 31, e seus parágrafos 1º, 2º,3º, 4º, 5º e Lei Complementar nº 818/2025, datada d e16 de Maio de 2025, nos termos do artigo 39.

Art. 2º A cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, contatos a partir da assinatura do Termo de Cessão correspondente, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Nortelândia-MT.

Art. 3º Esta cessão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de setembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.09.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 214/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Fixa horário de expediente das Secretarias de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças e Fiscalização, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral Municipal e Previnorte, e dá outras providências."

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica fixado a partir do dia 01 de Setembro de 2025, os horários de expediente dos locais de trabalho das Secretarias, Departamento, Coordenadorias e Chefias abaixo descritas, conforme tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO/DEPARTAMENTO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE-h
Gabinete do Prefeito, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 13:00
Secretaria de Administração e Planejamento, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 13:00
Coordenadoria de Frotas, Transportes e Vias Públicas e Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Secretaria de Finanças e Fiscalização, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 13:00
Secretaria de Saúde e Saneamento, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 13:00
PSF'S e Farmácia Municipal	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Pronto Atendimento - PA	24 horas
Centro de Reabilitação (Fisioterapia)	07:00 às 13:00
Laboratório Municipal	07:00 às 13:00
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 13:00
Escola Municipal Emanuel Pinheiro da Silva Primo	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Núcleo de Projetos (Júlio Praxedes Duarte)	07:00 às 13:00
CEIM Arnoud Almeida de Oliveira	07:00 às 17:00
Secretaria de Assistência Social, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 13:00
CRAS/PAIF	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Conselho Tutelar	07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Departamentos, Coordenadorias e Chefias	07:00 às 13:00
Procuradoria Geral do Município	07:00 às 13:00
Controladoria Geral Municipal	07:00 às 13:00
Previnorte	07:00 às 13:00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de setembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.09.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 33 2024

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 33 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRA-

MENTO E A EMPRESA: : 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL

1.1 Diante da necessidade de adequar o valor do contrato n° 33/2024, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada dm Serviço de Confecção de Material Gráfico para Atender as Necessidades E Demandas das Unidades da Secretaria de Saúde do Município de N. S. Do Livramento. , fica o valor do contrato modificado nos termos do Art. 57, e 65, II, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

1.2 Valor por serviços acrescidos: R$ 10.078,65 (Quatro Mil Reais), ao contrato inicial

1.3 Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei nº 8666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Descrição	UN.	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco atestado médico, 1 via, papel off set de 75g/M2, 100x1 via, medindo 14,7 x 21,2 cm, colado (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	Bl	218	R$ 4,10	R$ 893,80
Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco auto/termo de vigilância sanitária, formato A4, com numeração de 01 a 400, bloco contendo 50 folhas, carbonado, 3 vias sendo 01 branca, 01 amarela e 01 azul, tamanho: 21 x 29,7 cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	Bl	1	R$ 22,00	R$ 22,00
Serviço de confecção de impressos - laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, 50 x 1 vias, 1 cor, em papel offset 75g, 20x30cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	Bl	30	R$ 4,82	R$ 144,60
Serviço de confecção de impressos - roa - avaliação neurológica em hanseníase - bloco c/ 100 folhas, via única, dimensões de 30x21 cm, cor branca, papel gramatura sulfite (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	Bl	20	R$ 7,89	R$ 157,80
Bloco receituário medico - bloco de Prontuário de atendimento ambulatório, Boletim de prontuário de atendimento, com 100 folhas, colado, 1 via medindo 21x31cm, 1 x 1 cor em off-set, 56g, frente e verso (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	Bl	437	R$ 6,99	R$ 3.054,63
Confecção gráfica de cartão de pressão e diabetes, impressão off-set, formato 18cm x 13 cm, 1x11, tinta escala em sulfite 240gr, frente e verso (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	Bl	100	R$ 0,28	R$ 0,28
Serviço de confecção de impressos - ciap-2 (classificação internacional de atenção primária) - do tipo panfleto informativo, em papel couche brilho, com impressão frente e verso, em 4/4 cores, colorido, medindo 21 x 29,5 cm, 150g, 2 dobras (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	Bl	247	R$ 0,62	R$ 153,14
Serviço de confecção de impressos - Relatório de enfermagem (diagnóstico e planejamento de enfermagem), bloco c/ 100 folhas, via única, tamanho 29 x 20 cm em papel gramatura sulfite branco (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante) Bl	Bl	235	R$ 4,50	R$ 1.057,50
Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco requisição de exames, citopatológicos colo útero, 50x1 via, f-9, 1 cor, f/v, papel offset 75g, frente e verso, 21x29,7 cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	Bl	12	R$ 7,89	R$ 94,68
Serviço de confecção de impressos - do tipo ficha de evolução clínica e histórico de enfermagem, dimensões de 21x30 cm, papel sulfite 75 g, impressão off set, frente e verso (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	Bl	110	R$ 7,49	R$ 823,90
Serviço de confecção de impressos - do tipo ficha para formulário de solicitação de exames laboratoriais, impresso em papel sulfite 90g/m2, formato 18, impressão off-set, cor da fonte preto. Bloco com 100 folhas, 21x29,7 cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	Bl	195	R$ 6,50	R$ 1.267,50
Serviço de confecção de impressos - receituário médico simples e declaração/atestado comparecimento, de uso privativo, papel offset 65g/m², 1x0 cores, medindo 12,5 larg x 19 al. (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante).	Bl	193	R$ 3,55	R$ 685,15
Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco requisição de exames, citopatológicos da mama (mamografia), f-9, 1 cor, f/v, papel offset 75g, tamanho 21 x 29,7 cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante). Bl	Bl	45	R$ 4,99	R$ 224,55
Impresso padronizado - Papelaria - Bloco laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar- impressão em off-set, em papel sulfite 75g, medindo 21x30 cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante).	Bl	55	R$ 7,55	R$ 415,25
Serviço de confecção de impressos - do tipo solicitação de procedimento hemoterápico (transfusão de sangue), e, papel off-set de 75g/m2, 1/1 cor, medindo 21x29cm, 3 vias, carbonadas (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante).	Bl	10	R$ 8,99	R$ 89,90
Serviço de confecção de impressos - Bloco de ficha de encaminhamento (casa do cidadão), no tamanho 20 x30 cm, papel a cor branca, bloco com 100 folhas 1 via, impressão frente (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante).	Bl	25	R$ 8,50	R$ 212,50
Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de receituário azul B2, 50x1 via, F-32, 1 cor, papel offset 75g (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante).	Bl	25	R$ 4,99	R$ 124,75
Serviço de confecção de impressos - Registro diário das visitas e atividades, bloco, formato A4, contendo 100 folhas (1via), medindo 21 x 29,7 cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante).	Bl	85	R$ 7,40	R$ 629,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 381/2025

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 33/2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 29 de Agosto de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária e distribuição de valor na dotação orçamentária referente ao 18º Termo Aditivo de Valor que fará frente as despesas do Contrato Administrativo Nº 025/2022, originário do do ADESÃO 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°4035/2022, que versa sobre a contratação *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES* Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS, prevista no Contratual Nº. 025/2022, Processo 28608/2025 oriundo da Secretaria de Administração e Parecer Juridico 385/025 para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias e distribuições dos valores nas dotações orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração, do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

ONDE SE LÊ

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. Administração	proprio	1974 – ADM E PLAN ATIVIDADE CFEM	72	33.90.39	51.750,00
			748	33.90.39	20.152,00

LEIA SE

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. Administração	proprio	1974 – ADM E PLAN ATIVIDADE CFEM	72	33.90.39	R$ 108.000,00
			748	33.90.39	R$ 42.000,00

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 025/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 03 de Setembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ERRATA DO 19º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 PUBLICADO NO DIA 03/09/2025 NO JORNAL AMM/MT E DOC/TCE.

***ERRATA DO 19º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 PUBLICADO NO DIA 03/09/2025 NO JORNAL AMM/MT e DOC/TCE.**

ONDE SE LÊ

19º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

LEIA SE

***19º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, *REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,* DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.**

ONDE SE LÊ

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo 27410/2025 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Administração. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de valor.

LEIA SE

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 25/2022 por mais 03 (três) meses, a partir de 06/08/2025 referente ao objeto Contratação *Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, *Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,* de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Administração conforme o processo administrativo nº 28593/2025 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93. , com a Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06decide celebrar este termo aditivo de prazo e

O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso II, § 1", da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 28593/2025.

ONDE SE LÊ

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R$ 240.00,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de pá carregadeira com potencia mínima de 127cv com op. e todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada.	**HORA**	**1.000**	**R$ 240.00**	R$ 240.000,00
R$ 240.000,00					

LEIA SE

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R$ 120.250,00 (Cento e Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	**Serviço de locação de caminhão trucado (traçado) caçamba, capacidade máxima 12 m³, 3 eixos com motorista, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada**	**HORA**	**650**	**R$ 185,00**	**R$ 120.250,00**
R$ 120.250,00					

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ONDE SE LÊ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

1.

1.1.

SECRETARIA/UNIDADE	Recurso	PROJETOATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
Sec. Obras	Próprio	2278 RECUPERAÇÃO E MAN. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**383**	**33.90.39**	**1.1.500**	**240.000,00**
R$ 240.000,00						

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

LEIA SE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

2.

2.1.

SECRETARIA/UNIDADE	Recurso	PROJETOATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
Sec. Obras	**Próprio**	**2278 RECUPERAÇÃO E MAN. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	**383**	**33.90.39**	**1.1.500**	**R$ 120.250,00**
R$ 120.250,00						

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

FUNDAENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº386/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 02 de Setembro 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATADO: **DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **34.285.301/0001-20**

OBJETO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COSNTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 946595/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, PROJETO BÁSICO e demais informações constantes neste Edital** .

VALOR GLOBAL: R$ 706.195,45 (Setecentos e seis mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

VINCULO: CONTRATO N° 087/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DO CONTRATOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal do Contratos** os servidores:

PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES, Brasileiro, SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, portador da carteira de identidade/RG nº 14074788 SESP/MT e do CPF nº 20.593.921-01, matricula 7351.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 087/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA,** tendo como objeto: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COSNTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 946595/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, PROJETO BÁSICO e demais informações constantes neste Edital,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fisc

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 346/2025 - FISCAL DE OBRA

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** DA OBRA REFERENTE A **COSNTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 946595/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, PROJETO BÁSICO e demais informações constantes neste Edital**.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **COSNTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 946595/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, PROJETO BÁSICO e demais informações constantes neste Edital**.

Oriunda da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**, homologada no dia **29/08/0025** publicada no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário oficial da União (DOU).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **087/2025,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA,** assinado em 01 de setembro de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Sandra Gonzaga Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a servidor é de cargo efetivo, e que a Lei Municipal nº 850 e 851/2014, que trata de suas atribuições e que o mesmo desempenha funções além das atividades mencionadas no Plano de Cargos e Carreiras e;

CONSIDERANDO que a servidor a partir dessa desta ficará responsável em atender os serviços de Ouvidoria ficando responsável por desenvolver este trabalho junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT;

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Servidor Marcos Pires Carriel , a gratificação mensal de 30% sobre os valores de seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 851/2014, por desempenhar funções além das atividades do Plano de Cargo e Carreiras, quais sejam: atender os serviços de Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2025.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 01 DE SETEMBRO DE 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sandra Gonzaga Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora é de cargo efetivo, e que a Lei Municipal nº 850 e 0851/2014, que trata de suas atribuições e que o mesmo desempenha funções além das atividades mencionadas no Plano de Cargos e Carreiras e;

CONSIDERANDO que a servidora a partir desta ficará responsável em auxiliar nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões, Solenidades, e demais atividades vinculadas a Secretaria Administrativa desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido à Servidora Sr.ª. Rosana Alves dos Santos Nascimento, a gratificação de 30 % sobre os valores dos seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 851/2014, por desempenhar funções além das atividades do Plano de Cargo e Carreiras, quais sejam: auxiliar nos serviços da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre -se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT,

01 de setembro de 2025.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.684/2025

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS A ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes - MT autorizado a firmar instrumento de cessão de uso de bens móveis às Associações de Produtores Rurais sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento no município, conforme relação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A cessão prevista nesta Lei tem por finalidade apoiar e fortalecer o desenvolvimento de atividades de interesse público realizadas pelas Associações Rurais, especialmente aquelas voltadas à produção, organização comunitária e fortalecimento da agricultura familiar.

§ 1º A cessão será realizada a título gratuito, vedada qualquer forma de repasse ou transferência dos bens a terceiros.

§ 2º O prazo máximo da cessão será de até 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante interesse das partes.

§ 3º A cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante prévia notificação.

Art. 3º - O cessionário se obriga a: I – utilizar os bens exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no termo de cessão; II – zelar pela boa conservação e manutenção dos bens, respondendo por danos que não decorram do uso regular; III – restituir os bens ao Município, em perfeitas condições de uso, quando do término da cessão ou em caso de rescisão antecipada.

Parágrafo único. Em caso de desvio de finalidade, repasse ou utilização inadequada, os bens retornarão imediatamente ao patrimônio municipal, independentemente de notificação prévia.

Art. 4º - O instrumento jurídico de cessão de uso de bens móveis será formalizado mediante Termo de Cessão, conforme modelo aprovado pelo Poder Executivo Municipal, parte integrante desta Lei, previsto no Anexo II.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de setembro de 2025

JOAO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RP/ MU
01	Grade Aradora 14X24 – Marca: Fortsul - Ano: 2024 - Número de Série: 1294	17774
01	Tanque Resfriador de Leite 1.000 Litros Serie: 3203	18104
01	Plantadeira Adubadora Hidráulica, Marca Jumil Mod. JM-2040 C/ 4 Linhas, 3,40 DDP13 Convencional Deposito em Polietileno Ano Fabricação 2024 N. Série 2024/6585441	17763
01	Distribuidor de Adubo e Calcário 2.5M Marca/Modelo: IAC 5000	17670
01	Grade Aradora 14x28 Cor Verde, com Comando Hidráulico, mod. GRDAT Serie 00238, Ano 2025	18150
01	Grade Niveladora 32 discos 22” Cor Verde, Comando Hidráulico, Mod. Grdni, Série 00239, Ano 2025	18151
01	Balança CM-1015 C-COMAPP	17637
01	Microtrator com Enxada Rotativa	18108
01	Microtrator com Enxada Rotativa	18109
01	Plantadeira Adubadora Ed 4 linhas com Disco Duplo, Marca: Jumil – Modelo 2040, Série: 2024/659885	17914
01	Tanque Resfriador de Leite 1.000 Litros, Série: 3207	18102
01	Tanque Resfriador de Leite 1.000 Litros, Série: 3232	18105
01	Distribuidor de Adubo, Calcário, Fertilizantes e Compostos Orgânicos, Série: 1562	18014
01	Colhedora de Ferragens/Ensiladeira com 12 facas, Comando Manual, Modelo Custo 950 Marca Cremasco	17825
01	Carreta Agrícola Metálica Basculante 6T, COR: Azul, Marca: Metalfreitas, Ano: 2024, Modelo MFME6T, Série: 1353	17873
01	Distribuidor Calcário/Esterco Seco 2,5 Tonelada Ns: 1533	17947
01	Plantadeira Adubadora Hidráulica, Marca Jumil Mod. JM-2040 C/ 4 Linhas, 3,40M DDP13 Convencional Depósito em Polietileno Ano Fabricação 2024 n. Série 2024/6590591	17760
01	Distribuidor Calcário/Esterco Seco 2,5 Tonelada Ns: 1535	17949
01	Plantadeira Adubadora Ed 4 linhas, Serie: 659168-1	18108
01	Ensacadora de Silagem RS35G Mod. Gasolina com Motor Buffalo Marca/Modelo: Do Campo	17671
01	Colhedora de Milho Combine 362BR 2 linhas Modelo 362 BR Série: 6768 1 Ano 2022	16940
01	Carreta Met. Al-Max Cargo 5.0 1e R. Duplo 2g C/PN CA B2315 S2309	17672
01	Grade Aradora 14 discos	17775
01	Plantadeira Adubadora Hidráulica, Marca Jumil Mod. JM-2040 C/ 4 Linhas, 3,40 DDP13 Convencional Deposito em Polietileno Ano Fabricação 2024 N. Série 2024/6590591	17761
01	Colhedeira Max-10 CX HD Forragens/Ensiladeira	17407
01	Plantadeira e Adubadora Hidráulica 4 Linhas IDR-PA-500	16787
01	Tanque Resfriador de Leite 1.000 Litros, Série: 32540	17421
01	Resfriador de Leite 500LT em Aço Inox Para 02 Ordenhas, Modelo Cilindrico Vertical, Marca: Geral Brasil nº Série GBDE1481	17600
01	Resfriador de Leite 500LT em Aço Inox Para 02 Ordenhas, Modelo Cilindrico Vertical, Marca: Geral Brasil nº Série GBDE1480	17599
01	Pulverizador PTM 600 S 80 12 Metros de Barra nº Série 2785 Ano 2022, Cor Vermelha, Marca Pulvemaq	17413
01	Distribuidor Calcário/Esterco Seco 2,5 Tonelada Ns: 1534	17948
01	Plantadeira Adubadora Hidráulica, Marca Jumil Mod. JM-2040 C/ 4 Linhas, 3,40 DDP13 Convencional Deposito em Polietileno Ano Fabricação 2024 N. Série 2024/6590591	17762
01	Carreta Agrícola 6 Ton. Série: 1219	18107
01	Colhedora de Milho 2 (duas) Linhas Nº Série 8656	18015
01	Enxada Rotativa Potencia Máxima Tratores de Mínimo 75cv nº série: 010/2024	18016
01	Trator Agrícola MF 6711, Marca: Massey Ferguson, Ano 2023, Mod 2023, Chassi 9AGT0007CPC023120	17719
01	Grade Aradora GAC270 1828 ME Série 23/2361	17721
01	Carreta Agrícola Metálica Basculante 6T, COR: Azul, Marca: Metalfreitas, Ano: 2024, Modelo MFMEST, Série: 1220	17720
01	Tanque Resfriador de Leite 1.000 Litros Serie: 32530	17422
01	Tanque Resfriador de Leite 1.000 Litros Serie: 32536	17423
01	Tanque Resfriador de Leite 1.000 Litros Serie: 32532	17424
01	Tanque Resfriador de Leite 1.000 Litros Serie:32529	17425
01	Tanque Resfriador de Leite 1.000 Litros Serie: 32528	17426

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 019/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de agosto de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o Credenciamento de 11 (onze) Agentes Comunitários de Saúde da Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 07 de agosto de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de setembro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o recurso financeiro de através de emenda parlamentar estadual no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), advinda do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, e uma contra partida no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de uma ambulância tipo “A”, de remoção simples para atender a Média e Alta Complexidade - MAC, no Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 02 de setembro de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 378/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº117/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 068/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.700.625/0001-67, sediada Rua 1.136, 644, Qd 244 Lt.18 Sala 01, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74180-150, e-mail: rorizweb4@rorizweb.com.br, br3@br3web.com.br, telefone: (62) 3095-2737/9813-98518/9822-5986, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Paulo Sergio Roriz**, portador da RG 141204 DGPC/GO e CPF 101.014.201-10de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição do Item*	*Marca*	*Unid*	*Qtd*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	ESTANTE DE PARTITURA COM CAPA	Quasar	Und	20	R$ 52,42	R$ 1.048,40

R$ 1.048,40 (Um mil e quarenta e oito reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas

pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2 093 – MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS
674 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL – 001, AGÊNCIA: 1840-6, CONTA CORRENTE: 65.125-7

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 068/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Ass. Social	**NATHALY ANNY DE MATTOS DE AQUINO**	347/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Ass. Social	**ELISANGELA MASSOCATO MARTINS**	347/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO.

CNPJ: 46.700.625/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 379/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº117/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 068/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **AMS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.171.660/0001-39, sediada à Rua Toríbio Soares Pereira n° 678, sala 02, bairro Iririú, CEP: 89.227-200, município de Joinville, Santa Catarina, e-mail: ams.edital@gmail.com, , telefone: (47) 9996-86770/ 3278-1661, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Sr. Aldo Machado de Souza Neto,** portador da Carteira de Identidade nº 1.775.083 e CPF nº 584.824.079-53, e-mail: **gs.edital@gmail.com,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição do Item*	*Marca*	*Unid*	*Qtd*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	EUPHONIUM SIB, TRES PISTOS, COM BOCAL E ESTOJO	Stanford - Sep500	Un	01	R$ 2.370,22	R$ 2.370,22
02	TROMBONE DE PISTO, SIB, COM TRES PISTO, COM BOCAL E ESTOJO	Stanford - Ssl520	Un	04	R$ 2.113,30	R$ 8.453,20
03	TROMBONE DE VARA, SIB, COM BOCAL E ESTOJO	Stanford - Dsl400	Un	02	R$ 1.037,31	R$ 2.074,62
04	TROMPETE SIB, TRES PISTOS, LAQUEADO, COM BOCAL E ESTOJO	Stanford - Str510	Un	06	R$ 821,94	R$ 4.931,64

R$ 17.829,68 (Dezessete mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2 093 – MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS
674 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO BRADESCO – 001, AGÊNCIA: 3056, CONTA CORRENTE: 814-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 068/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Ass. Social	**NATHALY ANNY DE MATTOS DE AQUINO**	347/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Ass. Social	**ELISANGELA MASSOCATO MARTINS**	347/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 52.171.660/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

NATHALY ANNY DE MATTOS DE AQUINO, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do **CPF 058.128.341.48,** matricula 7391.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço Nº 378 e 379/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratados: **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e AMS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

ELISANGELA MASSOCATO MARTINS, Agente Administrativo, portadora do **CPF 834.150.171.68,** matricula 3573.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de setembro de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h, na sede da SECRETAREIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, reunião principal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, participaram da segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de forma presencial o presidente do CMDRS Sr. Reginaldo Rodrigues Ribeiro, Sra. Adeiziely da Silva Tavares secretária executiva do CMDRS e os seguintes membros do Conselho Pleno: Sr. Waltuires Ribeiro das Neves(Associação do Santa Rosa, Conselheiro Titular); Jeolli Cerutti Amorim (Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Conselheira Suplente); Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin (Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Conselheira Titular); Rosimare Da Silva Almeida (Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Conselheira Suplente); Paulo Afonso Ribeiro (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Conselheiro Titular); O presidente do CMDRS, Reginaldo Rodrigues Ribeiro cumprimentou a todos, desejou boas-vindas e em seguida apresentou a ordem sequencial da reunião: I – Abertura da reunião; II -Apresentação de gastos do ano de 2024 com compra de alimentos com recursos do PNAE Federal e de recursos próprios, bem como o valor de aquisição de alimentos oriunda da agricultura familiar custeados com recursos do PNAE Federal e/ou recursos próprios; VII- Assuntos de ordem geral; VIII – Encerramento. O presidente do CMDRS, Sr. Reginaldo Rodrigues Ribeiro declarou aberta 2ª reunião ordinária do CMDRS do ano de 2025. O Secretario Cleiton de Paula Marques, apresentou os gastos de 2024 com compra de alimentos com o Recurso do PNAE no valor total de aquisição de alimentação escolar de

R$ 81.717,80 e valor total aquisição de alimentação escolar com recurso próprio no valor de R$ 409.506,16. Foi apresentado também o valor do recurso do PNAE no qual foi adquirido da agricultura familiar para alimentação escolar o valor de R$ 43.815,90 e R$ 8.026,06 adquirido com recurso próprio. Salientou que o conselho é o mesmo formado no ano de 2024 tivemos algumas alterações pois o mesmo era o presidente e houve mudanças e desistência. Nada mais havendo a discutir, o presidente do CMDRS, Sr. Reginaldo Rodrigues Ribeiro, agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião. A ata foi lavrada e assinada pela 1ª Secretária Executiva do CMDRS, Srª. Adeiziely da Silva Tavares e pelo presidente do CMDRS, Sr. Reginaldo Rodrigues Ribeiro.

Reginaldo Rodrigues Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Adeiziely da Silva Tavares

Secretária Executiva do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Rural Sustentável

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO - AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO

Termo de posse em concurso público

Aos 09 dias do mês de Julho de **2025**, eu, **AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.933,56 (Dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 055, de 30 de junho de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22. Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 09 de julho de 2025.

_____

AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO

CPF.: 040.118.731-44

José Antonio Domingos Cardoso Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO - JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO

Termo de posse em concurso público

Aos 09 dias do mês de Julho de **2025**, eu, **JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.933,56 (Dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 055, de 30 de junho de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22. Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 09 de julho de 2025.

_____

JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO

CPF.: 022.419.131-46

José Antonio Domingos Cardoso Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 402/2025, PUBLICADA NA DATA DE 03/09/2025, DIÁRIO Nº 4814, PÁG. 475-476

Onde se lê: ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 04.004 – Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Departamento Administrativo; Código reduzido nº 001, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Leia-se: ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 08.001 - Departamento Administrativo; Elemento de Despesa 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Departamento Administrativo; Código reduzido nº 001, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente. Data: 03/09/2025.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 16/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 1423/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 16/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO/ ITEM**, Cujo objeto é: **Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 16/09/2025 às 09:30horas** (**horário de Brasília**) na plataforma www.licitanet.com.br.

Do Edital: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404. e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 03 de setembro de 2025.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 50/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 46.073.134/0001-33

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 1.224,00 (mil e duzentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 51/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP

CNPJ: 14.442.229/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 171.695,78 (cento e setenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 52/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 24.958,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 53/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.478.251/0001-01

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 107.807,00 (cento e sete mil e oitocentos e sete reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Aten-

ção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 54/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: DENTAL DIAGNOSIS LTDA

CNPJ: 04.728.728/0001-95

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 3.219,00 (três mil e duzentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 55/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despe-**

sas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 56/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$34.054,20 (trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 57/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.205.028/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 20.597,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 58/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$19.315,50 (dezenove mil e trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 59/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: J.A COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 11.201.854/0001-52

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 6.777,00 (seis mil e setecentos e setenta e sete reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 60/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.094.705/0001-64

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 3.288,70 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 61/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: DIMEBRAS-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

CNPJ: 76.472.349/0001-98

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$31.852,50 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 62/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 5.786,45 (cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 63/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 38.913,70 (trinta e oito mil e novecentos e treze reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 64/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: J T MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 29.328,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e oito reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saú-**

de - Bloco Assistência Farmacêutica

ARP Nº. 65/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: D. R. VEDOVOTO & CIA LTDA

CNPJ: 17.439.244/0001-78

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 69.266,00 (sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 66/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 55.450,50 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recur-

sos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 67/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 17.059.112/0001-10

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 9.349,69 (nove mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 68/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 51.229,50(cinquenta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 69/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: C.A HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 57.879,73 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 70/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 18.258.209/0001-15

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 7.769,00 (sete mil e setecentos e sessenta e nove reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 71/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: M.S DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 72/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 3.605,00 (três mil e seiscentos e cinco reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 73/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 74/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 192.934,57 (cento e noventa e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 75/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/001-98

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 25.102,00 (vinte e cinco mil e cento e dois reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 76/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 116.234,50 (cento e dezesseis mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140-4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigi-

lância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 77/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 1091/2025

PRAZO: 01/09/2025 A 01/09/2026

CONTRATADA: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 52.505.574/0001-15

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 5.117,50 (cinco mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025/SME/NG/MT/2025

EDITAL Nº 001/2025/SME/NG/MT/2025

SELEÇÃO E CADASTRO DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei e no uso de suas atribuições legais municipais que a compete torna pública o Edital **Nº. 001/2025/SME/NG/MT**, que pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos (as) e cadastro de Formadora bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfa-

betizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.2 O (a) candidato (a) selecionado (a) fará parte do cadastro de Formadora da Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" e poderá ser chamado (a) para o desenvolvimento e execução da função de Formador (a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo (a) servidor (a);

1.3 Para fins desta seleção, o (a) Formador (a) Municipal será distribuído (a) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscrito (a) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada"; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O (a) formador (a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos (as) candidatos (as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador (a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador (a) na Educação Infantil nos últimos anos (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador (a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

h) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

i) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

j) atender todas as atribuições de Formador (a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O (a) Professor (a) Formador (a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos (as) professores (as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os (as) professores (as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos (as) cursistas – professores (as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo (a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos (as) professores (as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos (as) professores (as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos (as) professores (as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos (as) professores (as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os (as) assessores (as) e professores (as) formadores (as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os (as) professores (as) formadores (as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos (as) professores (as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos (as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos (as) cursistas (as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o (a) formador (a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao (à) Formador (a) Estadual e a Articuladora Municipal as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os (as) professores (as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da SME, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados em formulário impresso a ser retirado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **80 (oitenta)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional e formação acadêmica;

4.6 Serão considerados (as) desclassificados (as) os (as) candidatos (as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.7 Havendo empate entre os (as) candidatos (as) classificados (as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.8 Será eliminado (a) do processo o (a) candidato (a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 5 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.9 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados (as) os candidatos (as) imediatamente classificados (as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.10 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município de Nova Guarita- MT, garantindo a transparência do processo;

4.11 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do SME que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas por Formulário Impresso no período de inscrição de 04/09/2025 a 05/09/2025, até 16h e 59 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o (a) Professor (a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), e entregar em um único envelope lacrado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

a) Ficha de Inscrição/Formulário do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

f) Declaração atualizada no ano de 2025 constando a experiência de atuação na formação de professores (as) de Educação Infantil ou Certificado de atuação como Formador (a) de professor (a) da Educação Infantil;

g) Declaração/Certificado de participação como Formadora (a) Municipal no Programa LEEI/MT no ano de 2025;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a);

5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.6 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.7 O (A) candidato (a) será eliminado (a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6. DAS VAGAS

6.1 O (A) candidato (a) selecionado (a) /aprovado (a) será convocado (a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador (a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT;

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da SME a adequação proporcional ao número de professores (as) inscritos nas Formações Continuadas;

6.4 O (a) aprovado (a) que não for convocado (a), constituirá o cadastro reserva de Colaboradores (as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT) " na função de Formador Municipal;

6.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção do Formador Municipal do Programa ProLEEI.	04/09/2025
	Período de inscrições nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.	04/09/2025 e 05/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas.	09/09/2025
	Prazo para interposição de recurso para inscrições indeferidas.	10/09/2025
	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) para a Fase II, após análise de recursos.	11/09/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção.	11/09/2025
	Publicação do resultado da análise de currículos	11/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e homologação do processo seletivo no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.	12/092025

8.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 O (a) candidato (a) convocado (a) deverá preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

8.2 O (a) Formador (a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

8.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

8.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do (a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

8.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

8.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

8.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do (a) colaborador (a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

8.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Seleção;

9.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

9.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Nova Guarita, 03 de setembro de 2025.

Mato Grosso

Jakeline Linhares Maculan

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL 001/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor (a), ou coordenador (a) de tutoria ou formador (a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor (a) /coordenador (a) pedagógico (a) ou diretor (a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore (a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 80 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

ANEXO II DO EDITAL 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR (A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celular.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: _____ anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: _____ anos

Ensino Médio:_____anos

Ensino Superior: _____ anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: _____anos

Direção Escolar: _____anos

6. **EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024 e 2025**

( ) SIM

( ) NÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 001/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 024/2025

CONTRATO: 040/2025/SMAF/PMNG RECURSO: FEDERAL PRAZO: 04/09/2025 À 04/03/2026 CONTRATADA: LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL. VALOR: R$ 3.868,03 (MENSAL) DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031: Código Reduzido: 256. DATA: 03/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - E

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado **FINAL** para o cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 003/2025, conforme segue:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
03/25	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	17/02/1979	11,0	CLASSIFICADO
01/25	DATIANE RECH VARELA	16/09/1994	11,0	CLASSIFICADO
05/25	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	07/06/1988	10.7	CLASSIFICADO
06/25	DARLAN VASCONCELOS	30/08/1988	10,02	CLASSIFICADO
02/25	PATRICIA RODRIGUES RINALDI	13/05/1988	10,0	CLASSIFICADO
04/25	LEANDRA MOREIRA DA SILVA	23/04/1986	9,0	CLASSIFICADO
16/25	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	19/07/1982	8,0	CLASSIFICADO
07/25	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	19/02/1993	7,0	CLASSIFICADO
08/25	ADRIELLY TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	15/07/1989	6,0	CLASSIFICADO
09/25	CATIANE CAETANO DA SILVA	15/01/1985	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
10/25	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNÇÃO	28/02/1986	10,46	CLASSIFICADO
12/25	ANA CLARA CABRAL OLSON	12/06/1999	8,0	CLASSIFICADO
13/25	LIDIANI PRADO DE SOUZA	20/07/1987	7,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M 15 de Setembro (localizada a 50 km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
15/25	MARIZA RODRIGUES SOTERO	27/03/1983	9,75	CLASSIFICADO
11/25	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	14/06/1975	9,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

E.M Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni”. (Localizada a 75 km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
14/25	THAINARA MARCELY DA SILVA PEREIRA	08/11/1999	5,0	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de Setembro de 2025

ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.004/2025

ELIZAMA DO SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2025

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA

MEMBRO

ROMILDO NIERO DA SILVA

MEMBRO

FISCAL: SONIA MARIA ROSA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 – ASS – 03/09/2025 – VCTO – 03/09/2026 - R$: 162.750,00

CONTRATADO (A) C. J. DE SOUZA PRESTACAO DE SERVIÇOS E PERFURACAO DE POCOS CNPJ 31.329.909/0001-11

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Nova Marilândia-MT, 03 de setembro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 049/2025

CONTRATO 049/2025 – ASS: 03/09/2025 – VCTO: 31/12/2025 - R**$** 18.000,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO (A): 32.890.098 THIAGO CRISTIANO BENTO **CNPJ** 32.890.098/0001-96

NOVA MARILÂNDIA, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 103/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de setembro de 2025 e término em 02 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 3.968,90 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: 54.321.181 LUANA RODRIGUES ANTUNES CNPJ: 54.321.181/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº. 805, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei nº. 805, de 03 de Setembro de 2025.

Projeto de Lei nº. 32, de 18 de Agosto de 2025.

“Altera a Lei Municipal 474/2017 e á outras providências.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Altera o Artigo 37 da Lei Municipal 474/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 37**. São deveres funcionais dos ACS e dos ACE:~~

~~**a)** cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais;~~

~~**a.1**) Os ACS deverão cumprir 20 (vinte) horas semanais na unidade de sáude da qual pertecem e 20 (vinte) horas semanais nas visitas domiciliares.~~

~~**a.2**) A divisão da carga horária mencionada na alinea anterior, poderá ser revista pela Secretaria de Saúde, principalmente nos casos de campanhas realizada pela secretaria, buscando sempre atender o interesse público e a coletividade.~~

Alterado pela Emenda Modificativa 03/2025 e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37, as alíneas a), a.1), e a.2), passando a vigorar com a seguinte redação.

a) Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) deverão cumprir jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, que serão distribuídas da seguinte forma:

a.1) 30 horas semanais: Dedicadas a atividades externas, como visitas domiciliares, ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, utilizando de métodos de controle de ponto a distância: através da biometria digital ou facial, whatsapp e outro sistema nos termos da portaria do ministério do trabalho, além do registo das atividades de campo via tablet o qual registra informações sobre visitas domiciliares, garantindo o monitoramento e a continuidade do cuidado à saúde da população.

a.2) 10 horas semanais: Dedicadas ao trabalho administrativo, na realização e atualizações cadastrais, esse por sua vez poderá ser realizado via home office (teletrabalho), adotando também o método de registro de ponto a distância: através da biometria digital ou facial, podendo a Secretaria Municipal de Saúde a qualquer momento remanejar estas horas totais ou parciais para atividades de campanhas de saúde, campanhas educativas, formações e outras atividades correlatas a função;

a.3) Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) farão jus a horas extras ou folgas compensatórias caso venham a desempenhar funções fora de sua jornada habitual de trabalho.

Art 2° - As demais disposições da Lei Municipal 474/2017, per-

manecem inalteradas.

Art. 7º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 03 de setembro de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 105, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Lei Complementar nº. 105, de 03 de Setembro de 2025

"Altera a Lei Complementar 098/2024".

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica suprimido o **§ 1º**, do **Art. 4º**, da Lei Complementar 098/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para atuarem nas licitações como Agente de Contratação pregoeiro e às equipes de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

~~**Parágrafo único**. Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei, o servidor ocupante de cargo em comissão~~.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT, aos 03 de setembro de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

LEI Nº. 806, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei nº. 806, de 03 de Setembro de 2025.

Projeto de Lei nº. 31, de 03 de Julho de 2025.

Institui o Plano de Incentivo Industrial e Comercial do Município de Nova Nazaré-MT e dá outras providências

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Capitulo I

DO OBJETIVO

Art. 1º - O Plano de Incentivo Industrial e comercial do Município de Nova Nazaré-MT, tem por escopo o incentivo à geração de Emprego e de Renda, através da instalação ou ampliação de atividades industriais no Município.

Parágrafo único. Incluem-se no plano de incentivos, isenção tributária e postergação de pagamento de tributos, na forma descrita nesta Lei, às empresas de natureza Industrial ou comercial, que pretendam instalar-se no Município, ou já instaladas que venham a ampliar suas instalações e atividades, desde que seus investimentos sejam comprovadamente relevantes para a geração de divisas, geração de emprego e renda, e, acima de tudo, assegurem qualidade de vida à população, através da proteção e conservação ambiental.

Capítulo II

DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Art. 2º - Poderão ser concedidos os incentivos e benefícios desta Lei, a critério da administração, às Pessoas Jurídicas de Direito Privado, legalmente constituídas, em pleno gozo de seus direitos, que pretendam instalar-se no Município, ou já se encontrem instaladas e que venham ampliar suas instalações e atividades, e que atendam aos dispositivos específicos desta Lei.

Art. 3º - Consideram-se incentivos:

I - a realização pelo Município de serviços de terraplanagem, na área necessária ao desenvolvimento da atividade, limitado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, o que somente será deferido após a respectiva aprovação do projeto de engenharia pelos órgãos competentes e as devidas licenças ambientais;

II - a realização de cursos de formação e especialização de mão de obra para as empresas;

III - divulgação das empresas e serviços em folhetos, sites ou outros meios de divulgação disponíveis;

IV - Alienação de terrenos com subsídio (desconto) de 95% (noventa e cinco por cento), do valor de mercado atual do imóvel;

V - Alienação de terrenos com subsídio (desconto) de 50% (cinquenta por cento), do valor de mercado atual do imóvel;

§ 1º Para a concessão do incentivo previsto no inciso I deste artigo, deverá ser observada a relevância para o Município que justifique o investimento, **com o início das obras em até 120 dias da concessão do incentivo**, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa;

§ 2º Para a concessão dos incentivos previstos nos incisos II e III do caput, deverá ser comprovada a relevância do empreendimento para o Município que justifique o investimento;

§ 3º A alienação de imóvel nos termos do inciso IV, deste artigo, originará a competente escritura pública de compra e venda com autorização imediata para seu respectivo registro;

§ 4º Em qualquer caso será gravado na escritura de compra e venda e na respectiva matrícula, cláusula de inalienabilidade e proibição de gravames;

§ 5º Após 05 (cinco) anos de funcionamento da beneficiária, no referido imóvel objeto da alienação, serão baixadas as cláusulas de proibições de inalienabilidade e gravames;

§ 6º O benefício previsto no inciso IV, deste artigo, poderá ser concedido para empresas que venham a se instalar no Município e empreguem, no mínimo, 10 (dez) funcionários no primeiro ano de sua instalação e, gradativamente aumente esse número na razão de 10% (dez por cento) ao ano cumulativamente, devendo a empresa comprovar anualmente que 50% (cinquenta por cento) dos seus funcionários residam no Município;

§ 7º A empresa que inicialmente ou no curso no benefício atingir o número de 33 (trinta e três) funcionários ficará dispensada da obrigatoriedade de aumento gradativo da quantidade de empregados de que trata o parágrafo anterior, mantendo-se a obrigatoriedade de comprovação de que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus funcionários residam no Município de Nova Nazaré.

§ 8º Para a concessão do incentivo previsto no inciso V deste artigo, deverá ser observada a relevância para o Município que justifique o investimento, **com o início das obras em até 120 dias da concessão do incentivo**, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa;

§ 9º Para a concessão dos incentivos previstos nos incisos II e III do caput, deverá ser comprovada a relevância do empreendimento para o Município que justifique o investimento;

§ 10º A alienação de imóvel nos termos do inciso V, deste artigo, originará a competente escritura pública de compra e venda com autorização imediata para seu respectivo registro;

§ 11º Em qualquer caso será gravado na escritura de compra e venda e na respectiva matrícula, cláusula de inalienabilidade e proibição de gravames;

§ 12º Após 05 (cinco) anos de funcionamento da beneficiária, no referido imóvel objeto da alienação, serão baixadas as cláusulas de proibições de inalienabilidade e gravames;

§ 13º O benefício previsto no inciso IV, deste artigo, poderá ser concedido para empresas que venham a se instalar no Município e empreguem, no mínimo, 05 (cinco) funcionários no primeiro ano de sua instalação e, gradativamente aumente esse número na razão de 10% (dez por cento) ao ano cumulativamente, devendo a empresa comprovar anualmente que 50% (cinquenta por cento) dos seus funcionários residam no Município;

§ 14º A empresa que inicialmente ou no curso no benefício atingir o número de 20 (vinte) funcionários ficará dispensada da obrigatoriedade de aumento gradativo da quantidade de empregados de que trata o parágrafo anterior, mantendo-se a obrigatoriedade de comprovação de que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus funcionários residam no Município de Nova Nazaré.

Art. 4º - Consideram-se benefícios tributários:

I - Isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano nos dois primeiros anos de atividade e desconto no valor total do imposto até o quinto ano, nas seguintes proporções:

a) 65% (sessenta e cinco por cento) no terceiro ano de atividade;

b) 50% (cinquenta por cento) no quarto ano de atividade;

c) 25% (vinte e cinco por cento) no quinto ano de atividade;

II - isenção da Taxa de Licença para a execução da obra;

III - postergação total do ISS, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, para empresas que venham a se instalar no Município;

IV - Isenção do ITBI para a primeira transmissão do imóvel em que será instalada a Indústria.

§ 1º Quanto ao benefício previstos no inciso I deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

a) poderá ser concedida a isenção ou o desconto para o imóvel onde se instalará a atividade empresarial;

b) poderá ser concedido após a expedição do alvará de construção da obra, e desde que edificada esta no período máximo de 01 (um) ano, prorrogável a pedido e mediante justificativa por igual período;

c) no caso de imóvel já edificado para a sua instalação, o prazo para a concessão do benefício será a partir da data da emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

d) O benefício será concedido para empresas que vierem a se instalar no Município e venham a empregar, no mínimo, 10 (dez) funcionários no primeiro ano de sua instalação no caso do inciso IV do Art. 3º e 05 (cinco) funcionários no primeiro ano de sua instalação no caso do inciso V do Art. 3º e, gradativamente aumente esse número na razão de 10% (dez por cento) ao ano cumulativamente, devendo a empresa comprovar anualmente que 50% (cinquenta por cento) dos seus funcionários residem no Município;

e) As empresa que inicialmente ou no curso no benefício atingir o número de 33 (trinta e três) funcionários ficará dispensada da obrigatoriedade de aumento gradativo da quantidade de empregados de que trata a alínea anterior, mantendo-se a obrigatoriedade de comprovação de que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus funcionários residam no Município de Nova Nazaré.

§ 2º O benefício previsto no inciso III será concedido nas seguintes condições:

a) a postergação do Imposto sobre Serviços - ISS poderá ser concedida para empresas que venham a se instalar no Município e empreguem, no mínimo, 10 (dez) funcionários no caso do inciso IV do Art. 3º e 05 (cinco) funcionários no caso do inciso V do Art. 3º de no primeiro ano sua instalação e, gradativamente aumente esse número na razão de 10% ao ano cumulativamente, devendo a empresa comprovar anualmente que 50% (cinquenta por cento) dos seus funcionários residam no Município;

b) As empresas que inicialmente ou no curso no benefício atingir o número de 33 (trinta e três) funcionários ficará dispensada da obrigatoriedade de aumento gradativo da quantidade de empregados de que trata a alínea anterior, mantendo-se a obrigatoriedade de comprovação de que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus funcionários residam no Município de Nova Nazaré;

c) a postergação total do ISS implica na obrigação mensal de apresentação de declaração da receita tributável mensal pelo contribuinte, a fim de possibilitar o acompanhamento pelo Fisco dos valores referentes a receita decorrente da prestação de serviço;

d) na postergação do ISS, os valores declarados na forma da alínea anterior, constituirão crédito tributário, restando suspensa a exigibilidade até o término do benefício concedido;

e) O pagamento do montante devido a título de ISS deverá ser realizado pela beneficiária em até 06 (seis) meses após findo o período de postergação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial e extrajudicial, sendo, entretanto, admitido o parcelamento dos débitos na forma da legislação vigente à época.

§ 3º A isenção prevista no inciso IV, deste artigo, poderá ser concedida a empresas que adquiram o imóvel através do incentivo previsto no Artigo 3º, IV, ou que venham a adquirir imóveis sem qualquer tipo de incentivo do poder público.

Art. 5º - As empresas já instaladas que ampliarem as suas áreas destinadas às atividades industriais ou comerciais em no mínimo 40% (quarenta por cento) da edificação existente, poderão, a critério da administração, obter:

I - isenção do IPTU incidente sobre esta área ampliada, para o ano seguinte, desde que desempenhem atividade não poluente, que demonstrem acréscimo na geração de empregos de no mínimo, 20% (vinte por cento) em relação aos empregos até então ofertados e que seu projeto de ampliação tenha sido aprovado pelo Município;

II - os incentivos previstos nos incisos I, II e III, do Artigo 3º desta Lei;

III - o benefício tributário estabelecido no Artigo 4º, inciso II, desta Lei.

Art. 6º - Excluir-se-á do Plano de Incentivo Empresarial e Co-

mercial a empresa cuja atividade apresente potencial de poluição ambiental, bem como aquelas que contribuam direta ou indiretamente para a degradação do meio ambiente, cabendo ao órgão municipal responsável pelo Licenciamento Ambiental a análise de tais condições.

§ 1º Serão igualmente cancelados os benefícios concedidos às empresas que alterarem a sua atividade originária sem a devida anuência do Município, que será manifestada através de parecer da Secretaria de Administração, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, ou outra que venha a substituí-las, tendo como consequência a cobrança dos tributos não pagos, via lançamento de ofício, em valores atualizados e acrescidos das penalidades legais;

§ 2º Os incentivos e benefícios da presente Lei poderão ser transferidos aos sucessores legais das empresas beneficiadas, de acordo com a Legislação pertinente, os quais gozarão do tempo restante do benefício desde que o requeiram no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da efetiva sucessão.

Capítulo III

DA SOLICITAÇÃO E TRAMITAÇÃO

Art. 7º - O procedimento para concessão dos benefícios dispostos nesta Lei será o seguinte:

I - solicitação formal do benefício, sua justificativa e declaração de que cumprirá todos os requisitos exigidos nesta Lei, dirigida à Secretaria de Administração;

II - apresentação de Contrato Social ou registro equivalente;

III - apresentação de título dominial no Município, quando for o caso, ou termo de compromisso da instalação do empreendimento no Município que, em caso de não cumprimento, enseja o ressarcimento ao Município dos benefícios concedidos ou investimentos realizados;

IV - cronograma de execução do empreendimento com a previsão de seu início, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da solicitação formal, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa;

V - comprovante de registro dos empregados e comprovante de suas residências, quando for o caso;

VI - Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, acerca de eventuais pendências ou débitos em nome da requerente e seus sócios;

VII - apresentação das seguintes certidões: negativa de Protestos, de distribuição de processos judiciais cíveis, trabalhistas e criminais referente a empresa e seus sócios, certidões negativas de débitos tributários municipal, estadual, federal e negativas do INSS e FGTS;

VIII - declaração da empresa requerente de que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município, em igualdade de condições e preços de fornecedores de fora do território municipal;

IX - apresentação do projeto do empreendimento e dos projetos paisagísticos de arborização e ajardinamento;

X - outros documentos determinados pelo Município, conforme regulamento.

Parágrafo único. O pedido será indeferido se o projeto for considerado inadequado no que se refere à salubridade, segurança, higiene, estética, local impróprio e outras situações que forem consideradas nocivas ou prejudiciais à sociedade; quando não apresentar relevância para a economia do Município ou quando vier a prejudicar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - Os benefícios tributários desta Lei, poderão ser concedidos após o cumprimento dos requisitos descritos, manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, quanto ao equilíbrio das contas públicas e posterior deferimento pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - Os incentivos e benefícios previstos nesta Lei perderão sua eficácia automaticamente e serão objeto de cobrança das respectivas despesas e/ou tributos que eventualmente não tenham sido pagos, via lançamento de ofício, em valores atualizados acrescidos das penalidades legais, quando:

I - decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a realização de terraplanagem, não forem iniciadas as obras;

II - for alterada a destinação do projeto ou sua originalidade, sem anuência do Município, na forma disposta no § 1º do Artigo 6º;

III - não forem cumpridos os objetivos propostos, incluindo-se o cronograma previsto no Artigo 7º, IV, desta Lei;

IV - no curso da benesse, reduzir a oferta de empregos ou deixar de apresentar as declarações exigidas no Artigo 4º, § 2º, inciso II desta Lei.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o imóvel adquirido nos termos previstos pelo Artigo 3º, IV, desta Lei, retornará à propriedade do Município, não sendo devida do beneficiário qualquer indenização por obras ou benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 10º - As empresas que encerrarem suas atividades no Município em até 05 (cinco) anos após o término do período dos benefícios e incentivos concedidos através da presente Lei, terão os valores investidos, renunciados ou postergados restabelecidos por lançamento de ofício para cobrança com os respectivos acréscimos legais.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, o imóvel adquirido nos termos previstos pelo Artigo 3º, IV, desta Lei, retornará à propriedade do Município, não sendo devida do beneficiário qualquer indenização por obras ou benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 11º - As isenções e postergações previstas nesta Lei ficam condicionadas a renovação a cada 12 (doze) meses, contados da data do deferimento, mediante requerimento do interessado dirigido à Secretaria Municipal de Administração, acompanhado da comprovação documental de que mantém o cumprimento aos requisitos exigidos, obedecendo ao prévio parecer da Secretaria de Administração, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 12 º - Esta Lei é passível de regulamentação que poderá será expedida pelo Poder Executivo mediante a publicação de Decreto.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 03 de setembro de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/ CONCORRENCIA 002

O município de Nova Nazaré/MT, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2025**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação

de empresa para **confecção de passeio com acessibilidade,** conforme Termo de convenio nº 2426/2023/SINFRA, conforme edital anexos, cuja sessão ocorrerá no dia **19/09/2025 às 08:30 hs (Horário Brasília).** O edital completo poderá ser retirado pessoalmente na sala de licitação da Prefeitura no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com,** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré/MT, 03 de setembro de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,01 (um) centavo

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

DATA : 25/09/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 022/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudo Hidrogeológico, Ensaio SPT, Ensaio de Infiltração e Relatório, final e conclusivo, para compor processo de Licenciamento Ambiental do Loteamento Urbano Cidade Nova, conforme os termos de referência e Orientação Técnica 02 da SEMA/MT, no município de Nova Santa Helena – MT **,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/09/2025, às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.novasantahelena.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 03 de setembro de 2025.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: SCHINEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.807.196/0001-63

OBJETO: "**Contratação de profissional para prestação de serviços na área jurídica de assessoria e consultoria técnica, na gestão de atos públicos do Município de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 510/2025

PORTARIA Nº. 510/2025

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora Sra. **MARA LUIZA KONRATH MULLER,** servidora efetiva**,** inscrita no CPF nº *****, do cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 511/2025

PORTARIA Nº. 511/2025

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. JOYCE ESTEVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE,** classificado em 11º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 046/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 046/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ALINE RAMOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********73,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE RAMOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 047/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 047/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) WELLINGTON SILVA DOS REIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **06********* SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **62*********20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 08 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WELLINGTON SILVA DOS REIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 048/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 048/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EVERALDO PINTO DE MIRANDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **32********* SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **61*********68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **OPERADOR DE MOTONIVELADORA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVERALDO PINTO DE MIRANDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 045/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 045/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADRIANO DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********08,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANO DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 050/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 050/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 156/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLENILDE JUSTINO GUIMARAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **15********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********07,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLENILDE JUSTINO GUIMARAES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 051/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 051/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELICA SCHULZ JAPPE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********09,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELICA SCHULZ JAPPE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 052/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 052/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 083/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) REBECA DA SILVA COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **64********* SESP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********73,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REBECA DA SILVA COSTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 053/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 053/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCAS ALVES MONTEZUMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********35,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ENCANADOR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCAS ALVES MONTEZUMA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 054/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 054/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VILMA MACIEL DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **31********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **79*********87,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VILMA MACIEL DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 055/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 055/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **70*********85,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE VIGIA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 056/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 056/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TATIANNY COSTA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **31********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **79*********53,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TATIANNY COSTA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 056/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 056/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 173/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) BENEDITO APARECIDO FONSECA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **81********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **15*********68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **CHEFE DE DIVISÃO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BENEDITO APARECIDO FONSECA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 057/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 057/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24********* SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **36*********20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 058/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 058/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) BEATRIZ REGINA CONSTANTINO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **63********* SSP/sp** inscrito (a) no CPF sob o n° **52*********63,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BEATRIZ REGINA CONSTANTINO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 059/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 059/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 231/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES, por-

tador (a) da Cédula de Identidade RG nº **79********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **56*********72,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **VIGIA**residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAFAEL BACELAR OISSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **25********* SEJSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********36,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **VIGIA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAFAEL BACELAR OISSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DAILENE SILVA SOUSA NEPONUCENO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********47,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAILENE SILVA SOUSA NEPONUCENO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 062/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 062/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SUILAN OLIVEIRA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **10*********84,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUILAN OLIVEIRA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 063/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 063/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAYLANE DOS SANTOS PENHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **02********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********06,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAYLANE DOS SANTOS PENHA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 064/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 064/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSEMARY DOS SANTOS GOMES ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **08********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **49*********68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSEMARY DOS SANTOS GOMES ALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 065/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 065/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 116/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SABRINA DE ARAUJO NOGUEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********62,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 05 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SABRINA DE ARAUJO NOGUEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 066/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 066/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SELMA GOMES INACIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **98*********78,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 05 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SELMA GOMES INACIO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 067/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 067/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 138/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TAMIRES KORCHOVEI SANCHES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **94********* SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********01,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Agricultura, **MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 05 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TAMIRES KORCHOVEI SANCHES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 068/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 068/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **27********* SESP/PA** inscrito (a) no CPF sob o n° **58*********49,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **MOTORISTA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 05 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 069/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 069/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELEN FERNANDA MARTINS DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **27********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********79,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **ZELADORA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 05 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELEN FERNANDA MARTINS DE ALMEIDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.627, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.627, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara Hóspede Oficial do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Município de Nova Xavantina/MT, irá receber no dia 9 de setembro de 2025, a visita da Governadora do Distrito LB-4, que compreende o Estado de Mato Grosso; **decreta**:

Art. 1º Declarar Hóspede Oficial do Município de Nova Xavantina, a Sra. **Cintia Godrim de Oliveira** – Governadora do Distrito LB-4 – Lions Clube do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 9/9/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.628, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6628, de 3 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 66.394,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$14.570,72
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 14.570,72

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$46.823,46
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 46.823,46

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.000,00
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$4.100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 4.100,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$46.823,46
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 46.823,46

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$3.470,72
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.470,72
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.625, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.625, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe so-*

bre o parcelamento do solo, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 56/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 7 (sete) da quadra 116 (cento e dezesseis), Cadastro Municipal 001.09.116.07.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 15.208 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Gabriel Ferreira Pacheco**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.948.xxx-51, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 7 (sete) da quadra 116 (cento e dezesseis), Cadastro Municipal 001.09.116.07.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Redenção, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 7-A, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 8, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 7-A (sete "A") da quadra 116 (cento e dezesseis), Cadastro Municipal 001.09.116.07-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Redenção, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 6, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 7, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250166661, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Gabriel Ferreira Pacheco – RNP 1020153954.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.626, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.626, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 46/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; considerando manifestação favorável da Procuradoria Geral "*Esta Procuradoria se manifesta favorável ao desmembramento*"; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 21 (vinte e um) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes a uma **área de 0,9689ha, lote 113-A, Cadastro Municipal 001.16.100.113-A.001.0, no Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 22.173 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Imobiliária Aquarius Eirelli**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.xxx.422/0001-26, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **502,40m², designado por lote 1 (um), Cadastro Municipal 001.041.06.01.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Estrada Municipal do Pontal, medindo 26,42 metros; lateral esquerda confrontante com a Avenida NS-01, medindo 17,09 metros; lateral direita confrontante com a Chácara – Lote 114, medindo 21,76 metros e fundos confrontante com o lote 02, medindo 26,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 2 (dois), Cadastro Municipal 001.041.06.02.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com o lote 03, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 01, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 3 (três), Cadastro Municipal 001.041.06.03.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com lote 04, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 02, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 4 (quatro), Cadastro Municipal 001.041.06.04.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com lote 05, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 03, medin-

do 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

V – Desdobramento 5 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 5 (cinco), Cadastro Municipal 001.041.06.05.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com lote 06, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 04, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

VI – Desdobramento 6 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 6 (seis), Cadastro Municipal 001.041.06.06.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com lote 07, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 05, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

VII – Desdobramento 7 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 7 (sete), Cadastro Municipal 001.041.07.05.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com lote 08, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 06, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

VIII – Desdobramento 8 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 8 (oito), Cadastro Municipal 001.041.06.08.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com lote 09, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 07, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

IX – Desdobramento 9 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 9 (nove), Cadastro Municipal 001.041.06.09.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com lote 10, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 08, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

X – Desdobramento 10 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 10 (dez), Cadastro Municipal 001.041.06.10.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com lote 11, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com o lote 09, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

XI – Desdobramento 11 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 11 (onze), Cadastro Municipal 001.041.06.11.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com o lote 12, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 10, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara Lote - 114, medindo 10,00 metros;

XII – Desdobramento 12 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 12 (doze), Cadastro Municipal 001.041.06.12.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com o lote 13, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 11, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

XIII – Desdobramento 13 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 13 (treze), Cadastro Municipal 001.041.06.13.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com o lote 14, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 12, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

XIV – Desdobramento 14 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 14 (quatorze), Cadastro Municipal 001.041.06.14.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com o lote 15, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 13, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

XV – Desdobramento 15 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 15 (quinze), Cadastro Municipal 001.041.06.15.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com o lote 16, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 14, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

XVI – Desdobramento 16 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.041.06.16.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com o lote 17, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 15, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

XVII – Desdobramento 17 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 17 (dezessete), Cadastro Municipal 001.041.06.17.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com o lote 18, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 16, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

XVIII – Desdobramento 18 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 18 (dezoito), Cadastro Municipal 001.041.06.18.001.0, Loteamento Projeto Xa-**

vantina, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com o lote 19, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 17, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

XIX – Desdobramento 19 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 19 (dezenove), Cadastro Municipal 001.041.06.19.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com o lote 20, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com lote 18, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

XX – Desdobramento 20 - 01 (um) lote de terras, com área de **260,00m², designado por lote 20 (vinte), Cadastro Municipal 001.041.06.20.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS-01, medindo 10,00 metros; lateral esquerda confrontante com o lote 21, medindo 26,00 metros; lateral direita confrontante com o lote 19, medindo 26,00 metros e fundos confrontante com a Chácara - Lote 114, medindo 10,00 metros;

XXI – Desdobramento 21 - 01 (um) lote de terras, com área de **4.246,60m², designado por lote 21 (vinte e um), Cadastro Municipal 001.041.06.21.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente voltada para a Avenida NS - 01, medindo 58,00 metros; lateral direita confrontante com o lote 20 e com a Chácara – Lote 114, medindo respectivamente 26,00 metros e 93,05 metros; lateral esquerda confrontante com a Rua LO - 01, medindo 119,00 metros e fundos confrontante com a Chácara – Lote 114 e com a área verde da matrícula 22.160, medindo respectivamente 30,00 metros e 30,69 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250138207, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de A. Oliveira – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1160/2025

PORTARIA N.º 1160/2025

Acrescenta dispositivos à Portaria n.º 1083/2025 que dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1083/2025 que "*nomeia Grupo de Trabalho, conforme discriminado abaixo, com a finalidade de proceder com a revisão e a readequação da Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências*" passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VII e VIII

"..... .....

Art. 1º .....

VII – Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, servidor do Legislativo Municipal;

VIII – Gislene Gomes Guimarães, servidora do Legislativo Municipal.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1161/2025

PORTARIA N.º 1161/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 25 (vinte e cinco) dias de férias a **Luciane Pereira de Jesus,** Professora, matrícula funcional 4610, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 24/1/2024 a 23/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2025 a 2/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1162/2025

PORTARIA Nº 1162/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 042/2025**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Reche Serviços de Escritório e Comércio em Geral Ltda** que tem por objeto *registro de preço para futura e eventual aquisição de capacete ciclismo para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT* – **Pregão Eletrônico 027/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 042/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Gecely Alves da Silva, Enfermeira, matrícula funcional 5180;

II – Lilian da Rocha, Secretária Adjunta de Saúde, matrícula funcional 3889;

III – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Diretor de Atenção Primária a Saúde, matrícula funcional 4124;

IV – Antonio Cardoso Rezende, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 1946.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 042/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.630, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6630, de 3 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de setembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 03/09/2025, às 16:56:55. Protocolo: 94a7f9af-93c6-4633-abf5-0ecdefd8998c

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1163/2025

PORTARIA N.º 1163/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova*

Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Belmiro Barbosa dos Santos,** Motorista, matrícula funcional 4020, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 20/7/2024 a 19/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/9/2025 a 1/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR 005

DIVULGA QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2025

A **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2025**, nomeada pela Portaria nº 488/2025, publicada no dia 10 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no **item 1.1** do Edital do Concurso Público nº 001/2025, torna público o que segue:

1. Fica retificado o **item 3.1** do edital de abertura, referente à tabela de remuneração, para **excluir o cargo de Terapeuta Ocupacional** e **reordenar sequencialmente os demais cargos**, passando a vigorar com a redação a seguir, em substituição à anteriormente publicada:

[...]

Ord.	Cargo	Requisitos	CH semanal	Nº de Vagas		Remuneração
				AC	PcD	
01	Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	Ensino Fundamental completo	40h	CR	CR	R$ 1.668,94
02	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	Ensino Fundamental completo	40h	CR	CR	R$ 1.668,94
03	Apoio Administrativo Educacional – Transporte	Ensino Fundamental completo + CNH A/D + CETE + CETP	40h	CR	CR	R$ 1.668,94
04	Analista de Fiscalização de Serviços Públicos	Graduação em qualquer área + CNH A/B	40h	CR	-	R$ 7.312,10
05	Analista de Logística	Graduação em qualquer área + CNH A/D	40h	CR	-	R$ 7.312,10
06	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	CR	CR	R$ 3.242,97
07	Assistente Social	Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	30h	CR	-	R$ 5.484,08
08	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h	CR	CR	R$ 8.312,11
09	Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	-	R$ 11.275,53
10	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	30h	01	-	R$ 5.484,08
11	Médico Anestesiologista	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Anestesiologia	40h	CR	-	R$ 24.773,79
12	Médico do Trabalho	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Medicina do Trabalho	8h	CR	-	R$ 5.367,65
13	Médico Generalista	Graduação em Medicina + Registro ativo no CRM	40h	CR	CR	R$ 20.644,82
14	Médico Ginecologista/Obstetra	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Ginecologia Obstetra	20h	CR	-	R$ 13.419,13
15	Médico Pediatra	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Pediatria	20h	CR	-	R$ 13.419,13
16	Nutricionista	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40h	CR	-	R$ 7.312,10
17	Odontólogo	Graduação em Odontologia + Registro no CRO	40h	CR	-	R$ 7.312,10
18	Operador de Segurança e Resposta à Emergência	Graduação em Segurança do Trabalho, Logística ou Administração, com Registro no respectivo conselho + curso básico AVSEC – com registro na ANAC + CNH A/B	40h	CR	-	R$ 7.312,10
19	Psicólogo	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h	01	-	R$ 7.312,10
20	Técnico de Imobilização	Ensino Médio + Curso Técnico em Imobilização + Registro no Conselho de Classe	40h	CR	-	R$ 3.612,84
21	Técnico Administrativo Educacional - TAE	Ensino Médio Completo	40h	CR	CR	R$ 2.071,81

[...]

2. Fica retificado o **Anexo II** do Edital de Abertura, referente ao quadro de cargos, requisitos básicos e jornada de trabalho, para **excluir o cargo de Terapeuta Ocupacional** e **reordenar sequencialmente os demais cargos**, passando a vigorar com a redação a seguir, em substituição à anteriormente publicada:

[...]

Ord.	Cargo	Requisitos	CH / sem.	Nº de Vagas		Nº de vagas classificatórias para 2ª etapa *		Provas
				AC	PcD	AC	PcD	
01	Apoio Administrativo Educacional – Alimenta-	Ensino Fundamental completo	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, TAF

	ção Escolar							
02	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	Ensino Fundamental completo	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, TAF
03	Apoio Administrativo Educacional – Transporte	Ensino Fundamental completo + CNH A/D + CETE + CETP	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Prática
04	Analista de Fiscalização de Serviços Públicos	Graduação em qualquer área + CNH A/B	40h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
05	Analista de Logística	Graduação em qualquer área + CNH A/D	40h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Excel, Prova Prática, Prova de Títulos
06	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	CR	CR	18	02	Prova Objetiva, Prova de Excel
07	Assistente Social	Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	30h	CR	CR	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
08	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
09	Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	CR	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
10	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	30h	01	CR	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
11	Médico Anestesiologista	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Anestesiologia	40h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
12	Médico do Trabalho	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Medicina do Trabalho	8h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
13	Médico Generalista	Graduação em Medicina + Registro ativo no CRM	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
14	Médico Ginecologista/ Obstetra	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Ginecologia Obstetra	20h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
15	Médico Pediatra	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Pediatria	20h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
16	Nutricionista	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
17	Odontólogo	Graduação em Odontologia + Registro no CRO	40h	CR	CR	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
18	Operador de Segurança e Resposta à Emergência	Graduação em Segurança do Trabalho, Logística ou Administração, com Registro no respectivo conselho + curso básico AVSEC – com registro na ANAC + CNH A/B	40h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
19	Psicólogo	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h	01	CR	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
20	Técnico de Imobilização	Ensino Médio + Curso Técnico em Imobilização + Registro no Conselho de Classe	40h	CR	-	-	-	Prova Objetiva
21	**Tec. Adm. Educacional - TAE**	**Ensino médio completo**	**40h**	**CR**	**CR**	**09**	**01**	**Prova Objetiva, Prova de Excel**

[...]

3. Fica retificado o **Anexo III** do Edital de Abertura, quanto ao conteúdo programático das áreas de conhecimentos, para **excluir o cargo de Terapeuta Ocupacional** e **reordenar sequencialmente os demais cargos**, passando a vigorar com a redação a seguir, em substituição à anteriormente publicada:

[...]

"CARGOS: *06 - Assistente Administrativo; 20 - Técnico de Imobilização;* ***21 - Técnico Administrativo Educacional – TAE.****"*

[...]

"21 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE: consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica (moda, mediana, média, porcentagem, operações matemáticas e Função Se), com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:"

[...]

"**21 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE:** Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; Noções básicas sobre Orçamento Público: Orçamento Plano Plurianual (PPA): conceitos, elaboração e implementação; Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO): objetivos, conteúdo e tramitação; Lei Orçamentária Anual (LOA): estrutura, elaboração e execução."

[...]

"CARGOS: *04 - Analista de Fiscalização de Serviços Públicos; 05 - Analista de Logística; 07 - Assistente Social; 08 - Enfermeiro; 09 - Engenheiro Civil; 10 - Fonoaudiólogo; 11 - Médico Anestesiologista; 12 - Médico do Trabalho; 13 - Médico Generalista; 14 - Médico Ginecologista/Obstetra; 15 - Médico Pediatra; 16 - Nutricionista; 17 - Odontólogo; 18 - Operador de Segurança e Resposta à Emergência; 19 – Psicólogo."*

[...]

4. Fica retificado o **Anexo IV** do Edital de Abertura, quanto à síntese das atribuições pertinentes a cada cargo, para **excluir o cargo de Terapeuta Ocupacional** e **reordenar sequencialmente os demais cargos**, passando a vigorar com a redação a seguir, em substituição à anteriormente publicada:

[...]

"**21 - Técnico Administrativo Educacional (TAE) - 40h**"

[...]

O Edital Complementar poderá ser consultado nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/, https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/ e a Banca organizadora publicará em seu site - https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 03 de setembro de 2025.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

Danyella de Oliveira Nascimento

Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

Andrea Arraz Pessoa

Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz

Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

Fernanda Toniazzo Antonini

Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2025 DE DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar o Edital de Decisão dos Recursos interpostos contra o Edital dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 17 de agosto de 2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de setembro de 2025.

Clarice Rezer

Presidente da Comissão

01- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	**257/IVANILDA FLOR DA SILVA**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão do gabarito.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO Após a revisão do CARTÃO DE RESPOSTA, constatou-se que a pontuação do edital está correta. O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.	

02- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRA	**150/POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão do gabarito, pois tinha acertado as questões 01, 02, 03, 04, 06 e 09 de Português e sua pontuação final deveria ser 86 pontos.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO Após a revisão do CARTÃO DE RESPOSTA, constatou-se que a somatória da pontuação do edital está correta com Total de 84,0 Pontos. Na questão 09, a candidata assinalou duas alternativas, o que anula a questão. O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.	

03- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**166/JACKELINE EDUARDA DOMINHAKI**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da contagem de pontos. Alega que acertou 10 questões na prova específica.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO Após conferência do CARTÃO DE RESPOSTA, constatou-se que acertou 09 questões especificas. Sendo que, na questão 2 a candidadta assinalou a alternativa B e a correta é a alternativa A. O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.	

04- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR	**318/MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN**

OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão do gabarito, pois tinha acertado as questões 01, 02, 03, 06 e 07 de Matemática . Sua pontuação em matemática deveria ser 10 pontos.
Decisão do Recurso: INDEFERIDO Após conferência do CARTÃO DE RESPOSTA, constatou-se que acertou 04 questões. Sendo que, na questão 01 a candidata assinalou a alternativa A e a correta é a alternativa C. O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.

05-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA II	**302/ERMIDES BRAUN**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da classificação.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO Em conformidade com o disposto no referido edital, foi observado, de forma sequencial, cada um dos critérios de desempate. Após a análise, constatou-se que todos os critérios anteriores não foram suficientes para diferenciar os candidatos empatados. Dessa forma, aplicou-se o critério de desempate previsto no **item F** do edital, que determina que terá preferência o candidato de **maior idade**, garantindo-lhe, assim, a melhor classificação O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.	

06- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
AGENTE ADMINISTRATIVO	**267/WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da classificação.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO Conforme previsto no edital, em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, os critérios de desempate. No presente caso, não havendo aplicação do primeiro critério (idade igual ou superior a 60 anos), passou-se ao segundo, verificando-se que o candidato obteve **maior número de acertos em Conhecimentos Específicos**, garantindo-lhe, assim, a melhor classificação. O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2025 DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o EDITAL DE RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 17 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de setembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECI-MENTOS ESPECI-FICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	LUANA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A)	14,0	18,0	10,0	45,0	87,0
CLASSIFICADO	DANIELE RIBEIRO	PROFESSOR(A)	16,0	14,0	6,0	35,0	71,0
CLASSIFICADO	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	PROFESSOR(A)	12,0	16,0	8,0	35,0	71,0
CLASSIFICADO	VALDIRENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	14,0	18,0	9,0	30,0	71,0
CLASSIFICADO	EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR(A)	4,0	18,0	8,0	40,0	70,0
CLASSIFICADO	ANDRESSA FRANCIELE SOUZA LIMA	PROFESSOR(A)	6,0	16,0	7,0	40,0	69,0
CLASSIFICADO	ANIELLI CATIA CALAURO	PROFESSOR(A)	14,0	12,0	8,0	35,0	69,0
CLASSIFICADO	GESILAETE SANTIAGO C. TENORIO	PROFESSOR(A)	6,0	14,0	8,0	40,0	68,0
CLASSIFICADO	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	PROFESSOR(A)	10,0	14,0	9,0	35,0	68,0
CLASSIFICADO	JAINE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR(A)	10,0	18,0	9,0	30,0	67,0
CLASSIFICADO	KAROLLAINE R.R. DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	10,0	18,0	9,0	30,0	67,0
CLASSIFICADO	KEYTIONARA SILVA TOSSI	PROFESSOR(A)	4,0	12,0	5,0	45,0	66,0
CLASSIFICADO	LEILA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR(A)	12,0	10,0	8,0	35,0	65,0
CLASSIFICADO	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	PROFESSOR(A)	14,0	14,0	7,0	30,0	65,0
CLASSIFICADO	VÂNIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR(A)	16,0	18,0	6,0	25,0	65,0
CLASSIFICADO	VANUSA MACHRY	PROFESSOR(A)	12,0	12,0	5,0	35,0	64,0
CLASSIFICADO	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A)	6,0	12,0	10,0	35,0	63,0
CLASSIFICADO	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	8,0	12,0	8,0	35,0	63,0
CLASSIFICADO	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	PROFESSOR(A)	10,0	10,0	7,0	35,0	62,0
CLASSIFICADO	LUCINÉIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	16,0	12,0	4,0	30,0	62,0
CLASSIFICADO	SILVIA CRISTINA OTRAMARIO PEIXOTO	PROFESSOR(A)	8,0	16,0	8,0	30,0	62,0
CLASSIFICADO	VANESSA CAMARGO TROMBONI	PROFESSOR(A)	10,0	16,0	6,0	30,0	62,0
CLASSIFICADO	WILLIAN SOUZA BRUNES	PROFESSOR(A)	10,0	20,0	7,0	25,0	62,0
CLASSIFICADO	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	10,0	12,0	9,0	30,0	61,0
CLASSIFICADO	GISELI LAURINDO SALVIANO	PROFESSOR(A)	6,0	10,0	5,0	40,0	61,0

CLASSIFICADO	NADIANE SILVA CORREIA SOUSA	PROFESSOR(A)	14,0	8,0	8,0	30,0	60,0
CLASSIFICADO	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO DA SILVA	PROFESSOR(A)	10,0	12,0	7,0	30,0	59,0
CLASSIFICADO	LENICE SILVESTRE LOPES	PROFESSOR(A)	6,0	14,0	7,0	30,0	57,0
CLASSIFICADO	VANESSA DA SILVA CUPAIOLI	PROFESSOR(A)	10,0	14,0	8,0	25,0	57,0
CLASSIFICADO	DIANA FERREIRA DE BARROS	PROFESSOR(A)	10,0	10,0	6,0	30,0	56,0
CLASSIFICADO	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	PROFESSOR(A)	10,0	12,0	9,0	25,0	56,0
CLASSIFICADO CLASSIFICADO	VALÉRIA GREIN	PROFESSOR(A)	12,0	8,0	6,0	30,0	56,0
CLASSIFICADO	EVELIN CRISTINA DOS S. GUIMARÃES	PROFESSOR(A)	12,0	6,0	7,0	30,0	55,0
CLASSIFICADO	CÉLIA PEREIRA DO VALLE	PROFESSOR(A)	12,0	8,0	4,0	30,0	54,0
CLASSIFICADO	EDILAINE ALVES MIGUEL	PROFESSOR(A)	6,0	6,0	7,0	35,0	54,0
CLASSIFICADO	GEOVANO GOTARDO	PROFESSOR(A)	8,0	14,0	7,0	25,0	54,0
CLASSIFICADO	CÁSSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	PROFESSOR(A)	8,0	12,0	8,0	25,0	53,0
CLASSIFICADO	DANIEL ALVES DE SOUZA	PROFESSOR(A)	10,0	14,0	9,0	20,0	53,0
CLASSIFICADO	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR(A)	8,0	8,0	6,0	30,0	52,0
CLASSIFICADO	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	PROFESSOR(A)	10,0	8,0	8,0	25,0	51,0
CLASSIFICADO	JHON GUILLER SILVA	PROFESSOR(A)	8,0	12,0	6,0	25,0	51,0
CLASSIFICADO	DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO	PROFESSOR(A)	4,0	10,0	6,0	30,0	50,0
CLASSIFICADO	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	PROFESSOR(A)	10,0	8,0	7,0	25,0	50,0
CLASSIFICADO	MARGARIDA APARECIDA DE GOIS	PROFESSOR(A)	10,0	10,0	10,0	20,0	50,0
CLASSIFICADO	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN	PROFESSOR(A)	8,0	8,0	9,0	25,0	50,0
CLASSIFICADO	VERA LÚCIA DOMINHAKI	PROFESSOR(A)	2,0	10,0	8,0	30,0	50,0
REPROVADO	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	PROFESSOR(A)	10,0	8,0	6,0	25,0	49,0
REPROVADO	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR(A)	10,0	6,0	7,0	25,0	48,0
REPROVADO	SARA SANTANA GOMES	PROFESSOR(A)	6,0	6,0	6,0	30,0	48,0
REPROVADO	MARISA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR(A)	8,0	10,0	8,0	20,0	46,0
REPROVADO	ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	12,0	12,0	6,0	15,0	45,0
REPROVADO	MARINA TEIXEIRA	PROFESSOR(A)	6,0	8,0	6,0	25,0	45,0
REPROVADO	PAULO DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	8,0	12,0	4,0	20,0	44,0
REPROVADO	REGIANE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR(A)	6,0	8,0	4,0	25,0	43,0
REPROVADO	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	PROFESSOR(A)	4,0	6,0	7,0	25,0	42,0
REPROVADO	STEFANI DAVID SIMÃO	PROFESSOR(A)	8,0	12,0	7,0	15,0	42,0
REPROVADO	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	PROFESSOR(A)	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0
REPROVADO	MICHELI BOTELHO SANTANA	PROFESSOR(A)	8,0	6,0	5,0	20,0	39,0
REPROVADO	DENIZE NARCISO DA SILVA	PROFESSOR(A)	8,0	4,0	6,0	20,0	38,0
REPROVADO	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)	0,0	6,0	7,0	25,0	38,0
REPROVADO	SHEYLA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR(A)	10,0	6,0	7,0	15,0	38,0
REPROVADO	RENATA ARAÚJO DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	4,0	8,0	5,0	15,0	32,0
	POLIANA BORGES DA ROSA	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	ADRIANA FELIX DE SOUZA	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	ELANIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	ILSON ROGERIO MACHADO	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	LAÍS NARA COSTA SILVA	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR(A)					AUSENTE
	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	PROFESSOR(A)					AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	PAMELA HELOISA CAMPOS MEDEIROS	PROFESSOR DE INGLÊS	10,0	12,0	5,0	45,0	72,0
CLASSIFICADO	IVANILDA FLOR DA SILVA	PROFESSOR DE INGLÊS	10,0	4,0	3,0	45,0	62,0
CLASSIFICADO	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE INGLÊS	8,0	10,0	4,0	35,0	57,0
CLASSIFICADO	ANGELICA GUIMARÃES PIMENTA	PROFESSOR DE INGLÊS	10,0	4,0	7,0	35,0	56,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	NAICHA CAVICHON GOMES	ORIENTADOR SOCIAL	14,0	14,0	6,0	25,0	59,0
CLASSIFICADO	UANDERSON DA SILVA VELOSO	ORIENTADOR SOCIAL	14,0	18,0	6,0	15,0	53,0
REPROVADO	PATRÍCIA DA SILVA FRANCO DA ROCHA	ORIENTADOR SOCIAL	12,0	8,0	8,0	20,0	48,0
REPROVADO	KAMILLE AKAI DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	16,0	8,0	5,0	15,0	44,0
REPROVADO	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	2,0	2,0	6,0	10,0	20,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	VAGNER FERNANDES MARTINS	TÉCNICO DE RAIO-X	14,0	20,0	7,0	50,0	91,0
CLASSIFI-	FRANCINY NAIARA SOARES	TÉCNICO DE	16,0	18,0	8,0	40,0	82,0

CADO	ROCHA	RAIO-X					
CLASSIFI-CADO	BRUNA BELARMINO GOMES	TÉCNICO DE RAIO-X	16,0	16,0	6,0	35,0	73,0
CLASSIFI-CADO	ROSILENE BRUMATI	TÉCNICO DE RAIO-X	12,0	16,0	5,0	40,0	73,0
CLASSIFI-CADO	LETÍCIA LISBOA RODRIGUES	TÉCNICO DE RAIO-X	12,0	14,0	5,0	35,0	66,0
CLASSIFI-CADO	VIVIANE CRIVILIN CHAGAS BERNARDES	TÉCNICO DE RAIO-X	12,0	14,0	3,0	30,0	59,0
	ELIZANGELA DOS SANTOS SÁ	TÉCNICO DE RAIO-X					AUSENTE

CLASSI-FICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ES-PECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFI CADO	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	14,0	18,0	9,0	50,0	91,0
CLASSIFI CADO	ROBERTA RODRIGUES RU-FATTO	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	18,0	18,0	9,0	45,0	90,0
CLASSIFI CADO	MARIANA BOTELHO SOUZA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	18,0	18,0	6,0	45,0	87,0
CLASSIFI CADO	ELIANE DOS REIS MARIA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	16,0	14,0	9,0	45,0	84,0
CLASSIFI CADO	GISELI RIBEIRO FIEDLER	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	16,0	20,0	8,0	40,0	84,0
CLASSIFI CADO	JOÃO FRANCISCO HERMENE-GILDO	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	16,0	16,0	10,0	40,0	82,0
CLASSIFI CADO	MATHEUS VINICIUS R. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	14,0	18,0	4,0	45,0	81,0
CLASSIFI CADO	WILSON JUNIOR M. VARGAS	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	12,0	14,0	8,0	45,0	79,0
CLASSIFI CADO	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	16,0	18,0	5,0	40,0	79,0
CLASSIFI CADO	WELEN REGINA PEREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	14,0	14,0	10,0	40,0	78,0
CLASSIFI CADO	MURILLO DE ARAÚJO FIS-CHER	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	10,0	20,0	7,0	40,0	77,0
CLASSIFI CADO	CARLA PINTO DE AMORIM SOUSA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	16,0	18,0	7,0	35,0	76,0
CLASSIFI CADO	GABRIELLA VITÓRIA A. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	14,0	18,0	8,0	35,0	75,0
CLASSIFI CADO	MARINA PEREIRA MONTEIRO FINCO	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	14,0	16,0	8,0	35,0	73,0
CLASSIFI CADO	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	16,0	16,0	8,0	30,0	70,0
CLASSIFI CADO	KARINE MARCELINO DA SILVA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	8,0	18,0	8,0	35,0	69,0
CLASSIFI CADO	BRUNA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	12,0	8,0	7,0	40,0	67,0
CLASSIFI CADO	PAULO SERGIO MORAIS	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	8,0	16,0	8,0	35,0	67,0
CLASSIFI CADO	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	6,0	12,0	8,0	40,0	66,0
CLASSIFI CADO	DANIELLE EPIFANIO DA COS-TA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	18,0	14,0	8,0	25,0	65,0
CLASSIFI CADO	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	16,0	12,0	6,0	30,0	64,0
CLASSIFI CADO	MARCIO DA SILVA MAGA-LHÃES	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	10,0	12,0	7,0	35,0	64,0
CLASSIFI CADO	PAULA RAFAELA SANTANA MOTA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	14,0	16,0	9,0	25,0	64,0
CLASSIFI CADO	LUCAS SOARES MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	14,0	10,0	9,0	30,0	63,0
CLASSIFI CADO	MARCIANA DA SILVA MAGA-LHÃES	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	14,0	12,0	7,0	30,0	63,0
CLASSIFI CADO	NAYLUANE BEATRIZ SANTA-NA FERREIRA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	10,0	6,0	2,0	45,0	63,0
CLASSIFI CADO	CLAUDEMIR AMATE	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	12,0	12,0	8,0	30,0	62,0
CLASSIFI CADO	ESTEFANY KAUANY S. DE CARVALHO	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	12,0	4,0	6,0	40,0	62,0
CLASSIFI CADO	FABIANA ASSIS MORAES	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	8,0	14,0	5,0	35,0	62,0
CLASSIFI CADO	TAINARA FRANCISCA DA SIL-VA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	10,0	16,0	5,0	30,0	61,0
CLASSIFI CADO	JHONNY DOS SANTOS RIBEI-RO	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	10,0	12,0	7,0	30,0	59,0
CLASSIFI CADO	GEISIANE DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	14,0	8,0	6,0	30,0	58,0
CLASSIFI CADO	IURY FERNANDES ALVES	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	12,0	16,0	9,0	20,0	57,0
CLASSIFI CADO	CLÁUDIA THAIS PINHEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	6,0	12,0	5,0	30,0	53,0
CLASSIFI CADO	TATIANE DE CARVALHO SILVA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	8,0	14,0	6,0	25,0	53,0
REPRO VADO	KAYKE EDUARDO DA S. M. DE SOUZA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	12,0	6,0	5,0	25,0	48,0
REPRO VADO	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA AMATE	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	12,0	16,0	8,0	10,0	46,0

REPROVADO	BRUNO HENRIQUE VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	8,0	10,0	6,0	20,0	44,0
REPROVADO	BRUNO MIGUEL FERNANDES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10,0	6,0	1,0	15,0	32,0
REPROVADO	LUDIMILA FERNANDES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	6,0	0,0	1,0	0,0	7,0
REPROVADO	GERALDO APARECIDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	ALLAN JUNIOR PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO					AUSENTE
	GABRIELLY B. LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO					AUSENTE
	RONILDO PEREIRA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO					AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	BRUNA SILVA OLIVEIRA	MEDICO VETERINÁRIO	10,0	16,0	4,0	40,0	70,0
CLASSIFICADO	GABRIELA ROTHBARTH ZANUTTO	MEDICO VETERINÁRIO	10,0	14,0	7,0	30,0	61,0
CLASSIFICADO	FABIANA MAGALHÃES DE C. FISCHER	MEDICO VETERINÁRIO	12,0	2,0	6,0	30,0	50,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	8,0	6,0	8,0	45,0	67,0
CLASSIFICADO	VANESSA FERNANDES DA SILVA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	14,0	8,0	5,0	40,0	67,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	THAYANA BONFIM ANDRADE	BIOMÉDICO	10,0	16,0	6,0	35,0	67,0
CLASSIFICADO	GEORGE BARROS AMORIM	BIOMÉDICO	14,0	14,0	8,0	25,0	61,0
CLASSIFICADO	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	BIOMÉDICO	10,0	2,0	7,0	40,0	59,0
CLASSIFICADO	KELLY LEANDRO CORDEIRO	BIOMÉDICO	8,0	16,0	6,0	25,0	55,0
CLASSIFICADO	PAOLA MAYER VILELA PEREIRA	BIOMÉDICO	8,0	12,0	5,0	25,0	50,0
REPROVADO	ALINE RÚBIA PINHEIRO DE ASSIS	BIOMÉDICO	6,0	8,0	4,0	30,0	48,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	DIENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	12,0	18,0	6,0	50,0	86,0
CLASSIFICADO	AMANDA FABRIN ZAUZA	PSICÓLOGO	12,0	10,0	3,0	50,0	75,0
CLASSIFICADO	NAIR CRISTINA FRANCISCO SCHMIDT	PSICÓLOGO	8,0	10,0	7,0	50,0	75,0
CLASSIFICADO	JABNER GONÇALVES DE LIMA	PSICÓLOGO	6,0	12,0	6,0	50,0	74,0
CLASSIFICADO	ANNA KAROLINE HUDZIAK	PSICÓLOGO	4,0	14,0	4,0	45,0	67,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	JAQUELINE APARECIDA CORRÊA	PSICÓLOGO ABA	10,0	10,0	5,0	50,0	75,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	ANA LUCIA SOUZA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	16,0	18,0	4,0	50,0	88,0
CLASSIFICADO	LILIAN VIEIRA ARAÚJO	CIRURGIÃO DENTISTA	10,0	14,0	6,0	50,0	80,0
CLASSIFICADO	BÁRBARA GREICIELLE FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	6,0	10,0	5,0	45,0	66,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	LUZIA SANTANA BARROS	AGENTE DE PÁTIO	16,0	18,0	8,0	50,0	92,0
APROVADO	GILBERTO PROVENSI	AGENTE DE PÁTIO	16,0	18,0	7,0	50,0	91,0
CLASSIFICADO	CLEIDIMARA APARECIDA DE S. QUELI	AGENTE DE PÁTIO	16,0	16,0	6,0	50,0	88,0
CLASSIFICADO	THAYNARA RAISSA GARANHANI	AGENTE DE PÁTIO	20,0	14,0	9,0	45,0	88,0
CLASSIFICADO	ROSMEIRE BACHEGA	AGENTE DE PÁTIO	16,0	20,0	6,0	45,0	87,0

FICADO							
CLASSI-FICADO	LETICIA KIMBERLY DA S. LEMOS BRASIL	AGENTE DE PÁTIO	14,0	20,0	6,0	45,0	85,0
CLASSI-FICADO	VITÓRIA KAROLINA FERNAN-DES NEVES	AGENTE DE PÁTIO	16,0	16,0	8,0	45,0	85,0
CLASSI-FICADO	CATIA NEVES DA SILVA CUNHA	AGENTE DE PÁTIO	16,0	18,0	5,0	45,0	84,0
CLASSI-FICADO	EDNA FERNANDES DE SOUZA FARIAS	AGENTE DE PÁTIO	12,0	16,0	6,0	50,0	84,0
CLASSI-FICADO	ANDREIA DA SILVA MODESTA	AGENTE DE PÁTIO	16,0	16,0	6,0	45,0	83,0
CLASSI-FICADO	SUELEN ULIANA DO CARMO	AGENTE DE PÁTIO	16,0	16,0	6,0	45,0	83,0
CLASSI-FICADO	SUZANE TODORO SILVA LIMA	AGENTE DE PÁTIO	14,0	20,0	3,0	45,0	82,0
CLASSI-FICADO	VANESSA REZER	AGENTE DE PÁTIO	12,0	18,0	6,0	45,0	81,0
CLASSI-FICADO	MAYCON DA COSTA SANTOS	AGENTE DE PÁTIO	10,0	18,0	4,0	45,0	77,0
CLASSI-FICADO	GEOVANA VITÓRIA B. BRANDA-LIZE	AGENTE DE PÁTIO	12,0	8,0	6,0	50,0	76,0
CLASSI-FICADO	MÁRCIA DOS SANTOS	AGENTE DE PÁTIO	12,0	10,0	9,0	45,0	76,0
CLASSI-FICADO	ALESSANDRA AKAI KASSIMURA	AGENTE DE PÁTIO	12,0	12,0	6,0	45,0	75,0
CLASSI-FICADO	MADALENA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE PÁTIO	10,0	6,0	8,0	50,0	74,0
CLASSI-FICADO	ADELIA ANANIAS REZENDE MA-CIERI	AGENTE DE PÁTIO	10,0	10,0	8,0	45,0	73,0
CLASSI-FICADO	ALINE CRISTINA CALLEGARI	AGENTE DE PÁTIO	8,0	12,0	8,0	45,0	73,0
CLASSI-FICADO	MARCIA BARACHO DA SILVA	AGENTE DE PÁTIO	12,0	6,0	5,0	50,0	73,0
CLASSI-FICADO	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE PÁTIO	6,0	12,0	5,0	50,0	73,0
CLASSI-FICADO	NADIELE SILVA CORREIA	AGENTE DE PÁTIO	10,0	14,0	7,0	40,0	71,0
CLASSI-FICADO	VANESSA CASTRO DOS S. SILVA	AGENTE DE PÁTIO	14,0	14,0	7,0	35,0	70,0
CLASSI-FICADO	ELIANE CALISTO SANTOS	AGENTE DE PÁTIO	12,0	12,0	5,0	40,0	69,0
CLASSI-FICADO	CRISTIANE PAULA ARAÚJO	AGENTE DE PÁTIO	12,0	10,0	6,0	40,0	68,0
CLASSI-FICADO	MIRIAN CARTAEGNA AGUIAR	AGENTE DE PÁTIO	14,0	16,0	3,0	35,0	68,0
CLASSI-FICADO	NAYARA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE PÁTIO	8,0	12,0	3,0	45,0	68,0
CLASSI-FICADO	ANDREIA DIAS TEIXEIRA SAN-TOS	AGENTE DE PÁTIO	14,0	8,0	5,0	40,0	67,0
CLASSI-FICADO	DOUGLAS JEFFERSON SCHMIDT	AGENTE DE PÁTIO	12,0	12,0	8,0	35,0	67,0
CLASSI-FICADO	EDNEIA ESPERIDIÃO DA SILVA	AGENTE DE PÁTIO	14,0	8,0	5,0	40,0	67,0
CLASSI-FICADO	JEOVANA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE PÁTIO	10,0	12,0	5,0	40,0	67,0
CLASSI-FICADO	ANA LUCIA MILITÃO	AGENTE DE PÁTIO	8,0	10,0	2,0	45,0	65,0
CLASSI-FICADO	ANELIZA PERETTI DE OLIVEIRA	AGENTE DE PÁTIO	16,0	8,0	5,0	35,0	64,0
CLASSI-FICADO	SUELLEN KAMYLA RAMOS	AGENTE DE PÁTIO	6,0	8,0	5,0	45,0	64,0
CLASSI-FICADO	ALESSANDRA APARECIDA COR-DEIRO	AGENTE DE PÁTIO	10,0	6,0	7,0	40,0	63,0
CLASSI-FICADO	AMANDA JANAINA DOS S. FARI-AS	AGENTE DE PÁTIO	12,0	6,0	2,0	40,0	60,0
CLASSI-FICADO	IRENILDA HERMENEGILDO	AGENTE DE PÁTIO	8,0	10,0	6,0	35,0	59,0
CLASSI-FICADO	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	AGENTE DE PÁTIO	6,0	6,0	5,0	40,0	57,0
REPRO VADO	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT	AGENTE DE PÁTIO	4,0	2,0	6,0	35,0	47,0
REPRO VADO	CINTHIA FERNANDA L. S. PRA-ZERES	AGENTE DE PÁTIO	4,0	2,0	5,0	35,0	46,0
REPRO VADO	KELLYANE DOS SANTOS	AGENTE DE PÁTIO	4,0	0,0	4,0	35,0	43,0
REPRO VADO	CICERO ELIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE PÁTIO	4,0	0,0	3,0	30,0	37,0
	CELIANY MARI KELLY S. R. DA SILVA	AGENTE DE PÁTIO					AUSENTE
	GILVANEIDE FLORENCIO DOS S. HINSCHINCK	AGENTE DE PÁTIO					AUSENTE
	JUCIMARA BORGES DA SILVA	AGENTE DE PÁTIO					AUSENTE
	MARCIA RENATA SOUZA CYRI-NO	AGENTE DE PÁTIO					AUSENTE
	MARCOS MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE PÁTIO					AUSENTE

CLASSI-FICAÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**CONHECIMENTOS ES-PECIFICOS**	**TOTAL DE PONTOS**

APROVADO	BRUNO EVANGELISTA ALVES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	16,0	12,0	7,0	25,0	60,0
APROVADO	PATRICK MORIE DE ALMEIDA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	14,0	14,0	7,0	25,0	60,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	MARIA EDUARDA DIAS VIEIRA	TÉCNICO AGRICOLA	10,0	10,0	8,0	30,0	58,0
REPROVADO	JAMILY SANTANA BARRETO	TÉCNICO AGRICOLA	10,0	8,0	4,0	20,0	42,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	MAYSA DE LIMA ARCANJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	16,0	8,0	45,0	83,0
CLASSIFICADO	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	10,0	8,0	50,0	82,0
CLASSIFICADO	GEOVANA EDUARDA S. DOMINGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	16,0	7,0	45,0	82,0
CLASSIFICADO	JACKELINE EDUARDA DOMINHAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	12,0	8,0	45,0	79,0
CLASSIFICADO	CELIANE SANTANA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,0	14,0	6,0	40,0	76,0
CLASSIFICADO	GENELICE EPIFANIO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	10,0	8,0	45,0	75,0
CLASSIFICADO	IZABEL CASSIMIRO JUVENCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,0	12,0	5,0	40,0	73,0
CLASSIFICADO	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	14,0	5,0	40,0	73,0
CLASSIFICADO	LUCIANE KORB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	18,0	7,0	35,0	72,0
CLASSIFICADO	ADRIANA DA SILVA MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	6,0	8,0	40,0	66,0
CLASSIFICADO	ELISÔNIA DOS REIS MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	14,0	5,0	35,0	66,0
CLASSIFICADO	IVONE FRANCOLINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	14,0	7,0	30,0	65,0
CLASSIFICADO	MAYARA LIMA SCHMITT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	12,0	6,0	35,0	65,0
CLASSIFICADO	ROSEMAR FERREIRA IGNÁCIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	8,0	6,0	40,0	64,0
CLASSIFICADO	ALEXANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	8,0	5,0	40,0	63,0
CLASSIFICADO	TALIA APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	12,0	4,0	35,0	63,0
CLASSIFICADO	FERNANDA CARNEIRO C. CASTILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	14,0	4,0	30,0	60,0
CLASSIFICADO	IZADORA DO PRADO ANZOATEGUI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	8,0	7,0	35,0	60,0
CLASSIFICADO	KAYRO FERNANDO GIACHINI SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	14,0	4,0	30,0	60,0
CLASSIFICADO	LUCIENE DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	6,0	4,0	40,0	60,0
CLASSIFICADO	FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	10,0	4,0	35,0	59,0
CLASSIFICADO	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	4,0	2,0	40,0	58,0
CLASSIFICADO	ROSILENE ROBEIRO ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,0	6,0	4,0	40,0	58,0
CLASSIFICADO	JOSÉ MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,0	10,0	4,0	30,0	56,0
CLASSIFICADO	SONIA BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6,0	14,0	5,0	30,0	55,0
REPROVADO	CRISTIANA APOLONIA FRANQUILIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	2,0	6,0	30,0	48,0
	JULIANA HOSOUME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM					AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)	14,0	20,0	7,0	50,0	91,0
CLASSIFICADO	JENIFFER MARA L. R. GONÇALVES	ENFERMEIRO(A)	18,0	14,0	8,0	50,0	90,0
CLASSIFICADO	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	ENFERMEIRO(A)	10,0	20,0	4,0	50,0	84,0
CLASSIFICADO	YORRANA DE SOUZA LACERDA	ENFERMEIRO(A)	12,0	14,0	8,0	50,0	84,0
CLASSIFICADO	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	ENFERMEIRO(A)	16,0	14,0	7,0	45,0	82,0
CLASSIFICADO	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	ENFERMEIRO(A)	10,0	14,0	6,0	50,0	80,0
CLASSIFICADO	CIBELLE DA SILVA SALES	ENFERMEIRO(A)	14,0	16,0	5,0	45,0	80,0
CLASSIFICADO	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES	ENFERMEIRO(A)	14,0	10,0	5,0	50,0	79,0

CLASSIFICADO	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	ENFERMEIRO(A)	10,0	10,0	6,0	50,0	76,0
CLASSIFICADO	PAULA K. YAMAK BORTOLAS	ENFERMEIRO(A)	6,0	12,0	6,0	50,0	74,0
CLASSIFICADO	CARLA MARIANA FERREIRA IGNÁCIO	ENFERMEIRO(A)	10,0	12,0	4,0	45,0	71,0
CLASSIFICADO	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	ENFERMEIRO(A)	12,0	8,0	8,0	40,0	68,0
CLASSIFICADO	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)	12,0	18,0	8,0	30,0	68,0
CLASSIFICADO	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO(A)	12,0	10,0	5,0	40,0	67,0
CLASSIFICADO	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	8,0	8,0	6,0	45,0	67,0
CLASSIFICADO	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	ENFERMEIRO(A)	12,0	14,0	6,0	35,0	67,0
CLASSIFICADO	ALLANA PAULA LARA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	10,0	12,0	4,0	40,0	66,0
CLASSIFICADO	GABRIEL HENRIQUE M. DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)	10,0	10,0	6,0	40,0	66,0
CLASSIFICADO	IVONE LOPES BRAUN	ENFERMEIRO(A)	10,0	6,0	5,0	45,0	66,0
CLASSIFICADO	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO(A)	6,0	6,0	4,0	35,0	51,0
	JEFFERSON DO CARMO TEWIT						AUSENTE
	JENNISLAINE MENDONÇA DE SOUZA						AUSENTE
	TONILENE NOGUEIRA L. RODRIGUES						AUSENTE
	SIMONE CLAUS DE FREITAS						AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	JHENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	10,0	12,0	7,0	40,0	69,0
CLASSIFICADO	CAROLINE DINIZ COLET	FISIOTERAPEUTA	12,0	14,0	6,0	35,0	67,0
CLASSIFICADO	JHENIFER MARRONI DE O. FRANÇA	FISIOTERAPEUTA	8,0	12,0	3,0	40,0	63,0
CLASSIFICADO	TAINARA BERNARDI FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	12,0	10,0	4,0	35,0	61,0
CLASSIFICADO	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	6,0	14,0	6,0	35,0	61,0
CLASSIFICADO	BEATRIZ AMARAL NEVES	FISIOTERAPEUTA	12,0	12,0	5,0	30,0	59,0
CLASSIFICADO	JORDANA RISSOTTI CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	10,0	14,0	3,0	30,0	57,0
CLASSIFICADO	SANDRA GABRIELI LUTEREK TONELLI	FISIOTERAPEUTA	12,0	8,0	4,0	30,0	54,0
CLASSIFICADO	UILIAN MAICON DOS SANTOS COELHO	FISIOTERAPEUTA	6,0	6,0	7,0	35,0	54,0
CLASSIFICADO	LUDMILA BARALDI LEAL	FISIOTERAPEUTA	6,0	10,0	2,0	35,0	53,0
CLASSIFICADO	BIANCA DE ALENCAR OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	8,0	4,0	4,0	35,0	51,0
CLASSIFICADO	EMILLY ASSUNÇÃO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	6,0	6,0	4,0	35,0	51,0
CLASSIFICADO	TAINARA TAISY DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	10,0	10,0	6,0	25,0	51,0
	CRISCINE ELIZA ROSSI MENDONÇA						AUSENTE
	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA						AUSENTE
	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO						AUSENTE
	MARIA ELIANE DOS SANTOS						AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	VILANIS MILENE DA SILVA	RECEPCIONISTA	18,0	14,0	9,0	45,0	86,0
CLASSIFICADO	NEUSA HENRIQUE CORDEIRO	RECEPCIONISTA	12,0	6,0	4,0	50,0	72,0
CLASSIFICADO	VANESSA ALVES SANTANA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	16,0	6,0	8,0	40,0	70,0
CLASSIFICADO	JOCELIA PEREIRA SANTANA	RECEPCIONISTA	12,0	12,0	5,0	40,0	69,0
CLASSIFICADO	KEILA APARECIDA ALVES SANTANA	RECEPCIONISTA	12,0	6,0	3,0	40,0	61,0
CLASSIFICADO	FRANCIELI LUIZ ALVES	RECEPCIONISTA	12,0	8,0	3,0	35,0	58,0
REPROVADO	LARISSA DA SILVA DE A. SANTANA	RECEPCIONISTA	8,0	8,0	6,0	25,0	47,0
	REGIANE DA SILVA MARTINS RIBEIRO						AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APRO	UDIRLEY JOSÉ DA SILVA	INSTRUTOR DE ES-	14,0	16,0	6,0	40,0	76,0

VADO		PORTES					
CLASSIFICADO	FABIO ARAÚJO DE CARVALHO	INSTRUTOR DE ESPORTES	10,0	14,0	7,0	40,0	71,0
CLASSIFICADO	ALISSON ARTUR MENEZES DA SILVA	INSTRUTOR DE ESPORTES	12,0	12,0	4,0	40,0	68,0
CLASSIFICADO	PYETRO HENRIQUE B.R. DE ARAÚJO	INSTRUTOR DE ESPORTES	14,0	12,0	7,0	35,0	68,0
CLASSIFICADO	GABRIEL SILVESTRE LOPES	INSTRUTOR DE ESPORTES	10,0	16,0	4,0	35,0	65,0
CLASSIFICADO	GEAN DE OLIVEIRA ANTES	INSTRUTOR DE ESPORTES	8,0	10,0	6,0	40,0	64,0
CLASSIFICADO	ARTHUR SANTOS SIMÕES	INSTRUTOR DE ESPORTES	8,0	8,0	6,0	40,0	62,0
CLASSIFICADO	LUCIANO ELICKER DE QUADROS	INSTRUTOR DE ESPORTES	10,0	6,0	3,0	40,0	59,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	ROSIMEIRE CAVALCANTE S. DA SILVA	ZELADORA CAMARA	20,0	40,0	8,0		68,0
REPROVADO	EDNEIA DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	ZELADORA CAMARA	24,0	16,0	8,0		48,0
REPROVADO	JOICE EMANUELA DA SILVA	ZELADORA CAMARA	20,0	12,0	10,0		42,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	CLEUSA SALES PEREIRA	ZELADORA	32,0	40,0	12,0		84,0
CLASSIFICADO	MÁRCIA DE JESUS DOS S. DA SILVA	ZELADORA	32,0	36,0	12,0		80,0
CLASSIFICADO	IVONE FEITOSA HERMENEGILDO	ZELADORA	28,0	36,0	14,0		78,0
CLASSIFICADO	LAURIANNY SOARES DE SOUZA	ZELADORA	28,0	36,0	14,0		78,0
CLASSIFICADO	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA ALVAREZ	ZELADORA	28,0	32,0	16,0		76,0
CLASSIFICADO	ADRIANA BORGES PEREIRA	ZELADORA	28,0	36,0	10,0		74,0
CLASSIFICADO	ERICA RENATA DA SILVA	ZELADORA	24,0	32,0	18,0		74,0
CLASSIFICADO	ANDREIA MARA SOARES BORGES	ZELADORA	28,0	32,0	12,0		72,0
CLASSIFICADO	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	ZELADORA	16,0	40,0	16,0		72,0
CLASSIFICADO	VANILDA DOS ANJOS DOS SANTOS	ZELADORA	28,0	36,0	8,0		72,0
CLASSIFICADO	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	ZELADORA	24,0	36,0	10,0		70,0
CLASSIFICADO	ELISABETE BUCHELT MOTA	ZELADORA	24,0	32,0	14,0		70,0
CLASSIFICADO	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 042.XXX.XXX-00	ZELADORA	28,0	28,0	14,0		70,0
CLASSIFICADO	FERNANDA BUCHELT DIAS	ZELADORA	24,0	36,0	6,0		66,0
CLASSIFICADO	ELIVONE DA SILVA	ZELADORA	24,0	28,0	12,0		64,0
CLASSIFICADO	FABRICIA ALVES DA SILVA	ZELADORA	20,0	28,0	12,0		60,0
CLASSIFICADO	JOSEFA ALVES DINIZ	ZELADORA	20,0	28,0	12,0		60,0
CLASSIFICADO	APARECIDA DOS SANTOS BEZERRA	ZELADORA	24,0	24,0	10,0		58,0
CLASSIFICADO	RAELY MARIA DA SILVA	ZELADORA	24,0	24,0	10,0		58,0
CLASSIFICADO	OZANA APARECIDA BORGES PEREIRA	ZELADORA	20,0	20,0	14,0		54,0
CLASSIFICADO	CLEONICE GOMES DA SILVA	ZELADORA	16,0	24,0	12,0		52,0
CLASSIFICADO	GIOVANA GÂNDARA DA SILVA RIBEIRO	ZELADORA	20,0	16,0	14,0		50,0
CLASSIFICADO	MARILENE PEREIRA NEVES	ZELADORA	20,0	20,0	10,0		50,0
REPROVADO	ELIZANE RODRIGUES DO PRADO	ZELADORA	20,0	16,0	12,0		48,0
REPROVADO	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	ZELADORA	16,0	16,0	8,0		40,0
REPROVADO	MINDALI CARMEM SANCHEZ FLORES	ZELADORA	12,0	20,0	2,0		34,0
REPROVADO	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 010.XXX.XXX-21	ZELADORA	4,0	0,0	4,0		8,0
REPROVADO	MADALENA SANTOS COSTA ANDRADE	ZELADORA	0,0	0,0	4,0		4,0
	ANGÉLICA ALMEIDA DE SÁ						AUSENTE
	GABRIELA TELES DA SILVA						AUSENTE
	GRAZIELA REGINA GRECCHI						AUSENTE
	JUSCILENE BARBOSA DA SILVA						AUSENTE

	LUCIMARA LOURENÇO ADRIA						AUSENTE
	MARIA ERIKA NAYARA DA SILVA						AUSENTE
	MARIA GOMES DA SILVA						AUSENTE
	NATIARA BATISTA DOS SANTOS						AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	MATEUS MARIANO DE PAULA	SERVIÇOS GERAIS	36,0	40,0	16,0		92,0
APROVADO	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	28,0	36,0	16,0		80,0
APROVADO	THIAGO SOARES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	24,0	36,0	16,0		76,0
APROVADO	JHONY MARCELO FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS	24,0	36,0	14,0		74,0
CLASSIFICADO	MARIANO PADOVAN	SERVIÇOS GERAIS	28,0	28,0	16,0		72,0
CLASSIFICADO	VANILDO DE OLIVEIRA GOMES	SERVIÇOS GERAIS	20,0	36,0	12,0		68,0
REPROVADO	SILVANO JOSÉ FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS	16,0	16,0	12,0		44,0
REPROVADO	ALEXANDRE DE PAULA IGNACIO	SERVIÇOS GERAIS	16,0	12,0	12,0		40,0
REPROVADO	FRANCISCO V. ALVES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	8,0	16,0	4,0		28,0
REPROVADO	MARCELO SANTIAGO DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	8,0	8,0	0,0		16,0
REPROVADO	VALTER PEREIJÃO NAVARRO	SERVIÇOS GERAIS	0,0	0,0	0,0		0,0
	AMILCAR JOSÉ BELLO BERMUDEZ						AUSENTE
	EDUARDO PEREIRA DA SILVA						AUSENTE
	LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIAS						AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
APROVADO	MARCIANO ELIAS DE OLIVEIRA	VIGILANTE	32,0	36,0	14,0		82,0
CLASSIFICADO	NELSON ALVES DA SILVA	VIGILANTE	28,0	36,0	18,0		82,0
CLASSIFICADO	MANOEL DOMINGOS DE GÓIS	VIGILANTE	32,0	32,0	16,0		80,0
CLASSIFICADO	HILSON JOSÉ HERMENEGILDO	VIGILANTE	20,0	40,0	18,0		78,0
CLASSIFICADO	JOSÉ NILSON ALVES DA SILVA	VIGILANTE	28,0	36,0	14,0		78,0
CLASSIFICADO	ROBERVANI DOS SANTOS	VIGILANTE	28,0	36,0	12,0		76,0
CLASSIFICADO	RICHARD HENRIQUE DE SOUZA SCHAEDLER	VIGILANTE	28,0	28,0	14,0		70,0
CLASSIFICADO	EVERTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	VIGILANTE	20,0	40,0	8,0		68,0
CLASSIFICADO	WILLIAN DIAS DA COSTA	VIGILANTE	20,0	36,0	8,0		64,0
CLASSIFICADO	PAULO SERGIO DA SILVA	VIGILANTE	24,0	28,0	8,0		60,0
CLASSIFICADO	VALDEIR DOS SANTOS	VIGILANTE	24,0	28,0	4,0		56,0
CLASSIFICADO	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	VIGILANTE	12,0	32,0	10,0		54,0
CLASSIFICADO	JOÃO DE JESUS GOULART DOS SANTOS	VIGILANTE	16,0	28,0	10,0		54,0
REPROVADO	ERIVANE PEREIRA DA SILVA	VIGILANTE	20,0	16,0	0,0		36,0
REPROVADO	JOSÉ DA SILVA	VIGILANTE	0,0	0,0	0,0		0,0
	EDEMILSON APOLINÁRIO						AUSENTE
	EDSON SILVA FERNANDES						AUSENTE
	ROBERTO APARECIDO RAMOS						AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA
APROVADO	THIAGO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA II	36,0	40,0	18,0	94,0	APTO
APROVADO	VALDIR FERNANDES COUTO	MOTORISTA II	32,0	40,0	16,0	88,0	APTO
CLASSIFICADO	ALBERTO SAMPAIO DE LACERDA	MOTORISTA II	28,0	40,0	18,0	86,0	APTO
CLASSIFICADO	ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA	MOTORISTA II	32,0	36,0	16,0	84,0	APTO
CLASSIFICADO	ERMIDES BRAUN	MOTORISTA II	28,0	40,0	14,0	82,0	APTO
CLASSIFICADO	ANDRÉ LUIZ SANTANA MACIERI	MOTORISTA II	28,0	40,0	14,0	82,0	APTO
CLASSIFI	ERICA ANDRADE BORGES	MOTORISTA II	32,0	32,0	16,0	80,0	APTO

CADO							
CLASSIFICADO	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA II	28,0	40,0	12,0	80,0	APTO
CLASSIFICADO	WEVERSON OLIVEIRA FRAGA	MOTORISTA II	28,0	40,0	12,0	80,0	APTO
CLASSIFICADO	LUIZ RICARDO MACHADO FAGUNDES	MOTORISTA II	28,0	36,0	14,0	78,0	APTO
CLASSIFICADO	LUCAS ALVES GOMES DA SILVA	MOTORISTA II	24,0	28,0	16,0	68,0	APTO
CLASSIFICADO	ERIVELTON JOSÉ DE SÁ	MOTORISTA II	20,0	36,0	6,0	62,0	APTO
CLASSIFICADO	DIRCEU GOMES DA SILVA	MOTORISTA II	16,0	28,0	16,0	60,0	APTO
CLASSIFICADO	JOEL DA SILVA	MOTORISTA II	12,0	36,0	10,0	58,0	APTO
CLASSIFICADO	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	20,0	20,0	16,0	56,0	APTO
CLASSIFICADO	LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	20,0	20,0	14,0	54,0	APTO
CLASSIFICADO	SEBASTIÃO PEREIRA ROCHA	MOTORISTA II	20,0	20,0	8,0	48,0	APTO
	ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA					AUSENTE	
	DELCI DIAS PEREIRA					AUSENTE	
	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO					AUSENTE	
	VAGNER PEREIJÃO					AUSENTE	

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	KARLA VIVIAN ORTIZ	NUTRICIONISTA	16,0	18,0	3,0	45,0	82,0
CLASSIFICADO	KAROLINY FERNANDES DE SOUSA	NUTRICIONISTA	6,0	18,0	7,0	50,0	81,0
CLASSIFICADO	TAIARA CRISTINA FENNER MATIAS	NUTRICIONISTA	10,0	14,0	6,0	45,0	75,0
CLASSIFICADO	DANIELA CARDOSO AGUIAR	NUTRICIONISTA	6,0	12,0	2,0	45,0	65,0
	FABRICIA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO	NUTRICIONISTA					AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
CLASSIFICADO	LEILA CRISTINA MORAIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	32,0	36,0	18,0		86,0
CLASSIFICADO	SANDRA DA SILVA GONÇALVES SATHLER	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28,0	28,0	8,0		64,0
CLASSIFICADO	NEIDE BORGES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	12,0	32,0	18,0		62,0
CLASSIFICADO	VICTÓRIA EDUARDA DOS S. PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20,0	24,0	16,0		60,0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 274 /2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA ALVAREZ**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1061 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **ZELADORA**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 03/09/2025 à 02/10/2025, com retorno aos trabalhos no dia 03/10/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de setembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2026/2027
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2026/2027

EDITAL Nº 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Complementar nº 117, de 21 de agosto de 2025**, e demais legislações

correlatas, por meio da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 015 de 25/08/2025, torna público as normas e instruções para a realização do **Processo Seletivo Simplificado – PSS/ 2025**, destinado à seleção de Profissionais da Educação Básica para exercerem os cargos de **Diretor(a) de Unidade Escolar** e **Coordenador(a) Pedagógico** da rede municipal de ensino no biênio **2026/2027**.

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo, por meio da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento.

1.2. Todas as informações oficiais sobre o certame serão publicadas no endereço eletrônico **https://www.novomundo.mt.gov.br – Portal da Transparência/Processo Seletivo/2025** e no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

2.	DAS FUNÇÕES:

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de servidores para exercerem os cargos de Diretor (a) de Unidade e Coordenador (a) Pedagógico para as unidades escolares da rede pública municipal de ensino Novo Mundo estado de Mato Grosso no biênio 2026/2027.

2.2. Para o cargo de Diretor Escolar o mandato será de 02 (dois) anos, (conforme art. 11 da Lei Complementar nº 117/2025).

2.3. Para os cargos de Coordenador Pedagógico a designação será de 02 (dois) anos e será eleito pelos professores do quadro efetivo da unidade escolar. (conforme art. 33 da Lei Complementar nº 117/2025).

2.3.1. Compete à direção da escola, promover, acompanhar, registrar e divulgar a escolha de coordenadores, observando o que dispõe a Lei Complementar nº 117/2025, especialmente os arts. 31 a 34.

2.4. A seleção será realizada com exigência de formações específicas:

2.5. Nível Superior – Diretor(a) de Unidade Escolar:

2.5.1. Ser Profissional da Educação Básica efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo – MT.

2.5.2. Ter formação mínima em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins da Educação.

2.5.3. Possuir especialização (pós-graduação) na área da Educação.

2.5.4. Possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga mínima de 20 (vinte) horas.

2.5.5. Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência ou gestão escolar.

2.5.6. Estar em efetivo exercício na Unidade Escolar em que concorre nos últimos 2 (dois) anos consecutivos.

2.5.7. Não estar para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

2.6. Nível Superior docente – Coordenador(a) Pedagógico:

2.6.1. Ser professor concursado na área de Licenciatura Plena, inclusive em estágio probatório.

2.6.2. Estar lotado na unidade escolar onde pretende atuar como Coordenador por, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos.

2.6.3. Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência em docência na rede municipal de ensino.

2.6.4. Inexistindo candidato com os requisitos acima, poderá se candidatar professor concursado em Licenciatura Plena que esteja em efetivo exercício prestado na escola, inclusive em estágio probatório.

2.6.5. Não poderá se candidatar servidores que estejam em licenças contínuas e/ou que tenham licença prêmio para ser gozada no ano letivo de 2026.

2.7. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas no endereço eletrônico: https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.

3.	DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 A jornada de trabalho dos servidores especificados neste certame ao assumirem a função, exercerá cargo em comissão com dedicação exclusiva conforme dispõe o art. 5° da Lei Complementar nº 022 de 29 de dezembro de 2011 e art. 26 da Lei Complementar nº 117/2025.

3.2 A remuneração será de acordo com o que dispõe o art. 5° da Lei Complementar nº 022 de 29 de dezembro de 2011, para os concorrentes da classe de Professores e Técnicos Administrativo Educacional, e para Classe de Apoio Administrativo Educacional poderá haver a opção entre a função gratificada de que trata o Art. 5° da Lei Complementar nº 022 de 29 de dezembro de 2011 e o subsídio do cargo conforme a Lei 069/2019 de 30 de dezembro de 2019.

4.	DAS VAGAS

4.1. As vagas serão disponibilizadas por unidade escolar, devendo o candidato indicar a função e unidade escolar para a qual deseja se inscrever.

4.1.1. Quadro de Vagas:

Unidade Escolar	Função	Quantitativo
Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo	Diretor Escolar	01
Escola Municipal de Educação Básica Inovação	Diretor Escolar	01
Escola Municipal de Educação Básica São João	Diretor Escolar	01
Creche Municipal Mundo Mágico	Diretor Escolar	01
Direção das Escolas Rurais (EMEB Nhandu, Salas Anexas e Dante Martins de Oliveira)	Diretor Escolar	01
Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo	Coordenador Pedagógico	01
Escola Municipal de Educação Básica Inovação	Coordenador Pedagógico	01
Escola Municipal de Educação Básica São João	Coordenador Pedagógico	01
Creche Municipal Mundo Mágico	Coordenador Pedagógico	01

4.2. Caso a unidade escolar não tenha candidato inscrito, poderá concorrer profissional efetivo ou estável em efetivo exercício em outra unidade escolar da rede municipal, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 117/2025.

4.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site https://www.novomundo.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT, sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento.

5.	ETAPA DA PROVA

5.1. Etapa I – Inscrição.

5.2. Etapa II – Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões de conhecimentos específicos e gerais, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

5.2.1. Conteúdo da Prova Objetiva:

5.2.1.1. Legislação Educacional: Constituição Federal (Arts. 205 a 214), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996 e alterações), Plano Nacional de Educação, Lei nº 14.113/2020 (Fundeb) e legislação municipal aplicável.

5.2.1.2. Gestão Escolar e Gestão Democrática: princípios da gestão participativa, conselhos escolares, Projeto Político-Pedagógico, descentralização administrativa e financeira, liderança educacional, organização do trabalho escolar e participação da comunidade.

5.2.1.3. Organização Pedagógica: currículo escolar, avaliação da aprendizagem, práticas pedagógicas inclusivas, metodologias ativas, planejamento educacional, acompanhamento de indicadores e desempenho dos estudantes.

5.2.1.4. Administração Escolar: planejamento estratégico, gestão de pessoas, clima organizacional, mediação de conflitos, gestão do tempo, uso de recursos e manutenção do patrimônio escolar.

5.2.1.5. Gestão Financeira e Prestação de Contas: princípios de transparência e responsabilidade na utilização dos recursos, elaboração de relatórios, orçamento escolar, prestação de contas e controle social.

5.2.1.6. Avaliação Institucional: avaliação interna e externa, monitoramento e indicadores de qualidade da educação básica, estratégias de intervenção pedagógica e supervisão escolar.

5.2.1.7. Relações Interpessoais e Liderança: mediação e diálogo na escola, comunicação institucional, trabalho em equipe, ética profissional e compromisso social da gestão escolar.

5.3. Etapa III – Avaliação de títulos, observando formação continuada, especialização e cursos específicos na área educacional e de gestão.

5.4. Etapa IV – Apresentação e entrega do Plano de trabalho, com caráter eliminatório e classificatório.

5.4.1. Na apresentação serão avaliados os candidatos das vagas à função de Diretor Escolar, pela Comissão de Seleção, sendo composta pelo Conselho Municipal de Educação, pelo SINTEP, representante de professores, representante dos CDCEs e representante da Secretaria de Educação, por incidência de evidência aos critérios de Dimensão Técnica, Planejamento, Visão Estratégica, Liderança, Organização e Mediação de Conflitos.

5.4.2. Somente os candidatos considerados aptos nas etapas anteriores, através de convocação a ser divulgada, sob responsabilidade da SMECEL, de forma a atender aos critérios específicos necessários para as unidades escolares, entregarão o Certificado de Formação em Gestão Educacional e participarão do processo de apresentação e entrega do Plano de trabalho.

5.5. Etapa V – Consulta pública à comunidade escolar, por meio de eleição nas unidades escolares com frequência igual ou superior a 120 (cento e vinte) alunos.

5.5.1. Para candidatos à vaga de Diretor Escolar, além da apresentação, haverá consulta pública à comunidade escolar por meio de eleição.

5.5.2. A seleção do profissional da educação, para ser nomeado para o exercício da função de Diretor das escolas públicas municipais, biênio 2026/2027, será concluída através de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, para posterior nomeação do Prefeito Municipal, no dia 02/01/2026, das 8h às 17h.

5.6. Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

5.6.1. Devem compor a Comissão Eleitoral dois membros titulares e seus respectivos suplentes, dentre os seguintes segmentos:

I – Representante dos profissionais da Educação Básica que atuam na unidade escolar;

II – Representante dos pais.

5.6.2. Os membros titulares e seus suplentes serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

5.6.3. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

5.6.4. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer do CDCE.

5.6.5. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau; II – O servidor em exercício na função de diretor.

5.6.6. O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

5.6.7. A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 30/10/2025, sob a coordenação do CDCE.

5.7. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III – Analisar em reunião conjunta com a Secretaria Municipal de Educação as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – Providenciar material de votação:

a) Urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) Lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI – Credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX – Designar, credenciar e instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, divulgando na escola;

X – Acondicionar as cédulas de votação e/ou zerézima inicial e final, bem como a listagem dos votantes, em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias; após esse prazo, proceder à incineração;

XI – Convocar o CDCE em exercício para se fazer presente na unidade escolar durante o processo de escrutínio para apreciar eventual ocorrência;

XII – Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutínio à Secretaria Municipal de Educação em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

5.7.1. Poderá haver recurso da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Municipal, protocolada junto à Comissão local.

5.8. É vedado ao candidato e à comunidade:

I – Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – Atos que impliquem o oferecimento de promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – Após o deferimento da inscrição, a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI – Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – Macular a imagem do outro candidato.

5.9. O candidato que se sentir ofendido poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no item 5.8 deste Edital à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas; a Comissão decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, ou sua impugnação.

5.9.1. Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

5.10. É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

5.11. O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

5.12. Podem votar:

I – Profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 5.12.1 e 5.12.2;

II – Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano ou 3ª fase do 2º ciclo em diante;

III – Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

5.12.1. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

5.12.2. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

5.12.3. Poderá votar, em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias, o titular do cargo; em caso de sua desistência, protocolada junto à Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

5.12.4. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

5.12.5. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora documento que comprove sua legitimidade.

5.12.6. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar em lista separada.

5.12.7. Não é permitido o voto por procuração.

5.12.8. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela SMECEL, das 8h00 às 18h00.

5.12.9. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

5.12.10. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

5.12.11. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

5.12.12. Cada mesa será composta por, no mínimo, 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias, podendo ser substituídos, a qualquer momento, por justa causa.

5.12.13. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

5.12.14. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

5.12.15. O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias, observada a programação anexa a este Edital.

5.12.16. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

5.12.17. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

5.13. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

5.13.1. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

5.13.2. Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

5.13.3. Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no item 5.13.2, encaminhará, com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

5.13.4. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

5.13.5. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada, adotando-se, nesse caso, o procedimento previsto nos itens 5.13.2 e 5.13.3.

5.13.6. Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da escola até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

5.13.7. Os votos em branco e nulos não serão computados a nenhum candidato e não entram no cômputo dos votos válidos.

5.14. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – Que indiquem mais de um candidato;

III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

5.15. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II – Maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

III – Maior idade.

5.15.1. O candidato único só será considerado eleito se obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

5.16. Concluídos os trabalhos de escrutínio, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – Verificar toda a documentação

II – Decidir sobre eventuais irregularidades;

III – Divulgar o resultado final da votação.

5.16.1. O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da eleição; esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

5.16.2. Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, protocolados na Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação.

5.16.3. A Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da representação.

5.16.4. Decorridos os prazos previstos e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor

5.16.5. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar será no dia 00/00/2025, estabelecido em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local.

5.16.6. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

5.16.7. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente afastado do processo eleitoral.

5.17. A posse será dada pelo Prefeito Municipal, a qual será validada através de Portaria de Nomeação.

6.DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir da 07h00min do dia **18/09/2025** até as 17h00min, do dia **26/09/2025**, somente através do preenchimento de um formulário físico junto a Secretaria Municipal de Educação;

6.1.1. Não haverá custo para o candidato para efetuar a inscrição.

6.1.2. É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma;

6.1.3. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

6.1.4 O candidato no ato da Inscrição deverá escolher, apenas, um Local de Prova e um Local de Lotação por função;

6.1.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

7.	PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

7.1.2. No Formulário Físico de Inscrição, a candidata que for mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactante, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.

7.1.4. A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da Prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.1.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova. Caso a candidata compareça ao local de realização da Prova sem certidão de nascimento, será permitida a amamentação, no entanto, a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

7.1.7. A criança deverá estar acompanhada de 01 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame. 7.1.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, a qual garantirá que a conduta da lactante esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.9 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nesta condição que

não levar acompanhante não poderá realizar a prova, e, portanto, será eliminada do certame.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar até o **dia 09/10/2025,** via e-mail sec.educacao@novomundo.mt.gov.br, Solicitação de Condição Especial, para análise da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.	DA PROVA OBJETIVA - 1ª ETAPA

8.1. Da Prova Objetiva

8.1.2. A Prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.3. A Prova objetiva:

a) terá como valor máximo 10 (dez) pontos;

b) será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta;

c) cada questão terá valor de 0,5 (meio) ponto;

d) versará sobre os conteúdos constantes no item 5.2.1 e seus subitens deste Edital, conforme Anexo III.

e) será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 10 (dez) pontos.

8.1.4. Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.1.5. Será atribuída nota zero à Prova Objetiva que:

a) não for entregue;

b) contiver marcações rasuradas, múltiplas ou que impossibilitem a leitura óptica;

c) for preenchida com material diverso da caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente);

d) não obedecer às instruções do caderno de prova ou do cartão-resposta.

8.1.6. O Cartão-Resposta da Prova Objetiva será corrigido exclusivamente com base nas marcações assinaladas pelo candidato, não sendo permitidas rasuras, múltiplas marcações ou preenchimento diverso das instruções constantes no Edital.

8.1.7. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos ou que obtiver nota zero.

8.1.7. Caberá recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme previsto no item 12 deste Edital.

9.	DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva será realizada no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, no período matutino, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do cartão-resposta.

9.3. Havendo alteração da data prevista da prova, por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, e de documento oficial de identidade com fotografia e assinatura.

9.5. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteira de identidade expedida por órgão público competente, passaporte, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, identidade funcional expedida por órgão público reconhecida por lei federal, ou documento nacional de identidade digital emitido por aplicativo oficial.

9.5.1. O documento deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, cópias autenticadas, protocolos ou documentos digitais não oficiais.

9.5.3. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão do registro de ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova, e será submetido à identificação especial por meio de coleta de impressão digital.

9.6. Não será permitido ao candidato realizar a prova fora da data, do horário e do espaço físico estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário ou local da prova para justificar sua ausência.

9.8. Será eliminado do certame o candidato que chegar após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova.

9.9. O candidato deverá se responsabilizar pelo trajeto até o local da prova, sendo aconselhável visitar o endereço com antecedência.

9.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo da ausência ou atraso.

9.11. Após o início da prova, o candidato somente poderá retirar-se da sala após 1 (uma) hora, mediante a entrega obrigatória do cartão-resposta assinado ao fiscal de sala.

9.12. Não será permitido portar, mesmo que desligados, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, relógio, calculadora, notebook, fone de ouvido, transmissor/receptor de mensagens, ponto eletrônico, bem como livros, anotações ou quaisquer materiais de consulta.

9.12.1. O candidato deverá desligar seus aparelhos eletrônicos e acondicioná-los em embalagem lacrada fornecida pela coordenação da prova, sob pena de eliminação.

9.13. É vedada a entrada de candidatos portando armas, ainda que com porte legal, bem como qualquer objeto que coloque em risco a segurança do certame.

9.14. Os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta, sendo este o único documento válido para correção da prova.

9.15. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitidas rasuras, correções ou substituição.

9.16. Não serão computadas questões sem marcação ou com marcação múltipla.

9.17. As orientações e instruções complementares fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela coordenação da prova, durante sua aplicação, integram este Edital e deverão ser observadas pelos candidatos.

10.	**SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**

a) Chegar ao local da prova após o fechamento dos portões ou em local diverso do previamente determinado.

b) Não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.5. deste Edital e seus subitens; d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital (item 9.11);

e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) For surpreendido utilizando, no local de prova, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos – mesmo desligados – como calculadora, notebook, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador, telefone celular, ponto eletrônico, entre outros, ou instrumentos de comunicação;

g) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

h) Não devolver a Folha de Respostas, conforme o subitem 9.15 deste Edital;

i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

j) Ausentar-se da sala de prova portando a Folha de Respostas;

k) Não cumprir as instruções contidas na Folha de Respostas;

l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

m) Não permitir a coleta de sua assinatura;

n) Recusar-se a submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metais;

o) Fotografar, filmar ou, de qualquer forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova ou de seus participantes;

p) Desrespeitar, ofender, agredir ou tentar prejudicar outro candidato;

q) Perturbar a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;

r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, fiscais, aplicadores ou autoridades presentes;

s) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão Organizadora, fiscais ou autoridades presentes no local do certame.

11.	**DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA**

11.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.

11.2. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos

serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11.3 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/função para os quais concorrem, em lista com Classificação Geral (Ampla Concorrência) de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, por escola.

11.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no site https://www.novomundo.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.

12.	**DOS RECURSOS:**

12.1. O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa deste edital será de 2 (dois) dias úteis no horário das 00h01min às 23h59min do dia previsto no cronograma (anexo I) deste edital, observado o horário de Cuiabá-MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento de homologação de inscrição;

b) ao resultado preliminar da prova objetiva;

c) e à classificação preliminar na 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Para os recursos previstos do item 12.1, o candidato deverá preencher o formulário, disponibilizado para recurso junto a Comissão Organizadora. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

12.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1., alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso, devidamente fundamentado.

12.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem argumentação contra terceiros;

f) apresentarem argumentação em coletivo;

g) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

12.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. deste Edital.

12.7. Neste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.8. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9. Após análise dos recursos, será publicado no site https://www.novomundo.mt.gov.br a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - 2ª ETAPA

Somente para os candidatos considerados aptos na 1º etapa, através de convocação a ser divulgada, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender aos critérios específicos necessários para as unidades escolares, participarão de um processo de seleção com apresentação do plano de trabalho para composição dos gestores escolares;

13.1. Serão avaliados os candidatos das vagas à função de Diretor, pela Comissão de Seleção composta pelo Conselho Municipal de Educação, pelo SINTEP, representante de professores, representante dos CDCEs e representante da Secretária de Educação;

13.2.3. A apresentação do plano de trabalho para a Comissão de Seleção acontecerá no mesmo local e data da prova, no período vespertino.

13.1.3. É imprescindível que o candidato apresente no dia da apresentação, o título de gestão escolar com carga horaria mínima de 20h e Plano de Trabalho, à Comissão de Seleção, e sendo avaliado: Objetivo Geral; Diagnóstico da Escola; Dimensões: Pedagógica, Administrativa, Financeira e Infraestrutura; Metas e Ações; e Avaliação das Ações e Metas das Dimensões.

13.1.4. Será eliminado o candidato que não comparecer na apresentação e/ou não apresentar o plano de gestão.

13.1.2. A apresentação do plano de trabalho para a comunidade acontecerá nos locais descritos pela Comissão Eleitoral, entre os dias **31/10/2025 à 25/11/2025**, com prévio agendamento do dia e hora.

13.2.4. Será eliminado o candidato que não comparecer na apresentação.

14.DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO

14.1. A convocação dos candidatos classificados para a nomeação será feita pela Secretaria Municipal de Educação seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público;

14.2. Os candidatos convocados terão os Critérios Básicos verificados automaticamente pela SMECEL:

I. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;

II. Não estar em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar nº 04/1990, inclusive a licença prémio;

III. Não estar em licença médica vigente;

IV. Não estar em readaptação vigente;

V. Não estar com processo de aposentadoria em agendamento;

VI. Não possuir outro vinculo, município, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

VII. Não ter descumprido Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, ou estar em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

VIII. Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados no Município em que concorre a vaga na função, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

IX. Ser habilitado em Licenciatura Plena;

X. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

XI. Estar apto para movimentação bancária;

XII. Estar adimplente com as prestações de contas na Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas;

XIII. Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XIV. Não esteja sob tomada de conta especial.

XV. Ter realizado a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício 2024;

XVII. Declaração de Regularidade

14.3. Documentos que candidato precisará apresentar:

I. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria, com Dedicação Exclusiva (Anexo VII);

II. Declaração afirmando que não possui outro vinculo, municipal, federal ou privado (Anexo VIII); III. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no fórum do Município), Certidão Negativa do Banco Central do Brasil;

IV. Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Serasa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

V. Declaração de Regularidade (Anexo VI).

14.4. A Secretaria de Educação deverá convocar o candidato, devendo ele comparecer na Secretaria de Educação, para a qual foi convocado no prazo de 24h, munido dos documentos, conforme previsto neste item deste Edital.

14.5. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a sua desistência da vaga.

15.	**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

15.2. O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade de cada unidade escolar.

15.3. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SMECEL.

NOVO MUNDO/MT, 03 de setembro de 2025.

Denise Arlene de Oliveira

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 15 de 25 de agosto de 2025.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

Etapas:	Local	Data
Publicação Edital do Processo Seletivo	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	03/09/2025
Período de abertura das Inscrições para profissionais da unidade escolar	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	18/09/2025 à 26/09/2025
Período de abertura das Inscrições para demais profissionais contemplados no projeto de Lei n° 117/2025	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	29/09/2025 à 06/10/2025
Período de entrega de documentação de gestantes	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	08/10/2025 à 09/10/2025
Resultado das Inscrições Homologadas	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	10/10/2025
Aplicação da Prova Objetiva e Apresentação do plano de Trabalho e entrega do título de gestão	Secretaria Municipal de Educação	14/10/2025
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	15/10/2025
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar	Secretaria Municipal de Educação / Comissão Organizadora	16/10/2025 e 17/10/2025
Publicação do Gabarito Final Oficial	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	20/10/2025
Resultado Preliminar da prova Objetiva	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	21/10/2025
Recurso do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	22/10/2025 e 23/10/2025
Resultado Final da Prova Objetiva	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	24/10/2025
Assembleia Geral – formação nas escolas da Comissão Eleitoral para eleição dos Diretores.	Nas Escolas onde ocorrerão as eleições para Diretor Escolar.	30/10/2025
Apresentação da proposta de trabalho de candidato a comunidade escolar e campanha eleitoral	Nas Escolas onde ocorrerão as eleições para Diretor Escolar.	31/10/2025 a 25/11/2025
Eleição, nas escolas, para escolha do diretor.	Nas Escolas onde ocorrerão as eleições para Diretor Escolar.	01/12/2025
Resultado Final das Eleições para Diretor Escolar	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	02/12/2025
Eleição do Coordenador Pedagógico pelos professores do quadro efetivo da Unidade Escolar	Nas Unidades Escolares	15/12/2025
Publicação do Resultado Final para Coordenador Pedagógico.	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	16/12/2025

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado de Educação, e outros processos de planejamento;

3. coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; 7. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

8. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo financeiras desenvolvidas na escola;

9. apresentar, anualmente, à Secretaria de Estado de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

10. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

1. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

2. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

7. coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Estado de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ ou necessário;

9. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

11. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar; 12. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

13. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professor e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria de Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

16. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; 17. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

ANEXO III

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE

1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. Legislação Educacional

- Constituição Federal (arts. 205 a 214);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996 e alterações);
- Plano Nacional de Educação;
- Lei nº 14.113/2020 (Fundeb);
- Legislação municipal aplicável.

2. Gestão Escolar e Gestão Democrática

- Princípios da gestão participativa;
- Conselhos escolares;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Descentralização administrativa e financeira;
- Liderança educacional;
- Organização do trabalho escolar;
- Participação da comunidade.

3. Organização Pedagógica

- Currículo escolar;
- Avaliação da aprendizagem;
- Práticas pedagógicas inclusivas;
- Metodologias ativas;
- Planejamento educacional;
- Acompanhamento de indicadores e desempenho dos estudantes.

4. Administração Escolar

- Planejamento estratégico;
- Gestão de pessoas;
- Clima organizacional;
- Mediação de conflitos;
- Gestão do tempo;
- Uso de recursos e manutenção do patrimônio escolar.

5. Gestão Financeira e Prestação de Contas

- Princípios de transparência e responsabilidade na utilização dos recursos;
- Elaboração de relatórios;
- Orçamento escolar;
- Prestação de contas;
- Controle social.

6. Avaliação Institucional

- Avaliação interna e externa;
- Monitoramento e indicadores de qualidade da educação básica;
- Estratégias de intervenção pedagógica;
- Supervisão escolar.

7. Relações Interpessoais e Liderança

- Mediação e diálogo na escola;
- Comunicação institucional;
- Trabalho em equipe;
- Ética profissional;
- Compromisso social da gestão escolar.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF-MF n°. _____ _____ devidamente qualificado(a) no Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;

II. Não estou em gozo das licenças, inclusive a licença prêmio;

III. Não estou em licença médica vigente;

IV. Não estou em readaptação vigente;

V. Não estou com processo de aposentadoria em agendamento;

VI. Não possuo outro vinculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;

VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

IX. Estou adimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SMECEL;

X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;

XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar; XII. Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar (40h semanais - Dedicação Exclusiva);

XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2024;

XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;

XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor. Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____,_____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:		**DATA:**
Nome:		
CPF:	**RG:** **Órgão Exp:**	**Data Exp.:**

Data Nasc.:		**Naturalidade:**	
Cor/Raça:		**PCD: ( )Sim ( )Não**	
Filiação:	**Pai:**		
	Mãe:		
Título Eleitor:		**Zona:**	**Seção:**
Endereço:			
Cidade:		**Telefone:**	
Cargo a que concorre:			
Escola a que concorre:			
Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre:			
Cargo Efetivo:			
Inscrição Gratuita ( )			
Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, artigo 14, inciso II da Lei Ordinária nº 12.412, de 18 de janeiro de 2024, ao § 1º, inciso I, do artigo 14, da Lei Ordinária nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Complementar 117/2025, que regulamenta o Processo de seleção e nomeação dos candidatos (a) a direção escolar das Escolas da Rede Municipal de Novo Mundo- MT, bem como da Lei Complementar 022/2011, (PCCS) Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Mundo-MT, e como é do meu interesse acompanharei o processo desse Processo Seletivo e, estarei atento para os eventuais Editais Complementares e de Convocações. Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 001/2025 e seus anexos, Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo de vagas.			

_____

Assinatura do candidato

Por ser verdade firmo o presente.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025

RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão do Processo Seletivo Edital nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO -MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:

Cargo: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
2. ( ) Gabarito Prévio: questão(ões) nº .
3. ( ) Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
4. ( ) Resultado da prova de múltipla escolha.
5. ( ) Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
6. ( ) Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

Justificativa:

_____

_____

_____

Local e Data.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

FUNÇÃO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Diretor Escolar	14/10/2025	Secretaria Municipal de Educação	7:00 às 11:00 horas

PARA DIRETOR (A) DA EMEB ALCIDES FERREIRA PRIMO MODELO NOVO MUNDO	ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA EMEB ALCIDES FERREIRA PRIMO **BIÊNIO 2026/2027** _____ **PRESIDENTE**

	1° MESÁRIO **2° MESÁRIO**

ANEXO VII

CÉDULA DE VOTAÇÃO – MODELO

PARA DIRETOR (A) DA EMEB SÃO JOÃO MODELO NOVO MUNDO	EMEB SÃO JOÃO ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA **BIÊNIO 2026/2027** **PRESIDENTE** **1° MESÁRIO** **2° MESÁRIO**

ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA **EMEB ALCIDES FERREIRA PRIMO** **BIÊNIO 2026/2027** **COMISSÃO ELEITORAL** **NOME** **NOVO MUNDO- MT**	**ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA** **EMEB ALCIDES FERREIRA PRIMO** **BIÊNIO 2026/2027** **COMISSÃO ELEITORAL** **NOME** **NOVO MUNDO- MT**

ANEXO VIII

MODELO DE CRACHÁ

MODELO

ANEXO IX

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) PARA O BIÊNIO 2026/2027

Unidade escolar_____Município de Novo Mundo – MT.

Ao (s) _____dia (s) do mês de _____ de _____ às _____ horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar O escrutínio dos votos apresentando o seguinte resultado:

1-Nome do (s) candidatos: 1 - _____

2 -_____

3 - _____

2- Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição-_____

_____

3- Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer- _____

_____

4- Número (por extenso) de votos nulos- _____

5- Número (por extenso) de votos brancos-_____

6- Total de votos válidos (por extenso) -_____

7- Total de votos obtidos por cada candidato:

1 - _____

2 - _____

3 -_____

8- Nome do candidato eleito - _____

9- Ocorrências - _____

_____

_____

_____

_____

Nada havendo a relatar, eu _____ secretário (a) da mesa receptora lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da mesa receptora/ escrutinadora e pelos componentes da Comissão Eleitoral Escolar. Comissão eleitoral Escolar Membros da Mesa receptora/ escrutinadora. _____

_____

_____

_____

_____

_____

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N.º 022/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP: 78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale.

CONTRATADA: CENTERMAC RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 37.913.578/0001-49, sediada na Avenida papa João XXIII, Lote 4ª, Quadra 06, Bairro B, CEP: 78.580-000, Alta Floresta – Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de licença de uso de software para controle de ponto, através de registro digital, registro simples, compatível com Relógio de Ponto iDClass**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

VALOR DO CONTRATO: R$780,00 (setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato um ano (doze meses)

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 03 de setembro de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 056/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, lote 01, quadra 17, bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã do Norte, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por HAILTON PEREIRA CANGUCU, inscrito no CPF. 993.***.***-72 e RG. 17****75 SSP/MT, cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
OBJETIVO	O presente Termo Aditivo tem como objetivo SUPRIR o valor de R$ 68.113,51 (sessenta e oito mil cento e treze reais e cinquenta e um centavos) do global original CONTRATADO, justificado o decréscimo da estrutura de madeira do telhado e da cobertura em telha de barro, além da diminuição de metragem final de calçadas, conforme o projeto apresentado.
VALOR	O valor original global, terá sua supressão conforme especificado acima, ficando acordado no aditivo do contrato 56/2024, permanece o pagamento mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização.
PRAZO	Fica desde já acordado entre as partes que o presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência inalterado, podendo ser prorrogado se necessário for
Processo	Concorrência Pública 007/2024

Novo Mundo/MT, 03 de setembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 056/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, lote 01, quadra 17, bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã do Norte doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por HAILTON PEREIRA CANGUCU, inscrito no CPF. 993.***.***-72 e RG. 17****75 SSP/MT, cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
OBJETIVO	O presente Termo Aditivo tem como objetivo ADIÇÃO o valor de R$ 194.845,01 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavos) no valor global CONTRATADO, justificado o acréscimo relacionado à execução de alvenaria de embasamento e alvenaria de uma vez na planilha previa – se tijolo de meia vez, sendo os pilares e vigas de respaldo de metragem conforme as normas, portanto a empresa já executou as alvenarias conforme as normas, aterro interno e reconfiguração das calçadas, e a execução da cobertura em estruturas metálicas e telha termoacústica, por se tratarem de material mais leve e durável de baixa manutenção .
VALOR	O valor original global, terá acréscimo conforme especificado acima, ficando acordado no aditivo do contrato 56/2024, permanece o pagamento mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização.
PRAZO	Fica desde já acordado entre as partes que o presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência inalterado, podendo ser prorrogado se ne-

	cessário for
Processo	Concorrência Pública 007/2024

Novo Mundo/MT, 03 de setembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo-MT e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CEEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II), preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item XX do XX deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas pelo ANEXO II, no período de inscrição de 03/09/2025 á 05/09/2025, até 23h e 59 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Comparecer a Secretaria Municipal de Educação com a documentação:

II) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

f) Declaração atualizada no ano de 2025 constando a experiência de atuação na formação de professores(as) de Educação Infantil ou Certificado de atuação como Formador(a) de professor(a) da Educação Infantil;

g) Declaração/Certificado de participação como Formadora(a) Municipal no Programa LEEI/MT no ano de 2024;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no https://www.novomundo.mt.gov.br/	03/09/2025
	Período de inscrições pelo(a) https://www.novomundo.mt.gov.br/	03/09/2025 a 05/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no https://www.novomundo.mt.gov.br/	09/09/2025
	Prazo para interposição de recurso para inscrições indeferidas	09/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	10/09/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	11/09/2025
	Publicação do resultado da análise de currículos	11/09/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso até às 23h59min (horário oficial de MT). **sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**	12/092025
	Publicação do resultado dos recursos no https://www.novomundo.mt.gov.br/	12/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no https://www.novomundo.mt.gov.br/	12/09/2025

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Novo Mundo, 03 de setembro de 2025.

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação**

	Máxima
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: XXX anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: XXX anos

Ensino Médio: XXX anos

Ensino Superior XXX anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: XXX anos

Direção Escolar: XXX anos

6. **EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024**

( ) SIM

( ) NÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 016/2025/GS/SMECEL/NM

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção referente ao Edital nº 01/2025/ProLEEI-MT, no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI).".

A EXMª. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 19/2025/DIFOR/SEB/MEC, que estabelece critérios nacionais para a seleção de formadores municipais no ProLEEI;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025/ProLEEI-MT, que regulamenta o processo seletivo e cadastro reserva de Formadores(as) Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção responsável pelo acompanhamento, análise, julgamento e homologação das inscrições do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2025/ProLEEI-MT, referente ao cadastro reserva de Formadores(as) Municipais, no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI.

Art. 2º Nomear os(as) seguintes servidores(as) para comporem a Comissão de Seleção: I – Jaqueline Deniz dos Santos; II – Joseane Brizola Ferreira; III – Denise Bortolozzo Dalazen;

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção: I – analisar as inscrições e verificar a conformidade com os critérios estabelecidos; II – proceder à avaliação documental, da experiência profissional, da formação acadêmica e da produção técnico-científica dos(as) candidatos(as); III – divulgar os resultados parciais e finais em conformidade com o cronograma estabelecido; IV – receber, analisar e deliberar sobre recursos interpostos pelos(as) candidatos(as); V – zelar pela lisura, transparência e equidade em todas as etapas do processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos restritos ao processo seletivo regulado pelo Edital nº 01/2025/ProLEEI-MT.

Gabinete do Secretário, 03 de setembro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 703/2025

DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 654/2024, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas para os cargos de Monitor Escolar previsto no item 11, Quadro I; e Técnico Administrativo Educacional e Professor previstos nos itens 1 e 4, respectivamente, do Quadro II, todos do Anexo Único da Lei Ordinária nº 654/2024, de 03 de abril de 2024, passando a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO ÚNICO

I – DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT.VAGAS
1	Auxiliar de serviços gerais	Nível Elementar	10
2	Vigia	Nível Elementar	04
3	Zeladora	Nível Elementar	06
4	Gari	Nível Elementar	01
5	Operador de Máquinas Leves (CNH categoria C)	Nível Elementar	05
6	Operador de Máquinas Pesadas (CNH categoria D)	Nível Elementar	07
7	Motorista	Nível Elementar	16
8	Técnico em Saúde Bucal	Nível Médio com Formação Técnica	03
9	Agente Administrativo	Nível Médio	08
10	Recepcionista	Nível Médio	05
11	Monitor de Educação Infantil	Nível Médio	40
12	Mecânico	Nível Médio	01
13	Técnico de Enfermagem	Nível Técnico	10
14	Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	Nível Técnico	01
15	Técnico de Radiologia	Nível Técnico	02
16	Assistente Social	Nível Superior	03
17	Fisioterapeuta	Nível Superior	01
18	Bioquímico/Farmacêutico	Nível Superior	01
19	Médico Veterinário	Nível Superior	01
20	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior	01
21	Engenheiro Civil	Nível Superior	01
22	Engenheiro Sanitário	Nível Superior	02
23	Fonoaudiólogo	Nível Superior	01
24	Nutricionista	Nível Superior	02
25	Psicólogo	Nível Superior	03
26	Enfermeiro	Nível Superior	05
27	Cirurgião Dentista	Nível Superior	02
28	Médico Clínico Geral	Nível Superior	03
29	Professor de Educação Física	Nível Superior	01

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT.VAGAS
1	Técnico Administrativo Educacional	Nível Elementar	06
2	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora/Vigia)	Nível Elementar	32

3	Técnico Administrativo Educacional (Motorista – CNH Categoria D)	Nível Elementar	10
4	Professor	Nível Superior	66
5	Professor em Educação Física	Nível Superior	04

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 654/2024, de 03 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo – MT, 03 de setembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3367/2025 – CONTRATO Nº 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

NOTIFICAÇÃO – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3367/2025 – CONTRATO Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal Novo Mundo, por meio da Secretaria de Obras, NOTIFICA a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no sob nº 46.135.499/0002-26, na qualidade de contratada conforme Pregão Eletrônico nº 17/2025, Ata de Registro de Preços nº 18/2025, bem como nas disposições do Contrato nº 37/2025, e ainda conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na Ordem de Fornecimento nº 3367/2025, datada de 27 de agosto de 2025, cujo objeto é **01 (um) Caminhão Pipa, 6x2, motor a diesel, potência mínima de 260 CV, tanque pipa com capacidade mínima de 9.000 litros, valor total de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**, para que **no prazo de 5 dias úteis**, a contar da data desta publicação, manifeste-se e cumpra integralmente as obrigações estabelecidas, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções contratuais e legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 ou 14.133/21, conforme o caso e nas cláusulas contratuais pertinentes.

A presente notificação ocorre em razão da inexistência de resposta da contratada às tentativas formais de contato realizadas por este órgão, restando frustradas as diligências administrativas para viabilização do fornecimento.

O não atendimento no prazo estipulado será interpretado como descumprimento contratual, com as consequências legais cabíveis.

Novo Mundo – MT, 04 de setembro de 2025.

NATIVO LUIS KRAEMER

Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 704/2025

DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PELOS ADVOGADOS PÚBLICOS E CRIA O FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a percepção de honorários de sucumbência pelos advogados públicos do Município de Novo Mundo - MT, nos termos do artigo 85, § 19, da Lei Nacional n° 13.105, de 16 de março de 2015.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, são considerados advogados públicos:

I – o(a) ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município;

II – os(as) servidores(as) ocupantes do cargo de provimento efetivo de Advogado, desde a sua entrada em exercício;

III – os(as) assessores(as) jurídicos lotados na Procuradoria-Geral do Município, desde que investidos em cargo que exija inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e desempenhem atribuições privativas da advocacia.

CAPÍTULO II

DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Art. 2º. Os honorários de sucumbência arbitrados pelo Poder Judiciário, ou pagos administrativamente, em ações de qualquer natureza em que o Município de Novo Mundo/MT seja parte ou interessado, constituem encargo do devedor e serão recolhidos, rateados e distribuídos entre todos os advogados públicos municipais na forma do disposto pelo art. 10 desta Lei, sendo vedada qualquer forma de discriminação quanto ao gozo desse direito.

§1º. O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam ou não em andamento quando da entrada em vigor desta lei.

§2º. Os honorários de sucumbência são verba de natureza alimentar e privada, variável, não incorporável à remuneração, não computável para cálculo de outras vantagens e sem qualquer ônus ao Erário Municipal.

§3º. Os honorários de sucumbência serão partilhados entre os advogados públicos municipais com mesma carga horária e que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada.

§4º. No caso de existência de advogados públicos que desempenhem diferentes cargas horárias, o rateio deverá ser proporcional à jornada de trabalho desenvolvida por cada um deles.

§5º. Os honorários de que trata o caput deste artigo são verbas de natureza privada e alimentar, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente e/ou devedora, não havendo qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 3º. Em caso de pagamento administrativo, total ou parcial, de dívida tributária e não tributária, desde que já proposta a respectiva ação judicial, bem como em qualquer das hipóteses de extinção dos créditos mencionados, os honorários advocatícios sucumbenciais serão fixados à ordem de 10% (dez por cento) so-

bre o valor atualizado do débito.

§1º. Todo e qualquer acordo administrativo referente às dívidas de que tratam o caput deste artigo só poderão ser realizados após o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais.

§2º. Os servidores responsáveis pela celebração dos acordos administrativos deverão juntar cópia do comprovante de pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência ao acordo realizado para o fim de que seja possível aos interessados realizar ampla fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º. Nos casos em que o pagamento dos honorários de sucumbência for realizado nos autos dos processos judiciais, os percentuais serão aqueles indicados na sentença ou acórdão proferido pelo Poder Judiciário.

Art. 5º. Será suspensa a percepção dos honorários de sucumbência ao titular deste direito que se enquadre em qualquer das seguintes situações:

I – Em gozo de licença por interesse particular;

II – Em licença para concorrer a cargos eletivos;

III – Em afastamento para o exercício de mandato eletivo;

IV – Em gozo de licença para o serviço militar;

V – Durante o período em que estiver cumprindo penalidade de suspensão;

VI - Em gozo de licença para o desempenho de mandato classista.

Parágrafo único. O gozo de férias e das demais licenças e afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal não suspendem a percepção dos honorários sucumbenciais.

Art. 6º. Será excluído do rateio dos honorários de sucumbência o titular deste direito que perder o cargo em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou posse em outro cargo público inacumulável.

CAPÍTULO III

DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 7º. Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Novo Mundo/MT, que será gerido pelo Procurador Geral do Município, a quem compete:

I – Autorizar a realização de despesas e efetuar os respectivos pagamentos, observado o disposto no artigo 10 desta Lei;

II – Elaborar prestação de contas anual;

III – Manter os recursos depositados em conta corrente específica;

IV – Estabelecer planos e programas para aplicação dos recursos do Fundo;

V – Aprovar balancetes e relatórios anuais;

VI – Praticar os demais atos de gestão financeira previstas na legislação aplicável à administração pública.

Art. 8º. O Fundo de Honorários Sucumbenciais tem por objetivos o recolhimento, o rateio e a distribuição de honorários advocatícios aos servidores públicos e comissionados indicados no art. 1º desta Lei.

Art. 9º. São receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Novo Mundo/MT, abrangendo a Administração Direta:

I – os valores pagos, judicial ou administrativamente, a título de honorários advocatícios referentes à dívida ativa ajuizada, na forma da lei;

II – os valores pagos a título de honorários advocatícios de sucumbência nos feitos patrocinados pela Procuradoria Municipal em que seja vitorioso o Município de Novo Mundo/MT;

III – os valores advindos de levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios de sucumbência nos processos em que o Município seja parte;

IV – honorários advocatícios concedidos em razão de lei, sentença ou convenção;

V – os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras das receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Novo Mundo/MT;

VI – o produto de convênios firmados com outras entidades públicas e privadas;

VII – doações em espécie para o Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Novo Mundo/MT;

VIII – quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

§1º. Os valores a que se refere este artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, e serão depositados obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º. As receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais não integram o percentual de receita municipal destinado à Procuradoria-Geral do Município de Novo Mundo/ MT, previsto na Lei Orçamentária Anual.

§3º. Por se tratar de verba alimentar, não se admitirá a renúncia dos honorários sucumbenciais em caso de acordo judicial ou extrajudicial, ficando revogada qualquer disposição legal que disponha em contrário.

§4º. Os honorários pagos administrativamente serão depositados diretamente em conta especial criada para este fim específico, mediante expedição de guia de recolhimento de débitos, depósitos ou transferências bancárias.

§5º. Os honorários depositados judicialmente deverão ser destinados à conta especial que alude o parágrafo anterior.

§6º. Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer advogado público, seu beneficiário providenciará o depósito total dessa quantia na conta específica no prazo de 5 (cinco) dias, da retirada do alvará judicial, sob pena de multa de 100% (sem por cento) do valor levantado e demais acréscimos de juros e correções.

§7º. Os recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais serão aplicados exclusivamente para os fins previstos no art. 10 desta Lei.

§8º. O Saldo positivo existente no Fundo de Honorários Sucumbenciais no final do exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

CAPÍTULO IV

DO RATEIO E DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 10. As receitas do Fundo serão rateadas e distribuídas entre os ocupantes dos cargos indicados no art. 1º desta Lei, até o dia 15 de cada mês, mediante a apuração das cotas individuais por meio da divisão do saldo existente em conta especialmente criada para esse fim.

§1º. O rateio de que trata o caput deste artigo se dará da seguinte forma:

I – 10% (dez inteiros por cento) do total dos honorários serão destinados ao reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município e treinamento dos seus membros, e serão depositados mensalmente em conta vinculada criada especificamente para esse fim;

II – 90% (noventa inteiros por cento) serão distribuídos em partes iguais entre os titulares indicados no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§2º. A Secretaria Municipal de Administração consignará os valores dos honorários apurados na folha de pagamento dos titulares, sob a rubrica de "Honorários Advocatícios Sucumbenciais".

§3º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, com cópia ao Gestor do Fundo, as cotas individuais de honorários até o dia 15 de cada mês.

§4º. A secretaria competente deverá realizar à retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do§ 1º, deste artigo, em cumprimento ao disposto pelo artigo 153, III, c/c. art. 158, I, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

§5º. Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.

§6º. Os valores acumulados a título de Fundo de Reserva da Procuradoria de que trata o inciso I, do §1º do art. 10 desta lei, serão utilizados, mediante requisição firmada pelo Procurador Geral, exclusivamente no pagamento de despesas relacionadas às atribuições da Procuradoria-Geral, entre as quais:

I – nas necessidades de informatização, equipamentos, instalações, alugueis de imóveis, biblioteca e reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Município;

II – na assinatura e aquisição de jornais, revistas, livros, vídeos e documentários de interesse jurídico do órgão;

III – no custeio de suas atividades de pesquisa, estudos jurídicos e intercomunicação com órgãos e entidades públicas especializadas na área do Direito;

IV – no aperfeiçoamento da capacitação profissional ou especialização de seus servidores;

V – na realização e participação em cursos, seminários, aulas, palestras, simpósios, congressos, pós-graduação e outros encontros de natureza jurídica.

Art. 11. A remuneração de cada beneficiário desta Lei, acrescido dos honorários advocatícios, não poderá exceder ao limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal, interpretado conforme as teses fixadas pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n° 663696 e ADINs 6053/DF e 6178/RN.

Parágrafo único. No caso de existência de valor remanescente em razão do que prevê o caput deste artigo, este valor será rateado e distribuído na forma prevista pelo art. 10, nos meses subsequentes.

Art. 12. Qualquer titular do direito tem legitimidade para fiscalizar o Fundo de Honorários Sucumbenciais, mediante solicitação escrita.

Art. 13. A Secretaria Municipal de finanças informará mensalmente, até o dia 15 de cada mês, ao Gestor os valores do fundo, os montantes individuais e totais que deverão ser repassados a título de honorários advocatícios a cada um dos beneficiários.

Parágrafo único. Além da informação de que trata o caput deste artigo, deverá ser entregue, mensalmente, o extrato bancário da conta em que são depositados os valores de que trata o ar. 9º desta lei.

Art. 14. O Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Novo Mundo/MT ficará vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 15. Caberá ao Gestor do fundo regulamentar os procedimentos internos necessários à organização, estruturação, aplicação e funcionamento do fundo e aos documentos e procedimentos para a arrecadação de suas receitas.

Art. 16. O titular do direito a verba que se considerar prejudicado no rateio ou repasse de honorários, formalizará reclamação ao Gestor do fundo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os honorários advocatícios sucumbenciais não são receitas e/ou despesas públicas, enquadrando-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme previsto pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças deve providenciar a abertura de Conta Especial de que trata o art. 10, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. Enquanto não criada a conta especial prevista no caput deste artigo, os valores devem ser depositados em conta provisória que possua finalidade similar, inclusive aqueles já depositados em contas diversas desde 16 de outubro de 2019 a título de honorários sucumbenciais.

Art. 19. É nula qualquer disposição, norma, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire dos titulares o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 3 de setembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO RESCISAO DO CONTRATO Nº 46-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista,
na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo
Prefeito Municipal, Sr. CASCIANO MARTINS REIS, brasileiro, convivente, servidor
público e produtor rural, portador do RG nº 1090534-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº
848.681.391-34, doravante denominada CONTRATANTE , e de outro lado a
empresa A. F. AYALA-CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ nº 11.682.717/0001-87,
estabelecida na Rua ZH3-001. Nº 719, Município de Matupá- MT, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada por ALFREDO

FABRICIO
AYALA, cargo de SOCIO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos
autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº
14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e de conformidade com a
documentação constante no Processo nº 037/2024, Credenciamento Eletrônico nº
001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este TERMO tem como objeto a RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO
46/2024, firmado entre as partes, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE
PESSOA JURIDICA PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA
ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO
MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT
CLÁUSULA SEGUNDA– DA RESCISAO
Com base na Lei nº 14.133/2021, fica rescindido de comum acordo entre as partes e
de pleno direito e de forma consensual o Contrato nº 46/2024, a partir da assinatura
deste termo. Essa decisão ocorreu em virtude do pedido de distrato por parte da
CONTRATANTE, motivo no qual ter sido requisitado todo o saldo do referido
contrato e ja haver um novo processo licitatório com novos quantitativos. Dessa
forma, ambas as partes concordam com a rescisão, garantindo o cumprimento das
disposições legais aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão do contrato está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que é a nova lei
de licitações e contratos administrativos. Segundo o artigo 90 dessa lei, a rescisão
unilateral pode ocorrer por iniciativa da administração pública nas hipóteses de
inadimplemento, irregularidades ou por conveniência e oportunidade da
administração. Além disso, o artigo 92 prevê a possibilidade de rescisão consensual,
quando ambas as partes concordam com o término do contrato, garantindo a
observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.
Art. 137, § VIII e Art. 138, § II. LEI 14.133/2021
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
Assim, pela assinatura deste termo, as partes declaram, que não restam obrigações
ou pendencias financeiras ou administrativas decorrentes do CONTRATO 46/2024.
Caso houvesse prestação de garantia contratual, esta seria objetivo de devolução ou
retenção proporcional.
No entanto, as partes declaram que não foi prestada garantia contratual, inexistindo
valores a serem liberados.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão
Consensual no Diário Oficial dos Municípios.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro competente é o da Comarca de Guarantã do Norte -MT, com exclusão de
qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as
questões não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo rescisão
em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Novo Mundo - MT, 03 de setembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

A. F. AYALA-CLINICA MEDICA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL Nº. 08/2025

DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS ACADÊMICOS E TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 276/2025 de 26 de junho de 2025,

Considerando a publicação do resultado preliminar das provas objetivas, títulos acadêmicos e títulos de experiência no dia 29 de agosto de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição nº. 481:

Resolve:

1. Divulgar que não houve interposição de recurso quanto a publicação do resultado preliminar das provas objetivas, títulos acadêmicos e títulos de experiência do Processo Seletivo Simplificado 02/2025.

2. A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 03 de setembro de 2025.
Evelyn Ferreira da Silva
Comissão Examinadora P. S. Simplificado 02/2025
Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 - PROCESSO Nº 108/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 20/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF E TAMPOS EM PEDRA MÁRMORE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, DIMENSÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADJUNTAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
DESIGNS PLANEJADOS LTDA	58.971.399/0001-38	03	R$ 184.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 03 de setembro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL Nº. 09/2025

DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 276/2025 de 26 de junho de 2025, considerando a realização das provas objetivas e entrega de títulos acadêmicos e tempo de experiência no dia 17 de agosto de 2025, do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Considerando que não houve interposição de recursos quanto a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 02/2025;

Resolve:

1. Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, conforme anexo I deste Edital Complementar.

2. A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 03 de setembro de 2025.
Evelyn Ferreira da Silva
Comissão Examinadora P. S. Simplificado 02/2025
Presidente

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AGATHA MOURA DOMINGOS	**BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**	1º
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	2º
KEILA MARIA MORAES ALVES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	3º
THAIS RAYANE SILVA	**ENFERMEIRO**	1º
LEIDIANE ROSA SOUZA	ENFERMEIRO	2º
VINICIUS PERES DE SOUZA GALVÃO	**PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA**	1º
ROSELANY MARIA GOMES	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	2º
SORAIA MARTINS DE MELO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	3º
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	4º
PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	**CUIDADOR DO IDOSO**	1º
SUELI DOS SANTOS SOARES	CUIDADOR DO IDOSO	DESCLASSIFICADO
ARLETE LUIZA DE SENA	CUIDADOR DO IDOSO	DESCLASSIFICADO

MARLENE JOSÉ DE CARVALHO	CUIDADOR DO IDOSO	DESCLASSIFICADO
IRISNEI FERREIRA BORGES	**MOTORISTA**	1º
ALEXSANDRO DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	2º
JUCIMARA RUSSO CASTILHO	MOTORISTA	3º
CLEIDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	4º
DIOCLECIANO SANTOS DA CUNHA	MOTORISTA	5º
LEONARDO RIBEIRO PEREIRA	MOTORISTA	6º
HERIQUI FERNANDO DOS SANTOS	MOTORISTA	7º
GILBERTO SILVERIO PEREIRA	MOTORISTA	8º
JOSÉ DA COSTA DE CARVALHO	MOTORISTA	9º
ADRIANO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	10
ALICKSON BELO GAMA	MOTORISTA	11
WEIBE FERREIRA REZENDE	MOTORISTA	12
SONIO ROBERTO PEREIRA	MOTORISTA	13
VIVIANE VAZ DE CALASSE	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO
LUCAS VALADARES COSTA	**OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA**	DESCLASSIFICADO
JONY FREITAS COSTA	**OP. MOTONIVELADORA**	1º
ADRIANA GOMES DE ARCANJO	**AG. SERV. GERAIS AG3**	1º
SAMAYRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	2º
TAINARA GOMES DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	3º
RAIZZA SILVA JESUS	AG. SERV. GERAIS AG3	4º
GLAUCIMEIRE DE JESUS TORRES	AG. SERV. GERAIS AG3	5º
NILVA LOBATO DA CRUZ	AG. SERV. GERAIS AG3	6º
SUZA MARQUE MARCIANO OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	7º
CLEIDA NUNES DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	8º
THAYSLANE ARAUJO S. FRANÇA	AG. SERV. GERAIS AG3	9º
ELIZABETH GABRIELA A. F. DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	10
LINDAUVA D. SANTOS MENDES	AG. SERV. GERAIS AG3	12
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	13
FERNANDA FERREIRA ROCHA	AG. SERV. GERAIS AG3	14
MILLANDA SILVA MORAIS	AG. SERV. GERAIS AG3	15
OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG3	16
KAWANI GOMES OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	17
LIDIA CRISITINA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	18
CLAUDIA MARIA DE DEUS	AG. SERV. GERAIS AG3	19
KEILA SOUSA DE LIMA	**AG. SERV. GERAIS AG8**	1º
REGINA CANDIDA DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG8	2º
TAINARA TOLENTINO DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG8	3º
LETICIA NUNES DE FARIAS	AG. SERV. GERAIS AG8	4º
ROZANY DENIZE R. RAMOS	AG. SERV. GERAIS AG8	5º
CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	AG. SERV. GERAIS AG8	6º
MARIA ELIZABETE DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG8	7º
SELMA MOREIRA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG8	8º
SILENE DE FATIMA O. TEIXEIRA	AG. SERV. GERAIS AG8	DESCLASSIFICADO
DEOZAID CANDIDA DE JESUS	AG. SERV. GERAIS AG8	DESCLASSIFICADO
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	**AG. SERV. GERAIS AG11**	1º
LUCIANA FERREIRA GOMES	AG. SERV. GERAIS AG11	2º
JORCINO RUNE EWE TSEREWANNE	AG. SERV. GERAIS AG11	3º
JOELMA DA SILVA COELHO	AG. SERV. GERAIS AG11	5º
JUNIOR JOSÉ ARCANJO	AG. SERV. GERAIS AG11	4º
EUZEBIO BATISTA IRMÃO	AG. SERV. GERAIS AG11	6º
FABIANA SOARES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11	DESCLASSIFICADO
WALTER SOUTO DA CRUZ	AG. SERV. GERAIS AG11	DESCLASSIFICADO
DAIANE PEREIRA S. BATISTA	**AG. SERV. GERAIS AG12**	1º
RAIANY MOURA FARIAS	AG. SERV. GERAIS AG12	2º
MILLENI SILVA MORAIS	AG. SERV. GERAIS AG12	3º
ROSE CLEA S. CHAGAS	AG. SERV. GERAIS AG12	4º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 117/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 45.200.098/0001-69.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação de **01 (um) cavalo mecânico, com no mínimo 360 cavalos, 4x2 toco, com no máximo 10 anos de fabricação**, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções, motorista e combustível por conta da contratante e locação de **01 (um) cavalo mecânico, com no mínimo 380 cavalos, 6x4 trucado, com no máximo 10 anos de fabricação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções**, motorista e combustível por conta da contratante, suprindo as necessidades da secretaria municipal de transportes de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.2. Especificações do Maquinário:

a) Item: 997780 – Placa: **qbv****. Ano de Fabricação: **2014.** Ano Modelo: **2014.** Marca/ Modelo/ Versão: **ford/ cargo/ 2842 AT.** Cor Predominante: **Prata.**

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) messes do dia **26 de agosto de 2025** até o dia **26 de agosto de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 32/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo é o valor mensal de **R$ 19.353,60 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 232.243,20 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos),** conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Val Unit. R$	Valor Total R$
1	997780	LOCACAO DE 01 (UM) CAVALO MECANICO,COM NO MINIMO 380 CAVALOS, 6 X 4 TRUCADO, COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICACAO INCLUSO LUBRIFICACAO,PNEUS E DEMAIS MANUTENÇOES. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MES	12	R$ 19.353,60	R$ 232.243,20

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 26 de agosto de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2617 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2617 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO 2518 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 PARA RETORNAR ÀS 08 HORAS DO CRAS E DO CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a NOTA TÉCNICA Nº 01/2023 – PSB/PSE/SSS/SAAS/SETASC, da SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade da Gestão e a nova gestão 2025/2028, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas e visando a organização administrativa.

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para o cumprimento da carga horária diária de 08 horas.

Artigo 2º. As unidades CRAS e CREAS da Secretaria de Assistência Social deverá cumprir a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais das unidades de 8 (oito) horas diárias, ou seja, **das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas a partir de 08/09/2025**.

Parágrafo Único - Os equipamentos devem permanecer abertos ao público, contando com sua equipe de referência e oferta dos serviços, de forma a atender as necessidades e demandas, por 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

Artigo 3º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4° - Não será aplicada carga horária reduzida a aqueles funcionários que realizam jornada de trabalho inferior a 40h (quarenta horas) semanais, passando a adequação do horário, as disposições desse Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 117/2022.

Processo de Pregão Presencial nº. 37/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 45.200.098/0001-69.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação de **01 (um) cavalo mecânico, com no mínimo 360 cavalos, 4x2 toco, com no máximo 10 anos de fabricação**, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções, motorista e combustível por conta da contratante e locação de **01 (um) cavalo mecânico, com no mínimo 380 cavalos, 6x4 trucado, com no máximo 10 anos de fabricação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções**, motorista e combustível por conta da contratante, suprindo as necessidades da secretaria municipal de transportes de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Sétima - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 02, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.1.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.26.782.0004.2031. - MANTENÇÃO E ATIV. DOS RECURSOS DO FETHAB (CUSTEIO). Reduzido nº. 961. Fonte nº. 1.759.0000000. 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Cancelamento do saldo parcial do empenho nº. 1937/2025. R$ 19.353,60 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.26.782.0004.2.194. - MANUTENÇAO E ATIVIDADES DOS RECURSOS DO FMT 70%. Reduzido nº. 1140. Fonte nº. 1.759.0000702. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor a ser empenhado no exercício de 2025 R$ 19.353,60 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

04. CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1. justifica -se a presente solicitação de apostilamento contratual visando á inclusão de nova dotação orçamentaria, em razão do remanejamento de créditos dento do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da respectiva Secretaria, com o objeto de assegurara continuidade dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

4.2. A medida encontra amparo no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o apostilamento contratual nas hipóteses de atualização da dotação orçamentaria, desde que não implique alteração do valor global do contrato nem modificação das cláusulas essenciais.

4.3. Ressalta-se que o saldo atual do empenho é R$ 19.353,60, sendo realizado o cancelamento parcial do empenho nº 1937/2025. O valor correspondente será reempenhado sob a nova dotação orçamentaria nº 1140, no montante de R$ 19.353,60, para execução do exercício de 2025.

4.4. Tal inclusão se faz necessária para garantir a adequada continuidade dos serviços, evitando prejuízos à gestão da frota municipal e á prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a Locação de veículos, maquinas e equipamentos.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de renovação contratual, o valor a ser empenhado permanecerá vinculado ao Contrato n° 117/2022, observando-se que a dotação orçamentária ora incluída por meio deste termo de apostilamento integrará as futuras alterações contratuais de valor, dentro da vigência contratual, em prorrogações de igual teor ao contrato original, por meio do **SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR.**

05. CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO E VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Val Unit. R$	Valor Total R$
1	997780	LOCACAO DE 01 (UM) CAVALO MECANICO,COM NO MINIMO 380 CAVALOS, 6 X 4 TRUCADO, COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICACAO INCLUSO LUBRIFICACAO,PNEUS E DEMAIS MANUTENÇOES. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Mes	01	R$ 19.353,60	R$ 19.353,60

06. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

6.1. A vigência do presente Termo terá início na data de publicação do Termo de Apostilamento n° 01 e permanecerá válida até a data limite de vigência fixada em Termo Aditivo de Prazo devidamente celebrado e vinculado ao Contrato original.

6.2. As demais cláusulas constantes no contrato n°. 117/2022, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento n°. 01, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 77/2025 Interessado: KLEIBER LEITE PEREIRA – Leiloeiro Público Oficial Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pelo Sr. Kleiber Leite Pereira, Leiloeiro Público Oficial, contra o **Edital de Credenciamento nº 01/2025**, cujo objeto consiste no credenciamento de leiloeiros públicos para a alienação de bens móveis e imóveis do Município de Paranatinga/MT.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento emitiu despacho acolhendo parcialmente a impugnação, ao reconhecer a necessidade de ajustes técnicos no edital, especialmente em relação:

- às formas de participação e protocolo;
- às exigências de habilitação (pessoa física x pessoa jurídica);
- ao Termo de Referência, cuja fundamentação técnica

não contemplou todos os requisitos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, o órgão técnico propôs a **revogação do certame**, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, com posterior republicação do edital ajustado.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da legalidade do acolhimento parcial da impugnação

O art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021 assegura a qualquer interessado o direito de impugnar o edital, cabendo à Administração o dever de analisar e decidir fundamentadamente.

No presente caso, os pontos acolhidos possuem pertinência jurídica, pois:

- O Decreto nº 21.981/1932 estabelece que a profissão de leiloeiro é exercida exclusivamente por pessoa física matriculada na Junta Comercial, não havendo a figura de "leiloeiro pessoa jurídica";
- Exigências editalícias que extrapolem a legislação profissional ou imponham condições desnecessárias afrontam os princípios da isonomia, competitividade e legalidade (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Assim, correta a decisão técnica em acolher parcialmente a impugnação, ajustando o edital para compatibilizá-lo com a legislação vigente.

2. Da necessidade de revogação do certame

O art. 71 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

No caso em análise, a constatação de impropriedades no edital — especialmente quanto à definição do público-alvo do credenciamento (**pessoa física vs. jurídica**) e à ausência de elementos essenciais no Termo de Referência — configura fato superveniente que afeta o objeto essencial do certame, tornando inviável sua continuidade na forma atual.

Trata-se, portanto, de medida necessária, legal e proporcional, para preservar os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos ajustes técnicos e republicação

Nos termos dos arts. 6º e 41 da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração promover os ajustes técnicos necessários nos documentos do processo, de modo a refletir com precisão suas necessidades.

Após a revisão, o edital deverá ser republicado, respeitando os prazos mínimos previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e igualdade de condições a todos os interessados.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino:

1. Pela concordância jurídica com o acolhimento parcial da impugnação, reconhecendo a pertinência dos ajustes técnicos apontados;

2. Pela **revogação do Edital de Credenciamento nº 01/2025**, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de alteração no objeto essencial do certame;

3. Pela determinação de que o **setor técnico elabore a devida revisão do Termo de Referência e dos anexos**, em conformidade com os arts. 6º e 41 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto nº 21.981/1932 (profissão de leiloeiro);

4. Pela **republicação do edital**, observando-se os prazos e requisitos de ampla publicidade previstos na legislação;

5. Pela notificação do impugnante, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, acerca da decisão de acolhimento parcial e das providências adotadas.

É o parecer.

Paranatinga/MT, 03 de setembro de 2025.

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Processo Administrativo nº 77/2025 Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 Interessado: KLEIBER LEITE PEREIRA — Leiloeiro Público Oficial

DESPACHO DECISÓRIO — Acolhimento Parcial da Impugnação

Em análise à impugnação apresentada por KLEIBER LEITE PEREIRA ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 (objeto: credenciamento de leiloeiros públicos para alienação de bens móveis e imóveis), verificam-se pontos do instrumento convocatório que podem, a juízo desta Secretaria, restringir desnecessariamente a competitividade ou não apresentar motivação e fundamentação técnica/ jurídica suficientes.

Considerando os princípios que regem as contratações públicas (legalidade, publicidade, isonomia e competitividade) e as vedações ao agente público quanto a práticas que restrinjam ou frustrem a competitividade prevista na Lei nº 14.133/2021, acolhe-se parcialmente a impugnação, nos termos e para os efeitos a seguir expostos.

Fundamento resumido

1. A Lei nº 14.133/2021 impõe que os atos preparatórios e os documentos do edital observem os princípios da publicidade, isonomia e motivação, bem como veda condutas que comprometam a competitividade. Assim, cláusulas ou exigências que não tenham comprovação de pertinência técnica/jurídica devem ser revistas.
2. A regulamentação da profissão de leiloeiro (Decreto nº 21.981/1932) orienta quais requisitos são próprios da atividade e, portanto, podem ser adotados para comprovação de qualificação, sem extrapolar exigências não previstas em lei.
3. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem demonstrar justificativa, levantamento de mercado e indicação da solução mais adequada ao interesse público, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência ou fragilidade desses elementos torna recomendável a adequação do TR/Anexos.

DETERMINAÇÕES (medidas corretivas a adotar)

Em atenção ao procedimento licitatório em curso, e considerando a necessidade de adequações técnicas no objeto do certame, a **Administração Pública resolve revogar a licitação o Edital de Credenciamento nº 01/2025 e de seus anexos para sanar as seguintes impropriedades e adequar o instrumento à legislação vigente**, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, a isonomia e a competitividade do processo.

O presente ato decorre da verificação de que as alterações propostas, ou identificadas, implicam ajuste técnico no objeto da licitação, o que demanda adequação do edital e demais documentos que compõem o processo. Dessa forma, a Administração realizará o ajuste técnico necessário, nos termos dos arts. 6º e 41, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o objeto da licitação reflita com precisão as necessidades da Administração.

Para sanar as seguintes impropriedades e adequar o instrumento à legislação vigente – (Acolhimento Parcial da Impugnação)

I — ITEM 3 (Forma de participação)

Problema apontado: o edital restringe a participação a (i) protocolo físico em envelope lacrado e (ii) envio por e-mail em arquivo único PDF, sem garantia clara de rastreabilidade e segurança jurídica.

Decisão: altere-se o item para prever, alternativamente e sem hierarquia restritiva, as seguintes formas de apresentação de documentos:

- Protocolo físico em envelope lacrado na sede da Prefeitura;
- Envio por meio da plataforma eletrônica oficial de licitações adotada pelo Município (Portal de Compras / PNCP ou sistema autorizado), com registro temporal do envio;
- Remessa eletrônica por e-mail institucional (**licitacao@paranatinga.mt.gov.br**), quando utilizada, condicionada a (i) comprovante de recebimento emitido pelo servidor/ sistema, ou (ii) assinatura digital (ICP-Brasil) do responsável, ou (iii) protocolo automático com data e hora.
- Os documentos poderão ser apresentados em arquivos separados ou em arquivo único em PDF, conforme a natureza dos documentos e as especificações da plataforma eletrônica; o edital não pode impor formato que impeça o envio por problemas técnicos injustificáveis.

Motivação legal: a presente alteração evita criação de barreiras técnicas desnecessárias e cumpre o dever de assegurar publicidade, igualdade e competitividade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II — ITEM 4 (Condições de habilitação)

Problema apontado: exigências de habilitação potenciais além do rol legalmente previsto ou desprovidas de motivação técnica.

Decisão: Esse questionamento **tem fundamento jurídico**, de fato o **leiloeiro oficial** é uma **pessoa física habilitada pela Junta Comercial**, nos termos do **Decreto nº 21.981/1932** e da legislação correlata.

Pontos principais:

1. **Natureza da profissão**
    1. O Decreto nº 21.981/1932 (art. 19) estabelece que o leiloeiro é uma **profissão regulamentada**, exercida por **pessoa física** previamente matriculada e autorizada pela Junta Comercial.
    2. Não existe "leiloeiro pessoa jurídica". Uma empresa pode até explorar atividades ligadas a leilões, mas o ato de leiloar em si depende de habilitação do leiloeiro pessoa física.
2. **Empresário individual e pessoa jurídica**
    1. Mesmo que o leiloeiro atue como **empresário individual (EI)**, ele continua sendo **pessoa física** para fins de exercício da profissão.
    2. A Junta Comercial não emite **Certidão de Regularidade Profissional** a CNPJ de EI, apenas ao leiloeiro pessoa física devidamente matriculado.
3. **Inconsistência do edital**
    1. Se o edital prevê **credenciamento de pessoas jurídicas na condição de leiloeiro**, realmente há um erro de enquadramento legal.
    2. O correto seria prever o credenciamento de **leiloeiros oficiais (pessoa física)**, permitindo que, caso atuem como empresários individuais, apresentem também seu CNPJ, mas sempre com a habilitação pessoal vinculada.

Concluímos o questionamento apresentado em impugnação **tem legalidade e pertinência**, pois há incompatibilidade entre o objeto do credenciamento (que envolve leiloeiros oficiais) e a previsão de participação de pessoas jurídicas. A Prefeitura pode responder esclarecendo que:

- o credenciamento se destina **exclusivamente a leiloeiros oficiais devidamente matriculados**, pessoas físicas;
- admitir-se-á a apresentação de CNPJ apenas como forma de organização contábil/fiscal (EI ou EIRELI), sem descaracterizar que a habilitação é sempre pessoal.

III — TERMO DE REFERÊNCIA (Anexos)

Problema apontado: insuficiência de fundamentação técnica/ planejamento que justifique algumas exigências do edital.

Decisão: promover revisão completa do Termo de Referência para que contenha, no mínimo, os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 21.981/32 e Decreto Municipal nº 2.593, de 26 de junho de 2025.

IV — PUBLICAÇÃO, PRAZO E ATUAÇÃO DO SETOR JURÍDICO

- Determina-se a publicação imediata da publicidade, tendo em vista que, conforme análise técnica, o ato de impugnação implica alteração no objeto essencial da licitação. Dessa forma, a Administração **revogará o certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, com republicação do cronograma e nova data para recebimento de propostas/credenciamento, observando os prazos mínimos previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, de modo a resguardar o princípio da ampla concorrência.
- A equipe técnica e a assessoria jurídica do Município deverão conferir e subscrever a retificação necessárias, realizando o ajuste técnico que comprove a adequação às normas legais (inclusive quanto à limitação de exigências de habilitação e à fundamentação técnica do TR).

V — JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REVOGAÇÃO DO CERTAME

Considerando a impugnação apresentada ao Edital, verifica-se que os argumentos trazidos acarretam a necessidade de alteração no objeto essencial da licitação (**Inadequação do objeto licitado)**, circunstância que inviabiliza a continuidade do processo em sua forma original.

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. No presente caso, a alteração do objeto essencial configura fato superveniente e relevante, impondo a adoção de providências para assegurar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame.

Dessa forma, impõe-se a revogação do certame, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, de modo a possibilitar a realização dos ajustes técnicos necessários, em conformidade com os arts. 6º e 41, do mesmo diploma legal. Ressalte-se que tal medida visa preservar os princípios da legalidade, da transparência, da igualdade de condições entre os participantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1. Expeça-se o competente ato de publicidade, tendo em vista que, conforme análise técnica, o ato de impugnação implica **alteração no objeto essencial da licitação**. Dessa forma, a Administração revogará o certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e realizará o ajuste técnico necessário, em conformidade com os arts. 6º e 41, garantindo a legalidade, a isonomia e a competitividade do procedimento licitatório.
2. Após a conclusão do ajuste técnico, o processo será republicado mediante nova divulgação do edital, assegurando ampla publicidade e oportunidade de participação a todos os interessados, em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da transparência.

VI — COMUNICAÇÃO AO IMPUGNANTE

Notifique-se o Sr. KLEIBER LEITE PEREIRA acerca do presente acolhimento parcial da impugnação e da providência de retificação, facultando-lhe conhecimento da nova redação e o direito de, caso queira, interpor eventual recurso administrativo nos termos do edital e da legislação aplicável.

VII — CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS FINAIS

1. Acolhe-se parcialmente a impugnação interposta por KLEIBER LEITE PEREIRA, para fins de adequação do Edital de Credenciamento nº 01/2025 e de seus anexos, na forma das determinações acima.
2. Expeça-se o competente ato de publicidade, tendo em vista que, conforme análise técnica, o **ato de impugnação implica alteração no objeto essencial da licitação (Inadequação do objeto licitado)**. Dessa forma, a Administração **revogará o certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, e realizará o ajuste técnico necessário, em conformidade com os arts. 6º e 41, garantindo a legalidade, a isonomia e a competitividade do procedimento licitatório.
3. Após a conclusão do ajuste técnico, o processo será **replicado por meio de republicação do edital**, garantindo ampla divulgação, publicidade e oportunidade de participação a todos os interessados, em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da transparência.
4. Encaminhe-se cópia desta decisão à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação e assinatura da revogação, e comunique-se o impugnante e demais interessados nos meios oficiais. (Portal de Licitações/ Diário Oficial/site da Prefeitura).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 03 de setembro de 2025.

_____

Marcelo Fernandes Secretário Municipal de Administração e Planejamento Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, n° 1.900, Bairro Centro, na Cidade de Paranatinga - MT, CEP 78870-000, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Agente de Contratação Devenilson da Silva designado pela portaria nº 068/2025 de 06 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a revogação do Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoa jurídica e/ou pessoa física, para a realização de leilões na forma eletrônica “on-line”, mediante demanda, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais bens desafetados, e/ou Bens Imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 2.593, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade Leilão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2228/2023 e demais legislações complementares. em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

Mais Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00h (Horário Local).

Paranatinga, MT, 03 de setembro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Às 13:00 horas do dia 03 de setembro de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Ledilma Aparecida da Silva Justino e Maria Regina Quirino Alves, nomeados pela Portaria n° 324 de 14 de julho de 2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento para Contratação de Professor/Instrutor Pessoa Física com formação acadêmica, habilitados no CREF e Instrutores com qualificação técnica para atender os projetos esportivos de ambos os sexos: futebol campo, futsal, vôlei, basquete, judô, capoeira, karatê, futevôlei e natação, que visa atender crianças e adolescentes entre 07 à 17 anos.

ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA, CPF: 630.XXX.791-20.

Em seguida, foi realizada a análise dos documentos. Constatou-se que a comissão recebeu apenas o protocolo de solicitação de inscrição no CREF, cujo prazo é de 60 dias e que ainda se encontra “em análise”. Dessa forma, não foi atendido o item 9.1, letra “c” do edital. Ressalta-se que o termo de credenciamento somente poderá ser emitido após o envio da comprovação da inscrição efetiva.

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 002/2025, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 03 de setembro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Às 13:00 horas do dia 03 de setembro de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Ledilma Aparecida da Silva Justino e Maria Regina Quirino Alves, nomeados pela Portaria n° 324 de 14 de julho de 2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento para Contratação de Professor/Instrutor Pessoa Física com formação acadêmica, habilitados no CREF e Instrutores com qualificação técnica para atender os projetos esportivos de ambos os sexos: futebol campo, futsal, vôlei, basquete, judô, capoeira, karatê, futevôlei e natação, que visa atender crianças e adolescentes entre 07 à 17 anos.

CREDENCIADOS:

RIVAIL COSTA DE AMORIM, CPF: 013.XXX.451-26 (Instrutor de vôlei)

RODRIGO SABINO PEREIRA, CPF: 047.XXX.211-03. (Instrutor de judô)

ANA PAULA DA SILVA, CPF: 756.XXX.081-49. (Instrutora de natação)

MILTON SANTANA, CPF: 970.XXX.221-72. (Instrutor de Futsal e vôlei)

Em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos dos licitantes foi verificado pela comissão que foram apresentados todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitadas e aptas a se credenciarem perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

CLASSIFICAÇÃO:

Modalidade	Classificação	Candidato(a)	Função/cargo exercido no município de Pedra Preta (pts)	Função/cargo exercido fora do município (pts)	Aperfeiçoamento/ atualização min. 40h (pts)	Resultados obtidos como técnico em eventos oficiais (pts)	Pontuação Total
Futsal	1	MILTON SANTANA	1,00	2,50	2,50		6,00
Vôlei	1	MILTON SANTANA	1,00	2,50	2,50		6,00
Vôlei	2	RIVAIL COSTA DE AMORIM		1,50		1,00	2,50
Judô	1	RODRIGO SABINO PEREIRA			1,00		1,00
Natação	1	ANA PAULA DA SILVA	2,50		2,50		5,00

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 002/2025, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 03 de setembro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Credenciamento **002/2025.**

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento Credenciamento 002/2025**,** que tem por Objeto**:** Contratação de Professor/Instrutor Pessoa Física com formação acadêmica, habilitados no CREF e Instrutores com qualificação técnica para atender os projetos esportivos de ambos os sexos: futebol campo, futsal, vôlei, basquete, judô, capoeira, karatê, futevôlei e natação, que visa atender crianças e adolescentes entre 07 à 17 anos a favor dos seguintes profissionais:

RIVAIL COSTA DE AMORIM, CPF: 013.XXX.451-26 (Instrutor de vôlei)

RODRIGO SABINO PEREIRA, CPF: 047.XXX.211-03. (Instrutor de judô)

ANA PAULA DA SILVA, CPF: 756.XXX.081-49. (Instrutora de natação)

MILTON SANTANA, CPF: 970.XXX.221-72. (Instrutor de Futsal e vôlei)

Pedra Preta - MT, 03 de setembro de 2025.

Vanderlei Roberto Sartori

Secretário Mun. Cultura, Esportes e Lazer

Portaria nº 626/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - EDITAL 001/2025/SME/PEDRA PRETA-MT

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, juntamente com a Comissão do Processo de Seleção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar a relação das inscrições deferidas e indeferidas conforme os dispositivos do item 7 do cronograma **do Edital nº 001/2025/SME/PEDRA PRETA-MT.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 03 de setembro de 2025.

Comissão

Elaine Marilene Stack Paludo

Eleine Carrijo Machado de Melo

Vilmar Gregório Garcia

Anexo I

Inscrições deferidas

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
01	Eva Cristina Vera Silva	Professora

Anexo II

Inscrições indeferidas

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
-	-	-

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: YASMIN DE ALMEIDA MOURA - CNPJ Nº 48.758.162/0001-10	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.	**DATA:** 13/08/2025
DO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ADESÃO E EXECUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI AUDIR BLANC.** **DA ALTERAÇÃO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 21/08/2025 A 21/08/2026.	
DA JUSTIFICATIVAS: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER A CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA APRESENTADA POR MEIO DO OFÍCIO Nº 122/2025/SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, AO QUAL SOLICITA O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 65/2024.	

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA - CNPJ Nº 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2022.	**DATA:** 01/09/2025
DO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, NA AV ROBERTO CARNEIRO ASSUNÇÃO NA VILA GARÇA BRANCA.** **DA ALTERAÇÃO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAÇÃO PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, ESTENDENDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 16/11/2025 E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 14/02/2026.	
DA JUSTIFICATIVAS: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESOLVE PROMOVER O ADITIVO DE PRAZO, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OFÍCIO Nº 107/2025 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO, A SECRETARIA DA PASTA SOLICITOU A ELABORAÇÃO DESTE ADITIVO. EM COMUM ACORDO COM A EMPRESA CONTRATADA A ADMINISTRAÇÃO RESOLVE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	

13º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA - CNPJ Nº 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 005/2022.	**DATA:** 01/09/2025
DO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, NO LOTEAMENTO CASA BLANCA.** **DA ALTERAÇÃO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAÇÃO PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, ESTENDENDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 08/12/2025 E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 06/06/2026.	
DA JUSTIFICATIVAS: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA DO SETOR DE ENGENHARIA E OFÍCIO Nº 106/2025 DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 005/2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio desta subscritora, vem, comunicar a quem interessar e tornar público que os contribuintes elencados no Anexo I deste edital, solicitaram a inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte, para fins de regularização fundiária.

Portanto, em observância aos princípios da Publicidade e da Segurança Jurídica, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca das solicitações requeridas.** Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada inscrição imobiliária dos imóveis constante no Anexo I.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Setembro de 2025.

GRASIELA BAGNARA BORJA SANTOS

Chefe do departamento de Tributação

ANEXO I

Relação de contribuintes que solicitaram inscrição imobiliária de imóveis situados no Município de Peixoto de Azevedo:

Nome	Setor/Quadra	Lote
ADALGISA ALVES DA SILVA	11.38	10
ANESIO GOULART	6.27	7
ANESIO GOULART	9.32	5
ANGELITA DOS SANTOS GOMES FERNANDES	3.18	3
ANGELITA DOS SANTOS GOMES FERNANDES	3.18	4
ANTONIO OLIVEIRA	11.48	6
CLAUDIO BEVILAQUA	3.4	10
CLEILSON SOARES SOUSA	3.3	9
DAIANE DA COSTA SILVA	10.36	2
EDEMILSON JUNIOR DA CRUZ	3.18	11
FRANCIELI HAMMACHER THEIS MEYER	5.13	6

ISAIAS PORFIRIO	3.11	4
ISAIAS PORFIRIO	3.11	11
IZAEL DE ALMEIDA DOS SANTOS	2.13	11
JANILSON BARBOSA	11.83	14
JANILSON BARBOSA	11.83	1
JONAS GAMBA DA CONCEICAO	6.31	8
JONAS GAMBA DA CONCEICAO	6.31	7
JOSIMAR PINHEIRO MALAQUIAS	5.23	1
LARISSY PEREIRA MELO	11.84	6
LUANA RICARDA SILVA	11.25	5
LUANA RICARDA SILVA	11.25	15
LUCIANA DA CONCEICAO	10.37	2
LUCIANA DA CONCEICAO	10.37	1
MARCELO SURJUS	1.40	11
RONALDO DE FREITAS	3.4	9
ROSA JESUS DA SILVA	5.35	15
ROSA JESUS DA SILVA	5.35	14
VANDERLEY DE SOUSA BARBOSA	11.37	12
ZAQUEU FERREIRA DA SILVA FIGUEIREDO	5.35	12
ZAQUEU FERREIRA DA SILVA FIGUEIREDO	5.35	13

EDITAL Nº 03/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL Nº 03/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CEEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II), preenchido no ato da inscrição que constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com

respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos neste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas pelo próprio candidato ou pessoa com autorização legal, no período de inscrição de 04/09/2025 a 05/09/2025 respeitado o horário oficial de Mato Grosso e de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação (07:00-11:00/13:00-17:00);

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6. DAS VAGAS

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

6.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/

UFMT)" na função de Formador Municipal;

6.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção	04/09/2025
	Período de inscrições	04 e 05/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no mural da Secretaria Municipal de Educação e meios eletrônicos oficiais	08/09/2025
	Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas, entregues e protocoladas na SMEC até as 16h	09/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	10/09/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	10/09/2025
	Publicação do resultado da análise de currículos Interposição de recurso para resultado da análise de currículos entregues e protocoladas na SMEC até as 17h	11/09/2025
	Publicação do resultado dos recursos	12/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no Diário Oficial/AMM	12/09/2025

8.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

8.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

8.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

8.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

8.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

8.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

8.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

8.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela pela Comissão de Seleção;

9.2 Fica reservado à instituição o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

9.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Peixoto de Azevedo, 03 de setembro de 2025.

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DO EDITAL nº 03/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL nº 03/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: XXX anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: XXX anos

Ensino Médio: XXX anos

Ensino Superior XXX anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: XXX anos

Direção Escolar: XXX anos

6. **EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024**

( ) SIM

( ) NÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL nº 03/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 189/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: RENAN GABRIEL SILVA

Cargo: Pedreiro

Vigência: 01/08/2025 a 22/12/2025

Valor Mensal: R$ 1.719,29 (Um Mil Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 190/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: LUCELIA DOMINGOS DE MORAES DE SOUZA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 01/08/2025 a 18/12/2025

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 191/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: LEANDRO ANTONIO DE SOUZA

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 05/08/2025 a 22/12/2025

Valor Mensal: R$ 2.149,14 (Dois Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Catorze Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 192/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: GENIQUELE PINTO MACIEL

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 05/08/2025 a 18/12/2025

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 193/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: LUCY SECUNDINO SILVA

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 05/08/2025 a 18/12/2025

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 194/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: JANETE PROFETA DA SILVA

Cargo: Secretaria de Escola

Vigência: 12/08/2025 a 18/12/2025

Valor Mensal: R$ 1.625,64 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 010/2025.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **62.003.473 MAX CHURAPI TOLEDO**, CNPJ nº 62.003.473/0001-08, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTAREES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 010/2025.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **62.072.499 JOÃO BATISTA PAULA DE OLIVEIRA** , CNPJ nº 62.072.499/0001-08, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTAREES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, EDSON FELIPE GOMES PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 3606726 SSP/PI e CPF 066.734.523-07, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei nº 527/2018, mediante as cláusulas e condi-

ções a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão**,** do contrato nº 176/2025 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 04 de agosto de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 04 de agosto de 2025.

_____ _____

Natal Alves de Assis Sobrinho Edson Felipe Gomes Pereira Contratante Contratado

Testemunhas:

_____

CPF:

Testemunhas:

_____

CPF:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, CARLA CRISTINA SANTOS VIANA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG 2649052-8 SEJSP/MT e CPF 700.496.581-31, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei nº 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão **a pedido da contratada,** do contrato nº 156/2025 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 05 de agosto de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 05 de agosto de 2025.

_____ _____

Natal Alves de Assis Sobrinho Carla Cristina Santos Viana

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____

CPF:

Testemunhas:

_____

CPF:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, HERLAND CARVALHO MELO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 3327863-6 SSP/SE e CPF 035.320.645-88, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei nº 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão, **a pedido do contratado** do contrato nº 170/2025 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 18 de agosto de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 18 de agosto de 2025.

_____ _____

Natal Alves de Assis Sobrinho Herland Carvalho Melo

Contratante Contratado

Testemunhas:

_____

CPF:

Testemunhas:

_____

CPF:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, Walerim Pakuiwllo Campos Kuiura** brasileira, residente e domiciliada neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG 2499986-5 SEJSP/MT e CPF 050.739.431-39, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei nº 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão **a pedido da contratada,** do contrato nº 073/2025 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 29 de agosto de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 29 de agosto de 2025.

_____ _____

Natal Alves De Assis Sobrinho Walerim Pakuiwllo Campos Kuiura

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____

CPF:

Testemunhas:

_____

CPF:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, KALITA PEREIRA RODRIGUES** brasileira, residente e domiciliada neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG 22961380 SSP/MT e CPF 045.972.251-45, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei nº 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão **a pedido da contratada,** do contrato nº 058/2025 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 28 de agosto de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 28 de agosto de 2025.

_____ _____

Natal Alves De Assis Sobrinho Kalita Pereira Rodrigues

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____

CPF:

Testemunhas:

_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de nº 067/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico 006/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONÉ-MT*, conforme solicitação exigida da Secretaria de esporte municipal, pra fazer a devida alteração, para apresentação amostra de material e prazo de entrega no edital***

Assim, em razão da suspensão do pregão 006/2025 pelos motivos acima mencionado, fica consequentemente **cancelada a sessão marcada eletronicamente na plataforma LICITANET para o dia 02/09/2025** as 09:00 horas. (Horário de Brasília)

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br .

Poconé-MT, 01 de Agosto de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Agente de contatação e membros, nomeados pela Portaria de nº 067/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** do CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, cujo objeto é o fornecimento de ***GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para análise e adequação do edital.***

Portanto, fica suspenso a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 10 de Setembro de 2025 as 08:00 horas.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br.

Poconé/MT, 03 de Setembro de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA, DE BEBEDOUROS E AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 04/09/2025 às 08h00m do dia 17/09/2025 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 17/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 17/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 03 de Setembro de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA
PORTARIA Nº 319/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONSTITUIR a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de saúde, educação, ação social e administração, firmados com o Instituto SAGEP- Saúde, Gestão e Projetos.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Cláudia Cristina Ribeiro de Souza Gonçalves, portadora do CPF nº xxx.xxx.xx-xx;

SUPLENTE: Welbert Moraes de Araújo, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Leo Mario Rachid Jorge, portador do CPF nº xxx.xxx.xx-xx;

SUPLENTE: Laiza Elivania de Paula Barbosa, portadora do CPF n° xxx.xxx.xxx-xx;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA

TITULAR: Magna Cristina de Abreu, portadora do CPF nº xxx.xxx.xx-xx;

SUPLENTE: Leniele Mayara de Campos, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Natan Kleuvert Delmão, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

SUPLENTE: Edson de Campos Oliveira, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

INSTITUTO SAGEP- SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS

TITULAR: Marcelo Lisandro Borges de Holanda, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx.xx.

ARTIGO 2º - **ATRIBUIR** à Comissão a função de emitir e encaminhar ao Município o relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de trabalho estabelecido nos Termos de Parceria, podendo, para tanto utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 03 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 318/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Considerando a Portaria nº 170/2025 que institui a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025**, a alteração dos membros:

ONDE SE LÊ:

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx.

LEIA-SE

Presidente: LETÍCIA ARRUDA CORBANI – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: FLÁVIA ELIANE DE ARRUDA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 03 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18/08/2025.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18/08/2025.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Art. 1º. A Associação Beneficência Poconeana, construída em 10 de agosto de 1.943, é uma associação sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Associação Beneficência Poconeana, tem por finalidade a prestação de serviços hospitalares, com amparo aos enfermos, inválidos e proteção à infância, à maternidade, bem como atendimento às necessidades de atividades voltadas à saúde da população local.

Parágrafo Único – A Associação não constituí patrimônio de indivíduos, constitui associação de carácter beneficente e assistência social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades a Associação não fará qualquer distinção quanto a raça, cor, sexo língua, condição social, credo político ou religioso, nacionalidade, naturalidade condição social ou financeira.

Art. 4º A Associação terá um Regimento Interno, que deverá ser aprovado por sua Diretoria e Corpo Clínico, que disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS.

Art. 5º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, destingidos em três categorias: Fundadores, Beneméritos e Contribuintes;

Parágrafo Primeiro – São associados fundadores aqueles que participam da constituição da Associação em 10/08/1943, e por conseguinte opuseram assinatura na ata de constituição.

Parágrafo Segundo – São associados beneméritos aqueles que contribuíram e contribuem de forma excepcional para o crescimento da Associação, sendo que seu ingresso nessa condição se dá por indicação de um membro da Diretoria, cuja deliberação se dá pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – São associados contribuintes aqueles que de livre e espontânea vontade contribuem com doações, de forma continuada para a manutenção da Associação sendo que seu ingresso nessa condição se dá por requerimento, informando periodicidade, forma e espécie da doação, cuja aprovação depende da deliberação da Diretoria.

Parágrafo Quarto – A Diretoria para deliberação do pedido de ingresso, poderá solicitar informações e documentos ao candidato, e não sendo aprovado o ingresso do candidato á associado contribuinte, em decisão fundamentada pela Diretoria, caberá apelo á Assembleia, mediante requerimento, cuja deliberação se dará em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Quinto – A doação a que se refere o parágrafo anterior será escolhida a critério do candidato a associado, no requerimento de ingresso na condição de associado contribuinte, e aprovada pela Diretoria, sendo imprevisível a indicação da periocidade, forma e espécie da doação.

Parágrafo Sexto – A não realização da doação, conforme consignado pelo associado, e aprovado pela Diretoria por seis meses consecutivos, sem justo motivo, ensejará a exclusão do associado, que somente será readmitido após a quitação de suas doações.

Parágrafo Sétimo – Os associados fundadores e beneméritos não possuem obrigação periódica de doações, contudo, se contraídas obrigações dessa natureza para com a Associação, deverão cumpri-las sob pena de incorrer em alta grave, e ter seus direitos suspensos, na gestão da Associação.

Parágrafo Oitavo – Diante de seu caráter assistencial, a Associação entende que seus funcionários com vínculo de emprego contribuem substancialmente para com a finalidade da Instituição, sendo-lhes atribuída a condição de associado contribuinte se não possuir a qualidade de outra espécie de associado, isto enquanto perdurar a vigência do pacto laboral.

Art. 6º São considerados em pleno gozo dos seus direitos de associados, aquele que estiverem em dias com as obrigações de doações contraídas para com a Associação.

Parágrafo Único – As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 7º Para admissão do associado contribuinte, este deverá preencher formulário próprio, disponível na Administração da Associação, sendo que o candidato deverá ser maior de idade e estar em pleno gozo dos seus direitos civis.

Art. 8º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eleitos;

II – tomar parte nas assembleias gerais;

Parágrafo Único – Os funcionários, na condição de associados contribuintes, terão direito de voto, na proporção de valor de ½ (meio) voto, mas não poderão ser votados.

Art. Gº São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria;

Parágrafo Único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10º Os associados e a Diretoria da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 11º A Associação será administrada por: I – Assembleia Geral;

II – Diretoria; e

II – Conselho Fiscal.

Art. 12º A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º Compete à Assembleia Geral

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

III – decidir sobre reformas da diretoria;

IV – conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;

V – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI – decidir sobre a extinção da Instituição, conforme hipótese previstas neste Estatuto;

VII – aprovar as contas;

VIII – aprovar o regimento interno;

IX – deliberar sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação em Assembleia, desde que previsto no Edital de convocação;

X – rever ou cassar qualquer ato da Diretoria contrário a este Estatuto ou as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 14º A Assembleia Geral realizar-se á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal .

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária prevista no presente no presente artigo deverá ser realizada nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do exercício financeiro posterior.

Art. 15º A Associação Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo Presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal:

IV – por requerimento de 10% (dez por cento) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros;

Parágrafo Primeiro – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, vedada mais de duas eleições consecutivas.

Parágrafo Segundo – Dada a condição assistencial e sem fins lucrativos da Instituição os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não terão qualquer remuneração.

Parágrafo Terceiro – Se houver exercício de efetiva atividade profissional, voltada a consecução dos objetivos institucionais da Associação, inexiste impedimento de remuneração de qualquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou quaisquer de seus parentes consanguíneos ou por afinidade, no exercício dessas atividades

profissionais, e não na condição de exercício de qualquer dos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 18º Compete a Diretoria:

I -elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual, bem como a prestação de contas;

III – deliberar sobre as propostas ingresso de associados, bem como de doações para os associados contribuintes, ou beneméritos ou fundadores, quando for o caso;

IV – deliberar sobre exclusão de associados;

V – entrosar -se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI – contratar e demitir funcionários;

VII – convocar a assembleia geral;

VIII – administrar a associação, de forma a prover fundos e recursos financeiros suficientes para a manutenção da Associação.

IX – indicar, para deliberação da Assembleia Geral, as pessoas que entender merecedoras do título de associado benemérito;

X – resolver sobre os casos urgentes, omissos no presente Estatuto, expondo -os à Assembleia Geral na primeira reunião subsequente que se realizar;

XI – fixar a alçada de despesas do Presidente;

XII – autorizar despesas superiores à alçada do Presidente.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá criar comissões das funções, e para tanto deverá indicar seus membros e a sua finalidade.

Art. 1Gº. A diretoria reunir-se á no mínimo uma vez a cada trimestre, ou mediante convocação de qualquer de seus membros.

Parágrafo Primeiro – A convocação será feita pelo Presidente, e se dará por comunicação pessoal a todos os membros da Diretoria, em primeira convocação no horário declinado com quórum de 3/5 (três quintos), e em seguida convocação com qualquer quórum.

Parágrafo Segundo – A falta injustificada de qualquer dos membros da Diretoria, a três reuniões consecutivas, ensejará sua advertência, e culminará com a perda do mandato na quarta falta.

Art. 20º Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V- assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21º Compete ao Vice Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;

III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Parágrafo Primeiro: Em caso de renúncia ou destituição do Presidente, o Vice Presidente assumirá em caráter de urgência definitivo o cargo.

Parágrafo Segundo: Caso o Vice Presidente não aceite a assunção do cargo conforme previsto pelo parágrafo anterior, haverá eleição entre os membros da Diretoria para escolha do novo Presidente, podendo ser mediante aclamação.

Parágrafo Terceiro: Havendo vacância do cargo de vice Presidente haverá eleição entre os membros da Diretoria para escolha do novo Vice Presidente, podendo ser mediante aclamação.

Art. 22º Compete ao Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II- publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23º. Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

III – prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII -manter todo o numérico em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 25º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros titulares e cinco membros suplentes, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância dos cargos de primeiro e segundo secretário ou primeiro e segundo tesoureiro, haverá indicação por maioria da Diretoria, de um dos membros do Conselho Fiscal, para ocupar o cargo vacante.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de qualquer dos membros do Conselho Fiscal o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 27º Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de despesas e receitas, sempre que forem solicitadas;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V – eleger um de seus membros como Presidente, anualmente;

VI – propor à Diretoria sugestões na gestão para implementação de melhorias e regularização de falhas;

VIII – convocar a Assembleia mediante requisição da maioria de seus membros.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV.

DA ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR.

Art. 28º A presente Associação tem o objetivo de prestação de serviços médicos e hospitalares à população, cabendo aos médicos, colaboradores e terceirizados o zelo pela atividade a ser desempenhada, em como o atendimento ao presente Estatuto, Regimento Interno e Legislações pertinentes aos serviços prestados.

Art. 2Gº São atribuições do Corpo Clínico;

I – examinar, diagnosticar e tratar dos pacientes que procurem o Hospital;

II – orientar e alinhar-se junto à administração em todas as questões que interfere no exercício profissional;

III – avaliar e aprovar as atividades do corpo de enfermagem;

IV – eleger dentre cumprimento das legislações pertinentes ás atividades médico- hospitalares.

Art. 30º Compete ao Diretor Clínico:

I – coordenar as atividades do corpo clínico;

II – comparecer diariamente no Hospital;

III – opinar sobre a admissão e demissão de médicos do corpo clínico do Hospital;

IV – propor penalidades a serem aplicadas pela Diretoria em qualquer membro do Corpo Clínico, ou demais colaboradores;

V – fiscalizar a atividade médica e hospitalar.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Art. 31º As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão a cada dois anos, no momento da Assembleia Geral Ordinária já prevista neste Estatuto, com a devida previsão como pauta Edital, da concorrência das Eleições.

Parágrafo Único – Esta disposição passará a viger no pleito que ocorrerá no ano de 2016.

Art. 32º As eleições serão realizadas mediante indicação previamente à publicação do Edital pela Diretoria de Comissão Eleitoral, a qual conduzirá o pleito, indicando inclusive os regramentos específicos de prazos e atos.

Art. 33º Será permitida duas reeleições consecutivas ao mesmo cargo, não limitando-se a candidatura a cargos diversos.

Parágrafo Único – Não será considerada reeleição para efeitos do que prevê o presente Estatuto a candidatura a cargo assumido por assunção de cargo vacante.

Art. 34º A candidatura será feita mediante chapa, designando -se nome para cada um dos cargos, sendo eles: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Cinco Conselheiros Fiscais Titulares e Cinco Conselheiros Fiscais Suplentes.

Art. 35º Poderão votar e serem votados os associados quites com suas obrigações financeiras e estatutárias mediante a apresentação de documento com foto no ato da votação.

Art. 36º As situações aqui não tratados serão decididas pela Comissão Eleitoral, de acordo com a fluência das Eleições.

I - Só podem ser eleitos, ou seja, candidatos, os associados admitidos há pelo menos 90 (noventa) dias, no pleno gozo dos seus direitos.

II - Só podem exercer o direito de voto, bem como de qualquer forma participar no processo eleitoral, os associados que à data da Assembleia Geral Eleitoral tenham há pelo menos 90 (noventa) dias a qualidade de associados da Associação e que tenham as suas quotas em dia.

III - No último ano de cada mandato, no último dia útil do mês de outubro, os associados reunirão-se em Assembleia Geral Eleitoral para a eleição da diretoria.

IV – A posse da diretoria eleita ocorrerá no 10° (decimo) dia útil do mês de janeiro.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º Associação será dissolvida mediante Assembleia Geral convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 38º As alterações estatutárias que porventura vierem a ocorrer, somente serão válidas mediante aprovação em Assembleia Geral com Edital de convocação para esse fim, sendo necessária a maioria absoluta dos presentes.

Art. 3Gº Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Diretoria e referenciados pela Assembleia.

Poconé-MT, 19 de agosto de 2025.

EULINA PIRES DE MORAES OLÍMPIO DE ARRUDA LEITE NETO

Presidente 1º Secretário

PREFEITURA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DELIBERAÇÕES E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POCONEANA – HOSPITAL GERAL DE POCONE/MT

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DELIBERAÇÕES E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POCONEANA – HOSPITAL GERAL DE POCONE/MT

Aos 18° (decimo oitavo) dia do mês de agosto de 2025, em segunda chamada às 18h:30min, atendendo ao Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, publicada em 08 de agosto de agosto de 2025, devidamente afixado na sede do hospital, reuniram-se os associados no auditório da secretaria municipal de saúde de Poconé- MT, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata e ao 1° secretario: Olimpio de Arruda Leite Neto, coube a tarefa de registrar a presente Ata para deliberarem quanto:

· Ao parcelamento do montante total devido relativo ao não recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), incluindo autorização para negociação administrativa e/ou judicial junto à Caixa Econômica Federal, caso necessário;

· Sobre a regularização e eventual parcelamento das dívidas acumuladas junto à concessionária de energia elétrica ENERGISA, com autorização para formalização de acordo extrajudicial ou judicial;

· E sobre proposta de alteração estatutária com a finalidade de instituir um prazo mínimo de filiação associativa para o exercício do direito de voto nas eleições vindouras da entidade.

Assumiu a direção dos trabalhos, o Bruno Gil para introduzir sobre o que seria a pauta da assemblei, posteriormente a Presidente Eulina Pires de Moraes tomou a palavra juntamente com o membro da diretoria Sr.° Bento Rondon, e explicitaram sobre os diversos problemas enfrentados pela associação.

Na ENERGISA, o hospital encontra-se com uma dívida de R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), e está firmando uma parceria com a cooperativa dos mineradores de Poconé. Que honrarão a dívida.

Logo, o contador e funcionário do Hospital, Aurelio tomou a palavra, demonstrando todas as dívidas da associação, inclusive com dívidas desde a pandemia do Covid, o que totaliza o montante de R$ 3.248.278,01 (três milhões e duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e um centavo).

A funcionária Lidiane Francis, do setor de Recursos Humanos, demonstrou que foi feito o acordo do FGTS, que ficou no montante de R$ 1.008.278,01, divididos em 84 parcelas de R$ 10.436,09 (sete anos), e pago integralmente o valor de 40.718,31. Foi solicitado na Caixa Econômica Federal, o RDF (retificação com devolução do FGTS), de pessoas que já receberam o FGTS, em acordos judiciais, porém não tinham sido informados ao Banco.

Aproximadamente R$ 300.000,00 será devolvido na conta da associação. A dívida de 2021/2025 do FGTS, está aproximadamente em R$ 800.000,00 com possível parcelamento.

A seguir, o Responsável Técnico, enfermeiro Jeferson Gonçalves tomou a palavra. Demonstrando sobre os recursos que o hospital recebe mensalmente, além das emendas parlamentares, que foi para subsidiar exames e cirurgias eletivas.

Nos dados estatísticos foram realizadas 639 cirurgias oftalmológicas em 2024. Em 2025 até a presente data 556 pacientes atendidos totalizando 1.195 pacientes oftalmológicas entre 2024 e 2025.

São realizados partos normais e cesariana no hospital em parceria com a mineração Santa Clara e com o médico Dr° Rogério Barros, no ano de 2024, 127 bebes nasceram e 2025, 56 bebes nasceram em Poconé, totalizando 183 partos até julho de 2025.

Das Cirurgias eletivas, o hospital atende 15 municípios do estado de Mato Grosso, em 2024 foram realizados 1.122 procedimentos cirúrgicos, como de laqueaduras, hernias, vasectomia, hidrocele, entre outros. Em 2025 até julho, foram realizados 807 procedimentos cirúrgicos, totalizando 1.929 cirurgias.

Em 2024, ocorreram 1.040 internações de pacientes no hospital e em 2025 ocorreram 747 internações, totalizando o montante de 1787 pacientes atendidos, tendo que atingir a meta para receber a contratualização formalizadas com a prefeitura de Poconé-MT, que inclusive sede a ambulância com motorista para transportar os pacientes.

A seguir o 1° tesoureiro: Esmaer Lourenço, acrescentou que só a despesa com a folha de funcionários é aproximadamente de 170.000,00, e que a crise financeira se arrasta por anos, devido aos gastos hospitalares elevados, sobrevivendo de doações e parcerias firmadas.

O hospital sempre realiza capacitações, orientações e treinamento dos funcionários, trabalhando principalmente com a humanização.

O enfermeiro Jeferson finalizou que foram atendidos 5.094 pacientes na associação, entre internações, cirurgias, procedimentos, entre outros.

Dessa forma, a presidente, membros da diretoria e funcionários esclareceram sobre o acordo de parcelamento do FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) realizado na Caixa Econômica Federal, despesas do hospital, recursos que o hospital recebe mensalmente, procedimentos realizados, dívida de Energisa, processos judiciais, entre outros.

A seguir, o secretario de saúde, Itamar Lourenço, parabenizou os membros da diretoria do hospital, funcionários, e que essas assembleias deveriam ser realizadas sempre para que a população entenda como anda a gestão, e como é importante ter um bom diálogo

entre o município e a associação, para que sempre melhore a parceria, e que a

transparência é o melhor caminho.

Logo em seguida, o prefeito municipal Dr° Jonas, tomou a palavra e também parabenizou os membros da diretoria, funcionários, e que o hospital precisa profissionalizar a gestão, pois os custos na saúde sempre serão elevados, pisos das categorias devem ser cumpridos, que sempre poderá contar com o prefeito.

Em relação a alteração estatutária, a Presidente fez uma exposição de motivos para a reforma estatutária, quando falou sobre a importância de a Associação ter um Estatuto atualizado, quando então a Presidente apresentou a proposta de alteração, que foi lida ponto a ponto.

Após sua leitura, foi dada a palavra aos presentes, a maioria manifestou-se favorável à reforma, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão devendo ser acrescido os seguintes incisos no Artigo 36 do estatuto, que terá a seguinte redação:

"Artigo 36

I - Só podem ser eleitos, ou seja, candidatos, os associados admitidos há pelo menos 90 (noventa) dias, no pleno gozo dos seus direitos.

II - Só podem exercer o direito de voto, bem como de qualquer forma participar no processo eleitoral, os associados que à data da Assembleia Geral Eleitoral tenham há pelo menos 90 (noventa) dias a qualidade de associados da Associação e que tenham as suas quotas em dia.

III - No último ano de cada mandato, no último dia útil do mês de outubro, os associados reunirão-se em Assembleia Geral Eleitoral para a eleição da diretoria.

IV – A posse da diretoria eleita ocorrerá no 10° (decimo) dia útil do mês de janeiro."

Finalmente, a Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, 1° secretario que lavrasse a presente Ata.

A presente segue assinada por mim, 1° Secretario: Olímpio de Arruda Leite Neto, pela Presidente Eulina Pires de Moraes e demais associados presentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO Nº 2872/2025

DECRETO Nº 2872/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição da Comissão de Transporte Escolar do Município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, Sr. **ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT – Art. 11, Parágrafos 1º e 2º;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Transporte Escolar do Município de Pontal do Araguaia-MT fica composta pelos membros abaixo relacionados:

Representante dos Estudantes:

Titular: Isabela Monique de Souza Cruz

Suplente: Emilli Jordanna Martins Pimentel

Representante dos Pais:

Titular: Jucélia Souza Nunes

Suplente: Gustavo Junior Rodrigues da Silva

Representante de Assessor(a) Pedagógico(a):

Titular: Lais Gomes

Suplente: Elaine Cintia de Souza

Representante dos Professores Estaduais:

Titular: Adair de Mota Nunes

Suplente: Genilson Oliveira Santos

Representante dos Professores Municipais:

Titular: Sirlania Pereira Neves

Suplente: Deusiney Pereira S. Martins

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Alessandro dos Santos Oliveira

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Antônia Parreira de Almeida

Suplente: Julia Eduarda Oliveira

Art. 2º - Os membros deste conselho terão mandato de 02(dois) anos, período de 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027, permitida uma única recondução, elegendo entre si um presidente e um secretário:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 03 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO Nº 020/2025

CERTIDÃO Nº 020/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Trycia Silva Lima dos Santos**, cargo: Inspetor de Alunos, **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto n° 2870/2025,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do Decreto n° 2870, de 01 de setembro de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 03 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2871/2025

DECRETO Nº 2871/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 04/09/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 03 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	LUIZA GABRIELLA DA SILVA REIS

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

· Cédula de identidade RG e CPF;

· Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

· Comprovante de residência;

· Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;

· Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

· Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

· Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

· Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

· Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1

· Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

· Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

· Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

· Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

· Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

· Exame de Tipo Sanguíneo

· Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

· Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

· CPF do cônjuge, se for o caso;

· CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

· Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

· Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

· Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

· Declaração de bens;

· Declaração de cumprimento de carga horaria;

· Declaração de não parentesco;

· Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 001/2025

DOADOR: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT - CNPJ n. 33.000.670/0001-67

DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. SOL – APROSOL - CNPJ nº 54.423.450/0001-16

OBJETO: O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO dos materiais de construção em descarte, oriundo de demolição do antigo prédio da prefeitura sito à Rua Pe. Teixeira, Centro, para serem reaproveitados/reutilizados, dando uma destinação final ambiental adequada conforme art. 3º, inciso VII da Lei Federal nº 12.305/2010.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

DOADOR

APROSOL

Associação dos Produtores Rurais do P.A. Sol

Vanderlei Henrique Fernandes

DONATÁRIO

PORTARIA Nº 296/GP/2025

PORTARIA Nº 296/GP/2025 De 03 de Setembro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal de Obra para fiscalizar e acompanhar a obra/serviço objeto do Contrato n° 096/2025, e designação do Fiscal de contrato, bem como seu suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. Carlos Antônio de Oliveira, portador do CREA MT 4969, como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço objeto do Contrato n° 096/2025.

§ 1º. Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 096/2025.

Art. 2º. Os representantes nomeados no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverão realizar análise da obra/serviço e do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/GP/2025

PORTARIA Nº 297/GP/2025 De 03 de Setembro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 097/2025 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Aristeu Junior Gonçalves Haas, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 097/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇOS REFORMA DAS PONTES

O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT, situado na Avenida Coronel Belmiro
Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638/ 0001-33,
autoriza as empresas ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no
CNPJ sob nº 07.522.407/0001-28, celebrado entre as partes através da Dispensa n°
11/2025, a dar início à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO
DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA REFORMA DA PONTE DE
MADEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE
BRANCA E A EMPRESA ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme
previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao
Edital correspondente, mediante ao processo licitatório que se encontram definidos no
Projeto Básico, nos termos da Dispensa n° 11/2025.
Ponte Branca - MT, 02 de setembro de 2025.

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

Arthur Uhlick Costa
Engenheiro Civil
CREA MT 041231

Aliança Industria e Construção LTDA
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº936/2025

LEI MUNICIPAL Nº 936, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS,
COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTE BRANCA -
MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, FAZ SABER a toda população do
município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura do Município de Ponte Branca –
MT.
Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura é órgão de natureza colegiada, consultiva e
deliberativa, de caráter permanente, sem fins lucrativos, com participação da sociedade
civil e do poder público.
Art. 3º O Conselho tem por finalidade colaborar na elaboração, fiscalização e avaliação
das políticas culturais do Município.
Art. 4º O Conselho baseia-se nos princípios da transparência, participação popular e

democratização da gestão cultural.
Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura:
I – Fiscalizar as atividades culturais desenvolvidas pelo Município;
II – Fiscalizar atividades conveniadas à Prefeitura;
III – Propor normas e diretrizes de financiamento de projetos e convênios culturais;
IV – Colaborar com o Poder Público na formulação da política cultural;
V – Sugerir critérios para aplicação de recursos públicos destinados à cultura;
VI – Promover a valorização das expressões culturais do Município;
VII – Incentivar a produção e a difusão dos bens culturais locais;
VIII – Estimular a participação da juventude e da comunidade em geral em projetos
culturais;
IX – Valorizar manifestações artísticas que promovam a identidade local;
X – Incentivar projetos que promovam a sustentabilidade cultural, social e ambiental.
Art. 6º O Conselho será composto por 12 (doze) membros efetivos e respectivos
suplentes, sendo:
I – 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
III – 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
IV – 01 representante e suplente dos Artesãos do Município;
V – 01 representante e suplente da Secretaria de Administração;
VI – 01 representante e suplente dos Trabalhadores Culturais do Município.
Parágrafo único: O Secretário Municipal de Cultura e o Secretário Municipal de Educação
serão membros natos do Conselho.
Art. 7º Os membros e suplentes serão nomeados por convite da Secretaria de Educação
ou Cultura, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 8º O Conselho elegerá entre seus membros um Presidente, um Vice-presidente e um
Secretário.
Art. 9º O Secretário será designado pelo Presidente entre os membros efetivos.
Art. 10º O exercício da função de conselheiro não será remunerado.
Art. 11º Perderá o mandato o conselheiro que:
a) Se desvincular da entidade que o indicou;
b) Faltar a quatro reuniões consecutivas sem justificativa;
c) Renunciar por escrito ao Plenário do Conselho.
Art. 12º O Presidente poderá substituir membros mediante indicação do segmento
representado.
Art. 13º As reuniões ocorrerão com quórum mínimo de 1/3 dos membros.
Art. 14º Cada membro terá direito a um voto, sendo o voto do Presidente de desempate,
quando necessário.
Art. 15º As deliberações do Conselho serão registradas em livro próprio.
Art. 16º O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a
contar da promulgação desta Lei, devendo conter:
I – Reuniões ordinárias a cada dois meses e extraordinárias conforme necessidade;
II – Convocação dos membros com antecedência mínima de 03 (três) dias, via carta, email ou imprensa local;
III – As sessões serão públicas.
Art. 17º A Secretaria de Cultura dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho.
Art. 18º O Poder Executivo deverá adotar as providências necessárias à instalação e
funcionamento do Conselho no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a promulgação
desta Lei.
Art. 19º A Secretaria Municipal de Cultura providenciará espaço físico adequado para as
atividades do Conselho.
Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº935/2025

LEI MUNICIPAL Nº 935, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTINHA CAMPOS – LAR ANTONIETA ROCHA, VISANDO O ACOLHIMENTO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, FAZ SABER a toda população do
município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação
Beneficente Santinha Campos – Lar Antonieta Rocha, inscrita no CNPJ sob o nº
31.473.131/0001-10, com sede na Rua Joaquim Ramiro Vilela, s/n, Setor Aeroporto,
Doverlândia – GO, com a finalidade de garantir o acolhimento institucional de idosos do
Município de Ponte Branca – MT, em situação de vulnerabilidade social, abandono ou risco
pessoal, em regime asilar, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº
10.741/2003).
§ 1º O convênio será formalizado mediante termo próprio, no qual constarão as obrigações
das partes, os critérios de seleção e encaminhamento dos beneficiários, os valores da
contrapartida financeira do Município, as formas de repasse, de prestação de contas e demais
cláusulas operacionais e jurídicas.
§ 2º A contrapartida financeira do Município será pactuada con-

forme a disponibilidade
orçamentária e financeira, respeitando os princípios da legalidade, moralidade,
economicidade e interesse público.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações
próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº934/2025

LEI MUNICIPAL Nº 934, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 922, DE 16 DE
ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, FAZ SABER a toda população do
município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Ponte
Branca - MT, o cargo de Coordenador de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de
Compras e Licitações, com a seguinte especificação:
Quantidade: 01 (um)
Cargo: Coordenador de Compras
Grupo Funcional: Quadro I – Cargos em Comissão – CC
Remuneração: R$ 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais)
Art. 2º O cargo de Coordenador de Compras tem como objetivo garantir a gestão eficaz
das demandas de materiais e serviços da administração pública municipal, com as
seguintes atribuições:
I – Levantar, consolidar e analisar as demandas de materiais e serviços das secretarias
municipais;
II – Realizar pesquisa de preços de mercado e elaborar processos de compras;
III – Auxiliar na execução de processos de compras diretas com base em dispensa e
inexigibilidade de licitação, conforme a legislação vigente;
IV – Controlar prazos, entregas e recebimentos junto aos fornecedores;
V – Manter atualizados os cadastros de fornecedores e produtos;
VI – Propor e implementar políticas de compras sustentáveis e com foco em
economicidade;

VII – Atuar na organização e controle dos contratos administrativos relacionados às aquisições; VIII – Auxiliar na elaboração do Plano Anual de Compras; IX – Apoiar os setores requisitantes quanto à correta especificação dos itens a serem adquiridos; X – Realizar demais atividades vinculadas ao Setor. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 933/2025

LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO

GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - A Lei Municipal nº 820, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Ponte Branca – MT, o dia da "***Festa dos Filhos de Ponte Branca***" a ser comemorada, anualmente, em data próxima aos Festejos da "Festa do Bom Jesus da Lapa", no Município de Ponte Branca – MT.

Parágrafo Único: A definição da data exata se dará por meio de Decreto do Poder Executivo em cada ano corrente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com alimentação, incluindo bebidas não alcoólicas, durante a realização da festividade denominada "Festa dos Filhos de Ponte Branca", prevista no art. 1º desta Lei.

§1º Os alimentos e bebidas não alcoólicas adquiridos com recursos públicos serão distribuídos gratuitamente a todos os participantes da festividade, sem qualquer custo ou exigência.

§2º Para viabilizar o fornecimento e a organização da alimentação durante o evento, poderá o Município contratar empresa especializada na preparação, fornecimento e/ou organização dos

serviços de alimentação, observando-se as normas legais de licitação e contratação pública.

§3º As despesas mencionadas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eco-

nomicidade, bem como as normas orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO

GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - A Lei Municipal nº 820, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Ponte Branca – MT, o dia da “***Festa dos Filhos de Ponte Branca***” a ser comemorada, anualmente, em data próxima aos Festejos da “Festa do Bom Jesus da Lapa”, no Município de Ponte Branca – MT.

Parágrafo Único: A definição da data exata se dará por meio de Decreto do Poder Executivo em cada ano corrente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com alimentação, incluindo bebidas não alcoólicas, durante a realização da festividade denominada “Festa dos Filhos de Ponte Branca”, prevista no art. 1º desta Lei.

§1º Os alimentos e bebidas não alcoólicas adquiridos com recursos públicos serão distribuídos gratuitamente a todos os participantes da festividade, sem qualquer custo ou exigência.

§2º Para viabilizar o fornecimento e a organização da alimentação durante o evento, poderá o Município contratar empresa especializada na preparação, fornecimento e/ou organização dos

serviços de alimentação, observando-se as normas legais de licitação e contratação pública.

§3º As despesas mencionadas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as normas orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO

GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - A Lei Municipal nº 820, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Ponte Branca – MT, o dia da “***Festa dos Filhos de Ponte Branca***” a ser comemorada, anualmente, em data próxima aos Festejos da “Festa do Bom Jesus da Lapa”, no Município de Ponte Branca – MT.

Parágrafo Único: A definição da data exata se dará por meio de Decreto do Poder Executivo em cada ano corrente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com alimentação, incluindo bebidas não alcoólicas, durante a realização da festividade denominada “Festa dos Filhos de Ponte Branca”, prevista no art. 1º desta Lei.

§1º Os alimentos e bebidas não alcoólicas adquiridos com recursos públicos serão distribuídos gratuitamente a todos os participantes da festividade, sem qualquer custo ou exigência.

§2º Para viabilizar o fornecimento e a organização da alimentação durante o evento, poderá o Município contratar empresa especializada na preparação, fornecimento e/ou organização dos

serviços de alimentação, observando-se as normas legais de licitação e contratação pública.

§3º As despesas mencionadas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as normas orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº932/2025

LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 345/2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO

GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 44 da Lei Municipal nº 345, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 – Fica assegurado a todos os Professores em regência, com o regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal, o correspondente a 10 (dez) horas de sua jornada semanal de trabalho, como horas- atividades, para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

§ 1º – Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, à participação nas reuniões pedagógicas, à participação em ciclos e/ou grupos de estudos, ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, bem como a aulas de reforço, recuperação dos discentes e articulação com a comunidade.

§ 2º – O cumprimento da hora-atividade poderá ser realizado em formato não presencial, mediante a utilização de ambientes virtuais institucionais ou demais instrumentos tecnológicos disponíveis, desde que devidamente assegurada a efetividade das ações desenvolvidas e a entrega regular das atividades pedagógicas previstas.

§ 3º – Do total da carga horária de horas-atividade, até 60% (sessenta por cento) poderá ser realizada fora das dependências físicas da unidade escolar, desde que autorizada pela direção e acompanhada por registro formal das atividades desenvolvidas.

Art. 2º O artigo 88 da Lei Municipal nº 345, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88 – Os Professores e demais Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais, concedidas com todas as vantagens legais, sendo:

I – 30 (trinta) dias para os Professores em regência de classe, preferencialmente no mês de janeiro, conforme o calendário escolar anual;

II – 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, conforme escala organizada pela administração.

§ 1º – O período de 15 (quinze) dias do mês de julho será considerado recesso escolar, sem prejuízo da remuneração, e será regulamentado em calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º – É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, não sendo aplicado o pagamento em dobro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão** Eletrônico nº 35**/2025**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Mobiliário), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Sagrou-se vencedora a empresa: SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 36.139.449/0001-82**- vencedora** dos Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, e 10 pelo valor de R$ 116.510,00(cento e dezesseis mil, quinhentos e dez reais)

Itens FRACASSADOS: 4 e 9

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Setembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 35/2025– Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Mobiliário), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o regular processamento do presente procedimento de Pregão Eletrônico, especialmente o julgamento da proposta e a habilitação da empresa SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 36.139.449/0001-82

Considerando ainda o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente **Pregão Eletrônico 035/2025**, adjudicada à empresa SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 36.139.449/0001-82**- vencedora** dos Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, e 10 pelo valor de R$ 116.510,00(cento e dezesseis mil, quinhentos e dez reais)

Itens FRACASSADOS: 4 e 9

Publique-se e proceda-se à contratação.

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Setembro de 2025.

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CAON EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.323.870/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME, (MERENDEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: BOA ESPERANÇA, SÃO GERALDO, TAPIRAPÉ E NOVA FLORESTA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUSÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004), (ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL AEPA – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT) E (ATLETAS DA SELEÇÃO MASCULINA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Valor Total R$ 19.848,16 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

O prazo de vigência do Contrato 02/09/2025 até 02/09/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 75/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 113/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CAON EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.323.870/0001-25.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME, (MERENDEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: BOA ESPERANÇA, SÃO GERALDO, TAPIRAPÉ E NOVA FLORESTA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUSÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004), (ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL AEPA – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT) E (ATLETAS DA SELEÇÃO MASCULINA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Valor Total R$ 19.848,16 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

O prazo de vigência da Ata de RP 02/09/2025 até 02/09/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 438/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - SONIA PEREIRA MACIEL

PORTARIA Nº 438/2025

18/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade)

INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **SONIA PEREIRA MACIEL**, inscrita na matrícula funcional nº 973, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PACS), referente ao período aquisitivo: 2011/2016, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago fracionado nas remunerações dos meses de agosto e setembro e outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de agosto de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - ADRIANA SILVA TAVARES

PORTARIA Nº 439/2025

18/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **ADRIANA SILVA TAVARES**, inscrita na matrícula funcional nº 972, Auxiliar de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo: 2016/2021, sendo convertidos 60 (sessenta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago fracionado nas remunerações dos meses de agosto e setembro e outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de agosto de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2025 - LICENCA MATERNIDADE - BARBARA ABREU SILVA

PORTARIA Nº 440/2025

19/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora temporária, Senhora **BARBARA ABREU SILVA**, inscrita na matrícula funcional nº 1687, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, durante o período de 120 (cento e vinte) dias **a partir de 19/08/2025 e término em 16/12/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92

Art. 2º. – De acordo com a Lei Municipal nº 957/2021, que alterou o Artigo 126, a Licença para Gestante, **será prorrogada por 60 (sessenta) dias a partir de 17/12/2025**.

.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de agosto de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - JAIRO DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 441/2025

19/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA ao servidor em caráter de efetivo, senhor **JAIRO DA SILVA LOPES**, inscrito na matrícula funcional nº 714, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), referente ao período aquisitivo: 2012/2017, sendo convertidos 30 (trinta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago na remuneração do mês de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de agosto de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - ADAO ZALEM ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 442/2025

19/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA ao servidor em caráter de efetivo, senhor **ADAO ZALEM ALVES DA SILVA**, inscrito na matrícula funcional nº 076, Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças (Tesouraria), referente ao período aquisitivo: 2014/2019, sendo convertidos 30 (trinta) dias e período aquisitivo: 2019/2024, sendo convertidos 60 (sessenta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago na remuneração do mês de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de agosto de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2025 - RETORNO LICENCA MATERNIDADE - KELMA DE SOUSA MACIEL

PORTARIA Nº 443/2025

19/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE,** a servidora municipal, abaixo relacionada:

Ø **KELMA DE SOUSA MACIEL,** inscrita na Matricula Funcional nº 1637, admitida em 11/03/2024, no cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de agosto 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2025 - RETORNO LICENCA MATERNIDADE - THAIS RODRIGUES DA CRUZ

PORTARIA Nº 444/2025

19/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE,** a servidora municipal, abaixo relacionada:

Ø **THAIS RODRIGUES DA CRUZ,** inscrita na Matricula Funcional nº 1655, admitida em 14/03/2024, no cargo temporário de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de agosto 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2025 - PRORROGA LICENCA MATERNIDADE - RAQUEL MENDES LUZ SOUSA

PORTARIA Nº 445/2025

19/08/2025

Concede a prorrogação da Licença Maternidade a servidora municipal efetiva, RAQUEL MENDES LUZ SOUZA.

CARLOS ROBERTO TOMAETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 957/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder prorrogação da Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, à servidora efetiva, Sra. **RAQUEL MENDES LUZ SOUZA**, inscrita na Matricula Funcional nº 1221, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Farmácia e exercendo a função comissionada de Encarregada Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **contando a partir de 27/08/2025 a 25/10/2025**. Retornando ao trabalho em 26/10/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de agosto de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2025 - VACANCIA CARGO EFETIVO - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 446/2025

19/08/2025

EXONERA SERVIDORA MARILDA ABREU COUTINHO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em 18/08/2025 à servidora público municipal, abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS;

CONSIDERANDO as regras encartadas no Art. 52 da Lei Municipal nº 148/1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que assim dispõe:

"Art. 52. A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

"V – aposentadoria"

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerado a servidora abaixo mencionada do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade:

· **MARILDA ABREU COUTINHO**, Matricula Funcional nº 702, ocupante doo cargo efetivo de Auxiliar de Nutrição Escolar.

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos dos Art. 52 da Lei Municipal nº 148/1992 e Art. 33, VI, da Lei Municipal nº 617/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 18/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de agosto 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2025 - INDENIZACAO PERCUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS) - DOUGLAS CEREZINI

PORTARIA Nº 449/2025

21/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Vencidas não gozadas em Indenização Pecuniária, período 2020/2021, ao servidor efetivo, Sr. **DOUGLAS CEREZINI**, inscrito na Matricula Funcional nº 1246, ocupando o cargo efetivo de Advogado, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 21 de agosto de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2025 - INDENIZACAO PERCUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS) - GEZICA RODRIGUES CEREZINI

PORTARIA Nº 450/2025

21/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Vencidasnão gozadas em Indenização Pecuniária, período 2020/2021,à servidoraefetiva, Sr.ª **GEZICA ROCRIGUES CEREZINI**, inscrita na Matricula Funcional nº 1218,ocupando o cargo efetivo de Técnica Contábil, lotada naSecretaria municipal de Finanças (Contabilidade)do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 21de agosto de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2025 -FERIAS 09-2025

PORTARIA Nº 454/2025

01/09/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Municipal n.307/1998,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo identificados, conforme seguem:

SERVIDOR / MATRICULA	PERÍODO GOZO	PERIODO AQUISITIVO	UNIDADE/ÓRGÃO
Antônio Flávio Alves Ferreira - 1108	04/09/2025-18/09/2025	2020/2021	Secretaria Mun. Saúde (Coord. Administrativa)
Aurílio José Pereira de Sousa - 1530	01/09/2025-30/09/2025	2024/2024	Secretaria Mun. Saúde (FISA)
Cleiton Aparecido da Silva Teodoro - 963	01/09/2025-20/09/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Constâncio Rodrigues de Souza - 1526	01/09/2025-30/09/2025	2024/2024	Secretaria Mun. Saúde (PACS)
Dilma pires Pereira - 1067	01/09/2025-30/09/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Saúde (Pronto Atendimento)
Eliane Rodrigues Oliveira da Costa - 1068	01/09/2025-30/09/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Assistência Social
Laís Ferreira Noleto - 1733	20/09/2025-30/08/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Saúde (Pronto Atendimento)
Marcileyde Tizo - 1219	01/09/2025-15/10/2025	2022/2023	Secretaria Mun. Assistência Social
Neidiane Guimarães Luz - 1617	01/09/2025-30/09/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Tiago Costa do Carmo	01/09/2025-30/09/2025	2023/2024	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Siglia Maria Pereira - 610	15/09/2025-29/09/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Saúde (Atenção Básica)

Art. 2º. – Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 5º do art. 135 da Lei Municipal nº 148/92, ao servidor abaixo relacionado:

a) Cleiton Aparecido da Silva Teodoro: período do abono pecuniário 21/09/2025 a 30/09/2025 e gozo de 20 dias das férias em 01/09/2025 a 20/09/2025;

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de setembro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2025 -LICENCA PREMIO - ANDERSON VELTER

PORTARIA Nº 455/2025

01/09/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) ao servidor efetivo abaixo relacionado:

ü **ANDERSON VELTER**, efetivo no cargo de Enfermeiro, inscrito na Matricula Funcional nº 847, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período de **01/09/2025 à 30/09/2025**, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo: 2019/2024. Retornando à suas funções normais em 01/10/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de setembro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2025 - LICENCA PREMIO - WALDIK FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 458/2025

02/09/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto

Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) ao servidor efetivo abaixo relacionado:

ü **WALDIK FERREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo II, inscrito na Matricula Funcional nº 704, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período de **01/09/2025 à 29/11/2025**, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2012/2017. Retornando à suas funções normais em 30/11/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de setembro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2025 - LICENCA PREMIO - SABRINA SILVA VIANA

PORTARIA Nº 459/2025

02/09/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) à servidora efetiva abaixo relacionada:

ü **SABRINA SILVA VIANA**, efetiva no cargo de Enfermeira, inscrita na Matricula Funcional nº 1248, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período de **03/09/2025 à 01/11/2025**, totalizando 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo: 2016/2021. Retornando à suas funções normais em 02/11/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de setembro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2025 - LICENCA MATERNIDADE - KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 460/2025

02/09/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora eletiva, Senhora **KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula funcional nº 1556, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar) durante o período de 120 (cento e vinte) dias **a partir de 02/09/2025 e término em 30/12/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92

Art. 2º. – De acordo com a Lei Municipal nº 957/2021, que alterou o Artigo 126, a Licença para Gestante, **será prorrogada por 60 (sessenta) dias a partir de 31/12/2025**.

.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de setembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2025 - PRORROGA NOMEACAO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

PORTARIA Nº 461/2025

02/09/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

Prorroga a nomeação de Conselheira Tutelar Suplente em substituição à Conselheira em afastamento de Licença Maternidade.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Prorroga nomeação da Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **LENILDA DA SILVA BARCELOS**, inscrita na Matricula Funcional nº 1795 em substituição à Conselheira Tutelar Sra. KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA, inscrita na Matricula Funcional nº 1556, em afastamento de 180 (cento e oitenta) dias em Licença Maternidade.

Art. 2º. – O período que reza a prorrogação da nomeação da Suplente acima citada, findará em 01/03/2026, juntamente com o término da Licença Maternidade.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de setembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03 2023

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 03/2023, Dispensa nº 05/2023, Processo Administrativo nº 07/2023.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: REGIANE MARIA ALVARENGA RESENDE-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.899.499/0001-04.

O presente aditivo tem por objeto a terceira prorrogação de Vigência do contrato original por mais 10 (dez) meses contados a partir de 31/08/2025 até 30/06/2026.

OBJETO: Serviços Técnico especializado Elaboração dos Laudos de Segurança no trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho e obrigatório ao Esocial (LTCAT, PCMSO,PGR). O trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na empresa, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos a saúde dos trabalhadores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras NRs. Em seguida recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho, para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidentes graves, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Porto Alegre do Norte/MT, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO/ MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

DISPENSA Nº 55/2025 –LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Aquisição de Ar Condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Termo de Referência.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que aadministraçãoescolherá amais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entregue impreterivelmente até **às 24 horas (meia-noite) do dia 09/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ou através do email:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL,sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000,07:h30 min às 11h300min, e de13:h30 min às17 h30 min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 03 de Setembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO 17 2025 EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

O Município de **Porto Alegre do Norte/MT**, inscrito no CNPJ nº 03.238.672/0001-28, por meio do seu representante legal, **Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Tomazetto**, aderiu, na qualidade de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 024/2025**, originária do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, promovido pelo Município de **Vila Rica/MT**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais de construção (brita)**.

Fornecedor aderido: RM 5 SOLAS, inscrita no CNPJ nº 35.282.553/0001-69.

Itens e quantitativos aderidos:

· Lote 02 – Brita nº 00 – 1.500 (mil e quinhentas) toneladas.

· Lote 03 – Brita nº 01 – 1.000 (mil) toneladas.

Valor unitário registrado: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Setembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2025 - DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - ASS.PDF

PORTARIA Nº 462/2025

03/09/2025

“DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 44 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria Municipal Nº 430/2025 que Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Porto Alegre do Norte - MT:

§ 1º - Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

a) JOANE SOUSA SANTOS KANELA, Matrícula nº 1772 - Coordenadora e representante Titular

b) DWAGLLE PRISCILLA ALVES VIEIRA, CPF 04*.***.***-50 - representante Suplente

§ 2º - Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:

a) MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS, Matrícula nº 1761 - Titular

b) POLLIANA ALVES PIAGEM, Matrícula nº 1736 - Suplente

§ 3º - Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:

a) MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA, Matrícula nº 1102 - Titular

b) LUCIENE COELHO SILVA, Matrícula nº 1681 - Suplente

§ 4º– Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a) LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA, Matrícula nº 1278 - Titular

b) KYLVIA ALVES RIBEIRO LIMA, Matrícula nº 958 - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 431/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de setembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL N° 120/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 120/2024

Processo Licitatório nº 035/2024 – Dispensa de Licitação nº 016/2024

1. Identificação do Contrato

- **Contratante:** Município de Porto dos Gaúchos/MT
- **Contratada:** Mineradora Lua Bonita Ltda – ME, CNPJ nº 37.084.150/0001-30
- **Objeto:** Aquisição de areia e pedra britada para execução de calçada e acesso de ônibus no Terminal Rodoviário Cândido Morimã, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- **Valor Total:** R$ 13.335,00 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais)
- **Vigência:** 12 meses a contar de 10 de maio de 2024, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de execução integral.
- **Fiscal do Contrato:** Daiane Cardoso Aguiar – Portaria nº 193/2024.

2. Execução do Objeto

A contratada foi responsável pelo fornecimento de:

- **63 m³ de areia lavada**, no valor de R$ 5.670,00;
- **73 m³ de seixo britado**, no valor de R$ 7.665,00.

Os materiais foram entregues em conformidade com as especificações do edital e do contrato, devidamente utilizados na execução de calçada e acesso de ônibus do Terminal Rodoviário Cândido Morimã.

Até o presente momento, não foram registrados atrasos, não conformidades ou ocorrências que comprometessem a qualidade dos materiais fornecidos.

3. Fiscalização

A execução contratual foi acompanhada pela fiscal designada. Contudo, **ressalta-se que a servidora designada não possui conhecimento técnico específico na área de engenharia e pavimentação, e o acompanhamento ocorreu somente a partir da execução prática, não abrangendo todas as fases contratuais**.

4. Impacto Orçamentário

Conforme estabelecido no contrato, os custos foram atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- **Unidade Orçamentária:** 003 – Departamento de Urbanismo
- **Função:** 15 – Urbanismo

- **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana
- **Programa:** 0037 – Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares
- **Projeto/Atividade:** 3510 – Construção e Reforma de Calçadas e Meios Fios
- **Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
- **Valor:** R$ 13.335,00

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **Mineradora Lua Bonita Ltda – ME** cumpriu as obrigações assumidas no Contrato nº 120/2024, entregando os materiais contratados em conformidade com as especificações técnicas e administrativas.

Recomenda-se, entretanto, que para contratos que envolvam aspectos técnicos de engenharia e obras, seja designado fiscal com conhecimento especializado, de forma a garantir maior rigor no acompanhamento da execução.

_____

DIRCEU FULBER

Secretário de Infraestrutura

_____

DAIANE CARDOSO AGUIAR

Fiscal de Contrato

_____

ROSA MARIA DA SILVA

Suplente do Fiscal

19 de agosto de 2025- Porto dos Gaúchos-MT.

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vanderlei Antônio de Abreu, CPF nº 893.xxx.xxx-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Porto dos Gaúchos - MT, 03 de Setembro de 2025.

_____

Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos – MT

Vanderlei Antônio de Abreu

CPF nº 893.xxx.xxx-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/ASSESSORA PEDAGOGICA
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Pro-

grama Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada"; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e de preferência não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 2 (dois) anos;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com vínculo em duas redes de ensino;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em

sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da **Comissão de Implementação da Seleção do Formador ProLEEI - MT/UFMT 2025/2026**, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponíveis na Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Estrela (formulário), preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **40 (quarenta)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos que comprove as pontuações informadas no Anexo I- Tabelas 1, 2 e 3 para a inscrição estabelecidos neste Edital;

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do Comissão de Implementação da Seleção do Formador do ProLEEI-MT/UFMT 2025/2026 que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas pelo Formulário disponível na Secretaria de Educação, no período de inscrição de 04/09/2025 a 05/09/2025, das 07h às 11h e das 13h às 17h, respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Procurar a sede da Secretaria de Educação para ter acesso ao Formulário de Inscrição.

II) Preencher as informações solicitadas e, apresentar para anexar ao formulário, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g):

a) Ficha de Inscrição/Formulário do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 02 (dois) anos;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

f) Declaração atualizada no ano de 2025 constando a experiência de atuação na formação de professores(as) de Educação Infantil ou Certificado de atuação como Formador(a) de professor(a) da Educação Infantil;

g) Declaração/Certificado de participação como Formador(a) Municipal no Programa LEEI/MT no ano de 2024;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT;

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do Comissão de Implementação da Seleção do Formador do ProLEEI MT/UFMT a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no Diário Oficial da Associação Mato-grossense do Municípios (https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/) e https:www.portoestrela.mt.gov.br)	03/09/2025
	Período de inscrições na Secretaria Municipal de Educação de Porto Estrela	04 a 05/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense do Municípios (https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/)	08/09/2025
	Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas	09/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	10/09/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	11/09/2025
	Publicação do resultado da análise de currículos	12/09/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail: educacao@portoestrela.mt.gov.br até às 16h30min (horário oficial de MT).	13/09/2025
	Publicação do resultado dos recursos no Diário Oficial da Associação Mato-grossense do Municípios (https://amm.diariomunici-	14/09/

	pal.org/publicacoes/)	2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no Diário Oficial da Associação Mato-grossense do Municípios (https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/) e https:www.portoestrela.mt.gov.br)	15/09/ 2025

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Local;

10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Porto Estrela-MT o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Porto Estrela, 03 de setembro de 2025.

_____

Silvair da Silva Almeida

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 005/2025

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	5
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	10
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	15
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	10
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	08
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	05
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	02
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

UF: _____

CPF: _____.____._____-___

RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

1. ENDEREÇO:

Rua: _____ Nº _____

Complemento (apto, residencial, condomínio): _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone Residencial.: ( ) _____

Telefone do Trabalho.: ( ) _____

Telefone Celular.: ( ) _____

E-mail: _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição: _____

UF: _____

Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição: _____

UF: _____

Ano Conclusão: _____

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição: _____

UF: _____

Ano Conclusão: _____

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha: _____

Endereço completo: _____

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal: _____

Vínculo Empregatício: _____

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: ( ) anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ( ) anos

Ensino Médio: ( ) anos

Ensino Superior ( ) anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: ( ) anos

Direção Escolar: ( ) anos

6. **EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024**

( ) SIM

( ) NÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Porto Estrela, _____de setembro de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 576, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO BENEDITO SOARES DA SILVA,** do Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico da Escola Leila Aparecida de Oliveira da Silva,** a partir do dia 01/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 01 de Setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 577, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, in-

ciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO,** para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica da Escola Leila Aparecida de Oliveira da Silva, Distrito de Nova Poxoréu**, a partir do dia 01/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 01 de Setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 10/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N°68 /2025.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E PROJETOS DO SALÃO DE FESTAS DO BALNEÁRIO LAGOA DE POXORÉU, DO RESTAURANTE DO BALNEÁRIO, DA ROTATÓRIA DO BALNEÁRIO E DA ROTATÓRIA DA PREFEITURA E DA RODOVIÁRIA** conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Data da abertura da sessão pública: 09 de setembro de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 03 de setembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 753/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. ALDO PIRES VIEIRA".

Presidente do FEMPAS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, incisos III, alínea b, da Lei Municipal n.º 355/2005, de 25 de agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Aldo Pires Vieira, portador do RG. n.º *****52-0 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 040.***.***-00, efetivo no cargo de Motorista Escolar, Nível "08", Classe "B", contando com um total de 7.107 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do FEMPAS n.º 2025.8.02.0020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência - MT, 15 de agosto de 2025.

Natan Basso Trucolo

PRESIDENTE

HOMOLOGO:

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 754/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 01 (um) de Agosto de 2025, a servidora **KAROLAYNE CAMPO BARBOSA,** nomeada pelo Decreto nº. 2.686/2024 de 08 de abril de 2024, como Agente de Serviços Diversos da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições retroagindo seus efeitos apartir de 01 (um) de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de Agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 755/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de julho de 2025 a 02 (dois) de agosto de 2025, a servidora **GREICE DE SOUZA,** nomeada pelo Decreto nº. 1.852/2019 de 08 de Fevereiro de 2019, como Técnico de Radiologia da Prefeitura Mu-

nicipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"CRIA O **"DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ"** PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o **"Diploma Aluno Nota Dez"**, a ser concedido anualmente aos estudantes do Ensino Fundamental que se destacarem por seu desempenho acadêmico e conduta exemplar.

Art. 2º O **"Diploma Aluno Nota Dez"** será concedido aos alunos que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

I - Obtiverem média anual igual ou superior a 9,0 (nove vírgula zero) em todas as disciplinas da grade curricular;

II - Não possuírem registro de ocorrências disciplinares graves, conforme regimento interno da unidade escolar;

III - Apresentarem frequência escolar mínima de 90% (noventa por cento) das aulas ministradas.

Parágrafo único. Em caso de empate entre dois ou mais alunos, terá prioridade para a concessão do Diploma Aluno Nota Dez:

I – Aquele que possuir maior índice de frequência;

II – Persistindo o empate, aquele que tiver participado de maior número de atividades e projetos escolares extracurriculares;

III – Persistindo o empate, aquele que tiver melhor média geral, considerando as notas com duas casas decimais.

Art. 3º A concessão do **"Diploma Aluno Nota Dez"** ocorrerá em solenidade anual, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente ao final do ano letivo, na qual serão entregues os diplomas aos alunos agraciados e, se possível, uma menção honrosa aos professores e escolas envolvidos no processo educacional desses estudantes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar, em meio físico e eletrônico, a lista dos alunos premiados, bem como promover ações de valorização pública dos estudantes, professores e escolas que se destacarem.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos operacionais para a seleção dos alunos, o formato do diploma e a organização da solenidade de premiação.

Parágrafo único. A seleção dos alunos será realizada por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante da direção escolar;

III – 1 (um) professor da unidade escolar, indicado pelo Conselho Escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, sem ônus para o município, para custear ou apoiar a confecção de diplomas, medalhas, troféus e demais itens de premiação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 18 de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 756/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 28 (vinte e oito) de julho de 2025 e sendo mais 10 (dez) dias em abono pecuniário, ao servidor **RONEY ALESSANDRO MOTA SERRA** nomeado pelo Decreto n° 1.581/2016 de 06 de Abril de 2016, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2021-2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 (sete) de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 757/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 04 (quatro) de agosto de 2025, a servidora **ALINE FABIAN,** nomeada pelo Decreto n° 1.417/2015 de 11 de Maio de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 (sete) de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 758/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 26 (vinte e seis) de julho de 2025, a Servidora **NUBIA SIPPERT,** nomeada pelo Decreto 543/2006 de 01 de fevereiro 2006, como Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 (sete) de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 759/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 25 (vinte e cinco) de julho de 2025, ao Servidor **WILLEN RARYTTON DE SOUZA PROCOPIO,** nomeado pelo Decreto n° 2.650/2024 de 01 de Março de 2024, como Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 (sete) de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 760/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de julho de 2025 a 17 (dezessete) de julho de 2025 e sendo mais 10(dez) dias em abono pecuniário, ao servidor **KALIL JACOB,** nomeado pelo Decreto n° 1.853/2019, de 08 de Fevereiro de 2019, como Médico Cirurgião Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022-2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 761/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de julho de 2025 a 29 (vinte e nove) de julho de 2025, a servidora **IZOLDI GELBHARD,** nomeada pela Decreto n° 2.497/2022 de 05 de Dezembro de 2022, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria

correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 762/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de julho de 2025 a 08 (oito) de agosto de 2025, a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA CAMARA RODRIGUES,** nomeada pelo Decreto n° 1.887/2019 de 12 de Março de 2019, como Agente de Serviços Diversos da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 763/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de julho de 2025 a 19 (dezenove) de julho de 2025, ao servidor **DARCIO FERNANDES DE LIMA,** nomeado pelo Decreto n° 1.685/2017, de 27 de Março de 2017, como Técnico em Radiologia - da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 764/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 12 (doze) de agosto de 2025, a servidora **CELIA VIANA DE SOUZA,** nomeada pelo Decreto nº. 1.909/2019, de 26 de Março de 2019, como Agente de Serviços Diversos da Saúde, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 765/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 05 (cinco) de Agosto de 2025, ao servidor **MARCIO ROBERTO DE ALMEIDA**, nomeado pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Professor de Técnicas Rurais da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022-2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 767/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 14 (quatorze) de Agosto de 2025 e sendo mais 10 (dez) dias de abono pecuniário, a Servidora **LUCIANE BARIVIERA**, nomeada pelo Decreto nº1.417/2015, como Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2021-2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 768/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de julho de 2025 a 08 (oito) de Agosto de 2025, a servidora **GRACIELA LINDEMANN,** aprovada no Processo Seletivo Público 001/2014, no cargo de Agente Comunitário de Saúde Rural – ACS – PASCAR, nomeada pelo Decreto n°1.485/2015, de 03 de Agosto de 2015, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 769/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de julho de 2025 a 13 (treze) de agosto de 2025, a servidora **MARCIANA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO,** aprovada no Processo Seletivo Público 001/2022, no cargo de Agente Comunitário de Saúde Rural – ACS – PASCAR, nomeada pelo Decreto n°2.496/2022, de 02 de Dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 770/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de julho de 2025 a 04 (quatro) de agosto de 2025, a Servidora **GISELE CRUZ CARVALHO**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, Vigia da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 771/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 26 (vinte e seis) de Julho de 2025, a servidora **MICHEL-**

LE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto n.º 1.505/2015 de 23 de setembro de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 (sete) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 772/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 21 (vinte e um) de julho de 2025 a 04 (quatro) de Agosto de 2025, a servidora **CLARICE RODRIGUES SOUSA**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 21 (vinte e um) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 773/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 21 (vinte e um) de julho de 2025 a 09 (nove) de Agosto de 2025, a servidora **MARIA GIRLENE ASSUNÇÃO SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 1.886/2019, de 11 de Março de 2019, como Auxiliar de Saúde Bucal da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022-2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 21 (vinte e um) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 774/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 24 (vinte e quatro) de julho de 2025 a 28 (vinte e oito) de Julho de 2025, a servidora **LIDIANE MAGDALENA FUHR,** nomeada pelo Decreto n° 987/2011, de 01 de fevereiro de 2011, como Técnico Administrativo - da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 775/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 28 (vinte e oito) de julho de 2025 a 06 (seis) de Agosto de 2025, a servidora **ROSILDA FERNANDES BALIERO**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 28(vinte e oito) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 776/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 30 (trinta) de julho de 2025 a 08 (oito) de Agosto de 2025 e sendo mais 10 (dez) dias em abono pecuniário, a **MARIZETE DO PRADO,** nomeada pelo Decreto n.º 395/2003 de 03 de março de 2003, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 30(trinta) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 777/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 31 (trinta e um) de julho de 2025 a 09 (nove) de Agosto de 2025, ao servidor **GELSON NERY NASCIMENTO,** nomeado pelo Decreto n° 1.908/2019, de 26 de Março de 2019, como Motorista (Categortia D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 778/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Agosto de 2025 a 30 (trinta) de Agosto de 2025, ao Servidor **EUZEANO RODRIGUES DA SILVA,** nomeado pelo Decreto n° 992/2011, de 10 de Fevereiro de 2011, como Vigia Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 779/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 08 (oito) de Agosto de 2025, a servidora **JOEDNA OLIVEIRA PEREIRA GUERRERO,** nomeada pelo Decreto n° 2.040/2019, de 05 de Dezembro de 2019, como MÉDICO VETERINÁRIO, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 780/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Responsável Técnico pela Execução de obra".

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **GABRIELA FERNANDES MALTA,** engenheira, inscrita no CPF sob o nº 057.***.***-69, como Responsável Técnica pela Execução da seguinte obra:

- Construção da Casa de Cloros no Residencial Parque das Torres, município de Querência-MT, conforme o Projeto nº 083/2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 781/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 13 (treze) de Agosto de 2025, a servidora **ANA MARINA SOUSA LOPES**, nomeada pelo Decreto nº. 974/2011, de 03 de janeiro de 2011, como Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 782/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 08 (oito) de Agosto de 2025, a servidora **QUITERIA DA SILVA LIRA SANTANA**, nomeada pelo Decreto nº. 2.706/2024, de 02 de maio de 2024, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 783/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 02 (dois) de Setembro de 2025, a servidora **SELMA DA CHAGAS PEREIRA**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 784/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 02 (dois) de Setembro de 2025, a servidora **VANESSA SOUSA SANTOS**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 785/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 02 (dois) de Setembro de 2025, a servidora **LEIDIANA SILVA BRITO**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 786/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº ***64/2024,*** *Processo Administrativo nº 103/2024, Adesão a ARP nº 18/2024."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **Mateus Penha Garcia**, inscrito no CPF sob o nº ***.345.709-**, como Fiscal do Contrato nº64/2024, Processo Administrativo nº 103/2024, Adesão a ARP nº 18/2024.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto registro de preço para contratação de empresa, para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada, para gerenciamento, orçamento e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 787/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 13 (treze) de Agosto de 2025, ao servidor **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei Municipal nº. 2.664/2024 de 20 de Março de 2024, como Recepcionista da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 788/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 02 (dois) de Setembro de 2025, a servidora **ELIENE MACHADO SOARES DA COSTA,** nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Assistente Social – 30 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 789/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 13 (treze) de Agosto de 2025, a servidora **WES-**

DRA CAETANO DA COSTA, nomeada pelo Decreto n° 1.125/2012 de 16 de Maio de 2012, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 790/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 02 (dois) de Setembro de 2025, a servidora **MARIA TEREZINHA KRAMER** nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Agente de Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 791/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 13 (treze) de Agosto de 2025, a Servidora **Fátima Beatriz Hermann,** nomeada pelo Decreto n° 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professora Licenciatura Plena, da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 792/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 13 (treze) de Agosto de 2025, a Servidora **CRISTIANI APARECIDA DA SILVA,** nomeada pelo Decreto nº. 992/2011, de 10 de Fevereiro de 2011, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.023, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 793/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 18 (dezoito) de Agosto de 2025, a Servidora **ANDRESSA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA,** nomeada pelo Decreto n° 2.563/2023 de 01 de Agosto de 2023, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE ADESÃO Nº 12/2025

AVISO DE ADESÃO Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 99/2025**,** que fará Adesão a ata de registro de preços 11/2025 oriunda do edital de licitação do pregão presencial nº 03/2025 do Município de Nortelância-MT, tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DE LICENÇA DE AGLOMERADO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSO". Para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Finanças.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DE LICENÇA DE AGLOMERADO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSO".

Fornecedor: GEXTEC GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 04.240.771/0001-07 Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **VALOR TOTAL: R$ 104.040,00 (cento e quatro mil e quarenta reais).**

Querência MT, 03 setembro de 2025

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 794/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 13 (treze) de Agosto de 2025, a Servidora **RAFAELA DA LUZ BINOTTO,** nomeada pelo Decreto n° 2.658/2024 de 12 de Março de 2024, como Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 796/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 18 (dezoito) de Agosto de 2025, a Servidora **THAIS DE SOUZA REIS,** nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente de Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 797/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 08 (oito) de Agosto de 2025, ao Servidor **DIOGO DE OLIVEIRA PIMENTA,** nomeado pelo Decreto nº. 2.663/2024 de 15 de Março de 2024, como Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 798/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 02 (dois) de Setembro de 2025, ao Servidor

NATANAEL CLEBER NICACIO, nomeado pelo Decreto nº. 2.705/2024 de 03 de Maio de 2024, como Eletricista da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 799/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 02 (dois) de Setembro de 2025, a Servidora **DEUZIANE SANTOS ALMEIDA,** nomeada pelo Decreto nº. 2.753/2024 de 24 de Junho de 2024, como Técnico de Enfermagem 40h da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 800/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 02 (dois) de Setembro de 2025, ao Servidor **HEITOR BARBOSA DE ALMEIDA FERREIRA,** nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 801/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 02 (dois) de Setembro de 2025, ao Servidor **ALISSON STEIN ANDRIOTTI,** nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 802/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 02 (dois) de Setembro de 2025, a Servidora **IVONICE ALVES OLIVEIRA,** nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 803/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2025 a 14 (quatorze) de agosto de 2025, a Servidora **GISELE CRUZ CARVALHO**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, Vigia da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05(cinco) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 804/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de Agosto de 2025 a 26 (vinte e seis) de agosto de 2025, ao Servidor **HUMBERTO MARTINS BUENO**, nomeado pelo Decreto n° 2.791/2024 de 01 de Agosto de 2024, como Vigia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°-As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07(sete) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 805/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de Agosto de 2025 a 11 (onze) de agosto de 2025, a Servidora **ROSILDA FERNANDES BALIERO**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07(sete) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 806/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Agosto de 2025 a 18 (dezoito) de agosto de 2025, ao Servidor **DIOGO DE OLIVEIRA PIMENTA,** nomeado pelo Decreto nº. 2.663/2024 de 15 de Março de 2024, como Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 09(nove) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 807/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Agosto de 2025 a 15 (quinze) de agosto de 2025, a servidora **JO-**

EDNA OLIVEIRA PEREIRA GUERRERO, nomeada pelo Decreto n° 2.040/2019, de 05 de Dezembro de 2019, como MÉDICO VETERINÁRIO, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 09(nove) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 808/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de Agosto de 2025 a 19(dezenove) de agosto de 2025, a servidora **MARCIA DE MELO MACHACALI,** nomeada pelo Decreto n° 1.451/2015, de 12 de Junho de 2016, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 809/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de Agosto de 2025 a 19(dezenove) de agosto de 2025 e sendo mais 10(dez) dias em abono pecuniário, ao servidor **GELSON NERY NASCIMENTO,** nomeado pelo Decreto n° 1.908/2019, de 26 de Março de 2019, como Motorista (Categortia D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 810/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de Agosto de 2025 a 09(nove) de setembro de 2025, ao Servidor **RICARDO TOFFANELLI FRANCO,** nomeado pelo decreto nº 1.414/2015 de 06 de maio de 2015 no cargo de Pedreiro na Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente a períodos proporcionais aos anos de 2024-2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 11(onze) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 811/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de Agosto de 2025 a 25(vinte e cinco) de Agosto de 2025, a servidora **ANA LUIZA SCHEIDT TORRES,** nomeada pelo Decreto 2.111/2020 de 08 de Abril de 2020, como Agente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 11(onze) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 812/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de Agosto de 2025 a 30(trinta) de Agosto de 2025, a servidora **ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA,** nomeado pelo Decreto 2.795/2024 de 01 de Agosto de 2024, como Medico Clinico Geral, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 11(onze) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 813/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de Agosto de 2025 a 20(vinte) de Agosto de 2025 e sendo mais 10 (dez) dias em abono pecuniário, a **ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI,** nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 11(onze) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 814/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 13 (treze) de Agosto de 2025 a 22(vinte e dois) de Agosto de 2025, a Servidora **MARIANA RIBAS ALMEIDA,** nomeada pelo Decreto 1.861/2019 de 18 de fevereiro 2019, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 13(treze) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 815/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 13 (treze) de Agosto de 2025 a 22(vinte e dois) de Agosto de 2025, a Servidora **JULIANE FERREIRA MOLINA** nomeada pelo Decreto nº. 1.688/2017 de 04 de Abril de 2017, como Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 13(treze) de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 (quinze) de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Processo Administrativo nº 98/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação

de serviços técnicos de engenharia para requerer junto a secretaria de estado de meio ambiente (SEMA) a solicitação de classificação e cadastro de obra hidráulica visando atender às exigências constantes no Ofício nº 202886/SGDD/2025 e seu anexo e considerando instrução normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023, nos termos do art. 75, inciso i, da lei federal nº 14.133/2025 e decreto municipal nº 2.628/2024.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 10 de setembro de 2025

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: A partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: 07:59h do dia 10 de setembro de 2025.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.querencia.mt.gov.br, local "LICITAÇÕES" ou site www.licitanet.com.br

Querência-MT, 03 de setembro de 2025

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/21)

Processo Administrativo nº100/2025

Inexibilidade de Licitação nº23/2025

ASSUNTO: Autorização de Abertura de Processo Administrativo para Locação de imóvel para Secretaria Municipal de Assistência Social para a implantação da Coordenação Técnica Local – CLT/FUNAI no município de Querência MT , nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADO: GERDA LANGMANTEL EICHHOLZ, CPF 801.*.***-00**

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 03 de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 18 de julho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.781, Página 1112.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
CONTRATO N° 36/2024 **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO** O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 01.367.788/0002-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, n° 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira**, residente à Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG n° 1150597-4 SSP/MT, e a empresa **FÁSSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.858.022/0001-48, com sede à Rua Niterói, n° 734, Bairro Centro, Sala 03, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.265-000, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem: **1 . Cláusula Primeira- Do prazo de vigência do contrato** 1.1 – **O prazo de vigência do contrato n° 36/2024, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a contar de até 01/06/2025.** **2. Cláusula Segunda- Do Objeto do Contrato** 2.1- O objeto do contrato permanece inalterado. **3. Cláusula Terceira- Do Valor do Contrato** 3.1 Dá-se a esse Termo Aditivo o valor de R$12.000,00 (doze mil reais), correspondente à prorrogação de 02 (dois) meses de vigência contratual, a ser pago em 2 (duas) parcelas mensais e R$6.000,00 (seis mil reais) **4. Cláusula Quarta- Da Dotação Orçamentária** 4.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir: 02. GABINETE DO PREFEITO 002. GABINETE DO SECRETÁRIO RED 47-04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.00 **5. Cláusula Quinta- Das Disposições Gerais** 5.1- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram. Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 30 de junho de 2025. **CONTRATANTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** JONAS CAMPOS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATADA**	**CONTRATO N° 36/2024** **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO** O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 01.367.788/0002-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, n° 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira**, residente à Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG n° 1150597-4 SSP/MT, e a empresa **FÁSSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.858.022/0001-48, com sede à Rua Niterói, n° 734, Bairro Centro, Sala 03, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.265-000, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem: **1 . Cláusula Primeira- Do prazo de vigência do contrato** 1.2 – **O prazo de vigência do contrato n° 36/2024, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a contar de até 30/06/2025.** **2. Cláusula Segunda- Do Objeto do Contrato** 2.1- O objeto do contrato permanece inalterado. **3. Cláusula Terceira- Do Valor do Contrato** 3.1 Dá-se a esse Termo Aditivo o valor de R$12.000,00 (doze mil reais), correspondente à prorrogação de 02 (dois) meses de vigência contratual, a ser pago em 2 (duas) parcelas mensais e R$6.000,00 (seis mil reais) **4. Cláusula Quarta- Da Dotação Orçamentária** 4.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir: 02. GABINETE DO PREFEITO 002. GABINETE DO SECRETÁRIO RED 47-04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.00 **5. Cláusula Quinta- Das Disposições Gerais** 5.1- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram. Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 30 de junho de 2025. **CONTRATANTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** JONAS CAMPOS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATADA**

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **CNPJ N° 04.858.022/000148** Empresa CONTRATADA **TESTEMUNHAS:** **Nome:** **CPF:** **TESTEMUNHAS:** **Nome:** **CPF:**	**FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** **CNPJ N° 04.858.022/000148** Empresa CONTRATADA **TESTEMUNHAS:** **Nome:** **CPF:** **TESTEMUNHAS:** **Nome:** **CPF:**

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de setembro de 2025.

Walasse Ramos Souza

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	26.505.000,00	30.319.155,64	32.958.544,82	2.639.389,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.093.240,66	1.685.599,14	1.399.448,22	-286.150,92
Impostos	955.300,00	1.547.658,48	1.268.094,19	-279.564,29
Taxas	137.940,66	137.940,66	131.354,03	-6.586,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.245.800,00	2.255.057,85	2.392.033,00	136.975,15
Contribuições Sociais	2.203.800,00	2.203.800,00	2.340.448,81	136.648,81
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	51.257,85	51.584,19	326,34
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	103.000,00	366.261,71	263.261,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
Valores Mobiliários	101.500,00	101.500,00	366.261,71	264.761,71
RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	322.000,00	163.578,81	-158.421,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	163.578,81	-138.421,19
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.687.760,00	25.900.299,31	28.438.081,82	2.537.782,51
Transferências da União e de suas Entidades	14.282.552,74	15.905.167,85	15.268.764,22	-636.403,63
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.969.407,26	7.520.427,65	10.711.497,34	3.191.069,69
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.430.800,00	2.469.703,81	2.457.820,26	-11.883,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.199,34	53.199,34	199.141,26	145.941,92
Multas administrativas, contratuais e judiciais	5.000,00	5.000,00	25.852,96	20.852,96
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	47.999,34	47.999,34	20.550,07	-27.449,27
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	152.738,23	152.538,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.555.000,00	7.685.000,00	3.340.299,78	-4.344.700,22
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.555.000,00	7.685.000,00	3.340.299,78	-4.344.700,22
Transferências da União e suas Entidades	4.705.000,00	4.705.000,00	921.542,00	-3.783.458,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.850.000,00	2.980.000,00	2.418.757,78	-561.242,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.060.000,00	38.004.155,64	36.298.844,60	-1.705.311,04
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	34.060.000,00	38.004.155,64	36.298.844,60	-1.705.311,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	34.060.000,00	38.004.155,64	36.298.844,60	-1.705.311,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.432.694,75	2.432.694,75	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.432.694,75	2.432.694,75	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR CRC-MT013040/O-6
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.689.211,00	29.106.708,91	28.021.495,87	27.676.568,45	27.480.285,93	1.085.213,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.676.100,00	14.828.314,05	14.539.841,22	14.539.841,22	14.425.664,29	288.472,83
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	13.000,00	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.111,00	14.278.112,86	13.481.654,65	13.136.727,23	13.054.621,64	796.458,21
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.623.200,00	10.187.241,47	6.457.865,62	4.973.526,95	4.384.002,98	3.729.375,85
INVESTIMENTOS	7.903.200,00	9.525.488,47	5.796.815,40	4.312.476,73	3.730.906,38	3.728.673,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	720.000,00	661.753,00	661.050,22	661.050,22	653.096,60	702,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.747.589,00	1.142.900,01	0,00	0,00	0,00	1.142.900,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	34.060.000,00	40.436.850,39	34.479.361,49	32.650.095,40	31.864.288,91	5.957.488,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	34.060.000,00	40.436.850,39	34.479.361,49	32.650.095,40	31.864.288,91	5.957.488,90
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	1.819.483,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	34.060.000,00	40.436.850,39	36.298.844,60	32.650.095,40	31.864.288,91	5.957.488,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	470.753,00	470.753,00	470.753,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	470.753,00	470.753,00	470.753,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	352.732,20	352.732,20	352.732,20	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	352.732,20	352.732,20	352.732,20	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	823.485,20	823.485,20	823.485,20	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	106.395,67	569.741,60	580.046,58	94.878,29	1.212,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.281,17	175.381,39	170.933,17	5.516,99	1.212,40
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.114,50	394.360,21	409.113,41	89.361,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.655,46	25.178,30	25.178,30	5.655,46	0,00
INVESTIMENTOS	5.655,46	17.224,68	17.224,68	5.655,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	7.953,62	7.953,62	0,00	0,00
TOTAL	112.051,13	594.919,90	605.224,88	100.533,75	1.212,40

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR CRC-MT013040/O-6
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.601.860,00	1.601.860,00	1.471.188,18	-130.671,82
RECEITAS CORRENTES	1.601.860,00	1.601.860,00	1.471.188,18	-130.671,82
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.601.860,00	1.601.860,00	1.471.188,18	-130.671,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.599.650,00	1.524.898,11	1.508.606,78	1.508.606,78	1.424.704,24	16.291,33
DESPESAS CORRENTES	999.650,00	966.645,11	950.953,62	950.953,62	867.051,08	15.691,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	991.650,00	966.363,11	950.953,62	950.953,62	867.051,08	15.409,49
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	8.000,00	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	558.253,00	557.653,16	557.653,16	557.653,16	599,84
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	558.253,00	557.653,16	557.653,16	557.653,16	599,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR CRC-MT013040/O-6
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 770, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 770, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR CRC-MT013040/O-6
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, 95,06% foram abertos por crédito inicial e suplementar, 4,94 % foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**32.777.322,12**	**95,06%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	30.575.455,47	
CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	1.148.439,46	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL - RESERPREV	1.053.427,19	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		**4,94%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	1.702.039,37	
CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL - PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	**34.479.361,49**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR CRC-MT013040/O-6
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**27.485.545,50**	**535.950,37**	**28.021.495,87**
Pessoal e Encargos Sociais	14.493.662,38	46.178,84	14.539.841,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.991.883,12	489.771,53	13.481.654,65
Despesas de Capital	**4.999.310,00**	**1.458.555,62**	**6.457.865,62**
Investimento	4.338.259,78	1.458.555,62	5.796.815,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	661.050,22	0,00	661.050,22
Total Geral	**32.484.855,50**	**1.994.505,99**	**34.479.361,49**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2024 totalizou o valor de R$ **32.484.855,50**, já os valores de R$ 1.994.505,99 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ **2.432.694,75**, conforme tabela abaixo:

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR CRC-MT013040/O-6
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 05/2024 de 02/01/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	32.430,00
Decreto nº 13/2024 de 19/03/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDE B Impostos e Transferências de Impostos	347,84
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	611,70
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.933,96
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.489,51
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,10
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.611,58
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.804,40
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	31.979,09
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	14.199,75
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	34.454,34
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	9,85
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.315,31
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	91.763,19
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.640,26

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR CRC-MT013040/O-6
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	678.004,35
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.149.199,13
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União	1.541,19
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.084,13
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	677,62
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.499,77
2.755	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	54.987,80
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	28.950,35
Decreto nº 17/2024 de 01/04/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	218,57
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.010,76
2.715	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.123,56
2.716	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	456,10
Decreto nº 19/2024 de 02/05/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	11,50
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	845,38
Decreto nº 29/2024 de 01/08/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	993,66
Decreto nº 34/2024 de 02/09/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	259.500,00
	Total dos Decretos	**2.432.694,75**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR CRC-MT013040/O-6
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Dos valores ora abertos por superávit financeiro R$ **2.432.694,75** foram empenhados um montante de R$ **1.994.505,99**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Superávit Orçamentário de R$ 1.819.483,11 e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária da fonte de recursos do exercício de 2024.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	38.117.068,64
(-) Despesas Orçamentárias	34.479.361,49
= Resultado Orçamentário do Exercício	**1.819.483,11**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR CRC-MT013040/O-6
015.700.861-41

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**26.566,57**
0	Sem código de acompanhamento		-148.226,13	-118.745,71
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			-9,44
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			-2.904,41
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		148.226,13	148.226,13
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-5.758,03**
0	Sem código de acompanhamento			-5.758,03
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-10.931,00**
0	Sem código de acompanhamento			-10.931,00
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-581.567,35**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-581.567,35	0,00
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.287,70**	**4.287,70**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus		4.287,70	4.287,70
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**21.754,74**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus			21.754,74
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**94,05**	**94,05**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus		94,05	94,05
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-42,00**
0	Sem código de acompanhamento			-42,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16.266.802,52**	**14.867.646,62**
0	Sem código de acompanhamento		15.693.480,84	14.711.624,68
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		574.655,37	157.355,58
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-1.333,69	-1.333,64
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-107,51**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-107,51	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.926.742,75**	**241.165,79**
0	Sem código de acompanhamento		1.708.290,02	241.165,79
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		218.452,73	0,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**16.758,84**	**347,84**
0	Sem código de acompanhamento		16.758,84	14.544,76
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo			-14.196,92

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**16.758,84**	**347,84**
	exercicio			
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**9.451,34**	**611,70**
0	Sem código de acompanhamento		9.451,34	611,70
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.608,06**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.608,06	0,00
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**19.227,12**	**2.933,96**
0	Sem código de acompanhamento		19.227,12	2.933,96
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.082,90**	**5.464,13**
0	Sem código de acompanhamento		1.082,90	5.464,13
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**0,10**
0	Sem código de acompanhamento			0,10
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**50.803,82**	**2.611,58**
0	Sem código de acompanhamento		50.803,82	2.611,58
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**158.308,28**	**4.804,40**
0	Sem código de acompanhamento		158.308,28	4.804,40
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**-21.754,74**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus			-21.754,74
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**31.979,09**
0	Sem código de acompanhamento			31.979,09
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**466,33**	**14.199,75**
0	Sem código de acompanhamento		466,33	14.199,75
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**26.310,20**	**34.457,34**
0	Sem código de acompanhamento		26.310,20	34.457,34
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**9,85**	**9,85**
0	Sem código de acompanhamento		9,85	9,85

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.442,19**	**4.315,31**
0	Sem código de acompanhamento		1.442,19	4.315,31
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**56.342,50**	**95.999,53**
0	Sem código de acompanhamento		56.348,36	95.994,64
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		-5,86	4,89
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**22.462,98**	**19.640,26**
0	Sem código de acompanhamento		22.462,98	19.640,26
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**46.967,17**	**678.004,35**
0	Sem código de acompanhamento		46.967,17	678.004,35
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**553.482,33**	**1.185.485,27**
0	Sem código de acompanhamento		553.482,33	1.185.485,27
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**503.321,18**	**1.541,19**
0	Sem código de acompanhamento		503.321,18	1.541,19
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**55.588,61**	**2.084,13**
0	Sem código de acompanhamento		36.541,07	2.084,13
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		19.047,54	0,00
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.230,90**	**1.123,56**
0	Sem código de acompanhamento		1.230,90	1.123,56
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**492,62**	**456,10**
0	Sem código de acompanhamento		492,62	456,10
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.853,25**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		2.853,25	0,00
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**0,06**
0	Sem código de acompanhamento			0,06
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**7.653,11**	**677,62**
0	Sem código de acompanhamento		7.653,11	677,62
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**329,34**	**6.499,77**
0	Sem código de acompanhamento		329,34	6.499,77
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS**		**16.052,19**	**54.987,80**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		16.052,19	54.987,80
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**51.734,33**	**28.950,35**
0	Sem código de acompanhamento		3.344,24	4.505,12
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		45.413,41	19.421,96
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		2.976,68	5.023,27
TOTAL			**19.220.231,60**	**17.300.214,74**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as)

para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo Pro-LEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CEEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de apresentar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos solicitado neste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação na rua Rio Branco, s/n no período de inscrição de 04/09/2025 á /08/09/2025, até 12h e 59 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I). Procurar a secretaria Municipal de Educação munido de todos seus documentos exigidos neste edital

II). Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

f) Declaração atualizada no ano de 2025 constando a experiência de atuação na formação de professores (as) de Educação Infantil ou Certificado de atuação como Formador (a) de professor (a) da Educação Infantil;

g) Declaração/Certificado de participação como Formadora (a) Municipal no Programa LEEI/MT no ano de 2024;

5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no https://amm.diariomunicipal.org/ (https://www.reservadocabacal.mt.gov.br/)	03/09/2025
	Período de inscrições na secretaria	03/09/2025 à 08/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas	09/09/2025
	Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas	10/09/2025 à 11/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	12/09/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	15/09/2025
	Publicação do resultado da análise de currículos	16/09/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos na SME até às 12h 59min (horário oficial de MT).	17/09/2025
	Publicação do resultado dos recursos	18/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no no diário oficial/AMM.	18/09/2025

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção;

10.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Reserva do Cabaçal, 03 de setembro de 25 de 2025.

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: anos

Ensino Médio: anos

Ensino Superior anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: anos

Direção Escolar: anos

6. **EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024**

( ) SIM

( ) NÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 470, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde- CMS do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Osmael Silva Lourenço

CPF: 650.937.771-04

Suplente: Emerson Domingos Severino

CPF: 021.840.391-79

Representantes dos Trabalhadores do SUS

Titular: Cleison Siqueira Marques – Presidente

CPF: 024.835.401-98

Suplente: Eliane Miguel dos Santos Sobrinho

CPF: 979.600.201-91

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Rafael dos Reis Farias

CPF: 041.665.251-40

Suplente: Adailson Brito da Silva

CPF: 070.588.275-67

Representantes dos Prestadores de Serviço

Titular: Rubens Valério do Nascimento

CPF: 615.845.331-53

Suplente: Alessandra Pereira dos Santos Gonçalves

CPF: 043.589.811-60

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Cabaçal-SISPURC

Titular: Arlete Luiza de Souza

CPF:570.580.751-15

Suplente: Geraldo Bispo de Farias

CPF: 452.509.521-00

Representantes das Entidades Religiosas

Titular: Claudeni Alves Correa - Vice-presidente

CPF: 326.189.211-00

Suplente: Ana Daniela da Paz Farias

CPF: 024.896.841-67

Representantes dos Conselhos Municipais de Direito do Município

Titular: Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80

Suplente: Ketuly Ronan Pereira dos Santos

CPF:063.010.311-99

Representantes do Grupo da Terceira Idade

Titular: Marli Correia dos santos

CPF 459 934 161 -49

José Luiz de Fátima

CPF 651 020 371-53

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 2662/2025

DECRETO Nº 2662/2025

DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeito(a) Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1097/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 333**	
001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 335**	
001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 362**	
001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**170.000,00**
	TOTAL	**170.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 338**	
001.15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 363**	
001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
.002 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 375**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**170.000,00**
	TOTAL	**170.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de setembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N° 2663/2025

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação até o montante de **R$ 600.044,00 (seiscentos mil e quarenta e quatro reais),** referente ao Convênio recebido conforme emenda parlamentar recebida e inclui a despesa a seguir:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC		
Modalidade de Aplicação		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1|600|311000	**R$ 600.044,00**
			TOTAL	**R$ 600.044,00**

Art. 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1° conforme §1° e do artigo 43 da lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 904/2021- Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Setembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2647/2025

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA n° 5.049 – C.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA–MT.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO IMÓVEL:

Art 1º - Fica aprovado o Desmembramento de Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a **área de 506,15m²**(quinhentos e seis virgula quinze metros quadrados), locado sob o **lote n° 15** (quinze) da **quadra n°42**,(quarenta e dois) do loteamento urbano denominado **RIBEIRAO CASCALHEIRA II**, pertencente a **BIERICA DE PAULA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira –MT portadora da cédula de identidade RG nº 2063666-0 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.938.541-77, filha de Guilhermina Ribeiro da Silva e Miguel Alves Bueno, dentro dos seguintes limites e confrontações.

FRENTE: 15,50 metros com a Rua Tocantins;

LADO DIREIT 34,30 metros com o lote nº16;

LADO ESQUERDO: 33,30 metros com o lote nº14;

FUNDO: 14,45 metros com o lote nº03.

DAS CARACTERISTICA APÓS O DESMEMBRAMENTO

LOTE 15-A

Art.2º - Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de **253,08 m²** (duzentos e cinqüenta e três vírgula zero oito metros quadrados), locado sob o **lote n°15-A** da **quadra n°.42**, do loteamento urbano denominado **RIBEIRAO CASCALHEIRA-II,** pertencente a **BIERICA DE PAULA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira –MT portadora da cédula de identidade RG nº 2063666-0 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.938.541-77, filha de Guilhermina Ribeiro da Silva e Miguel Alves Bueno, dentro dos seguintes limites e confrontações.

FRENTE: 7,75 metros com a Rua Tocantins;

LADO DIREITO 34,30 metros com o lote nº16;

LADO ESQUERDO: 33,82 metros com o lote nº15;

FUNDO: 7,11 metros com o lote nº03.

DAS CARACTERISTICA DA AREA REMANESCENTE DO IMOVEL,

LOTE 15

Art. 3º- Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de 253,07m² (duzentos e cinqüenta e três virgula zero sete metros quadrados), locado sob o lote n°15 da quadra n°.42, do loteamento urbano denominado, RIBEIRAO CASCALHEIRA II’’ pertencente a **BIERICA DE PAULA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira –MT portadora da cédula de identidade RG nº 2063666-0 SSP/MG, ins-

crita no CPF/MF sob o nº 038.938.541-77, filha de Guilhermina Ribeiro da Silva e Miguel Alves Bueno, dentro dos seguintes limites e confrontações.

FRENTE: 7,75 metros com a Rua Tocantins;

LADO DIREITO 33,82 metros com o lote nº15-A;

LADO ESQUERDO: 33,30 metros com o lote nº14;

FUNDO: 7,34 metros com o lote nº03.

Art. 4º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo do Engenheiro civil RODRIGO DO CARMO DINIZ , com registro no sistema CREA nº 24.293 D-GO ‘

e ART N° 1220250157393

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de Agosto de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2660/2025

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA n° 8.857 – C.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA–MT E REMEMBRAMENTO DA MATRICULA 3.506 C.R.I. RIBEIRAO CASCALHEIRA –MT.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO IMÓVEL:

DESMEMBRAMENTO

Art 1º - Fica aprovado o Desmembramento de Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de **351.84m²**(trezentos e cinqüenta e um virgula oitenta e quadro metros quadrados), locado sob o **lote** n° **02** da **quadra** n°. **52**, do loteamento urbano denominado **RIBEIRAO CASCALHEIRA-II**, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 9,82 metros com a Avenida dos Expedicionários; LADO DIREITO: 35,18 metros com lote 03; LADO ESQUERDO: 35,72 metros com lote 01 e 18; e FUNDO: 10,03 metros com lote 17: PROPIETARIO; JAIR DE OLIVEIRA BRITO, administrador de serviços rurais,divorciado, portador da cédula de identidade RG nº2593083 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 433,617,221-87, que declarou convier em união estável com DAIANA BARBOSA BELEM, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 15730034 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob n° 034,770,191-48.

DAS CARACTERISTICA APÓS O DESMEMBRAMENTO

Art.2º - Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de **117,46m²** (cento e dezessete virgula quarenta e seis metros quadrados), locado sob o **lote** n° **02-A** da **quadra** n°. **52**, do loteamento urbano denominado **RIBEIRAO CASCALHEIRA** II, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,00 metros com a remanescente lote 02; LADO DIREITO: 11,70 metros com lote 03; LADO ESQUERDO: 11,75 metros com os lotes 01 e 18 e FUNDO: 10,03 metros com lote 17: PROPIETARIO; JAIR DE OLIVEIRA BRITO, administrador de serviços rurais,divorciado, portador da cédula de identidade RG nº2593083 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 433,617,221-87, que declarou convier em união estável com DAIANA BARBOSA BELEM, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 15730034 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob n° 034,770,191-48.

DAS CARACTERISTICA DA AREA REMANESCENTE DO IMOVEL,

Art. 3º- Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de **234**,**38m²** (duzentos e trinta e quatro virgula trinta e oito metros quadrados), locado sob o **lote** n° **02** da **quadra** n°. **52**, do loteamento urbano denominado RIBEIRAO CASCALHEIRA II, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 9,82 metros com a Avenida dos Expedicionários LADO DIREITO: 23,48 metros com o lote 03; LADO ESQUERDO:23,97 metros com lote 01; e FUNDO: 10,00 metros com lote 02-A: PROPIETARIO; JAIR DE OLIVEIRA BRITO, administrador de serviços rurais,divorciado, portador da cédula de identidade RG nº2593083 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 433,617,221-87, que declarou convier em união estável com DAIANA BARBOSA BELEM, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 15730034 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob n° 034,770,191-48.

DO REMEMBRAMENTO

DAS CARACTERISTICA ORIGINAL DO IMOVEL

IMOVEL I

Art. 4º - Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de **148,68m²** (cento e quarenta e oito virgula sessenta e oito metros quadrados), locado sob o **lote** n° **18** da **quadra** n°. **52**, do loteamento urbano denominado **RIBEIRAO CASCALHEIRA II**, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,86 metros com a rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 13,79 metros com o lote 01; LADO ESQUERDO: 14,37 metros com lote 17 e FUNDO: 10,26 metros com lote 02. **PROPIETARIA; EUFRAZIA ANA DA COSTA**, divorciada, portadora da cédula de identidade RG mº2276411-9 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº340,352,221,00.

IMOVEL II

Art. 5º - Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de **117,46m²** (cento e dezessete virgula quarenta e seis metros quadrados), locado sob o **lote** n° **2-A** da **quadra** n°. **52**, do loteamento urbano denominado RIBEIRAO CASCALHEIRA II, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,00 com a remanescente lote 02; LADO DIREITO: 11,70 metros com o lote 03; LADO ESQUERDO: 11,75 metros com lote 01 e 18; e FUNDO: 10,03 metros com lote 17: PROPIETARIA; **EUFRAZIA ANA DA COSTA,** divorciada, portadora da cédula de identidade RG mº2276411-9 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº340,352,221,00.

Art. 6º - Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de **266,14m²** (duzentos e sessenta e seis virgula quatorze metros quadrados), locado sob o **lote 18** da **quadra** n° **52**, do loteamento urbano denominado RIBEIRAO CASCALHEIRA II, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,86 com a rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 13,79 metros com o lote 01; FRENTE : 1,50 com o lote 01;LADO DIREITO10,00 com o lote 02; LADO ESQUERDO 24,40 metros com o lote 17 e FUNDO: 11,70 metros com lote 03: PROPIETARIA; **EUFRAZIA ANA DA COSTA**, divorciada, portadora da cédula de identidade RG mº2276411-9 SSP-MT

e inscrito no CPF/MF sob o nº340,352,221,00.

Art. 7º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo do Engenheiro civil VALDENEZIO XAVIER DA SILVA , com registro no sistema CREA nº 6968/D ‘

e ART N° 1220240226713

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de Agosto de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “Pregão Presencial nº 12/2025, que tem por objeto para **REGISTRO DE PREÇO DE FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE DA LINHA IGUATEMI ITEM 1 E LINHA ARUANÃ ITEM 2** para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira - MT”. Sagrou se vencedora do certame a seguinte empresa: **NATANIA MORAIS SOUZA SANTOS - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 62. ***.850/****-53 com o Item 36272: Linha IGUATEMI** Trajeto Saída Da Faz. Canaã, Faz. Iguatemi, Faz. Nova Iguatemi, Faz. Barreiro, Faz. Dr Jose, Faz. Bela Manhã P.A Alvorada, Faz. 2 Irmãos E Faz. São Luiz E Sede Do Município, que totalizou o valor de **R$ 218.400,00** (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais); e **J. DA SILVA MORAIS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26. ***.935/****-20 com o Item 36273: Linha ARUANÃ** - TRAJETO SAÍDA DA FAZ. FORTE, FAZ. CONQUISTA, FAZ. ARUANÃ, FAZ. CAMPO GRANDE, COMUNIDADE BARREIRO (JUVENAL) E SEDE DO Município, que totalizou o valor de **R$ 208.800,00** (duzentos e oito mil e oitocentos reais). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/1508-pregao-presencial-2025. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de setembro de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

I TERMO ADITIVO CONTRATO 081 2025

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO- MT E I G DOS SANTOS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, O Município de Ribeiraozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Sao Joao, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DANILO COELHO DOMINGOS, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 18487815 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 007.030.151-41, residente e domiciliado a Rua Antonio Joao, n° 619, Centro, Ribeiraozinho-MT, CEP: 78.613-000, doravante denominado CONTRATANTE, e I G DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ n° 40.853.895/0001-21, estabelecida a Rua Doutor Wellington Seabra Guimaraes, s/n, quadra 04, Lote 14A, Parque Residencial Holliday, na cidade de Caldas Novas - GO, neste ato representada pelo Sr° Izaias Guimaraes dos Santos, portador do RG n° 5381992 e CPF n°. 036.230.371-17, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos do Edital de **DISPENSA n° 09/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato originário nº 081/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo dos serviços, sendo acrescido de 45 (quarenta e cinco) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 17 de junho de 2025 vencendo no dia 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores;

3.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em razão da necessidade de continuidade dos serviços de recuperação de diversas ruas do município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins

de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho-MT, 09 de junho de 2025.

Danilo Coelho Domingos Prefeito Municipal CONTRATANTE	I G DOS SANTOS CNPJ n° 40.853.895/0001-21 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

EXTRATO DE CONTRATO 125/2025

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.125/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 030/2025

INEXIGIBILIDADE: 004/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art.74, II

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **CONSTRUTOPO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR

PRAZO: 90 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$ 126.636,00

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

VIGÊNCIA: 02/09/2025 a 02/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO 124/2025

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.124/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art.74, II

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **L. PAULO FERREIRA E C. FRANCISCA RIBEIRO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE E 20 CAÇAMBAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS**

PRAZO: 04 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.600,00

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026 SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFA

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de **Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos),** na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência

dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 2 (dois) anos;

e) ter disponibilidade para se dedicar à função de Formador(a) Municipal;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

h) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

i) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

j) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo Pro-LEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo I), e documentos disponibilizados em formulário físico – FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II), preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 5.1.1. deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer, que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, localizada na Rua José Silveira Tavares – 86 – Centro – Rio Branco/MT, no período de inscrição de 04 a 05/09/2025, até 14h e 00 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Comparecer presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, no endereço e horário mencionado no item 5. 1..

II) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (f):

a) Ficha de Inscrição do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 02 (dois) anos;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

f) Caso o(a) candidato(a) tenha sido formadora municipal no Programa LEEI-MT no ano de 2024, anexar a declaração de participação.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no **Publicações Jornal Oficial AMM-MT** (https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/)	03/09/2025
	Período de inscrições na Secretaria Municipal de Educação	04/09/2025 a 05/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no **Publicações Jornal Oficial AMM-MT** (https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/)	08/09/2025
	Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas	09/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	10/09/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	10/09/2025
	Publicação do resultado da análise de currículos	10/09/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos na Secretaria Municipal de Educação até às 14 horas (horário oficial de MT).	11/09/2025
	Publicação do resultado dos recursos no **Publicações Jornal Oficial AMM-MT** (https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/)	12/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo **Publicações Jornal Oficial AMM-MT** (https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/)	12/09/2025

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer e pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Rio Branco/MT, 02 de setembro de 2025.

Andreia Aparecida de Moura Martins

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	**Pontos por Unidade**	**Pontuação Máxima**
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. **ENDEREÇO:**

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: _____ anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: _____ anos

Ensino Médio: _____ anos

Ensino Superior _____ anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: _____ anos

Direção Escolar: _____ anos

6. **EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024**

( ) SIM

( ) NÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado

deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Rio Branco/MT, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.
"NOMEAR IVANA MARIA FERRARI ROSA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal n° 715 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **IVANA MARIA FERRARI ROSA**, portadora do CPF n° ***.611.881-**, no Cargo em Comissão de Orientadora Social, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de setembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 365 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 365 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa os membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Branco/MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Rio Branco/MT.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer:

· **Titular**: Delcimar Calassara Galacio – CPF: ***.873.971-**

· **Suplente**: Taynara Caroline de Menezes Faria Andrade – CPF: ***.648.201-**

Representante do Estabelecimento de Ensino, ligado ao Trabalho Artistico-Cultural e Meio Ambiente:

· **Titular**: Joel Tolomeu – CPF: ***. 280.271-**

· **Suplente**: Elizeu Ramos Coelho – CPF: ***. 402.651-**

Representante da Associação de Músicos;

· **Titular:** Vandique Vendramini Ferrari – CPF: ***. 670.441-**

· **Suplente**: Roberto Francisco de Carvalho – CPF: ***. 310.961 -**

Representante da Sociedade Civil:

· **Titular**: Almelania da Silva Tomazelli Reis – CPF: ***. 274.491-**

· **Suplente:** Nelita Firmino de Queiroz Mattos – CPF: ***. 341.121-**

Representante do Seguimento de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares;

· **Titular:** Beatriz Nunes Ribeiro – CPF: ***. 507.751-**

· **Suplente:** Creuza Peterle Fernandes – CPF: ***. 727.671-**

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 602, DE 3 DE SETEMBRO DE 2.025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Cria o Programa de estímulo à regularização fiscal de contribuintes do Município de Rondolândia – PROERF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Capitulo I

Do Programa de Estímulo a Regularização Fiscal

Seção I

Finalidade do PROERF

Art. 1º. Fica criado o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal– PROERF, com a finalidade de fomentar o pagamento de créditos tributários e não tributários, de titularidade do Município de Rondolândia, mediante a concessão de descontos de multas e juros moratórios, inscritos ou não em dívida ativa, incluindo os judicializados e objeto de parcelamento.

Seção II

Da Adesão ao PROERF para Pagamento a Vista

Art. 2º. A anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei será concedida da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados até 30 de Setembro de 2.025, na modalidade pagamento à vista, a partir da vigência desta lei;

II - 70% (setenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados entre 01 a 31 de Outubro de 2.025, na modalidade de pagamento à vista;

III - 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos objeto de parcelamento, desde que formalizado até 31 de outubro de 2.025.

Seção III

Da Adesão ao PROERF para Pagamento Parcelado

Subseção I

Programa Facilita

Art. 3º. O contribuinte poderá aderir ao PROERF no mesmo prazo do artigo 2º, requerendo o parcelamento da dívida pelo **Programa Facilita**, cujo deferimento caberá a Secretaria Municipal de Arrecadação (SEGAT), observado os seguintes critérios:

I - 70% (setenta por cento) das multas e juros moratórios, para dividas acima de R$ 5.000,00 até R$ 20.000,00, em até (24) vinte e quatro parcelas;

II - 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios, para dividas acima de R$ 20.000,00 até R$ 100.000,00, em até (60) sessenta parcelas;

IV - 30% (trinta por cento) das multas e juros moratórios, para dividas superiores a R$ 100.000,00 em até (120) cento e vinte parcelas;

Art. 4º. A adesão ao **Programa Facilita**, garantira ao contribuinte o parcelamento da dívida sem a inclusão de juros, nos termos do §1º, do artigo 298 da Lei Complementar n. 1, de 23 de dezembro de 2.005 (CTM).

Art. 5º. No âmbito do **Programa Facilita**, o inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou atermadas, implicará:

I - Na revogação do acordo de parcelamento em curso;

II - No vencimento antecipado do saldo remanescente do parcelamento;

III - Na perda do benefício de reduções de multa e juros referentes às parcelas não pagas;

IV - a remessa da dívida ao protesto e, se for o caso, a propositura ou continuidade da ação de execução fiscal;

Seção IV

Da Gestão do PROERF

Art. 6º. A gestão do PROERF compete:

I - À Procuradoria Geral do Município, relativamente aos créditos que estiverem sob sua gestão, especialmente aqueles objetos de protesto e/ou execução fiscal;

II – À Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, intermédio da SEGAT, relativamente aos créditos que estiverem sob a sua gestão, ainda não encaminhados para cobrança;

Art. 7º. Sem prejuízo do que estabelece o art. 2º e 3º desta Lei, são condições para aderir ao PROERF:

§1º Formalização de Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento, devidamente assinado, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, cuja assinatura implica no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, consolidando o crédito, considerando o somatório do crédito principal mais atualização monetária até a data da celebração do acordo, excluídos a multa e juros moratórios respectivos, conforme previsto no art. 2º e 3º desta Lei.

§2º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição de assinatura no documento, quando o Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado pela unidade gestora competente elencada no art. 6º desta Lei, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e a homologação pertinente, pela referida unidade gestora, ocorrerão no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

§3º A formalização da opção pelo benefício mencionada no §2° deste artigo, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente.

§4º A assinatura do Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento mencionado no §1º ou a sua formalização nos termos do §2°, implica na renúncia de forma expressa e irretratável do direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo e judicial.

§5º Quanto aos créditos geridos pela Procuradoria Geral do Município, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da extinção e/ou suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§6º Quanto aos créditos geridos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, intermédio da SEGAT, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, assim que formalizado o acordo, sendo condição essencial para a suspensão do crédito, quando do parcelamento.

§7º O vencimento das demais parcelas, em caso de parcelamen-

to, ocorrerá nas mesmas datas dos meses subsequentes ao vencimento da primeira parcela;

§8º O não pagamento da parcela na data do vencimento acarretará multa moratória de 10% (dez por cento) e juros moratórios conforme 1º-F, da Lei n. 9.494/97.

§9º Os pagamentos efetuados amortizarão os créditos parcelados na proporção das parcelas pagas em relação às não pagas.

§10 A desistência e/ou suspensão de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no §5º, será informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o sujeito passivo não o fizer espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da celebração do acordo.

§11. Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, eventual ação de execução fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

§12. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas, honorários e emolumentos incidentes.

Art. 8º. A inclusão de créditos já parcelados, para fins de usufruir do benefício de anistia de multas e juros a que se refere esta Lei, deverá ter seus pagamentos efetuados nas seguintes condições:

I - os parcelamentos que se encontrem com todas as parcelas vencidas e não pagas, poderão ser revogados, mediante pedido expresso da parte interessada, aplicando-se à anistia de multas e juros conforme previsto no art. 2º e 3º desta Lei aos créditos respectivos;

II - nos parcelamentos que possuam parcelas vencidas e a vencer, poderão tais parcelas ser pagas com anistia de multa e juros incidentes nas respectivas parcelas nos percentuais previstos no art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 9º. Ficam vedadas as inclusões, no mesmo processo de parcelamento, de créditos decorrentes de diferentes situações de dívidas do contribuinte, bem como de modalidades de cadastros distintos.

Art. 10. Os pedidos de parcelamento que não se enquadrarem nos critérios do **Programa Facilita,** poderão ser realizados, durante a vigência desta lei, em até 12 (doze) vezes, com parcela mínima de R$ 150.00

Parágrafo Único. O inadimplemento de 01 (uma) parcelas implicará:

I - Na revogação do acordo de parcelamento em curso;

II - No vencimento antecipado do saldo remanescente do parcelamento;

III - Na perda do benefício de reduções de multa e juros referentes às parcelas não pagas;

IV – o protesto da devia;

V - a propositura ou continuidade da ação de execução fiscal;

Capitulo II

Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. Os benefícios desta Lei não se aplicam:

I - Aos casos enumerados no artigo 323 da Lei Complementar nº 1, de 23 de dezembro de 2005 (CTM);

II - Ao item 10 (Serviços de Intermediação e Congêneres), subitens de 1 a 10, do Anexo I da Lei Complementar n. 1, de 23 de dezembro de 2005 (CTM), com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 10 de 15 de dezembro de 2014;

III - Ao item 15 (Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito), subitens de 1 a 18, do Anexo I da Anexo I da Lei Complementar n. 1, de 23 de dezembro de 2005 (CTM), com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 10 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 12. Para fins de pagamento dos créditos, na forma prevista no art. 2º e 3º desta Lei, ficam as unidades gestoras, elencadas no artigo 3º desta Lei, autorizadas a emitir os Documentos de Arrecadação Municipal ou boletos de cobranças bancárias em nome dos contribuintes devedores, bem como notificá-los para o pagamento à vista.

Art. 13. O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por decreto o prazo do artigo 2º no caso de baixa adesão ao programa, devendo ampliar a sua divulgação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e vigência até 31 de dezembro de 2.025.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 3 de Setembro de 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ProcessoAdministrativon.302/2025

Objeto:*Processoseletivosimplificadon.001/2025–contratação-temporáriade(10)dezprofessores(licenciaturaplena em pedagogia)*

Assunto: ProrrogaçãodoprazoestabelecidonoDecreton**.**366,de06deagostode2.025.

OEXCELENTÍSSIMOPREFEITOMUNICIPALDERONDOLANDIA,EstadodeMatoGrosso,nousodesuas atribuições, especialmenteaquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

ConsiderandooMemorandon.01/CEPSS,de25deAgostode2.025emquejustificaerequerdilaçãodoprazo parafinalizaçãodocertame;

DECIDO:

Prorrogaçãodoprazoestabelecidonoartigo4ºdoDecreton.366,de06deAgostode2.025.

Promova-se a publicação deste ato para que surta os efeitos legais.

Dê-se o prosseguimento ao feito, com urgência.

Rondolândia-MT,03deSetembrode2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N.372/GAB/PMR,

PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao artigo 4º do Decreto n. 366 de 6 de Agosto de 2.025, prorrogando o prazo estabelecido para a conclusão do certame.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em es-

pecial o disposto no Art. 89, inciso X, alínea “b” da Lei Orgânica, artigos 279 a 282 da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007, o disposto na Lei n. 65, de 23 de Dezembro de 2002 e Lei n. 229, de 22 de julho de 2010,

Considerando o teor do processo administrativo n. 00302/2025, de 8 de Julho de 2.025;

Considerando o Memorando n. 01/CEPSS, de 25 de Agosto de 2.025 em que justifica e requer dilação do prazo para finalização do certame;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto n. 366 de 6 de Agosto de 2.025, passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 4º. *A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (60) sessenta dias, podendo ser prorrogado mediante requisição ao Gabinete do Prefeito.”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 03 de Setembro de 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 353/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor de R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: 04,05,06, 07,08,13,14,15,16,17,18,20,21 e 25 - *Supermercado Castro LTDA, CNPJ: 17.510.324/0001-72, Endereço: Av. Dom Bosco, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia-MT.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	60911-0	CX	15	**MÁSCARA** CIRUGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, ABASE DE FIBRAS, SEM PREGA, **COM TRES CAMADA**S, HIPOALERGICAS, DIGO, SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96 M. SAUDE. **CAIXA COM 50 UNIDADES.**	BRANCA	R$ 29,99	R$ 449,85
05	140063-0	BOBINA	02	**SACO PLASTICO EM BOBINA** P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO, MEDINDO 30,00CM X 40CM, COM ABERTURA LATERAL, COM CAPACIDADE PARA 06KG, TRANSPARENTE. BOBINA **COM 1000 SACOS.**	GIO PACK	R$ 58,99	R$ 117,98
06	00039017	BOBINA	02	**SACO PLASTICO EM BOBINA** P/ EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 35CM X 47CM, CAPACIDADE PARA 5,0 KG, APROXIMADAMENTE 3,0 KG CADA BOBINA. CADA ROLO COM 500 UNIDADES.	GIO PACK	R$ 46,49	R$ 92,98
07	132778-0	PCT	25	**TOUCA** 100% POLIPROPILENO P, M, G, GG PADRAO MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS - **PCT/ 100 UNIDADES**	BRANCA	R$ 22,09	R$ 552,25
08	151285-4	UND	50	**ALCOOL** ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE **96%** HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 01 LITRO	SANTA CRUZ	R$ 14,99	R$ 749,50
13	125600-9	UND	50	**FLANELA** PARA LIMPEZA 30X40 AMARELA	ITATEX	R$ 4,99	R$ 249,50
14	33290-9	UND	50	**INSETICIDA** DOMÉSTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC	RAID	R$ 23,65	R$ 1.182,50
15	156802-7	UND	50	**LIMPADOR DE VIDRO**, COM BORIFADOR 500 ML	AZULIM	R$ 17,30	R$ 865,00
16	00028418	FRASCO	100	**LIMPA PISO-**LIMPA PEDRA DESENCRUSTANTE ACIDO GALAO DE 2 LITROS	AZULIM	R$ 36,29	R$ 3.629,00
17	339182-5	PAR	100	**LUVA DE PROTEÇÃO –** LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODAO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS INDICADO PARA PROTEÇAO DAS MAOS CONTRA AGENTES QUIMICOS E RISCOS MECANICOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇAO.	VEBENA	R$ 12,99	R$ 1.299,00
18	18649-0	UND	50	**PALHA DE AÇO** - DO TIPO AÇO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO PCT 25 GR	ASSOLAN	R$ 5,99	R$ 299,50
20	00080493	PCT	25	**PAPEL HIGIENICO**-PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300MTS FARDO COM 08 ROLOS **COD :191**	BRANCO	R$ 85,50	R$ 2.137,50
21	305231-1	UND	200	**SABONETE LÍQUIDO** CREMOSO PARA BANHO EMBALAGEM COM **250ML** CONDICIONAMENTO EM RECIPIENTE APROPRIADO	COALA	R$ 7,50	R$ 1.500,00
25	259010-7	PAR	15	**BOTA** - BOTA EM PVC INJETADO, CANO MEDIO, COM FORRO, NA COR BRANCA, TAMANHO: 35 A 43	PEGA FORTE	R$ 69,99	R$ 1.049,85
Valor Total Empresa: *Supermercado Castro LTDA*							**R$ 14.174,41**

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *10 e 11 – Paulo Henrique Monteiro e Cia LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, Endereço: Av. André Maggi, s/ nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	22661-0	UND	100	**DESODORIZADOR** DE AMBIENTE 400 ML (FLORES DO CAMPO, BRISA SUAVE, CHEIRINHO)	LADY	R$	R$

						19,90	1.990,00
11	0005362	UND	2.000	**DETERGENTE LIQUIDO** - PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVOS ANIONICOS E NAO IONICOS, PENETRANTES, DESENGRAXANTES BASICOS, UMECTANTES, ALCALINIZANTES, CLORETO DE BENZALCONEO E VEÍCULO Q.S.P COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	AZULIM	R$ 3,90	R$ 7.800,00
Valor Total Empresa: Paulo Henrique Monteiro e Cia LTDA-ME							**R$ 9.790,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pelas empresas participantes, onde as mesmas tiveram sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 353/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos, perfazendo um valor total e global da Licitação de* ***R$ 23.964,41 (Vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).***

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para os Itens: **01,02,03 e 23**, tornando-os desertos do certame.

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para os Itens: **09,12,19,22 e 24**, tornando-os fracassados do certame, ou seja, Itens não Adjudicados.

Rondolândia – MT, 03 de setembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Rosário Oeste!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Rosário Oeste.

Deste modo, o Departamento de Cultura e Turismo - DCT, vinculado à Secretaria Municipal de Governo juntamente com a Fundação Cultural de Turismo- FUNCULTUR, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante

contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rosário Oeste.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Rosário Oeste ou em território nacional.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

Serão premiados 05 (cinco) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICA	2	1	1	1	5	R$ 2.073,95	R$ 10.369,77

2.3. VALOR DA PREMIAÇÃO

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R$ 2.073,95 (dois mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R$10.369,77 (dez mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORIGEM DO RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA TURISMO

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0004 APOIO A CULTURA

AÇÃO: 12361

PROJETO FESTIVAIS ({...}, FEIRAS CULTURAIS ...)

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

REDUZIDO: 1094

FONTE: TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE

FOMENTO Á CULTURA - LEI 14.399/2022.

2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 08h do dia 03/09/2025 até às 16h do dia 12/09/2025.

CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÃO)

Inscrição	03/09 a 12/09
Divulgação de resultado provisório	16/09/2025
Prazo de recurso de três dias	17/09 a 19/09
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	22/09
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09).	23/09 a 29/09
Assinatura do termo de execução	30/09 a 01/10

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

Atue no desenvolvimento cultural do Município de Rosário Oeste, ou a nível estadual e nacional há pelo menos 05 (cinco) anos (a serem comprovados em portfólio, currículo etc.).

Agentes que comprovem pelo menos 02 (dois) ano de residência no município de Rosário Oeste.

Exemplo de Agentes Culturais: pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR.

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de

propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – Pessoas abaixo da idade considerada na categoria Mestres e Mestras da cultura.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma inscrição em demandas livres e poderá ser contemplado no máximo com uma premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES.

4.1. COMO SE INSCREVER.

O proponente deve encaminhar documentação obrigatória de forma presencial na sede do Departamento de Cultura e Turismo - DCT, vinculado na Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste, na Praça Manuel Loureiro,73, Centro, no horário das 08h às 10h das 13h às 16h com as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Rosário Oeste de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

d) RG ou CPF para comprovar a idade mínima.

e) Comprovante de endereço.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à

cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS.

5.1. CATEGORIA DE COTAS.

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas às vagas deste edital está descrita no item 5.1. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas

destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal.

QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de , e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5

I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ‘D’.

6.3. RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.gp.srv.br/transparencia_rosariooeste/servlet/home_portal_v2?1

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial na sede do Departamento de Cultura e Turismo - DCT, vinculado na Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste, na Praça Manuel Loureiro,73, Centro, no horário das 08h às 10h das 13h às 16h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.gp.srv.br/transparencia_rosariooeste/servlet/home_portal_v2?1

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO.

8.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado de seleção, forma presencial sede do Departamento de Cultura e Turismo - DCT, vinculado na Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste, na Praça Manuel Loureiro,73, Centro, no horário das 08h às 10h das 13h às 16h com as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

CONTRA A DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO, CABERÁ RECURSO DESTINADO A COMISSÃO JULGADORA DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT, VINCULADO NA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE, NA PRAÇA MANUEL LOUREIRO,73, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 10H DAS 13H ÀS 16H, QUE DEVE SER APRESENTADO POR MEIO DE DOCUMENTO ENVIADO NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, CONSIDERANDO-SE PARA INÍCIO DA CONTAGEM O PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR À PUBLICAÇÃO.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município sendo:

https://www.gp.srv.br/transparencia_rosariooeste/servlet/portal_publicacoes?1

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://www.gp.srv.br/transparencia_rosariooeste/servlet/home_portal_v2?1

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município https://www.gp.srv.br/transparencia_rosariooeste/servlet/home_portal_v2?1 e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail funcultur@gmail.com, ou pessoalmente na sede na sede do Departamento de Cultura e Turismo - DCT, vinculado na Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste, na Praça Manuel Loureiro,73, Centro, no Municipio

de Rosário Oeste/MT. Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura e Turismo - DCT, vinculado na Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste.

10.3. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado.

10.4. ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI - Formulário de Recurso

Mariano Balabam

Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT

Gestão 2025/2028

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

PROCESSO N° 047/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000, através do Agente de Contratação nomeado por portaria nº 007/2025, informa a todos o resultado do pedido de licitação por Inexigibilidade Nº 015/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM JERO NETO E BANDA, PARA ATENDER AO EVENTO DO FESTIVAL DE PRAIA DA EMBAÚBAS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como Contratada a Empresa: A L CARVALHO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 27.103.867/0001-29, com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Rosário Oeste/MT, 03 de setembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da Inexigibilidade, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM JERO NETO E BANDA, PARA ATENDER AO EVENTO DO FESTIVAL DE PRAIA DA EMBAÚBAS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,** o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como Contratado a Empresa: A L CARVALHO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 27.103.867/0001-29, com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, a autoridade competente HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Rosário Oeste, 03 de setembro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Agente de Contratação Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, a retificação da abertura do processo de Concorrência Pública Eletrônica n° 004/2025, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIDA BERTO, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 961974/2024, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, devido a correções na plataforma eletrônica para inclusão da proposta de preço e seguro garantia da proposta, as demais clausulas permanecem inalteradas. As alterações estarão disponíveis na Plataforma BLL.

Devido a correção fica estabelecida nova data para abertura do processo. Início da Disputa: às 9h do dia **18/09/2025**. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes ao processo poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h no Paço Municipal ou via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/

Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/.

Rosário Oeste, 03 de setembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT AVISO DE ADESÃO Nº 012/2025

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2024

PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024

REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2024, Processo Licitatório n.013/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, que teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA CNPJ: 05.725.151/0001-20, cujo objeto é: ... *registro de preços para futura e eventual aquisição de pisos poliédricos ...*

Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para contratação de empresa para aquisição de pisos poliédricos conforme descrição no lote 1 item 4 da mencionada ARP, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 03 de Setembro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 091/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº RG M-4.***.432 SSP/MG e do CPF 609.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE.CONTRATADA: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 12.833.137/0001-06 com endereço na Rua Ataliba Ramalho, n. 43, Bairro Parque da Represa, CEP: 13.214-572 na cidade de Jundiaí-SP, neste ato tendo como Representante Legal o Sr. João Rodrigues da Silva Júnior, casado, compositor, Cadastro de Pessoa Física nº 793.***.***-10, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí-SP.

CONSIDERANDO QUE: O contrato nº 091/2025 firmado em 12/08/2025, tem por objeto a Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 46º ANIVERSÁRIO E 4º RODEIO DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show nacional com a DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL no dia **29 de Agosto de 2025**, no município de Salto do Céu/MT.

Existe a necessidade de adequação da dotação orçamentária (alinhamento de valores) para a execução do referido contrato, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária sem a necessidade de celebração de termo aditivo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ALINHAMENTO DE VALORES)

Ficam alinhados os valores das dotações orçamentárias ao Contrato nº 091/2025, destinados ao custeio das despesas decorrentes de sua execução, conforme abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 2048 – Realização de Festas Cívicas e Comemorativas

273 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500 R$ 85.328,00

274 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 5.1.701 R$ 104.672,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Apostilamento será publicado conforme exigência legal e comunicado formalmente à contratada, para ciência, sem necessidade de assinatura desta.

Registra-se o presente apostilamento para os devidos efeitos legais.

Salto do Céu/MT, 12 de Agosto de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 30 H	
Ordem	Nome do Inscrito
27°	KAYLLANE DIAS DE SOUZA
28°	JAQUELINE FRANCIELI CABRAL SANTOS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 04 DE SETEMBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo(a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Ordem	Nome do Inscrito
4°	HELEN SILVEIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 04 DE SETEMBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2025

Processo Administrativo: 282/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de pneu para os caminhões da Secretaria de Obras.

Fornecedor vencedor: FENIX DISTRIBUIACAO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor Total: R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 03 de setembro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 061/2025 | Dispensa de Licitação nº 024/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM ALIMENTAÇÃO COMPLETA E ATRAÇÕES TURÍSTICAS, PARA ATENDER 45 IDOSOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDADE FELIZ) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, NO PERÍODO DE 20/09/2025 A 23/09/2025.**

PROPONENTE: M. M. VIEIRA DA SILVA LTDA

CNPJ: 07.922.161/0001-81

VALOR: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 12.343/24.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 024/2025, no bojo do Processo Licitatório nº 061/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de setembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Processo Administrativo: 064/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Ata de Registro de Preços nº: 022/2025

Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro da Ata para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**

Fornecedor Registrado:

EMPRESA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 54.388.280/0001-86
REPRESENTANTE LEGAL: NATIELE TOMAZELI BORGES (Sócio-administrador)
TELEFONE: (46) 98802-0120 E-MAIL: belmeddistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Marcelo. 573- Luther King Francisco Beltrão/PR- 85602440

Fundamentação Legal: Arts. 25 e 27 do Decreto nº 11.462/2023, combinado com previsão expressa constante na cláusula 6.1 da referida Ata.

Os preços atualizados constantes deste Termo Aditivo produzirão efeitos a partir de **03 de setembro de 2025**, aplicando-se a todas as contratações e fornecimentos realizados a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 022/2025.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de setembro de 2025.

Rayane Rodrigues Nascimento

Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO Nº 001/2025

Santa Cruz do Xingu - MT, 03 de setembro de 2025.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar Nº 11/2010);

CONVOCA:

O servidor público municipal, o sr. **LEODOCIR DIEHL**, inscrito no CPF sob o Nº. 174.128.200-44, efetivo no cargo de OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, sob a matrícula Nº. 652, para **retornar imediatamente ao trabalho, sob a pena de ser configurado abandono de emprego.**

O servidor supracitado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do dia 01 de setembro de 2025.** Caso o servidor não compareça no prazo estabelecido, implicará na abertura de processo administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar Nº 11/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 03 de setembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FTKDMT**, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº 7.398, de 02 de abril de 2001 (D.O. 05.04.01), inscrita no CNPJ sob nº 00.963.769/0001-05, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 288, Bairro: Santa Helena, na cidade de Cuiabá – MT.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal irá fomentar a prática do Esporte Amador de Taekwondo no Município de Santa Rita do Trivelato, mediante o repasse de recursos financeiros para a **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FTKDMT**, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Fomento autorizado por esta Lei.

Parágrafo único. Os recursos financeiros previsto no *caput* deste artigo deverão ser utilizados para o custeio de inscrição, hospedagem, alimentação, exame de faixa e custos anuais da federação dos alunos que representarão o Município de Santa Rita do Trivelato no Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo.

Art. 3º. A Associação Beneficiária deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o último dia do prazo de vigência do Termo de Fomento.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Documentos (originais) de suporte das despesas;

c) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade beneficiária.

Art. 4º. Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

RED-547-11.001.27.812.0007.2084.3.3.50.41.1.500.0000000

Art. 5º. O Termo de Fomento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela entidade beneficiária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025, REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 25 ATLETAS PARA PARTICIPAR DA SELETIVA SUPER CAMPEONATO BRASILEIRO, A SE REALIZAR EM VARZEA GRANDE/MT, NOS DIAS 18 A 20 DE JULHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2.640, bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VOLMIR BASSANI,** denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FE-**

DERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 00.963.769/0001-05, com endereço social na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 300, CEP: 78.015-285, Bairro Centro, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Presidente Sr. **HELIO RIBEIRO DA COSTA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 055/2025, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.3 - A vigência do Contrato será da data de Assinatura até **18 de setembro de 2025**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra fundamento legal nos artigos 6º, inciso XVII e art. 91, ambos da Lei nº 14.133/21, sendo necessário para o bom desempenho das atividades da Administração Pública.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum – MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 00.963.769/0001-05

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***-15 CPF: 051.***.***-40**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0371/2025

DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR,** inscrito na matricula sob nº: 3137, no período de 15/09/2025 a 29/09/2025. Referente ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0372/2025

DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY,** inscrito na matricula sob nº: 2662, no período de 15/09/2025 a 04/10/205. Referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 a 07/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0373/2025

DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HENRIQUE MARCELO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **HENRIQUE MARCELO SILVA,** inscrito na matricula sob nº: 1208, no período de 16/09/2025 a 30/09/205. Referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0373/2025

03 DE SETEBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA CAROLINE ROCHA GOMES E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 10 (dez dias) de abono pecuniário a servidora **CAROLINE ROCHA GOMES**, inscrita na matricula sob n° 2481, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 a 02/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA TIM S.A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TIM S.A**, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-057, endereço eletrônico TIM@TIMBRASIL.COM.BR, telefone (21) 4119-8899, inscrita no CNPJ sob o nº **02.421.421/0001-11**, neste ato representada por Umberto Napolitano e Monique Ibrahim Martins Leão, na forma de seu estatuto, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 090/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor inicial da contratação prevista do Contrato nº 090/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 873,60 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos),** referente a inclusão de 02 (dois) acessos, com valor mensal de **R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos) por acesso,** ou seja, totalizando em aumento efetivo de **R$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos) mensais,** que será pago nos próximos 12 (doze) meses, até o encerramento da vigência contratual prevista, conforme ofício 112/2025 da Secretaria de Administração.

2.2. O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa de **R$ 20.966,40 (vinte mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos),** para **R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RED-40-03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.0000000

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, e seu § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 22/08/2022.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TIM S.A.

EMPRESA CONTRATADA

HUMBERTO NAPOLITANO

TIM S.A.

EMPRESA CONTRATADA

MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO

Testemunhas:

MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***-15 CPF: 051.***.***-40**

PORTARIA Nº. 369, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 369, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *"caput"***,** da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, permanentemente, os seguintes servidores como fiscais de contrato, conforme a natureza das aquisições e contratações de bens e serviços, sendo eles:

I – FISCAIS DE CONTRATO COOPERATIVA:

Secretaria Municipal De Administração E Finanças:

Ana Paula da Silva

Cleonice de Almeida da Silva

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

Igor Silva Vieira

Helena Vitória Mathias de Oliveira Pizati

Secretaria Municipal De Obras:

Cleide Zaine Lemos Da Silva Ramos;

Maria Loeli De Campos Costa

Jucelino Jones Salvalaio;

João Francisco Batistela;

Secretaria Municipal De Educação:

Joyce Suaely Afonso Barbosa;

Marcelino Batista Costa;

Tiago César Da Cunha Bernegozzi.

Secretaria De Saúde:

Walquiria Francini Tramontin

Gabrielle da Silva Lopes

Mariana Josefa de Sousa

Secretaria De Desenvolvimento E Meio Ambiente:

Brunno Aparecido De Souza;

Paulo Vinício Pinho de Matos

Secretaria Municipal De Esporte

Katia Mara De Arruda;

Angelica Lucia Colussi Matschinske;

Secretaria Municipal De Assistência Social:

Rosemeri Schaffler Terezio;

Léa Ferreira Da Silva

II – FISCAIS DE CONTRATO TERMO DE PARCERIA OSCIP:

Secretaria Municipal De Educação

Joyce Suaely Afonso Barbosa;

Marcelino Batista Costa;

Tiago César Da Cunha Bernegozzi.

Secretaria Municipal De Saúde:

Walquiria Francini Tramontin

Gabrielle da Silva Lopes

Angela Mara Brugnago Ayala

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Secretaria Municipal De Esporte

Katia Mara De Arruda;

Angelica Lucia Colussi Matschinske;

Secretaria Municipal De Assistência Social

Rosemeri Schaffler Terezio

Léa Ferreira Da Silva

Secretaria Municipal de Obras

Maria Loeli De Campos Costa;

Marcus Vinicius Sales;

Franklin Damer Batista;

III – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA:

Camila Taques Ferreira;

Julio Cesar Silva Tscham;

Ruan Cleuton Osorio Souza.

IV – AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, INSUMOS, BENS, SERVIÇOS COMUNS;

Secretaria Municipal De Administração/Finanças/Gabinete Do Prefeito

Danielle Cristina Correa Emmer Silva;

Vanderleia Pereira Da Cruz Silva.

Helcio Bruno Neris De Souza;

Julian Ricco Carnelocci Largura;

Fernanda Nalini;

Helena Vitória Mathias de Oliveira Pizati

Secretaria Municipal De Educação

Ana Crisitna Lohmann

Joyce Suaely Afonso Barbosa;

Marcelino Batista Costa;

Tiago César Da Cunha Bernegozzi;

Luciana Paula Hoperc

Secretaria Municipal De Assistência Social

Rosemeri Schaffler Terezio

Léa Ferreira Da Silva;

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Katia Mara De Arruda;

Angelica Lucia Colussi Matschinske;

Secretaria Municipal De Desenvolvimento E Meio Ambiente;

Brunno Aparecido De Souza;

Paulo Vinício Pinho de Matos

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos:

Cleide Zaine Lemos Da Silva Ramos;

Maria Loeli De Campos Costa;

Jucelino Jones Salvalaio;

João Francisco Batistela;

Eneide Lemes Silva;

Anderson Junior Da Silva Lemes Dos Santos;

Sheila Oliveira De Souza;

Guilherme Pereira Da Silva Filho;

Leomir Ortega;

Secretaria Municipal De Saúde:

Walquiria Francini Tramontin

Gabrielle da Silva Lopes

Mariana Josefa de Sousa

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

V- Concessão (Energia, Telefonia, Correios):

Vanderleia Pereira Da Cruz Silva;

Maria Cilene Pereira;

Igor Silva Vieira;

VI – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

Marcus Vinicius Sales;

Franklin Damer Batista;

Romulo Pelizon Resende

Antonio Ricardo Da Silva;

VII – AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DA FROTA MUNICIPAL: (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEGURO VEICULAR)

Francisco Jose Carneiro Da Silva;

Marcelino Batista Costa;

Jhonatan Rissi;

Everaldo Ramos Da Cruz;

Olavo José Da Silva Filho;

Daniel Pereira Dos Santos;

VIII – AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES/RATEIO CONSÓRCIO:

Claudeci Maria Da Silva;

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Walquiria Francini Tramontin

Gabrielle da Silva Lopes

Mariana Josefa de Sousa

IX - AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO):

Oliver Nicolas Franca Da Silva

Cleiton Da Silva Pereira

X – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS:

Secretaria Municipal De Assistência Social

Rosemeri Schaffler Terezio;

Léa Ferreira Da Silva;

Secretaria Municipal De Desenvolvimento E Meio Ambiente

Brunno Aparecido De Souza;

Paulo Vinício Pinho de Matos

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Katia Mara De Arruda

Angelica Lucia Colussi Matschinske;

XI – ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS/SOFTWARE:

Alan Reis De Oliveira;

Julian Ricco Carnelocci Largura;

Joyce Suaely Afonso Barbosa;

Marcelino Batista Costa;

Tiago César Da Cunha Bernegozzi

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Walquiria Francini Tramontin

Gabrielle da Silva Lopes

Mariana Josefa de Sousa

Helcio Bruno Neris De Souza;

Rafael Fonseca De Araujo;

Luiz Carlos Fidalski;

Franciane Aparecida Scheck Sales;

Fernanda Nalini

Eliane Lazara das Neves Alves Klos;

Sheila Oliveira De Souza

Guilherme Pereira Da Silva Filho

Art. 2º. - Os trabalhos que não forem especificamente descritos nesta portaria serão objeto de uma portaria própria, a ser elaborada e publicada conforme as necessidades e a natureza das atividades a serem realizadas, respeitando as diretrizes e normativas estabelecidas pela administração.

Art. 3º. - Os Fiscais de Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º. - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º. - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025.

Art. 7º. – Fica revogada a Portaria 291/2025 de 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

INEXIGIBILIDADE 017/2025 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – TERMO DE FOMENTO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em atendimento ao Art. 30, Inciso IV da Lei Federal 13.019/2014, observo-me a Administração Pública sobre a necessidade de realização de Dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO "OAMASH",** associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 09.591.166/0001-02, estabelecida na Avenida Romualdo Allievi, 1651, Centro na cidade de Tapurah/MT.

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE 017/2025 **-** Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014; Lei Municipal nº 854/2025

EMPRESA ADJUDICADA: OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA

LOURDES (Lar São Roque), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 84.304.179/0017-28, com sede à Av. Municipal, nº 1.589, Centro, na cidade de Diamantino – MT.

OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Santa Rita do Trivelato – MT e a **O ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO "OAMASH",** para fins de realizar abrigamento e atendimento a pessoas idosas, contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção social à pessoa da terceira idade.

CONCLUSÃO: Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, é parecer favorável à Dispensa do Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, se atendido todos os dispositivos legais.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de setembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: COSTA BRANDAO SERVICOS LTDA

CNPJ: 54.861.982/0001-35.

OBJETO: *CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO: CONCRETO ARMADO PARA FINALIZACAO DA CONSTRUCAO DE 24(VINTE E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA- MT. CONFORME CONVENIO 2242-2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGISCA- SINFRA.*

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO,FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOROS SEM UNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	195	150,00	R$ 29.250,00
02	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,50 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	170	180,00	R$ 30.600,00

VIGÊNCIA:03/09/2025 a 03/11/2025

Valor Total: **R$ 59.850,00(cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**

Santa Terezinha – MT, 03 de setembro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº20/2025

TERMO ADITIVO Nº20/2025

AO CONTRATO N.º 39/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA KV MARTINS LTDA .

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa

Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **KV MARTINS LTDA CNPJ/MF 41.541.122/0001-72** denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **.45/2022** e que se regerá pelo Pregão presencial modalidade adesão 25/**2022**, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 12 de agosto de 2025 ate 12 agosto 2026, podendo ser prorrogado conforme mencionado na Cláusula terceira , do referente Contrato n. ° 039/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado. Que é **Assessoria na gestão da saúde pública com Locação de software para extração de relatórios gerencias do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n. º 8.666/93,

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 12 de agosto de 2025.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

KV MARTINS LTDA

CNPJ/MF 41.541.122/0001-72

Contratada

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 21/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 21/2025

ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa e de outro lado a Empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 18.009.871/0001-31** com sede na av historiador Rubens de Mendonça nº 1731 bairro bosque da suade sala 04 cep:78050-000,Cuiaba-mt, representado por seu titular WALDEMAR GIL CORRÊIA BARROS , inscrito no CPF Nº 001.400.891-28, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o que consta do Processo de licitação 55/2023, referente ao Pregão para Registro de Preços nº35/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 23 de agosto de 2025 ate 23/08/2026, ficando prorrogado por igual período.

1.2 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, via sistema informatizado, de gestão administrativa na área da saúde **.**

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo está embasado legalmente nos art.57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

3.2 fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 22 agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICIPIO.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO: **MARCO AURELIO ALVES COSTA(BIOMAC) ME**

CNPJ: 39.356.866/0001-75

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 08/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MARCO AURELIO ALVES COSTA(BIOMAC) ME**

, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II , da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta e mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 03 de setembro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE ADESÃO 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de proveniente do Pregão Eletrônico 020/2025 do CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM **-** EMPRESA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA -** DATA: **03/09/2025** - R$ 1.252.982,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). **OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Santo Afonso-MT, 03 de setembro de 2025.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 37/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: JAYME PARMEJANE

CPF: 488.135.679-87

CONTRATADO: 02/09/2025

VENCIMENTO: 02/09/2026

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/202

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 032/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **ESPAÇO GIRASOL CLINICA INTEGRADA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 61.675.838/0001-70, estabelecida na Rua Domingos Azzolini n° 702, Centro Cep: 78628-000 – MT, neste ato representado pela Sr(a). Auxiliadora Amanda dos Santos, denominado CREDENCIADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 007/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **028/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **007/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, De-

creto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos;

c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede pública do município de Santo Antônio do Leste – MT, com vistas à promoção da saúde mental, ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar efetiva.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	00066024	Psicopedagogia Clínica: Avaliação diagnóstica psicopedagógica para identificação de dificuldades de aprendizagem, considerando fatores cognitivos, emocionais e pedagógicos; Elaboração de planos de intervenção terapêutica personalizados, com aplicação de estratégias voltadas à estimulação das funções executivas, atenção, memória, raciocínio lógico e linguagem; Promoção de sessões terapêuticas individuais ou em grupo; Orientação e apoio à equipe docente e pais, quanto às estratégias de ensino educacionais inclusivas e adequadas ao perfil de aprendizagem de cada aluno, quando solicitado; Participação em reuniões interdisciplinares com psicólogos, fonoaudiólogos e educadores Acompanhamento dos casos e emissão de relatórios técnicos e encaminhamentos.	SESSAO DE 01 HORA COD. 1091	5.570	R$ 123,22	R$ 686.335,40

3.2. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência do edital será até **16/06/2026,** podendo ser prorrogado por até **04 (quatro) anos**, por ser considerado serviço continuo.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

4.3. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e recredenciamento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a clausula 5 do termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de setembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIANTE

_____

ESPAÇO GIRASOL CLINICA INTEGRADA DE SAUDE

E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CREDENCIADO(A)

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2024

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por

seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

CONTRATADA: empresa **53.350.145 RODRIGO CARLOS DA PAZ,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 53.350.145/0001-89, estabelecida na Avenida B, s/nº, Jardim Santa Inês, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr Rodrigo Carlos da Paz, brasileiro

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2024 de 11/09/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 068/2025, oriundo do credenciamento n° 009/2024, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de sonorização, serviços de divulgação de avisos e campanhas em carro de som e serviços de cerimonial para eventos oficiais promovidos por esta prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 12 de Setembro de 2025 com término em 12 de Setembro de 2026, em conformidade com a CLAÚSULA QUARTA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de Setembro de 2025

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

53.350.145 RODRIGO CARLOS DA PAZ

CNPJ N° 53.350.145/0001-89

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

CONTRATADA: empresa **SANDRO AUGUSTO SMANIOTTO 93102828949,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 30.266.333/0001-28, estabelecida na Avenida dos Gramados, 144, Novo Campo, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). Sandro Augusto Smaniotto

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 069/2024 de 11/09/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 069/2025, oriundo do credenciamento n° 009/2024, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de sonorização, serviços de divulgação de avisos e campanhas em carro de som e serviços de cerimonial para eventos oficiais promovidos por esta prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de Setembro de 2025 com término em 11 de Setembro de 2026, em conformidade com a CLAÚSULA QUARTA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de Agosto de 2025

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SANDRO AUGUSTO SMANIOTTO 93102828949

CNPJ N° 30.266.333/0001-28

JURÍDICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 032/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 61.832.565/0001-20, estabelecida na rua das flores setor 04 quadra 013 lote 12 Jardim Bem Viver, CEP:78.628-00. neste ato representado pela Sr(a). Luis Fernando de Oliveira Lopes denominado CREDENCIADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 007/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **028/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **007/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos;

c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede pública do município de Santo Antônio do Leste – MT, com vistas à promoção da saúde mental, ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar efetiva.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00066211	Psicologia Clínica com Ênfase Educacional: Realização de avaliação psicológica individual, com aplicação de instrumentos psicométricos e projetivos validados, visando à compreensão de aspectos emocionais, cognitivos, afetivos e comportamentais que interferem no processo de aprendizagem; Diagnóstico psicológico com base nas classificações internacionais, como DSM-5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) e CID-11 (Classificação Internacional de Doenças), considerando o contexto escolar e familiar do paciente; Atendimento psicoterapêutico breve ou contínuo para quadros como ansiedade, depressão, fobias escolares, dificuldades de adaptação e conflitos interpessoais; Mediação de conflitos escolares e orientação à equipe pedagógica quanto ao manejo de questões socioemocionais; Entrevistas devolutivas com familiares e participação, quando solicitado, em reuniões com a equipe escolar; Emissão de relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos, conforme demanda e autorização dos responsáveis legais.	SESSAO DE 01 HORA COD. 1091	8.100	R$ 157,50	R$ 1.275.750,00

3.2. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a

evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência do edital será até **16/06/2026,** podendo ser prorrogado por até **04 (quatro) anos**, por ser considerado serviço continuo.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

4.3. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e recredenciamento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a clausula 5 do termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste

regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de setembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIANTE

_____

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES LTDA

CREDENCIADO(A)

PORTARIA N.º 580/2025.

PORTARIA N.º 580/2025.

DE: 03 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA O EXERCÍCIO 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, da Lei Municipal nº 986/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal para os exercícios 2024/2026.

Artigo 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º será composto dos seguintes Conselheiros:

Secretário Municipal de Meio Ambiente;

· **Jose Arimateia Vieira Alves: Presidente;**

Representante da Câmara Municipal:

· **Sandra Emiliana Santana; (Titular)**

· **Adrielly Ferreira Das Neves; (Suplentes)**

Representantes Secretaria Municipal de Educação;

· **Nilson Barbosa da Silva (Titular)**

· **Poliana Alves Rosa; (Suplente)**

Representante Secretaria Municipal de Saúde:

· **Vanilson Cordeiro Pereira Filho; (Titular)**

· **Michel dos Santos; (Suplente)**

Representante do Sindicato Rural;

· **Sandra Brunetta: (Titular)**

· **Maria Laura Venâncio Custodio dos Santos; (Suplentes)**

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros do CMMA será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE SETEMBRO DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **aquisição de cadeiras giratórias para escritório, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 08/09/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: com-

pras.sal2019@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de setembro de 2025.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 523/2025 DE 29/07/2025

EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026 - SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO

PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil -

ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa;

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação

Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a

Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital.

2 . DOS REQUISITOS

1.5 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025), caso houver;

f) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de

Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração

Pública Federal, Estadual ou Municipal;

h) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

i) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de

4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de

Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI- MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da SEMED, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

3.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados preenchidos no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

3.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

3.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

3.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria

individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

3.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

3.7 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

3.8 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item I deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

3.9 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do

Cadastro Reserva;

3.10 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

3.11 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do SEMED que compõem a Comissão de Seleção.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste, no período de inscrição de 03/09/2025 e 04/09/2025, até 16h e 59 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

4.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

g) Caso o(a) candidato(a) tenha sido formadora(a) Municipal no Programa LEEI/MT no ano de 2024, anexar a declaração/certificado de participação;

4.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo; 4.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

4.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

4.6 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

4.7 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, arquivos corrompidos, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega da documentação; 4.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT 7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-

MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da SEMED a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação

Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”

(ProLEEI/CNCA/UFMT)” na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS	
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção nas escolas e canais públicos	02/09/ 2025	
	Período de inscrições presenciais na secretaria municipal de educação	04/09/ 2025 05/09/ 2025	à
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no mural da Secretaria Municipal de Educação	08/09/ 2025	
	Prazo para interposição de recurso para inscrições indeferidas, que devem ser feitas através do e-mail: educacao@santoantonio-doleste.mt.gov.br	09/09/ 2025	
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	10/09/ 2025	
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	10/09/ 2025	
	Publicação do resultado da análise de currículos	10/09/ 2025	
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail educa-cao@santoantoniodoleste.mt.gov.br até às 23h59min (horário oficial de MT).	10/09/ 2025	
	Publicação do resultado dos recursos no	11/09/ 2025	

Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo final na secreta-ria municipal de educação.	12/09/ 2025

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Santo Antonio do Leste, 02 de setembro de 2025.

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Total: 30 ptos
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima

Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20

Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço:

Número: complemento:

Bairro: CEP:

Município:

UF:___Contato:(_____)

E-mail:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:_____

Endereço completo:_____

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:_____

Vínculo Empregatício:_____

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

3. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: _____ anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ____ anos

Ensino Médio: _____ anos

Ensino Superior _____anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: _____anos Direção Escolar: _____ anos

4. EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024

( ) SIM

( ) NÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

Santo Antônio do Leste, de de 2025.

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que

, portador(a) do RG e CPF

é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de

.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, de de 2025.

Assinatura do(a) responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025 - CONTRATADO: OSNI MARTINS DE OLIVEIRA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINAS 906-907, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: OSNI MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 580.436.169-49 e Identidade RG nº 2.011.277 - SESP-SC expedida em 01/12/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025

VIGÊNCIA: De 17/02/2025 a 01/04/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 15 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Transporte Escolar

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINAS 906-907, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2025, DE 22/08/2025 - ALTERA ALÍQUOTAS DE IPTU PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2010 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 64/2010.

Art. 2º Os incisos I e II do art. 203 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 203**. (...)*

***I -** área construída: 0,30%;*

***II -** terrenos com edificações: 0,30%;*

(...)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2025, DE 22/08/2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO VALOR DAS DIÁRIAS ESTABELCIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 67/2011.

Art. 2º O artigo 8º da Lei Complementar nº 67, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º** Ficam estabelecidos os seguintes valores de diárias, no âmbito do Poder Executivo Municipal:*

I – Zona Rural do Município:

a) Prefeito Municipal: R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Vice-Prefeito, Secretários, Subprefeito, Chefe de Gabinete, Procuradores/Assessores Jurídicos, Controladores: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

c) Assessores e Secretários Adjuntos: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

c) Demais servidores: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

II – Região do Araguaia:

a) Prefeito Municipal: R$ 600,00 (seiscentos reais);

b) Vice-Prefeito, Secretários, Subprefeito, Chefe de Gabinete, Procuradores/Assessores Jurídicos, Controladores: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

c) Assessores e Secretários Adjuntos: R$ 300,00 (trezentos reais);

d) Demais servidores: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

III – Intermunicipal, dentro do Estado:

a) Prefeito Municipal: R$ 1.000,00 (um mil reais);

b) Vice-Prefeito, Secretários, Subprefeito, Chefe de Gabinete, Procuradores/Assessores Jurídicos, Controladores: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

c) Assessores e Secretários Adjuntos: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

d)Demais servidores: R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

IV – Interestadual, incluindo Brasília:

a) Prefeito Municipal: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

b) Vice-Prefeito, Secretários, Subprefeito, Chefe de Gabinete, Procuradores/Assessores Jurídicos, Controladores: R$ 800,00 (oitocentos reais);

c) Assessores e Secretários Adjuntos: R$ 600,00 (seiscentos reais).

d)Demais servidores: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2025, DE 22/08/2025 - ALTERA A PLANTA DE VALORES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2010 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 64, de 06 de dezembro de 2010.

Art. 2º A Tabela II – Anexo I da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I a esta Lei Complementar.

Art. 3º A Tabela III – Anexo I da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo II a esta Lei Complementar.

Art. 4º A Tabela IV da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo III a esta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

TABELA II – ANEXO I

DOS VALORES VENAIS TERRITORIAIS

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DOS TERRENOS URBANOS

BAIRRO CENTRO	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Araguaia	35,00
Avenida Severiano Neves	25,00
Avenida Doutor José Fragélli	15,00
Rua Manoel Ferreira Rocha	13,00
Rua João Irineu	13,00
Rua Newton Burjack	13,00
Demais Ruas	8,00
BAIRRO VILA NOVA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Doutor José Fragélli	13,00
Avenida Vereador Alberto Lima	10,00
Demais Ruas	5,00
BAIRRO VILA SÃO JOSÉ	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá	15,00
Avenida Lagoa	8,00
Demais Ruas	4,00
BAIRRO JARDIM PINDORAMA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá	15,00
Avenida Açaí	8,00
Demais Ruas	4,00

BAIRRO NÚCLEO EMBRIÃO	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá	15,00
Avenida Aldenor Milhomem da Cunha	8,00
Avenida Treze de Maio	8,00
Rua Seis	8,00
Demais Ruas	5,00
BAIRRO SETOR AEROPORTO	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	

Avenida Treze de Maio	8,00
Avenida Central	8,00
Demais Ruas	5,00
BAIRRO JARDIM ZUMBI	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Treze de Maio	8,00
Avenida José Antônio dos Santos	8,00
Avenida Dr. Cecílio Benício	8,00
Demais Ruas	5,00
BAIRRO JARDIM FLORESTA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Todas as Ruas	5,00
BAIRRO JARDIM JÓIA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Açaí	8,00
Demais Ruas	5,00

BAIRRO JARDIM AMAZONAS	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá	15,00
Demais Ruas	5,00
BAIRRO SETOR INDUSTRIAL	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Todas as Ruas	2,00
BAIRRO NOVA REPÚBLICA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Treze de Maio	3,00
BAIRRO VILA ALTA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Beira Rio (Margem)	15,00
Avenida dos Pescadores	5,00
Demais Ruas	2,00
TODOS OS BAIRROS DA SEDE	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Rua Sem Denominação, Não Traçada no Mapa Urbano	2,00
DISTRITO – Espigão do Leste	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Todas as Ruas	8,00
DISTRITOS - Vila São Sebastião e Pontinópolis	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Todas as Ruas	2,00

==========

==========

ANEXO II A LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

TABELA III – ANEXO I

DOS VALORES VENAIS DE EDIFICAÇÃO

TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÕES

VALOR EM UPFM POR QUANTIDADE DE PONTOS

Quantidade de Pontos	UPFM/M2
Abaixo de 20 pontos	64
De 20 a 40 pontos	80
De 41 a 60 pontos	100
De 61 a 80 pontos	160
De 81 a 100 pontos	200
De 101 pontos acima	300

==========

==========

ANEXO III A LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

TABELA IV

DOS VALORES MÍNIMOS DE IMÓVEIS RURAIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *"INTER VIVOS"* DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Terras e Benfeitorias localizadas no município de São Félix do Araguaia:	Valor em UPFM

1. VALOR DA TERRA NUA		
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR - UPFM**
MATA	Ha	950,00
MATA CILIAR	Ha	190,00
CERRADO	Ha	750,00
VARJÃO	Ha	350,00

2. VALOR DA TERRA COM BENFEITORIAS		
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR – UPFM**
LAVOURA APTIDÃO BOA	Há	3.802,00
LAVOURA APTIDÃO REGULAR	Ha	3.272,00
LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	Ha	2.231,00
PASTAGEM PLANTADA	Ha	2.641,00
SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	Ha	1.712,00

3. CONSTRUÇÕES – OUTRAS BENFEITORIAS		
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR – UPFM**
CURRAL	Metro Linear	150,00
BEZERREIRO	Metro Linear	120,00
CASAS	M2	400,00
GALPÕES	M2	300,00
CERCA DE ARAME LISO	KM Linear	3.000,00
CERCA DE ARAME FARPADO	KM Linear	2.500,00
ESTRADAS INTERNAS	KM Linear	5.500,00
PISTA DE POUSO (COM PAVIMENTO ASFÁLTICO)	KM Linear	137.000,00
PISTA DE POUSO (SEM PAVIMENTO ASFÁLTICO)	KM Linear	34.400,00
AÇUDES, REPRESAS, TANQUES	M²	6,00

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO CONTRATO Nº188/2025 CONTRATADA: GEO AVENTURA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº188/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

CNPJ Nº 03.918.869/0001-08

CONTRATADA: GEO AVENTURA LTDA

CNPJ: sob o nº:43.334.111/0001-47

OBJETO: VISITA TÉCNICA PARA ESTUDO TÉCNICO DE POTENCIALIDADE, PARA FUTURAS IMPLANTAÇÕES DE ESTRUTURAS DE AVENTURA;MAPA HUMANIZADO DAS ATIVIDADES;MEMORIAL DETALHADO DAS ATIVIDADES;DETALHAMENTO DAS ESTRUTURAS;CROQUI DE ATIVIDADES;LOCAÇÃO DE PONTOS PARA EXECUÇÃO;ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PROJETO E EXECUÇÃO DE TIROLESA E TRILHAS ECOLÓGICAS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA– MT.

VIGÊNCIA: 29 DE AGOSTO A 29 NOVEMBRO DE 2025

Valor Total**: 43.872,40**

São Felix do Araguaia– MT, 29 de AGOSTO de 2025.

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI LEI ORDINÁRIA Nº 1.069/2025, DE 22/08/2025 - SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

LEI ORDINÁRIA Nº 1.069, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente instrumento tem por finalidade a Regulamentação da Política Tarifária do Departamento de Água e Esgoto de São Félix do Araguaia – DAE, de competência e titularidade da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 2º O DAE, para o seu funcionamento, contará, entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município constante do orçamento geral municipal e, os provenientes de:

I – Dotações Orçamentárias e créditos suplementares;

II – Subvenções municipais;

III - Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas

de água e esgoto, taxas para conservação de hidrômetro, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento das redes de água e de esgoto, ações e obras de saneamento realizado para terceiros, etc.;

IV - Taxas de contribuição de melhoria que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

V - Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais, que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, ou por organismos de cooperação internacional;

VI – Taxa de contribuição de melhoria e implantação de obra nova;

VII - Produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplementos contratuais;

VIII – Doações legados e outras rendas.

Art. 3º Os planos de trabalho do DAE serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal, ouvindo os pareceres das instituições especializadas em Saneamento Básico, quando for o caso.

Parágrafo único. Competirá ao DAE coordenar, promover, executar e acompanhar os Planos de Trabalhos aprovados.

CAPÍTULO III

DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 4º As ligações de água e de esgoto poderão ser provisórias ou definitivas.

Parágrafo único. São provisórias as ligações a título temporário.

Seção I

Das Ligações Provisórias

Art. 5º As ligações a título temporário são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de estabelecimentos, tais como exposições, feiras, circos, ou assemelhados, bem como obras em logradouros públicos.

Parágrafo único. A concessão do serviço temporário terá duração mínima de três meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 6º As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, bem como o consumo de água potável provável, incumbindo-lhe ainda, se necessário a prorrogação do aludido prazo.

Parágrafo único. Para efeito de cobrança dos serviços e tarifas, as ligações provisórias equiparam-se à categoria de serviço comercial.

Art. 7º As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença, alvará ou autorização da Prefeitura ou órgão competente.

Art. 8º As ligações de água e de esgoto provisórias só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:

I – instalações de acordo com os padrões do DAE;

II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo DAE;

III - depósito, antecipado, do valor da tarifa estimada para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão, em subperíodos não inferiores a três meses e mensalmente, do valor correspondente a qualquer excesso de consumo de água verificado.

Seção II

Das Ligações Definitivas

Art. 9º As ligações definitivas de água e de esgoto serão concedidas mediante requerimento firmado em impresso especial para esse fim, em nome do proprietário, ou em nome de quem estiver cadastrado na Prefeitura, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de numeração fornecida de Cadastro da Prefeitura ou outro documento que vier a substitui-lo;

II - CPF/CNPJ.

Art. 10. As ligações de água e de esgoto definitivas só serão executadas de acordo com os padrões do DAE, sujeitos ao pagamento de preços fixados pelo executivo.

§ 1º A concessão da ligação de água e/ou esgoto obriga o requerente a efetuar o pagamento dos custos correspondentes, conforme definido em regulamento, mediante prévio orçamento das despesas de material e mão-de-obra decorrentes da ligação de água e/ou esgotos.

§ 2º Os custos do fornecimento de material e mão-de-obra, para instalação do cavalete, serão de responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel.

Art. 11. A concessão da ligação de água e/ou esgoto obriga o requerente a efetuar o pagamento dos custos correspondentes, conforme definido em regulamento, mediante prévio orçamento das despesas de material e mão-de-obra decorrente da ligação de água e ou esgoto.

Art. 12. A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

§ 1º É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do DAE.

§ 2º São de responsabilidade do proprietário do imóvel os débitos relativos a tarifas e serviços prestados pelo DAE, que deixarem de ser liquidados pelos usuários ou inquilinos.

§ 3º Caberá ao proprietário verificar a situação dos débitos do imóvel, em caso de venda, transferência a qualquer título ou nova locação, não isentando o novo proprietário de débitos porventura existentes.

Art. 13. O desmembramento das ligações de água e de esgoto só será executado após satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações da nova unidade de acordo com os padrões do DAE;

II - pagamento do valor do desmembramento e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo DAE;

III - pagamento dos débitos existentes.

Art. 14. O proprietário ou usuário poderá requerer o desmembramento da ligação de água existente no imóvel, desde que este possua mais de uma unidade abastecida.

CAPÍTULO IV

DOS HIDRÔMETROS

Art. 15. O consumo de água será regulado por meio de hidrômetro.

Art. 16. Somente servidores autorizados pelo DAE poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros ou romper e substituir os respectivos selos, ficando absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.

§ 1º O hidrômetro será instalado pelo DAE e ficará localizado dentro dos limites do imóvel, o mais próximo possível da entrada e convenientemente protegido em abrigo especial, que será construído e custeado pelo proprietário ou usuário do imóvel.

§ 2º O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo DAE, ficando vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação, que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

§ 3º O usuário será responsável pelas despesas de reparação de avarias decorrentes de intervenções indevidas, bem como das provenientes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.

§ 4º Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, dentro do mesmo lote de terreno, desde que seja viável tecnicamente, ficando o requerente sujeito ao pagamento dos preços públicos em ato do Executivo.

Art. 17. O usuário poderá solicitar ao DAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa correspondente, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

§ 1º É considerado funcionamento normal o estabelecido em consonância com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média dos 06 (seis) últimos consumos faturados.

§ 3º Caso sejam confirmados defeitos com erro de medição superior aos permissíveis, desfavorável ao usuário, o DAE calculará a tarifa devida, adotando, como critério de redução, o percentual de erro averiguado no laudo de aferição, concedendo a redução nos consumos não pagos que deram origem à solicitação.

Art. 18. Os custos do fornecimento de material e mão-de-obra, para instalação do cavalete, serão de responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel.

Art. 19. Em caso de demolição do imóvel, e não havendo condições técnicas, definidas por órgão próprio da Prefeitura, de se construir no mesmo endereço, o usuário poderá utilizar o mesmo hidrômetro em outro endereço de sua propriedade, desde que o fato seja comprovado pelo DAE, através de endereço e numeração do aparelho.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o usuário arcará com as despesas da nova ligação, deduzido o preço do hidrômetro e das demais peças.

Art. 20. O usuário poderá solicitar ao DAE, sem ônus, a conferência de funcionamento do hidrômetro instalado em seu imóvel.

§ 1º O DAE, ao detectar erros fora das normas estabelecidas pelo fabricante, providenciará o desconto correspondente ao erro nos últimos consumos não pagos, adotando os mesmos critérios contidos no § 3º do artigo 25 desta lei.

§ 2º Não havendo condições para a conferência, o DAE providenciará a substituição do hidrômetro, sem ônus para o usuário, e cobrará a média dos últimos 06 (seis) meses nos consumos não pagos, na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21. Os serviços de água e esgoto são classificados em cinco categorias:

I - Residencial ("R"): quando a água é usada para fins domésticos em economias de uso exclusivamente residencial;

II - Comercial ("C"): quando a água é usada em estabelecimentos comerciais: escritórios, lojas comerciais de pequeno porte, barbe-

arias, lavanderias, sorveterias, padarias, hotéis, pensões, restaurantes, lanchonetes, açougues, casas de saúde, clínicas, hospitais, estabelecimentos de ensino particulares, consultórios médicos e dentários, tinturarias, grandes oficinas, granjas, clubes e campos de esportes, prédios estaduais ou federais, postos de lavagem de veículos e em estabelecimentos comerciais de pequeno, médio e grande porte, bem como por congregações religiosas;

III - Industrial ("I"): quando a água é usada em estabelecimentos industriais: cerâmicas, fabricação de bebidas, frigoríficos e em estabelecimentos industriais ou comerciais como matéria-prima ou como inerente à própria natureza do comércio ou indústria;

IV - Poder Público ("PP"): quando a água é usada em estabelecimentos públicos, sejam eles federais, estaduais ou municipais, sejam imóveis próprios ou de locação.

V - Social Residencial ("SR"): quando a água é usada para fins domésticos em economias de uso exclusivamente por famílias de baixa renda.

§ 1º Quaisquer mudanças de categoria dos serviços ou do número de unidades abastecidas (economia) deverão ser requeridas pelo usuário, ao DAE.

§ 2º A mudança de categoria dos serviços ou do número de unidades abastecidas poderá ocorrer ex-ofício, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles previstos na respectiva classificação.

§ 3º Para que a unidade residencial possa enquadrar na categoria de Social Residencial o usuário deverá fazer requerimento junto ao Departamento de Água e Esgoto e atender os seguintes requisitos:

a) Os moradores da unidade residencial devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único de Programas Sociais;

b) A família deve ter uma renda mensal por pessoa menor ou igual a 1/4 de salário mínimo nacional.

Art. 22. Nas ligações com hidrômetro, a cobrança de água será calculada com base no consumo medido.

§ 1º No caso em que o consumo medido mensal for igual a zero, será faturada a tarifa básica operacional da categoria.

§ 2º Para imóveis cujo abastecimento seja feito através de ligações desprovidas de hidrômetros, a cobrança de água será calculada com base no serviço estimado mensal, na forma definida em regulamento, enquanto não forem instalados os hidrômetros.

CAPÍTULO VI

DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 23. A prestação de serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários será remunerada sob a forma de tarifa, de modo que esta atenda aos custos de operação, manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e remoção de esgotos.

Art. 24. A tarifa mensal para cobrança dos serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários, no Município de São Félix do Araguaia/MT, será calculada com base no princípio da tarifa diferencial crescente, compreendendo sempre uma Tarifa Básica Operacional (TBO) da categoria dos serviços, e por faixa de consumo, de forma que seja atendido ao disposto no art. 23 desta lei.

Parágrafo Único. Os valores das taxas, tarifas e remuneração estão previstos previstas no Anexo I e II da presente Lei, podendo ser alterada, mediante autorização legislativa, quando comprovada a evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo DAE., de modo a assegurar a sua autossuficiência econômico-financeira.

CAPÍTULO VII

DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 25. Os serviços complementares de água e esgoto, assim entendidos os prestados pelo Município, através do DAE, à exceção do fornecimento de água e coleta de esgotos, mas com eles relacionados, serão definidos em regulamento e cobrados através de tarifas a serem fixadas por Decreto do Poder Executivo, tendo por base os custos dos serviços.

Art. 26. As tarifas de serviços complementares de água e esgoto serão fixadas, tomando-se por base o preço do material, transporte, legislação social e mão-de-obra empregada.

Parágrafo único. O ressarcimento das despesas com serviços complementares de água e esgoto não definidos em regulamento será feito com apropriação de custos na mesma base de cálculo referida no caput deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DO LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO DAS TARIFAS

Art. 27. As tarifas de água, esgoto, serviços complementares e as multas impostas por infração a esta lei serão lançadas e cobradas por meio de contas mensais, que serão entregues até 05 (cinco) dias antes do vencimento.

§ 1º Para o cálculo da conta de água e esgoto, aplica-se a tarifa básica operacional da respectiva categoria mais o consumo em metros cúbicos calculados com base no princípio da tarifa diferencial crescente da respectiva categoria definido em regulamento.

§ 2º As contas a que se refere o caput deste artigo serão devidas pelo usuário, ficando o proprietário do respectivo imóvel solidário nessa dívida.

§ 3º As contas mensais previstas neste artigo serão pagas na rede bancária regulamente autorizada.

Art. 28. Das contas emitidas caberá pedido de revisão pelo interessado, desde que apresentado ao DAE até o dia do vencimento da conta reclamada.

§ 1º Serão retificadas as contas erradas em virtude de defeitos de funcionamento do hidrômetro, lapsos de leitura e de emissão indevida.

§ 2º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, não haverá efeito suspensivo quanto à incidência de juros e ônus, que serão atualizados até a data da efetiva quitação.

Art. 29. Se houver aumento de consumo decorrente de vazamento não aparente poderá o Município cobrar, esse aumento pela média dos últimos 06 (seis) meses.

Parágrafo único. A redução fica limitada a no máximo 02 (dois) consumos excessivos por ligação, a cada exercício fiscal.

Art. 30. O pagamento de débitos de contas de consumo extraordinário de água e esgoto, assim entendido o consumo superior ao dobro da média dos últimos 06 (seis) meses, poderá, mediante requerimento do interessado, ser dividido em parcelas mensais e sucessivas de até 12 (doze) vezes no máximo, não podendo cada uma delas ter valor inferior ao valor definido em regulamento.

Parágrafo único. As parcelas mensais ficarão sujeitas a juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 31. A falta de pagamento das contas relativas à prestação de serviços de água e esgoto até a data do seu vencimento acarretará cobrança de multa equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o débito atualizado monetariamente, até o limite de 10% (dez por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, não ficando elidida a suspensão do abastecimento.

Parágrafo único. A atualização monetária a que se refere o caput deste artigo será calculada com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 32. No cadastramento de economias abastecidas ou esgotadas à revelia do DAE, quando for impossível verificar a época da ligação à rede pública, a tarifa de água e esgoto será cobrada desde a data em que o órgão municipal tenha constatado a irregularidade, sem prejuízo de multa.

Art. 33. As tarifas de água e esgoto deixarão de ser cobradas, a pedido do proprietário do imóvel, a partir do momento em que for desligado o ramal predial, desde que não haja mais interesse no suprimento e que o imóvel seja desocupado.

Parágrafo único. Poderá o Município, por sua iniciativa, deixar de cobrar as contas de água e esgoto, a partir do desligamento do ramal, nos casos de demolição ou incêndio do imóvel.

CAPÍTULO IX

DAS ISENÇÕES

Art. 34. É vedado ao DAE conceder qualquer modalidade de isenção ou redução no valor da cobrança devida pelo usuário.

Art. 35. O Município, através do DAE, não prestará os serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários a título gratuito ou com abatimento.

CAPÍTULO X

DA INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO E DO DESLIGAMENTO DO RAMAL.

Art. 36. O abastecimento de água poderá ser interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo das multas previstas nesta lei.

I - falta de pagamento das tarifas de água e esgoto e das fixadas para os serviços complementares;

II - irregularidades na instalação predial;

III - interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa;

IV - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no aparelho.

§ 1º A interrupção poderá ser efetivada, no caso do inciso I, após 5 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega do Aviso de Corte do Fornecimento de água.

§ 2º No caso do inciso II, o usuário será notificado para que cumpra determinação do DAE num prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual, em não o fazendo, ser-lhe-á interrompido o abastecimento.

§ 3º Nos casos dos incisos III e IV, a suspensão do serviço dar-se-á independentemente de notificação.

§ 4º O fornecimento será restabelecido no dia posterior ao da regularização da ocorrência que deu motivo à interdição.

§ 5º O corte no abastecimento não poderá ser realizado em finais de semana e feriados.

Art. 37. O ramal predial poderá ser desligado, quando houver falta de pagamento das contas referentes a 02 (dois) meses consecutivos ou não, relativas às tarifas previstas nesta lei.

Parágrafo Único. A religação de água, com colocação do cavalete e do hidrômetro, será feita em até 72 (setenta e duas) horas após a regularização do débito.

Art. 38. Será de responsabilidade do usuário ou do proprietário do imóvel atingido o pagamento das despesas com a interrupção e o restabelecimento do abastecimento ou a religação do ramal.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

Art. 39. É assegurado ao Município o direito de exigir, nos casos de descumprimento dos dispositivos desta lei ou inobservância das normas pertinentes, ressarcimento, no todo ou em parte, dos danos causados, além das multas abaixo referidas, sem prejuízo da interrupção do fornecimento de água:

I – Violar o lacre do hidrômetro: valor da tarifa mínima x 20;

II – Reparar, remover ou deslocar o hidrômetro: valor da tarifa mínima x 10;

III – Quebrar ou inverter o hidrômetro: valor da tarifa mínima x 10;

IV – Derivar canalização predial antes do hidrômetro: valor da tarifa mínima x 10;

V – Executar ligação de água sem autorização do DAE: valor da tarifa mínima x 10;

VI – Fazer o lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio, bem como a interligação dos sistemas: valor da tarifa mínima x 10;

VII - Efetuar o lançamento de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto: valor da tarifa mínima x 10;

Parágrafo único. Nos casos em que a infração tenha gerado redução de consumo, poderá o Município exigir o ressarcimento dos danos com base no consumo estimado, sem prejuízo das penalidades previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO XII

DA DÍVIDA ATIVA.

Art. 40. Os créditos de que trata esta lei, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos como Dívida Ativa, na forma da legislação pertinente em vigor, permitindo ainda a inscrição dos dados do contribuinte junto aos órgãos de proteção ao crédito.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir os decretos necessários a completa regulamentação da presente Lei, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei, o qual disporá também, sobre:

I – a terminologia técnica referente aos serviços de água e esgoto;

II – as redes distribuidoras e coletoras;

III – exigências para os projetos de loteamento;

IV – os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos de edificações;

V – as instalações prediais de água e esgoto;

VI – as tarifas pela prestação dos serviços complementares de água e esgoto previstos nesta lei;

VII - o sistema tarifário dos serviços de água e esgoto, observado o disposto na seção II desta lei, salvo os anexos I e II da presente Lei.

Art. 42. A falta de abastecimento ou suspensão no fornecimento de água poderá ocorrer nos casos em que seja necessário efetuar reparos.

§1º A comunicação deve ser feita de forma ampla, possibilitando que todos os consumidores tomem conhecimento.

§2º A exceção fica por conta dos casos de emergência, ao contrário o consumidor terá o direito de pleitear reparação pelos prejuízos sofridos, e requerer o abatimento proporcional dos valores pagos indevidamente na conta ou o ressarcimento do que gastou para suprir a falta de água, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

§3º As informações solicitadas pelo consumidor serão prestadas imediatamente e suas reclamações, resolvidas no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do registro, devendo a resposta do fornecedor será clara e objetiva e deverá abordar todos os pontos da demanda do consumidor.

Art. 43. Toda movimentação financeira do DAE deverá se dar por meio de conta própria em Banco oficial, e seu uso dar-se exclusivamente para gestão do mesmo, vedada a utilização dos recursos para finalidades alheias ao departamento.

Art. 44. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 45. Fica revogada a Lei Municipal nº 533, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS

CATEGORIA 01 - RESIDENCIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR UPFM/m³	TOTAL	ACUMULADO

0	15	0,52	7,80	7,80
16	25	0,47	4,70	12,50
26	35	0,57	5,70	18,20
36	45	0,67	6,70	24,90
46 acima		0,79		

CATEGORIA 02 - COMERCIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR UPFM	TOTAL	ACUMULADO
0	15	0,84	12,60	12,60
16 Acima		0,90 por/m³		

CATEGORIA 03 - INDUSTRIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR UPFM	TOTAL	ACUMULADO
0	15	0,96	14,40	14,40
16 Acima		1,00 por/m³		

CATEGORIA 04 – PODER PÚBLICO				
M³	M³ FINAL	VALOR UPFM	TOTAL	ACUMULADO
0	15	1,00	15,00	15,00
16 Acima		1,10 por/m³		

CATEGORIA 05 – TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR UPFM	TOTAL	ACUMULADO
0	15	0,32	4,80	4,80
16 Acima		Tarifa normal		

ANEXO II

TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO DAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UPFM
1	Novas instalações de água em imóveis comerciais, residenciais, público e industrial.	35,00
2	Corte (interrupção do fornecimento de água por falta de pagamento).	9,60
3	Religação.	9,60
4	Vistoria.	26,30
5	Emissão de 2ª via de conta de água.	0,70
6	Alteração cadastral (Troca de titularidade).	2,00
7	Valor mínimo de cada parcela em caso de parcelamento de débitos de acordo com UFPM.	9,00

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI LEI ORDINÁRIA Nº 1.070/2025, DE 22/08/2025 - AUTORIZA FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS P/ CONSTR UNID HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS MINHA CASA MINHA VIDA E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.070, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na seguinte área urbana deste município:

I – área situada na zona urbana desta cidade e comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com área de 3,4582 há (três hectares, quarenta e cinco ares e oitenta e dois centiares), perímetro: 983,00 metros, no bairro VILA LAGOA, denominada ÁREA PÚBLICA, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a partir do M1, cravado as margens da Rua Projetada, confrontando com as terras do Sr. João Paulo de Azevedo, com azimute 19º45 e distância 382,00 até M2, deste segue confrontando com as terras do Sr. Simião s. Simião, com azimut:101º01 e distância de 44,50 até o M3; deste segue confrontando com o Sr. Simião s. Simião, com azimute 104º45 e distância de 44,50 até o M4, deste segue confrontando com as terras das Companheiras da Ilha do Bananal, com azimute 200º30 distância de 430,00 até M5; deste segue confrontando com a Rua Projetada, com azimute 296º05 distância de 820,00 até o M1. Ao qual consta na matrícula 13.384, ficha 001, Livro nº 2 Registro Geral do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis – Comarca de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **do imóvel descrito no art. 1º, inciso I**, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados **junto aos agentes financeiros** de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público,

observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na área relacionada no art. 1º, inciso I, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a área indicada no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de São Félix do Araguaia assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao empreendimento habitacional de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o imóvel onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do empreendimento, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

Parágrafo único. Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II - verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II - às famílias integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 22 DE AGOSTO DE 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA Nº 1.071/2025, DE 22/08/2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 468, DE 01 DE JUNHO DE 2004, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT

LEI ORDINÁRIA Nº 1.071, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência

Social do Município de São Félix do Araguaia/MT e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 43 da Lei Municipal nº. 468, de 01 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 24,49% (vinte e quatro inteiros e quarenta nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento);

b) 10,49% (dez inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados anualmente, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 22 DE AGOSTO DE 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2025	10,49%
2026	10,85%
2027	11,19%
2028	11,53%
2029	11,85%
2030	12,17%
2031	12,47%
2032	12,76%
2033	13,04%
2034	13,32%
2035	13,57%
2036	13,82%
2037	14,06%
2038	14,80%
2039	15,75%
2040	16,70%
2041	17,64%
2042	18,59%
2043	19,54%
2044	20,48%
2045	21,43%
2046	22,38%
2047	23,32%
2048	24,27%
2049	25,21%
2050	26,16%
2051	27,11%
2052	28,05%
2053	29,00%
2054	29,95%
2055	30,89%

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº034/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 128/2025

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 034/2025

d) Data Homologação: 03/09/2025

e) Data Adjudicação: 03/09/2025

f) Objeto da Licitação "CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-081830/2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS". EDITAL E ANEXOS;

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

EMPRESA: SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA CNPJ 13.074.028/0001-15; Endereço Rua Severiano Neves, nº 500, centro São Félix do Araguaia -MT, CEP 78-670-000; Representado neste ato pelo Sro ELDER VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 002.405.641-38 E RG nº 153583305 - SSP-MT tel. 66 99901-7196;

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais);

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 03 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO DA OBRA DO ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-081830/2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS". EDITAL E ANEXOS;

EMPRESA: SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA CNPJ 13.074.028/0001-15; Endereço Rua Severiano Neves, nº 500, centro São Félix do Araguaia -MT, CEP 78-670-000; Representado neste ato pelo Sro **ELDER VIEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 002.405.641-38 E RG nº 153583305 - SSP-MT tel. 66 99901-7196;

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 30(trinta) DIAS,

PRAZO VIGENCIA CONTRATO: 60(sessenta) dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de máquinas e equipamentos, nos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO DA OBRA DO ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-081830/2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS". EDITAL E ANEXOS; **EMPRESA: SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA CNPJ 13.074.028/0001-15;** Endereço Rua Severiano Neves, nº 500, centro São Félix do Araguaia -MT, CEP 78-670-000; Representado neste ato pelo Sro **ELDER VIEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 002.405.641-38 E RG nº 153583305 - SSP-MT tel. 66 99901-7196; **VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais); PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 30(trinta) DIAS**, PRAZO **VIGENCIA CONTRATO: 60(sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, I da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 010/2025.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025.

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO** o *Pregão* ***Eletrônico nº. 010/2025****. O critério de julgamento* **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS (TERCEIRIZAÇÃO), NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPÉCIES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS DESSE CERTAME BASE LEGAL ART. 28 INCISO I E ART 17 §2º DA LEI 14.133/21,** para análise do Projeto Básico/Edital/Termo de Referência, visando possíveis alterações pelo Departamento de Administração e Planejamento. **A nova data da sessão pública será**

informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, na Avenida Araguaia nº 248 Centro, ou através E - mail pregaosfa@outlook.com ou pelo telefone (66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Jean ou Daete.

São Félix do Araguaia – MT, em 01 de setembro de 2025.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

Gesner Biondo

Secretario de Adm e Planejamento

Portaria nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2025 - CONTRATADO: ROGÉRIO ALVES PEREIRA DO NASCIMENTO

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.721 DE 23/04/2025, ANO XX, PÁGINA 599, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: ROGÉRIO ALVES PEREIRA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 874.891.123-20 e Identidade RG nº 000.055.631.696-7 - SESP-DGPC-MA, 2ª via expedida em 09/05/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Xingu, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 261/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025
VIGÊNCIA: De 14/04/2025 a 02/05/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Princesa - Rota Fazenda Princesa

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.721 DE 23/04/2025, ANO XX, PÁGINA 599, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
CONVOCAÇÃO DE N.º 11

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura Convoca O candidato Aprovado no processo de análises de CURRÍCULO e ENTREVISTAS, para comparecer na Unidade Escolar para a qual foi selecionada conforme o Cargo de:

1. **PROFESSOR**

Escola Municipal de Educação Básica Juracy Lima da Silva.

Turma do 2º ano.

1. **GASPAR PEREIRA BRITO**

Caso omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Félix do Araguaia, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Ilton Silva Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2025 - CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.740 DE 21/05/2025, ANO XX, PÁGINA 907, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 812.983.153-87 e Identidade RG nº 77.107.597-9 - SEJUSP-MA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Xingu, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 273/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/05/2025
VIGÊNCIA: De 12/05/2025 a 24/06/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 12 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede - Rota Tatuibi

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.740 DE 21/05/2025, ANO XX, PÁGINA 907, POR ERRO

NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
PORTARIA Nº 627, 03 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 627, 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 189/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°128/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal João Filho Ferreira do Carmo, brasileiro, portador do RG 2617570-3 SSP/MT, CPF nº 059.632.891-57, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO 189/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°128/2025.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA **OBRA DO ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 03 DE SETEMBRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CONTRATO N º :149/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRONICO 016/2025

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N º :149/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRONICO 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: ADRIANO SILVA SOARES -EPP - INSCRITA NO CNPJ:28.028.432/0001-20

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, torna público que, em conformidade com o art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, e com fundamento nas Cláusulas 2.7, 6.2 e 10 do Contrato, foi **rescindido unilateralmente** o Contrato Administrativo nº 147/2025, firmado com **ADRIANO SILVA SOARES – EPP (Primícia Uniformes e Transporte)**, CNPJ nº 28.028.432/0001-20, cujo objeto é a **locação de veículo destinado ao transporte escolar rota Serra do Magalhães.**

Fica registrado que **não há valores pendentes a receber pela Administração**, operando-se a rescisão sem ônus financeiro para as partes.

São Félix do Araguaia – MT em 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATO N º :147/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N º :147/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRONICO 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: ADRIANO SILVA SOARES -EPP - INSCRITA NO CNPJ:28.028.432/0001-20

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, torna público que, em conformidade com o art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, e com fundamento nas Cláusulas 2.7, 6.2 e 10 do Contrato, foi **rescindido unilateralmente** o Contrato Administrativo nº 147/2025, firmado com **ADRIANO SILVA SOARES – EPP (Primícia Uniformes e Transporte)**, CNPJ nº 28.028.432/0001-20, cujo objeto é a **locação de veículo destinado ao transporte escolar rota Serra do Magalhães.**

Fica registrado que **não há valores pendentes a receber pela Administração**, operando-se a rescisão sem ônus financeiro para as partes.

São Félix do Araguaia – MT em 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATO Nº :153/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRONICO 016/2025

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº :153/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRONICO 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: JANIA PEREIRA SILVA – ME CNPJ: 29.987.139/0001-52

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, torna público que, em conformidade com o art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, e com fundamento nas Cláusulas 2.7, 6.2 e 10 do Contrato, foi **rescindido unilateralmente** o Contrato Administrativo nº 147/2025, firmado com a empresa Jania Pereira Silva, CNPJ nº 29987.139/001-52, cujo objeto é a **locação de veículo destinado ao transporte escolar rota Serra do Magalhães.**

Fica registrado que **não há valores pendentes a receber pela Administração**, operando-se a rescisão sem ônus financeiro para as partes.

São Félix do Araguaia – MT em 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO Nº 07/2025

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer (em), no prazo de **30 (trinta) dias (até o dia 03/10/2025)** na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, situada na Rua José Salmen Hanze, nº 924, Centro, das 12:00 às 18:00 horas, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos e Exames Médicos Periciais**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar (em) os documentos Gerais e Específicos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital de Convocação;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar (em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) para exercício no cargo convocado, conforme Anexo 2 deste Edital de Convocação, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 8.3.20 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função,

não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura.

3. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar (em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura;

4. Candidatos Convocados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Classificação**
0008168	JOSIMAR CANDIDO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência	26	60°

São José do Povo/MT, 03 de Setembro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

.1 GERAIS - Todos os convocados:

☐ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

☐ Cartão do CPF. (CÓPIA)

☐ Título Eleitoral. (CÓPIA)

☐ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

☐ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

☐ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

☐ Certidão de Quitação Eleitoral.

☐ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

☐ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

☐ CPF dos pais. (CÓPIA)

☐ Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos. (CÓPIA)

☐ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA)

☐ 1 Foto 3x4 recente.

☐ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

☐ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

☐ Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto à Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT)

☐ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO

1.2 ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:

· **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

☐ Certificado de Conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA)

☐ Certificado de Curso de Conhecimentos Básicos em Informática;

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS - Todos os convocados:

☐ Urina Tipo 1 (EAS);

☐ Hemograma Completo;

☐ Ácido Úrico;

☐ Colesterol Total e Frações;

☐ Triglicerídeos;

☐ VDRL;

☐ VHS;

☐ Ureia;

☐ Creatinina;

☐ Glicemia de Jejum;

☐ PCR;

☐ TGO;

☐ TGP;

☐ GGT;

☐ HBsAG;

☐ Anti-HIV;

☐ Parasitológico de Fezes;

☐ Usg Pélvico (sexo feminino);

☐ Raio-x de Tórax;

☐ Eletrocardiograma;

☐ Teste Ergométrico OU laudo/atestado substitutivo que indique impossibilidade em face de incompatibilidade do exame com a deficiência apresentada pelo convocado, esclarecendo, se for o caso, em que consiste a referida restrição.

☐ Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

☐ Laudo médico original e recente, com as seguintes informações: o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla); o código da CID-10; a causa provável; o grau de comprometimento funcional e eventuais restrições à prestação normal de serviços na atividade administrativa para o cargo em que foi aprovado; Declaração de que a deficiência se enquadra nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999.

MODELO: **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

NOME:								
CPF:								
RG:						DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: ☐ FEMININO ☐ MASCULINO						DATA NASCIMENTO:		
CTPS:						SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:								
CNH:			CATEGORIA:			VALIDADE:		
TÍTULO ELEITORAL:					ZONA:		SEÇÃO:	
ENDEREÇO:								
CELULAR:				TELEFONE:				
E-MAIL:								
DADOS BANCÁRIOS:		BANCO:			AGÊNCIA:			
		TIPO DA CONTA:			N.º CONTA:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:								
NATURALIDADE:					ESTADO CIVIL:			
CONJUGE:							CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:						CPF:	
	PAI:						CPF:	
FILHOS:							CPF:	
							CPF:	
							CPF:	

_____

DECLARANTE

MODELO: DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

São José do Povo- MT, de de .

_____

DECLARANTE

MODELO: FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob nº , ciente do disposto na Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

São José do Povo - MT, de de .

_____

DECLARANTE

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 de 03 de setembro de 2025

APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAUDE DE 2025 (PAS) DA SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO POVO.

O Plenário do Conselho de Saúde em sua reunião virtual, realizada no

dia 01/09/2025 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19

de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

ARTI 1º- APROVAR- Programação Anual de Saúde de 2025 (PAS), com suas metas, diretrizes e ações especificados conforme anexo.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

Presidente do (CMS)

HOMOLOGO: A Resolução nº08 de 01/09/2025, do Conselho Municipal de Saúde

de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, publicado no Diário

Oficial do Município no dia 04 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2025/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Seleção para Edital 01/2025/Pro LEEI-MT/São José do Rio Claro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando a Portaria MEC nº85/31/01/2025

· Considerando a o Edital 001/2025/SEDEC/SJRC

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 no Município de São José do Rio Claro , para o qual ficam nomeados os seguintes servidores:

· Sonia Rosângela de Melo - Presidente- Assessora Pedagógica Municipal

· Rosana Aparecida da Rosa Munhoz – Membro- Secretária Adjunta de Educação.

· Camili Roman Gomes – Membro- Agente Administrativo

· Simone Aparecida Santos Oliveira- Membro- Agente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 03 de setembro de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - ADESÃO 002/2025

ADESÃO 002/2025

PROCESSO ADM N° 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2025 DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, CEP: 78.435-000 fone (65) 99965-9650, torna público a adesão ao Procedimento Administrativo licitatório, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DE LICENÇA DE AGLOMERADO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** inscrita no CNPJ: **04.240.771/0001-07**, empresa: **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, a íntegra do ato de Adesão e demais documentos

encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Fundamento legal: Regido pela lei nº 14.133/2024. 03 de setembro de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria n° 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 034/2025

Nº PROC. ADM. 096/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 03/09/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/09/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 17/09/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 17/09/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 196.403,80

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOSPEDAGEM A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPIAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 03 de setembro de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 082, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a celeridade e a eficácia na condução de processos administrativos disciplinares e sindicâncias são essenciais para a manutenção da ordem e disciplina no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0282/2025/RH, em que a membra Kelja Silva de Assis solicita sua retirada da comissão;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 196/2025/SECAD, que solicita a substituição da membra acima mencionada pela servidora efetiva Simone Aparecida Santos de Oliveira, matrícula nº 1546

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Rio Claro, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar, investigar e proceder à instrução de processos administrativos disciplinares e sindicâncias.

Art. 2º Compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I - **Presidente**: Lucas Eduardo Ferreira dos Santos – matrícula nº 2322

II – **Membro**: Luciana Cristina de Oliveira – matrícula 778

III – **Membro**: Simone Aparecida Santos Oliveira – matrícula 1546

IV – **Suplente**: Danikelly Lopes do Amaral – matrícula 2804

V – **Suplente**: Leticia Soares Kuhn – matrícula 2751

VI – **Suplente**: Sirlei Aparecida Marino Moretti – matrícula 767

Art. 3º Todos os membros da Comissão serão servidores estáveis, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, e, na hipótese de incompatibilidade do membro, será substituído por outro servidor estável.

Art. 4º Os servidores que integram a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão designados para um período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante.

Art. 5º A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 6º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 7º Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I - Receber e examinar as denúncias e representações que envolvam possíveis irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Instaurar e conduzir processos administrativos disciplinares e sindicâncias, garantindo o contraditório e a ampla defesa aos servidores envolvidos;

III - Elaborar relatórios e pareceres conclusivos, indicando as penalidades cabíveis ou propondo o arquivamento dos autos, conforme o caso;

IV - Zelar pela observância dos prazos e procedimentos legais aplicáveis aos processos administrativos;

V - Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 049, de 23 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 03 de setembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 463/2025/PMSJRC/SEDEC, de 02 de setembro de 2025, que solicita a convocação de professora para ocupar vaga em decorrência de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada a comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, à Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a) Apresentar os documentos e as habilitações exigidas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, item 2 e anexo III, e firmarem contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17º	LAYNARA BOTH DE CAMPOS

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial dos Municípios** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 03 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026/SEDEC SÃO JOSÉ DO RIO CLARO /MT

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Secretaria Municipal de São José do Rio Claro, em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no Município de São José do Rio Claro -MT (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicosmunicipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). No Município de São José do rio Claro -MT, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga

horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as)Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador (a) Municipal;

f) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador (a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadualou Municipal;

h) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

i) atender todas as atribuições de Formador (a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtualdos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES (Instituto de Educação Superior)formadora relatório pedagógico e financeiro individual,das atividades referentes ao acompanhamento dos(as)professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduaisna aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo Pro-LEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da secretaria Municipal de Educação e Cultura, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para experiência profissional, formação acadêmica.

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de 45 (quarente e cinco) pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.6 Serão considerados (as) desclassificados (as) os (as) candidatos (as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.7 Havendo empate entre os (as) candidatos (as) classificados (as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.8 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 5 deste Edital; ou

b) Apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no Município de São José do Rio Claro-MT, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas presencila na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de inscrição de 04/09/2025 à 09/09/2025, das 7h às 13h respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a)Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo IIdeste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 O (A) candidato (a) será eliminado (a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grossopara atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.4 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção	03/09/2025
	Período de inscrições	04/09/2025 à 09/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas, indeferidas e análise de Currículo pela Comissão de Seleção.	10/09/2025
	Prazo para interposição de recurso para inscrições indeferidas	11/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as)aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	12/09/2025
Fase II Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as)candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no diário oficial da AMM.	12/09/2025

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a)colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

São José do Rio Claro, 02 de agosto de 2025

.

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Total: 30

		ptos
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programasde Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Total: 40 ptos
Itens	Pontuação Máxima
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG:Órgão Exp.:UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: anos

Ensino Médio: anos

Ensino Superior: anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: anos

Direção Escolar: anos

6. EXPERIÊNCIA COMO FORMADOR MUNICIPAL NO LEEI MT 2024

( ) SIM

( ) NÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____, ____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO – 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 028/2025

Nº PROC. ADM. 078/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 03/09/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/09/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 18/09/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 18/09/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 671.155,51

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, Á FIM DE ATENDER ÁS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 03 de setembro de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 569 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, o Senhor ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE, nomeado através da PORTARIA Nº 209 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE SETEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 570 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores relacionados para a execução do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – PGR, como segue:

Coordenador Geral do PGR: - LUANA MONEZ CHAGAS

SUPERVISORES:

Ø Gabinete do Prefeito – CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA;

Ø Secretaria de Administração – CINTIA MESQUITA;

Ø Secretaria de Fazenda – LUCELIA VENTUROLI;

Ø Secretaria de Obras – WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE;

Ø Secretaria de Educação – ANDREA GOMES LOPES MERINO;

Ø Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS;

Ø Secretaria de Saúde – JESSICA ARAUJO BATISTA

Ø Secretaria de Assistência Social – KERLIANE MARTINS FERREIRA

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE SETEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 143/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT CNPJ/MF: 01.870.663/0001-20

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA PAICI – PROGRAMA DE APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS, que será realizado através do Consorcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso.

Valor Global: R$ 2.708,13 (dois mil, setecentos e oito reais e treze centavos)

Vigência: até 31/12/2025

Data de Assinatura: 29 de Agosto de 2025

Fiscal do Contrato: Poliana Alves Machado

Gestor do Contrato: Cassio Francisco dos Santos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **LUIZ JOSE FLAVIO SICOTI**. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 29 de Agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **GENIVALDO ARAUJO DA SILVA Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 29 de Agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 144/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: SUELI MARTINS HENRIQUE DOS SANTOS CNPJ/MF: 453.274.911-53

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a locação de imóvel destinado a fins não residenciais, com a finalidade de implantação e funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, visando atender às demandas de armazenamento, organização e distribuição de materiais utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência: 3 anos

Data de Assinatura: 01 de Setembro de 2025

Fiscal do Contrato: Marlon Lincon Puger de Oliveira

Suplente do Contrato: Amanda Barbosa Sicoti

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

RESULTADO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, COM RESPECTIVA PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública o resultado dos inscritos deferidos e indeferidos, com pontuação para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI- MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital, do município de São José dos Quatro Marcos/MT.

1. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, COM RESPECTIVA PONTUAÇÃO

Ordem	Inscrito	Função	Pontuação	Inscrição
01	MARCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA	Professor Formador(a) PróLEEI	60 pontos	Deferida
02	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	Professor Formador(a) PróLEEI	45 pontos	Deferida

2. RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recursos quanto à pontuação atribuída até o dia **04/09/2025**, as 17h00m, por meio do e-mail: ,www.sãojosedosquatromarcos.mt.gov.br, conforme as normas estabelecidas no edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 - A divulgação do **resultado final** com os candidatos classificados e convocados será realizada no dia **11/09/2025;**

1.2 Dúvidas e informações adicionais podem ser encaminhadas para o e-mail: www.sãojosedosquatromarcos.mt.gov.br,;

1.3 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São José dos Quatro Marcos e pela Comissão de Seleção;

1.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de São José dos Qautro Marcos o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

1.5 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

São José dos Quatro Marcos, 03 de setembro de 2025.

Rozinéia Aparecida de Lima

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2025"**, Objeto: **"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE VISANDO A 3ª REVISÃO DO VEÍCULO DUSTER RENAULT PLACA SDN4D59 DA SECRETARIA DE FAZENDA"** em favor da empresa: **SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**. – CNPJ 08.860.168/0001-89, no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 03 de setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido a Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **MARIA JOSÉ NEVES SANTOS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, Distrito de Santo Antonio do Fontoura neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2027**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao TIPO MENOR VALOR GLOBAL** , tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA"**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **16 de Setembro de 2025 - as 10:00 h - horário de Brasília**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, Nº 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)99621-9826. São Pedro da Cipa, 03 de setembro de 2025.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 083/2025

Retifica-se a publicação do AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 083/2025, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22 de julho de 2025 Nº 4783 (página 653/654) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 22 de julho de 2025 nº 3660 (página 228), passando a considerar:

Onde se lê:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 083/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS E QUADROS LOUSAS INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 083/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS E QUADROS LOUSAS INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Leia-se:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 083/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS, PERSIANAS E QUADROS LOUSAS INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 083/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS, PERSIANAS E QUADROS LOUSAS INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 107/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025 do dia 01 de setembro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 107/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/09/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 15/09/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 107/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 62.386.001 MARCIA APARECIDA MOREIRA - CNPJ nº 62.386.001/0001-73

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item nº 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 02 de setembro de 2025 e findando em 18 de julho de 2026.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 094/2025, tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, conforme prevê as Leis Municipais nº 1.647/2022 e 1.650/2022, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, a qual foi julgado totalmente “PROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrado pelas empresas ILUMINE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº 48.820.884/0001-57 e MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 54.693.472/0001-04, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 065/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES E REATOR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, recebo as razões recursais, pois tempestivas, no mérito JULGO PROCEDENTE os recursos apresentados pelas empresas ILUMINE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, as razões aduzidas pelas recorrentes.

Quanto a intenção de recurso da empresa ZAGONEL ILUMINACAO S.A. - CNPJ nº 44.233.812/0001-52, deixo de conhecê-la visto que não foi apresentado as razões recursais.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 108/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025 do dia 01 de setembro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 108/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/09/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 15/09/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no proces-

so PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 108/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

PORTARIA Nº 1.019/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**, referente a **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 032/2024 e Ata de Registro de Preços nº 180/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**059/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE ADOLESCENTE E IDOSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ALTA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO:	**LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº:	02.442.341/0001-42

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	MARLI SCHNEIDER
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO
MATRÍCULA:	2643
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o dis-

posto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 29 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.019/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos cele-

brados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**, referente a **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 032/2024 e Ata de Registro de Preços nº 180/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**059/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE ADOLESCENTE E IDOSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ALTA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO:	**LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº:	02.442.341/0001-42

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	MARLI SCHNEIDER
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO
MATRÍCULA:	2643
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 29 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.037/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**063/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA CARREIRO E CAPATAZ, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
CONTRATADO:	**INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA**
CNPJ Nº:	29.377.730/0001-98

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
MATRÍCULA:	5956
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 02 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.036/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**062/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA JOÃO BOSCO E VINÍCIUS.
CONTRATADO:	**S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ Nº:	08.047.906/0001-73

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
MATRÍCULA:	5956
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo

para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 02 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.040/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, e **RALPH NEVES LIMA**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT, estabelecidos no Anexo I, da Portaria nº 580/2019, de 22 de julho de 2019, conforme segue:

Representantes Legais da Comissão de Acompanhamento da Contratualizaçao (CAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT	
Coordenação	Maisa de Almeida Ribas (Enfermeira)
Secretária	Bruna Lopes Aguiar (Auxiliar Administrativo)
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal-MT	
Titulares:	Giovani Adriano de Oliveira (Bioquimico) Angélica Cristina Petry (Médica)
Suplentes:	Simone Aparecida Campos da Silva (Assessora) Adriana Longhi Puhl (Assessora)
Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal	
Titulares:	Adriana Lopes Araújo (Governo) Amanda Galves Vieira (Governo)
Suplentes:	Janice Marta da S. P. Alves (Usuário) Ana Clara Hollander (Prestador de Serviço)
Representantes do Hospital Santa Marcelina de Sapezal	
Titulares:	Ana Paula Fernanda de Souza (Diretora Administrativa Hospital) Gustavo Rezende Silva (Médico)
Suplentes:	Dean Paul Hunhoff (Jurídico) Evelyn Santos de Oliveira (Gerente Estratégico de Processos Gerais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 721/2025.

Sapezal-MT, de 03 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

RALPH NEVES LIMA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 097/2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2025/2026, nos termos da Lei Municipal nº 210, de 27 de junho de 2001 e suas alterações:

I - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular - Maria Aparecida do Nascimento Oliveira, CPF: 488.XXX.XXX-68;

Suplente – Davy Henrick de Freitas Lima, CPF: 706.XXX.XXX-16;

Titular - Luciano Pereira de Carvalho, CPF: 621.XXX.XXX-04;

Suplente - Jair José Gaspar, CPF: 103.XXX.XXX-15.

II - SEGMENTO CULTURAL:

Titular - Álvaro Brito, CPF: 700.XXX.XXX-09;

Suplente - Selma de Barros, CPF: 982.XXX.XXX-15;

Titular - Edson Garcia da Silva, CPF: 004.XXX.XXX-14;

Suplente - Juvenal da Silva Pereira, CPF: 269.XXX.XXX-04.

III - ÁREA GOVERNAMENTAL:

Titular - Breno Rodrigues da Cunha - CPF: 053.XXX.XXX-48;

Suplente - Solange de Castro Rodrigues, CPF: 985.XXX.XXX-53;

Titular - Fernando Fábio da Silva, CPF: 026.XXX.XXX-14

Suplente – Marilene dos Prazeres Messias, CPF: 021.XXX.XXX-08.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especi-

al do Decreto nº 021 de 13 de fevereiro de 2023.

Sapezal, 03 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1033/2025.

PORTARIA Nº 1033/2025.

REVOGA LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA ÀO SERVIDOR JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar licença não remunerada, para tratar de interesses particulares concedida ao servidor público Sr. **JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF N° 034.XXX.XXX-56**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 827/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal – MT, ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1038/2025.

PORTARIA Nº 1038/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ANALICE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sr. ANALICE DE SOUZA,** portadora do **CPF nº 394.XXX.XXX-87,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 03/09/2025, pois a servidora estará exercendo atividades junto ao Ministério de Trabalho e Emprego de Mato Grosso, desempenhando atividades competentes a solicitação da Carteira de Trabalho. Assessoramento e execução das atividades competentes ao setor da junta de serviço militar e identificação conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, emissões de documentos pertinentes ao Exército Brasileiro e regularização da situação militar, auxiliando na realização das cerimônias para entrega de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; executando os trabalhos de relações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao terceiro dia do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.442.341/0001-42.

Objetivo O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE ADOLESCENTE E IDOSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ALTA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, pertencente ao município de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 032/2024 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 95.554,50.

Vigência: O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, de 29/08/2025 a 28/09/2025, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 032/2024 e Ata de Registro de Preços nº 180/2024.

Secretaria Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA,** inscrita no CNPJ: 29.377.730/0001-98.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA CARREIRO E CAPATAZ, para apresentação no evento de comemoração do 31º aniversário do município de Sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025.

Valor: 150.000,00.

Vigência: O Contrato terá vigência de 2 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, de 02/09/2025 a 02/11/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso necessário.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2025.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.047.906/0001-73.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA JOÃO BOSCO E VINÍCIUS, para apresentação no evento de comemoração do 31º aniversário do município de Sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025.

Valor: 455.000,00.

Vigência: O Contrato terá vigência de 2 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, de 02/09/2025 a 02/11/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso necessário.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 041/2025

Dispensa de licitação nº 018/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 018/2025, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em assessoria e capacitação para a operacionalização da Lei Aldir Blanc no município de Serra Nova Dourada - MT, visando orientar, planejar e executar as ações das necessárias à efetiva implementação referida legislação no âmbito municipal.",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 04 de setembro de 2025 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 10 de setembro de 2025 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua abertura às 09:30hs do dia 09 de setembro de 2025.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 03 de setembro de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. ELSON FARAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº 001/2025**, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada na Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste. Para admissão e posse no Serviço Público, a candidata deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e as declarações e requisitos contidas no edital:

· Cédula de Identidade (RG);

· Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro(a);

· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

· Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

· Cartão do PIS/PASEP;

· Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

· Comprovante de Escolaridade;

· Comprovante de residência;

· Nº de conta bancária

· Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

· Atestado de Sanidade Física e Mental;

· Declaração de disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária;

· Declaração de Bens;

· Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

· Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

· Certidão Conjunta da Receita Federal;

· 01 (uma) foto 3x4 recente;

· Cópia da Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada).

· Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal.

· Atender as demais exigências contidas no edital de abertura do **Concurso Público nº 01/2025.**

· Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

AAE TRANSPORTE ESCOLAR

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
ERILDO FERREIRA DA SILVA	1º
LAURENTINO ROXO GUIMARAES	2º
WARLESON DIAS DA SILVA	3º

AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
JAMILLY FERNANDES SANTANA	1º
VIVIANE FERREIRA ALMEIDA	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE OBRAS)

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ARAÚJO OLIVEIRA	1º
ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	2º

ENFERMEIRO

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO DA SILVA LIMA	1º

ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILLA PEREIRA	1º

FISCAL SANITÁRIO

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
KAUAN CAMPOS ALVES DOS SANTOS	1º

GARI

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANTONIO ALVES DE FRANÇA	1º
BEATRIZ PEREIRA SOUZA	2º

MOTORISTA

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS	1º
LEIDIVAN MAGALHÃES MOREIRA	2º
MARCELINO BATISTA CARVALHO	3º

OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
ADÃO BENIGNO GOMES DA SILVA	1º
NEREU OLIVEIRA DE QUEIROZ	2º

PROFESSOR PSICOPEDAGOGO

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA INÁCIO BORGES	1º

PSICÓLOGO

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	1º

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	1º
ANA KAROINE PEREIRA DOS SANTOS	2º
JUCIMERE SARAFIM DOS SANTOS	3º
MARIA LAURA VILANOVA DE ALMEIDA	4º
LAIZA SILVA DE ASSIS	5º

TÉCNICO EM ELETRISCISTA

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO

DELCI RODRIGUES DE OLIVEIRA	**1º**

TESOUREIRO

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
JOSIVANIA DA SILVA DANTANA	**1º**

Serra Nova Dourada-MT, 03 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 012/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: "**Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Serra Nova Dourada-MT".**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

ENDEREÇO: AV MATO GROSSO, 92-N, LOTE RT1C, Bairro: MODULO 02, JUINA-MT, CEP: 78.320-000

VALOR GLOBAL: R$ 643.400,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.982.891/0002-80

ENDEREÇO:, ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 256, KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160, Bairro: PADRE MATHIAS, CARIACICA-ES, CEP: 29.157-100

VALOR GLOBAL: R$ 50.532,00 (cinquenta mil quinhentos e trinta e dois reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: MARCIO KUHN

CNPJ: 18.048.988/0001-24

ENDEREÇO:, TV THIAGO DA SILVA REGO, Nº 65, Bairro: BERNECK, MUNDO NOVO- MS, CEP: 79.980-056

VALOR GLOBAL: R$ 71.575,00 (setenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: BMJ COMERCIO LTDA

CNPJ: 59.781.178/0001-60

ENDEREÇO: R CAPITAO AZARIAS, Nº 651, Bairro: CENTRO, CACIMBINHAS- AL, CEP: 57.570-000

VALOR GLOBAL: R$ 222.240,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.822.881/0001-61

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1266, QUADRAM LOTE 18, Bairro: SETOR BRASIL, ARAGUAINA- TO, CEP: 77.824-360

VALOR GLOBAL: R$ 236.229,50 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 21.613.975/0001-65

ENDEREÇO: AV OITOCENTOS, S/Nº, GALPAO01 QUADRA18 LOTE M2 BOX 06, Bairro: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29.161-389

VALOR GLOBAL: R$ 41.136,00 (quarenta e um mil cento e trinta e seis reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.694.780/0002-00

ENDEREÇO: R CODORNA OESTE, Nº 1483, LOTE 4-B5 BOX B, Bairro: EXPANSAO URBANA, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75.828-000

VALOR GLOBAL: R$ 105.012,00 (cento e cinco mil e doze reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 05.870.717/0001-08

ENDEREÇO: R JOAQUIM MURTINHO, Nº 1140, Bairro: CENTRO SUL, CUIABA- MT, CEP: 78.020-290

VALOR GLOBAL: R$ 317.275,00 (trezentos e dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: ABBA BIDS LTDA

CNPJ: 57.460.463/0001-53

ENDEREÇO: AV CARMINDO DE CAMPOS, Nº 3190, SALA A, Bairro: DOM AQUINO, CUIABA- MT, CEP: 78.015-021

VALOR GLOBAL: R$ 22.208,30 (vinte e dois mil duzentos e oito reais e trinta centavos).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.710.871/0001-00

ENDEREÇO: AV SAO SEBASTIAO, Nº 3855, SALA 02, Bairro: QUILOMBO, CUIABA- MT, CEP: 78.045-000

VALOR GLOBAL: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA

CNPJ: 58.643.068/0001-79

ENDEREÇO: R CUSTODIO DE MELLO, Nº 295 , SALA B, Bairro: CIDADE ALTA, CUIABA- MT, CEP: 78.030-435

VALOR GLOBAL: R$ 86.524,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CNPJ: 10.942.831/0001-36

ENDEREÇO: R FRITZ SPERNAU, Nº 1000, FUNDOS, Bairro: FORTALEZA, BLUMENAU- SC, CEP: 89.055-200

VALOR GLOBAL: R$ 21.920,51 (vinte e um mil novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

ENDEREÇO: AV ISAAC POVOAS, Nº 475, SUBSL SALA 01, Bairro: CENTRO NORTE, CUIABA- MT, CEP: 78.005-340

VALOR GLOBAL: R$ 111.003,40 (cento e onze mil e três reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.497.491/0001-87

ENDEREÇO: AV JOSE MEDEIROS VIEIRA, Nº 2500, APT 501 TORRE M5, Bairro: PRAIA BRAVA DE ITAJAI, ITAJAI- SC, CEP: 88.306-843

VALOR GLOBAL: R$ 35.372,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: M B COSTA ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 40.183.585/0001-47

ENDEREÇO: R ERONDINO ANTONIO PINHATA, Nº 428, Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO, MARINGA- PR, CEP: 87.047-437

VALOR GLOBAL: R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 43.134.552/0001-03

ENDEREÇO: R RIO PIQUIRI, Nº 320, Bairro: WEISSOPOLIS, PINHAIS- PR, CEP: 83.322-010

VALOR GLOBAL: R$ 31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 56.240.173/0001-31

ENDEREÇO: R JOAO-DE-BARRO, Nº 77, SALA 01, Bairro: RECANTO DOS PASSAROS, CUIABA- MT, CEP: 78.075-290

VALOR GLOBAL: R$ 92.080,00 (noventa e dois mil e oitenta reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 29.583.709/0001-49

ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, Nº 1446, SALA 08, Bairro: ANITA GARIBALDI, JOINVILLE- SC, CEP: 89.202-002

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,20 (treze mil e vinte centavos).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 45.298.461/0001-20

ENDEREÇO: R EUGENIO VIAPIANA, Nº 28, Bairro: LOTEAMENTO JOSE JACOSKI, SAO JOSE DO CEDRO- SC, CEP: 89.930-000

VALOR GLOBAL: R$ 347.711,00 (trezentos e quarenta sete mil setecentos e onze reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 16.847.666/0001-10

ENDEREÇO: R PASCHOAL BONAVINA, Nº 55, Bairro: PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL, ARARAQUARA- SP, CEP: 14.804-086

VALOR GLOBAL: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 18.828.894/0003-30

ENDEREÇO: AV ELDES SCHERRER SOUZ, Nº 2230, SALA 215/ ESSENCIAL ESCRIT, Bairro: COLINA DE LARANJEIRAS, SERRA- ES, CEP: 29.167-080

VALOR GLOBAL: R$ 22.523,50 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e três reais cinquenta centavos).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: ADMAQ LTDA

CNPJ: 71.359.939/0001-95

ENDEREÇO: R SALOMAO CAMARGOS, Nº 91, LETRA: A;, Bairro: JARDINOPOLIS, BELO HORIZONTE- MG, CEP: 30.532-230

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: FRANCIELE ELETRO LTDA

CNPJ: 47.646.580/0001-52

ENDEREÇO: AV ANTONIO LUCAS DE ARAUJO, Nº 3431-D, Bairro: CENTRO, NOVA MAMORE- RO, CEP: 76.857-000

VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

ENDEREÇO: ROD ES-010, Nº 4255 A, SALA 05 CHACARA 274 A, Bairro: JARDIM LIMOEIRO, SERRA - ES, CEP: 29.164-140

VALOR GLOBAL: R$ 40.482,00 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.128.710/0001-88

ENDEREÇO: AV MIGUEL SUTIL, Nº 13762, LOJA A, Bairro: NOVO TERCEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78.028-400

VALOR GLOBAL: R$ 41.748,00 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: EXCELENCIA LICITACOES LTDA

CNPJ: 57.222.097/0001-02

ENDEREÇO: ROD SC 355 MOACIR CORADI, SN, LOJA A, Bairro: INTERIOR, CONCORDIA - SC, CEP: 89.728-000

VALOR GLOBAL: R$ 62.217,00 (sessenta e dois mil duzentos e dezessete reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 20.252.467/0001-36

ENDEREÇO: R PROJETADA 03, Nº 1000, CONJ DIST IND SANTA INES BRCAO 01, Bairro: SANTA INES, ITAIPULANDIA - PR, CEP: 85.880-000

VALOR GLOBAL: R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

ENDEREÇO: R FRANCISCO SESQUIM, Nº 356, GALPAO2 B SALA 06, Bairro: PLANETA, CARIACICA - ES, CEP: 29.156-777

VALOR GLOBAL: R$ 63.418,32 (sessenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: STUDIO K COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.657.838/0001-13

ENDEREÇO: AV GENERAL MELO, Nº 2759, PARTE A, Bairro: JARDIM TROPICAL, CUIABA - MT, CEP: 78.065-165

VALOR GLOBAL: R$ 63.418,32 (sessenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.251.627/0001-90

ENDEREÇO: R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, Bairro: PQ INDUSTRIAL, ARACATUBA - MT, CEP: 16.075-370

VALOR GLOBAL: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: CARVALHO COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.136.111/0001-60

ENDEREÇO: R PADRE ANTONIO FRANCO, Nº 150, Bairro: NOVA LIMA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.017-132

VALOR GLOBAL: R$ 29.691,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e um reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA

CNPJ: 40.801.863/0001-82

ENDEREÇO: R VEREADOR JOSE NALEPA, Nº 965, BRCAO 3, Bairro: MATO LIMPO, CAMPO MAGRO - PR, CEP: 83.535-000

VALOR GLOBAL: R$ 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais).

Vigência: 12 meses

EMPRESA: KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 42.412.303/0001-61

ENDEREÇO: R DAS VIOLETAS, Nº 1944 W, Bairro: RESIDENCIAL BEIJA-FLOR, NOVA MUTUM - MT, CEP: 78.454-009

VALOR GLOBAL: R$ 6.899,70 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 03 de setembro de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Sorriso e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISO.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações de apoio, valorização e garantia de direitos aos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVISO;

CONSIDERANDO que o projeto MoviMente PREVISO – Corpo e Mente em Sintonia busca promover a saúde mental, prevenindo declínios funcionais, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e promovendo envelhecimento ativo, saudável e participativo;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre o Município de Sorriso e o PREVISO contribui para a eficiência das ações de promoção da saúde, bem-estar e cidadania dos segurados;

O MUNICÍPIO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.239.076/0001-62, com sede no Paço Municipal, Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro, representado pelo Prefeito Municipal ALEI FERNANDES , no exercício de seu mandato, e, de outro lado, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISO, com sede na Avenida Natalino João Brescansin nº 3.134, Bairro Alphaville, Sorriso-MT, inscrito no CNPJ nº 32.946.188/0001-51, representado por seu Diretor Executivo ADÉLIO DALMOLIN, brasileiro, casado, portador do RG nº 912.743-7 SSP/PR e CPF nº 067.755.199-15, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre o Município de Sorriso e o PREVISO para o desenvolvimento e execução do projeto MoviMente PREVISO – Corpo e Mente em Sintonia, voltado a aposentados e pensionistas, por meio de ações socioeducativas, incluindo oficinas participativas, rodas de conversa, atividades artísticas, culturais e expressivas, com vistas à promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo, bem como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica obrigações de natureza financeira

para qualquer dos partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentro de sua competência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município de Sorriso – MT:

I – Disponibilizar apoio institucional e logístico para execução das atividades do projeto, inclusive mediante cooperação de secretarias municipais (Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte), quando necessário;

II – Apoiar a articulação com instituições de ensino superior e profissionais liberais voluntários que possam colaborar com oficinas, palestras e atividades do projeto;

III – Promover, em conjunto com o PREVISO, ações de divulgação e sensibilização da comunidade sobre o projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PREVISO

Compete ao PREVISO:

I – Coordenar a execução do projeto MoviMente PREVISO, responsabilizando-se pela gestão administrativa e pedagógica das atividades;

II – Disponibilizar espaço físico adequado e recursos materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas e encontros socioeducativos;

III – Articular a participação de aposentados e pensionistas vinculados ao PREVISO, garantindo inclusão e acessibilidade às atividades;

IV – Fornecer informações periódicas ao Município sobre o andamento do projeto, seus resultados e impactos sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou evento que o torne inexequível, ou ainda por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Sorriso – MT, 01 de setembro de 2025.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo PREVISO

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 043, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 043, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2025, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 176/2025/DEPRESP/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 024, de 13 de junho de 2025, extrato publicado no Diário Oficial nº 4753, em 16 de junho de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 176/2025/DEPRESP/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social comunica o interesse na locação de imóvel para implantar uma unidade central de Serviço de Convivência que ofereça atividades socioeducativas, para prevenir situações de risco social, promovendo cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na área de abrangência da zona leste do município de Sorriso.

Destacamos que já fora realizado comunicado anterior sobre o interesse em locação de imóvel, porém, não houve nenhuma proposta de interesse, justificando o novo comunicado.

O referido imóvel deverá atender as seguintes especificações:

· Imóvel com, no mínimo, 2000m²;

· Piscina

· Barracão com no mínimo 300m²

· Quiosques para oficinas

· Banheiros

· Área verde para atividades

· Estacionamento

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como documentos que atestem a regularidade do imóvel/propriedade ofertado, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. Atender todas as legislações, bem como HABITE-SE e estar em dia com suas obrigações junto ao município de Sorriso-MT.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 03 de setembro de 2025.

DANIELA MARSOLA STEL

Secretária Municipal de Assistência Social

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.929, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Thawan Moreira Dias**, matrícula nº 15541, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.917, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
6154	APARECIDA DE LOURDES CHINEZ	17/11/2023	16/11/2024	01/09/2025	30/09/2025
12618	FABIA MARIA DA COSTA	02/06/2024	01/06/2025	22/09/2025	21/10/2025
4208	GLÓRIA MARIA DE SIQUEIRA	14/08/2024	13/08/2025	02/09/2025	01/10/2025
7153	JOEMISON AMORIN SANTOS	03/04/2023	02/04/2024	22/09/2025	21/10/2025
5080	LEONICE PEREIRA DE CARVALHO	01/08/2023	31/07/2024	11/09/2025	10/10/2025
6444	LINDÓIA SILVA LEITÃO	01/03/2024	28/02/2025	01/09/2025	30/09/2025
12631	LUIS BESERRA NETO	01/06/2024	31/05/2025	01/09/2025	30/09/2025
6472	MARCIA SANTOS NEVES	02/01/2024	01/01/2025	01/09/2025	30/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.918, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS

4025	LILLIANY FERNANDES FRANÇA	17/05/2024	16/05/2025	01/09/2025	20/09/2025	20	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.920, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS
6501	ANA CASSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	01/04/2024	31/03/2025	23/09/2025	02/10/2025	10	20
183	ANTONIA MARCELINA FELIX SANTOS	03/11/2023	02/11/2024	02/09/2025	11/09/2025	10	20
260	MARCIA ADRIANA GOTZ BERGHAHN	21/02/2024	20/02/2025	15/09/2025	24/09/2025	10	20
1478	MARCIA HUBNER	04/08/2024	03/08/2025	17/09/2025	26/09/2025	10	20
4305	MARIELLI MACHADO KAMINSKI	03/10/2023	02/10/2024	01/09/2025	10/09/2025	10	20
3883	PRISCILLA DIEL BOBRZYK	03/08/2024	02/08/2025	24/09/2025	03/10/2025	10	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.921, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO	PERÍODO
3858	EDSSON RENATO QUINTANA JUNIOR	02/04/2024	01/04/2025	10	10/09/2025	19/09/2025	10	2º
3027	ESTÉR LELIS DOS SANTOS	04/07/2024	03/07/2025	10	03/09/2025	12/09/2025	10	2º
1742	ELAINE CRISTINA SIQUEIRA DE LARA	06/05/2023	05/05/2024	10	17/09/2025	26/09/2025	10	2º
3859	MARIA LUIZA BINI	02/04/2024	01/04/2025	10	03/09/2025	12/09/2025	10	2º

12616	MARLENE MOREIRA PACHECO	02/06/2023	01/06/2024	10	17/09/2025	26/09/2025	10	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.922, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO	PERÍODO
6445	ELIZENE DA SILVA ALMEIDA	01/03/2023	28/02/2024	10	20/09/2025	29/09/2025	0	2º
260	MARCIA ADRIANA GOTZ BERGHAHN	21/02/2023	20/02/2024	10	03/09/2025	12/09/2025	0	3º
2463	TATIANE TREMEA	19/12/2023	18/12/2024	10	10/09/2025	19/09/2025	0	3º
7225	ZELI BERNARDETEE BITENCOURT	22/05/2023	21/05/2024	10	22/09/2025	01/10/2025	0	3º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.923, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO	PERÍODO
14471	ANA CLÉVIA DOS SANTOS BASÉGIO	01/03/2024	28/02/2025	15	01/09/2025	15/09/2025	0	2º
6501	ANA CÁSSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	01/04/2023	31/03/2024	15	08/09/2025	22/09/2025	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.928, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 148/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO;

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: CASSIANO PELLIZZARO CLAUS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.927, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para **CONTRATO Nº 147/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO;

TITULAR: FELIPE MALDANER

SUBSTITUTO: JÉSSICA TAUANE N. DE ARAÚJO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.349, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta os arts. 36 a 61 da Lei Municipal nº 3.543, de 03 de junho de 2024, que dispõe sobre a organização da política pública de assistência social e regulamenta o Sistema Único de Assistência Social no Município de Sorriso - MT, no que tange aos benefícios eventuais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão dos benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 3.543, de 03 de junho de 2024, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, com base nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Os benefícios eventuais são prestações temporárias e suplementares garantidas aos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, não subordinadas a contribuições prévias e desvinculadas de qualquer contrapartida, observando-se os princípios da dignidade humana, da proteção social e da universalidade de acesso.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais deve estar articulada aos serviços, programas e projetos da política de assistência social, observada a atuação integrada da rede socioassistencial.

Art. 3º A ausência de documentação pessoal não é motivo de impedimento para concessão dos benefícios, devendo ser dotadas medidas que viabilizem o acesso do beneficiário à documentação civil, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da concessão do benefício.

Art. 4º Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observando os princípios de:

I - não subordinação a contribuições prévias ou contrapartidas;

II - ausência de exigências vexatórias ou estigmatizantes;

III - qualidade e agilidade na prestação;

IV - igualdade de condições no acesso;

V - transparência nos critérios de concessão;

VI - integração com serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 5º Os benefícios eventuais podem ser disponibilizados em pecúnia, bens de consumo ou serviços, conforme a necessidade do beneficiário.

Art. 6º O público-alvo deve ser identificado a partir de estudos sociais e diagnósticos elaborados pela Vigilância Socioassistencial, que subsidiarão o planejamento da oferta.

Art. 7º A concessão deverá ser pautada pela escuta qualificada e pela verificação do cumprimento dos critérios técnicos definidos pelas equipes de Referência, formadas por assistentes sociais e psicólogos.

Parágrafo único. É vedada a decisão unilateral de um único profissional da equipe de Referência, salvo em situações emergenciais ou de calamidade pública.

Art. 8º São instrumentos de registro da concessão:

I - Prontuário SUAS;

II - relatórios; e

III - formulários específicos.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SEUS CRITÉRIOS

SEÇÃO I

DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

Art. 9º O benefício eventual por situação de nascimento, denominado "auxílio natalidade", consiste na entrega de kit enxoval às famílias em condição de vulnerabilidade social, visando garantir a proteção da gestante e do recém-nascido.

§1º O requerimento poderá ser efetuado até 60 (sessenta) dias antes do parto ou até 30 (trinta) dias após o nascimento.

§2º Os documentos obrigatórios para requerimento são:

I - documento de identidade da gestante ou responsável legal;

II - até 60 dias antes do nascimento - Caderneta de gestante e de vacinação;

III - até 30 dias após o nascimento - Certidão de nascimento da criança ou declaração de nascido vivo;

IV - comprovante de residência em Sorriso/MT;

V – assinatura do termo de recebimento.

§3º A guarda do recém-nascido poderá ser comprovada por meio de atendimento técnico realizado na unidade do CRAS de referência, mediante a assinatura, pelo requerente, da “Declaração de Responsabilidade pelo Recém-Nascido”.

§4º A entrega será realizada pelas unidades socioassistenciais, mediante registro no Prontuário SUAS e assinatura de termo de recebimento.

SEÇÃO II

DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE (AUXÍLIO-FUNERAL)

Art. 10. O benefício eventual por situação de morte destina-se às famílias que comprovadamente não dispõem de recursos para custear as despesas com funeral, concedido em forma de serviços.

§1º Para sua concessão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - certidão de óbito;

II - RG e CPF do falecido;

III - documento de identidade do requerente;

IV - comprovante de residência.

§2º O registro da concessão deverá ser formalizado no Prontuário SUAS, com parecer da equipe técnica e documento que demonstre a execução do serviço pela empresa concessionária.

§3º No caso de falecimento de usuário sem família no município de Sorriso, os responsáveis das unidades socioassistenciais, observados os procedimentos desta norma, deverão ser o representante público e tomar as providências cabíveis para a realização do funeral.

SEÇÃO III

DO BENEFÍCIO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 11. O benefício eventual por vulnerabilidade temporária será concedido a indivíduos ou famílias que estejam em situação de risco devido a perdas materiais, ruptura de vínculos, violências ou outras formas de exclusão.

Parágrafo único. Poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

I - alimentação: por meio de cesta básica (tipo 1 e tipo 2) ou pecúnia;

II - documentação civil: pagamento de segunda via de certidões;

III - passagens: fornecimento de bilhetes para retorno ou deslocamento fundamentado;

IV - auxílio-moradia.

Subseção I

Da Alimentação

Art. 12. O benefício eventual de vulnerabilidade temporária, na modalidade de alimentação, será concedido a indivíduos ou famílias em situação de insegurança alimentar, mediante avaliação técnica da equipe de referência, e poderá ser ofertado nas seguintes formas:

I - pecúnia: por meio do Cheque Alimentação, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios;

II - bens de consumo: por meio da entrega de cestas básicas (Tipo 1 ou Tipo 2), conforme a composição familiar.

§1º Na modalidade de pecúnia (Cheque Alimentação), observar-

se-ão os seguintes valores mensais:

I - famílias com até 3 (três) indivíduos: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais);

II - famílias com mais de 3 (três) indivíduos: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

§2º Os produtos adquiridos com o Cheque Alimentação deverão ser exclusivamente gêneros alimentícios, sendo vedada a aquisição de bebidas alcoólicas, refrigerantes, cigarros, produtos derivados de tabaco ou quaisquer itens que não se enquadrem como essenciais à alimentação básica.

§3º O Cheque Alimentação substitui, como regra, a modalidade de cestas básicas, ficando a critério da equipe técnica de referência, mediante justificativa fundamentada registrada no Prontuário SUAS, a escolha pela entrega da cesta básica como forma mais adequada à situação da família beneficiária.

§4º A oferta de cestas básicas será realizada conforme as seguintes modalidades:

I - Cesta Tipo 01: destinada a famílias com até 03 (três) indivíduos, contendo itens básicos de alimentos não perecíveis, suficientes para 30 (trinta) dias de alimentação;

II - Cesta Tipo 02: destinada a famílias com mais de 03 (três) indivíduos, contendo itens básicos de alimentos não perecíveis, suficientes para 30 (trinta) dias de alimentação.

§5º A concessão do benefício, em qualquer das modalidades, será gratuita, sem exigência de contrapartida, e deverá ser isenta de conotação discriminatória, assistencialista ou de caráter de doação.

§6º A periodicidade de concessão será, em regra, mensal, podendo ser antecipada em situações emergenciais, desde que devidamente justificada pela equipe técnica.

§7º Para a concessão do benefício, o requerente deverá apresentar, obrigatoriamente:

I - documento oficial de identificação com foto (RG e CPF);

II - comprovante de residência atualizado;

III - cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

IV - parecer técnico da equipe de referência, atestando a situação de vulnerabilidade alimentar e recomendando a modalidade do benefício a ser concedido.

Subseção II

Documentação Civil

Art. 13. O benefício de documentação civil visa garantir o acesso à segunda via de documentos básicos, nos casos em que a ausência desses comprometa a cidadania e o acesso a direitos.

§1º Poderá abranger a segunda via dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento;

II - Certidão de Casamento;

III – Certidão de Óbito;

IV - Registro Geral (RG);

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - Título de eleitor.

§2º A concessão do benefício dar-se-á exclusivamente para a segunda via de documentos emitidos por cartórios ou órgãos oficiais, desde que o requerente comprove impossibilidade de arcar com os custos correspondentes.

§3º O benefício poderá ser concedido mediante pagamento direto à serventia extrajudicial ou reembolso mediante comprovação documental, respeitadas as normas de execução orçamentária.

§4º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação (se disponível);

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Cadastro atualizado no CadÚnico;

IV – Parecer técnico da Equipe de Referência atestando a necessidade da emissão documental.

§5º É vedada a utilização deste benefício para obtenção de documentos de natureza não civil ou que não estejam vinculados ao exercício da cidadania ou acesso a políticas públicas sociais.

Subseção III

Passagens

Art. 14. O benefício eventual de vulnerabilidade temporária, na modalidade passagem, visa garantir o deslocamento de indivíduos ou famílias em situação de risco social, assegurando o restabelecimento de vínculos familiares, o acesso a oportunidades ou a proteção da integridade pessoal.

§1º A concessão poderá ocorrer para os seguintes fins:

I – retorno à cidade natal ou de origem;

II – deslocamento para município onde haja vínculo comprovado com familiares;

III – realização de entrevista de emprego, com comprovação;

IV – visita a membros familiares em instituições de acolhimento, socioeducativas ou prisionais;

V – outras situações emergenciais, a critério da Equipe Técnica.

§2º O benefício será concedido em forma de bilhetes de transporte terrestre municipal, intermunicipal ou interestadual.

§3º O benefício será concedido uma única vez por indivíduo ou núcleo familiar, salvo se comprovada nova contingência, devidamente justificada pela Equipe Técnica no prontuário socioassistencial.

§4º Não compete à política de Assistência Social arcar com passagens ou diárias vinculadas ao tratamento de saúde ou deslocamentos para fins médicos, conforme vedação expressa na legislação.

§5º Para a concessão do benefício, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – documento de identificação do beneficiário (RG e CPF);

II – comprovante de residência;

III – comprovante de vínculo no local de destino, quando aplicável;

IV – parecer técnico circunstanciado da equipe de referência, contendo a justificativa do pedido.

Subseção IV

Auxílio-Moradia

Art. 15. O benefício eventual de vulnerabilidade temporária, na modalidade auxílio-moradia, consiste no pagamento temporário de aluguel residencial a indivíduos ou famílias que perderam sua moradia em decorrência de situações emergenciais que comprometam a segurança, a dignidade ou a convivência familiar.

§1º O auxílio-moradia poderá ser concedido nas seguintes situa-

ções, devidamente comprovadas:

I – desabamento, incêndio ou qualquer sinistro que implique perda total ou interdição da residência;

II – situações de risco iminente constatadas por laudo técnico de Defesa Civil, engenharia ou órgão competente;

III – ruptura de vínculos familiares, abandono, violência intrafamiliar ou ameaça grave à integridade dos membros da família;

IV – desalojamento por ordem judicial ou desocupação forçada com risco social comprovado.

§2º O benefício será concedido em valor correspondente a até 9 (nove) VRFs mensais, limitado ao valor efetivamente pactuado no contrato de aluguel. Quando o valor do aluguel for inferior ao teto estabelecido, o repasse será realizado com base no valor integral previsto no contrato.

§3º Nos casos em que o valor do aluguel for superior a 9 (nove) VRFs, o repasse será limitado a esse teto, cabendo ao beneficiário a responsabilidade pelo pagamento do valor excedente diretamente ao locador.

§4º O benefício será concedido por até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses, mediante:

I – apresentação de contrato de locação;

II – recibo de pagamento mensal;

III – relatório técnico que comprove a continuidade da situação de risco.

§5º Para fins de concessão, são condições obrigatórias:

I – não possuir imóvel próprio no município ou fora dele;

II – estar regularmente acompanhado pelo PAIF ou PAEFI;

III – não ter relação de parentesco com o locador do imóvel;

IV – assinatura de Termo de Responsabilidade quanto à veracidade das informações e uso exclusivo do valor para o pagamento do aluguel.

§6º O pagamento será realizado diretamente ao beneficiário, por meio de depósito bancário identificado.

§7º A responsabilidade pela escolha do imóvel, negociação de valores, assinatura contratual e obrigações legais será exclusiva do beneficiário.

§8º A Administração Pública não assumirá ônus legal ou financeiro em caso de inadimplemento ou descumprimento contratual pelo beneficiário.

§9º Em caso de calamidade pública reconhecida pelo Poder Executivo, o benefício poderá ser concedido com prioridade, observadas as normas e fluxos de atendimento da rede socioassistencial.

§10. Fica vedada a concessão do benefício de Auxílio-Moradia às famílias que já estejam contempladas por programas habitacionais ou de subsídio à moradia custeados com recursos da União ou do Estado de Mato Grosso, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela equipe técnica e autorizadas pelo gestor da política de assistência social.

SEÇÃO IV

DO BENEFÍCIO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 16. O benefício eventual em situações de emergência ou calamidade pública será concedido a famílias ou indivíduos em situação de desabrigo ou vulnerabilidade extrema, em razão de eventos adversos que comprometam sua sobrevivência e dignidade.

§1º A concessão poderá ocorrer por meio de:

I – Bens de consumo, tais como alimentos, água potável, colchonetes, cobertores, kits de higiene e limpeza;

II – Pecúnia, limitada a R$ 3.000,00 (três mil reais) por família, condicionada à avaliação técnica da equipe de referência e laudo emitido pela Defesa Civil Municipal;

III – Alojamento provisório ou auxílio-moradia, conforme regulamentação específica, nos casos de desabrigo temporário.

§2º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Estado de Calamidade Pública: a situação anormal, oficialmente reconhecida pelo Poder Público, decorrente de eventos como baixas ou altas temperaturas extremas, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, entre outros, que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à integridade física ou à vida de seus integrantes;

II – Situação de Emergência: o comprometimento parcial, intenso e grave das condições de normalidade de um território, exigindo resposta imediata do poder público para garantir os direitos fundamentais das famílias atingidas.

§3º A prestação de contas dos benefícios concedidos em pecúnia deverá observar os seguintes elementos:

I – Nota fiscal ou recibo em nome do beneficiário;

II – Fotografias dos itens adquiridos ou reparos realizados;

III – Termo de responsabilidade assinado;

IV – Relatório técnico circunstanciado da equipe de referência.

SEÇÃO V

DAS CONCESSÕES DIVERSAS E AUXÍLIO GÁS

Art. 17. As concessões diversas do benefício eventual compreendem provisões destinadas a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, cuja condição comprometa sua dignidade, autonomia ou segurança de sobrevivência.

§1º As modalidades de concessão incluem:

I – Kit de higiene e limpeza, ofertado conforme o número de integrantes da família;

II – Auxílio em pecúnia, limitado a R$ 3.000,00 por família, destinado à reposição emergencial de itens essenciais, pagamento de aluguel ou reparo de danos, mediante laudo técnico da engenharia municipal;

III – Auxílio gás, mediante a concessão de carga ou botijão de GLP (P13), conforme avaliação da equipe técnica.

§2º O benefício Vale Gás será destinado prioritariamente às famílias:

I – inscritas no Cadastro Único com renda per capita de até meio salário mínimo nacional;

II – com membro beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

III – cuja responsável familiar seja mulher em situação de violência doméstica sob medida protetiva.

§3º O benefício será preferencialmente concedido à mulher responsável pela unidade familiar e consistirá na entrega de carga de GLP (P13) a cada quatro meses, conforme disponibilidade orçamentária e critérios técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§4º Fica vedada a concessão do benefício às famílias já contempladas pelo programa federal Vale Gás, instituído pelo Decreto nº 10.919/2021.

§5º Em situações excepcionais, poderá ser concedido um botijão de gás de forma pontual, mediante justificativa técnica após visita domiciliar.

§6º A prestação de contas das concessões em pecúnia observará a apresentação de nota fiscal ou recibo nominal, fotografias comprobatórias, termo de responsabilidade e relatório técnico circunstanciado.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE INTERNO

Art. 18. Todo benefício eventual concedido deve ser registrado no Prontuário SUAS, acompanhado de parecer da equipe técnica e documentação comprobatória.

Art. 19. A prestação de contas de benefícios concedidos em pecúnia deverá ser feita mediante:

I - apresentação de notas fiscais legíveis;

II - fotografias do bem adquirido, quando aplicável;

III - assinatura de termo de responsabilidade pelo beneficiário.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações de prestação de contas implicará instauração de procedimento administrativo, com possibilidade de responsabilização civil e penal do beneficiário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Este Decreto regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Sorriso, observando os princípios, diretrizes e critérios definidos pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela Lei Municipal nº 3.543/2024 e demais normativas vigentes.

§1º Os benefícios eventuais regulamentados neste Decreto serão concedidos de forma articulada com os serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade, da universalidade do acesso e do respeito à diversidade.

§2º A operacionalização dos benefícios deverá observar os fluxos, procedimentos, registros e instrumentos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente o Prontuário SUAS e o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

§3º A concessão dos benefícios dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, sendo de responsabilidade do órgão gestor da política municipal de assistência social a previsão, execução e controle dos recursos.

§4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre normas complementares relativas à aplicação deste Decreto, garantindo o controle social e a transparência na gestão dos benefícios.

§5º Casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela equipe técnica de referência, mediante justificativa fundamentada, com posterior ciência ao CMAS.

Art. 21. Fica revogado integralmente o **Decreto Municipal nº 1.196, de 23 de dezembro de 2024,** que dispunha sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social do Município de Sorriso.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Dê-se ciência. Registre-se. Prefeito Municipal

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.926, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 146/2025,** originado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 com a finalidade de ““DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS/MANUAIS (TESTES PSICOLÓGICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTROMUNICIPAIS DE ATENDIMENTO E APOIO AÁ INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEMAIS), DEPARTAMENTO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT.”**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO;

TITULAR: SABRINA SUELLEN DA SILVA

SUBSTITUTO: ROSELY ALVES DE SOUZA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.930, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para as **ATAS Nº 183/2025, 184/2025, 185/2025, 186/2025 e 187/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025** com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT”.**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

CONTROLADORIA:

TITULAR: WELLINGTON PAULO DOS SANTOS SOUZA

SUBSTITUTO: FÁBIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

PROCURADORIA:

TITULAR: MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA

SUBSTITUTO: DIELRIVAN OLIVEIRA ASSUNCAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: CARMEM TERESINHA WELTER

SUBSTITUTO: ELINARA BUENO GARLET

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MIRIAN GUERRA

SUBSTITUTO: MARIANA REBOUÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: FABÍOLA DE FÁTIMA MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JAMILLE EMANUELLE DE SOUZA FOLEIS SERPA

SUBSTITUTO: DAIANA BIANCHIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

TITULAR: VANESSA LOPES DA SILVA

SUBSTITUTO: LEONICE SÔNIA DE TONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: RIVACLEIDE CADETE PREDOSO

SUBSTITUTO: JOSÉ ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: DANÚBIA CORADINI

SUBSTITUTO: CLEIRI REIZ BASILIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: ELIONAR NASCIMENTO

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS MUZI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: GISLEYDE SOYANE COSTA NAZIAZENO

SUBSTITUTO: DIEGO ANDRE DOS REIS GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: AMÁLIA DOS SANTOS FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: ADRIANA CRISTINA DESORDI

SUBSTITUTO: ELISELY DA SILVA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

SUBSTITUTO: RAFAEL SILVA MANIEZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

TITULAR: GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

SUBSTITUTO: EVANDRA ANDREOLLA MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

SUBSTITUTO: CATIA FREITAS LUCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: PRISCILA COSTA ABREU

SUBSTITUTO: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.924, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Edman Weverton do Prado**, matrícula nº 15614, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.925, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Mailla Victoria Santos Barile**, matrícula nº 15641, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.929, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Thawan Moreira Dias**, matrícula nº 15541, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.931, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Jair Leandro Fritzen**, matrícula nº 11211, ocupante do cargo de Professor Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM Nº 017, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei Orgânica de Sorriso, decidi vetar, por vício de iniciativa, o Autógrafo de Lei Complementar nº 18/2025, que Altera o Art. 2º e cria os incisos I, II e III, da lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as normas que regulam o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Sorriso e dá outras providências.

Ouvido, o Procurador Geral manifestou-se pelo veto ao seguinte Autógrafo de Lei Complementar:

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2025

Data: 15 de julho de 2025.

Altera o Art. 2º e cria os incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as normas que regulam o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021, com a inclusão dos incisos I, II e III, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A execução de qualquer loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, depende de:

I - Licenças prévias e de instalação;

II - Aprovação do projeto pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas nesta Lei Complementar e demais legislações pertinentes;

III - Lei específica que autorize a sua implantação, a ser aprovada pela Câmara Municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

RAZÕES DO VETO

Como visto, trata-se de análise jurídica concernente a constitucionalidade do autógrafo de Lei nº 18/2025 de iniciativa parlamentar, a qual de forma objetiva, inclui a exigência de lei especifica a ser aprovada pela Câmara Municipal para a implantação, de novos loteamentos e condomínios urbanísticos.

Inicialmente, destacamos como é sabido que a Administração Pública só pode fazer o que a Lei autoriza/prevê, dado que o princípio da legalidade é regra motriz elencada na Constituição Federal (artigo 37), senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Em que pese a louvável iniciativa do Poder Legislativo acerca do Projeto de Lei Complementar em referência aprovado, temos que o mesmo padece de vício de iniciativa por desrespeito ao princípio constitucional da “reserva de administração” e a o da “separação dos poderes”, pelas razões a seguir expostas:

Sem delongas, o dispositivo legal alterado (art. 2° da Lei Complementar n.° 349/2021) está eivado de vício de iniciativa.

A constituição federal prevê:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

...

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

A constituição do Estado de Mato Grosso prevê:

Art. 173. O Município integra a República Federativa do Brasil.

§ 1º ...

§ 2º Organiza-se e rege-se o Município por sua lei orgânica e demais leis que adotar, com os poderes e segundo os princípios e preceitos estabelecidos pela Constituição Federal e nesta Constituição.

Art. 174. Na gerência dos interesses da população, o Município deverá observar os seguintes objetivos prioritários:

I - ...

IV - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

A lei orgânica do município, dentre outras obrigações preleciona que:

Art. 46. Compete, privativamente, ao Prefeito:

I - ...

XXII - aprovar projetos de edificações, planos de loteamentos, arruamentos ou zoneamento urbano ou para fins urbanos;

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá delegar através de decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua competência privativa.

Por fim, a Lei n° 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, disciplinou de forma exaustiva que a aprovação do projeto de loteamento compete ao Poder Executivo:

Art. 6.° - Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:

I - as divisas da gleba a ser loteada;

II - as curvas de nível à distância adequada, quando exigidas por lei estadual ou municipal;

III - a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes;

IV - a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

V - o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

VI - as características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas.

Art. 7.° - A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, indicará, nas plantas apresentadas junto com o requerimento, de acordo com as diretrizes de planejamento estadual e municipal:

I - as ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário da cidade e do município, relacionadas como loteamento pretendido e a serem respeitadas;

II - o traçado básico do sistema viário principal;

III - a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento urbano e comunitário e das áreas livres de uso público;

IV - as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;

V - a zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis.

Parágrafo único. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de quatro anos.

...

Art. 12. O projeto de loteamento e desmembramento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, a quem compete também a fixação das diretrizes a que aludem os arts. 6º e 7º desta Lei, salvo a exceção prevista no artigo seguinte.

Os Municípios podem estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto na Lei n.° 6.766/1979 às peculiaridades locais (parágrafo único do art. 1º dessa lei). No entanto, tal competência deve ser exercida nos termos da lei federal e nos limites do interesse local.

Isto posto, se a norma geral já detalha que cabe à Prefeitura Municipal definir diretrizes e aprovar o projeto de loteamento e sequer previu a atuação conjunta do Poder Legislativo, pode-se afirmar que a lei municipal que trata de idêntico assunto em sentido diverso desrespeita a repartição constitucional de competências e viola o princípio federativo.

Com todo respeito ao pleito do legislativo, mas as normas elencadas apontam um vício de iniciativa para a matéria.

Diante disso, o veto ao autógrafo de Lei em questão se faz necessário para evitar que prevaleça o vício de competência para a matéria, a qual é do Poder Executivo Municipal.

Ante o exposto, manifestamos pelo veto ao autógrafo de lei nº 18/2025, por restar caracterizado vício de iniciativa e por violação ao princípio da separação dos poderes.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Autógrafo de Lei Complementar acima citado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores membros da Câmara Municipal.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

SEMED
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT), no município de Sorriso, estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo;

f) apresentar declaração da Secretaria Municipal de Educação de que possui compatibilidade/flexibilidade de horários para ser Formador Municipal, pois as formações acontecerão de segunda a sexta 07h às 11H e/ou 13h às 17h, com as datas a serem definidas

posteriormente;

g) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

h) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT,;

i) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

j) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

k) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, , que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à Secretaria Municipal de Educação-SEMED a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentação apresentada, e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no **item 2** deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas **presencialmente na Secretaria Municipal de Educação** no período de inscrição de 02/09/2025 e 03/09/2025, 07h às 11h e 13h às 17h, horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá **apresentar:**

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

f) Apresntar as declarações do item 2.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no site da prefeitura www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.	02/09/2025
	Período de inscrições na Secretaria de educação	03/09/2025 e 04/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no prefeitura www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.	05/09/2025
	Prazo para interposição de recurso para inscrições indeferidas	06/09/2025
	Publicação do resultado dos recursos no site da prefeitura www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.	08/09/2025
Fase II Seleção	Análise da documentação	08/09/2025
	Divulgação do resultado preliminar	09/09/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail testeseletivosorriso2025@gmail.com até às 23h59min (horário oficial de MT).	10/09/2025
	Publicação do resultado dos recursos no site da prefeitura www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.	11/09/2025
Classificação Final	Divulgação do Resultado Final no site da prefeitura www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.	11/09/2025

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

10.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Sorriso, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação**

	Máxima
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: XXX anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: XXX anos

Ensino Médio: XXX anos

Ensino Superior XXX anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: XXX anos

Direção Escolar: XXX anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 039/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 039/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **FGS COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 39.988.022/0001-47 VALOR TOTAL R$ 107.586,22 PROTEGE EXTINTORES LTDA CNPJ/CPF Nº 07.781.779/0001-79 VALOR TOTAL R$ 65.596,09 SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA CNPJ/CPF Nº 19.781.971/0001-44 VALOR TOTAL R$ 94.159,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 267.341,31. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 041/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 041/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS E ESPELHO D'AGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **SORRISO SOLUCOES DE LIMPEZA DE PISCINA LTDA CNPJ 46.347.531/0001-56 VALOR R$ 126.600,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 126.600,00**. **ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNI-**

CIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 030/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 030/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25 VALOR, VALOR R$ 57.170.860,44 TOTAL GERAL R$ 57.170.860,44. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE, ALMOÇO OU JANTAR), E COQUETEL PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA- CNPJ Nº 48.248.705/0001-59
RACANTO ACQUA PARK LTDA- CNPJ Nº 07.315.568/0001-40
CHURRASCARIA FIGUEIRA LTDA- CNPJ Nº 15.953.185/0001-26
ESPAÇO FESTA FRANCIELE CASARIN LTDA- CNPJ Nº 33.333.756/0001-01

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DO MENOR J.F.S.A. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: Nº 1011973-55.2025.8.11.0040.

FINALIDADE: atender a decisão proferida pela excelentíssima senhora doutora juíza de direito, Emanuelle Chiaradia Navarro Mano, sob o Processo de Nº 1011973-55.2025.8.11.0040, onde solicita internação para tratamento psiquiátrico do menor J.F.S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21

CONTRATADA: **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 25.534.201/0001-08**

VALOR GLOBAL: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONTEMPLANDO A DEFINIÇÃO DE LOCAIS, TIPOS DE SINALIZAÇÃO, LAYOUT DAS PLACAS, MATERIAIS INDICADOS, NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO, VISANDO À VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS E AO FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO**.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 04/09/2025 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/09/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 09/09/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO (SINTRA)**.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 04/09/2025 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/09/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 09/09/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DEMONSTRATIVA DE PRODUÇÃO DE LEITE "SÍTIO VILA LÁCTEA", DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 04/09/2025 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/09/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 09/09/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHAS PARA O PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL SORRISO VIVO**, **DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA TERRA – CAT SORRISO, COM O TÍTULO "AMIGOS DA TERRA", VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 04/09/2025 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/09/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 09/09/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SEMED
EDITAL 087 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ,

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 087 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,**

Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	Pedagogia 20h	62	04/09/25 – 8h	04/09/25 – 13h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
CLAUDIA BRITO ALVES	Pedagogia 40h	37	04/09/25 – 8h	04/09/25 – 13h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
IVONA DIRLENE ESCOBAR	Português 40h	7	04/09/25 – 8h	04/09/25 – 13h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 03 de setembro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOVOS CREDENCIADOS

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2025

Modalidade Nr.: 00000004/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 01/09/25

Data da Homologação: 01/09/25

Objeto da licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

"Fornecedores declarados Vencedores "

689 - AUTO PECAS CEOLIN LTDA ME | CNPJ: 02.517.997/0001-87

2137 - RIGOTTI E RIGOTTI LTDA - ME | CNPJ: 02.686.839/0001-50

2412 - PARAIBA COMERCIO DE PECAS PARAVEICULOSLTDA - EPP | CNPJ: 01.379.395/0001-48

3515 - ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME | CNPJ: 09.329.896/0001-21

5261 - ARILDO NIVALDO DA SILVA - MEI | CNPJ: 13.897.131/0001-65

5525 - CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS - ME | CNPJ: 14.866.468/0001-78

69009 - AUTO PECAS E ACESSORIOS CONFIANCA LTDA | CNPJ: 18.476.542/0001-09

70312 - CRISTIANO STOCKMANN 04785792922 | CNPJ: 34.087.640/0001-00

71154 - G. LUIZ ROCHA DOS SANTOS MOTOS | CNPJ: 23.584.395/0001-12

71177 - CLAIR RISSO DOS SANTOS 69058504115 | CNPJ: 39.710.319/0001-46

71774 - RECAPADORA PANTANAL LTDA | CNPJ: 10.991.187/0001-96

71956 - ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS 05079075155 | CNPJ: 39.818.464/0001-45

72034 - GUSTAVO DE MELO BONES 05088376189 | CNPJ: 35.041.345/0001-78

72065 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA | CNPJ: 03.532.991/0001-41

93554 - 61.028.277 ADRYAN CARDOSO MIKUANSKI | CNPJ: 61.028.277/0001-17

3758 -AFONSO DELAVI - ME | CNPJ: 07.527.667/0001-96

72917 - J MARCOS HENNING | CNPJ: 45.135.525/0001-72

73024 - R. DA C. MORAIS | CNPJ: 49.686.007/0001-06

89233 - 53.891.432 JOAO CARLOS DOISCH RODRIGUES | CNPJ: 53.891.432/0001-04

69258 - ROMITO JOSE SCHNEIDER 72687010120 | CNPJ: 27.106.058/0001-70

2964 - PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | CNPJ: 03.973.339/0001-62

2634 - AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA | CNPJ:

26.565.655/0001-09

5498 - CARINE ELUIZE MARINHO | CNPJ: 15.232.884/0001-87

70758 - IRISMARCIO TOMAZ 47412704168 | CNPJ: 39.281.637/0001-39

72624 - CALIANI PNEUS LTDA | CNPJ: 32.312.939/0002-69

107360 - CAIADO PNEUS LTDA | CNPJ: 55.330.229/0052-26

614 - RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA | CNPJ: 26.787.432/0001-88

4955- MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBÚS LTDA | CNPJ: 07.838.209/0001-78

70164 - N.S AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA - ME | CNPJ: 32.786.961/0001-60

70237 - 3M SPARVOLLI LTDA | CNPJ: 32.321.295/0001-94

71899 - GR DIESEL LTDA | CNPJ: 42.776.110/0001-90

72165 - 49.759.777 BRUNO MULLER | CNPJ: 49.759.777/0001-23

72568 - 51.971.991 DIONE PEREIRA | CNPJ: 51.971.991/0001-90

6381 - JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO- ME | CNPJ: 18.724.937/0001-75

1759 - GALAXIA MOTOCENTER LTDA | CNPJ: 05.596.472/0001-72

5517 - LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO - MEI | CNPJ: 15.610.144/0001-37

2254 - RETIFICADORA JUARA LTDA | CNPJ: 70.490.982/0001-22

70973 - ALLISON RODRIGUES SILVA | CNPJ: 37.945.287/0001-32

72505 - BROTHERS AUTO CENTER LTDA | CNPJ: 38.583.641/0001-99

108202 - M.M HUB EM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | CNPJ: 10.851.148/0001-93

71002 - ELIANO PEQUENO DE SOUZA MEI | CNPJ: 13.064.406/0001-80

3782 - SAO MIGUEL AUTO PECAS LTDA | CNPJ: 01.299.536/0001-12

69415 - AUTO CENTER TUIUIU LTDA EPP | CNPJ: 09.393.051/0001-03

69941 - W L FUNILARIA E PINTURA LTDA | CNPJ: 30.653.757/0001-45

69023 - NATANE LARISSA MARCOS DAMAZIO | CNPJ: 24.296.509/0001-91

754 - A. MANTAVANI - ME | CNPJ: 01.012.560/0001-29

5100 - LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO- ME | CNPJ: 13.328.120/0001-64

108374 - 54.420.247 JAIRO MARTINS DA SILVA | CNPJ: 54.420.247/0001-96

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

A Comissão de Seleção em conformidade com o Edital nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025-2026, torna público o **resultado da análise das inscrições** referentes ao processo seletivo para participação no Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI-MT, edição 2025/2026.

Após a análise da documentação apresentada e do atendimento aos requisitos estabelecidos, fica publicado o seguinte resultado:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- Tatiana da Silva

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

- Nenhuma

Tabaporã-MT, em 03 de Setembro de 2025.

Greisival Pereira da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 020/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025/SAMAE**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPIS – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** as empresas: **LICITA.COM EPI LTDA, CNPJ: 54.763.270/0001-83,** para os itens: 01, 02 e 04; **PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 48.610.545/0001-46,** para os item: 03; **A. FRANCA BARRETO COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ: 38.061.975/0001-00,** para os itens: 05, 08, 09, 21, 25, 27, 28 e 30; **PIZZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 19.611.064/0001-57,** para os itens: 06, 07, 22, 23, 33 e 42; **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTASE EPI'S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15,** para os itens: 10, 13, 15, 17, 24, 26, 31, 32, 35, 36, 39 e 41; **SSG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.973.126/0001-43,** para os itens: 11, 14, 16, 18, 19, 20 e 34; **DTRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 60.363.177/0001-84,** para o item: 12; **A M M CORREA, CNPJ: 53.169.506/0001-95,** para os itens: 37e 38; **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 45.949.604/0001-17,** para os item: 40. Fica declarado **DESERTOS** os itens: 29 e 43; e declarado **FRACASSADO** o item: 43.

Tangará da Serra/MT, 03 de Setembro de 2025.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Coordenadora do Setor de Licitações do SAMAE

Em susbtituição

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 076/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 25.140/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **04/09/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	672	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	03860094	19/9/1963	4	16	16	64	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **04/09/2025 e 05/09/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 30** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1249/2025

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

EMAIL: ----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção incial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VI) Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo.**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo).	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____ _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO pa-

ra os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

(Nome Completo)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 25.140/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 04/09//2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
28	992	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	7/7/1978	0660	23	92	CLASSIFICADO
29	655	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	4/10/1978	0660	23	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **04/09/2025 e 05/09/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da a contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1249/2025

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	

26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público

conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-01/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-01/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 14-01/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: LICITA.COM EPI LTDA** **CNPJ: 54.763.270/0001-83** **ENDEREÇO: Rua Val de Palmas n°: 196 CEP: 16400-669 Bairro: Jardim Americano Cidade: Lins Estado: São Paulo** **REPRESENTANTE: HERMELINDO MARCIO PEREZ**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPIS – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 96.900,00 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de setembro de 2025**, prazo até 03 de setembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-02/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-02/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 14-02/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA** **CNPJ: 48.610.545/0001-46** **ENDEREÇO: Rua Quintino Nascimento N°: 1418 CEP: 29160-041 Bairro: CARAPINA GRANDE Cidade: Serra Estado: Espírito Santo** **REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE VIDAL AGUIAR**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPIS – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 26.950,00 (Vinte E Seis Mil Novecentos E Cinquenta Reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de setembro de 2025**, prazo até 03 de setembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-03/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-03/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 14-03/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: A. FRANCA BARRETO COMERCIO E SERVIÇO** **CNPJ: 38.061.975/0001-00** **ENDEREÇO: Avenida Tenente-Coronel Duarte N°: 835 Cep: 78015-500 Bairro: Dom Aquino Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: ALYSON FRANÇA ROBERTO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPIS – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 16.518,80 (Dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de setembro de 2025**, prazo até 03 de setembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-04/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-04/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 14-04/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** **CNPJ: 19.611.064/0001-57** **ENDEREÇO: AVENIDA TUIUTI N°: 4640 Cep: 87043-720 Bairro: JARDIM COLINA VERDE Cidade: Maringá Estado: Paraná** **REPRESENTANTE: ADEMIR PIZANI**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPIS – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 24.452,60 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de setembro de 2025**, prazo até 03 de setembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-05/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-05/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 14-05/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA** **CNPJ: 37.853.101/0001-15** **ENDEREÇO: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA N°: 1700 CEP: 78070-500 Bairro: PRAEIRO Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPIS – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 33.037,62 (Trinta e três mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de setembro de 2025**, prazo até 03 de setembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-06/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-06/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 14-06/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: SSG SOLUÇÕES LTDA** **CNPJ: 46.973.126/0001-43** **ENDEREÇO: R TRES N°: 00 Cep: 78053-792 Bairro: CENTRO AMERICA Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: SANDRA REGINA GUTIERRES**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPIS – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 12.117,80 (Doze mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de setembro de 2025**, prazo até 03 de setembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-07/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-07/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 14-07/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** **CNPJ: 60.363.177/0001-84** **ENDEREÇO: R TRES N°: 00 Cep: 78053-792 Bairro: CENTRO AMERICA Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: DIEGO TORRES DA SILVA SOBREIRA**
OBJETO	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPIS – EQUIPAMENTO DE**

FUNDAMENTO E VALOR	**PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 6.135,00 (Seis mil, cento e trinta e cinco reais.).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de setembro de 2025**, prazo até 03 de setembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-08/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-08/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 14-08/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: A M M CORREA** **CNPJ: 53.169.506/0001-95** **ENDEREÇO: AVENIDA ALVICTO OZORES NOGUEIRA N°: 94 Cep: 74683-500 Bairro: JD GUANABARA III Cidade: Goiânia Estado: Goiás** **REPRESENTANTE: AUDETE MARQUES MARTINS CORREA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPIS – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 11.994,60 (Onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de setembro de 2025**, prazo até 03 de setembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-09/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-09/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 14-09/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** **CNPJ: 45.949.604/0001-17** **ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO N°: 4667 Cep: 76820-678 Bairro: FLODOALDO PONTES PINTO Cidade: Porto Velho Estado: Rondônia** **REPRESENTANTE: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPIS – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de setembro de 2025**, prazo até 03 de setembro de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°064/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°064/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.405/2025– MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 16 de setembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 04 de Setembro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 03.09.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°066/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°066/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.538/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DESTE MUNICÍPIO,* conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 18 de setembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024,

Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 04 de Setembro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 03.09.2025. Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.777/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MINIUSINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS CENTROS DE ENSINO MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA – MT", COM POTÊNCIA TOTAL INSTALADA DE 1.917,595 KWP, DISTRIBUÍDAS EM 14 MINIUSINAS*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edita**l, **torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 03.09.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.399/2025 com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO DOUGLAS POYANE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025, torna público o resultado, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame acima referido, conforme segue, empresa vencedora: CONSTRUTORA ATUAL LTDA - CNPJ: 10.784.869/0001-28, no valor de: R$ 509.966,98 (quinhentos e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 3 de setembro de 2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação

---

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 26.052/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação:

1072 - Engenheiro Sanitarista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº Acertos**	**Pontos**	**Classificação**
1	513	LAYLLA FERNANDA DA SILVA VELOSO	12/3/1987	1072	22	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **05/09/2025 e 08/09/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1249/2025

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	

11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO

Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 082/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Secretária a Sra. Angela Xavier Belizário, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 082/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ARI TORRES.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

PERÍODO DE PROPOSTAS DE E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

04/09/2025 ÀS 08:00H ATÉ 08/09/2025 ÀS 17:00H. E - MAIL PARA ENVIO comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 03 de Setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 083/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, través da Secretária a Sra. Angela Xavier Belizário, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 083/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE 1.500 FILME PARA RAIO-X, QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

PERÍODO DE PROPOSTAS DE E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

04/09/2025 ÀS 08:00H ATÉ 08/09/2025 ÀS 17:00H. E - MAIL

PARA ENVIO comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 03 de Setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 23/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre A Prestação de contas RAG 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 14/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 09 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho, por unanimidade, aprovou a prestação de contas RAG 2024, ainda que apresentada de forma intempestiva, considerando que o relatório anual foi devidamente apresentado e analisado.

Art. 2º – "O Conselho fez destaques quanto ao cumprimento dos prazos, recomendando que, nos próximos exercícios, a prestação de contas, na parte financeira e orçamentária, apresente as despesas discriminadas por fonte de recurso e por projeto/atividade, de forma a tornar a análise mais clara e objetiva."

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de Agosto de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 24/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre Recurso federal de emenda parlamentar do deputado Emanuel Pinheiro Neto (Emanuelzinho) no valor R$2.079.000,00 MILHÕES, para compras de equipamentos e materiais permanentes do novo hospital do município de Terra Nova do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 15/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 06 de Agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o recurso federal proveniente de emenda parlamentar do deputado Emanuel Pinheiro Neto (Emanuelzinho), no valor de R$ 2.079.000,00 (dois milhões e setenta e nove mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o novo hospital municipal de Terra Nova do Norte.

Art. 2º - Ao Conselho foi apresentada uma proposta de projeto contendo a relação de materiais e equipamentos a serem adquiridos por meio da referida emenda. No total, foram listados aproximadamente 34 itens, com diferentes quantidades, os quais foram devidamente apreciados e aprovados pelo Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de Agosto de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do

Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre Recurso estadual da deputada Janaína Riva no valor R$100.000,00 mil, para CUSTEIO da saúde do município de Terra Nova do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO GJR EP Nº 146/2025, da deputada estadual Janaína Riva, que destina emenda parlamentar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para custeio do hospital municipal de Terra Nova do Norte.

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 15/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 06 de Agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o recurso estadual proveniente de emenda parlamentar da deputada Janaina Riva no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à CUSTEIO para o hospital municipal de Terra Nova do Norte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de Agosto de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre Recurso estadual do deputado Elizeu Nascimento no valor R$150.000,00 mil, para compras de equipamentos hospitalares do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Conseiderando o OFÍCIO Nº 1095/2025 G DEN, de autoria do deputado estadual Elizeu Nascimento, que destina uma emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Terra Nova do Norte.

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada por meio do WhatsApp em 26 de agosto de 2025, informa que as pautas aprovadas serão registradas na ata da próxima reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o recurso Estadual proveniente de emenda parlamentar do deputado Elizeu Nascimento no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado à compras de equipamentos hospitalares para o hospital Municipal de Terra Nova do Norte.

Art. 2º - Cabe a secretaria ao termino da execução do recurso prestar contas a este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 28 de Agosto de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do

Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

PORTARIA GP Nº 537/2025

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA LILIANE LINO DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **LILIANE LINO DA SILVA**, brasileira, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE CULTURA**, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 538/2025

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA JESSICA ROCHA DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **JESSICA ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 539/2025

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR II - LICENCIATURA PLENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, do cargo temporário de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR II - LICENCIATURA PLENA**, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 540/2025

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA MARIZA DE FREITAS DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO DIVISAO DE CONTROLE E MANUTENCAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **MARIZA DE FREITAS DA SILVA**, brasileira, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DO DIVISAO DE CONTROLE E MANUTENCAO**, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 541/2025

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de SETEMBRO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
ROSELI APARECIDA CUCOLOTTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/09/2025 A 01/10/2025
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE FAZENDA	01/09/2025 A 01/10/2025
RAQUEL ARBO SPINELLI	SECRETARIA DE FAZENDA	01/09/2025 A 01/10/2025
SANKLER DE BARROS PEREIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2025 A 01/10/2025
ODETE BIACHET	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2025 A 01/10/2025
ADRIANA MATOS SANTOS REGELIN	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2025 A 01/10/2025
JOSE IVANIL MEIRA DE LATRES	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2025 A 01/10/2025
WILSON DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2025 A 01/10/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com a data retroativa em 01 de Setembro e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 542/2025

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ASSUCENA ANDRE DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **ASSUCENA ANDRE DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 062.481.291-00, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE**, lotado na secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 542/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE**, a Sra. **ASSUCENA ANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 062.481.291-00, no dia 01 de Setembro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 542/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ASSUCENA ANDRE DOS SANTOS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.863/2025

Súmula: "ALTERA PARCIALMENTE AS LEIS MUNICIPAIS 689/2003 E 1.331/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Altera parcialmente o artigo 36, da Lei Municipal n°. 689/2003 e o Anexo da Lei Municipal n°. 1.331/2017, corrigindo monetariamente os valores das tarifas de consumo de água pelo Índice INPC e alterando o texto legal, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

Artigo 36. *Os valores das tarifas de consumo para as Categorias descritas no Anexo III serão a seguinte:*

I – *Categoria Taxa Social – para consumo de até 10m³ a 15m³, o valor será de R$28,00 (vinte e oito reais), sendo tarifa única.*

II – *Categoria Conta Residencial – para consumo de até 10m³ de água, o valor será de R$28,89 (vinte e oito reais e oitenta e nove centavos); para consumo na faixa entre 11m³ a 20m³, será acrescido ao valor da tarifa R$4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por metro cúbico; para consumo na faixa entre 21m³ a*

30m³, será acrescido ao valor da tarifa R$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) por metro cúbico; para consumo acima de 30m³ será acrescido ao valor da tarifa R$8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos) por metro cúbico de água.

***III –** Categoria Conta Comercial, Indústria e Órgão Público – para consumo de até 10m³ de água o valor será de R$50,56 (cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); para consumo na faixa entre 11m³ a 20m³, será acrescido ao valor da tarifa R$7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) por metro cúbico; para consumo acima de 20m³ será acrescido ao valor da tarifa R$10,11 (dez reais e onze centavos) por metro cúbico de água.*

***§1° –** A Taxa Social será concedida ao usuário com renda de até um salário mínimo ou cadastrado em programas sociais do Governo Federal, mediante requerimento anual, seguido de documentos pessoais e documentos que comprovem estar cadastrado em programas sociais do Governo Federal.*

***§2° -** A tarifa social será cobrada somente para o imóvel em que o consumidor resida e o consumo de água deverá ser de até 15m³.*

***§3° -** Se o consumidor ultrapassar o uso de 15m³, devidamente atestados pelo Departamento de Água, este será automaticamente enquadrado na tarifa residencial.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 146/2025

SÚMULA: "Altera parcialmente o Anexo V Lei Complementar n°. 122/2023 – Plano de Cargos e Carreiras da Carreira Instrumental, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado, no âmbito da Administração Municipal, o cargo de Gerente de Tesouraria, a ser incluído na estrutura dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, com provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2°. O cargo de Gerente de Tesouraria terá as seguintes características:

I – Denominação: Gerente de Tesouraria;

II – Quantitativo: 01 (um);

III – Vencimento: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

IV – Natureza: Cargo em comissão – DAS;

V – Atribuições:

a) coordenar e supervisionar as atividades financeiras e de movimentação de recursos do Município;

b) autorizar a emissão de ordens bancárias, transferências eletrônicas e demais instrumentos de pagamento;

c) acompanhar e fiscalizar a arrecadação das receitas municipais;

d) acompanhar e controlar o fluxo de caixa, conciliações bancárias e aplicações financeiras;

e) propor normas e procedimentos para a gestão da tesouraria;

f) administrar as contas bancárias da municipalidade, garantindo segurança nas operações.

g) prestar informações e relatórios ao Secretário Municipal de Finanças e ao Chefe do Poder Executivo;

h) exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3°. O Anexo V da Lei Complementar nº 122/2023 passa a vigorar com a alteração da inclusão do presente cargo.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, 03 de setembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO V
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS – DAS

2.1	GABINETE DO PREFEITO	VAGAS	Vlr Cargo	Vlrs Cargos
2.1.1	Gabinete Institucional			

DAS-6	Diretor de Articulação Institucional	1	4.404,15	4.404,15
DAS-7	Coordenador de Gabinete	1	3.837,73	3.837,73
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**			
2.3	**Controladoria Interna**			
2.3.1	**Divisão de Fiscalização e Controle**			
DAS-11	Assessor de Fiscalização e Controle	1	1.594,19	1.594,19
2.3.2	**Divisão de Ouvidoria**			
DAS	Ouvidor Municipal	1	2.822,30	2.822,30
2.4	**Procuradoria Jurídica**			
2.4.1	**Divisão de Assessoramento Jurídico**			
DAS-5	Assessor Jurídico	1	9.000,00	9.000,00
DAS-9	Supervisor de Assuntos Jurídicos	1	1.975,39	1.975,39
2.5	**Departamento de Comunicação Social**			
2.5.1	**Divisão de Comunicação Social**			
DAS-6	Diretor de Comunicação Social	1	4.404,15	4.404,15
DAS-7	Coordenador de Comunicação Social	1	3.837,73	3.837,73
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**			
2.6.1	**Divisão Multigovernamental**			
DAS-8	Chefe de Divisão Multigovernamental	1	2.709,23	2.709,23
	GABINETE DO PREFEITO	**10**	**36.179,06**	**36.179,06**
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**			
DAS-3	Secretário de Fazenda	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	5.305,41	5.305,41
3.1	**Departamento de Finanças**			
3.1.1	**Divisão de Tesouraria**			
DAS-14	**Gerente de Tesouraria *cargo criado***	**1**	**9.000,00**	**9.000,00**
DAS-6	Diretor de Tesouraria	1	4.404,15	4.404,15
3.1.2	**Divisão de Fornecedores**			
DAS-8	Chefe do Departamento de Finanças	1	2.709,23	2.709,23
3.2	**Departamento de Contabilidade**			
3.2.1	**Divisão de Operações Contábeis**			
DAS-6	Diretor do Departamento Contábil	1	4.404,15	4.404,15
DAS-7	Coordenador de Operações Contábeis	1	3.837,73	3.837,73
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira			
DAS-8	Chefe de Gestão Orçamentária	1	2.709,23	2.709,23
DAS-12	Encarregado Contábil	1	1.594,19	1.594,19
3.2.3	**Divisão de Prestação de Contas**			
DAS-8	Chefe de Gestão Financeira	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Supervisor de Gestão Orçamentária e Financeira	1	1.975,39	1.975,39
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**			
3.3.1	**Divisão de Cadastro Municipal**			
3.3.2	**Divisão de Tributação e Arrecadação**			
3.3.3	**Divisão de Fiscalização e Cobrança**			
DAS-8	Chefe de Fiscalização e Cobrança	1	2.709,23	2.709,23
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**12**	**52.257,94**	**52.257,94**
4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)**			
DAS-3	Secretário de Educação, Cultura e Desporto	1	10.900,00	10.900,00
4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**			
DAS-8	Chefe de Gestão Educacional	1	2.709,23	2.709,23
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva**			
DAS-9	Encarregado de Desenvolvimento Educacional	1	1.594,19	1.594,19
4.2.1	Divisão de Educação Infantil			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1.594,19	1.594,19
4.2.2	**Divisão de Educação Fundamental e de Campo**			
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**			
4.3.1	**Divisão de Cadastros e Transferências**			
DAS-6	Diretor de Administração e Documentação Escolar	1	4.404,15	4.404,15
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**			
DAS-8	Chefe do Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material	1	2.709,23	2.709,23
4.4.1	**Divisão de Almoxarifado**			
4.4.2	**Divisão de Marcenaria**			
4.4.3	**Divisão de Alimentação Escolar**			
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**			
DAS-6	Diretor de Transporte Escolar	1	4.404,15	4.404,15
DAS-12	Encarregado de Transportes	1	1.594,19	1.594,19
4.5.1	Divisão de Controle, Manutenção e Conservação			
DAS-12	Encarregado do Divisão de Controle e Manutenção	1	1.594,19	1.594,19
4.6	**Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**			
DAS-6	Diretor do Departamento de Cultura, Lazer e Juventude	1	4.404,15	4.404,15
DAS-8	Chefe de Cultura, Lazer e Juventude	1	2.709,23	2.709,23
4.6.1	**Divisão de Cultura**			
DAS-9	Supervisor de Cultura	1	1.975,39	1.975,39
4.6.2	**Divisão de Lazer e Juventude**			
DAS-9	Supervisor de Lazer e Juventude	1	1.975,39	1.975,39
4.7	**Departamento de Desportos**			

4.7.1	Divisão de Desporto			
DAS-6	Diretor de Departamento de Desporto	1	4.404,15	4.404,15
DAS-9	Supervisor de Esportes	3	1.975,39	5.926,17
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		**19**	52.135,60	**56.086,38**
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA)**			
DAS-3	Secretário de Infraestrutura	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte	1	5.305,41	5.305,41
DAS-8	Chefe de Infraestrutura Urbana	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Supervisor de Infraestrutura Urbana	1	1.975,39	1.975,39
5.1	**Departamento de Infraestrutura**			
5.1.1	**Divisão de Manutenção**			
DAS-6	Diretor de Manutenção	1	4.404,15	4.404,15
DAS-8	Chefe de Manutenção de Veículos	1	2.709,23	2.709,23
DAS-8	Chefe de Oficina	1	2.709,23	2.709,23
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**			
5.2.1	**Divisão de Estradas, Pontes e Bueiros**			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura	1	4.404,15	4.404,15
DAS-8	Chefe de Infraestrutura	1	2.709,23	2.709,23
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**			
5.3.1	**Divisão de Infraestrutura e Urbanismo**			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	1	4.404,15	4.404,15
DAS-8	Chefe do Departamento de Urbanismo	1	2.709,23	2.709,23
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**			
DAS-6	Diretor de Saneamento	1	4.404,15	4.404,15
5.4.1	**Divisão de Saneamento Básico Urbano**			
DAS-6	Diretor da Equipe de Saneamento	1	4.404,15	4.404,15
DAS-8	Chefe de Equipe de Saneamento	1	2.709,23	2.709,23
5.4.2	**Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE)**			
DAS-9	Supervisor de Abastecimento e Manutenção de Sistema	1	1.975,39	1.975,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SANEAMENTO		**15**	**58.432,32**	**58.432,32**
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**			
DAS-3	Secretario de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	5.305,41	5.305,41
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**			
DAS-6	Diretor de Produção	1	4.404,15	4.404,15
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
6.1.1	**Divisão de Agricultura**			
DAS-8	Chefe da Divisão de Agricultura	1	2.709,23	2.709,23
6.1.2.	**Divisão de Pecuária**			
6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**			
6.2.1	**Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental**			
DAS-8	Chefe de Fiscalização Ambiental	1	2.709,23	2.709,23
6.2.2	**Divisão de Turismo**			
6.3	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**			
DAS-8	Chefe de Depto. de Ind. Com. e Serviços	1	2.709,23	2.709,23
6.3.1	**Divisão de Incentivo ao Empreendedor**			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
6.3.2	**Divisão de Relações de Trabalho e Renda**			
6.4	**Departamento de Relações com o Consumidor**			
6.4.1	**Divisão de Fiscalização**			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO		**8**	**31.925,63**	**31.925,63**
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**			
DAS-3	Secretário de Saúde	1	10.900,00	10.900,00
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**			
DAS-8	Chefe de Gestão em Saúde	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Supervisor de Gestão em Saúde	1	1.975,39	1.975,39
DAS-12	Encarregado de Gestão em Saúde	1	1.594,19	1.594,19
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**			
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde			
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**			
7.3.1	Hospital Municipal			
DAS-6	Diretor de Hospital	1	4.404,15	4.404,15
DAS-8	Chefe de Departamento de Média e Alta Complexidade	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Supervisor de Média e Alta Complexidade	2	1.975,39	3.950,78
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.594,19	1.594,19
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	2	1.594,19	3.188,38
7.3.2	**Centro de Reabilitação**			
7.3.3	**Divisão de Regulação**			
7.3.4	**Divisão Farmacêutica Hospitalar**			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.594,19	1.594,19
7.3.5	**Divisão de Laboratório e Análises Clínicas**			
DAS-12	Encarregado de Dpto. de Média e Alta Complexidade	2	1.594,19	3.188,38
DAS-9	Supervisor de Laboratório e Análises Clínicas	1	1.975,39	1.975,39
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**			
7.4.1	**Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)**			
DAS-12	Encarregado do Laboratório Regional de Análises de Água	1	1.594,19	1.594,19

7.5	**Departamento de Atenção Básica**			
DAS-8	Chefe de Departamento de Atenção Básica	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Supervisor de Estratégia de Saúde da Família	1	1.975,39	1.975,39
DAS-12	Encarregado de Estratégia de Saúde da Família	1	1.594,19	1.594,19
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
7.5.1	**Divisão de Estratégias de Saúde de Família**			
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.594,19	1.594,19
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	3.950,78
7.5.2	**Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)**			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**			
DAS-9	Supervisor da Assistência Farmacêutica	1	1.975,39	1.975,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**24**	**50.844,88**	**58.365,24**
8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)**			
DAS-3	Secretário(a) Assistência Social	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto(a)	1	5.305,41	5.305,41
DAS-10	Cuidador Social	3	1.749,26	5.247,78
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
DAS-9	Supervisor de Serviços Sociais	1	1.975,39	1.975,39
8.1.	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**			
DAS-6	Diretor(a) Assistência Social	1	4.404,15	4.404,15
DAS-9	Supervisor Programas Sociais	1	1.975,39	1.975,39
DAS-12	Encarregado de Programas Sociais	4	1.594,19	6.376,76
8.1.1.	**Divisão da Promoção Social**			
DAS-12	Encarregado de Promoção Social	1	1.594,19	1.594,19
8.2.	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**			
DAS-6	Diretor(a) do CRAS	1	4.404,15	4.404,15
DAS-7	Coordenador(a) do CRAS	1	3.837,73	3.837,73
DAS-8	Chefe do Departamento de Assistência Social	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Educador Social	1	1.975,39	1.975,39
DAS-12	Encarregado de Programas Sociais (CRAS)	1	1.594,19	1.594,19
DAS-9	Supervisor de Programas Sociais (CRAS)	1	1.975,39	1.975,39
8.2.1	**Divisão de Projetos Sociais**			
DAS-9	Supervisor de Projetos Sociais	1	1.975,39	1.975,39
8.2.2	**Divisão de Oficinas de Artes**			
8.3.1.	**Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes**			
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		**21**	**49.563,64**	**57.844,73**
9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**			
DAS-3	Secretário de Planejamento e Gestão	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	5.305,41	5.305,41
DAS-9	Supervisor de Planejamento	1	1.975,39	1.975,39
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
9.1	**Coordenação de Planejamento Estratégico**			
9.1.1	**Divisão de Planejamento**			
9.1.2	**Divisão de Programas e Projetos**			
DAS-8	Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão	1	2.709,23	2.709,23
DAS-12	Encarregado de Planejamento	1	1.594,19	1.594,19
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**			
9.2.1	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação			
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**			
9.3.1	**Divisão de Licitações**			
DAS	Assessor de Licitações	1	6.000,00	6.000,00
DAS-7	Coordenador de Licitações	1	3.837,73	3.837,73
DAS-8	Chefe do Departamento de Contratos e Convênios	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Supervisor de Licitações	1	1.975,39	1.975,39
9.3.2	**Divisão de Compras**			
DAS-7	Coordenador de Compras	1	3.837,73	3.837,73
DAS-9	Supervisor de Compras	1	1.975,39	1.975,39
DAS-12	Encarregado de Compras	1	1.594,19	1.594,19
9.3.3	**Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas**			
DAS-7	Coordenador de Patrimônio	1	3.837,73	3.837,73
DAS-8	Chefe de Patrimônio	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Supervisor de Patrimônio	1	1.975,39	1.975,39
DAS-9	Supervisor de Almoxarifado e Frotas	1	1.975,39	1.975,39
9.3.4	**Divisão de Serviços Administrativos**			
DAS-9	Supervisor de Serviços Administrativos	1	1.975,39	1.975,39
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**			
DAS-6	Diretor de Recursos Humanos	1	4.404,15	4.404,15
DAS-7	Coordenador de Recursos Humanos	1	3.837,73	3.837,73
9.4.1	**Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica**			
9.4.2	**Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal**			
DAS-9	Supervisor de Recursos Humanos	1	1.975,39	1.975,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO(SEPLAN)		**22**	**70.292,66**	**70.292,66**
13	**Secretaria Municipal de Governo (SMC) - Secretaria Criada**			
DAS-3	Secretário Municipal de Governo	1	10.900,00	10.900,00

DAS-4	Secretário Adjunto	1	5.305,41	5.305,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**2**	**16.205,41**	**16.205,41**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 58/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 05/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 08/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
9º	KEILA GORETE SOUZA DA FONSECA LENZ	SEC. DE EDUCAÇÃO
10º	LEILIANE LOUREIRO DE MORAIS ZDEPSKI	SEC. DE EDUCAÇÃO
11º	KERLYN DAYANA FRANÇA HELFEFNSTEIN	SEC. DE EDUCAÇÃO
12º	IVAN EUCLIDES POMIECINSKI	SEC. DE EDUCAÇÃO
13º	GESSICA ALVES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 04 de Setembro o de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 04 de Setembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 59/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 27/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 026/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
12º	LILIANE LINO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
13º	ROSIMAR RAMOS DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 04 de Setembro de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 04 de Setembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 03 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº

70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANALY DE FREITAS RIBEIRO	XXX.XXX.XXX	9163/00055/2025
ANALY DE FREITAS RIBEIRO	XXX.XXX.XXX	9163/00056/2025
EDGAR DAVID DE FIGUEIREDO	XXX.XXX.XXX	9163/00078/2025
EDGAR DAVID DE FIGUEIREDO	XXX.XXX.XXX	9163/00079/2025
EDGAR DAVID DE FIGUEIREDO	XXX.XXX.XXX	9163/00080/2025
EDGAR DAVID DE FIGUEIREDO	XXX.XXX.XXX	9163/00081/2025
FABIO LUIS CECILIO	XXX.XXX.XXX	9163/00086/2025
FABIO LUIS CECILIO	XXX.XXX.XXX	9163/00087/2025
FABIO LUIS CECILIO	XXX.XXX.XXX	9163/00088/2025
HUDSON PINHEIRO CHAVES	XXX.XXX.XXX.	9163/00099/2025
HUDSON PINHEIRO CHAVES	XXX.XXX.XXX	9163/00100/2025
MARIA RITA GOMES	XXX.XXX.XXX	9163/00130/2025
MARIA RITA GOMES	XXX.XXX.XXX	9163/00131/2025
OLAVIO MORAES MESQUITA	XXX.XXX.XXX	9163/00151/2025
OLAVIO MORAES MESQUITA	XXX.XXX.XXX	9163/00152/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 03/09/2025

Data de desafixação: 18/09/2025

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 03 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
OSMAR RIZZATO	XXX.XXX.XXX	9163/00037/2025
OSVALDO DIVINO ANGELO FIGUEIREDO	XXX.XXX.XXX	9163/00154/2025
OSVALDO DIVINO ANGELO FIGUEIREDO	XXX.XXX.XXX	9163/00155/2025
PAULO SERGIO DE CARVALHO	XXX.XXX.XXX	9163/00158/2025
SIDOMIRO JOSE RIBEIRO	XXX.XXX.XXX	9163/00172/2025
SIDOMIRO JOSE RIBEIRO	XXX.XXX.XXX	9163/00173/2025
SOLANGE GOMES SILVA PADUA	XXX.XXX.XXX	9163/00177/2025
ZEZIVAL RIBEIRO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX	9163/00043/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 03/09/2025

Data de desafixação: 18/09/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0340/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0340/2025

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **61.528.17 EDIONES GOMES SILVA** inscrito no CNPJ sob nº 61.528.127/0001-72, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.**

DATA: 26 de agosto de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: 61.528.17 EDIONES GOMES SILVA inscrito no CNPJ sob nº 61.528.127/0001-72

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0340/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0340/2025

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **61.528.17 EDIONES GOMES SILVA** inscrito no CNPJ sob nº 61.528.127/0001-72, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.**

DATA: 26 de agosto de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: 61.528.17 EDIONES GOMES SILVA inscrito no CNPJ sob nº 61.528.127/0001-72

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 031/2023– Ata de Registro de Preços 008/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **NAGILLA SOUSA ITACARAMBI, inscrita no CPF sob o nº 059.XXX.XXX-13**, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.**

DATA: 01 de SETEMBRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: NAGILLA SOUSA ITACARAMBI, inscrita no CPF sob o nº 059.XXX.XXX-13

PORTARIA N° 199/2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Portaria N° 199/2025

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Drenagem Pluvial,** nas vias **Travess-05,Rua C, Avenida São Paulo, Rua A, Rua Jerônimo Gregório e Rua B** no município de **Torixoréu/MT**, e dá outras providências”.

Thiago Timo Oliveira, prefeito municipal, de **Torixoréu/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Resolve:

Artigo 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Torixoréu/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E DRENAGEM PLUVIAL META FÍSICA: 5.934,07 m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG° CIVIL MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA MT 035608

Profissionais Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil (a): Arthur Uhlick Costa

CREA: 58038-MT

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Torixoréu – MT, 03 de Setembro de 2025

Thiago Timo Oliveira Prefeito (a) Municipal	**Arthur Uhlick Costa** **Engenheiro Civil** CREA: 58038-MT

PORTARIA N° 198 /2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Portaria N° 198/2025

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Conservação de Pavimento em Microrrevestimento,** nas vias **Rua José Carrijo de Souza, Rua João A. Figueiredo, Travessa dois, Rua Maria da Silva Souza, Rua João Victor, Rua Oscar Soares, Rua Projetada 05, Rua José Lopes da Silva, Rua Dom Aquino, Rotatória 01, Rua 15 de Novembro, Av. Dom Bosco, Rua José C. de Souza, Travessa 01, Travessa 02, Travessa 03, Av. São Paulo, Rua Jerônimo Grerório, Rua Cuiabá, Rua Mato Grosso, Rua Cuiabá, Rua Mal Eurico Gaspar, Rua Aporé, Rua 01, Rua Gal. Filinto Muller, Rua Rondônia, Rua Carajas, Rua Margarida Saggim, Rua Ponce Arruda, Av. União, Rua Félix Bittar, Rua José Antônio da Silva, Rua José Estevão de Souza, Rua Lázaro de Freitas, Rua José Teofilo, Rua 02, Rua Xingú, Rua Santarem, Rua Saturnino Coelho, Rua Projetada 04, Rua Bela Vista, Rua Arnaldo Estevão de Souza, Rua Dep. Heronides Araújo, Rua Victor Ribeiro, Rua Antônia da Silva Ribeiro, Av. 7 de Setembro, Rua Maria Moraes, Rua Ferrônio Rodrigues, Rua Cruzeiro do Sul, Rua D, Rua C, Rua B, Rua A, Rua Castro Alves, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua E, Rua T, Rua Maria do Patrocinio, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua José T. Colho** no município de **Torixoreu/MT**, e dá outras providências”.

Thiago Timo Oliveira, prefeito municipal, de **Torixoréu/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Resolve:

Artigo 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Torixoréu/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO META FÍSICA: 154.774,64 m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG° CIVIL MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA MT 035608

Profissionais Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil (a): Arthur Uhlick Costa

CREA: 58038-MT

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Torixoréu – MT, 03 de setembro de 2025

Thiago Timo Oliveira Prefeito (a) Municipal	**Arthur Uhlick Costa** **Engenheiro Civil** CREA: 58038-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.602 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1602/2025, 18 de julho de 2025

Súmula: Abre Crédito suplementar por Superávit financeiro no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 919/2025.

DECRETA

Art. 1 Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 200.012,00 (duzentos mil doze reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 153	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.2.500.0000000		200.012,00
		Sub-Total:	**200.012,00**
		Total Parcial Suplementado:	**200.012,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, do saldo financeiro proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2024 da Prefeitura de União do Sul, na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, da(s) seguinte(s) fonte(s):
a) – Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R$ 200.012,00 (duzentos mil e doze reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 18 de julho de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
PREFEITO

Data: 03/09/2025 10:12:15 Página: 1 de 1
Data da emissão: 03/09/2025 10:12:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VANDERLEI TELLES

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 474/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4814, do dia 3 de setembro de 2025, nas páginas 866 e 867, ONDE SE LÊ: *"Data: 02/09/2025"* e *"GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de setembro de 2025"*, LEIA-SE: **Data: 01/09/2025** e **GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2025**, respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT-2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional dos Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº 19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no Estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA

/UFMT), no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa;

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada"; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura com especialização com ênfase na Educação

Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos anos (2024/2025), caso houver;

f) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de

Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração

Pública Federal, Estadual ou Municipal;

h) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

i) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da

Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de

Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m)Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEIMT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da SMEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados preenchidos no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão

ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item I deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do SMEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas na Secretaria de Educação, localizada na Rua Joaçaba nº 43 - Centro - União do Sul-MT, no dia 05/09/2025, até 17:00 horas respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:

a) Ficha de Inscrição anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

g) Caso o(a) candidato(a) tenha sido formadora(a) Municipal no Programa LEEI/MT no ano de 2024, anexar a declaração/certificado de participação;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo; 5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.6 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.7 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, arquivos corrompidos, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega da documentação; 5.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-

MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da SMEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS

Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção nas escolas e site da Prefeitura Municipal União do Sul https://www.uniaodosul.mt.gov.br	04/09/2025
	Período de inscrições presenciais na sede da secretaria de educação	05/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site da Prefeitura Municipal União do Sul https://www.uniaodosul.mt.gov.br	08/09/2025
	Prazo para interposição de recurso para inscrições indeferidas, que devem ser feitas através do e-mail: educa.uniaodosul@hotmail.com	09/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	10/09/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	10/09/2025
	Publicação do resultado da análise de currículos	10/09/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail: educa.uniaodosul@hotmail.com até às 23h59min (horário oficial de MT).	10/09/2025
	Publicação do resultado dos recursos no no site da Prefeitura Municipal União do Sul https://www.uniaodosul.mt.gov.br	11/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no site da Prefeitura Municipal União do Sul https://www.uniaodosul.mt.gov.br	12/09/2025

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

União do Sul-MT, 03 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 01/2025/PROLEEI-MT-2025/2026

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS,

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		**Total: 30 Ptos**
Itens	**Pontos por Unidade**	**Pontuação Máxima**
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5

Total de Pontos	-	

TABELA 2

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**Total: 40 Ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	**Pontos por Unidade**	**Pontuação Máxima**
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A)

MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( ) Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: XXX anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: XXX anos

Ensino Médio: XXX anos

Ensino Superior XXX anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: XXX anos

Direção Escolar: XXX anos

6. EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024

( ) SIM

( ) NÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025 DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que

_____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Dispensa de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para efetivação das taxas de inscrição para atender à demanda da participação das 04 (quatro) equipes de futsal feminino e masculino do Município de União do Sul – MT na 4ª Copa Trairão de Futsal de Base, que será realizada nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, no município de Alta Floresta – MT

CONTRATADO: 25.202.939 MARCONDES DE LIMA SILVA

CNPJ: 25.202.939/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Amazonas, nº 1541, Setor Norte III, Cidade

de Alta Floresta – MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Fiscalização: Odelise Lourdes Alberton

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 004/2025- fls.1 e 2.

Autorizo a Contratação por dispensa de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT, 03 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - Processo Licitatório nº 020/2025.

OBJETO: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, para contratação tem por objeto a aquisição de suprimentos para impressoras, incluindo toners, cartuchos de tinta e tambores/cilindros, destinados a atender às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias que integram a estrutura da administração pública municipal de União do Sul/MT, abrangendo, escolas, creches, unidades de saúde, centros culturais, e demais setores administrativos, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

LOTE 01

DETENTORA DA ATA: **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA.**

CNPJ: 40.080.144/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

LOTE 02 e ITEM 04

DETENTORA DA ATA: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.**

CNPJ: 05.808.979/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 22.995,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

LOTE 03

DETENTORA DA ATA: **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CNPJ: 08.257.279/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 88.998,75 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

ITEM 05

DETENTORA DA ATA: **M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 35.137.952/0001-36

VALOR TOTAL: R$ 7.998,90 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.

Vanderlei Antônio de March – Prefeito Municipal

Rosangela Ignacio de Oliveria (lote 01) – Repres. Legal

Marcos Sacardi Biudes (lote 03) – Repres. Legal

Vanessa Correa Da Rocha (lote 02 e item 04) – Repres. Legal

Ademir Ferreira Neves (item 05) – Repres. Legal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2024 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 123/2006, e bem como Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 004/2025, relativo ao Processo de Licitação de Nº 020/2025, para registro de preços, visando a aquisição de suprimentos para impressoras, incluindo toners, cartuchos de tinta e tambores/cilindros, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e educacionais das secretarias e unidades vinculadas à administração pública municipal de União do Sul - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seu termo de referência, depois de realizados os procedimentos licitatórios, a Pregoeira apurou o seguinte resultado: Empresas vencedoras: **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.080.144/0001-10, com o LOTE 01 no valor total de **R$ 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais). **V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42, com os LOTE 01 no valor de R$ 22.496,00, e o ITEM 31 no valor de R$ 499,00, totalizando o valor de **R$ 22.995,00** (vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais). **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03 com o LOTE 03 no valor total de **R$ 88.998,75** (oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). E **M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 35.137.952/0001-36**,** com o ITEM 32 no valor total de **R$ 7.998,90** (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 03 de setembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve Adjudicar e Homologar os LOTES do Pregão Eletrônico n° 004/2025, Sistema Registro de Preços, tendo como objeto: aquisição de suprimentos para impressoras, incluindo toners, cartuchos de tinta e tambores/cilindros, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e educacionais das secretarias e unidades vinculadas à administração pública municipal de União do Sul - MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edi-

tal e seus anexos. Empresas vencedoras: **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.080.144/0001-10, com o LOTE 01 no valor total de **R$ 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais). **V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42, com os LOTE 01 no valor de R$ 22.496,00, e o ITEM 31 no valor de R$ 499,00, totalizando o valor de **R$ 22.995,00** (vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais). **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03 com o LOTE 03 no valor total de **R$ 88.998,75** (oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). E **M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 35.137.952/0001-36**,** com o ITEM 32 no valor total de **R$ 7.998,90** (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SITUAÇÃO: ADJUDICADO E HOMOLOGADO

União do Sul - MT, 03 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH PREFEITO MUNICIPAL

Data: 01/09/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidato classificado em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, DIRÇOM MARQUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.941.878-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2025

Data: 01/09/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, LUCIVANI MARANGONI, portadora do CPF nº ***.834.809-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2025

Data: 01/09/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidato classificado em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, DIRÇOM MARQUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.941.878-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Munici-

pal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2025

Data: 01/09/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidato classificado em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, THELLER BAGATINI, portador do CPF nº ***.420.001-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2025

Data: 01/09/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, VANDERLEIA MARQUES FONSECA, portadora do CPF nº ***.914.141-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2025

Data: 01/09/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES, portadora do CPF nº ***.993.041-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Assistência Social*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2025

Data: 01/09/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora MARLENE MARTINS MOREIRA, portadora do CPF nº ***.611.791-**, para exercer o cargo de provimen-

to em comissão de *Chefe da Divisão de Infraestrutura e Transportes* - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2025

Data: 01/09/2025

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 3º e seu § 1º, da Lei Municipal nº 941 de 20 de agosto de 2025 e na Lei nº 722, de 25/09/2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, a servidora TRACY LENTZ, portadora do CPF nº ***.685.181-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cerimonial - símbolo DAI, vinculada ao Gabinete do Prefeito, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2025

Data: 01/09/2025.

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora contratada Sra. TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 2191, pelo período de 01 de setembro até 30 de novembro de 2025, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2025

Data: 01/09/2025.

Dispõe sobre readaptação de servidora municipal e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 35, 36 e 37 da Lei Complementar nº 029, de 25.09.2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida readaptação profissional à servidora ROZIMARA CAMANHO DE PAULA no cargo de Merendeira, para permanecer no mesmo cargo, no entanto, não deverá desempenhar as funções abaixo elencadas, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. Fica a servidora dispensada das seguintes funções:

a) execução de serviços de lavagem e limpeza de louças e utensílios de cozinha, evitando contato com produtos de limpeza como detergentes, sabão em pó, limpa alumínio, etc.;

b) elaboração de alimentação escolar (merenda), evitando contato com alimentos ácidos que possam causar alergias, tais como: abacaxi, limão, laranja, tomate, etc.;

c) execução de limpeza na unidade de trabalho como coletar e remover lixo e detritos.

Art. 3º. A servidora permanece com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar semestralmente laudos médicos que atestem o seu estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2025

Data: 01/09/2025

Concede gratificação GEPI ao servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), ao servidor ELVISTO ANTONIO SPANHOLI, portador da matricula nº 350, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2025

Data: 01/09/2025.

Concede redução de carga horária à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 629 de 09 de dezembro de 2016;

Considerando também o disposto na Nota Técnica Nº 01/2017-SMAD, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando ainda o teor do laudo médico subscrito pelo Pediatra Dr. José Rodolpho Amaral Gonçalves – CRM MT 7084 / RQE 4961;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, à servidora MARISTELA DE FÁTIMA VIEIRA SALDANHA DIAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento da Educação Espacial (ADEE), portadora da matricula nº 2375, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Redução de Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais para **20h (vinte horas) semanais**, pelo prazo de (dois) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, em virtude de responsabilidade legal por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado.

Art. 2º. A renovação da redução da jornada de trabalho, caso se fizer necessária, se dará mediante novo(s) laudo(s) médico(s), mediante comprovação da dependência do paciente deficiente e mediante Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 3º. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda e sem redução da remuneração da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2025

Data: 01/09/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção para o Processo Seletivo de Professor(a) Formador(a) Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, para os anos de 2025/2026, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se realizar um Processo Seletivo para **Professor(a) Formador(a) Municipal** do Programa **Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI**, em conformidade com o Programa **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**;

Considerando a importância de se instituir uma Comissão responsável por planejar, organizar e conduzir todas as etapas do referido processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Seleção** responsável pela organização, acompanhamento e execução do processo seletivo referente ao **Edital nº 01/2025/ProLEEI-MT**, destinado à seleção e formação de cadastro reserva de **Professor(a) Formador(a) Municipal** para os anos de 2025/2026.

Art. 2º. A **Comissão de Seleção** será composta pelos seguintes membros:

I – **Orlanda Mocelin**, Secretária Municipal de Educação e Cultura – Presidente da Comissão;

II – **Bruna de Miranda Zampieri**, Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofen – Membro;

III – **Lucivani Marangoni Peruzzo**, Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Membro.

Art. 3º. Compete à **Comissão de Seleção**:

I – Elaborar e publicar o edital do processo seletivo;

II – Receber e analisar as inscrições dos(as) candidatos(as);

III – Organizar e conduzir as etapas do processo seletivo;

IV – Divulgar os resultados em todas as fases;

V – Julgar eventuais recursos interpostos;

VI – Registrar em ata todas as etapas do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2025

Data: 03/09/2025

Dispõe sobre a instalação e utilização de Sistema de Monitoramento por câmeras de vídeo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de União do Sul – MT e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e integridade física dos alunos, profissionais da educação e demais servidores que frequentam as unidades escolares;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de zelar pelo patrimônio escolar e prevenir atos de violência, vandalismo e situações que coloquem em risco a comunidade escolar;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 5º e seu inciso X, da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), bem como na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que asseguram o direito à imagem, à privacidade e à proteção de dados pessoais, impondo regras quanto à coleta, tratamento e armazenamento de informações;

CONSIDERANDO a deliberação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a manifestação favorável do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a instalação de câmeras de monitoramento por vídeo nas áreas externas, corredores, pátios, acessos e salas de aula das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de União do Sul – MT.

Art. 2º. O sistema de monitoramento terá como finalidade exclusiva a segurança da comunidade escolar e a proteção do patrimônio público.

§ 1º. É vedada a utilização das imagens para avaliação pedagógica ou monitoramento individual do desempenho de alunos ou profissionais.

§ 2º. O uso das imagens para fins disciplinares somente será permitido em casos de graves violações das normas de convivência, atos de violência, vandalismo ou outros comportamentos que ofereçam risco à integridade da comunidade escolar, devendo sempre observar o Regimento Escolar e os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O acesso às imagens será restrito ao(a) Diretor(a) da unidade escolar, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, e quando necessário, às autoridades competentes, mediante solicitação formal.

Art. 4º. As imagens captadas deverão ser armazenadas em sistema seguro, com prazo máximo de guarda de até 90 (noventa) dias, salvo em casos de investigação administrativa ou policial, quando poderão ser preservadas por período superior.

Art. 5º. A coleta, armazenamento e tratamento das imagens deverão observar integralmente os princípios da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e prestação de contas.

Parágrafo único. As imagens serão protegidas por medidas de segurança técnicas e administrativas, como controle de acesso por senha, criptografia, registros de log de acesso e auditorias periódicas, para prevenir acessos, destruições ou alterações não autorizadas.

Art. 6º. É vedada a instalação de câmeras em banheiros, vestiários e quaisquer ambientes que possam expor a intimidade de alunos e profissionais.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá comunicar previamente os pais, responsáveis, professores e demais servidores sobre a instalação do sistema de monitoramento, garantindo ciência e transparência.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá um canal de atendimento para que pais, responsáveis, alunos e profissionais da educação possam esclarecer dúvidas sobre esta Portaria e o tratamento de dados pessoais, bem como apresentar reclamações relacionadas ao sistema de monitoramento.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025, que tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais fracionados de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E UTENSILIOS DOMESTICOS, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 19 de agosto de 2025, a qual teve como vencedores as empresas UNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0001-39, sagrou-se vencedora do itens 1 - 7 - 9 - 10 - 13 - 15 - 16 - 18 - 24 - 26 - 27 - 31 - 38 - 48 - 50 - 53 - 55 - 59 - 60 - 62 - 63 - 68 - 70 - 72 - 75 - 78 - 85 - 92 - 96 - 97 - 99 - 103 - 110 - 116 - 119 - 120 - 124 - 125 - 127 - 131 - 132 - 134 - 137 - 142 - 144 - 149 - 150 - 151 - 152 - 162 - 163 - 164 - 172 - 176 - 177 - 181 - 182 - 195 - 199 - 201 - 205 - 209 - 218 - 219 - 221 - 226 - 231 - 236 - 240 - 244 – 245 no valor global de R$ 176.774,13, a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora do itens 2 - 4 - 6 - 8 - 11 - 14 - 17 - 28 - 32 - 34 - 41 - 42 - 43 - 47 - 49 - 52 - 54 - 56 - 57 - 61 - 64 - 66 - 67 - 69 - 73 - 83 - 87 - 89 - 91 - 95 - 98 - 102 - 105 - 106 - 109 - 111 - 112 - 113 - 115 - 117 - 121 - 126 - 130 - 135 - 138 - 139 - 140 - 141 - 147 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 161 - 165 - 168 - 169 - 171 - 178 - 180 - 185 - 186 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 196 - 200 - 204 - 206 - 210 - 211 - 212 - 213 - 215 - 220 - 222 - 225 - 227 - 229 - 230 - 233 - 234 - 235 - 237 - 239 - 241 - 242 - 243 - 246 - 248 - 249 - 250 no valor global de R$ 150.502,42, a empresa SSG Soluções LTDA, inscrita no CNPJ: 46.973.126/0001-43 sagrou-se vencedora do itens 3 - 5 - 12 - 19 - 22 - 23 - 30 - 33 - 36 - 40 - 46 - 76 - 79 - 86 - 101 - 104 - 143 - 146 - 148 - 153 - 160 - 167 - 174 - 187 - 194 - 202 - 203 - 207 - 208 - 216 - 224 - 228 - 238 no valor global de R$ 32.879,10, a empresa ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 54.424.278/0001-15, sagrou-se vencedora do itens 20 - 29 - 35 - 39 - 51 - 88 - 94 - 100 - 114 - 145 - 159 - 179 - 198 - 214 - 232 - 247 no valor global de R$ 91.315,43, a empresa SOALI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 41.585.757/0001-71, sagrou-se vencedora do itens 37 - 58 - 65 - 71 - 74 - 77 - 80 - 81 - 93 - 108 - 118 - 128 - 129 - 133 - 166 - 170 - 173 - 175 - 183 - 184 - 197 - 217 - 223 no valor global de R$ 26.093,35 e a empresa PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.838.236/0001-49, sagrou-se vencedora do itens 84 - 107 - 123 - 136 no valor global de R$ 30.135,00. Vale de São Domingos-MT 03 de setembro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 15/2025, da Ata de Registro de Preço 14/2025 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedores as empresas UNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0001-39, sagrou-se vencedora do itens 1 - 7 - 9 - 10 - 13 - 15 - 16 - 18 - 24 - 26 - 27 - 31 - 38 - 48 - 50 - 53 - 55 - 59 - 60 - 62 - 63 - 68 - 70 - 72 - 75 - 78 - 85 - 92 - 96 - 97 - 99 - 103 - 110 - 116 - 119 - 120 - 124 - 125 - 127 - 131 - 132 - 134 - 137 - 142 - 144 - 149 - 150 - 151 - 152 - 162 - 163 - 164 - 172 - 176 - 177 - 181 - 182 - 195 - 199 - 201 - 205 - 209 - 218 - 219 - 221 - 226 - 231 - 236 - 240 - 244 – 245 no valor global de R$ 176.774,13, a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora do itens 2 - 4 - 6 - 8 - 11 - 14 - 17 - 28 - 32 - 34 - 41 - 42 - 43 - 47 - 49 - 52 - 54 - 56 - 57 - 61 - 64 - 66 - 67 - 69 - 73 - 83 - 87 - 89 - 91 - 95 - 98 - 102 - 105 - 106 - 109 - 111 - 112 - 113 - 115 - 117 - 121 - 126 - 130 - 135 - 138 - 139 - 140 - 141 - 147 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 161 - 165 - 168 - 169 - 171 - 178 - 180 - 185 - 186 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 196 - 200 - 204 - 206 - 210 - 211 - 212 - 213 - 215 - 220 - 222 - 225 - 227 - 229 - 230 - 233 - 234 - 235 - 237 - 239 - 241 - 242 - 243 - 246 - 248 - 249 - 250 no valor global de R$ 150.502,42, a empresa SSG Soluções LTDA, inscrita no CNPJ: 46.973.126/0001-43 sagrou-se vencedora do itens 3 - 5 - 12 - 19 - 22 - 23 - 30 - 33 - 36 - 40 - 46 - 76 - 79 - 86 - 101 - 104 - 143 - 146 - 148 - 153 - 160 - 167 - 174 - 187 - 194 - 202 - 203 - 207 - 208 - 216 - 224 - 228 - 238 no valor global de R$ 32.879,10, a empresa ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 54.424.278/0001-15, sagrou-se vencedora do itens 20 - 29 - 35 - 39 - 51 - 88 - 94 - 100 - 114 - 145 - 159 - 179 - 198 - 214 - 232 - 247 no valor global de R$ 91.315,43, a empresa SOALI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 41.585.757/0001-71, sagrou-se vencedora do itens 37 - 58 - 65 - 71 - 74 - 77 - 80 - 81 - 93 - 108 - 118 - 128 - 129 - 133 - 166 - 170 - 173 - 175 - 183 - 184 - 197 - 217 - 223 no valor global de R$ 26.093,35 e a empresa PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.838.236/0001-49, sagrou-se vencedora do itens 84 - 107 - 123 - 136 no valor global de R$ 30.135,00. Objeto: registro de preços para a eventual fornecimento de materiais fracionados de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E UTENSILIOS DOMESTICOS, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 19 de agosto de 2025. Vale de São Domingos – MT, 03 de setembro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para serviços de auxilio funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, a fim de atender as necessidades de famílias e/ou indivíduos que procuram os serviços da secretaria municipal de assistência social de Vale de São Domingos-MT, solicitando o benefício eventual na condição de auxílio funeral conforme prevê a lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, assegurado pela Lei Municipal nº 327 de 04 de fevereiro de 2013, do Município de Vale de São Domingos – MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 28 de agosto de 2025, a qual teve como vencedor a empresa UISLLIN SOLARIS TEJADA-ME, inscrita no CNPJ: 17.451.266/0001-53, sagrou-se vencedora do lote 1 no valor global de R$ 134.350,94. Vale de São Domingos-MT 03 de setembro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

---

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 15/2025, da Ata de Registro de Preço 14/2025 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedor a empresa UISLLIN SOLARIS TEJADA-ME, inscrita no CNPJ: 17.451.266/0001-53, sagrou-se vencedora do lote 1 no valor global de R$ 134.350,94. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para serviços de auxilio funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, a fim de atender as necessidades de famílias e/ou indivíduos que procuram os serviços da secretaria municipal de assistência social de Vale de São Domingos-MT, solicitando o benefício eventual na condição de auxílio funeral conforme prevê a lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, assegurado pela Lei Municipal nº 327 de 04 de fevereiro de 2013, do Município de Vale de São Domingos – MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 28 de agosto de 2025. Vale de São Domingos – MT, 03 de setembro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pelo resultado da licitação e pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para EXCUÇÃO DE SARJETÃO, FAIXA ELEVADA E TACHÃO NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS no município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 12 de agosto de 2025, a qual teve como vencedor a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA, inscrito no CNPJ: 45.353.924/0001-00, vencedor do Lote no valor Global de R$ 100.000,00. Vale de São Domingos-MT 02 de setembro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 45.353.924/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para EXCUÇÃO DE SARJETÃO, FAIXA ELEVADA E TACHÃO NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS no município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR:** R$ 100.000,00 **DATA EMISSÃO: 03/09/2025, DATA VENCIMENTO: 03/09/2026, TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 02/2025. Vale de São Domingos-MT, Data 03/09/2025, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 45/2025 - ELETRÔNICA

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

OBJETO

Contratação de serviços de seguro automotivo para o veículo Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ, Cor banca, exercício 2025-2026, chassi nº 9BGJC7520TB100594, placa SQA8E37, RENAVAM 01448709820, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT, garantindo cobertura contra danos, sinistros e demais riscos previstos em apólice, de forma a assegurar a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

08/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.567.074/0005-54, pelo valor estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19 pelo valor estimado de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), cujo objeto Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão obrigatória, com reposição de peças e mão de obra inclusa, destinados aos veículos das marcas Chevrolet e Mercedes-Benz, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos – MT.

Vale de São Domingos-MT, 03 de Setembro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 46/2025 PROCESSO: 107/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 46/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão obrigatória, com reposição de peças e mão de obra inclusa, destinados aos veículos das marcas Chevrolet e Mercedes-Benz, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos – MT, a qual teve como vencedores as empresas **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.567.074/0005-54, pelo valor estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19 pelo valor estimado de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

Vale de São Domingos-MT, 03 de Setembro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2025 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: ALTERNATIVA FACILITA-GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de 01/10/2025 até 31/03/2026. Vale de São Domingos – MT, 03 de setembro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 98/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG 30***27, SSP/SP e CPF: 221.***.***-40, residente e domiciliado na Av. Jose Orlando de Brito, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, com sede Avenida Julio Domingos de Campos (Lot Nucleo G Gloria), nº 4581, Bairro Gloria, CEP 78.141-000, município de Varzea Grande-MT, inscrita no CNPJ 17.274.687/0001-56, neste ato representada pela Proprietária Sra. PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES, inscrito no Rg 17***69-9 SSP/MT e no CPF: 011.***.***-70, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem Prorrogar o contrato em epígrafe , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado na CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

“2.1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado por 12 meses”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 98/2024, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 03 de Setembro de 2025.

_____

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

_____

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP

PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 99/2024.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG 30***27, SSP/SP e CPF: 221.***.***-40, residente e domiciliado na Av. Jose Orlando de Brito, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, com sede Avenida Julio Domingos de Campos (Lot Nucleo G Gloria), nº 4581, Bairro Gloria, CEP 78.141-000, município de Varzea Grande-MT, inscrita no CNPJ 17.274.687/0001-56, neste ato representada pela Proprietária Sra. PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES, inscrito no Rg 17***69-9 SSP/MT e no CPF: 011.***.***-70, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem Prorrogar o contrato em epígrafe , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado na CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

“2.1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado por 12 meses”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 99/2024, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 03 de Setembro de 2025.

_____

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

_____

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP

PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, CNPJ 04.215.993/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito, LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, CPF nº 221.542.418-40, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Vale de São Domingos/MT, 03 de setembro de 2025

_____

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 510/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para admissão de pessoal por prazo determinado, como segue:

I. PRESIDENTE:

GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA, Agente Administrativo, Matrícula n. 3007.

II. MEMBROS

ROSENI MARTINS DA SILVA, Assistente Social, Matrícula n. 1518;

KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES, Agente Administrativo, Matrícula n. 4576;

MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula n. 4544;

DENILDO DA SILVA COSTA, Professor, Matrícula n. 1076

ARNALDO MATUCARI SUPEPI, Agente Administrativo, Matrícula n. 4036;

Art. 2°. A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3°. A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da empresa a ser contratada para a elaboração de edital e para a elaboração e aplicação das provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4°. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como encarregar-se da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5°. A presente Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CENTRO DE VIDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, REFERENTE ÀS AÇÕES DO PROJETO TERRA NUTRE, VINCULADO AO CONTRATO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS, CELEBRADO ENTRE O BNDES E O INSTITUTO CENTRO DE VIDA.

O **INSTITUTO CENTRO DE VIDA – ICV**, inscrito no CNPJ sob nº 26.812.784/0001-46, com sede à Rua Estevão de Mendonça, nº 1770, Bairro Quilombo Cuiabá / MT, CEP 78043 - 580, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora Executiva**, Alice Marie Anne Thuault**, portadora do CPF sob o nº 746.161.291-34 e inscrita no RNE sob o nº V376476H / CGPI / DIREX / DPF e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrita no CNPJ nº 03.214.160/0001-21, com sede na Rua Dr Mário Correa, 452, Centro, neste ato representada pela(o) **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 116029 SSP/MT e CPF nº 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Jd. Aeroporto;

CONSIDERANDO que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio da Chamada Pública de Projetos denominada "Amazônia na Escola: comida saudável e sustentável", selecionou o projeto apresentado pelo Instituto Centro de Vida com a finalidade de, com recursos não reembolsáveis do Fundo Amazônia, promover ações voltadas ao fortalecimento de forma integrada da capacidade: a) de produção, de base sustentável, de alimentos por agricultores familiares, incluindo povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades e tradicionais, por meio da melhoria da estrutura produtiva e do fortalecimento das suas organizações; e b) da aquisição e consumo desses alimentos para alimentação escolar nas redes públicas de ensino da Amazônia Legal, a ser celebrado o Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis entre o BNDES e o Instituto Centro de Vida, também intitulado Projeto Terra Nutre, anexo a este acordo; e

CONSIDERANDO que existe potencial de ampliação do consumo pela rede municipal de ensino de Vila Bela da Santíssima Trindade, para fins de alimentação escolar, de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos demais grupos prioritários previstos na Lei Federal 11.947/2009;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **ACORDO** é a execução de ações conjuntas, que promovam a implementação plena da Lei 11.947/09, que disciplina o Programa de Alimentação Escolar, especialmente nos âmbitos de seus artigos 2, que dispõe sobre educação Alimentar e Nutricional, artigo 12 e 13 que observam a alimentação ofertada seguindo os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada, e ainda o artigo 14, que disciplina a aquisição de alimentos da agricultura familiar, de povos e comunidades tradicionais indígenas, de comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

As ações serão executadas por meio da melhoria da capacidade de aquisição da produção de alimentos desses produtores pela rede pública de ensino municipal de Vila Bela da Santíssima Trinda-

de, (i) formação de capacidades e apoio técnico para a rede pública de ensino do Município e, se possível, (ii) do fortalecimento da infraestrutura em alguns locais da rede pública municipal de ensino, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente **ACORDO**, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns dos Partícipes:

a) executar fielmente o presente **ACORDO**, bem como monitorar os resultados, em consonância com as disposições pactuadas em suas Cláusulas, respondendo cada um dos Partícipes pelas consequências da inexecução total ou parcial do instrumento, naquilo a que tenham dado causa;

b) arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas respectivas atribuições referentes às atividades de cooperação objeto deste **ACORDO**;

c) assumir todos os encargos e obrigações legais que lhes são pertinentes, decorrentes da consecução do objeto deste **ACORDO**, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de seus empregados ou servidores, colaboradores e prepostos, a qualquer título envolvidos nos trabalhos desenvolvidos no âmbito deste **ACORDO**, os quais permanecerão, administrativa e juridicamente, subordinados aos seus respectivos empregadores, não resultando para o outro Partícipe vínculo empregatício de qualquer natureza;

d) assumir plenamente todos os direitos e atribuições decorrentes deste **ACORDO**, sem efetuar qualquer transferência a terceiros;

e) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

f) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do **ACORDO**, somente divulgando-as se houver expressa autorização do outro Partícipe;

g) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

h) conceder acesso aos representantes e/ou prepostos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para fins de acompanhamento da execução das ações deste **ACORDO**, às instalações em que estas atividades estejam sendo implementadas, bem como fornecer, quando solicitado(s), informações relativas à implementação deste **ACORDO** e dos seus impactos ao BNDES, na qualidade de financiador do Projeto Terra Nutre do Instituto Centro de Vida com recursos não reembolsáveis do Fundo Amazônia;

i) celebrar instrumentos de doação e aceitação dos bens móveis que venham a ser adquiridos pelo Instituto Centro de Vida para a implementação do objeto do presente **ACORDO**, em consonância com a legislação municipal aplicável, os quais passarão a integrar o patrimônio permanente do Município;

j) impedir qualquer uso promocional do objeto deste **ACORDO** em favor de candidato, partido político ou coligação partidária;

Subcláusula única. Os Partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as condições para a execução do presente instrumento, de modo a de modo a prover, no limite de suas responsabilidades, os recursos humanos, materiais e estruturais, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CENTRO DE VIDA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Instituto Centro de Vida, nas regiões definidas pelo Projeto Terra Nutre:

a) indicar e nomear 2 de seus colaboradores (1 efetivo e 1 suplente) para atuar na interlocução, apoio e acompanhamento da implementação das ações previstas neste ACT;

b) prestar apoio técnico à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT para aprimoramento de processos, planejamento, governança, entre outros, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar do Município;

c) apoiar a mobilização e ações de planejamento para operacionalização do PNAE envolvendo de gestores educacionais e escolares, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, comunidade e CECANEs (quando aplicável), priorizando a agricultura familiar e comunidades tradicionais;

d) apoiar a formação e assistência a nutricionistas e demais técnicos para a elaboração de cardápios e, para merendeiras, para a preparação dos alimentos da agricultura familiar e comunidades tradicionais;

e) apoiar a formação e assistência a educadores (professores, gestores escolares, nutricionistas, técnicos locais e cozinheiras escolares) na implementação de estratégias de Educação Alimentar e Nutricional que favoreçam a adesão aos alimentos adquiridos nas Chamadas Públicas da Agricultura Familiar e Chamadas Específicas para Povos e Comunidades Tradicionais;

f) apoiar a formação e assistência técnica para a elaboração de objetos de editais de Chamadas Públicas para a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, bem como metodologias de pesquisa de preços e ampliação da divulgação dos editais;

g) prestar assistência técnica para celebração dos contratos de compra no âmbito do PNAE resultantes das Chamadas Públicas;

h) prestar orientação técnica para gestão das aquisições de alimentos, armazenamento, processamento (quando aplicável) e distribuição de alimentos;

i) disponibilizar a(s) logomarca(s) para divulgação do projeto nos canais de comunicação oficiais dos parceiros e nos materiais gráficos do projeto;

j) observar que a execução dos serviços junto à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e a doação de materiais e bens móveis necessários à implementação das ações ocorra em períodos diversos daqueles sob impedimento da legislação eleitoral.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade:

a) indicar e nomear 2 servidores públicos (1 efetivo e 1 suplente) para atuar na interlocução, apoio e acompanhamento da implementação das ações previstas neste ACT;

b) disponibilizar, quando possível, instalações para a realização dos cursos de formação previstos no Plano de Trabalho;

c) Apoiar, instruir e autorizar a emissão de licenças e autorizações

necessárias, quando cabível, à execução das ações de fortalecimento da infraestrutura de sua rede pública de ensino;

d) realizar a gestão, conservação e a manutenção das instalações construídas, reformadas ou ampliadas, bem como dos bens móveis recebidos em doação do Instituto Centro de Vida;

e) garantir que os agricultores familiares apoiados no âmbito do projeto não sejam, sob nenhuma circunstância, privilegiados ou favorecidos nos certames concorrenciais ou nas Chamadas Públicas da Agricultura Familiar, de modo a garantir a igualdade de condições em todos as etapas dos processos;

f) apoiar na mobilização, logística e estrutura das formações, encontros e reuniões do Projeto Terra Nutre voltadas às equipes técnicas e de participação social ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade;

g) organizar junto com o Instituto Centro de Vida eventos de valorização as profissionais que atuam com a alimentação escolar na rede pública municipal de ensino;

h) acompanhar e apoiar as ações do Projeto Terra Nutre no âmbito da rede pública municipal de ensino, e participar de espaços de divulgação, monitoramento e avaliação do Projeto Terra Nutre;

i) fomentar a inclusão de produtos regionais, tradicionais e da sociobiodiversidade na alimentação escolar das escolas da rede pública municipal de ensino.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente **ACORDO,** cada Partícipe designará formalmente dois responsáveis, preferencialmente empregados ou servidores públicos envolvidos, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro Partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que um dos indicados não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro Partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução do presente **ACORDO**, estando, todavia, prevista a contratação de serviços pelo Instituto Centro de Vida para a implementação de obras civis e/ou a aquisição de bens móveis a serem doados ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, além das ações de formação e assistência técnica necessárias à implementação das ações objeto do presente **ACORDO**. As demais despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os Partícipes e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos recursos próprios de cada um dos Partícipes e dos seus respectivos orçamentos.

Subcláusula primeira. Os serviços decorrentes do presente **ACORDO** serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos Partícipes quaisquer remunerações.

Subcláusula segunda. Os Partícipes pactuam que os serviços contratados e materiais adquiridos pelo Instituto Centro de Vida para a execução das obras civis necessárias à implementação das ações de fortalecimento da infraestrutura das redes públicas de ensino objeto do presente **ACORDO** serão consideradas doadas pelo Instituto Centro de Vida e aceitas pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade assim que tenham sido implementadas e incorporadas fisicamente aos imóveis integrantes da rede pública de ensino do Município, sem a necessidade de procedimentos ou formalidades adicionais entre os Partícipes.

Subcláusula terceira. Os bens móveis adquiridos pelo Instituto Centro de Vida no âmbito deste **ACORDO**, serão transferidos gratuitamente ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, de forma definitiva, para que sejam incorporados ao seu patrimônio mediante Instrumento de Doação, conforme Anexo 4 ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACORDO, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no **ACORDO** e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **ACORDO** de Cooperação será de 48 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, por até 12 meses, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **ACORDO** poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente **ACORDO** de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os Partícipes tenham até então firmado termo aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos Partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

c) por consenso dos Partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos Partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os Partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos Partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos

Partícipes que inviabilize o alcance do resultado do **ACORDO**; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente **ACORDO** e de seus eventuais Termos Aditivos será publicado pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade no Diário Oficial do Município, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como divulgado em sua íntegra pelo Instituto Centro de Vida em seu sítio eletrônico ocupado na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste **ACORDO** deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os Partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os Partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO FORO

Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre os PARTÍCIPES e as divergências oriundas do presente **ACORDO** serão dirimidas preferencialmente pela via administrativa.

Subcláusula única. Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente **ACORDO** que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Sede Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os Partícipes assinam, mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, em conformidade com o disposto no artigo 1º e no artigo 10, §1º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para todos os efeitos, declaram que a modalidade de assinatura utilizada atende ao disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil e consideram a data posta ao final deste instrumento como a da formalização jurídica deste **ACORDO**.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2025.

Alice Marie Anne Thuault

Instituto Centro de Vida – Diretora Executiva

Jacob André Bringsken

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT

.....
.....

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2025

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CNPJ nº 03.214.160/0001-21 e o INSTITUTO CENTRO DE VIDA – ICV, CNPJ nº 26.812.784/0001-46.

OBJETO: "A execução de ações conjuntas, que promovam a implementação plena da Lei 11.947/09, que disciplina o Programa de Alimentação Escolar, especialmente nos âmbitos de seus artigos 2, que dispõe sobre educação Alimentar e Nutricional, artigo 12 e 13 que observam a alimentação ofertada seguindo os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada, e ainda o artigo 14, que disciplina a aquisição de alimentos da agricultura familiar, de povos e comunidades tradicionais indígenas, de comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

As ações serão executadas por meio da melhoria da capacidade de aquisição da produção de alimentos desses produtores pela rede pública de ensino municipal de Mato Grosso, (i) da formação de capacidades e apoio técnico para a rede pública de ensino do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e, (ii) do fortalecimento da infraestrutura das redes públicas de ensino"

VALOR: Sem transferência de recursos.

VIGÊNCIA: 08/05/2029.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

ASSINAM: Jacob André Bringsken - Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT e Alice Marie Anne Thuault – Diretora Executiva Instituto Centro de Vida – ICV.

EDITAL Nº 14/2025/SME/PROLEEI

EDITAL Nº 14/2025/SME/ProLEEI

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade (SME/VBST) e União Nacional dos Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada

“Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

h) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

i) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

j) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da SME, que em regime de colaboração está comprometida no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à SME de Vila Bela Ss. Trindade, recebimento da inscrição, análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados em formulário (anexo I), preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2

– Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da

área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 2 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital serão amplamente divulgadas, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela SME.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas por meio do Formulário (anexo II) a ser entregue de forma física na SME, juntamente com a documentação constante no item 2 deste Edital, no período de inscrição de 08/09/2025, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas na ficha de inscrição e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens:

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

f) Declaração atualizada no ano de 2025 constando a experiência de atuação na formação de professores(as) de Educação Infantil ou Certificado de atuação como Formador(a) de professor(a) da Educação Infantil;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e

certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6. DAS VAGAS

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT;

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

6.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

6.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
	Divulgação do Edital de Seleção no Site: https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/	04/09/2025
	Período de inscrições na SME	05/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas.	08/09/2025

Fase I Inscrições	Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas	09/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a análise de currículos estabelecidos.	10/11/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos e Publicação do resultado.	10/11/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos até às 17h00min (horário oficial de MT), na SME.	11/09/2025
	Publicação do resultado dos recursos.	12/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no Site: https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/	12/09/2025

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

8.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

8.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

8.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

8.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

8.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

8.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

8.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela SME;

9.2 Fica reservado à SME o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

9.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 02 de setembro de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Portaria nº 531/2023

ANEXO I DO EDITAL Nº 14/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		**Total: 45 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	25
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	----------	

TABELA 2

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**Total: 25 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de **doutorado** concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de **mestrado** concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de **pós-graduação** Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30

Total de Pontos	----------	

ANEXO II DO EDITAL Nº 14/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca Gênero: Nacionalidade:	( ) preta	( ) parda ( ) amarela ( ) indígena Naturalidade:
UF:		CPF:
RG:		Órgão Exp.: UF:

1. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro: Cidade: CEP: Telefone do Trabalho.: ( ) Telefone Celular.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício: Efetivo ( ) Temporário(a) ( ) Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a) ( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: anos

Ensino Médio: anos Ensino Superior: anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: anos Direção Escolar: anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado

deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL Nº 14/2025 DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que , portador(a) do RG e CPF é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de .

Sendo verdade, firmo a presente.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, de setembro de 2025.

Assinatura do(a) responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DA CMDRS DE VILA RICA - MT DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025

Ata da reunião do conselho da CMDRS de Vila Rica – MT, no dia 12 de agosto de 2025. Reuniram-se os membros deste conselho na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT. Onde esteve presente os senhores (as); João Adeiso Emidio dos Santos, Welder Vandre dos Santos Barbosa, Gilmar Alves da Silva, Helder Rick de Freitas Lima, Luiz Carlos S. Matos, Weslen Vieira de Freitas, Juliana Maria Aparecida dos Santos Silva, Kelly Layane Dantas Souza Monteiro, Ráicy Silva Reis, Jessica Couto de Souza, Maria Ceara Baneto Crispim Fcursi, Mauricio Sampaio Correa, Rafael Silva Gallo, Verônica Sousa do Vale, Fernando Salazar. Que deram início a reunião fazendo a oração como de costume e em seguida foi passado os assuntos em pauta; apresentação dos nomes para emissão do CAF; da empresa EMPAER: Elcio Turatti, Amanda Souza, da empresa Agromatos: Paulo Vitor Pereira Carneiro Rezende, Igor Araujo Cunha, Lindomar Maria de Oliveira, Guilhermina de Mattos, Evandro Martinhak, Marcos Junior Mendes, Enio Ribeiro Rosa, João Augustinho Machado, Marcelo Carvalho Camargo, Gabriel Fernandes de Sousa, Vitor Leandro Oliveira Lima. Próximo assunto projeto DAF, Gilmar iniciou falando sobre o CadÚnico, o fato de algumas pessoas estarem burlando o sistema, dando seguimento e ressaltando o lançamento do FUNDAF 2.1 em janeiro de 2026. Próximo assunto Fórum da Agricultura Familiar e Exposição em Confresa – MT, nos dias 4 e 5 de setembro, o mesmo falou sobre o espaço que será disponibilizado para a apresentação de produtos da Agricultura Familiar, junto do evento acontecera a Conferencia Territorial do Desenvolvimento Cultural Sustentável. Próximo assunto SIAPP, Fernando iniciou falando sobre o certificado internacional de Febre Aftosa emitido em Paris, SIAPP o laticínio Via Lac receberá uma auditoria para um provável selo. Próximo assunto Plano Municipal da Agricultura Familiar, Rafael Gallo iniciou falando sobre o plano, as oficinas já foram realizadas, o mesmo apresentou o projeto esclarecendo os eixos, inicialmente facilitar o acesso ao crédito para agricultores, parcerias com os agricultores, fortalecer a organização socioeconômica, promover a diversificação produtiva e agregação de valor nos produtos ampliar os acessos aos mercados institucionais. Rafael Gallo em sua fala citou como estão atendendo de forma eficaz a sociedade, Avaliações periódica e participativas, o mesmo apresentou o orçamento, direcionado para a Secretaria de Agricultura, o objetivo geral é fortalecer a agricultura familiar, sendo assim todos os componentes presentes do Conselho CMDRS de Vila Rica – MT, aprovaram o Plano Municipal de Agricultura Familiar de Vila Rica – MT. Nada mais havendo a tratar, foi terminada a reunião com todos os assuntos comentados.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2025

DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e;

CONSIDERANDO que as receitas arrecadadas pelo Município no exercício de 2025 não têm se mostrado suficientes para suportar o conjunto das despesas públicas, em razão da elevação dos custos da máquina administrativa e da frustração de receitas;

CONSIDERANDO que a permanência desse descompasso entre receitas e despesas, sem a adoção de medidas corretivas, poderá comprometer gravemente o equilíbrio fiscal do Município, conduzindo à ocorrência de déficit orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como premissa básica da gestão fiscal responsável a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, que impõe ao Poder Executivo a adoção de limitação de empenho e movimentação financeira, quando verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada, preventiva e transparente, de modo a corrigir desvios capazes de afetar a sustentabilidade das contas públicas, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos com austeridade, eficiência e moralidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas constantes da Lei Orçamentária Anual nº 2.175, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025, como forma de preservar o equilíbrio das contas públicas e garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício;

CONSIDERANDO os diversos fatores macroeconômicos que impactaram a ordem da economia global, e que as frustrações de arrecadação já verificadas no 1º semestre de 2025 e a perspectiva de manutenção desse cenário nos meses subsequentes, o que

impõe a adoção imediata de medidas de contenção de despesas para assegurar a estabilidade fiscal do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º – Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal, e aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta autorizados a limitar empenhos e a contingenciar no mínimo 10% (dez por cento) da despesa orçada as seguintes:

I. Horas extras;

II. Despesas com diárias, viagens e cursos;

III. Despesas a título de ajuda de custo;

IV. Despesas com locação de mão de obra;

V. Despesas com locação de veículos;

VI. Despesas com combustíveis para a frota de veículos;

VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII. Outras despesas de custeio;

IX. Despesas com obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

X. Equipamentos e material permanente;

XI. Despesas com contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;

XII. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes;

XIV. material de distribuição gratuita, exceto as destinadas às obrigações constitucionais e aos programas sociais.

§1º – Para fins de observância dos limites de empenho e da movimentação financeira, estes ficam limitados ao valor da efetiva arrecadação da receita, vedada a realização de despesas que excedam os valores arrecadados.

Artigo 2º – Ficam ressalvadas da limitação de empenho e da movimentação financeira as despesas referentes a:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Benefícios previdenciários;

III. Amortização, juros e encargos da dívida;

IV. PASEP;

V. Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI. Conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

VII. Despesas decorrentes de obrigações constitucionais, de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde;

VIII. Emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício;

IX. Demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Artigo 3º – Conforme Artigo 1º ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, nas ações abaixo relacionadas:

I. Concessão de diárias, que se dará somente com autorização do Prefeito Municipal, no período de limitação de empenho;

II. Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;

III. suspensão de novos contratos de gestão, exceto contratos de gestão com recursos vinculados;

IV. Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

V. Redução de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VI. Redução de auxílios em Geral, exceto casos Judiciais;

VII. Redução de ligações telefônicas, consumo de água, energia elétrica e correios;

VIII. Suspensão de eventos e festividades culturais e esportivas e recreativas, exceto os contratos já firmados e ou autorizados pelo Prefeito Municipal;

IX. Redução das despesas com material de expediente ao mínimo indispensável;

X. Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade de município, exceto transporte escolar e as autorizadas pelo Prefeito Municipal;

XI. Fica vetado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após horário normal de expediente ressalvando os casos de necessidade e/ou situação de emergência, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

XII. Ficam canceladas imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;

XIII. Ficam suspensos de forma temporária:

a) Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação, saúde e obras previamente contratadas e situações emergenciais;

b) Ficam suspensas por tempo indeterminado novas nomeações de servidores de cargo em comissão, contratados, convocações para regime especial e contratação de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e autorizadas pelo Prefeito Municipal;

c) Novos afastamento ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgão Federais, Estaduais ou Municipais;

d) Concessão de novas gratificações;

e) Fica suspensa a concessão de licença prêmio convertida em dinheiro com a remuneração do cargo efetivo;

f) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação para substituição;

g) Concessão de férias que importem em conversão pecúnia;

h) Em caso de necessidade serão tomadas outras medidas que se fizerem necessárias para redução com despesa de pessoal;

§ 1º – Em caso de necessidade, poderão ser adotadas outras medidas para a redução de despesas de pessoal, sempre fundamen-

tadas em parecer da área técnica e autorizadas pelo Prefeito.

§ 2º – Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 3º – As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§ 4º - Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Artigo 4º – Fica expressamente proibida a realização de compras em todas as Secretarias, salvo situações emergenciais previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Toda despesa realizada, a partir desta data, sem autorização do Prefeito Municipal, importará em responsabilidade pessoal do Secretário ou servidor, inclusive quanto ao ressarcimento ao erário.

Artigo 5º – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando o seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único – Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Vila Rica/MT, 03 de setembro de 2025.

Joao Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

TERCEIROS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA IRRIGAÇÃO, RAUL AMARAL CAMPOS, CPF – 204.446.808-53

RAUL AMARAL CAMPOS, CPF – 204.446.808-53, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a renovação da Licença de Operação para Irrigação, para equipamentos do tipo “Pivô Central”, com área total de 466,40 hectares, na Fazenda Reunidas Itapajé, com captação no Ribeirão Sozinho, Município de Itiquira – MT.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-09-03T22:16:34+0000